

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Gabriela de Andrade Ferreira

Reformas militares e o reformismo ilustrado no Antigo Regime escravista: mobilidade social de oficiais pretos e pardos em Milícias e Ordenanças (Rio de Janeiro, 1762–1820)

Juiz de Fora

2026

Gabriela de Andrade Ferreira

Reformas Militares e o reformismo ilustrado no Antigo Regime escravista: mobilidade social de oficiais pretos e pardos em Milícias e Ordenanças (Rio de Janeiro, 1762–1820)

Tese de Doutorado apresentada por Gabriela de Andrade Ferreira, aluna do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em História. Área de concentração: História, cultura e poder

Orientadora: Profa. Dra. Ana Paula Pereira Costa

Juiz de Fora

2026

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Ferreira, Gabriela de Andrade.

Reformas militares e o reformismo ilustrado no Antigo Regime escravista : mobilidade social de oficiais pretos e pardos em Milícias e Ordenanças (Rio de Janeiro, 1762–1820) / Gabriela de Andrade Ferreira. -- 2026.

356 p. : il.

Orientadora: Ana Paula Pereira Costa

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2026.

1. Brasil Colonial. 2. Milícias e Ordenanças. 3. Reforma militar. 4. Mobilidade social. 5. Ilustração. I. Costa, Ana Paula Pereira, orient. II. Título.

Gabriela de Andrade Ferreira

Reformas Militares ilustradas e hierarquias no Antigo Regime escravista: mobilidade social de oficiais pardos libertos e pretos forros nas Milícias e Ordenanças do Rio de Janeiro (1762-1820)

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em História. Área de concentração: História, Cultura e Poder.

Aprovada em 06/03/2026.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Ana Paula Pereira Costa - Orientador
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Hugo André Flores Fernandes Araújo
Universidade Federal de Juiz de Fora

Profa. Dra. Mariana Dantas
Ohio University

Prof. Dr. José Subtil
Universidade Autónoma de Lisboa

Prof. Dr. Roberto Guedes Ferreira
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Juiz de Fora, 05/03/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira Costa, Professor(a)**, em 09/03/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GUEDES FERREIRA, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo André Flores Fernandes Araújo, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Manuel Louzada Lopes Subtil, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Libanio de Rezende Dantas, Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2894003** e o código CRC **9C059E16**.

À Jesus Cristo, Autor e Consumador da fé, o qual, em troca da alegria que lhe estava proposta, suportou a cruz, sem se importar com a vergonha, e agora está sentado à direita do trono de Deus (Hebreus 12.2 NAA).

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Marcos e Miriam, por todo apoio e incentivo dado durante todos esses anos. Obrigada por todo amor e cuidado que sempre dedicaram a mim, e por suportarem todas as minhas crises ao longo desses anos. Sem vocês, nada disso seria possível. Por isso, obrigada. Às minhas irmãs, que são minhas melhores amigas, Daniela e Isabela. Agradeço por comemorarem comigo cada vitória e por sempre terem paciência comigo nos meus momentos de estresse. Vocês são as melhores irmãs que alguém poderia ter.

Às minhas tias Cristina, Vânia e Andrea, que sempre cuidaram e cuidam de mim e minhas irmãs como se fossem nossa mãe, aos nossos primos (Pedro, Arthur e Matheus) e primas (Mariana e Isabela) que são como irmãos e irmãs, amigos e amigas que a família nos proporcionou ter, e que sempre estiveram ao meu lado quando precisei. Em especial, àqueles que também financiaram muitos materiais didáticos, uniformes de escola, e tantos outros artigos escolares durante algum de tempo de minha infância e adolescência, sobretudo meu avô Marco Antônio, minhas avós Neila e Neuza (*in memorian*), minha tia Vânia e os amados amigos, Paulo e Gláucia Lockman. Sempre agradecerei a Deus pela bondade e graça de vocês.

Dedico um especial agradecimento às minhas avós, Neila e Neuza, que foram e sempre serão meus maiores exemplos de guerreiras que venceram todos os desafios que a vida lhes apresentou. Juntas, foram as mulheres mais sábias que conheci, ainda que não tenham tido a oportunidade de acumularem diplomas. É por causa da luta destas mulheres batalhadoras e vencedoras que posso estar aqui hoje, terminando mais essa etapa de vida. As duas combateram o bom combate, terminaram a carreira e guardaram a fé. O legado das duas sempre me acompanhará em todos os meus passos.

Estendo meus agradecimentos ao Dr. Luis Afonso Mariz (*in memorian*) e a Dra. Marta Machado que, desde os meus dois anos de idade, são mais do que simples médicos que tratam da minha saúde física. Sempre atenciosos, prestativos e amáveis como médicos, me inspiram até hoje a viver uma vida boa e saudável, a despeito de uma doença renal crônica que por vezes insiste em me incomodar. Em todos os momentos de crise, vocês agiram como instrumento de Deus em minha vida, dando-me apoio e sempre palavras de esperança para viver de forma a sobrepujar as dificuldades.

Agradeço a professora e minha orientadora, Ana Paula, que me proporcionou participar de programas de Iniciação Científica que me introduziram à pesquisa, leitura paleográfica e participação em grupos de estudo. Obrigada por, desde 2017, ouvir e lapidar minhas ideias de pesquisa com paciência e atenção, sempre incentivando e me ajudando a melhorar.

Deixo também um agradecimento especial aos professores e pesquisadores Carla Maria Carvalho de Almeida e João Luís Ribeiro Fragoso, cujas sugestões feitas durante a defesa de minha dissertação de mestrado abriram meus olhos para novas possibilidades de pesquisa, tendo sido essenciais a melhor estruturação da posterior tese de doutorado. Seus apontamentos proporcionaram que esta pesquisa saísse da árvore e fosse em direção à floresta.

Da mesma forma, esta pesquisa não teria se estruturado dessa forma sem os brilhantes comentários e sugestões da banca composta pelos professores doutores Hugo André Flores Fernandes Araújo (UFJF), Mariana Dantas (Ohio University), José Subtil (Universidade Autónoma de Lisboa) e Roberto Guedes Ferreira (UFRRJ). Especialmente ao professor Subtil, pela recepção, orientação e disponibilidade em me auxiliar durante todo o tempo que estive em Portugal; e, também, ao professor Guedes, que me permitiu frequentar suas aulas como ouvinte em uma disciplina da pós-graduação na UFRJ, me deu dicas imprescindíveis sobre onde procurar por determinadas fontes e como encontrá-las. Foi uma honra aprender com todos vocês, historiadores que me inspiram ao conduzir trabalhos brilhantes em suas áreas de estudo.

Ademais, as contribuições dos professores que me acompanharam nas disciplinas do Programa de Pós-Graduação em História da UFJF, desde o mestrado, foram fundamentais para os caminhos que decidi percorrer nesta pesquisa. Obrigada, portanto, a Hebe Maria Mattos, Leandro Pereira Gonçalves, Fábio Chang e Alexandre Mansur Barata, cujas sugestões, indicações de leitura e críticas construtivas fizeram de mim uma melhor pesquisadora.

Sou grata também aos professores e coordenadores Bruna Quartarolo e Marco Aurélio, que foram meus supervisores no período em que fui bolsista do Programa de Incentivo ao Exercício do Ensino (PIEE), praticando a docência no ensino fundamental e médio do Colégio de Aplicação João XVIII, entre 2022 e 2023. A dedicação de você me ensinou a lidar com os desafios diários do ambiente escolar, e a perseverar na profissão. Por isso, muito obrigada!

Estendo os agradecimentos ao Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), que, por meio de concessão de bolsas de pesquisa, proporcionaram o desenvolvimento desta pesquisa ao longo de 2023 e 2024. Com isso, pude desenvolver de forma mais efetiva a escrita da tese e a averiguação *in loco* de fontes em arquivos presenciais mais distantes e, conseqüentemente, pude construir um projeto e cronograma de trabalho de qualidade, aprovado pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

Por isso, também agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que, primeiramente no mestrado, financiou meus estudos e, posteriormente, no doutorado, concedeu financiamento para desenvolver parte desta pesquisa de doutorado em

Portugal, junto à Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), e, já no Brasil, a continuidade desta investigação em 2025 até sua completude, no início de 2026. Ademais, sem o aceite do professor doutor José Manuel Lopes Louzada Subtil (que tão bem me recebeu e orientou no período em que estive realizando pesquisa em Portugal), eu não teria tido tanto progresso na pesquisa em arquivos na cidade de Lisboa. Por isso, gratidão!

Também agradeço a toda equipe do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, do Arquivo Histórico Militar e da Biblioteca Nacional de Portugal, cuja atenção e prestatividade nos atendimentos foram essenciais para coleta de fontes desta pesquisa.

No Brasil, as equipes do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro e do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (especialmente a Dani e o Matheus) também me auxiliaram e cooperaram na procura pelas fontes que eu precisava. Sem estes profissionais, não teria conseguido construir todo o arcabouço documental desta pesquisa.

Ainda, não posso deixar de agradecer aos amigos que fiz nesses últimos anos na UFJF. Primeiramente, à Bia e Gyovana, com quem pude construir uma amizade e um companheirismo desde a graduação, nos tempos de bolsistas do Laboratório de História Econômica e Social (LAHES) da UFJF, até hoje. Que a nossa parceria dure por muito tempo! Também à Pamela, ao Samuel e Gabriel, cujo apoio e amizade nos momentos difíceis foram essenciais, tanto quanto as risadas nos momentos alegres.

Também aos amigos que acompanham minha trajetória me escutando, aconselhando e sempre me ajudando a ser uma pessoa melhor. À Cláudia e ao Victor, a Rafaela, Rúbia e Leandro, que sempre estão lá, independentemente das circunstâncias. À Selma, ao Marcelo, Gustavo e Leonardo, amigos que são família. À Fernanda, minha mais antiga e persistente amiga que, desde o Ensino Fundamental, me acompanha nas alegrias e nos desafios, independentemente da distância.

Por fim, mas longe de ser menos importante, sem a misericórdia, bondade, fidelidade e amor condicional de Deus, eu não teria chegado até aqui. Durante estes dez anos na Universidade Federal de Juiz de Fora, perpassando graduação mestrado e doutorado em História, minha máxima tem sido a palavra que Deus a Davi, registrada no livro de Salmos, capítulo 37, versículos 3 e 4: “Agrada-te do Senhor, e ele satisfará os desejos do teu coração. Entrega o teu caminho ao Senhor, confia nele, e o mais ele fará” (Almeida Revista e Atualizada). Nestes anos, tenho aprendido a entregar meus planos e sonhos nas mãos de Deus, fazer o meu melhor para alcançá-los, mantendo a esperança de que Aquele que começou a boa obra é fiel para cumprir aquilo que prometeu.

Portanto, em todas as circunstâncias, sou grata à maravilhosa graça de Deus.

[...] as tropas disciplinadas não podem fazer grandes progressos nestes vastíssimos sertões, faltos do necessário, aonde bastaria que se lhe cortassem um comboio para ficarem perdidas, e que nesta pequena guerra de insultos vagos, podem obrar nestes países, os brancos naturais dele, e os negros; e que o número destes é tão desproporcionalmente superior ao que pode ser transportado pelas ditas Nações, que sem fatalidade não será possível que possam resistir-lhe – Conde da Cunha ao Conde de Oeiras. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1765 – AHU_ACL_CU_017, Cx. 75, D. 6784.

RESUMO

Esta tese de doutorado em História investiga a hipótese de que as reformas militares lusitanas, iniciadas a partir da atuação do Conde de Lippe em Portugal em 1762 — somadas ao contexto no qual já ocorriam outras reformas nos âmbitos administrativo, pedagógico e jurídico — foram responsáveis por difundir determinações responsáveis por ampliar as possibilidades de mobilidade social de oficiais arregimentados em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e de pardos na América portuguesa, na medida em que ampliaram sua gama de argumentações e estratégias de aquisição de patentes militares em uma sociedade organizada a partir da lógica da escravidão. Para tal investigação, tomamos como objeto de pesquisa os oficiais patenteados arregimentados em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos forros e de pardos libertos no do Rio de Janeiro, entre 1762 e 1820.

Demonstramos nossa hipótese a partir da análise quantitativa e qualitativa de fontes de caráter administrativo e militar encontradas no Arquivo Histórico Ultramarino (Projeto Resgate), Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Arquivo Nacional da Torre do Tombo e Arquivo Histórico Militar de Lisboa, bem como registros paroquiais do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro e do site *FamilySearch*. Dessa forma, examinamos novidades e mudanças referentes às reformas militares e suas aplicações a organização e provimento dos postos patenteados em Corpos de Auxiliares e Corpos de Ordenanças de homens pretos e pardos na América lusa, mais especificamente no Rio de Janeiro, ao mesmo tempo em que verificamos as estratégias de mobilidade social empreendidas por indivíduos de ascendência escrava tanto no universo bélico quanto nas suas redes clientelares.

Estes indivíduos, conhecendo as legislações reformistas militares, de teor reformista ilustrado, se utilizavam destas noções de maneira ressignificada, de modo a reproduzirem as bases do modelo hierárquico do Antigo Regime, mas também o ressignificando por meio das brechas desta sociedade.

Palavras-chave: Reforma militar. Antigo Regime. Mobilidade social. Milícias e Ordenanças. Pretos forros e pardos libertos.

ABSTRACT

This thesis investigates the hypothesis that Portuguese military reforms initiated with the work of the Count of Lippe in Portugal in 1762—together with a broader context of administrative, pedagogical, and legal reforms already underway—helped disseminate directives that expanded the possibilities of social mobility for officers enrolled in Auxiliary and Ordinance Corps of Black and *Pardo* men in Portuguese America, insofar as they widened these subjects' range of arguments and strategies for obtaining military commissions within a society structured by slavery. To examine this hypothesis, the study focuses on commissioned officers serving in Auxiliary and Ordinance Corps of manumitted Black men and freed *Pardo* men in Rio de Janeiro between 1762 and 1820.

The hypothesis is demonstrated through a quantitative and qualitative analysis of administrative and military sources held at the Overseas Historical Archive (Arquivo Histórico Ultramarino, Projeto Resgate), the National Archive of Rio de Janeiro, the National Archive of the Torre do Tombo, and the Military Historical Archive of Lisbon, as well as parish records from the Archive of the Metropolitan Curia of Rio de Janeiro and the FamilySearch website. On this basis, the thesis examines innovations and changes associated with military reforms and their application to the organization and appointment of commissioned posts in Auxiliary and Ordinance Corps of Black and *Pardo* men in Portuguese America—more specifically in Rio de Janeiro—while also identifying the social-mobility strategies pursued by individuals of enslaved ancestry both within the military sphere and through their clientelar networks.

These individuals, familiar with reformist military legislation shaped by Enlightenment ideas, appropriated such notions in resignified ways, thereby reproducing the hierarchical foundations of the Old Regime model while simultaneously reworking it through the cracks and openings of that society.

Keywords: Military reform. Ancient Regime. Social mobility. Auxiliary and Ordinance troops. Black freedmen and *pardo* men.

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 1: Distribuição dos requerimentos e Cartas Patentes de oficiais nomeados para tropas Auxiliares e Ordenanças de homens pretos forros e de pardos libertos no Rio de Janeiro (1768-1820)	95
Gráfico 2: Relação entre requerimentos e Cartas Patentes de oficiais em Corpos Auxiliares de homens pardos libertos e de pretos forros no Rio de Janeiro (1768-1820).....	102
Gráfico 3: Relação de nomeações de homens pardos e homens brancos para Corpos de Auxiliares e Corpos de Ordenança de pardos libertos no Rio de Janeiro (1768-1816).....	106
Gráfico 4: Patentes militares em requerimentos e/ou Cartas Patentes para Corpos Auxiliares e Corpos de Ordenanças de homens pardos no Rio de Janeiro (1768-1820).....	109
Gráfico 5: Patentes anteriores dos capitães de companhias dos Corpos Auxiliares de homens pardos libertos do Rio de Janeiro (1768-1820)	113
Gráfico 6: Relação das promoções de alferes e tenentes e seus postos anteriores em Corpos de Auxiliares de homens pardos no Rio de Janeiro (1768-1820)	119
Gráfico 7: Origem dos capitães do Corpo Auxiliar de homens pretos forros no Rio de Janeiro no período de cada capitão mandante (ant. 1769-1805)	242
Gráfico 8: Incidência de patentes por décadas em companhias do Terço/Regimento Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro (1760-1820)	252
Gráfico 9: Incidência de patentes por ano em companhias do Terço/Regimento Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro (1766-1820).....	253
Gráfico 10: Análise da nomeação dos oficiais de companhia nomeados para o Corpo Auxiliar dos homens pretos forros e seus postos anteriores (Rio de Janeiro,1769-1805).....	255
Gráfico 11: Análise quantitativa do provimento de oficiais para Corpos de Auxiliares e Ordenanças de homens pretos forros e pardos libertos (Rio de Janeiro, 1762-1820)	261
Gráfico 12: Redes familiares e de compadrio dos noivos ligados às tropas de homens pretos forros e pardos, Rio de Janeiro	279
 Tabela 1: Plano Para a Composição de Hum Regimento de Milícias, segundo o Estado que se manda observar: Companhia de Fusileiros	117
Tabela 2: Oficiais nomeados pelo Marquês do Lavradio para companhias do 1º Terço Auxiliar dos homens pardos libertos do Rio de Janeiro (1775)	123
Tabela 3: Promoção que o Vice Rei foi servido fazer para o Quarto Terço de Infantaria Auxiliar dos homens pardos libertos desta cidade. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1791	129

Tabela 4: Oficiais patenteados nomeados para Corpos de Auxiliares e Corpos de Ordenança de homens pardos libertos no Rio de Janeiro entre 1803 e 1806	135
Tabela 5: Mapa do Corpo Auxiliar dos homens mistos, de que é Sargento Maior & Comandante, João Francisco Muzzi (Rio de Janeiro 22 de agosto de 1771).....	181
Tabela 6: Relação entre a classificação social e razão da promoção dos capitães do Corpo Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro (1769-1820)	241
Tabela 7: Noivos sem atribuição de cor e sua ligação com o passado escravista em banhos matrimoniais, Rio de Janeiro (1750-1820).....	274
Tabela 8: Filiação atribuída aos noivos ligados à oficialidade dos Corpos Auxiliares de Ordenanças de homens pretos e pardos em habilitações matrimoniais (RJ, 1750-1820).....	278
Tabela 9: Testemunhas do bom serviço do capitão Alexandre Dias Resende ao Regimento Auxiliar de homens pardos do Rio de Janeiro	292

LISTA DE FIGURAS E ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Um oficial do Terço auxiliar dos pardos e um oficial preto do Terço auxiliar dos pretos forros, Rio de Janeiro.....	227
Figura 2: Sucessões de provisões dos oficiais de companhia do Corpo Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro (1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 5 ^a e 6 ^a companhias, 1769-1800).....	239
Figura 3: Trajetória militar do oficial Alexandre Dias Resende (1768-1798):.....	290

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ACMRJ – Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro

AHM – Arquivo Histórico Militar

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

BNP – Biblioteca Nacional de Portugal

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

LAHES – Laboratório de História Econômica e Social

PDSE – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior

PIEE – Programa de Incentivo ao Exercício do Ensino

UFJF – Universidade Federal de Juiz de Fora

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
Capítulo 1 - Antigo Regime e reformas militares: caracterização e ressignificação a partir do reformismo ilustrado.....	42
1.1. Contribuições da Nova História Militar à renovação historiográfica brasileira.....	43
1.2. Reformas militares, hierarquias de cor e mobilidade social na pesquisa e historiografia.....	50
1.3. Gênese da organização militar lusitana no Antigo Regime.....	59
1.4. Reformas militares e reformismo ilustrado no século XVIII: da Guerra Fantástica em Portugal aos conflitos luso-castelhanos na América.....	65
Capítulo 2 - Corpos Auxiliares e Corpos de Ordenanças de homens pardos em números: análises quantitativas e qualitativas para o Rio de Janeiro (1768-1820).....	88
2.1. Mudanças, permanências e adaptações do Antigo Regime português ao Antigo Regime nos trópicos.....	91
2.1.1. <i>Análise comparativa do número de oficiais em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos e de pretos no Rio de Janeiro (1768-1820).....</i>	<i>94</i>
2.1.2. <i>Análise quantitativa dos oficiais em Corpos Auxiliares de homens pardos libertos e de pretos forros no Rio de Janeiro (1768-1820).....</i>	<i>101</i>
2.1.3. <i>Análise quantitativa do provimento de postos em Corpos Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos no Rio de Janeiro (1768-1820).....</i>	<i>106</i>
2.2. Análises quantitativas e qualitativas das nomeações de oficiais aos Corpos Auxiliares de homens pardos (Rio de Janeiro, 1768-1807).....	120
Capítulo 3 - Milícias e Ordenanças de homens pardos no Rio de Janeiro: criação, ampliação e reformas a partir de 1768.....	144
3.1. Milícias e Ordenanças de pardos no Rio de Janeiro: criação, organização e hierarquização no século XVII e primeira metade do XVIII.....	146
3.2. O requerimento dos pardos forros (1745) e o dos capitães e oficiais subalternos do 2º Regimento dos pardos (1804).....	164
3.2.1. <i>O Alvará Régio de 1802 e a decisão de dar “preferência aos Oficiais de suas próprias cores” no provimento do Estado Maior das Milícias.....</i>	<i>173</i>
3.3. Criação, expansão e provisão dos postos em Corpos Auxiliares de homens pardos no Rio de Janeiro após a Carta Régia de 1766.....	176
3.4. Considerações e argumentação dos oficiais pardos em requerimentos de provisão de patentes: favor régio versus obrigação moral régia.....	193

3.5.	Considerações e argumentação das autoridades locais e metropolitanas na provisão de oficiais pardos a patentes dos Corpos Auxiliares.....	200
Capítulo 4 - Corpos Auxiliares de homens pretos forros no Rio de Janeiro (1766-1820): criação, expansão e provimento de postos.....		209
4.1.	Gênese das tropas de homens pretos forros na América portuguesa e no Rio de Janeiro.....	211
4.2.	Estigma e desigualdades naturalizadas no Antigo Regime escravista: diferenciações entre “pardos libertos” e “pretos forros”.....	217
4.3.	Reformas e reorganização das companhias de pretos forros em Terços Auxiliares no Rio de Janeiro setecentista.....	223
4.4.	O Terço e Batalhão de homens pretos forros no Rio de Janeiro (1766-1820): análises quantitativas e seus significados.....	249
4.4.1.	<i>Análise do provimento de oficiais aos Corpos Auxiliares de homens pretos forros por ano e décadas.....</i>	<i>252</i>
4.4.2.	<i>Análise da incidência de capitães nomeados para companhias dos Corpos Auxiliares de homens pretos forros (Rio de Janeiro, 1769-1820).....</i>	<i>255</i>
Capítulo 5 - Mobilidade social de oficiais pretos e pardos: entre cores, qualidades e patentes militares (Rio de Janeiro, 1766-1820).....		260
5.1.	As cores da escravidão e a disposição das nomeações de oficiais em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de pretos e de pardos no Rio de Janeiro (1762-1820).....	260
5.1.1.	<i>Diferenças e particularidade das nomeações para Corpos Auxiliares e Corpos de Ordenanças no Rio de Janeiro (1762-1820).....</i>	<i>270</i>
5.2.	Filiação e redes familiares como critérios de mobilidade social de oficiais pretos e pardos no Rio de Janeiro (1762-1820).....	271
5.2.1.	<i>Cor, qualidade e condição jurídica nas estratégias de mobilidade social de oficiais na América portuguesa: o caso dos Francisco Duarte Belas.....</i>	<i>280</i>
5.2.2.	<i>A trajetória de Alexandre Dias Resende, capitão do 2º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro.....</i>	<i>288</i>
5.2.3.	<i>José Inácio da Silva Costa – de soldado pardo a tenente-coronel do mesmo Regimento.....</i>	<i>297</i>
5.2.4.	<i>Estêvão de Araújo da Costa: “crioulo forro”, natural de Vila Rica, sargento-mor agregado ao Corpo de homens pretos forros.....</i>	<i>308</i>
5.2.5.	<i>Miguel Ayres Maldonado: a evocação do sobrenome de conquistadores da nobreza da terra pelo homônimo de origem parda.....</i>	<i>313</i>

CONCLUSÃO.....	326
REFERÊNCIAS.....	332

INTRODUÇÃO

Essa tese tem como ponto de partida um problema de pesquisa norteador que surgiu durante a investigação do mestrado e que, no doutorado, pautou-se na hipótese de que as reformas militares lusitanas, iniciadas a partir da atuação do Conde de Lippe em Portugal em 1762 — somadas ao contexto no qual já ocorriam outras reformas nos âmbitos administrativo, pedagógico e jurídico¹ — foram responsáveis por difundir uma série de determinações que, por sua vez, influenciaram as possibilidades de mobilidade social de oficiais arregimentados em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e de pardos na América portuguesa, na medida em que ampliaram sua gama de argumentações e estratégias de aquisição de patentes em uma sociedade marcada por um Antigo Regime escravista. Para tal investigação, tomamos como objeto de pesquisa os oficiais patenteados arregimentados em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e de pardos no do Rio de Janeiro, entre 1762 e 1820.

Dito isso, esta tese deve ser contextualizada, primeiramente, como uma continuidade e desdobramento da pesquisa de mestrado conduzida entre 2020 e 2022, intitulada “A Reforma Militar lusitana nas tropas Auxiliares e de Ordenanças de pretos e pardos: as repercussões na América portuguesa e a metamorfose das bases costumeiras do Antigo Regime nos trópicos na instância bélica (Rio de Janeiro, 1762-1808)”. Durante o mestrado, analisamos os impactos das diretrizes das reformas militares lusitanas, iniciadas em 1762 sob comando do Conde de Lippe, no contexto de expansão e reformulação dos critérios de provimento e disciplinarização das tropas Auxiliares e Ordenanças de homens pretos e pardos no Rio de Janeiro, entre 1762 e 1808. À época, utilizamos fontes administrativas e militares digitalizadas, encontradas *online*, no site do Arquivo Histórico Ultramarino, tais como: alvarás, avisos, cartas régias, cartas patentes, decretos, mapas, ordens e provisões.

Acerca desta pesquisa anterior, vale ressaltar as limitações dados não só pelo tempo mais curto de pesquisa, mas também por ter sido conduzida quase integralmente durante o tempo de pandemia de COVID-19. Consequentemente, durante mais de um ano, o acesso a arquivos físicos se tornou extremamente dificultoso, fator que nos levou a trabalhar com fontes disponíveis exclusivamente *online* em caráter digitalizado.

Nesse ínterim, à época, reunimos 86 fontes referentes a requerimentos e/ou confirmações de Cartas Patentes expedidas a oficiais arregimentados em Corpos de Auxiliares e Ordenanças, mediante acesso a documentação *online* do Arquivo Histórico Ultramarino

¹ Reformas estas implementadas por figuras como Sebastião José de Carvalho e Melo, Martinho de Melo e Castro e outros secretários do governo adeptos à ilustração durante o reinado de D. José, e mesmo após sua morte.

(www.resgate.bn.br), na coleção “Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830)”. Deste montante, 16 fontes referiram-se a nomeações às tropas de homens pretos forros, enquanto 70 fizeram referência a requerimentos ou confirmações de sujeitos em tropas de homens pardos libertos.

Primeiramente, identificamos algumas das principais legislações que visavam reformar a instância bélica lusitana, em consequência do envolvimento de Portugal no conflito da Guerra dos Sete Anos (1756-1763), a partir de 1762 — fator que tornou evidente a precariedade das forças armadas portuguesas, extremamente dependentes do auxílio das tropas inglesas para sua defesa. Deste modo, constatou-se a necessidade de se empreender uma reforma também na esfera militar, responsabilidade que o marquês de Pombal atribuiu a Wihelm de Schaumburg-Lippe Buckburg, a partir de 1762. Sob a orientação direta do Marquês de Pombal, o conde de Lippe foi encarregado de reorganizar o exército de Portugal a partir do modelo prussiano de guerra, introduzindo nova administração, táticas, técnicas e regime disciplinar.

Ao longo da dissertação, pudemos constatar que as repercussões da Reforma Militar, coordenada pelo Conde de Lippe em Portugal — de base modernizadora, aos moldes do surgimento dos novos conhecimentos acerca da arte e ciência da guerra — provocaram, na América portuguesa, uma tensão entre os homens de cor e as autoridades e elites locais do ultramar. No desenrolar daquela pesquisa, percebemos, por um lado, que os sujeitos pretos e pardos arregimentados nestas tropas militares (de caráter não remuneratório e organizadas a partir de suas categorias de cores) almejavam ascender na hierarquia militar mediante a aquisição de postos patenteados, que lhes conferia poder de mando sobre gentes e lhes atribuía privilégios e traços de distinção, aspectos caros à sociedade de Antigo Regime de base católica. Paralelamente, a leitura e análise das fontes demonstraram que as autoridades e elites locais buscavam frear várias de suas tentativas, como forma de resistirem à ascensão deste grupo, a fim de conservar seu lugar social e poder de mando segundo a norma social costumeira.

Ainda, por meio de nossas fontes, verificamos que estes oficiais, ao exercerem estratégias que visavam sua mobilidade no quadro bélico, forçavam as regras de funcionamento costumeiro desse Antigo Regime, na medida em que tencionavam seus limites — ainda que se utilizassem das próprias regras do jogo para executarem seus movimentos. À vista disso, estes sujeitos estabeleceram, ao longo da segunda metade do século XVIII e início do XIX, estratégias de mobilidade pautadas em redes clientelares que foram remodelando a ordem social e jurídica vinda da Europa que, em teoria, se pressupunha estamental, mas, na prática, apresentava certa elasticidade, por sua vez, necessária para sua própria reprodução.

Quanto a pesquisa atual, iniciamos a investigação a partir da entrada de Portugal na Guerra dos Sete Anos (1756-1763), no episódio que ficou conhecido como “Guerra Fantástica” (1762), quando Portugal precisou deixar sua posição de neutralidade na Guerra dos Sete Anos — dada pelo fato de a Coroa lusitana ter rompido com o chamado “Pacto da Família”, segundo o qual os integrantes da família dos Bourbons (então reinantes na França) se comprometiam a defender mutuamente seus estados. Porém, embora D. José de Portugal fosse casado com uma princesa de Bourbon, não pôde cumprir o referido pacto, uma vez que a aliança entre Portugal e Inglaterra remontava a anos. Naquele momento, tanto França quanto Espanha eram aliadas contra a Inglaterra, no conflito que ficou conhecido como a Guerra dos Sete Anos (1756-1763). Diante do aumento da pressão para se posicionar no conflito, a Coroa lusitana foi forçada a abandonar sua posição de neutralidade e a participar da fase final da guerra, ficando em lado oposto ao da família Bourbon².

Consequentemente, foi necessário convocar os efetivos militares para defendê-los, sobretudo, de invasões espanholas. Nesse contexto, ficou evidente a precariedade das defesas lusitanas, bem como sua dependência ao auxílio das tropas inglesas. Por isso, o governo lusitano entendeu ser necessário empreender uma ampla reforma militar na metrópole. Para tanto, a expertise militar desenvolvida pelo Conde de Schaumburg-Lippe³, atrelada aos seus laços de parentesco com George III da Grã-Bretanha, levaram-no a ser indicado para comandar as tropas inglesas que haviam sido enviadas a Lisboa já em 1762, a fim de fazer frente à invasão espanhola ao território português (Cotta, 2021, p. 47).

Por conseguinte, foi a partir daí que começou a ser postulada a implementação de novas regras de recrutamento, fardamento e disciplina no cenário militar lusitano em seu contexto europeu. Juntamente ao Conde de Oeiras (futuro Marquês de Pombal), e ao Secretário da Marinha e Ultramar (Martinho de Melo e Castro), o Conde de Lippe assumiu a tutela do exército português (Marta, 2013, p. 42). Sob o título de Marechal-General do Exército português, o conde fomentou as bases de uma disciplina militar moderna através de seus escritos, algo que

² Cf: Marta, Michel Mendes. **Em busca de honras, isenções e liberdades:** As milícias de homens pretos forros na cidade do Rio de Janeiro (meados do século XVIII e início do XIX). Universidade Federal Fluminense – Dissertação de Mestrado. Niterói, 2013 *apud* Mello, Christiane F. Panano de. **A guerra e o pacto:** a política de intensa mobilização militar; In: Castro, Celso; Izecksohn, Vior e Kraay, Hendrik (Orgs). **Nova História Militar Brasileira.** Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004, p. 69.

³ A mãe de Wilhelm Friedrich era meia-irmã da mãe de Frederico, o Grande. Seus anos de estudo na Academia de Genebra e as influências dos seus professores poderiam ter despertado em Wilhelm a curiosidade pela matemática, física, geometria e construção, bem como para a prática de quitação, esgrima e lutas. Tais saberes teriam sido instrumentalizados em sua juventude e na fase adulta, uma vez que, por ser o “filho segundo”, estaria destinado à carreira das armas e não a ser o conde reinante de Schaumburg-Lippe.

diferia da base de cultura militar dos costumes militares portugueses. Suas ações passaram a representar uma proposta de mudança às práticas militares portuguesas, e se refletiram em pontos como os critérios para alistamento e promoção dos oficiais, além da valorização da educação no âmbito da instrução militar (Cotta, 2021, p. 23-25).

Devido a isso, mesmo após o fim da guerra em 1763, o Conde de Lippe permaneceu em solo português, a pedido do Marquês de Pombal e de D. José I, com o intuito de consolidar e solidificar as reformas militares nas tropas lusitanas. Nesse sentido, os primeiros anos de Lippe em Portugal serão caracterizados, especialmente, pela busca da “modernização” da instância bélica portuguesa, a fim de superar o entendimento predominante da época, que considerava as tropas lusitanas “defasadas”, “atrasadas” e “arcaicas”, em comparação com outras potências bélicas. Tais adjetivos, por sua vez, se contrapunham à ideia de “modernização” tida por Lippe, Pombal e outras figuras de liderança no Estado português (Marta, 2013, p. 42-43).

Acerca das novas diretrizes empreendidas por Lippe, cabe ressaltar a influência nos aspectos racionalistas iluministas que encontramos em seus escritos. Nas “Instruções Geraes relativas a várias partes do serviço diario para o Exército de Sua Magestade Fidelíssima” (1762), e no “Regulamento para o exercício, e disciplina, dos Regimentos de Infantaria de Sua Magestade Fidelíssima” (1763) e Regulamentos para a Cavalaria (1764), além do “Plano de Artilharia e Ordenança que determina as obrigaçoens dos Inspectores das Tropas de Sua Magestadade Fidelissima” (1767), constam citações e paráfrases de autores como John Locke, Jean-Jacques Rousseau, Montesquieu, Voltaire, Helvétius, Mamontel, Raynal e Beccari, cujas obras faziam parte de sua biblioteca. Em paralelo toda a sua influência cultural contrastava com a cultura militar portuguesa que, até então, era fortemente marcada por tradições consideradas antigas pelos reformistas ilustrados (Cotta, 2021, p. 51,25). Portanto, as práticas educativas militares implementadas por Lippe, advinham de concepções ilustradas baseadas no arcabouço construído por ele a partir de 1762, e estas foram fundamentais à manutenção do Império português, especialmente na América, uma vez que a questão da defesa e da disciplina militar se tornaram fundamentais a manutenção deste território (Cotta, 2021, p. 27).

Deste modo, entendemos que o período compreendido entre a segunda metade do século XVIII e as primeiras décadas do XIX caracterizou-se como um “período de transição”, já que preceitos modernos/ilustrados passaram a entrar no cenário político do Império português, ao passo que os referenciais típicos de Antigo Regime ainda seguiam arraigados no imaginário social (Souza, 2011, p. 14). Durante séculos, o Antigo Regime se constituiu enquanto modelo espacial diverso e incoerente, dominado por uma ordem estabelecida aprioristicamente, a partir de uma constituição natural, irregular e desigual, mediante uma diversidade de estatutos

jurisdicionais e de sobreposição de poderes (Subtil, 2022, p. 100). Por vários séculos, o funcionamento desta sociedade esteve demasiadamente e solidamente sedimentado na teoria política, haja vista constantes reafirmações, até meados do século XVIII, dos tópicos corporativos do poder real como algo limitado, além da ênfase na manutenção dos equilíbrios estabelecidos, e do direito como um fundo normativo provindo da natureza (Hespanha e Subtil, 2014, p. 137).

Contudo, a partir do período conhecido na historiografia como “*pombalismo*”, o poder central teria começado a intervir para racionalizar o território e torná-lo disponível para a execução de políticas públicas (Subtil, 2022, p. 100). Concomitantemente, vamos testemunhando o momento de transição do paradigma corporativista ao paradigma individualista e, conseqüentemente, o aumento da intervenção do Estado de Polícia para manipular jurisdições e impor dispositivos de controle e intervenção à gestão do território (Hespanha e Subtil, 2014; Subtil, 2022, p. 102-103).

No tocante à América portuguesa, apesar da longa continuidade da vitalidade corporativa, também se notou o impacto da política da disciplina (Hespanha e Subtil, 2014, p. 139; 143). Isso posto, sabemos que uma das principais intenções do Conde de Lippe em Portugal era a de promover a profissionalização do universo militar mediante a centralidade da disciplina militar, afirmando que o caminho para tanto seria a educação (Cotta, 2021, p. 63). À vista disso, o marechal-general defendia que os oficiais deveriam ter formação específica e, portanto, a ocupação do cargo de oficial deveria ser feita pelo grau de instrução e habilidade do indivíduo, independentemente de ser este fidalgo ou não (Cotta, 2021, p. 51).

Sendo assim, cremos que estas e outras concepções reformistas representadas pela maneira de Schaumburg-Lippe entender o funcionamento da provisão do oficialato abriram o horizonte de expectativas também a grupos subalternizados ascenderem na hierarquia bélica, de modo a recorrerem mais firmemente às comunicações com o Conselho Ultramarino e outras instâncias legislativas, de modo a argumentarem de maneira favorável à busca de patentes militares — estratégia de distinção social no Antigo Regime, que abria caminhos para outros espaços de poder.

Demonstraremos isso, primeiramente, a partir da análise destas estratégias mediante fontes de caráter militar e administrativo do Arquivo Histórico Ultramarino, bem como do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Depois, com os decretos, alvarás e outras determinações encontradas no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e do Arquivo Histórico Militar de Lisboa, averiguamos novidades e mudanças referentes às reformas militares e suas aplicações (ou não)

aos Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e pardos na América lusa – mais especificamente no Rio de Janeiro.

Deste modo, perscrutamos o processo de influência das determinações das reformas militares lusitanas nas tropas supracitadas no contexto da América portuguesa, com o objetivo último de perceber se e/ou como os oficiais sujeitos desta pesquisa consideravam e articulavam tais determinações de modo a favorecê-los em suas estratégias de mobilidade na hierarquia bélica e, ao fim ao cabo, na sociedade de Antigo Regime nos trópicos.

Por fim, mediante registros de batismo, casamento e óbito localizados na Cúria Metropolitana do Rio, reconstruiremos e avaliaremos as trajetórias de tantos indivíduos quanto forem possíveis, para melhor compreendermos suas vidas para além da esfera bélica, com o intuito de constatar se e como lograram êxito em algumas de suas tentativas de ascensão social — e de que modo o contexto das reformas militares, de teor reformista ilustrado, teriam cooperado ao aproveitamento de fissuras no sistema hierárquico do Antigo Regime, de maneira que possibilitasse a mobilidade social de indivíduos subalternizados. Defenderemos que estes indivíduos, conhecendo as legislações reformistas militares, de teor reformista ilustrado, se utilizavam destas noções de maneira ressignificada, de modo a reproduzirem as bases do modelo hierárquico do Antigo Regime, mas também o ressignificando por meio das brechas desta sociedade.

I) Fundamentação teórica

Um primeiro passo desta pesquisa consiste em situar a sociedade colonial da América portuguesa no interior da cultura política de Antigo Regime. Nesse sentido, verificamos o quanto a compreensão da sociedade colonial luso-brasileira passou, ao longo das últimas décadas, por um revisionismo interpretativo, qual seja: o entendimento acerca da formação e reprodução da sociedade colonial portuguesa na América, entre o século XVI e o XIX, foi pensado — majoritariamente, até meados do século XX — a partir de leituras marxistas clássicas que fundamentaram o entendimento da colônia pautado em um “Antigo Sistema Colonial”. Tal perspectiva privilegiou, por décadas, a análise dicotômica entre metrópole/colônia, pautada em uma lógica de exploração econômica centrado na metrópole e estruturado pelo exclusivo metropolitano.

Desenvolvida sobretudo na Universidade de São Paulo (USP) a partir da década de 1940, bem como fortemente influenciada pelo marxismo e pelo ensaísmo sociológico da época, essa escola interpretativa buscava explicar os obstáculos ao desenvolvimento do Brasil por meio de suas estruturas coloniais de longa duração. Por conseguinte, obras como “Formação do

Brasil Contemporâneo” (1942), de Caio Prado Júnior, e “Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial” (1972), de Fernando Novais, foram decisivas para consolidar uma leitura a partir da qual a colonização seria entendida sob uma ótica mercantil, cujo foco estaria voltado ao mercado europeu, enquanto a administração colonial seria vista como aparelho destinado a garantir a extração de excedentes e a subordinação da colônia.

Já nos anos 1970, historiadores como Jacob Gorender e Ciro Flamarion Cardoso propuseram uma nova abordagem metodológica ao enfatizar a especificidade interna da economia colonial. Gorender, em “O Escravismo Colonial” (1978), cunhou o conceito de “modo de produção escravista colonial”, argumentando que a sociedade colonial constituía uma formação econômico-social própria, regida pelo trabalho escravo em grande escala. Para ele, a chave da acumulação colonial residia não apenas na relação metrópole-colônia (circulação de riquezas), mas sobretudo na exploração direta do trabalho escravizado na produção. Para este autor, mais do que viável, o trabalho escravo seria mais vantajoso na produção em grande escala de gêneros tropicais de exportação, caracterizando-se, assim, como elemento central da economia colonial — tal como a terra o fora no feudalismo e o capital seria no capitalismo industrial. Cardoso seguiu direção semelhante ao investigar as relações de produção internas e destacar certa margem de autonomia dos escravos, o que sugeria dinâmicas internas próprias.

Embora Gorender e Cardoso continuassem a operar dentro do paradigma marxista, suas pesquisas contribuíram para renovar os estudos do modelo interpretativo ainda vigente do Antigo Sistema Colonial, na medida em que deslocaram o foco de análise para a vida econômica interna da colônia. Tais pesquisas foram, por sua vez, abrindo caminho a interpretações cujo foco estavam menos na análise da dependência do mercado externo e mais nas relações internas.

Nas décadas de 1960-1980, o horizonte de pesquisas ainda apresenta cunho fortemente estrutural, discutindo aspectos como, por exemplo, se a formação brasileira é predominantemente escravista-colonial; se há combinação entre escravismo e formas camponesas; e, como se articulam economia interna e externa. A economia colonial é pensada como um todo coerente, e sua diversidade regional é muitas vezes lida como diferenciação de zonas dentro de um modelo geral, ainda dominado pela dicotomia centro (metrópole) / periferia (colônia).

A partir dos anos 1990 e 2000, no Brasil, uma nova chave interpretativa começa a ser apropriada e elaborada por pesquisadores como João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa e Maria Fernanda Bicalho. Primeiramente, o conceito de monarquia pluricontinental é pavimentado por Fragoso e Gouvêa, que o caracterizam como um único Reino (Portugal), desdobrado em vários espaços (Brasil, Angola, Índia, etc.), todos integrados por uma cultura política comum, por

instituições transplantadas (câmaras, ordenanças, irmandades) e pela figura unificadora do rei. Dessa forma, em vez de se entender a “colônia” passiva diante de um “centro” todo-poderoso, passa-se a interpretar a sociedade colonial como um corpo político multinodal, onde câmaras, governadores, conselhos e secretarias se articulam em redes.

Essa virada interpretativa se dá, por sua vez, muito em decorrência da ampliação dos programas de pós-graduação em universidades federais e estaduais no Brasil, a partir da década de 1980, somada à influência de metodologias advindas de outras ciências — como a Antropologia, Sociologia e Microanálise —, agora aplicadas às pesquisas e sujeitos históricos. Como resultado, vimos a emergência de abordagens como a micro-história, a história vista de baixo, a nova história cultural, dentre outras, cujo propósito era promover o deslocando do ponto de vista de uma análise totalizante e economicista para outra, focada nos sujeitos como indivíduos e suas relações sociais.

Com isso, pesquisas sobre o papel das câmaras, da justiça, das elites regionais, das fronteiras e de redes mercantis demonstraram como a realidade colonial escapava ao modelo de um Estado central forte e homogêneo anteriormente concebido. Ainda, consolidou-se o entendimento da América portuguesa inserida em um Império de Antigo Regime, governado por uma monarquia católica, corporativa e polissinodal, cuja gramática de poder articulava jurisdições, corpos e privilégios em escala pluricontinental (Fragoso, Gouvêa, Bicalho, 2000).

A partir de pesquisas que tomam como base essa chave interpretativa, os processos de formação, reprodução e legitimação da sociedade colonial passam a ser analisados mediante determinadas categorias político-jurídicas do Antigo Regime português — forjadas sob a égide da segunda escolástica e da tradição católica —, considerando que estas também foram reinterpretadas e reapropriadas nas diferentes regiões da América portuguesa ao interagirem com as particularidades da sociedade escravista africana e indígena. Esta última, por sua vez, produziu as hierarquias de cor/condição, alterando e ressignificando as normativas do Antigo Regime clássico em um Antigo Regime nos trópicos.

Nesse ínterim, central para o entendimento da sociedade de Antigo Regime nos trópicos é a ideia de que o mundo colonial luso-americano partilhava das características básicas das sociedades do Antigo Regime europeu. A sociedade colonial era estratificada em ordens e *status*, movida por valores como honra, distinção social e vínculo pessoal, e não apenas por interesses de lucro econômico imediato. Apesar das particularidades de cada possessão ultramarina, todas elas resultaram na formação de sociedades reguladas pela economia e pela cultura política do Antigo Regime português (Fragoso, Bicalho, Gouvêa, 2001).

Como afirmado anteriormente, João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa propuseram a noção de monarquia pluricontinental com o intuito de melhor caracterizar o funcionamento organizacional do Império português na modernidade: um único Reino (de Portugal), desdobrado em vários espaços (Brasil, Angola, Índia, etc.). Estes, por sua vez, estariam integrados por uma cultura política comum, por instituições transplantadas (câmaras, ordenanças, irmandades) e pela figura unificadora do rei.

Essa noção de monarquia pluricontinental no contexto do Império português torna-se indissociável do entendimento de monarquia corporativa. Segundo este conceito, entre os séculos XVI até o XVIII, a organização político-social do Reino de Portugal não se deu a partir de um modelo de Estado centralizado e soberano, mas sim de uma estrutura composta por uma diversidade de corpos (tais como ordens militares, municípios, senhorios, confrarias, universidades) dotados de privilégios, jurisdições e normas próprias, mediados pela figura do rei. Caracterizada, assim, por uma organização de governo formada por um poder real que partilhava o espaço político com poderes de maior ou menor hierarquia. Igualmente, o direito legislativo da Coroa detinha limites enquadrados pelas doutrina e práticas jurídicas locais.

Diferentemente da ideia de monarquia compósita, que se consolidou para o entendimento da monarquia hispânica — enfatizando a coexistência de reinos e jurisdições distintos sob um mesmo soberano, ligados por pactos específicos e por uma cultura de negociação política (Elliot, 1992) — e do conceito de *negotiated authorities*, que se demonstrou aplicável às análises das sociedades britânicas — destacando a construção de um império atlântico a partir de poderes locais robustos e de constantes transações entre elites coloniais e centro metropolitano (Greene, 1994) —, para o caso português, pesquisadores têm optado pelos conceitos de monarquia pluricontinental e corporativa, a fim de enfatizar as especificidades de um império cuja articulação com suas conquistas deu-se de forma singular às outras mencionadas.

Assim, diferentemente da monarquia compósita espanhola, falamos de uma monarquia corporativa, polissinodal e pluricontinental, cujo governo se exercia por meio de conselhos — Conselho Ultramarino, Mesa da Consciência e Ordens, Desembargo do Paço — e de uma complexa economia de mercês que enredava elites do Reino e do ultramar. Nesse âmbito, os deveres morais — tais como graça, piedade, misericórdia e gratidão — e os afetivos (decorrentes de laços de amizades institucionalizados em redes clientelares) sobrepunham os deveres políticos (Hespanha, 2001, p. 166). Todos esses fatores foram responsáveis pela vigência de uma pluralidade de tipos de laços políticos, cujas características moldaram um Império no qual nem a Coroa e nem seus delegados foram capazes de estabelecer normas

uniformes, ou ultrapassar as autoridades locais reconhecidas por tratados (Fragoso, Gouvêa, Bicalho, 2000, p. 170-172).

Por conseguinte, este aspecto influenciou a criação de uma sociedade na qual o poder do rei não era o único existente nesse contexto. O rei governava concomitantemente a outros poderes, e não por um aparato administrativo centralizado e impessoal. Paralelamente a ele, haviam outros membros participantes deste corpo (tais como conselhos, tribunais, juntas, secretarias) cuja jurisdição derivava, em parte, de um ato constituinte do rei, mas não totalmente dela (Bicalho, 2017, p. 137). Com efeito, o poder régio estaria limitado por leis, costumes, doutrina jurídica e pela multiplicidade de centros decisórios. Afinal, tratava-se de uma sociedade de ordens, onde a desigualdade era percebida como natural, querida por Deus e incorporada ao direito.

Nesse universo normativo, a Coroa funcionava não apenas como potência extrativa, mas também como árbitra distributiva de favores: através do sistema de mercês, doações régias, concessões de monopólios e privilégios, a monarquia mantinha as elites coloniais leais e integradas ao corpo do Império. A busca por mercês e honras era, assim, um motor da sociedade colonial, gerando uma rede de clientelas na qual os potentados locais (senhores de engenho, grandes comerciantes, oficiais da milícia e da justiça) se vinculavam a patronos na metrópole ou a governadores, em troca de vantagens e proteção.

Tais práticas de patronagem e governança negociada refletiam a própria estrutura do Estado português de Antigo Regime, descrito por Hespanha como uma monarquia polissinodal e corporativa, onde o poder era disperso entre diversos órgãos e intermediários, e a “juridicização da política” — isto é, a preponderância de direitos, contratos e costumes locais — limitava na prática a autoridade real absoluta. Em resumo, a colônia não era subordinada à metrópole, mas partícipe de uma mesma cultura política e social de Antigo Regime.

A economia do dom e contradom, portanto, pautava-se na ideia de dom (ou graça), caracterizado por ser um ato de natureza gratuita responsável por ordenar todo o universo normativo do Antigo Regime lusitano, de modo a retirar-lhe toda a espontaneidade ao transformá-lo em uma unidade de cadeias infinitas de atos benéficiais, que, por sua vez, acabavam por constituir as principais fontes de estruturação das relações políticas (Xavier e Hespanha, 1998, p. 340). Esta economia foi responsável por fundamentar as práticas informais de poder na sociedade de Antigo Regime, já que compunha todo o universo mental que condicionava as representações e práticas sociais.

Por este motivo, relações de natureza institucionais e jurídicas tendiam a se misturar ou coexistirem com outras relações paralelas, pois ambas obedeciam a uma lógica clientelar,

caracterizada, por exemplo, pela obrigatoriedade de conceder mercês aos mais “amigos”. A concepção de amizade na economia do dom de Antigo Regime está atrelada às ideias de trocas de graças: a recíproca do polo dominado deveria traduzir-se em ações pautadas nos ideais de respeito, serviço, atenção e, acima de tudo, disponibilidade a prestar serviços futuros e incertos (Xavier e Hespanha, 1998, p. 340).

Tendo a gratidão como uma obrigação moral, tanto o polo superior quanto o inferior eram obrigados a uma atitude de prestações mútuas (Xavier e Hespanha, 1998, p. 346), de modo que um sujeito podia ocupar um dos papéis e depois outro em determinadas trocas. Tais situações compunham o cotidiano das situações sociais e cooperavam à corporização da natureza das estruturas sociais, fator que as fazia serem vistas como a norma (Xavier e Hespanha, 1998, p. 339).

Ademais, a prática da liberalidade da graça integrava uma tríade de obrigações: dar, receber e restituir. Através dessa estrutura mental que condicionava as representações e práticas sociais, tanto o benfeitor quanto o beneficiado viam-se incluídos nessa economia de favores, uma vez que o caráter incerto do montante da dívida instituía, nas palavras dos autores, “um indefinido de possibilidades de retribuição” (Xavier e Hespanha, 1998, p. 339). Dessa forma, os atores envolvidos nas trocas viam-se unidos numa crescente espiral de poder, o que provocava um reforço econômico e afetivo desses laços de união que, por fim, resultava numa estratégia de ganhos simbólicos que se estruturava sobre os atos de gratidão e serviço.

Eram esses atos que pautavam toda a natureza das relações sociais e, também, as próprias relações políticas (Xavier e Hespanha, 1998, p. 340). A lógica desta justiça foi apropriada e replicada pelas elites dos conquistadores, das terras e dos ofícios públicos em nome do bem comum, bem como da monarquia. Ou seja, os serviços que tais indivíduos prestavam à Coroa legitimavam, frente à população, suas apropriações, justificadas pela lógica do bem comum (Fragoso, 2024, p. 132).

Isto posto, a economia da desigualdade era naturalizada, na medida em que a justiça distributiva da Coroa era a responsável por conceder desde mercês (como foros de fidalgos e hábitos das ordens militares) até ofícios da Coroa. Podemos constatar essa ocorrência desde a montagem do Reino de Portugal e verificarmos que esta tradição se perpetuou na formação da sociedade da América lusa. Deste modo, entendemos que esta sociedade de Antigo Regime nos trópicos, a exemplo de sua ordenação na metrópole, se alicerçava em uma hierarquia social pautada por privilégios, demarcados pela justiça distributiva (Fragoso, 2024, p. 140,146).

Por sua vez, a economia do bem comum caracterizava esse sistema de provimento de mercês ao regular o mercado mediante uma política dos favores, e não simplesmente por uma

oferta-procura e preços dela derivados. Consequentemente, eram os privilégios que possibilitavam aos beneficiados chances econômicas superiores às de outros negociantes, e não o contrário. Em suma, essa lógica pressupunha uma hierarquia social altamente excludente, que compunha a estratificação social como pano de fundo do Antigo Regime. Nesse sentido, a mobilidade passava, necessariamente, pelos serviços prestados ao rei e à república (Fragoso, Gouvêa e Bicalho, 2000, p. 71-72).

Ao participar deste processo na retribuição devida aos seus súditos, o monarca também estreitava os laços do Reino com a conquista, pois conferia ao vassalo o sentimento de pertença ao Império português e, isso, por sua vez, reafirmava o pacto político sobre o qual se forjava a soberania portuguesa em todo seu império (Fragoso, Gouvêa e Bicalho, 2000, p. 78). Ao premiar serviços (militares, administrativos, financeiros) com concessões que inseriam indivíduos e famílias numa rede de dependência e lealdade, o monarca constituía um sistema a partir do qual cargos e honras eram, em grande medida, remunerações políticas e peças de um jogo clientelar, ao invés de uma simples burocracia impessoal.

Foi sobretudo por meio da distribuição de mercês e privilégios que se fundamentou essa ordem social que, na América, ganhou novas características frente às pluralidades das categorias sociojurídicas existentes, já que a governabilidade era garantida a partir de uma dinâmica da relação imperial pautada numa dada noção de pacto e de soberania, caracterizada por valores e práticas do Antigo Regime e por uma economia de privilégios (Fragoso, Gouvêa e Bicalho, 2000, p. 75). Ademais, tal lógica se fez presente também na relação com populações subalternas. Desde a concessão de foros de liberdade até as cartas de alforria, as sesmarias e os perdões régios aos que prestavam serviços militares ou fiscais faziam parte da construção de uma monarquia que se apresentava como fonte garantidora da justiça e clemência.

Em suma, a sociedade de Antigo Regime nos trópicos é, assim, simultaneamente produto da monarquia pluricontinental portuguesa e de suas conquistas ativas, que contribuíram para definir, na prática, os contornos do Império. Assim, o que se observa na América portuguesa, entre os séculos XVI e XVIII, é a recomposição de um padrão de Antigo Regime — corporativo, hierarquizado e católico — em um contexto marcado pela escravidão em larga escala, pela miscigenação e pela presença de populações indígenas e africanas. A hierarquia de ordens é rearticulada a partir de marcadores de cor, condição jurídica e qualidade de sangue, sem, no entanto, perder sua matriz estamental.

No que tange a administração portuguesa pelo prisma do Antigo Regime nos trópicos, a cúpula do poder régio aparece como um conjunto de instâncias sinodais, e não como um ministério unitário. A partir da segunda metade do século XVII, sobretudo após a Restauração

de 1640, o Conselho Ultramarino passa a ser peça central na gestão do Império, na medida em que passa a receber consultas de governadores, câmaras e oficiais ultramarinos, discuti-las em sessões colegiadas e produzir pareceres e provisões que, uma vez referendados pelo rei, se convertiam em ordens.

Quanto às especificidades das relações sociais existentes no contexto da América portuguesa, é imprescindível recordar o quanto a escravidão moderna, como instituição legitimada e regrada aos moldes do Antigo Regime, moldou a estrutura do Império português. Isto é, a desigualdade e a dependência se distribuem ao longo de todas as hierarquias sociais e, especialmente para a América portuguesa, questões referentes a cor e a origem se somam à condição social na produção de distinções. A escravidão africana, longe de ser um corpo estranho à ordem corporativa, tornou-se um de seus pilares, produzindo novas categorias hierarquizantes (como pretos, crioulos, mulatos, pardos, forros, etc.) que se adaptavam e também se rearticulavam em torno das lógicas de honra, pureza e serviço ao rei (Mattos, 2001).

Nesse ínterim, o envolvimento lusitano na fase final da Guerra dos Sete Anos (1762) em lado oposto à Espanha também acirrou a disputa de seus territórios na América, e ocasionou conflitos que adentraram até a década de 1770. Com isso, muitas das instruções e reformas fomentadas pelo Conde de Lippe na metrópole foram direcionadas posteriormente à América portuguesa — de forma adaptada às especificidades da localidade. Mormente, a Coroa portuguesa precisou empreender um conjunto de medidas para elevar a capacidade defensiva do Brasil (Silva, 2011, p. 7-8). Porém, devido aos problemas financeiros enfrentados pela Coroa naquele momento⁴, foram incentivadas as expansões, sobretudo, dos Corpos Auxiliares e de Ordenanças no Brasil. Estas tropas, por sua vez, caracterizavam-se por serem gratuitas, e organizavam-se através de critérios de cor/qualidade.

Portanto, a ampliação da defesa da América portuguesa foi feita, majoritariamente, pela expansão das tropas de “paisanos armados”, composta por homens que se armavam às “suas próprias custas” e desempenhavam outras atividades econômicas de relevância ao Império quando não estavam envolvidos em seus deveres militares. Foi neste contexto que muitos indivíduos identificados como “pretos” ou “pardos” adquiriram patentes militares e, através de sua inserção no universo militar, engendraram maiores possibilidades de empreender estratégias de ascensão social na hierarquia bélica — o que, por sua vez, ampliava suas chances de ascensão na hierarquia estamental do Antigo Regime como um todo.

⁴ Causados, dentre outros fatores, pelos gastos empreendidos na Guerra dos Sete Anos.

II) A renovação historiográfica da História Militar, novos conceitos e metodologias de pesquisa

No que tange aos estudos de História Militar, vale ressaltar que essa se configura como gênero antigo na historiografia. Predominante durante o século XIX, esse tipo de abordagem foi por muito tempo negligenciado, sobretudo a partir da década de 1950, diante do advento das análises estruturalistas na produção do conhecimento histórico. Até então, a História Militar tradicional privilegiava uma narrativa moralista fundamentada na descrição factual de batalhas a partir de um culto aos heróis, desconsiderando qualquer tipo de problematização ou reflexão acerca desses objetos. A compreensão comportamental dos contextos social, político, econômico e cultural não se constituía enquanto interesse principal dos que estudavam essas instituições militares (Moreira e Loureiro, 2012, p. 16).

A partir da década de 1980, a História Militar começou a se ressignificar e a se reestruturar, voltando a ser vista como ferramenta central de estudo a partir de alguns fatores. A aproximação da História com a Antropologia e a Teoria Social, bem como a influência da micro-história italiana, possibilitou novos métodos, abordagens e objetos à historiografia (Junior, 2012, p. 88). A difusão dos conceitos de relativismo e subjetivismo, somadas a uma valorização e preocupação com questões individuais e de representação de grupos até então negligenciados pela historiografia levaram a essa mudança historiográfica responsável pelo “retorno” da História Política e do tema militar às pesquisas, porém adequados à História Social (Morais, 2013, p. 105).

A partir desse deslocamento de percepção do conhecimento histórico, a “Nova História Militar” emerge dotada de um novo horizonte técnico e metodológico, pautada em uma organização aproximada aos paradigmas da nova historiografia francesa, deixando de lado as narrativas militares tradicionais (Ferreira, 2019). Também a profissionalização dos historiadores em pós-graduações passou a fomentar pesquisas revisionistas que superaram a História Militar tradicional (Morais, 2013, p. 105-106), levando à compreensão de que os fenômenos militares não devem ser analisados por si só (Moreira e Loureiro, 2012, p. 16), mas devem considerar as relações entre o indivíduo e a sociedade, tendo em vista o estabelecimento de redes sociais destes e seus objetivos ao tomar cada uma de suas decisões.

Essa renovação da História Militar se dá não só na abordagem de novos temas, mas também no enfoque de assuntos tradicionais diante de uma nova metodologia. Dessa maneira, os ofícios militares passam a ser vistos como importante instrumento de hierarquização e

inserção das elites locais e outros estratos sociais na ordem política do Antigo Regime, que tinha como base a desigualdade social.

Sob o âmbito do Brasil colonial, a análise dos militares mostra-se importante por permitir enxergar as relações com a Coroa, bem como suas negociações, canais de comunicação e defesa de interesses, sendo, portanto, fundamentais ao entendimento do elo entre metrópole e conquista (Moreira e Loureiro, 2012, p. 17).

Sendo assim, da mesma forma que as relações entre poder central e local davam-se através de redes de sociabilidades, a concessão de patentes militares a esses indivíduos funcionava, entre outros, como um fator de negociação que beneficiava o sujeito negligenciado pela hierarquia estamental do Antigo Regime, proporcionando-lhe certa mobilidade social (Cotta, 2010, p. 65).

Paralelamente, nossa pesquisa dialoga com a abordagem micro analítica e outras concepções identificadas nos estudos do antropólogo Fredrik Barth. Primeiramente, concordamos que nenhum mundo social é perfeitamente integrado; portanto, todos os sistemas de normas são fraturados por incoerências. Dito isso, os comportamentos sociais não seriam consequências mecânicas da obediência a uma norma. Assim, Barth prioriza a análise das variantes comportamentais, por mais minoritárias que sejam, a fim de desenvolver um estudo cujo entendimento ultrapasse explicações estruturais (Rosental, 1998, p. 169).

Ademais, Barth leva em conta que cada indivíduo age em função de uma situação que lhe é própria, dependendo dos recursos dispostos a cada um. Tais escolhas, por sua vez, são feitas dentro de uma margem de manobra de que cada um dispõe numa situação dada, dentro de seu universo de possíveis. Dessa forma, compreendemos que os comportamentos individuais dos homens pretos e pardos, inseridos no universo militar colonial, não eram mecanicamente determinados; pelo contrário, refletiam o uso de cada um da sua respectiva margem de manobra em sua gama de possíveis (Rosental, 1998, p. 159-160).

Tais concepções são primordiais ao estudo da sociedade de Antigo Regime, especialmente ao considerarmos as particularidades étnicas da América portuguesa e, mais especificamente, do Rio de Janeiro, na segunda metade dos setecentos. Nela, deparamo-nos com diferentes grupos dotados de percepções de mundo influenciadas pelo Antigo Regime – e sua concepção corporativa da sociedade (Fragoso, 2006).

Somado a isso, em meados do século XVIII, o poder central começa sua busca por racionalizar o território, já que as concepções e práticas do governo de D. José passam a priorizar a sobreposição da política à tradição, do reformismo ao conservadorismo, e tais ideais adentraram ao ultramar em algum momento. Daí que a cosmovisão anterior, já difusa frente às

especificidades étnico-sociais da América portuguesa, começa a mesclar-se, também, à transição do paradigma corporativista ao paradigma individualista (Subtil, 2022, p. 102-103).

Por fim, os conceitos de estigmatização, estabelecidos e *outsiders* desenvolvidos pelos sociólogos Norbert Elias e John L. Scotson, também agregam ao desenvolvimento desta pesquisa. Partimos do pressuposto de que o processo de criação de um estigma que marcou, principalmente, os indivíduos de cor na sociedade estamental da América portuguesa, pautou-se em uma fantasia coletiva criada pelo grupo dominante — determinado, essencialmente, por aqueles que detinham em sua ascendência a maior distância possível da marca da escravidão (Elias e Scotson, 2000, p. 35). Essas noções nos ajudam a compreender as hierarquias sociais do universo normativo do Antigo Regime, as relações entre cor e condição social na América portuguesa do século XVIII, e as buscas por equilíbrio, dentro do possível, da balança do poder.

III) Delimitação temporal e espacial

No que tange o cenário do Rio de Janeiro, observamos aplicações de reformas da instituição militar nas legislações, com a consequência do aproveitamento das fissuras do Antigo Regime por homens de cor ascenderem na hierarquia bélica. Ao longo da pesquisa, demonstraremos como, para o cenário europeu, as reformas militares foram sendo atreladas às novas concepções de “razões do Estado”; enquanto que, para o caso da América portuguesa, perceberemos contradições a respeito desta e outras concepções. Muitas das medidas implementadas no Reino também se expandiram à América portuguesa, como a Carta Régia de 22 de março de 1766, responsável por legitimar e institucionalizar os Corpos de Auxiliares de homens pretos forros e pardos libertos — que já existiam anteriormente, mas não de maneira juridicamente reconhecida.

À vista disso, constatamos que, já em 1768, menciona-se esta Carta Régia⁵ para justificar a criação de oito companhias de Auxiliares de homens pardos libertos, com a indicação de um sargento-mor para discipliná-los⁶. Além desta medida, o Decreto de 1796 reorganizou os “Terços de Auxiliares” em “Regimentos de Milícias”, aspecto que cooperou à equiparação do quadro de hierarquia do oficialato bélico das tropas profissionais ao das tropas auxiliares⁷ (Ferreira, 2023a). Tal reforma já havia sido realizada anteriormente no Reino, pelo

⁵ AHU_CU_017, Cx. 77, D. 6968.

⁶ AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

⁷ Decreto regulando os Corpos Auxiliares do Exército, denominando-os para o futuro Regimentos de Milícias. In: **Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações, redegida pelo desembargador Antonio Delgado da Silva**. Legislação de 1791 a 1801, p. 295-297.

próprio Conde de Lippe — daí a influência de seus escritos na reformulação difundida posteriormente na América portuguesa.

Posteriormente, o alvará de dezembro de 1802 foi responsável por dar fim, em termos legais, à condição jurídica de “libertos”, excluindo a categorização de “pardo” enquanto impedimento de cor, o que permitiu a estes indivíduos serem considerados, de fato, habilitados para exercer ocupações antes renegadas a sua “mácula” — já que, a partir desta legislação, cor/qualidade do sujeito passa a ser considerada apenas um mero “acidente”⁸ (Ferreira, 2023a). Isto posto, o alvará se assemelha aos ideais de profissionalização das forças bélicas defendidos pelo Conde de Lippe e, ademais, refletia a influência do alvará de 16 de janeiro de 1773, que se dirigiu exclusivamente a Portugal, mas causou grande repercussão à América portuguesa⁹, aumentando as tensões e pressões deste grupo à ampliação de suas determinações ao ultramar.

Sendo assim, entendemos que, por um lado, estas determinações, suas aplicações e reapropriações na América portuguesa refletiam a mudança destacada por Hespanha e Subtil, quanto à modificação do imaginário do poder, influenciado pela emergência de concepções responsáveis por reestruturar, paulatinamente, a forma de pensar e agir sobre si e sobre os outros (Hespanha e Subtil, 2014). Entretanto, perceberemos que, por outro lado, as aplicações de certas determinações das reformas militares na América portuguesa foram marcadas não só por limitações, mas também por adaptações ao contexto da sociedade fundamentada, sobretudo, pelo escravismo — e todas as categorizações sociais que tal organização pressupunha.

Consequentemente, a busca por uma patente militar representava o anseio, essencialmente, por ganho de poder, influência e privilégios, numa sociedade ainda pensada de Antigo Regime. Portanto, o que defendemos e apresentaremos é como estas reformas militares, pensadas de maneira modernizadora e de base iluminista, serviram ao duplo movimento paradoxal de, por um lado, abrir novas possibilidades de mobilidade social aos oficiais das tropas analisadas — na medida em que buscavam articular tais determinações a seu favor —, a fim de ascenderem na hierarquia bélica e, consequentemente, na hierarquia social do Antigo Regime. Entretanto, ao utilizarem-se dos padrões de mobilidade social predominantes em tal sociedade, ressignificavam as ordens reformistas à luz da sua cosmovisão corporativa, estamental, católica e, sobretudo, escravista, ao ponto de reforçarem traços da sociedade de Antigo Regime nos trópicos.

⁸ **Alvará regulando as Promoções dos Regimentos de Milícias da América.** Disponível em: <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/11/24/p156>.

⁹ Alvará, 16/01/1773, in: **COLLEÇÃO DA LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA**: v. 2: de 1763 a 1774 (Lisboa: Tipografia Maignense, 1829), p. 639-640.

Por esse motivo, estes mesmos oficiais também atuavam em outras redes de sociabilidade, como irmandades, casamentos estratégicos, redes de compadrio e órgãos da administração pública, já que estender sua autoridade para além da esfera bélica era, também, uma forma de consolidar sua ascensão social neste universo normativo. Desse modo, inseriam-se em dinâmicas móveis, atuando enquanto mediadores entre a esfera bélica e outras instâncias de sociabilidade na América portuguesa (Cotta, 2021).

Outrossim, ao articularmos as repercussões das reformas militares nas nomeações e promoções destes oficiais de cor na hierarquia bélica junto às suas inserções em outras instâncias de influência e poder nesta sociedade extremamente hierárquica, temos como objetivo investigar a hipótese de que muitos destes oficiais tiveram oportunidades de expandir sua influência e poder para além da instância bélica, fator este que cooperava a consolidação de sua mobilidade social na hierarquia do Antigo Regime.

Quanto ao recorte espacial, a averiguação desta questão torna-se essencial especialmente à região do Rio de Janeiro que, ao longo da década de 1760, tornou-se centro político ao ter sido elevada como capital do vice-reino e, devido a sua localização portuária privilegiada, ter recebido oficiais, engenheiros e tropas portuguesas enviados do Reino no período do conflito luso-castelhano. Este aspecto se configurou como parte das políticas de unificação das forças militares do Reino e do ultramar, no bojo das reformas militares empreendidas pelo Conde de Lippe (Bicalho, 2003, p. 16).

Além disso, os conflitos com os castelhanos no sul do continente e a constante ameaça francesa aos territórios fluminenses reforçaram a necessidade de aprimorar a disciplina e estrutura militar mediante aprendizado técnico científicos, pautado em ideais modernizadores influenciados pela cultura das Luzes. Deste modo, o Rio de Janeiro foi se constituindo como um “laboratório” das reformas militares na América portuguesa, dada a constante chegada de novas tropas, criações de centros de saberes militares e a alta demografia da população preta e parda apta ao serviço militar.

Por sua vez, a delimitação cronológica desta tese em 1820 não é apenas uma escolha metodológica, mas um posicionamento teórico ancorado na compreensão das mudanças estruturais que caracterizaram o fim do Antigo Regime luso-brasileiro e o início de um novo ciclo de reconfigurações políticas, jurídicas e militares tanto em Portugal quanto no Brasil. A Revolução do Porto, deflagrada em agosto daquele ano, marca uma ruptura significativa com a ordem política anterior, reconfigurando os fundamentos da soberania régia e colocando em marcha uma série de reformas institucionais que teriam efeitos de longo alcance na administração imperial.

Como destaca José Subtil (2010, p. 18), o movimento constitucionalista de 1820 pode ser compreendido como o ponto de inflexão de uma transição de longo curso, em que o “velho regime jurisdicional e corporativo dá lugar a uma nova racionalidade política baseada na representação, na legalidade e na constitucionalidade”.

Por isso, optamos por encerrar a análise num momento em que se inicia um novo ciclo normativo e institucional, cuja lógica ultrapassa os marcos conceituais da sociedade de Antigo Regime nos trópicos. O contexto posterior exigiria outro enquadramento analítico, dado que as transformações pós-1820 envolvem a redefinição da relação entre súditos e soberano, a introdução de novos modelos de carreira militar — cada vez mais pautados por critérios de mérito e nacionalidade — e a reconfiguração dos próprios critérios de inclusão e exclusão social no interior dos corpos militares. Tais transformações, ainda que dialoguem com práticas anteriores, configuram outro regime de historicidade, no qual a lealdade ao rei cede espaço à ideia de defesa da pátria e da constituição. As próprias categorias de análise — como “oficial de milícias”, “regimento de pardos” ou “privilégios de isenção” — passam a ser revistas e transformadas à luz de uma nova gramática política.

Em suma, a delimitação em 1820 permite preservar a coerência interna da pesquisa, concentrando-se na análise das reformas militares sob a égide do reformismo ilustrado e das práticas de governo típicas do Antigo Regime português. A partir desse marco, as transformações institucionais, jurídicas e militares assumem outras configurações, exigindo diferentes fontes, métodos e quadros interpretativos.

IV) Metodologia e fontes de pesquisa

O que o leitor perceberá, ao longo dos capítulos que se seguirão, é que a pesquisa se valeu de ampla documentação preservada em acervos brasileiros e portugueses, encontrada tanto em arquivos digitais quanto físicos. O ponto de partida foi a documentação do Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate, fundos Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) e Rio de Janeiro Eduardo de Castro e Almeida (1617-1757). Mediante o acesso a estas fontes digitalizadas, foi possível acessar um montante documental que em muito contribuiu ao entendimento quantitativo e qualitativo das realidades do funcionamento da comunicação entre autoridades e subordinados; rei e súditos; metrópole e conquista.

Além do Arquivo Histórico Ultramarino, as fontes do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro nos agregaram informações contidas em diferentes tipologias documentais, que foram imprescindíveis à construção do quadro de análise da tese. Ademais, os registros de batismos, habilitações matrimoniais e óbitos encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de

Janeiro também foram fundamentais para reconstruir redes familiares e de compadrio, a fim de melhor entendermos as dinâmicas relacionais dos oficiais militares para além da instância bélica. Igualmente, pesquisas no *FamilySearch* também se mostraram úteis para identificarmos a descendência e continuidade social de famílias de oficiais, bem como o acesso às habilitações matrimoniais do Colégio Brasileiro de Genealogia.

Ainda, é crucial mencionarmos o quanto esta pesquisa não seria possível em tamanho arcabouço bibliográfico e documental sem a realização do doutorado sanduíche no exterior em Portugal. A aprovação no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com cessão de bolsa pela CAPES foi decisiva e imprescindível ao acesso de uma vasta documentação e bibliografia inéditas, além de uma orientação aproximada Prof. Dr. José Manuel Louzada Lopes Subtil, da Universidade Autónoma de Lisboa.

Suas indicações de bibliografia (encontradas em sua maioria na Biblioteca Nacional de Portugal) nos permitiram atualizar o debate sobre Estado, milícias e mobilidade social no Antigo Regime. Suas orientações sobre quais fundos e fontes procurar no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e no Arquivo Histórico Militar de Portugal foram absolutamente fundamentais ao desenvolvimento desta pesquisa de maneira mais eficaz e relevante para historiografia brasileira e portuguesa.

Nesse ínterim, no Arquivo Histórico Militar em Lisboa, tivemos acesso a centenas de fontes de caráter militar que incluíam desde instruções militares e regulamentos expedidos pelo Conde de Lippe até relatórios de inspetores de tropas, dentre outras tipologias de fontes e assuntos, que estão presentes apenas fisicamente no arquivo, e que foram cruciais para entendimento do tema e concretização dos objetivos da pesquisa.

Para mais, o acesso, a seleção de 180 decretos do Conselho de Guerra e antiga Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, localizados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo em Lisboa, possibilitaram a ampliação do olhar da pesquisa para além do cenário micro do Rio de Janeiro e da própria América portuguesa, e nos fez adentrar ao estudo das reformas militares e reestruturações sociais levando em conta, também, situações e determinações no cenário macro na metrópole portuguesa e no cenário europeu da época.

Mormente, sob coorientação do professor José Subtil, foi possível aprofundar o diálogo entre a historiografia portuguesa e brasileira, destacando a relevância da circulação atlântica de conceitos e práticas militares.

V) Estrutura geral da tese

A estrutura geral da tese se divide em cinco capítulos, organizados de modo a articular diferentes escalas analíticas e temporalidades históricas. O Capítulo 1 estabelece o horizonte conceitual e historiográfico e recompõe o pano de fundo político-militar que sustenta o argumento central. A primeira parte apresenta a caracterização do Antigo Regime português, discutindo economia de mercês, redes de clientela e limites jurisdicionais do poder régio; a seguir, reconstrói-se a gênese da organização militar lusitana e a reorientação setecentista sob o reformismo ilustrado, da “Guerra Fantástica” às tensões luso-castelhanas no Atlântico.

O Capítulo 2 desloca o foco para uma análise seriada do universo das tropas de cor, combinando levantamento sistemático de requerimentos e Cartas Patentes com tratamento quantitativo e leitura qualitativa das séries. Em três movimentos complementares, mapeiam-se, primeiramente, as relações entre mudanças e permanências do Antigo Regime português e suas adaptações nos trópicos; depois, a composição e os perfis do oficialato em Corpos Auxiliares de homens pardos libertos e de pretos forros; e, por fim, o ritmo e a hierarquia das nomeações e promoções nos Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos, entre 1768 e 1820, além de um bloco específico (1768-1807) em que se cotejam padrões seriais e argumentos de provimento. Concluimos explicitando os alcances e limites do problema da mobilidade.

Já o Capítulo 3 aprofunda a questão da dimensão institucional e política das Milícias e Ordenanças de homens pardos na capitania do Rio de Janeiro, reconstituindo os processos de criação, ampliação e reforma a partir de 1768, bem como o modo pelo qual foram apropriados por atores locais. A exposição organiza-se em cinco eixos: I) antecedentes setecentistas de criação, organização e hierarquização dos corpos; II) petições-chave — como o requerimento dos pardos forros de 1745 e a representação dos capitães pardos do 2º Regimento, em 1804; III) o Alvará de 1802 e a preferência “aos Oficiais de suas próprias cores” no provimento do Estado-Maior; IV) expansão e provisões após a Carta Régia de 1766; e V) contrastes entre as retóricas de oficiais peticionários — entre favor régio e obrigação moral — e as de autoridades locais e metropolitanas no deferimento dos provimentos. As considerações finais preparam a passagem ao capítulo seguinte.

O Capítulo 4, por sua vez, volta-se a análises dos Corpos Auxiliares de homens pretos forros (1766-1820), discutindo sua gênese, institucionalização e os limites estruturais de sua ascensão no quadro hierárquico da oficialidade. Partindo da passagem “da guerra de resistência” à institucionalização setecentista, o capítulo demonstra a persistência de filtros mais rígidos no acesso ao Estado-Maior para oficiais pretos, mesmo em contextos de ampliação e reorganização do dispositivo militar, e examina como rotinas de chancela, reputações e patronatos condicionaram as formas de mobilidade possíveis. A conclusão explicita a dupla

dinâmica que perpassa a tese: o alargamento de oportunidades de distinção e, simultaneamente, a contenção da autoridade preta no topo da hierarquia.

Por fim, o Capítulo 5 integra e tensiona os achados anteriores ao examinar a mobilidade social de oficiais pretos e pardos entre cores, qualidades e patentes (1766-1820), mobilizando fontes paroquiais (habilitações matrimoniais e registros de e óbito), com o intuito de reconstruir redes familiares, estratégias matrimoniais e formas de apresentação social ligadas às patentes. Em primeiro lugar, investigamos as incidências das nomenclaturas e mudanças nominais das “cores da escravidão”, e sua menção ou silenciamento ao longo das trajetórias de oficiais pretos forros e pardos libertos em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças.

Posteriormente, ponderamos de forma mais específica e detalhada os dados referentes a natureza das filiações e outras redes de parentesco empreendidas por tais oficiais, e como estas questões também funcionavam como critérios de mobilidade. Para tanto, utilizaremos estudos de caso para exemplificar nossa hipótese e cumprir nossos objetivos. Ao privilegiar a escala prosopográfica, o capítulo ilumina, no plano micro analítico, como serviço, merecimento e mercê se traduziram em ascensão, honra e distinções.

Ao colocar em relevo a experiência desses sujeitos nos quadros da sociedade de Antigo Regime escravista, o capítulo iluminará os paradoxos do reformismo ilustrado português, que, ao mesmo tempo em que tentava promover ideais de racionalização administrativa e meritocracia militar, mantinha e reproduzia, especialmente na América portuguesa, lógicas de exclusão assentadas em hierarquias de cor, origem e condição.

Com isso, a tese busca oferecer uma contribuição ao debate historiográfico sobre o Antigo Regime nos trópicos, evidenciando a centralidade da instituição militar não apenas como instrumento de coerção e defesa, mas também como espaço de disputa, negociação e afirmação de projetos de mobilidade e reconhecimento social, em um império que conjugava, de maneira tensa e desigual, tradição e reforma, exclusão e ascensão, hierarquia e resistência.

Por fim, vale ressaltar que, dada a extensão desta pesquisa em temporalidade e conjunto documental, enfrentamos limitações e desafios que não nos permitiram construir um quadro amplo e completo como inicialmente imaginado e desejado desde o projeto inicialmente submetido. Por exemplo, as lacunas documentais em registros paroquiais e listas de tropas incompletas; as dificuldades em mapear redes de compadrio completas, especialmente em períodos de instabilidade administrativa; a necessidade de realizar estudos comparativos mais amplos com outras capitanias e colônias africanas, aspecto que escapa ao escopo possível deste trabalho, tendo em vista o tempo em que foi desenvolvido; dentre outras.

Portanto, esta pesquisa é apenas um passo dentro de uma caminhada historiográfica e de pesquisa histórica que ainda precisa ser percorrida por diversos outros pesquisadores. Deste modo, esperamos que este estudo sirva como base para novas pesquisas, que cooperem ao melhor entendimento das relações e dos comportamentos sociais dos agentes diversos e diferentes da América portuguesa, especialmente ao longo do século XVIII.

Também buscamos, com a pesquisa, chamar a atenção à continuidade de estudos que considerem os sujeitos em seus diferentes espaços de sociabilidade, considerando-os dentro de um universo normativo não-mecanizado e, portanto, repleto de incoerências.

Capítulo 1

Antigo Regime e reformas militares: caracterização e ressignificação a partir do reformismo ilustrado

Para iniciar esta tese e melhor contextualizar a natureza desta pesquisa, é necessário delimitar o movimento da renovação historiográfica da História Militar e dos estudos sobre as forças militares no Antigo Regime português e na América lusa. Nesse sentido, a renovação deste campo de pesquisa deve ser compreendida menos como uma mera ampliação temática e mais como um deslocamento de seus pressupostos analíticos.

Não obstante a História Militar se configure enquanto gênero antigo na historiografia, predominante durante o século XIX, esse tipo de abordagem foi por muito tempo negligenciada, sobretudo a partir da década de 1950, com o advento de análises estruturalistas na produção do conhecimento histórico. Até então, essa História Militar “tradicional” privilegiava uma narrativa moralista fundamentada na descrição factual de batalhas a partir de um culto aos heróis, desconsiderando qualquer tipo de problematização ou reflexão acerca desses objetos. A compreensão comportamental dos contextos social, político, econômico e cultural não se constituía enquanto interesse principal dos que estudavam essas instituições militares (Moreira e Loureiro, 2012, p. 16).

Vale ressaltar a importância desta abordagem para os processos de consolidação e legitimação dos Estados Nacionais durante o século XIX, dada a relação indissociável estabelecida entre a história geral e a história militar — que predominou até a primeira metade do século XX. A partir do momento em que as demandas em torno das questões de cidadania tornaram-se mais urgentes do que aquelas sobre a legitimação do Estado, os debates historiográficos voltaram-se a perspectiva de uma história social. Devido à falta de renovação teórica e metodológica da história militar e a dificuldade em desvinculá-la de fenômenos políticos, as críticas à história política tradicional foram automaticamente associadas aos estudos dos acontecimentos militares, cooperando ao abandono do interesse por esse eixo temático durante esse período (Junior e Loureiro, 2010, p. 86).

Além disso, as transformações verificadas pelo conhecimento histórico na primeira metade do século XX incentivaram a perda de espaço da história militar na academia. A ascensão de uma história econômica serial e quantitativa de longa duração contribuiu à discriminação da história militar que, até então, se baseava em eventos de curta duração e em uma perspectiva política.

Todavia, a partir da década de 1980, tanto a história política quanto a história militar começaram a se ressignificar e a se reestruturar, voltando a serem vistas como ferramentas centrais de estudo a partir de alguns fatores. A aproximação da História com a Antropologia e a Teoria Social, bem como a influência da micro-história italiana, possibilitou novos métodos, abordagens e objetos à historiografia (Junior e Loureiro, 2010, p. 88). A difusão dos conceitos de relativismo e subjetivismo, somadas a uma valorização e preocupação com questões individuais e de representação de grupos até então negligenciados pela historiografia levaram a essa mudança historiográfica responsável pelo “retorno” da História Política e do tema militar às pesquisas, porém adequados à história social (Morais, 2013, p. 105-106).

Doravante o deslocamento de percepção do conhecimento histórico, a “nova história militar” emerge dotada de um novo horizonte técnico e metodológico, pautada em uma organização aproximada aos paradigmas da nova historiografia francesa, deixando de lado as narrativas militares tradicionais. A profissionalização dos historiadores em pós-graduações passou a fomentar pesquisas revisionistas que superaram a história militar tradicional (Morais, 2013, p. 106-107), levando à compreensão de que os fenômenos militares não devem ser analisados por si só (Moreira e Loureiro, 2012, p. 16), mas devem considerar as relações entre o indivíduo e a sociedade, tendo em vista o estabelecimento de redes sociais destes e seus objetivos ao tomar cada uma de suas decisões.

1.1. Contribuições da Nova História Militar à renovação historiográfica brasileira

A historiografia brasileira não ficou alheia às modificações teóricas e metodológicas proporcionadas principalmente pela “Nova História” francesa e pela micro-história italiana. A maior integração entre a historiografia nacional e a internacional propiciou a entrada de estudos mais recentes no país, que permitiram revisar ou investigar novos e antigos objetos dos períodos colonial, imperial e republicano brasileiro. Acerca do período colonial, uma das mudanças mais importantes refere-se às críticas em torno da análise historiográfica marxista predominante enquanto eixo teórico e metodológico na compreensão da colônia brasileira até a década de 1970 (Morais, 2013, p. 104), a qual deu lugar a uma produção que, segundo Silvia Lara, buscou pensar as relações entre Portugal e seus territórios ultramarinos a partir de suas conexões (Lara, 2005, p. 94). Partindo desse pressuposto, surge uma noção mais abrangente de império, que possibilitaria, através das redes de sociabilidades, a coexistência de múltiplos mundos e lógicas políticas que permitiram a sobrevivência desse poder colonial, mesmo sendo ele frágil (Lara, 2005, p. 96-97).

Segundo António Manuel Hespanha, essa renovação da história militar se deu não só por meio da abordagem de novos temas, mas também pelo enfoque de assuntos tradicionais diante de uma nova metodologia. Dessa maneira, os ofícios militares passam a ser vistos como importante instrumento de hierarquização e inserção das elites locais e outros estratos sociais na ordem política do Antigo Regime, que tinha como base a desigualdade social. Sob o âmbito nacional, a análise dos militares mostra-se importante por permitir enxergar as relações com a Coroa, bem como suas negociações, canais de comunicação e defesa de interesses, sendo, portanto, fundamentais ao entendimento do elo entre Portugal e a periferia (Moreira e Loureiro, 2012, p. 17-22).

Aplicado à renovação dos objetos da história militar e associando-os aos estudos de africanos e seus descendentes inseridos em ofícios militares no Brasil, infere-se que, da mesma forma que as relações entre poder central e local davam-se através de redes de sociabilidades, a concessão de patentes militares a esses indivíduos funcionava, entre outros, como um fator de negociação que beneficiava o sujeito negligenciado pela hierarquia estamental do Antigo Regime, proporcionando-lhe certa mobilidade social (Cotta, 2010, p. 65).

Sendo assim, diante da renovação dos estudos sobre história militar no Brasil, é possível entender a ocupação de determinados postos militares por indivíduos categorizados como pretos forros ou pardos libertos como um aproveitamento das possibilidades apresentadas por essa sociedade que, por sua vez, era repleta de incoerências. Dentro de suas redes de possibilidades, esses sujeitos buscavam se inserir em ofícios militares com o intuito de alcançar a tão almejada ascensão social, ainda que fosse intragrupal, e não vertical. Portanto, sua inserção nesses corpos militares era permeada por aspectos estratégicos e, diante dos estudos da “Nova História Militar” brasileira, é possível conhecer melhor essas estratégias e suas motivações.

Haja vista os autores e pesquisas mencionadas até aqui, cabe ressaltar a influência de todos eles para a constituição desta tese; porém, é necessário, também, destacar em quais aspectos este trabalho se diferencia dos outros. Muitos dos trabalhos mencionados delimitaram suas análises em perspectivas, contextos e objetos de estudo diferentes aos que propomos nesta pesquisa. Acerca de trabalhos no campo da história militar, autores como Luiz Guilherme Scaldaferri Moreira, Marcello José Gomes Loureiro, Ronaldo Queiroz de Moraes e Renato Jorge Paranhos Restier Junior, dentre outros, fomentaram novas abordagens ao campo teórico dos estudos militares brasileiros, tendo sido cruciais à consolidação da concepção de que os fenômenos militares não devem ser analisados por si só, mas devem considerar as relações entre o indivíduo e a sociedade, tendo em vista o estabelecimento de redes sociais destes e seus objetivos ao tomar cada uma de suas decisões.

Quanto aos estudos sobre a organização e reformas nas instituições militares na América portuguesa, autores como Miguel Dantas da Cruz, Fernando Prestes de Sousa e Ronald Raminelli pesquisaram sobre os processos que levavam às nomeações de pardos e pretos a postos oficiais, além de como as nomeações foram permeadas por estratégias calculadas dentro de sua margem de manobra precisa e controlada. Já Christiane Pagano de Mello e Fernando Dores Costa atentaram às transformações na organização administrativa e militar diante das reformas de Lippe, tanto na colônia como na metrópole. Ademais, Bruno Cezar Santos da Silva e Fernando Prestes de Sousa conduziram estudos acerca dos impactos da reforma militar, focando suas investigações às regulamentações feitas pela Carta Régia de 1766.

Acerca de pesquisas que levaram em conta o contexto do século XIX, trabalhos como os de Arno Wehling e Maria José Wehling chegaram a destacar as permanências e mudanças sofridas pelo exército profissional, as Milícias e as Ordenanças com a transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro. Adriana Barreto de Sousa, por sua vez, desenvolveu uma análise crucial para melhor compreendermos a constituição do meio militar como uma “arena política”, a partir da qual se desenrolavam conflitos e disputas por direitos, restringindo sua análise ao Regimento de Homens Pardos do Rio de Janeiro em 1805. Ainda, Hendrik Kraay estudou o recrutamento militar no Brasil imperial sob a perspectiva da rede de relações patrono-cliente entre o Estado, membros da classe senhorial e pobres livres, delimitando sua análise ao século XIX. Também Carlos Roberto Carvalho Daróz destacou as mudanças, permanências e transformações sofridas por aqueles que foram os soldados “brasileiros” antes, durante e depois da guerra de independência. Similarmente, Gladys Sabina Ribeiro investigou a participação de homens livres pobres e “de cor” na independência.

Tais pesquisadores desenvolveram suas pesquisas alinhados às prerrogativas da nova história militar, que recolocou a guerra, o recrutamento e as diferentes naturezas das forças (como Milícias e Ordenanças) no interior de problemas mais amplos: a formação dos poderes locais, a governabilidade imperial, os mecanismos de hierarquização social, as linguagens da honra e da mercê, os conflitos de jurisdição e os modos pelos quais sujeitos subalternizados buscaram negociar posições no interior da ordem colonial.

A partir desse horizonte renovado, os estudos de Luiz Geraldo Silva também devem ser destacados. Um de seus méritos está em deslocar a análise da excepcionalidade de personagens celebrizados, como Henrique Dias e seus sucessores simbólicos, para a sociogênese de corporações militares formadas por africanos, crioulos, pretos, pardos, livres e libertos. Ao mobilizar a sociologia figuracional de Norbert Elias, Silva interpreta Pernambuco e Minas

Gerais como configurações sociais específicas, relativamente autônomas, mas interdependentes no interior do Império português e do mundo atlântico.

Desse modo, os Terços de Henriques deixam de aparecer como concessões episódicas da Coroa ou como simples resultado da “necessidade militar”, para serem compreendidas como produto de processos sociais não planejados, nos quais a expansão escravista, o desenraizamento africano, a formação de populações livres de cor e as demandas defensivas do Estado se combinaram de maneira tensa. Alinhado a essa perspectiva, o autor recusa uma leitura exclusivamente normativa das instituições militares e demonstra que a institucionalização dessas tropas resultou de negociações, resistências, memórias corporativas e disputas em torno de precedentes.

Por sua vez, Francielly Menim (2019) aprofunda e, ao mesmo tempo, tensiona esse caminho ao estudar a sociogênese e a institucionalização de tropas de africanos e afrodescendentes livres e libertos na Bahia e no Rio de Janeiro entre 1638 e 1766, ampliando o arco comparativo e deslocando o problema da gênese para a análise dos mecanismos de estabilização institucional. Sua atenção aos postos, às patentes, aos trâmites de nomeação, às mostras, aos exercícios, às fardas e aos soldos permite compreender as Milícias e Ordenanças não apenas como espaço simbólico de distinção, mas como engrenagem administrativa dotada de regras, práticas e tensões próprias.

Ademais, sua interpretação conserva a influência eliasiana ao entender as corporações como figurações nas quais instituição e sociedade se constituíam reciprocamente. Em relação a Luiz Geraldo Silva, Menim (2019) avança na descrição dos processos internos de institucionalização das tropas de homens pretos forros e também de homens pardos. Em contrapartida, a amplitude cronológica e espacial de sua investigação pode produzir certa homogeneização das experiências de “africanos e afrodescendentes”, categoria analiticamente produtiva, mas que precisa ser constantemente reaberta para diferenças de origem, condição jurídica, cor, procedência, geração e enraizamento local.

Fernando Prestes de Souza, por sua vez, oferece outra inflexão importante ao estudar os milicianos pardos em São Paulo entre 1765 e 1831. Seu trabalho combina a sociologia de Norbert Elias com documentação serial e administrativa, em especial registros capazes de mapear perfis sociais, hierarquias internas e estratégias de ascensão no Regimento dos Úteis. Com isso, o autor contribui para compreender como a cor não era apenas um marcador descritivo, mas um princípio relacional de hierarquização, negociado no interior de uma configuração social em transformação.

A Milícia aparece, em sua análise, como espaço de disciplinamento e, simultaneamente, como campo de expectativas, no qual pardos livres podiam reivindicar postos, distinções e reconhecimento. Sua contribuição, portanto, é decisiva para pensar identidade e política; entretanto, a generalização de suas conclusões depende do confronto com práticas não registradas, conflitos locais e experiências de oficiais de baixas patentes.

Essa questão torna-se ainda mais explícita na tese de Priscila de Lima Souza (2017). Ao comparar a América portuguesa e o Caribe espanhol, a autora desloca o debate das Milícias para o problema mais amplo da habilitação dos pardos livres nas sociedades ibero-americanas. Seu argumento é particularmente relevante porque demonstra que as reformas militares posteriores à Guerra dos Sete Anos ampliaram a legitimidade institucional dos pardos e transformaram as Milícias em nichos de politização. A partir de petições, requerimentos e conflitos envolvendo autoridades coloniais, elites locais e oficiais de cor, Priscila evidencia que as demandas por honras, privilégios e dispensas não se restringiam à esfera militar, mas se projetavam sobre cargos civis, eclesiásticos e formas mais amplas de reconhecimento jurídico.

Paralelamente, Michel Mendes Marta (2013) estuda, em seu mestrado, as Milícias de homens pretos forros na cidade do Rio de Janeiro entre meados do século XVIII e o início do XIX. Ao privilegiar a formação do oficialato, as estratégias de obtenção de prestígio e a relação entre serviço das armas e legitimação da liberdade, o autor contribui à articulação entre documentação militar e fontes eclesiásticas e nominativas, especialmente ao utilizar registros de batismo, casamento e óbito da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, que permitem reconstruir trajetórias, redes familiares, vínculos de compadrio e formas de distinção social.

Alinhado à microanálise, seu trabalho demonstra que a patente não produzia apenas autoridade militar, mas também uma gramática pública de honra, capaz de afastar, ainda que parcialmente, o estigma do cativo. Por outro lado, a concentração no oficialato preto forro impede uma comparação mais ampla com o quadro de tropas de homens pardos.

Outrossim, Ana Paula Pereira Costa (2006) desloca a discussão para a governabilidade e para o problema da “utilidade” militar de pardos e pretos. Em seus estudos sobre Minas Gerais e, especialmente, sobre a comarca de Serro Frio, a autora demonstra que a mobilização de homens de cor estava ligada ao policiamento das terras diamantinas, ao combate a quilombolas, à repressão a roubos, fugas, extravios e garimpos ilegais, bem como à escassez de homens brancos disponíveis para o serviço armado (Costa, 2009). Assim, evidencia que a incorporação de pardos, pretos, escravos, forros e livres ao universo bélico não foi apenas uma concessão de honra, mas uma solução prática para a sustentação da ordem régia em territórios instáveis.

Além disso, ao estudar a mobilização de escravos armados por potentados locais, Costa ressalta a zona ambígua entre poder público, mando senhorial e violência privada (Costa, 2014). Sua contribuição é decisiva quando lida em tensão com os estudos da mobilidade e da politização: a “utilidade” régia e local não excluía a busca por honra, mas tampouco se confundia com ela. Entretanto, limita-se ao contexto local e específico da região de Minas Gerais, não sendo aplicável de toda forma a outros cenários particulares, como o Rio de Janeiro.

Já Christiane Figueiredo Pagano de Mello insere esse debate em escala estratégica mais ampla ao estudar a defesa do Rio de Janeiro e sua articulação com o Sul da América portuguesa e as Minas (Mello, 2012). Seu trabalho é importante porque mostra que as tropas coloniais devem ser compreendidas no interior de uma geopolítica imperial, marcada pela defesa de portos, rotas do ouro, fronteiras meridionais, ameaças francesas, disputas luso-castelhanas e necessidades de redistribuição de efetivos. Ao enfatizar a praça do Rio de Janeiro como espaço militarmente estratégico e, ao mesmo tempo, frequentemente desfalcado de bons oficiais e soldados, Mello permite perceber que a incorporação de Milícias e Ordenanças não resultava apenas de dinâmicas sociais locais, mas também de constrangimentos imperiais.

Todavia, sua ênfase nas estruturas defensivas e nos problemas administrativos tende a conferir menor centralidade às experiências das tropas de homens pretos forros e pardos libertos. Assim, sua obra é indispensável para compreender o enquadramento político-militar das milícias, mas precisa ser articulada aos estudos de Silva, Marta, Menim e Priscila para que a dimensão social e corporativa dessas tropas apareça com maior densidade.

Em perspectiva complementar, Fernando Dores Costa e Paulo Possamai funcionam como contraponto às leituras que enfatizam a Milícia como via de distinção. Dores Costa, ao estudar os problemas do recrutamento militar em Portugal no final do século XVIII, evidencia a resistência social à militarização, as dificuldades de aplicação das reformas e os limites efetivos da construção de um aparelho militar disciplinado. Possamai, ao analisar o recrutamento e os soldados da Colônia do Sacramento, chama atenção à precariedade material das tropas, à deserção, à violência do recrutamento e à distância entre a norma militar e a experiência cotidiana dos soldados. Esses autores são importantes porque impedem uma leitura excessivamente otimista das reformas militares.

Afinal, a patente e o serviço das armas podiam produzir honra, foro e reconhecimento, mas também implicavam coerção, deslocamento, pobreza, disciplina e risco. Sua limitação, sobretudo para os Terços e Regimentos de homens reconhecidos como pretos ou pardos, é o fato de a cor e a ancestralidade escrava nem sempre ocuparem o centro da análise. Ainda assim, ao recolocarem a precariedade do recrutamento no debate, eles lembram que a mobilidade

social militar era seletiva e assimétrica, mais visível no oficialato do que na experiência ordinária da tropa.

Francis Albert Cotta acrescenta a esse quadro uma dimensão particularmente produtiva ao insistir na ambiguidade do “universo militar” colonial. Seus estudos sobre negros e mestiços nas Milícias em Minas Gerais (Cotta, 2010) e sobre o chamado comércio negro em terras diamantinas demonstram que os militares não atuavam apenas como agentes da repressão aos quilombos e da manutenção da ordem; em determinadas conjunturas, podiam integrar redes ilícitas de troca, proteção, comércio e negociação com os próprios grupos que deveriam combater. Essa abordagem é relevante porque desestabiliza a oposição rígida entre Estado e marginalidade, repressão e negociação, legalidade e transgressão.

Portanto, Cotta contribui para mostrar que o serviço militar não produzia apenas disciplina vertical, mas também oportunidades de circulação, comércio, proteção e recomposição de redes sociais em zonas de fronteira entre ordem e ilegalidade. Algumas limitações destes estudos dizem respeito, porém, ao uso de categorias demasiadamente amplas, como “negros”, “mestiços” e “universo militar” que podem, por vezes, não permitir enxergar diferenças internas mais específicas entre os diferentes grupos do oficialato composto por homens pretos forros e pardos libertos em Milícias e Ordenanças.

Tomados em conjunto, esses autores permitem compreender que as Milícias e Ordenanças de pardos e pretos não devem ser interpretadas nem como simples mecanismo de cooptação régia nem como espaço linear de emancipação social. Por um lado, elas eram instrumentos indispensáveis à defesa, ao policiamento, à fiscalização e à manutenção da ordem em uma sociedade escravista que dependia, paradoxalmente, da incorporação armada de sujeitos estigmatizados por categorias de cor que inferiam qualidade. Por outro, eram arenas de disputa, nas quais homens estigmatizados por critérios de cor mobilizavam serviços, patentes, precedentes, fardas, mercês, redes de compadrio, legitimidade familiar e linguagem de vassalagem para reivindicar honra, isenções, ascensão hierárquica e mobilidade social.

Assim, com os avanços das pesquisas em uma perspectiva renovada da História Militar e História Social aplicadas à história do Brasil colonial, chega-se ao entendimento de que as Milícias e Ordenanças, sobretudo no que diz respeito aos Terços e Regimentos de pretos forros e pardos libertos, eram, simultaneamente, aparelho de controle e campo de negociação; instrumento da monarquia e recurso dos subalternizados; espaço de reprodução das hierarquias de cor e via possível de sua contestação parcial.

Em suma, o principal desafio no debate historiográfico está em articular, em uma mesma análise, as três vertentes que os autores citados desenvolveram individualmente em suas

pesquisas: a primeira, referente às diretrizes, determinações e efetivações práticas das reformas militares em um plano geral; a segunda, que diz respeito às implicações destas reformas ao quadro hierárquico do oficialato das companhias de homens pretos ou pardos; e, por fim, aquele circunscrita à análise micro-analítica das trajetórias individuais, das redes familiares, das alianças de compadrio e dos conflitos cotidianos dos sujeitos inseridos nesse universo militar, mas que também ocupavam outras posições hierárquicas e sociais em suas localidades.

Quando analisamos estes sujeitos em uma escala macro, sob a ótica do Império português, estes oficiais identificados como pretos ou pardos tendem a aparecer como contingente útil à governabilidade e ao controle social. Todavia, ajustando as lentes de análise para uma microanálise, as trajetórias mais específicas e individuais registradas em diferentes tipologias documentais sugerem uma mobilidade e articulação de ideias mais ampla do que aquela verificada inicialmente em uma análise mais geral. Assim, um dos desafios metodológicos para esta tese consistiu em cruzar essas escalas sem dissolver suas tensões.

1.2. Reformas militares, hierarquias de cor e mobilidade social na pesquisa e historiografia

As contribuições historiográficas analisadas ao longo deste capítulo demonstram que as forças militares do Antigo Regime português e da América lusa já não podem ser compreendidas como instituições apartadas da sociedade colonial. Ao contrário, os estudos recentes evidenciaram que as tropas regulares (pagas), auxiliares (Milícias) e irregulares (Ordenanças) compunham engrenagens decisivas de defesa, governabilidade, remuneração de serviços, construção de mando e produção de hierarquias sociais. No caso específico dos corpos militares de homens pretos e pardos, a literatura avançou de maneira significativa ao demonstrar que essas tropas não foram simples apêndices da estrutura militar régia, tampouco espaços marginais de arregimentação compulsória. Elas constituíram arenas de negociação entre a Coroa, autoridades locais, elites coloniais e homens de ascendência africana que, por meio do serviço das armas, buscaram distinção, honra, isenções, privilégios e reconhecimento social.

Isto posto, a pesquisa que se desdobrará nas próximas páginas tem como ponto de partida a hipótese de que as reformas militares lusitanas (inicialmente fomentadas pela atuação do Conde de Lippe em Portugal a partir de 1762), somadas ao contexto no qual já ocorriam outras reformas nos âmbitos administrativo, pedagógico e jurídico¹⁰, teriam corroborado à

¹⁰ Reformas estas implementadas por figuras como Sebastião José de Carvalho e Melo, Martinho de Melo e Castro e outros secretários do governo adeptos à ilustração durante o reinado de D. José, e mesmo após sua morte.

difusão de determinações que, por sua vez, influenciaram as estratégias de mobilidade social dos oficiais patenteados em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e de pardos na América portuguesa (mais especificamente no Rio de Janeiro), especialmente a partir da segunda metade do século XVIII.

Sendo assim, discutiremos, em última instância, sobre como as reformas militares de teor reformista ilustrado influenciaram as estratégias de mobilidade social destes oficiais arregimentados em tropas de Auxiliares e Ordenanças de homens pretos e pardos, dentro e fora da esfera bélica, porém de modo adaptado e ressignificado aos objetivos iniciais das reformas. Veremos como as determinações das reformas militares foram pensadas, inicialmente, com o objetivo de atender as demandas do cenário da metrópole, e, ao serem aplicadas na sociedade da América portuguesa de base escravista, foram reinterpretadas e adaptadas segundo as particularidades do ultramar.

Dessa forma, demonstramos, o movimento dual e concomitante a partir do qual estes oficiais, por um lado, tencionavam as bases hierárquicas da sociedade de Antigo Regime nos trópicos e, por outro, reforçavam as bases desse sistema normativo, na medida em que se utilizavam dos seus aparatos para se distinguirem socialmente dos demais, referendando e reproduzindo sua cosmovisão.

À vista disso, referendamos o caráter duplo das reformas militares iniciadas em Portugal, de teor modernizador, que se estenderam em muitos aspectos à América lusa, de modo a reforçar e — ao mesmo tempo — tencionar o modelo hierárquico estabelecido pelo Antigo Regime. Ou seja, paralelamente aos discursos e empreitadas do Conde de Lippe e do secretariado pombalino em construir uma nova legislação e prática da cultura militar que se pautasse em questões de maior disciplina, tecnicidade e valorização da formação profissional dos soldados e oficiais militares, houve também resistências e reapropriações destas determinações — especialmente no cenário da América portuguesa, onde o Antigo Regime se constituiu a partir do escravismo, e todas as categorias estamentais e hierárquicas foram pressupostas de acordo com as regras deste sistema.

Para tal investigação, tomamos como objeto de pesquisa os oficiais patenteados arregimentados em tropas de Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e de homens pardos na localidade do Rio de Janeiro, entre 1762 e 1820. O recorte temporal caracteriza-se pelo início das reformas militares em Portugal, no contexto de sua entrada na fase final da Guerra dos Sete Anos (1756-1763), no episódio que ficou conhecido como “Guerra Fantástica” (1762). Já o recorte espacial se justifica pela imprescindibilidade da averiguação deste problema de pesquisa à região do Rio de Janeiro, que, a partir da década de 1760, vai se constituindo cada vez mais

como centro de importância político-econômica determinante a manutenção não só das conquistas portuguesas na América, mas também à manutenção do próprio Império português. Nesse sentido, fazia-se mister o desenvolvimento e fortalecimento da defesa do Rio de Janeiro e das terras do Brasil especialmente a partir da segunda metade do século XVIII, quando se intensificaram os conflitos luso-castelhanos em diversas regiões da América.

No que tange a América portuguesa, houve uma maior preocupação da Coroa em elaborar as primeiras normas para organizar militarmente a região em 1548, por meio do sistema das Ordenanças (Costa, 2014, p. 41-43). Nessa perspectiva, as necessidades e especificidades demográficas e geográficas da colônia levaram a uma reestruturação e adaptação do “triple clássico” da organização militar portuguesa. Devido à insuficiência numérica das tropas pagas, as Milícias e Ordenanças ocuparam lugar central na constituição da defesa da América portuguesa, e foi necessário incorporar, inclusive em postos de patente, indivíduos estigmatizados por critérios de cor e condição jurídica (pretos, forros, pardos, libertos, etc.). Ademais, eram atribuídas a esses indivíduos, muitas vezes, funções que outros corpos, hierarquicamente e socialmente mais valorizados, se recusavam a prestar, como adentrar matos em busca de escravos fugidos ou atacar quilombos (Ferreira, 2018, p. 134).

Essa circunstância exemplifica o quanto a questão hierárquica e valorativa desta sociedade fundamentava-se nos moldes de uma monarquia corporativa que, na América portuguesa, encontrou no escravismo um traço ainda mais marcante para seus padrões de estratificação social e política. O que observamos, portanto, trata-se da sociodinâmica da relação entre grupos interligados na condição de estabelecidos e *outsiders*, verificada previamente nos estudos de Norbert Elias e John L. Scotson (2000). É necessário ressaltar que tal associação se deu pela forma de vinculação entre os grupos, e não por qualquer outra característica que os grupos viessem a ter, independentemente de qual fosse (Elias e Scotson, 2000, p. 32). Ou seja, a hierarquização e diferenciação social dos grupos étnicos encontradas na América portuguesa no período aqui analisado não levavam em conta aspectos fenotípicos, tendo em vista o fato de que as teorias raciais viriam a se propagar, sobretudo, a partir de meados do século XIX.

Sendo assim, embora houvessem diferenças de aparências físicas e outros aspectos fenotípicos, eles serviam apenas como um sinal de reforço que, por sua vez, cooperava ao melhor reconhecimento da condição do grupo já colocado previamente como *outsider* (Elias e Scotson, 2000, p. 32). Consequentemente, o processo de criação de um estigma que marcou, principalmente, os indivíduos pretos e pardos — em níveis diferentes de estigmatização e hierarquização — na sociedade estamental da América portuguesa, pautou-se em uma fantasia

coletiva criada pelo grupo dominante — determinado, essencialmente, por aqueles que detinham em sua ascendência a maior distância possível da marca da escravidão. Tal criação, por sua vez, justificava a aversão em relação ao grupo identificado como *outsider*, ressignificando o estigma social em um material.

No contexto da América portuguesa setecentista, especialmente no Rio de Janeiro, entende-se que o grupo social identificado como dominante preocupou-se, a todo o momento, em se legitimar mediante a implantação de estratégias que referendavam seu lugar dominante. A cidade do Rio de Janeiro, constituída como capital da colônia em 1763, foi crescendo exponencialmente em nível de importância político-econômica não só para o cenário da América, mas também para todo o Império português. Ao longo da segunda metade do século XVIII, a região também registrou um crescimento demográfico sem precedentes, causado, sobretudo, pelo aumento do tráfico de pessoas da África com destino à capital portuária.

É importante levar em conta cada uma dessas características para entender o processo de formação de um ambiente propenso à articulação social que possibilitava a inserção de indivíduos como pardos e pretos em posições de maior influência e poder de mando, tendo em vista aspectos como o contingente populacional da localidade e a necessidade de criar uma estrutura que desse conta da importância política e econômica da região, especialmente a partir da segunda década do século XVIII.

Além disso, também deve-se considerar a constituição do Império Português sob a égide da monarquia pluricontinental, na qual havia um só reino (o de Portugal), uma só aristocracia e várias conquistas. Essa monarquia passou a se constituir de grupos locais (espalhados pelo império) que dependiam do reconhecimento e do aval constitucional da Coroa para manter suas posições sociais diante das sociedades em que viviam. Com isso, formou-se um cenário a partir do qual Coroa e ultramar dependiam um do outro para se organizar como áreas de poder, passando a ter suas prerrogativas e jurisdições reiteradas e reforçadas devido aos vínculos articulados, compondo, assim, o conjunto imperial (Fragoso e Gouvêa, 2010, p. 19). Diante dessa perspectiva, verificamos na integração de indivíduos pretos e de pardos nos corpos militares da sociedade colonial brasileira o que Elias chamou de “vínculo duplo”, constituído quando os grupos *outsiders* tornam-se necessários, de algum modo, aos grupos estabelecidos quando aqueles têm alguma função para estes (Elias e Scotson, 2000, p. 33).

O fenômeno da autonomia e do autogoverno das comunidades foi inevitável à estruturação e consolidação de todo esse império, estabelecendo-se, principalmente, no âmbito do poder local. Como resultado, surge um universo improvável para os fidalgos moradores do

Reino, mas que é também resultado da noção corporativa da sociedade da Época Moderna, de suas fraturas nos trópicos e de sua vivência na conquista (Fragoso e Gouvêa, 2010, p. 16-18).

Portanto, o que se verifica na constituição da América portuguesa no século XVIII, mais especificamente na região e período analisado, é o mundo social classificado por Fredrik Barth como não perfeitamente integrado, dotado de um sistema de normas fissurado e repleto de incoerências. A heterogeneidade, presente em qualquer sociedade, levou a uma transformação das referências teóricas vindas do Antigo Regime europeu e utilizadas pelos conquistadores nos trópicos. Houve, portanto, a invenção de uma nova sociedade a partir da interação desigual entre a concepção corporativa e os valores trazidos pelos vários grupos sociais diferentes que ali chegaram (Fragoso e Gouvêa, 2010, p. 16), possibilitando a inserção de grupos identitários não previstos anteriormente por serem tão múltiplos e diversos como, por exemplo, africanos, afrodescendentes, indígenas, etc. Esses sujeitos, libertos ou livres, buscavam melhorar sua condição de vida mediante as regras pré-estabelecidas pelo sistema social vigente.

Diante disso, a tentativa de inserção desses indivíduos em cargos ou posições de influência — como em irmandades, câmaras e dentro do próprio universo militar — significou um entendimento próprio desses sujeitos da ampliação de sua “gama dos possíveis” mediante as brechas apresentadas pelo próprio sistema no qual viviam, ainda que este fosse sempre em número finito (Rosental, 1998, p. 159). Ainda assim, isso representou um alargamento do horizonte de expectativas desses sujeitos (Koselleck, 2006) — não obstante a diferença do nível de estigma entre pretos, forros, pardos, libertos e livres, que não podem ser considerados iguais na hierarquia de Antigo Regime —, uma vez que, no caso militar, a conquista da patente abria caminho para uma relativa e gradual mobilidade social, graças a promoções e outras vantagens inerentes aos cargos que exerciam (Cotta, 2005, p. 89).

Destarte, infere-se que a monarquia pluricontinental, entendida como o resultado de uma série de mediações empreendidas por diversos grupos espalhados no interior do império, só pôde se tornar realidade graças à ação cotidiana de indivíduos que viviam espalhados pelo território em busca de oportunidades de acrescentamento social e material. É desse ponto de vista que partimos para investigar o comportamento social como a posição particular de cada membro da população estudada, e não mais como a consequência mecânica da obediência a uma norma (Rosental, 1998, p. 155), sendo este um elemento importante na análise comportamental.

Entretanto, é importante lembrar que as possibilidades abertas aos atores são sempre em número finito, e os indivíduos analisados, ao se inserirem na instituição militar, rompiam com antigas prescrições, dentre elas a de que oficiais militares deveriam ter sangue limpo e

antepassados de linhagem “pura” (não moura, nem judia, nem egressa do cativo) (Cotta, 2005, p. 1005). A chamada economia do dom e contra-dom — também conhecida como economia de mercês — não foi pensada, inicialmente, para comportar grupos étnicos e identidades múltiplas, como aquelas encontradas no Brasil colonial, sobretudo a partir da intensificação do tráfico negreiro a partir do século XVII. Dessa forma, as brechas existentes dentro deste mundo social levaram à incorporação estrategista bem articulada desses agentes ativos, levando, em vários casos, a sua ascensão intragrupal na pirâmide do Antigo Regime, como será apresentado a seguir.

Esse duplo movimento representado pela tensão (exercida por pretos e pardos) e pela resistência (exercida por grupos hierarquicamente acima destes) à ascensão de oficiais egressos do cativo a postos patenteados foi engendrado, especialmente, na região do Rio de Janeiro. A nova capital da sede do vice-reino do Estado do Brasil (desde 1763) tornou-se um embrião da formação militar moderna (em nível de conhecimentos técnicos e científicos) na América portuguesa, tendo, ainda, se tornado ponto de convergência dos corpos militares responsáveis pela defesa da capital e do Sul do continente a partir da década de 1760 (Cotta, 2005, p. 21).

Verificamos a gênese desse movimento em meados do século XVIII, enquanto o eixo Minas Gerais/Rio de Janeiro ganhava maior proeminência político-econômica, em consequência do *boom* aurífero e do transporte de ouro e diamantes. A título de exemplo, em 1767, diante do conflito com os castelhanos, a capital recebeu especialistas na prática militar, contingentes de corpos regulares dos Regimentos de Moura, Bragança e Estremoz, juntamente com uma comitiva de 70 oficiais, cujo chefe era o tenente-general Johan Heinrich Böhn, que fora designado no cargo de Inspetor Geral das Tropas com atuação em toda a América Portuguesa (Cotta, 2005, p. 9). Böhn fora anteriormente nomeado como Inspetor Geral Auxiliar do Conde de Lippe durante a investida de 1762, em Portugal, na conjuntura da reforma militar lusitana durante a Guerra dos Sete Anos.

Posteriormente, foi nomeado como Inspetor Geral das tropas sob as ordens e jurisdição do vice-rei Marquês do Lavradio, com a finalidade de promover as reformas nas tropas coloniais. Por conta disso, chegou ao Brasil em julho de 1763, acompanhado pelo marechal sueco Jacques Funk, durante o momento de conflito travado contra os espanhóis pela região sul — Cisplatina, Rio Grande e Ilha de Santa Catarina¹¹.

¹¹ Algumas das ações tomadas por João Henrique Böhm no contexto da guerra com os castelhanos nas regiões mencionadas podem ser conferidas, por exemplo, em um ofício remetido por ele (em que constava como coronel) secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro enviando o relatório geral das tropas regulares (dentre outros assuntos) proporcionando análise detalhada do estado em que se achavam os cinco regimentos de Infantaria, e um de Artilharia no Rio de

Em ofício datado de 2 de novembro de 1767, o vice-rei do Estado do Brasil, D. Álvares da Cunha, informa ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que, tendo tido aprovação régia do seu plano de criação de novos Terços de Auxiliares no Rio de Janeiro, dera continuidade ao processo. Para um dos novos corpos criados, nomeou João Henrique Böhm como marechal de campo. A carta régia que elevou a patente do tenente-coronel para marechal de campo já havia sido enviada por “El Rei nosso Senhor” em 22 de junho de 1767.

Já em 28 de outubro do mesmo ano, o vice-rei informa ao Conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro marquês de Pombal) que Böhm estaria encarregado “do governo e comandamento *[sic]* de todas as tropas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia em qualquer parte do Brasil onde ele se achar, e da Inspeção Geral delas”. Pelo mesmo ofício, identificamos que Jacques Funk já ocupava o posto de brigadeiro de infantaria¹².

Mesmo após o fim do conflito com os espanhóis, ocorreram novas reformas no sistema militar português, com destaque para a lei de janeiro de 1773¹³; a ordem de 2 de novembro de 1787 — responsável por ressaltar, sobretudo, que sargentos-mores e ajudantes dos terços de Henriques deveriam receber os “soldos, graduações e honras” tal como os oficiais dos “outros regimentos”¹⁴ —; e, o decreto de 7 de agosto de 1796, a partir do qual os Terços Auxiliares foram reestruturados em Regimentos de Milícias e os postos hierárquicos das Milícias foram iguados aos dos Corpos Regulares. Nesta lei, uma das principais mudanças foi a extinção do posto de “mestres de campo”, que foi substituído pelo de “coronel”. Vejamos o que diz o referido decreto especificamente a estes assuntos:

Querendo Eu dar à Tropas Auxiliares dos Meus Reinos provas manifestas daa Minha Real Satisfação, e do muito que elas merecem, Sou servida Declarar que todos os Corpos até agora intitulados Terços Auxiliares serão denominados para o futuro Regimentos de Milicias das Comarcas, ou Distritos aonde pertencerem; que todos os seus Mestres de Campo serão outrossim

Janeiro até o último dia do mês de Janeiro de 1770. AHU_CU_017, Cx. 91, D. 7976. Outras ordens acerca da “defesa do sul contra os espanhóis” também podem ser vistas no ofício do vice-rei do Estado do Brasil, marquês do Lavradio, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro no documento AHU_CU_017, Cx. 98, D. 8505. Já uma cópia do ofício datado de 11 de Agosto de 1774, enviado pelo marquês de Pombal, neste momento secretário de estado do Reino e Mercês, ao vice-rei do Estado do Brasil, marquês do Lavradio, vemos ordens dadas a João Henrique Böhm sobre como proceder para conter os avanços dos castelhanos na região do Rio da Prata. Para mais detalhes, ver: AHU_CU_017, Cx. 97, D. 8377.

¹² Para mais detalhes, ver: AHU_CU_017, Cx. 83, D. 7360 e AHU_CU_017, Cx. 82, D. 7342.

¹³ AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

¹⁴ Cf: **Carta Régia relativa a corpos de auxiliares e ordenanças do Brasil**. Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de S. Paulo. Volume XXV. Patentes, Provisões e Ordens Régias: 1786-1796. Archivo do Estado de S. Paulo, p. 97-100.

denominados Coronéis de Milícias, à imitação dos das Tropas pagas; e que poderão usar de Banda em todas as funções militares.

E querendo Eu que os sobreditos Regimentos de Milícias sejam em tudo conformes aos das Tropas Regulares do Meu Exército, na sua organização, e formatura; Sou servida Determinar que em todos elles haja para o futuro hum Tenente Coronel, e os mais Officiaes que vão declarados no Corpo do Plano, que baixará com este; que em todos eles hajão Bandeiras, e Tambores fornecidos pelos Meus Arsenais; e que os Tambores, e Pifanos sejam pagos pelas Tesourarias Geraes do Meu Exército, como os dos mais Regimentos de Linha.

E outrosim Sou servida Declarar que todos os Capitães das Tropas pagas, que quizerem passar aos Postos de Sargentos-Mores de Milícias, gozarão em tempo de paz do soldo, que recebiam, e no tempo de Guerra do soldo de vinte e seis mil reis; além das mais vantagens relativas ao seu emprego: que todos os Alferes das sobreditas Tropas pagas que quizerem passar a Ajudantes do número, gozaram igualmente dos soldos, que lhes competiam; e em tempo de Guerra da vantagem de quinze mil réis por mês.

E finalmente que todos os Sargentos dos Regimentos de Linha, que houverem de passar a Ajudantes Supras, gozem em tempo de paz do soldo de seis mil réis mensaes, e no da Guessa do soldo de dez mil réis. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e o faça executar com as Ordens necessárias. Palácio de Quéluz em 7 de Agosto de 1796 = Com a Rubrica do Príncipe Nosso Senhor ¹⁵.

Um dos aspectos revelantes desta ordem foi, em teoria, permitir que os postos do alto escalão de comando, ou seja, o estado maior, passasse a compor sua hierarquia de comum modo a do Exército, ou da tropa de primeira linha, os regulares. Acerca destes, a hierarquia era a seguinte: coronel, tenente-coronel, sargento mor, ajudante, quartel mestre e tambor mor. Das 124 fontes totais desta pesquisa referentes a requerimentos de confirmações de cartas patentes ou cartas patentes de confirmação, 84 datam posteriormente ao Decreto de 7 de agosto 1796, sendo que 68 se referem a nomeações de oficiais arregimentos às tropas de Auxiliares (ou Regimento de Milícias), enquanto as outras 16 foram expedidas para Companhias ou Terços de Ordenanças. Podemos observar, claramente, a mudança na nomenclatura de alguns postos e, sobretudo, a substituição da etimologia “Terço” por “Regimento”, ou o uso da nomenclatura “Batalhão”, para se referir a uma determinada fração de um Regimento de Corpo de Infantaria que poderia ser subdividido em companhias.

Dessa forma, o decreto de 1796, ao reformar os Terços de Auxiliares e transformá-los em Regimentos de Milícias, não estava simplesmente realizando uma reorganização etimológica ou do número de efetivos. Estava, acima de tudo, igualando as hierarquias das patentes das

¹⁵ Decreto regulando os Corpos Auxiliares do Exército, denominando-os para o futuro Regimentos de Milícias. **Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações, redigida pelo desembargador Antonio Delgado da Silva.** Legislação de 1791 a 1801, p. 295-297. Lisboa: Na typografia Maignrense. Anno de 1828. Com licença da Meza do Desembargo do Paço. Travessa das Mônicas. Nº 21.

tropas de primeira e segunda linha, uma vez que, até então, apenas as primeiras já haviam sido reestruturadas em Regimentos. Então, com a mudança da organização de Terço para Regimento, os postos do alto escalão de comando, ou seja, o estado maior, as duas categorias de tropas foram, juridicamente, igualados; ou seja, passaram a ser tidos com o mesmo tipo de reconhecimento.

Devido a este fator, houve aumento da tensão para que estes postos de alto escalão continuassem a ser ocupados por aqueles detentores do reconhecimento social de estabelecidos, a saber, sujeitos ainda reconhecidos como brancos — ou, no máximo, pardos — transferidos de tropas pagas para ocupar as principais patentes do estado maior dos Batalhões ou Regimentos dos Henriques. Por um lado, a determinação da Coroa engendrava a concepção de igualar as hierarquias das patentes dos Regimentos de primeira e segunda linha, reconhecimento a funcionalidade técnica e o lugar social ocupado pela atividade bélica exercida pelas Milícias, e isto sem fazer menções ou qualquer tipo de consideração a suas segmentações étnicas e sociais. Por outro, na prática, a ocupação das patentes do Estado Maior (coronel, sargento-mor, ajudantes e quartel-mestre) continuava inacessível, sobretudo, aos pretos forros.

Muito além de uma reforma na etimologia do alto oficialato, o aspecto mais relevante desta ordem foi igualar as patentes do alto escalão de comando (ou seja, do Estado Maior) aos da tropa paga — isto é, dos Corpos Regulares, cuja hierarquia descendente era a seguinte: coronel, tenente-coronel, sargento mor, ajudante e quartel mestre¹⁶.

Já no século XIX, houve a promulgação do alvará de 1802¹⁷, bem como as novas legislações de 1808 e 1816, que criaram os batalhões de caçadores e alteraram os quadros de efetivos (Daróz, 2013, p. 36). Porém, mesmo diante dos quadros reformistas relatados, não foi possível evitar que, no momento da transmigração da família real para o Brasil, em 1808, D. João encontrasse as forças militares em um estado que considerou de debilidade e estagnação. À vista disso, o (à época) príncipe regente implementou, por intermédio do Conde de Linhares (o então secretário de Negócios Estrangeiros e Guerra) novas melhorias no sistema defensivo

¹⁶ Decreto regulando os Corpos Auxiliares do Exército, denominando-os para o futuro Regimentos de Milícias. **Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações, redegida pelo desembargador Antonio Delgado da Silva**. Legislação de 1791 a 1801, p. 295-297. Lisboa: Na typografia Maigrense. Anno de 1828. Com licença da Meza do Desembargo do Paço. Travessa das Mônicas. Nº 21. Suas implicações para tropas de Auxiliares que conjugavam oficiais pardos e pretos foram analisadas em nossa dissertação de mestrado, capítulo 1.

¹⁷ Para mais detalhes, ver: **ALVARÁ regulando as Promoções dos Regimentos de Milícias da America**. <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/11/24/p156>. Acesso em 25/03/2025. Suas implicações para as Milícias também foram analisadas ao longo do capítulo 1 da dissertação de mestrado de minha autoria.

do Brasil. Para tanto, criou o Conselho Supremo Militar¹⁸ (1808), que impulsionou a fabricação de armas e de pólvora; formou a Academia Real Militar¹⁹ (1810) e o Arquivo Militar²⁰ (1808); organizou o Arsenal de Guerra; construiu o Quartel-General; e reorganizou as unidades das forças militares.

Todas estas ações de reformas, dentre outras, remontam não apenas ao período de permanência do Conde de Lippe em Portugal — tampouco se restringiram ao período de reinado de D. José I e ao que ficou conhecido na historiografia por muitos como “*pombalismo*” —, e são analisados ao longo desta pesquisa. Por isso, não falamos em “reforma militar”, e sim em “reformas militares”, cujo pontapé inicial foi a empreitada no episódio da Guerra dos Sete Anos sob coordenação do Conde de Lippe; porém, as reformas não se restringiram a este período curto, e nem a ação exclusiva do Conde.

Durante décadas, os escritos de Lippe foram amplamente discutidos em Portugal, e seus aspectos modernizadores foram considerados apropriados e alinhados à proposta que se desejava trazer ao aparato militar do Império português. Por outro lado, também foram criticados e revisados. Por estes motivos, é de suma importância contextualizar suas determinações para além de sua época, considerando os contextos em que outras normativas foram amplamente dirigidas aos corpos militares no Reino e na América lusa.

1.3. Gênese da organização militar lusitana no Antigo Regime

Ao tratarmos de maneira mais específica sobre a organização, o provimento e a disciplina das tropas militares do Antigo Regime português, é necessário remontarmos à gênese do seu quadro organizacional, pautado em um modelo de divisão bélica tido como “clássico”, classificado em: tropas regulares (ou “tropa paga”, ou de primeira linha); tropas auxiliares (também conhecidas como Milícias, ou tropas de segunda linha); e, as tropas irregulares (mais conhecidas como Ordenanças).

Acerca desta divisão, Hespanha recorda o quanto a história militar de Portugal é indissociável da história de sua formação como Reino, que, durante mais de 150 anos (entre

¹⁸ **Alvará de 1º de abril de 1808.** Crêa o Conselho Supremo Militar e de Justiça. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/alvara/antioresa1824/alvara-40133-1-abril-1808-572022-publicacaooriginal-95151-pe.html>. Acesso em: 07/12/2025.

¹⁹ **Carta de lei de 4 de dezembro de 1810.** Crea uma Academia Real Militar na Côrte e Cidade do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carlei/antioresa1824/cartadelei-40009-4-dezembro-1810-571420-publicacaooriginal-94538-pe.html>. Acesso em: 07/12/2025.

²⁰ **Decreto de 7 de abril de 1808.** Crêa o Real Archivo Militar e dá-lhe Regimento. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim-7-4-1808..htm. Acesso em: 07/12/2025.

Toro [1476] e a Aclamação [1640]), não participou de operações militares na Europa, onde as grandes inovações se iam verificando. Sendo assim, conheciam apenas a guerra ultramarina de forma experiente e, mesmo nestas, defrontavam-se com tradições práticas bélicas exóticas, em que a componente da guerra terrestre era substituída por uma fortíssima componente naval, ou anfíbia, fortemente apoiada pela artilharia embarcada (Hespanha, 2004, p. 9).

Consequentemente, a formação do Condado Portucalense apresentou, desde sua mais tenra origem, a necessidade de defender e consolidar seus espaços fronteiriços, bem como de empreender uma luta contínua contra povos inimigos, com quem batalharam por séculos até conquistar e firmar efetivamente os espaços dentro de seu domínio. Contudo, sempre foi necessário criar estratégias militares que possibilitassem sobrepor as desproporcionalidades numéricas causadas pela insuficiente formação profissional da guerra, o que fomentou cada vez mais a busca por constituir um Reino e, posteriormente, um Império, essencialmente militarizado. Isto é, um império onde todos os súditos estivessem intimamente envolvidos com a defesa da nação — quando não em tropas profissionais, em Milícias ou em Ordenanças.

Já no século XII, sob o comando de Afonso Henrique da casa de Borgonha, Portugal enfrentava uma contínua luta contra o Islã e, diferente dos demais potentados cristãos, Henrique estabeleceu alianças com diferentes cidades que integravam a pequena nobreza. A partir de diversas destes pactos com praças comerciais lusas e cavaleiros da pequena nobreza, o Condado de Borgonha ascendeu em liderança e apoio em direção à Reconquista cristã, o que proporcionou a Afonso Henrique ser proclamado o primeiro rei de Portugal, após a vitória na Batalha de Ourique, em 1139 (Fragoso, 2024, p. 46).

Com isso, o poder da Coroa lusitana foi se constituindo de tal forma que, apesar de se colocar como centro da sociedade, não se confundia com ela, pois a autoridade do príncipe, desde sua formação, precisou ser compartilhada com comunidades políticas formadas por senhorios e municípios. Não obstante, a autoridade do monarca foi se consolidando como a de um pai para com seus filhos; e, por isso, caberia a ele conceder vida aos seus súditos, distribuindo graças impagáveis aos seus vassalos. Mediante essa relação, estabeleceu-se um ciclo de relações de reciprocidade desiguais, a partir das quais os vassalos, ao receberem tais dádivas, deviam uma obediência amorosa à Coroa, tal qual a de um filho para com seu pai. Por isso, após as guerras de Reconquista, o rei concedeu senhorios a seus fiéis vassalos, o que os transformou em senhores de homens e de terras (Fragoso, 2024, p. 46).

Desse modo, a graça (ou o dom) enquanto um ato de misericórdia transcendente à ordem natural das coisas, só poderia ser concedida pelo rei, o único capaz de mudar o destino de seus súditos e, consequentemente, alterar a ordem social (que, por definição, seria natural). Surge,

portanto, uma nobreza a partir da distribuição de dádivas impagáveis (Fragoso, 2024, p. 47). A partir da justiça distributiva realizada pelas elites sociais com as camadas subalternas, constituiu-se uma sociedade hierárquica composta de diferentes qualidades sociais. Então, formou-se uma sociedade desigual, cujo acesso à riqueza se dava por dádivas (Fragoso, 2024, p. 48).

Como resultado dessas relações, a organização militar pautou-se sob a desproporção entre território e população, fator que obrigava o então Condado Portucalense a manter constantemente ativa e mobilizada a sua gente “válida”. Deste raciocínio surgiram as Milícias — para além das tropas de linha e das Ordenanças preexistentes (Barata, 2003, p. 152).

Destarte, a montagem organizacional do sistema bélico refletiu a o funcionamento da própria sociedade de Antigo Regime. Inicialmente, foi pensada de maneira dual, caracterizada, por um lado, pela tropa de linha — formada por soldados profissionais pagos de longo termo — e, de outro, pelas Milícias e Ordenanças, pensadas para atuarem como reservas territoriais eventuais e não-pagas, formadas pela totalidade dos súditos válidos.

Como supracitado, as tropas de caráter regular constituíam a força militar profissional, que servia à Coroa em serviços bélicos de forma integral. Logo, recebiam soldo, fardamento, cavalos, assistência médico-hospitalar e alguns outros benefícios providos pela Real Fazenda e “real mão de sua majestade”, além de terem se organizado inicialmente sob a divisão em Terços (Cotta, 2010, p. 41). Estes, por sua vez, se subdividiam em companhias, que eram comandadas cada uma por um capitão.

À medida que a estrutura militar foi se organizando, também foi se complexificando. Deste modo, além das companhias, outras unidades menores foram surgindo, como as centúrias (de 100 infantes, comandadas pelo centurião) e as esquadras (de 50 infantes, comandadas por um cabo de esquadra). Essa divisão foi estabelecida primeiramente aos Terços de Infantaria em 1612. No mesmo ano, formaram-se companhias dos Terços de Cavalaria, cada qual formada por 100 soldados, nenhuma centúria e esquadras de 25 soldados (Hespanha, 2004, p. 14).

As Milícias surgem nesse contexto da necessidade de se aumentar a defesa contra duas ameaças principais: a dos Mouros — a sul e, até 1249, também a oeste —; e a dos Leoneses e Castelhanos, localizados a leste e a norte — ainda inconformados com a separação de Portugal (Fragoso, 2024). Como os conflitos contra estes povos perdurou por muito tempo, as Milícias estiveram bem ativas durante um século e meio, e sua estrutura de funcionamento fez com que se criasse uma ligação fortemente associada à figura do rei como seu chefe direto — a quem juravam servir com a maior fidelidade. Posteriormente à Reconquista, depois de quase um século de relativa paz, as Milícias são novamente convocadas às suas responsabilidades diante das guerras fernandinas (Barata, 2003, 152-153).

Portanto, estas tropas auxiliares, ou Milícias (como ficaram mais conhecidas), foram preconizadas para, em teoria, operarem juntamente às tropas regulares, bem como substituí-las quando esta fosse chamada para operar em outro território. Constituíam-se enquanto serviço não remunerado²¹ e obrigatório, executado por civis e por soldados não profissionais. Ou seja, eram compostas por vassalos em tempo parcial, não assalariados, arregimentados segundo seu lugar de origem (Cotta, 2010, p. 41-44). Tamanha sua relevância nas primeiras décadas e até primeiros séculos de sua atuação, as Milícias se consagraram como “o nervo da defesa da pátria” (Barata, 2003, p. 153).

Finalmente, completando a caracterização desse “tripé clássico” da organização militar lusitana, encontravam-se os corpos irregulares, representados pelas Ordenanças. Apesar de terem sido criadas por lei em 1549 durante o reinado de D. João III, sua organização foi desenhada por D. Sebastião a partir da Lei das Armas de 6 de dezembro de 1569, bem como do Regimento das Ordenanças de 10 de dezembro de 1570 e da lei sobre o armamento dos navios, de 3 de novembro de 1571 (Hespanha, 2004, p. 11). Surgiram em Portugal diante das circunstâncias criadas pelo avanço da expansão marítima, a partir da qual emergiu a necessidade de se levantar um novo braço desse corpo militar — já que muitos homens passaram a sair de suas terras para seguir a bordo das inúmeras expedições ultramarinas.

Sua organização, levantamento e estrutura, por sua vez, assemelhavam-se a das Milícias e, tal como elas, mantinham com o rei uma ligação muito semelhante (Barata, 2003, p. 153). Contudo, seu objetivo principal era o de regular as formas de prestação do serviço militar de modo que tanto os poderes locais quanto a administração do Reino se comprometessem com a defesa local. Mediante a consolidação desta força por meio das Ordenações Afonsinas, consagrou-se o conceito de “nação armada”, que instituiu que todos os homens dos 18 aos 65 anos deviam “acorrer ao primeiro rebate e ter as armas prontas” (Barata, 2003, p. 153).

Em outras palavras, as Ordenanças seriam a resposta ao problema da defesa territorial em um contexto de escassez de recursos e indisponibilidade de meios de administração independentes dos poderes intermediários. Também seriam importantes no papel de mediadores entres o poder régio e as comunidades locais, pois eram responsáveis por “traduzir” as ordens régias a estas comunidades mais afastadas. Em suma, interpretavam o sentido das exigências e transformavam o recrutamento em elemento crucial na produção de clientelas e “favores”.

²¹ Excetuando-se as patentes do Estado Maior (coronel, tenente-coronel, sargento-mor e ajudante), que eram remuneradas por serem ocupadas por oficiais das tropas pagas.

De maneira geral, eram compostas por moradores locais e acionadas em momentos de perturbação da ordem, e, assim como os auxiliares, não recebiam soldo (Cotta, 2010, p. 44). Posteriormente, o sistema de recrutamento dos Corpos de Ordenanças foi reformulado, de modo a abranger toda a população masculina entre 18 e 60 anos que ainda não tivesse sido recrutada pelas duas primeiras forças — com exceção dos privilegiados. Quando não estavam no exercício da função militar, permaneciam envolvidos em seus serviços particulares e, somente em caso de grave perturbação da ordem pública, abandonavam suas atividades para estar a serviço de sua majestade. Também se organizavam em Terços, que se subdividiam em companhias (Costa, 2007).

Dada a relevância que foram adquirindo no papel de defesa do território, tanto as tropas auxiliares quanto irregulares continuaram a existir mesmo findados os conflitos bélicos mais intensos e em tempos de relativa paz. O objetivo das tropas, nestes momentos, era o de sempre manter seu efetivo completo e ter um comandante responsável diretamente por elas, a fim de instruí-las, discipliná-las e aplicar nelas os treinos operacionais, bem como ter os seus próprios armamentos (Barata, 2003, p. 154).

Adentrando a segunda metade do século XVII, novas concepções e entendimentos surgem para modificar o âmbito militar, não apenas no quesito da percepção doutrinal da arte da guerra europeia, como também no quesito da peregrinação bélica de alguns militares portugueses pelos campos de batalha da Europa, integrados, sobretudo, nos exércitos da Casa da Áustria (Hespanha, 2004, p. 17). Diante destas influências e de contextos mais amplos, vão surgindo os primeiros manuais de treino, as vozes de comando estandardizadas, os toques de pífaro, de bombo e de trombeta. Além disso, sua estrutura de organização vai se tornando mais densa à medida que a complexidade dos movimentos vai exigindo um enquadramento mais próximo dos soldados (Barata, 2003).

A partir disso, criaram-se postos de suboficiais para comandar e disciplinar melhor as unidades pequenas — como a fileira de 10 soldados comandada pelo cabo de fileira, até a esquadra de 100, comandada pelo cabo centurião (Hespanha, 2004, p. 14). Tal tecnicidade foi responsável por promover a ascensão de um novo perfil de comando militar, a partir do qual os tradicionais senhores de guerra começam a ter de ceder seu lugar aos militares profissionais, que passam a compor a tropa de primeira linha, ou regular. Ainda assim, doravante os primeiros anos da Guerra da Aclamação, a falta de experiência sobre as novidades da guerra europeia ainda era comumente reconhecida (Hespanha, 2004, p. 17).

Por um lado, à medida que se iam aprimorando e complexificando a arte e ciência da guerra, iam se declinando as forças militares anteriormente organizadas e coordenadas

diretamente por nobres — isto é, foram desaparecendo gradualmente os exercícios senhoriais para, em seu lugar, emergirem os exércitos reais (Monteiro, 2004, p. 101). Por outro, as nobrezas mantiveram sua importância matricial e indiscutível nos comandos dos exércitos reais. O que vemos, portanto, em fins do século XVII e, sobretudo, ao longo do XVIII, é uma metamorfose da ligação entre nobreza e funções militares.

No entanto, a partir da segunda metade do XVIII, a imagem dominante do reinado de D. José e da administração pombalina, somada à eclosão do conflito de 1762 e à vinda do Conde reinante de Lippe para Portugal acentuaram a dimensão de ruptura e de descontinuidade. Já em 1764, a primeira nobreza da corte representa pouco mais da metade dos oficiais superiores do exército, enquanto os titulares e seus filhos compõem cerca de um terço do conjunto. Desta forma, começava-se a vislumbrar uma realidade mediante a qual “a coincidência entre o topo da hierarquia militar e o cume da pirâmide nobiliárquica já não era tão perfeita como no início do século” (Monteiro, 2004, p. 103).

Portanto, desde ao menos 1640, após a Restauração, não deixou de haver em Portugal uma força bélica permanente, e o topo da hierarquia das armas era ainda ocupado por membros das casas da primeira nobreza de corte, que acumulavam estes postos com outros cargos palatinos e com lugares do governo político (Dores Costa, 2004, p. 332).

No entanto, o cenário das forças militares encontradas no início de 1762, por sua vez, trouxe à tona as consequências da falta de preparação militar para um conflito europeu de grandes proporções, como resultado de meio século de ausência de guerras continentais — desde o final da Guerra de Sucessão. Embora Portugal contasse com uma força terrestre permanente, a dimensão e proporção das suas tropas não correspondiam ao que seria necessário para travar uma guerra europeia. Afinal, a guerra havia deixado de ser uma preocupação tão urgente, e os efetivos estavam demasiadamente reduzidos (Dores Costa, 2004, p. 331).

Quanto a isso, o primeiro-ministro de D. José (Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro Marquês de Pombal) reconheceu a inadequação das forças bélicas portuguesas e de seus dirigentes comparados aos exércitos de seus adversários na guerra que ocorreu em fins da década de 1750 e início de 1760. Com isso, utilizou o argumento da prolongada falta de experiência da guerra para justificar sua decisão por convocar generais e oficiais estrangeiros com mais experiência nas guerras na Europa (Dores Costa, 2004, p. 331).

O quadro de inadequação do exército do rei de Portugal torna-se bem real quando nos atentamos ao conjunto de pedidos que são dirigidos ao governo da Grã-Bretanha, cuja escolha ficou a cargo de sua majestade britânica. Diante da resposta favorável dos ingleses, foram enviados contingentes consideráveis de cavalaria e infantaria britânica para Portugal, e que não

apenas reforçasse seu exército, mas também lhe desse o exemplo nas operações militares. Dada a desproporção das forças lusitanas comparadas com as espanholas, somada à experiência de guerra que faltava às tropas portuguesas, o governo britânico enviou um total de 6000 a 7000 homens de infantaria e um Regimento de Cavalaria Ligeira de 500 a 600 cavalos (Dores Costa, 2004, p. 333).

Dentre os oficiais enviados, constavam não só ingleses, como também suíços, austríacos e alemães. Por fim, para comandar as forças anglo-lusitanas, o governo inglês indicou Wilhelm Friedrich Ernst (1724-1777), oficial militar anglo-germânico, futuro Conde reinante do Condado de Schaumburg-Lippe (Cotta, 2021, p. 22). Nascido em Londres e sendo sua mãe meia-irmã (ilegítima) de Frederico, o Grande, Wilhelm dedicou anos de estudo na Academia de Genebra, onde desenvolveu apreço pela matemática, física, geometria e construção, bem como para a prática de quitação, esgrima e lutas. Tais saberes foram instrumentalizados em sua juventude e na fase adulta, uma vez que, por ser o “filho segundo”, estaria destinado, inicialmente, à carreira das armas (Cotta, 2021, p. 43;40).

Sua expertise militar atrelada aos seus laços de parentesco permitiu que seu “primo”, George III da Grã-Bretanha, o indicasse para comandar as tropas inglesas enviadas a Lisboa em 1762, para fazer frente à invasão espanhola a Portugal (Cotta, 2021, p. 47). Dessa forma, foi nomeado como marechal-general do Exército português em 10 de julho de 1762 (Cotta, 2021, p. 23). Para além do envio de tropas e oficiais altamente especializados, o governo da Grã-Bretanha também buscou atender a pedidos que envolviam o fornecimento de equipamentos das tropas, que envolviam desde cavalos para os Regimentos de Cavalaria até todas as provisões de guerra para armas as tropas, como fuzis, baionetas e cartucheiras, bem como tendas para todo o exército — desde o soldado até o coronel (Dores Costa, 2004, p. 334).

1.4. Reformas militares e reformismo ilustrado no século XVIII: da Guerra Fantástica em Portugal aos conflitos luso-castelhanos na América

Dito isso, as reformas militares portuguesas, iniciadas em 1762, tiveram seu início marcado, oficialmente, pelo fim da neutralidade de Portugal na Guerra dos Sete Anos (1756-1763), quando a Coroa lusitana foi obrigada a tomar posição no conflito. Naquele momento, França e Espanha eram aliadas contra a Inglaterra na guerra; no entanto, muito embora o rei D. José de Portugal fosse casado com uma princesa de Bourbon, não podia aderir ao “Pacto da

Família”²², pois era aliado antigo da Inglaterra. Deste modo, a Coroa portuguesa precisou abandonar sua posição de neutralidade e participar da fase final da guerra, ficando em lado oposto ao da família Bourbon (Ferreira, 2023c, p. 36).

Não obstante estivessem em lados opostos do conflito, tanto Espanha quanto Portugal perceberam o quanto seus sistemas defensivos eram deficientes e não conseguiam fazer frente à nova configuração das forças militares em atuação no Atlântico (Souza, 2017, p. 133). No caso de Portugal, ficou evidente a precariedade das suas forças armadas, que demonstraram ser extremamente dependentes do auxílio das tropas inglesas para sua defesa (Ferreira, 2023c, p. 36). Face a essa situação, um plano militar emergencial só poderia ser rigorosamente defensivo.

Com isso, em fevereiro de 1762, após feito um diagnóstico da situação, o objetivo primordial do Conde de Lippe foi o de preservar, inicialmente, as forças de um confronto inevitavelmente desfavorável (Dores Costa, 2004, p. 335-336). Nesse sentido, focou em empreender ações práticas que proporcionassem respostas imediatas ao enfrentamento das tropas espanholas e francesas. Foi assim que, sob seu comando, estabeleceram-se “manobras defensivas” bem-sucedidas no período da “Guerra Fantástica” (1762) (Cotta, 2021, p. 23).

Sob o comando do conde de Schaumburg-Lippe, houve a introdução de novas regras de recrutamento, fardamento e disciplina no cenário militar lusitano em seu contexto europeu. Juntamente ao Conde de Oeiras (futuro Marquês de Pombal) e do Secretário da Marinha e Ultramar (Martinho de Melo e Castro), o Conde de Lippe assumiu a tutela do exército Português e iniciou a implementação do modelo prussiano de guerra, adotado com o objetivo de promover questões relacionadas à maior disciplina, além de melhor fardamento e armamentos mais regulares (Marta, 2013, p. 42).

As tropas espanholas invadiram Portugal em maio de 1762 pela fronteira de Trás-os-Montes, conquistando Bragança, Miranda e Chaves. O início da campanha contra os espanhóis foi desastroso, pois não houve, praticamente, resistência alguma, e as praças foram ocupadas sem oposição. Ainda que as Ordenanças tenham demonstrado sua relevância no auxílio às defesas, surpreendendo Wilhelm, a vitória de Portugal se deu, sobretudo, pelo apoio das tropas britânicas, juntamente com oficiais comandados pelo conde (Dores Costa, 2004, p. 336-337).

À vista disso, a crise militar ocasionada pela “Guerra Fantástica” (1762-1763) impôs desafios que demandaram um exército mais disciplinado, coeso e eficiente. Outrossim, a atuação do Conde de Lippe como marechal-general dos exércitos portugueses se concentrou,

²² Acordo firmado pelos integrantes da família dos Bourbons, então reinantes na França, que se comprometiam a defender mutuamente seus estados.

em um momento, em ordenar decretos com base na necessidade de adaptar o exército português às transformações ocorridas na guerra europeia, influenciada pela profissionalização das forças militares e pela centralização do poder nos Estados. Portanto, a partir das fontes analisadas, tem sido possível perceber como os governos portugueses implementaram medidas para otimizar o comando, eliminar lacunas hierárquicas e organizar melhor a administração e disciplina militar.

Para o caso do Reino, as reformas no caráter disciplinar procuraram implementar inspeções regulares e sanções rigorosas aplicadas a qualquer desvio de conduta, e isto se deu através da publicação de regulamentos detalhados a estes temas. Deste modo, a introdução de normas rígidas de comportamento e a institucionalização de mecanismos de vigilância e controle visavam assegurar que os soldados fossem constantemente monitorados e que sua lealdade ao Estado fosse reiterada cotidianamente (Cotta, 2021). Logo, o disciplinamento não era apenas uma prática organizacional, mas também uma estratégia de poder, orientada para a construção de um Estado mais eficiente, racionalizado e centralizador.

Por conseguinte, os primeiros anos das reformas *lippeanas* foram marcados, sobretudo, pela busca da “modernização” da instância bélica portuguesa. Isto porque, até aquele momento, vigorava o entendimento de que o referido exército se encontrava “defasado”, “atrasado” e, até mesmo, “arcaico” diante de outras potências bélicas. Estes adjetivos foram contrapostos a ideia de “modernização” tida pelo Conde de Lippe, Pombal e outros líderes do Estado português.

Segundo esse entendimento, seria possível elevar o *status* social, qualidade e eficiência do Exército português e suas conquistas mediante melhor especialização de oficiais. Tais atribuições seriam mais eficazmente adquiridas, na perspectiva destes sujeitos, por meio do aprimoramento de conhecimentos técnicos científicos, tanto na arte da guerra quanto em outras ciências, como engenharia e matemática.

Após realizar um diagnóstico inicial da oficialidade portuguesa, ele afirmou que:

As ordens quase nunca eram distribuídas da forma como eram feitas. Entre os oficiais obrigados a vir buscá-las no quartel-General, alguns não as compreendiam, outros as esqueciam, outros as interpretavam e acrescentavam comentários, e embora eu tenha feito os Majores dos regimentos escrevê-las, esta arte comum [da escrita] era ignorada por muitos (Cotta, 2021, p. 62).

A crítica do Conde de Lippe sobre a deficiência dos oficiais na recepção e transmissão das ordens recebidas se concentrava, sobretudo, ao alto oficialato, responsável pela disciplina militar. Muitos não sabiam ler ou escrever. Por isso, Lippe defendia veementemente a profissionalização do exército português através da centralidade na disciplina militar. Para tanto, a educação seria o meio para alcançar este fim (Cotta, 2021, p. 63).

No decorrer de suas empreitadas no exército de Portugal, vemos as influências de sua formação racionalista e ilustrada. Defendendo aspectos atrelados à educação militar que combinavam conceitos de moral, virtude e razão, Lippe defendia o “comando pelo caráter” e a “obediência pela convicção”. Nesse sentido, argumentava a necessidade de se estabelecer um comando militar a partir da capacidade firmada em atributos e aspectos técnicos. Para tanto, o oficial deveria ter formação específica, de modo que a “dignidade militar” revestiria o cargo de oficial, independentemente de este ser fidalgo ou não. Portanto, para ele, a nobreza provinha da “profissão das armas”, e não da “antiguidade dos pergaminhos” (Cotta, 2021, p. 50-51).

À vista disso, a disciplina militar inserida nos seus escritos se construiu tendo como base uma cultura militar diferente dos costumes militares portugueses, resultando, assim, em um conflito entre “modos de imaginar” (Dores Costa, 2004, p. 346). Enquanto os nobres portugueses acreditavam poder ocupar os postos mais elevados em função da sua herança, os outros, os buscavam através da profissionalização.

Além disso, como já foi amplamente discutido na historiografia, o problema do recrutamento para os postos não patenteados era constante, pois estes eram desprovidos de prestígio e de condições de ascensão na hierarquia militar, e a falta de perspectiva de ascensão social — somada às condições de serviço inadequadas —, afetava ainda mais o provimento dos postos subalternos e o disciplinamento das tropas. Por conta disso, as reformas *lippeanas* se desdobraram para encontrar meios de mitigar tais problemáticas em um momento em que o recrutamento e provimento das tropas para defesa dos territórios era fulcral à resistência dos ataques espanhóis por via terrestre.

Tais direcionamentos se refletiram, por exemplo, na estruturação da Justiça Militar; nos critérios para alistamento e promoção dos oficiais; na valorização da educação e da instrução militares; no desenvolvimento dos pressupostos da “Arte Militar Defensiva”; e, até mesmo, na incorporação de dimensões da disciplina militar por administradores e comandantes militares na América portuguesa (Cotta, 2021, p. 25).

Seguindo sua noção de práticas educativas e disciplina militar, Wilhelm publicou as “Instruções Geraes relativas a várias partes do serviço diário para o Exército de Sua Magestade Fidelíssima” (1762), cujo conteúdo pautava-se em recomendações à oficialidade: oficiais-generais, coronéis, sargentos-mores, capitães e oficiais subalternos (tenentes e alferes) (Cotta, 2021, p. 65). Seu intuito era definir as atribuições destes oficiais e detalhar procedimentos cotidianos das atividades militares, entre eles a “disciplina geral”. Também o “Regulamento para o exercício, e disciplina, dos Regimentos de Infantaria de Sua Magestade Fidelíssima” (1763), “Regulamentos para a Cavalaria” (1764), além do “Plano de Artilharia” (1763)

combinavam seus ideais de educação moral com a instrução técnica. Por fim, por meio da “Ordenança que determina as obrigações dos Inspectores das Tropas de Sua Magestade Fidelíssima” (1767), o marechal-general dos exércitos portugueses terminava de estruturar os parâmetros da rede de vigilância para a coordenação e o controle nos Regimentos (Cotta, 2021, p. 79).

Destarte, o disciplinamento das forças armadas representou uma das estratégias mais eficazes para limitar as autonomias locais e reforçar o poder régio sobre o território. Portanto, o disciplinamento militar foi um instrumento de consolidação do “Estado de Polícia”, no qual o controle sobre os corpos militares se articulava à imposição de uma ordem social disciplinada e hierarquizada (Subtil, 2022).

Por conseguinte, no Reino, as questões relativas à disciplina e ao controle social das tropas foram dirigidas de maneira muito mais rígida e reforçadas mais constantemente do que no ultramar. Ainda que a América portuguesa manifestasse necessidades similares em relação às dificuldades de recrutamento e provimento de postos inferiores — sobretudo durante os conflitos luso-castelhanos das décadas de 1760 e 1770, que exigiram a reorganização e reforço das defesas do Estado do Brasil em várias instâncias —, as alternativas para solucionar ou amenizar tais dificuldades estiveram intrinsecamente associadas à atuação, distinção e influência das elites locais, cujo poder de mando se estendia pelas capitanias, cidades, vilas, freguesias e distritos da América lusa.

Destarte, a publicação, difusão e prática dos seus ensinamentos consistem nas principais contribuições de Wilhelm Friedrich Ernst ao universo militar português. Isso porque, antes de sua chegada em Portugal, já existiam diversos livros militares; contudo, o acesso a tais obras era extremamente limitado, devido ao fato de muitos oficiais não dominarem a leitura. Consequentemente, os conhecimentos dos livros se restringiam a erudição de poucos oficiais, e não havia aplicação teórica nos processos e práticas militares (Cotta, 2021, p. 64).

Por estas razões, sua fama e notabilidade advém não tanto da vitoriosa condução das tropas portuguesas na Guerra Fantástica, mas, principalmente, do seu sucesso no trabalho de configuração disciplinar das tropas pós 1763, com notável aprimoramento das forças permanentes já em abril de 1764. A rápida melhoria dos Regimentos demonstrou a capacidade de um dirigente em moldar, através de exercícios meticulosos, a qualidade dos corpos. Com isso, o “mito” de Lippe começava a tomar corpo (Dores Costa, 2004, p. 346).

Tendo permanecido em Portugal de junho de 1762 a 20 de setembro de 1764, o conde de Schaumburg-Lippe retornou a terras lusitanas em 16 de setembro de 1767 e, dessa vez,

permaneceu até 1768. Mesmo à distância, continuou sua assessoria por meio de correspondências com o ministro Sebastião José de Carvalho e Melo (Cotta, 2021, p. 64).

Sendo assim, a documentação epistolar relacionada ao Conde reinante de Schaumburg-Lippe nos permitiu aprofundar a compreensão das reformas militares portuguesas para além de seu conteúdo jurídico-formal, revelando não apenas a aplicação das normas, mas também os processos concretos de negociação, adaptação e execução dessas diretrizes no terreno. As cartas remetidas ou dirigidas ao marechal-general permitem observar os meios efetivos pelos quais tais determinações foram traduzidas em práticas administrativas e militares. Nelas se encontram descrições detalhadas de inspeções, deslocamentos, redistribuições de efetivos, práticas de instrução, operações logísticas e procedimentos disciplinares, compondo um quadro dinâmico da reforma em ação. À vista disso, as correspondências devem ser tomada como espaço privilegiado a partir do qual as reformas militares foram discutidas, testadas, ajustadas e implementadas segundo as condições específicas de cada localidade, Regimento e praça militar, evidenciando a tensão constante entre prescrição normativa e realidade empírica.

Nesse sentido, em 1764, encontramos um conjunto de cartas que fazem referência ao “giro” realizado por Lippe pelos Reinos de Portugal e do Algarve. Suas investigações *in loco* acerca das especificidades das tropas de cada região foram feitas imediatamente após a reorganização inicial das forças defensivas lusitanas face às invasões espanholas em 1762, e expressam a dimensão prática e territorial das reformas pretendidas. Seu deslocamento, portanto, tratou-se de uma operação sistemática de inspeção militar em larga escala, voltada à produção de conhecimento estratégico sobre o estado dos corpos militares e à intervenção direta sobre eles. Lippe afirma que o objetivo de suas viagens era “tomar conhecimento destes Reinos”, o que implicava observar diretamente “o estado em que se acham os corpos, as praças e as fortificações, para melhor prover ao serviço de Sua Majestade”²³.

Por conseguinte, essa formulação revela uma concepção de governo militar baseada na observação empírica e na coleta de informações *in loco*, característica das reformas ilustradas do século XVIII. A viagem convertia o território em objeto de conhecimento militar sistemático. Ao percorrer localidades como Lagos, Tavira, Faro, Mértola e Elvas, o conde de Lippe, junto a seus auxiliares, planejavam examinar diretamente aquilo que os registros administrativos não conseguiam captar plenamente: a disposição efetiva dos soldados, a

²³ AHM. Cartas do marechal general conde de Lippe sobre o giro que fez pelos Reinos de Portugal e do Algarve para tomar conhecimento destes e relações do Secretário do Exército, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, sobre o mesmo assunto, 1764. PT/AHM/DIV/1/08/01/11.

capacidade operacional dos Regimentos, as condições materiais das fortificações, o estado dos cavalos, os problemas de abastecimento e a qualidade concreta da instrução militar.

Outra fonte que fornece um testemunho revelador desse processo é a relação enviada pelo secretário do Exército, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, ao conde de Oeiras, em 26 de março de 1764. Ao descrever o estado do novo Regimento de Artilharia de Lagos, afirma o seguinte: “achei o novo Regimento de Artilharia formado debaixo das armas, com perto de cento e cinquenta praças já prontas para o serviço, bem dispostas e com oficiais que mostram zelo na instrução”²⁴. A escolha dos termos — “formado debaixo das armas”, “prontas para o serviço” e “bem dispostas” — indica que a avaliação não se limitava à existência formal do Regimento, mas à sua capacidade efetiva de atuação. A presença física dos soldados armados, a disposição corporal e o comportamento disciplinado tornam-se critérios centrais de avaliação. Essa passagem evidencia que a reforma militar implicava a transformação dos corpos armados em objetos visíveis, mensuráveis e comparáveis, submetidos a parâmetros que articulavam número de praças, presença dos oficiais, armamento, exercício e prontidão. Trata-se, então, de uma lógica que aproxima a prática militar das formas de racionalização administrativa que se buscavam implementar nesse período.

Entretanto, a mesma relação evidencia de forma igualmente clara os limites materiais e estruturais do processo reformista. A descrição das dificuldades enfrentadas durante o giro — especialmente no que diz respeito à exaustão dos cavalos — revela a persistência de constrangimentos logísticos significativos. Em certo ponto da correspondência, o secretário observa que “os cavalos se acham tão fatigados que muitos têm morrido, e outros não podem continuar a jornada sem risco de se perderem, sendo necessário prover com urgência novas montarias”²⁵. Com isso, explicita a dependência da mobilidade militar em relação a recursos materiais escassos e vulneráveis. Por conseguinte, percebemos que a racionalização pretendida por Lippe não eliminava as limitações impostas pela geografia, pela infraestrutura precária e pela disponibilidade de recursos. Ao contrário, tornava essas limitações ainda mais visíveis, ao exigir um funcionamento contínuo e regular das cadeias de abastecimento. A disciplina militar, nesse contexto, não se restringia ao comportamento dos soldados, mas abrangia a organização de todo um sistema logístico que incluía homens, animais, armas, munições e informações.

Ademais, os memorandos e direções provisórias redigidos em Tavira, em 29 de março de 1764, assumem papel central na compreensão da temporalidade e da lógica interna das

²⁴ AHM. Relação dirigida ao Conde de Oeiras. Lagos, 26 mar. 1764. In: Cartas do marechal general conde de Lippe... PT/AHM/DIV/1/08/01/11.

²⁵ Idem.

reformas *lippeanas* para Portugal. Nele, afirma-se que “não se destacará o dito Regimento para os fortes antes de estar completamente formado, vestido, armado e instruído, para que possa servir com utilidade e disciplina”²⁶. Dessa forma, ao estabelecer que o Regimento de Artilharia de Lagos não deveria se fragmentar mediante destacamentos para os fortes do litoral antes de completar sua formação, o documento estabelece uma sequência clara de prioridades. Isto é, antes de cumprir funções defensivas específicas, o Regimento deveria constituir-se plenamente como unidade disciplinada, dotada de estrutura interna coerente. Essa orientação revela uma concepção de reforma que privilegia a construção gradual de capacidades institucionais, em oposição a soluções imediatistas.

Além disso, o documento evidencia que, enquanto os novos artilheiros eram preparados, os homens já empregados nas fortalezas deveriam permanecer em serviço, garantindo a continuidade da defesa e a manutenção dos meios de subsistência. Essa coexistência de estruturas antigas e novas demonstra que a reforma era um processo incremental, condicionado por recursos disponíveis e por necessidades imediatas. Tal constatação é fundamental para a interpretação historiográfica, pois impede leituras teleológicas ou simplificadoras das reformas militares como processos lineares e homogêneos.

Entrementes, em outra correspondência redigida em Alcoutim, em 31 de março de 1764, as providências reformistas adotadas são apresentadas como arranjos provisórios, sujeitos à avaliação superior. O documento observa que certos corpos “se acham em melhor estado que antes, porém ainda muito distantes da perfeição desejada, tanto no serviço exterior como na disciplina e economia interior, carecendo de contínua aplicação”²⁷. Tal formulação revela uma concepção dinâmica de perfeição militar, entendida como processo contínuo de aperfeiçoamento. A referência à “economia interior” indica que a eficiência militar dependia não apenas da capacidade operacional externa, mas também da organização interna dos Regimentos, incluindo administração de recursos, disciplina cotidiana e gestão dos homens.

Essa preocupação conecta-se diretamente às reformas administrativas, como a criação das Tesourarias Gerais Militares, destinadas a regularizar pagamentos e evitar abusos. Como estabelecia a legislação, buscava-se “regular a arrecadação e distribuição dos soldos, evitando abusos e desordens na administração militar, e assegurando que cada praça recebesse o que lhe

²⁶ AHM. *Memoranda et Directions Provisoires*. Tavira, 29 mar. 1764. In: Cartas do marechal general conde de Lippe.... PT/AHM/DIV/1/08/01/11, p. 7-8.

²⁷ Idem.

era devido”²⁸. A disciplina, portanto, abrangia tanto o comportamento dos soldados quanto as práticas administrativas, evidenciando uma ampliação do conceito de ordem militar.

Por sua vez, em uma outra correspondência, ainda em agosto de 1762 (anterior ao giro de 1764), Luiz de Melo e Sá reforça a necessidade de centralizar os mecanismos de comunicação na execução das ordens, afirmando o seguinte: “remeto um condutor com as ordens necessárias para que se executem sem demora as determinações de Vossa Excelência, esperando que tudo se cumpra com a prontidão requerida”²⁹. Essa passagem evidencia a dependência ainda existente da execução das ordens em relação a intermediários e à circulação material de documentos, destacando a importância das redes de comunicação no funcionamento do sistema militar.

Ademais, o memorando em francês conservado entre as correspondências de oficiais estrangeiros revela a influência de modelos europeus na reorganização da justiça militar. O documento afirma: *“les procédures trop longues éloignent les soldats du service du Roi et nuisent à la discipline; il est nécessaire que les jugements soient prompts, mais toujours réglés et conformes aux lois”*³⁰. Ou seja, percebemos, mediante tal documentação, a crítica à lentidão processual e a defesa de julgamentos rápidos, aspectos que apontam para preocupações típicas do reformismo ilustrado, que buscava conciliar eficiência administrativa e legalidade.

Essa concepção de disciplina é corroborada pela análise de Francis Cotta (2021), que observa tratar-se de “produzir uma disciplina que não se limitasse ao castigo, mas que organizasse o cotidiano dos corpos militares por meio de exercícios, rotinas e práticas educativas, formando soldados aptos ao serviço contínuo”. A disciplina, portanto, é entendida como prática formativa e organizadora, e não apenas repressiva.

Em síntese, a análise das correspondências de Lippe revelam que as reformas militares portuguesas constituíram processos complexos de territorialização, administração e disciplinarização do poder régio. Elas evidenciam a articulação entre normas gerais e práticas locais, entre racionalização administrativa e limitações materiais, entre inovação institucional e persistência de estruturas sociais tradicionais. É nesse contexto de transformação incompleta e contraditória que devem ser situadas as estratégias posteriores dos oficiais pretos e pardos no

²⁸ AHM. Estabelecimento das Tesourarias Gerais Militares. Carta de Lei de D. José I. [S.l.; s.d.].

²⁹ AHM. Correspondência recebida e expedida pelo conde de Lippe, 20 ago., 1762. PT/AHM/DIV/1/08/05/31.

³⁰ “Os procedimentos demasiado longos afastam os soldados do serviço do Rei e prejudicam a disciplina; é necessário que os julgamentos sejam rápidos, mas sempre regulares e conformes às leis” – Tradução livre da autora. AHM. Memorando sobre disciplina e justiça militares. [S.l.; s.d.]. In: Correspondência de oficiais estrangeiros para o conde de Lippe. PT/AHM/DIV/1/08/05/25, p. 1-5.

Rio de Janeiro, para os quais o Real Serviço disciplinado se tornou simultaneamente obrigação, linguagem de lealdade e instrumento de distinção social.

A valorização da disciplina, da experiência e do serviço abriu novas possibilidades de argumentação para oficiais de origem diversa, permitindo-lhes reivindicar reconhecimento com base em critérios militares. Assim, embora as reformas não tenham promovido uma abertura igualitária do oficialato, foram responsáveis por fomentar novas linguagens de legitimação e do merecimento a promoção e ascensão hierárquica (Ferreira, 2023, p. 32-33).

Portanto, a virada no entendimento do modo de funcionamento das tropas militares portuguesas no Reino incentivou o fomento de concepções que foram responsáveis por ressignificar as práticas de determinados fundamentos do Antigo Regime católico. Isto em prol de um entendimento que privilegiava a apreensão do conhecimento científico, relegando a interpretação da sociedade a uma maneira de tomar decisões pautando-se em um raciocínio moderno, lógico-matemático, a fim de reformar as instâncias políticas, administrativas e militares, as aprimorando (Ferreira, 2023c, p. 32-33).

Especialmente para o caso de Portugal, as fontes demonstram o embate entre práticas tradicionais de nomeação (baseadas em redes clientelares) e tentativas de modernização e profissionalização das hierarquias militares. Diante da necessidade de defender o Reino no contexto da “Guerra Fantástica” (1762-1763), a atuação do Conde de Lippe concentrou-se na necessidade urgente de aumentar os efetivos, que se encontravam extremamente diminutos, além de despreparados em número de armamento e em qualidade de treinos e disciplina.

Quanto a isso, identificamos uma ordem de D. José I no contexto dos conflitos com os espanhóis que corrobora à nossa análise:

Sou Servido mandar aumentar o número das minhas Tropas tanto de Infantaria como de Cavalaria: Ordenando que todas as companhias de Regimentos de Infantaria, e Artilharia do Alentejo se ponham novamente de cinquenta e cinco homens cada uma compreendidos os oficiais delas; e as Companhias de Cavalaria, e Dragões, no número de quarenta e dois homens, compreendidos também os seus Oficiais; o Conselho de Guerra o tenha assim entendido. Nossa Senhora da Ajuda a dezesseis de Abril de mil setecentos sessenta e dois³¹.

Por esta ordem, constatamos a necessidade do rei em mandar aumentar o número das tropas em todas as suas instâncias: infantaria, artilharia e cavalaria. Isso comprova o quanto em 16 de abril de 1762, as instâncias de defesa lusitana, em todas as suas subdivisões de Corpos Auxiliares, encontravam-se despreparadas numericamente para qualquer necessidade de defesa de seu território.

³¹ ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 121a, doc. 221.

Concernente a isso, três dias antes de tal decreto (em 13 de abril de 1762), um outro fora expedido, afirmando o seguinte:

Sou Servido que, não obstante o Meu Real Decreto de seis de Agosto do ano passado, de mil setecentos e sessenta e um, se provam todos os postos de Ajudante Supra dos Terços Auxiliares das Comarcas deste Reino, e do Algarve, que se acharem vagos, pela forma, que se costumavam prover, enquanto Eu assim o houver por bem, e não mandar o contrário³².

Considerando tanto o decreto anterior quanto este último destacado, é imprescindível percebemos que os dois refletem as estratégias de reorganização e fortalecimento das forças armadas portuguesas em um dos momentos mais críticos da história militar lusa. Portanto, notamos as tensões entre centralização régia, pragmatismo administrativo e as necessidades urgentes de mobilização e reforço das tropas em defesa do território português.

Primeiramente, o decreto de 13 de abril de 1762 revela a maneira como o Reino lusitano buscava equilibrar a continuidade administrativa com a busca pelo exercício do poder centralizado. Ao determinar que os postos de ajudante supra dos Terços Auxiliares deveriam ser providos “pela forma que se costumavam prover”, o monarca expressa um pragmatismo administrativo, permitindo a manutenção das práticas tradicionais de nomeação, possivelmente reconhecendo a eficácia e a rapidez dessas práticas em momentos de urgência.

Em seguida, o decreto responde diretamente à necessidade de reforçar as tropas portuguesas no contexto do conflito iminente com as forças espanholas e francesas. Ao determinar o aumento do número de soldados nas companhias de Infantaria, Artilharia, Cavalaria e Dragões, o monarca revela uma compreensão clara da urgência em ampliar os efetivos militares, especialmente nas regiões mais expostas, como o Alentejo, que se configurava como uma das principais linhas de defesa contra a invasão espanhola.

A partir disso, verificamos a importância das tropas Auxiliares e das forças regionais na defesa do império. Ao autorizar o provimento de cargos nos terços Auxiliares “pela forma que se costumavam prover”, Portugal reconhece a eficácia das práticas locais de recrutamento e nomeação. Esta decisão é indicativa de uma necessidade imediata de reforço do contingente militar, a partir do qual a burocracia poderia ser vista como um entrave à prontidão militar. Assim, os dois decretos revelam uma estratégia de mobilização híbrida: por um lado, a manutenção das práticas tradicionais para garantir a ocupação rápida dos postos de comando nos corpos auxiliares; por outro, o aumento imediato dos efetivos nas companhias profissionais de Infantaria, Artilharia e Cavalaria.

³² ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 121a, doc. 203.

Não obstante, é relevante observar que os dois decretos também expressam uma tensão mais ampla entre o desejo de reforma e a necessidade de respeitar, em certo grau, práticas tradicionais e redes locais de poder. Se por um lado o governo pombalino buscava disciplinar e modernizar o exército, por outro, reconhecia a importância das estruturas tradicionais na mobilização das tropas Auxiliares.

Logo, estes decretos de 1762 demonstram a complexidade das estratégias políticas e administrativas do período pombalino, em que a modernização e o fortalecimento das instituições militares precisavam ser negociados com as realidades locais e com a necessidade de respostas imediatas às crises bélicas. Eles expressam, assim, uma tensão constante entre tradição e reforma, entre autonomia regional e centralização régia, elementos que marcaram de forma profunda o processo de transformação das forças armadas portuguesas no século XVIII.

Nesse mesmo sentido, outra reforma empreendida no caráter organizacional das tropas foi ordenada em 5 de maio de 1762, dessa vez no que dizia respeito à padronização dos abarracamentos militares. Aparentemente sem grandes implicações na divisão hierárquica dos postos, intentava melhor organizar logisticamente o acampamento das tropas portuguesas. Outrossim, estabeleceu normas mais rígidas para a construção e manutenção dos abarracamentos militares, com o objetivo de garantir maior eficiência na disposição das tropas durante campanhas bélicas e em períodos de aquartelamento.

Para além disso, declara que:

[...] E concorrendo além deles o exemplo das Nações, que nestes últimos tempos reduziram a maior perfeição, e facilidade a Arte Militar, as quais com os objetivos de evitarem despesas inúteis; de não multiplicarem carros, e bestas de bagagens; de pouparem assim os mantimentos, para as Tropas; e de facilitarem com esta economia as marchas, e subsistência dos Exércitos, não admitem na forma das Barracas dos Oficiais diferença nenhuma desde Coronel, até Alferes, inclusivamente: Dando a cada Coronel, Tenente Coronel, Sargento Mor, e Capitão de Infantaria, uma barraca separada; a cada dois tenentes, uma; o mesmo a cada dois alferes; e um barraquim para cada cinco soldados, dos quais só quatro se costumam servir dele, em razão de se achar sempre o quinto em exercício: Não se permitindo aos sobreditos oficiais, nem que fazendo maiores barracas as possam conduzir com a bagagem do Exército, nem que com elas ocupem os acampamentos: Sou servido ordenar que o mesmo acima declarado se observe nos Abarracamentos dos Meus Exércitos, assim na forma e repartição das Barracas, como nos transportes, comboios, e acampamentos, sem diferença alguma³³ [...].

Portanto, este decreto também está totalmente inserido no bojo das reformas militares estruturais do reinado de D. José I, sob as ações do Conde de Lippe. Pautando-se no pretexto de disciplina e economia, a ordem ataca diretamente um dos símbolos do privilégio e da

³³ ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 121a, doc. 269.

hierarquia social nas fileiras militares do Antigo Regime: o uso das “barrelas de prata”, mesas e estruturas luxuosas nos quartéis e acampamentos militares. Desta forma, a medida objetiva uniformizar a vida nos acampamentos, simplificar a logística e reforçar a funcionalidade do exército em campanha, aproximando-se das práticas militares consideradas mais “modernas” da época, particularmente das forças prussianas e britânicas.

Assim, o decreto parte da constatação prática de que o luxo e a ostentação dos oficiais — com barracas exageradas, mobiliário luxuoso e excesso de bagagem — comprometiam a eficácia militar e a mobilidade do exército. As “barrelas de prata” e as “mesas” eram não apenas um símbolo de distinção social, mas também um peso logístico que exigia carros e animais de carga adicionais, sobrecarregando os comboios e dificultando as marchas.

Ademais, o texto reconhece explicitamente a influência dos modelos militares europeus mais modernos — como o prussiano e o britânico — ao citar “o exemplo das nações, que nestes últimos tempos reduziram à maior perfeição e facilidade a arte militar”, e que aboliram tais práticas de ostentação. Dessa forma, a medida reflete uma busca pela mudança de paradigma nas campanhas militares do século XVIII, quando a guerra de movimento começava a predominar sobre o modelo das campanhas estacionárias. Em suma, demonstra a consciência da Coroa e da cúpula militar portuguesa de que o exército nacional precisava se alinhar às potências militares da época, como a Prússia, de Frederico II, referência em matéria de eficiência, disciplina e mobilidade.

À vista disso, o decreto procura alinhar as tropas portuguesas às práticas militares europeias que se centravam mais na mobilidade, simplicidade e eficiência logística. Ao eliminar os excessos dos oficiais, propunha-se privilegiar a agilidade e reduzir a dependência de complexos comboios de bagagem, liberando recursos para a subsistência das tropas e facilitando as longas marchas.

O cerne da determinação se encontra na redefinição da estrutura dos acampamentos e na imposição de uma uniformização das barracas e das condições de vida dos oficiais em campanha. Ao determinar que “não se permita aos oficiais nem fazerem maiores barracas, nem as transportar como bagagem do exército, nem ocuparem o campamento *[sic]* com elas”, a Coroa rompe com a lógica hierárquica de ostentação dentro dos acampamentos militares.

O detalhamento da repartição das barracas — uma para cada coronel, tenente-coronel, sargento-mor e capitão; uma para cada dois tenentes ou dois alferes; um “barraquim” para cada cinco soldados — representa um esforço claro de nivelamento funcional entre os oficiais, a fim de reduzir as distinções de conforto e luxo no campo de batalha. Esta medida, portanto, demonstra o intuito da Coroa de restringir o abismo entre o oficialato e a tropa, ao menos

durante as campanhas, criando uma experiência de guerra mais homogênea e reafirmando o princípio da disciplina e da função sobre o privilégio de nascimento.

Em suma, este decreto de 5 de maio de 1762 detalha a preocupação das ordens reformistas militares em inserir o exército português no mesmo movimento de profissionalização e modernização que combatia a visão do acampamento como um prolongamento do “palácio” e da “corte” dos oficiais, impondo uma nova ética de simplicidade e foco na missão militar. Ao atacar o luxo aristocrático e reforçar a disciplina logística, o decreto de 1762 pode ser entendido como uma consciência da Coroa em tentar avançar em direção a uma nova ética militar ilustrada.

Outro caso que fundamenta esta hipótese é a promulgação do alvará de 15 de julho de 1763, no qual o rei afirma o seguinte:

[...] Houve por bem cometer ao prudente exame, e maior consideração do Conde Reinante de Schaumbourg Lippe, Meu Muito Amado e Prezado Primo, e Marechal General dos Meus Exércitos, a formatura dos sobreditos quatro Regimentos e a repartição das aplicações, que devem ter os oficiais, e soldados dos sobreditos Regimentos; a Ordem dos Estudos, e a eleição dos Livros que devem dirigir os Professores, e os Discípulos, que se aplicarem a esta interessante arte, de que nestes últimos tempos se tem feito dependente a maior parte da força dos Exércitos, e da Defesa das Monarquias³⁴ [...].

O alvará, ao confiar ao Conde de Lippe — até então marechal general dos Exércitos de Portugal — a responsabilidade de reorganizar os quatro Regimentos de Artilharia, evidencia a busca por alinhar as tropas segundo os padrões militares europeus contemporâneos daquele tempo. A ênfase na “Ordem dos Estudos” e na “eleição dos Livros” destinados à formação de oficiais e soldados demonstra o reconhecimento da importância do conhecimento técnico e científico para o sucesso militar.

Esta preocupação alinha-se com a crescente valorização da ciência militar no século XVIII, refletida na criação de escolas militares e na profissionalização das carreiras das armas. Ainda, no caso português, havia o objetivo de reduzir a chamada “defasagem” técnico-militar acumulado ao longo do século anterior, agravado pelas dificuldades financeiras e políticas do Império lusitano.

Ainda em sua determinação, D. José I também argumenta o seguinte:

[...] E por quanto depois de procederem as cuidadosas indagações, e sérias reflexões [...] se assentou que o Plano que seria com estes assinado por Dom Luiz da Cunha, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra é o mais conforme a constituição do Meu Exército com *[ilegível]* útil para defesa dos Meus Reinos: Sou Servido aprova-lo e confirma-lo [...], e que como Lei inalterável seja sempre observada individualmente, sem dúvida,

³⁴ Idem.

ou embargo algum que a ele seja oposto, ou intentado, não obstante quaisquer Leis, Regimentos, Ordenações, Alvarás, Resoluções, Decretos ou Ordens em contrário, quaisquer que elas sejam³⁵.

A continuação do alvará, portanto, revela a importância atribuída ao caráter disciplinar e da hierarquia como fundamentos do universo militar português. A menção a formação dos Regimentos e a definição das “aplicações” dos oficiais e soldados indicam um esforço por institucionalizar uma cadeia de comando eficiente e baseada em critérios técnicos, ainda que subordinados à lógica de honra e lealdade clássicas do Antigo Regime.

À vista disso, acreditamos que as reformas iniciadas com a ação de Lippe se inserem no contexto mais amplo de um processo de construção de um “Estado racionalizado”, no qual a administração central buscava limitar as autonomias locais e garantir o domínio político da Coroa sobre o território. Por isso, mesmo que o Conde de Lippe — bem como o Marquês Pombal (antes Conde de Oeiras) e todo seu secretariado — tenham atuado em Portugal apenas durante um período específico, presumimos que a influência das concepções e ideais fomentados e incorporados na sociedade lusa permaneceram para além deste tempo cronológico.

Mais que isso, acreditamos que tenham servido de base às reformas nos âmbitos administrativo, militar e educacional que incorreriam ao longo do século XVIII até as primeiras décadas do século XIX. Também aprofundaremos, ao longo dos próximos capítulos, em que medida suas concepções, ordens e ideais foram fomentados na América portuguesa, e como foram recebidos, tensionados e ressignificados em uma sociedade repleta de especificidades, que se fundamentava no sistema escravista.

Paralelamente, já em 1796, encontramos outra reforma que incorre temporariamente na alteração dos privilégios de isenção ao serviço militar em tempos urgentes de defesa, refletindo uma medida de teor mais centralizador. A partir dele, a rainha D. Maria I manda “suspender por hora todos os privilégios existentes, e que eximem os Meus Vassalos de serem alistados nas tropas do Meu Exército; derogando-se nessa parte todas as Leis, e Decretos, em contrário, até nova Determinação Minha”³⁶.

Ao determinar a suspensão de todos os privilégios de isenção ao serviço militar (em virtude das necessidades urgentes de defesa), a ordem confrontava diretamente uma das práticas mais fundamentais do Antigo Regime, pautado na hierarquia demarcada pelos privilégios. Portanto, constituiu-se enquanto uma medida disruptiva, já que afetava diretamente

³⁵ Idem.

³⁶ ANTT. Conselho de Guerra - Decretos. Maço 154, doc. 120.

determinados grupos poderosos — como o clero, a nobreza e funcionários públicos — tradicionalmente isentos das obrigações militares desprovidas de distinção social. A suspensão desses privilégios tinha como objetivo aumentar o número de recrutas, e revela a tentativa de criar uma mobilização mais abrangente, a partir da qual a defesa do Reino fosse entendida como uma responsabilidade coletiva.

Mormente, as medidas de suspensão de privilégios, a flexibilização temporária das práticas tradicionais e o esforço para disciplinar o processo de nomeação refletem um Estado em busca de maior controle sobre seu aparato militar, mas ainda limitado pelas estruturas de poder local e pelos conflitos sociais inerentes ao recrutamento forçado. Assim, o processo de recrutamento e promoção se apresenta como um dos espaços mais tensionados da organização militar portuguesa, onde se manifestam as disputas entre tradição e modernidade, entre lealdade e mérito, e entre centralização e resistência local.

Adentrando ao início do século XIX, e falando ainda do cenário português, o decreto que definiu novos critérios à nomeação dos ajudantes de ordens, promulgado em 1807, corrobora a nossa afirmação quanto à continuidade dos ideais das reformas militares preconizados pelo Conde de Lippe ao longo das décadas de 1760 e 1770. Logo no início, o príncipe regente escreve o seguinte:

Tendo consideração ao muito que convém ao Meu Real Serviço, que os oficiais escolhidos para o importante exercício de Ajudantes de Ordens, tenham não só a Instrução teórica e as mais qualidades ponderadas no § 6º do Artigo 1º das Instruções Gerais, mas ajunto a tudo isto os conhecimentos práticos do Serviço interior dos Corpos para o desempenho dos fins a que são destinados³⁷ [...].

Primeiramente, este decreto, já na segunda metade da primeira década do século XIX, destaca a relevância do provimento dos postos de ajudantes das ordens ser feita mediante escolha daqueles instruídos não só no conhecimento teórico do exercício da função (destacada como “importante exercício”), mas também, que tivessem “os conhecimentos práticos” acerca do funcionamento do interior dos corpos “para o desempenho dos fins a que são destinados”. É interessante, portanto, o enfoque dado a questão da instrução, mas também da tecnicidade enquanto atributos essenciais para o provimento dos postos de ajudantes.

Vale ressaltar, ainda, a menção do decreto do seguinte pré-requisito às nomeações dos oficiais, além da instrução teórica. Os oficiais deveriam ter “as mais qualidades ponderadas no § 6º do Artigo 1º das Instruções Gerais”. Estas Instruções, por sua vez, foram escritas, publicadas e implementadas pelo próprio Conde de Lippe em seu tempo como marechal-general

³⁷ ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 166, doc. 54.

em Portugal. Trata-se da reunião de um conjunto de regras e regulamentos que o Conde criou para as tropas portuguesas entre 1762 e 1763. Em uma edição de 1782 encontrada na Biblioteca Nacional de Portugal, o trecho do artigo mencionado no decreto de 1807 diz o seguinte:

§VI. Os seus Ajudantes das Ordens devem ser Oficiais de capacidade, e atividade conhecidas: devem ir muitas vezes ao campo para ver se tudo se faz com ordem; se as guardas, as sentinelas estão alertas, se o campo está bem limpo, &c. [sic] e dar parte de tudo ao seu General Comandante da Brigada³⁸.

Portanto, o decreto de 1807 comprova o quanto as determinações do Conde de Lippe ainda eram lembradas e reafirmadas em situações emergenciais de guerra. No momento da necessidade de prover postos de tamanha importância no que dizia respeito à execução de ordens e instrução dos Corpos militares, as Instruções Gerais escritas pelo Conde reinante de Schaumbourg Lippe foram reforçadas pelo decreto de 1807 – a fim de que a provisão do ofício de ajudante fosse feita com base, também, nas “mais qualidades ponderadas no § 6º do Artigo 1º das Instruções Gerais”.

Tais qualidades, por sua vez, destacam-se por se referirem a questões de profissionalização e eficiência do oficial não só na instrução teórica, mas também no exercício de suas funções, como “ir muitas vezes ao campo para ver se tudo se faz com ordem”, e também “dar parte de tudo ao seu General Comandante da Brigada”.

Nesse ínterim, os §VII e §VIII do Artigo 1º das Instruções Gerais também se referem aos ajudantes das ordens. Apesar de não terem sido destacadas no decreto de 1807 (tal qual foi o § 6º do Artigo 1º), vale a pena a seguinte menção:

§VII. Quando os Ajudantes das Ordens houverem de expedir algumas [ordens] aos Regimentos será tudo muito bem explicado, claro, distinto, e sem equívoco: irão fechadas, com a hora, em que se expedem declaradas nas costas, com obrigação ao portador, que as leva de cobrar recibo delas.

§VIII. Os Ajudantes das Ordens examinarão sempre os Cabos de Esquadra, e Sargentos, que lhe mandam os Regimentos, para levarem as ordens, e não achando, que são inteligentes, e próprios para esse ministério, torná-los-ão a mandar, ficando com os primeiros, até que lhe cheguem os outros³⁹.

A partir destes trechos, entendemos melhor o porquê de o decreto de 1807 destacar o “importante exercício dos Ajudantes das Ordens”. Afinal, seriam eles os responsáveis por

³⁸ **Instruções Geraes Relativas a varias partes essenciaes do serviço diario para o Exercito de S. Majestade Fidelíssima.** Debaixo do mando do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Conde Reinante de Schaumbourg Lippe. Marechal General dos Exércitos do mesmo Senhor, e General em Chefe das Tropas Auxiliares de Sua Magestade Britanica. Lisboa, Na Officina de João Antonio da Silva, Livreiro da Caza Real, Anno de 1782. Com licença da Real Meza Cenforia, p. 6. Exemplar consultado na Biblioteca Nacional de Portugal entre setembro de 2024 e janeiro de 2025, durante período de Doutorado Sanduíche no Exterior.

³⁹ Idem.

transmitir, de maneira clara, distinta e sem equívoco, as ordens do sargento-mor para o restante do Regimento. Os ajudantes atuavam, então, como os mediadores entre as ordens dadas pelos oficiais superiores aos seus subalternos.

Por isso, deveriam ter o conhecimento técnico e teórico para entender as ordens e, então, passá-las a todo o Regimento, de maneira que todos compreendessem e desempenhassem corretamente suas funções. Caso não ocorresse desta maneira, poderiam ser responsabilizados pela má instrução do corpo militar.

Mais adiante, o decreto de 1807 também afirma o seguinte, ainda sobre o provimento dos postos de ajudantes:

e querendo outrossim cortar o abuso que nesta matéria se tinha introduzido contra a genuína inteligência da Legislação a este respeito, passando a serem escolhidos para empregos de tanta responsabilidade, pessoas muitas vezes com poucos anos de serviços de oficiais, e muitas outras com pouco tempo de praça; por todos estes motivos: Hei por bem ordenar que os governadores encarregados dos Governos das Armas das Províncias e Reino do Algarve, e os Inspetores Gerais, não possam propor-Me para seus ajudantes de ordens oficiais que tenham menor graduação que a de capitão⁴⁰ [...].

Novamente, o aspecto que mais chama atenção é a repreensão acerca da escolha de oficiais despreparados a nível teórico e prático no que tange o exercício da função. A isso, o príncipe regente D. João se refere como “abuso contra a genuína inteligência da Legislação a este respeito”. Ou seja, o futuro monarca destaca a necessidade de se interromper a prática normativa de se escolherem oficiais com pouco tempo de experiência para “empregos de tanta responsabilidade”. A experiência na ocupação dos ofícios de patentes tornou-se, ao longo da segunda metade do século XVIII e início do XIX, requisito mínimo à promoção para determinados postos. Dessa forma, a experiência de anos de serviços deveria ser acompanhada por subsequentes avanços na hierarquia bélica, a nível de mérito consequente do bom serviço e execução de seus deveres.

Por isso, houve a repreensão do príncipe regente à nomeação de oficiais ou praças inexperientes para uma patente do Estado Maior, que exigia tamanha responsabilidade. Logicamente, os indivíduos que se beneficiavam de tais nomeações — a despeito dos requisitos básicos à ocupação da patente de ajudantes — provavelmente faziam parte de redes clientelares que os favoreciam de tal maneira a ponto de os oficiais superiores os proverem em postos de tamanha responsabilidade.

É esta prática clientelar que o príncipe regente refuta no decreto de 1807; para tanto, evoca a legislação publicada décadas antes – durante o tempo das reformas militares de Lippe

⁴⁰ ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 166, doc. 54.

– destacando o quanto tal prática já não era mais suportada por lei. Assim, afirma que tal forma de prover os postos de ajudantes ia “contra a genuína inteligência da Legislação a este respeito”.

Ao mesmo tempo em que recorda e reafirma a legislação anterior como pré-requisito a ser seguido para prover os postos de ajudantes, também realiza um adendo, que traz uma reforma à lei anterior: decreta que os “governadores encarregados dos Governos das Armas das Províncias e Reino do Algarve, e os Inspectores Gerais”, só poderiam propor-lhe, a partir daquele momento, oficiais que ocupassem, no mínimo, a patente de capitão. Isto é, aqueles que fossem cabos, furriéis, sargentos, alferes, ou mesmo tenentes, não poderiam mais ser indicados a patente de ajudante. Dessa forma, o decreto em questão estabeleceu regras mais rígidas para o provimento deste posto, exigindo comprovação de experiência e conhecimento militar.

Por fim, em 1808, deparamo-nos com outra ordem que, dessa vez, trata da mobilização geral para defesa do Reino português. O decreto em questão intensifica a lógica de ampliação emergencial dos efetivos. Em um dos períodos mais críticos da história portuguesa — marcado pelas invasões napoleônicas e pela resistência às forças francesas — o governo determinou a mobilização de todos os recursos humanos disponíveis à defesa do território. Diz o decreto:

Sendo a defesa da pátria o primeiro dever que a honra, a razão e a mesma natureza impõem a todos os homens, quando uma nação bárbara, desprendendo os direitos mais sagrados que no Mundo se conhecem em tanto reduzidos a escravidão roubando as suas propriedades, destruindo a sua religião, Templos, e cometendo as maiores atrocidades, o que a perversidade dos costumes e a inumanidade pode fazer imaginar, e achando-se infelizmente Portugal de sofrer todos esses males, sem que tenham seus habitantes nenhum outro meio de evitar os temores a que se veem expostos, que não seja o de recorrer às Armas, para repelir pela força as perversas, sinistras e odiosas intenções dos seus inimigos, Sou Servido Determinar: Que toda a Nação Portuguesa se arme pelo modo que a cada um for possível [...]. Que todas as Cidades, Vilas, e Povoações consideráveis se fortifiquem tapando as entradas [...]. Que todos os Generais empregados dos Governos das Armas das Províncias dividam os seus governos em distritos grandes, e nomeiem um oficial de reconhecida atividade, e probidade, seja de Tropa de Linha, Milícias, ou Ordenança, a quem todos os Capitães Mores e mais Oficiais de Ordenanças obedecerão em virtude da mesma nomeação, para que passando às diferentes povoações de seu Distrito, examinem o estado das Companhias, e nomeiem para oficiais deles (das pessoas escolhidas pelas câmaras) as que julgarem mais dignas, e capazes, as quais começaram desde logo a exercer os seus lugares, e receberão depois as competentes nomeações dos sobreditos generais [...] Finalmente, que toda a pessoa que se não armar, recusando concorrer com a Nação em geral para a defesa da Pátria, seja presa, e fique encurva na pena de morte, e que igualmente incorram na mesma pena de morte todos aqueles que fornecerem qualquer socorro ou auxílio aos inimigos com víveres ou de outra maneira⁴¹ [...].

⁴¹ ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 167, doc. 155.

Ao contrário dos decretos de 1762, que ainda demonstram uma relação indissociável da lógica de provimento de postos e promoção do oficialato segundo as normas tradicionais do Antigo Regime, o documento em questão revela um discurso de necessidade de defesa do território aproximado da concepção a partir da qual a defesa da “pátria” era concebida como um dever coletivo. Entrementes, ao convocar não apenas as forças Regulares, mas também as tropas Auxiliares, Ordenanças e toda a “Nação Portuguesa”, buscou-se maximizar o contingente disponível para resistir à ocupação.

Dessa forma, o real decreto de 11 de dezembro de 1808, expedido durante a crise extrema das invasões napoleônicas, representa uma das mais drásticas e abrangentes ordens de mobilização militar e popular da história portuguesa. O decreto reflete o colapso do aparelho militar e administrativo tradicional, bem como a necessidade do governo português de recorrer a uma mobilização nacional total, rompendo com as lógicas hierárquicas e corporativas do Antigo Regime. Sendo assim, o príncipe regente argumenta que a defesa da pátria seria uma obrigação aplicável a todos os homens, de qualquer grupo social ou hierárquico, anulando temporariamente o sistema de isenções e privilégios que até então estruturava a mobilização militar portuguesa.

Isto posto, o preâmbulo do decreto é emblemático ao definir que “a defesa da pátria é o primeiro dever que a honra, a razão e a mesma natureza impõem a todos os homens”, estabelecendo um princípio de cidadania militar universal, absolutamente inédito na prática portuguesa. A referência à “nação bárbara” — os exércitos franceses invasores — que comete “atrocidades” e “reduz à escravidão”, constrói um cenário de ameaça existencial à soberania e à integridade do Reino, fator que justifica o rompimento com o direito comum e com as estruturas militares tradicionais.

Ainda, D. João recorre a retórica de guerra total, ao propor que “toda a Nação Portuguesa se arme pelo modo que a cada um for possível”, sem distinção entre tropas Regulares, Milícias ou Ordenanças, nem consideração por estatuto social, isenções ou privilégios. Ao exigir a mobilização de “todos os homens sem exceção de pessoa ou classe”, anula a lógica corporativa e excludente que estruturava o sistema de defesa portuguesa desde o século XVI.

Além disso, o decreto também é inédito ao sobrepor a organização militar descentralizada e regionalizada das Ordenanças pela nomeação direta de oficiais de confiança escolhidos pelas Câmaras e designados pelos generais das armas, centralizando nas mãos da autoridade militar de cada província a reestruturação dos comandos locais. Esta ação elimina, na prática, o poder local das elites sobre o controle dos contingentes das Ordenanças, tradicionalmente usados como instrumento de poder regional.

Igualmente, a ordem também é insólita ao estabelecer mecanismos de fiscalização, punição e coerção explicitados com grande dureza àqueles que desertassem ou cometessem traição em algum âmbito. O mesmo se aplicaria a qualquer ato de colaboração com o inimigo — fornecer víveres ou qualquer auxílio ao exército francês passa a ser passível de pena de morte e destruição das povoações coniventes. Este decreto reflete a tentativa de criar um terror disciplinador que fosse capaz de forçar a mobilização e conter as tradições de evasão e resistência ao serviço militar tão comuns na história portuguesa, quebrando com séculos de tradições baseadas em desigualdades e privilégios.

Por fim, o decreto expressa a crise do Antigo Regime militar português, forçado a transformar sua estrutura corporativa diante das exigências da guerra napoleônica e da modernidade militar europeia.

**

Ao longo deste primeiro capítulo, consolidamos o pano de fundo teórico e historiográfico necessário para compreender as dinâmicas das reformas militares lusitanas e suas reverberações no contexto da América portuguesa, particularmente na Capitania do Rio de Janeiro. Ao revisitar a complexa teia de conceitos como Antigo Regime nos trópicos, mobilidade social, hierarquia bélica e práticas de distinção e privilégio, foi possível articular as contribuições da História Militar e dos estudos sobre a sociedade escravista de Antigo Regime.

Ficou evidente que o sistema militar do Império português reproduzia, em sua organização e funcionamento, as desigualdades estruturais da sociedade estamental. No entanto, também se mostrou como este mesmo espaço da hierarquia militar — especialmente nas tropas de segunda e terceira linhas — abriu brechas para estratégias de mobilidade social de homens de cor, cujas trajetórias demandavam uma análise cuidadosa das redes de poder, das práticas jurídicas e das lógicas de prestígio e honra.

O aprofundamento historiográfico revelou como a expansão das milícias de homens pretos e pardos na América portuguesa — e a abertura controlada para a progressão de seus oficiais — integraram o esforço do Estado português em reforçar sua capacidade defensiva ultramarina, sem prescindir das rígidas hierarquias sociais e raciais. Mais do que elementos marginais, esses corpos e seus oficiais passaram a ocupar lugares estratégicos na defesa e nas disputas por poder local, tornando-se protagonistas na complexa arena de negociações entre centro e periferia do Império. Neste percurso, observou-se o quanto o serviço militar — especialmente nas milícias — manteve-se estruturado por lógicas de exclusão e distinção, reproduzindo as marcas do escravismo e das hierarquias sociais.

Este cenário se torna ainda mais evidente ao considerar o impacto das reformas militares de base ilustrada e racionalizante, iniciadas com o Conde de Lippe e continuadas ao longo das décadas seguintes. Se, por um lado, tais reformas propunham a valorização do mérito, da disciplina e da profissionalização, por outro, seus efeitos na América lusa foram mediados pelas realidades locais, pelas disputas de poder e pela permanência de tradições e resistências próprias do Antigo Regime.

É nesse ponto que o Capítulo 2 se inicia, aprofundando a análise das reformas militares entre Portugal e a América portuguesa, da Guerra dos Sete Anos ao século XIX. Nele, a tese avançará para o exame das ordens régias, dos decretos e das legislações que materializaram as reformas e suas consequências práticas sobre os corpos militares locais — com especial atenção aos embates que envolveram a ascensão dos oficiais de cor. O capítulo iluminará, assim, o paradoxo central desta pesquisa: como a modernização militar proposta pelas reformas ilustradas foi, ao mesmo tempo, instrumento de manutenção das hierarquias de Antigo Regime e espaço de reapropriação e disputa por sujeitos estigmatizados que, ao buscar ascender, tensionaram e, por vezes, reforçaram as estruturas sociais escravistas nos trópicos.

Ademais, os capítulos de maior base empírica buscarão demonstrar como as reformas militares foram apropriadas, adaptadas ou resistidas em contextos locais, evidenciando o papel das práticas discursivas, das estratégias documentais e das redes de sociabilidade na construção de trajetórias de mobilidade institucional. A análise pretende, ainda, evidenciar os limites e tensões que atravessaram o processo das reformas militares no contexto colonial, demonstrando que o sucesso das reformas esteve condicionado por práticas de negociação e de acomodação às realidades sociais e institucionais do ultramar.

Portanto, ainda que no Reino as reformas militares tenham buscado a modernização da instância bélica mediante implementação de novas regras de recrutamento, disciplina, e técnica — que intentavam fomentar a maior especialização e profissionalização de seus oficiais — estas medidas ganharam novos contornos e aplicações na América lusa. As reformas militares do período pombalino, continuadas até o início do oitocentos, questionaram e tencionaram as condições de promoção e ascensão aos postos de alta patente do oficialato lusitano.

No entanto, quando muitas das reformas foram dirigidas à América portuguesa, ganharam novas interpretações e aplicações em seu contexto singular. Por um lado, ampliaram as possibilidades de oficiais de tropas de homens pretos e pardos empreenderem estratégias de mobilidade social através da argumentação e articulação das novas legislações acerca da instância bélica. Estas novas legislações, por estarem de acordo com o contexto europeu, privilegiavam uma noção reformista ilustrada, aos moldes do fomento de um “Estado de

Polícia”, o que abria brechas no sistema tácito de Antigo Regime. Por outro lado, o modo como os oficiais do ultramar reinterpretaram, articularam e aplicaram as determinações reformistas em seu contexto teve como consequência, por vezes, a reprodução e reforço dos valores e regras sociais desta mesma sociedade inicialmente criticada e tensionada nas premissas das reformas militares de Lippe.

Capítulo 2

Corpos Auxiliares e Corpos de Ordenanças de homens pardos em números: análises quantitativas e qualitativas para o Rio de Janeiro (1768-1820)

A fim de entendermos as particularidades da sociedade que se instituiu na América portuguesa, precisamos, antes de tudo, considerar a visão de mundo vigente no substrato do século XVI ao XVIII. Tratamos aqui da concepção corporativa da sociedade, baseada, em larga escala, na segunda escolástica. Esta, por sua vez, caracterizava-se pela naturalização da hierarquização e da diferenciação de grupos sociais. Ou seja, entre senhores e subalternos existia um pacto social a partir do qual aos primeiros cabia proteção e direção e, aos segundos, obediência (Fragoso, 2014, p. 26).

Naquela concepção de mundo corporativa, os ideais de desigualdade e de hierarquia eram compartilhados por todos — desde pais e filhos até o rei, vassalos, senhores, escravos, etc. A compreensão desta visão torna possível assimilar os sentidos e significados que as cerimônias (como batismo e casamento) ocupavam na cosmovisão destes sujeitos, além de como se valiam de fraturas do sistema, para empreender diferentes estratégias de vida.

Destarte, a sociedade do Antigo Regime no Império português estruturava-se segundo princípios estamentais, católicos e corporativos, sustentada por uma lógica a partir da qual o rei ocupava o papel central como fonte de justiça, mercês e legitimidade (Ferreira, 2023a). A ordem social portuguesa não se organizava a partir da igualdade formal entre os súditos, mas pela diferenciação de estatutos e qualidades, nos quais a honra, o privilégio e a justiça estavam condicionados ao pertencimento a ordens específicas — nobreza, clero ou povo.

A despeito da existência de normas comuns a todo o Império, sua aplicação efetiva era moldada pelas realidades locais. Isso resultou em uma adaptação dos fundamentos do Antigo Regime às configurações sociais e políticas específicas de cada conquista. Tal sociedade de Antigo Regime adquiriu características singulares numa vigência católica lusa, a partir da qual a concepção de mundo se formulou mediante o entendimento corporativo e polissinodal. Resumidamente, um Antigo Regime nos trópicos de monarquia pluricontinental (Fragoso, 2014, p. 33).

É nesse contexto que encontramos a América portuguesa, especialmente para o século XVIII. Por aqui, foi se constituindo uma sociedade pautada sob os mesmos princípios jurídico-institucionais vigentes no Reino. Todavia, sua implementação deu-se em um contexto singular: o da escravidão em larga escala. As regras de Antigo Regime, somadas às especificidades dadas pela composição de uma sociedade escravista na América portuguesa, levaram à adaptação e

ressignificação de uma série de critérios de sustentação da sociedade operante na metrópole. Pelo fato de o próprio sistema escravista pressupor a existência da alforria, o Antigo Regime nos trópicos foi marcado pela criação e recriação de categorias sociais, cujo objetivo era perpetuar a hierarquização e diferenciação que sustentavam as normas de privilégios, mercês e redes clientelares.

Sob a hegemonia católica, passaram a vigorar novos contornos da desigualdade social nos trópicos, especialmente a partir das condições materiais e dos jogos sociais entre diversos agentes sociais, baseados em elementos como o amasamento entre livres e cativos, as alforrias, a produção dos pardos, as uniões de homens bons com negociantes, etc., fenômenos que resultaram no surgimento de uma hierarquia social costumeira, cujos traços eram diferentes da estratificação reinol (Fragoso, 2014, p. 43).

Ainda que a desigualdade naturalizada — um dos pilares fundamentais desta sociedade — tenha sido emoldurada pela gente vinda do Reino de Portugal, esta ganhou contornos próprios ao compor-se também de sociedades africanas, indígenas e de súditos portugueses nascidos no Brasil. Essa miscelânea, somada aos parâmetros morais e cognitivos do catolicismo, foi responsável por moldar os comportamentos escravistas. A alforria, dentro desse contexto, é vista como uma graça do senhor para com o escravo, como uma dádiva que apenas aquele pode dar a este.

Especialmente nas conquistas (mais especificamente na América portuguesa), a possibilidade da alforria como dádiva concedida pelos senhores a seus escravos resultou na produção de uma ascensão social responsável por alterar as hierarquias sociais pré-existentes inicialmente nesta sociedade. Desta forma, a alforria passa a operar como um duplo movimento: primeiro, reproduz a sociedade escravista de Antigo Regime; segundo, constitui uma fratura em tal sistema normativo estamental (Fragoso, 2014, p. 26).

Nesse entendimento, o senhor se assemelha ao monarca e, portanto, ao próprio Deus, no sentido de ser aquele capaz de romper com a ordem natural e imperar a graça da liberdade. O forro, portanto, seria “aquele a quem o seu próprio senhor tem dado a liberdade” (Guedes, 2025, p. 609); paralelamente, o “Liberto era escravo forro, escravo que tem carta de alforria”. Sendo assim, ele deveria “Amar a Deus por que nos remiu”; isto é, no quesito espiritual e social (os quais não se separavam na sociedade de Antigo Regime), a alforria era de fato uma remissão do cativo (Guedes, 2025, p. 610).

Ademais, devemos nos atentar ao fato de que, no decorrer dos Seiscentos, a elite fluminense foi formada por descendentes diretos ou indiretos (via casamentos) dos conquistadores e primeiros povoadores dos arredores da baía de Guanabara. Ao contrário do

que se observou na metrópole portuguesa, a nobreza fluminense se originou, quando muito, do deslocamento de uma pequena nobreza lusitana, cujo objetivo era ascender socialmente; ou seja, era uma nobreza dotada de pouco cabedal (Sampaio, 2005, p. 291).

Por isso, a conformação da elite local como estamento não decorreu dos privilégios de foro de fidalguia ou de hábitos militares, como no Reino, mas sim das práticas consolidadas ao longo do tempo como normas costumeiras partilhadas pela sociedade, traduzidas no município e na aquisição de terras, através do pertencimento e/ou ingresso naquelas famílias (Fragoso, 2014, p. 40). Como resultado, temos uma elite local fluminense marcada pela indistinção entre elite agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro do século XVII (Sampaio, 2005, p. 291).

À vista disso, a nobreza da terra se firmou como grupo político-social que exercia poder de mando na república desde os primórdios da ocupação do Rio de Janeiro, por direito de conquista, e se espalhou por diferentes paróquias da capitania (Guedes, 2025, p. 14, *apud* Fragoso, Gouvêa, Bicalho, 2000). Somado a isso, além do monopólio do mando formal característico do modelo polissinodal da monarquia, pautado em poderes concorrentes, esse estrato social também angariava o poder informal por meio de práticas clientelares, representadas na economia do dom e contradom (Fragoso, 2014, p. 39).

O poder resultante das práticas clientelares dependia, contudo, de uma contínua negociação com outros grupos sociais, tanto acima quanto abaixo na hierarquia estamental desta sociedade de Antigo Regime nos trópicos. Ademais, outro recurso monopolizado por esta nobreza foi a terra da capitania, apropriada como sesmária dada pela Coroa; além disso, se valeram de serventias de ofícios da Coroa na América para montar suas fortunas (Fragoso, 2014, p. 39). Por isso, essa elite ficou conhecida como “nobreza da terra”.

Já ao longo dos séculos XVII e XVIII, diversas transformações afetaram não só o cenário da capitania fluminense, como também de toda a América portuguesa. Primeiramente, o comércio, pautado especialmente na prática mercantil, foi transformando o estrato socioeconômico do Rio de Janeiro, uma vez que começam a ocorrer mudanças na própria forma de reprodução das estruturas sociais fluminenses. Na virada do século XVII para as primeiras décadas do XVIII, o Rio de Janeiro começa a desempenhar um novo papel no interior do Império português, haja vista a descoberta de ouro nas Minas e a intensificação da participação regional no tráfico atlântico de escravos, transformando o Rio no principal destino do tráfico originado de Angola (Sampaio, 2005, p. 293). Nesse ínterim, a grande importância que o Rio adquire no tráfico faz crescer o interesse metropolitano em controlá-lo.

Quanto a isso, entre 1750 e 1759, nada menos que 61% dos escravos desembarcados em Pernambuco foram enviados para o Rio de Janeiro. A partir disso, percebemos que Angola não

era a única região africana a responder pelo fornecimento de cativos para a escravidão em terras fluminenses; pelo contrário, o Rio de Janeiro não deixou de possuir um tráfico contínuo de escravos vindos da Costa da Mina em nenhum momento (Sampaio, 2005, p. 296). Resumindo, a capitania sai de uma posição secundária no século XVII, para assumir no seguinte o papel de principal encruzilhada do “mundo lusitano” (Sampaio, 2005, p. 293).

Até então, as elites locais eram compostas por grupos extremamente heterogêneos: uma parte das casas senhoriais se identificava com o trato mercantil; outra, por sua vez, ressaltava sua dedicação à mercancia apenas como atividade secundária, ao mesmo tempo em que se integrava a suas estratégias de acumulação. Por fim, também eram frequentes os casamentos entre filhas de famílias senhoriais já estabelecidas com comerciantes, fator que permitia a estes ascenderem ao topo da hierarquia social local, enquanto propiciava àquelas o acesso a um importante capital (Fragoso, 2024, p. 40).

Como resultado de todas essas transformações no cenário fluminense, surge uma nova elite, ligada especialmente à criação da Colônia do Sacramento e à descoberta do ouro nas Minas. Trata-se dos chamados “homens de negócios”. Ao longo da primeira metade dos Setecentos, esse grupo social se fortalece e passa a controlar o mercado de bens urbanos, além da atividade mercantil, bem como o de crédito e o de tráfico de escravos. Essa nova elite colonial alijou-se, em grande parte, à antiga “nobreza da terra” – ainda, muitas vezes, ligada a ela (Sampaio, 2005, p. 292).

Por sua vez, a antiga nobreza da terra fluminense, antes no topo da hierarquia social pelo sistema de mercês no século XVII foi perdendo, paulatinamente, sua primazia socioeconômica para os grandes comerciantes no decorrer dos setecentos, muito em razão do impacto do trato atlântico de cativos e do crédito, controlados pelos segundos (Guedes, 2024, p. 132-133).

2.1. Mudanças, permanências e adaptações do Antigo Regime português ao Antigo Regime nos trópicos

Ainda que pautados na lógica do Antigo Regime hierárquico e de base católica, os critérios de hierarquia na América portuguesa foram se definindo com base nas especificidades de uma sociedade escravista, que pressupunha a alforria em seu horizonte de expectativas. A escravidão se naturalizou à concepção social corporativa; sua existência enquanto condição naturalizada se fez presente nos mais diversos corpos legislativos de todo o Império português (Matos, 2001, p. 146). E, embora a categoria jurídico-institucional “escrava” já existisse nos contextos de Antigo Regime e África pré-colonial, foi quando se expandiu em direção à

América que resultou na criação de uma sociedade escravista de novo tipo (Matos, 2001, p. 148), pois, com o tempo, foram surgindo novas categorias sociais derivantes desta.

Por sua vez, foi este fenômeno que permitiu aos sujeitos inseridos nessa sociedade atuarem e se valerem das incoerências do próprio sistema para engendram suas estratégias de vida, produzindo sua história como processo generativo (Fragoso e Gouvêa, 2010, p. 15). Esta sociedade se queria imóvel, mas, ao mesmo tempo, estava em constante transformação e, assim, fundava toda uma nova ordem social do outro lado do Atlântico (Matos, 2001, p. 55).

Consequentemente, a política de favores chegou a privilegiar, também, sujeitos africanos e seus descendentes que buscavam afastar-se da mácula da escravidão por meio da distinção conferida mediante a ocupação de determinados postos, bem como pelo *status* adquirido por algum título ou símbolo em sua vestimenta. Em suma, a escravidão e a multiplicidade de categorias sociais que foram por elas promulgadas à população afrodescendente se constituíram enquanto a face mais visível da constante expansão do Antigo Regime em sua perspectiva atlântica (Matos, 2001, p. 55) já que, especialmente em situações de conquista, o espaço colonial possibilitou a muitos a “limpeza de sangue” mediante serviços prestados à Coroa, que abriam caminho para tais honrarias e mercês.

Nesse ínterim, o modo de organização das defesas da América portuguesa terá como base inicial a reprodução da divisão fundamental delineada em Portugal desde fins do século XVII, entre corpos regulares, auxiliares e irregulares. Todavia, as instituições militares europeias que foram importadas logo tomaram novos contornos na sociedade colonial. A razão disso foi a necessidade de os modelos de organização militar terem de se adaptar às limitações materiais e humanas que prevaleciam no Novo Mundo, assim como às características próprias da guerra colonial.

Sendo assim, durante o período colonial, o recrutamento da tropa de linha estava restrito a homens brancos — e pardos, em determinadas ocasiões —, geralmente portugueses naturais de Portugal que já serviam em um dos corpos regulares no Reino. Entretanto, em meados do século XVIII, as dificuldades em repor as fileiras dos regimentos em decorrência do acirramento dos conflitos no sul do continente resultaram na necessidade de se recorrer cada vez mais aos próprios colonos como material recrutável. Este fator, intensificado ao longo da segunda metade do século XVIII, fez com que surgisse um universo normativo próprio na América portuguesa no que tange aos critérios de provimentos de postos de oficialato.

Consequentemente, as necessidades e especificidades do cenário da América portuguesa levaram à reestruturação e adaptação do chamado “triple clássico” da organização militar lusitana, o que resultou em uma subdivisão atrelada à hierarquia social associada a grupos de

índios, pretos, pardos e brancos (Ferreira, 2023c). Já na segunda metade do século XVIII, no contexto do fim da neutralidade de Portugal na Guerra dos Sete Anos e sua inserção no confronto do lado oposto do reino de Espanha, em 1762, emergiram conflitos e tensões também entre as conquistas destes dois impérios ibéricos na América. Com isso, a política pombalina, iniciada em 1750, se voltou mais firmemente aos aspectos militares, com especial atenção às defesas do Estado do Brasil (Ferreira, 2023a).

Diante da dominação espanhola no sul da América portuguesa (1763-1776), a Coroa tomou medidas para elevar a capacidade defensiva do Brasil, como a promulgação da Carta Régia de 22 de março de 1766, responsável (dentre outros aspectos) por reformar as Milícias nos âmbitos da disciplina, competência e ampliação dos corpos bélicos, formalizando as tropas de pretos e de pardos na colônia. Devido à inviabilidade econômica da Coroa em expandir seu contingente de tropas pagas, foram criados vários regimentos de Auxiliares e de Ordenanças, por serem gratuitos e organizados a partir de critérios de cor/qualidade.

Neste contexto, a guerra com os castelhanos no sul obrigaria à intensa arregimentação militar entre 1762 e 1777. A Coroa portuguesa reconhecia abertamente que o Reino não dispunha de recursos suficientes para a defesa da colônia, e que “as principais forças que devem defender o Brasil são as do mesmo Brasil”. A partir desse entendimento é que, em 1766, as Milícias de homens de cor são legitimadas e institucionalizadas, e os corpos de auxiliares são reorganizados mediante a criação de novos Terços, ao mesmo tempo em que se iniciam destacamentos forçados dos auxiliares para o sul.

Ao longo da década de 1760, o Rio de Janeiro foi se consolidando como centro político ao ponto de ser elevado como capital do vice-reino. Devido a sua localização portuária privilegiada, em 1767, a capital recebeu engenheiros especialistas na prática militar, contingentes de Corpos Regulares dos Regimentos de Moura, Bragança e Estremoz, juntamente com uma comitiva de 70 oficiais, cujo chefe era o tenente-general Johann Heinrich Böhn, designado ao cargo de Inspetor Geral das Tropas com atuação em toda a América Portuguesa, tendo sido também Tenente-General Auxiliar do Conde de Lippe e o principal responsável pelas políticas reformistas militares no Rio de Janeiro (Cotta, 2005, p. 9).

A chegada de João Henrique Bohm, em 1767, se deu numa tentativa de atualizar a organização administrativa, tática e disciplinar das tropas segundo o modelo das reformas militares do Conde de Lippe. Este aspecto se configurou como parte das políticas de unificação das forças militares do Reino e do ultramar, no bojo das reformas militares empreendidas pelo Conde de Lippe (Bicalho, 2003, p. 16), e reforçou o caráter da necessidade de aprimorar a disciplina e estrutura militar mediante aprendizado técnico científicos, pautado em ideais

modernizadores influenciados pela cultura das Luzes. Posteriormente, os três regimentos da tropa profissional portuguesa foram reforçados, em 1774, por recrutas dos Açores.

Deste modo, o Rio de Janeiro foi se constituindo, ao longo do tempo, como um “laboratório” das reformas militares na América portuguesa, dada a constante chegada de novas tropas, a criação de centros de saberes militares e a alta demografia da população preta e parda apta ao serviço militar.

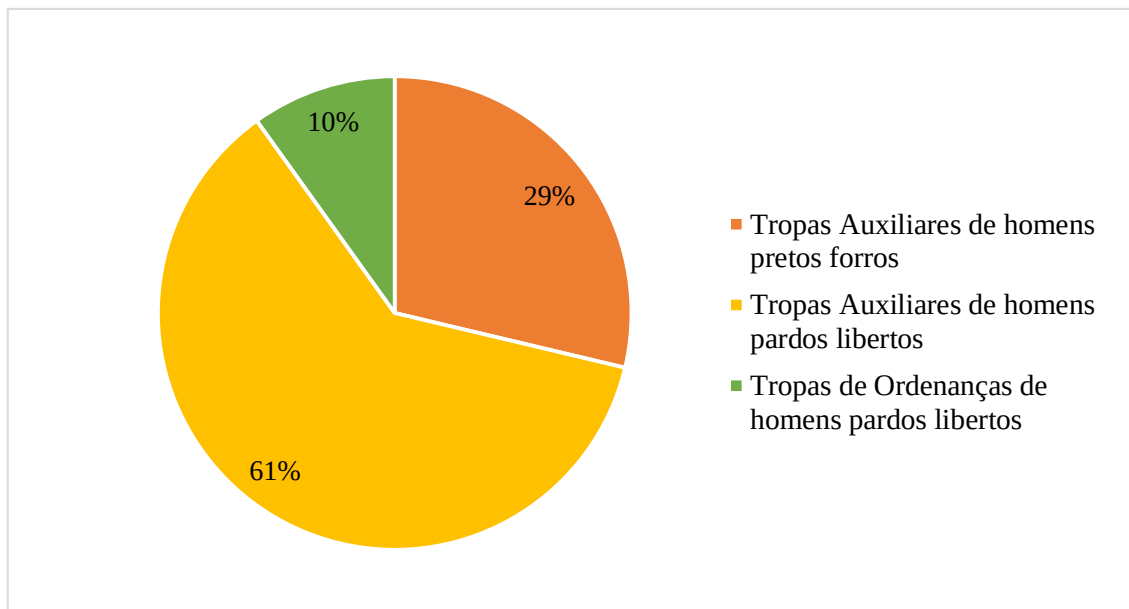
2.1.1. Análise comparativa do número de oficiais em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos e de pretos no Rio de Janeiro (1768-1820)

Podemos perceber como tais questões repercutiram, na prática, no Rio de Janeiro, a partir da análise documental. Das 126 fontes que dizem respeito a requerimentos e/ou Cartas Patentes referentes ao provimento de oficiais patenteados em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e de pardos do Rio de Janeiro (entre 1762 e 1820), 84 delas foram localizadas no Arquivo Histórico Ultramarino, 42 no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Ainda, 27 destes 126 documentos têm como remetente ou destinatário os oficiais das tropas de homens pretos forros, enquanto 93 apresentaram como remetente ou destinatário algum oficial (ou oficiais de maneira conjunta) das tropas de homens pardos⁴²; outros 4 se referiram a dois oficiais (Albino dos Santos Pereira e seu homônimo, seu filho) que serviram por anos em Regimentos de Milícias dos homens pardos, mas também foram rastreados em seus postos nos Corpos Regules, dada sua relevância para esta pesquisa.

Para além do montante documental de nomeações de oficiais no AHU ou ANRJ, também identificamos menções a dois oficiais caracterizados como pretos no ACMRJ. Com isso, chegamos ao número de 101 oficiais diferentes que compuseram essa pesquisa. Destes, 29 foram nomeados para algum Corpo Auxiliar de homens pretos forros no Rio de Janeiro, dentro da temporalidade desta pesquisa, enquanto 72 sujeitos foram nomeados para Corpos Auxiliares ou de Ordenanças de homens pardos. Destes 72 oficiais, 10 foram nomeados para algum Terço de Ordenanças de homens pardos de alguma vila ou freguesia do Rio de Janeiro. Uma representação visual dessa distribuição verifica-se no gráfico abaixo:

⁴² Incluindo a única Carta Patente de confirmação do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Gráfico 1: Distribuição dos requerimentos e Cartas Patentes de oficiais nomeados para tropas Auxiliares e Ordenanças de homens pretos forros e de pardos libertos no Rio de Janeiro (1768-1820)



Fonte: Requerimentos e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830).

A representação visual dos dados a partir do gráfico acima nos auxilia a perceber a diferença entre a quantidade de nomeações, primeiramente, entre tropas de homens pardos libertos e de homens pretos forros e, também, a disparidade de provimentos em Corpos de Auxiliares e Corpos de Ordenanças.

Primeiramente, é necessário entender de onde vêm essas fontes e melhor caracterizá-las. Dentro da concepção da prática organicista, a cabeça de todo o Corpo Militar do Império português era o rei. Nas terras da América Portuguesa, o responsável pela “saúde” deste corpo seria o vice-rei, conhecido também por “capitão general de mar e terra” (Cotta, 2005, p. 7). Este vice-rei, por sua vez, era o responsável por expedir a primeira via da carta patente dos oficiais nomeados, e devia, além disso: I) realizar inventários dos meios disponíveis; II) organizar e supervisionar as milícias e ordenanças, de modo que fossem providos os postos necessários e se realizassem exercícios frequentes; III) comunicar à Coroa sobre o provimento de cargos ligados à justiça, à guerra e à fazenda; e a IV) redigir e controlar as folhas referentes às despesas civil, eclesiástica e militar⁴³ (Cotta, 2005, p. 12).

⁴³ Cf: Cotta, Francis Albert. O “sistema militar corporativo” na América portuguesa. **ACTAS DO CONGRESSO INTERNACIONAL ESPAÇO ATLÂNTICO DE ANTIGO REGIME: poderes e sociedades**, 2005, p. 12, em referência ao **Regimento de Roque da Costa Barreto**, capítulos: III, VII, XV e XVI.

Sendo assim, os requerimentos aos quais nos referimos são, sobretudo, solicitações feitas ao Conselho Ultramarino com o objetivo de obter a confirmação régia da nomeação feita ao oficial em primeira instância pelo vice-rei do Brasil. A primeira nomeação, expedida pela autoridade local, deveria ser aprovada e referendada a partir da Carta Patente de confirmação, que seria assinada pelo próprio monarca e seu Conselho Ultramarino. Nos requerimentos de confirmação de provimento de postos, os oficiais suplicantes sempre anexavam a primeira via da Carta Patente expedida pelo vice-rei do Brasil, que continha informações sobre a patente, a companhia e o Terço (ou Regimento) para o qual o oficial havia sido nomeado; também era comum informar quem o oficial nomeado estava substituindo, e a razão de sua promoção ao referido posto.

Além disso, na maioria das vezes fazia-se menção ao capitão comandante, sargento-mor ou coronel do Terço ou Regimento, bem como ao fato de o oficial não receber soldo (exceto para as patentes do Estado Maior, como de ajudante, sargento-mor, tenente-coronel e coronel), mas gozar “de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções, e franquezas” competentes ao seu respectivo cargo. No final, encontramos a data em que foi expedida essa patente de primeira via, e é interessante compararmos com a data emitida da sua Carta Patente de confirmação pelo Conselho Ultramarino, pois, assim, temos uma noção de quanto tempo levava entre as duas instâncias.

Nesse sentido, a grande expressividade de nomeações para as tropas de segunda linha em detrimento das tropas de terceira linha está associada a pelo menos dois fatores relevantes. Em primeiro lugar, a força auxiliar, como o próprio nome sugere, funcionava como a segunda ponta do “tripé” clássico da organização bélica. Isto é, compunha o sustentáculo da defesa da América portuguesa de maneira conjunta aos Corpos Regulares, compostos pelas tropas pagas, cujos efetivos eram soldados e oficiais profissionais que recebiam soldo da Fazenda Real e viviam exclusivamente dos serviços bélicos prestados.

Ainda que estes Corpos Auxiliares tenham sido criados formalmente em Portugal em 1645, mediante Carta Régia do rei D. João IV, em terras brasileiras, houve uma identificação entre estes Terços e aqueles compostos por pretos e pardos, desde o século XVII. Talvez essa associação tenha sido feita devido a certa desconfiança que se dava a esse “tipo de gente” e, pelo fato de os Terços Auxiliares constituírem-se como forças parcialmente dependentes dos poderes locais. Desde o início, foram organizadas a partir do sistema de Terços, também utilizado em Portugal. Este sistema de organização militar era formado por dez companhias de 250 a 300 soldados, que se dividiam em esquadras de 25 a 30 homens; o mais alto posto era o

de mestre de campo, posteriormente chamado de coronel, seguido do sargento mor. Por fim, as companhias eram divididas de acordo com as armas disponíveis (Silva, 2012, p. 83).

Embora as tropas de segunda linha fossem oficialmente não remuneradas, as mais altas patentes do Estado Maior eram remuneradas, visto que, de acordo com a Carta Régia de 1766, eram transferidos das tropas regulares para as auxiliares, e deveriam gozar “dos mesmos privilégios dos soldados pagos”. Suas patentes tinham o mesmo *status* das dos soldados pagos. O Estado Maior das patentes oficiais dos Terços de Auxiliares era formado, de forma geral, pela seguinte ordem decrescente de hierarquia: coronel, tenente-coronel, sargento-mor, ajudantes e quartel-mestre.

Abaixo destes, estavam os oficiais de companhia, que eram os capitães, tenentes e alferes — somente estes oficiais do quadro de companhia eram providos por Carta Patente expedida pelo Conselho Ultramarino. Abaixo deles estavam os postos inferiores de sargento, furriel, porta bandeira, cabo, tambor e soldado, que não compunham o conjunto de oficialato e, portanto, não recebiam Carta Patente.

Como, no caso do ultramar, o contingente de tropas pagas era insuficiente para guarnecer toda a região, e sendo inviável aumentar demasiadamente seus efetivos — devido tanto ao fator econômico quanto ao fator logístico, já que seria contraproducente criar novas tropas pagas para levantar um efetivo que se dedicaria exclusivamente à atividade militar, quando era necessário que os súditos continuassem suas atividades econômicas cotidianas no momento em que não fosse necessária sua atuação em campo militar —, a solução encontrada foi sedimentar as tropas de segunda e terceira linha como as principais linhas de defesa da América portuguesa. Sobretudo as de segunda linha, pois, na insuficiência ou ausência das tropas pagas, seriam elas as principais forças defensivas da conquista, tanto em conflitos bélicos contra o inimigo externo quanto na manutenção da ordem interna.

Mormente, os Corpos Auxiliares compunham-se por vassalos que serviam à Coroa em tempo parcial. Isto é, eram formados por sujeitos que eram armados, exercitados e disciplinados para operar com as tropas regulares ou substituí-las apenas quando fossem necessários; por esse motivo, sua arregimentação era feita a partir de seu lugar de origem (Cotta, 2005, p. 5). Nos momentos de paz, seus integrantes exerciam atividades como de cultivo da terra e criação de gado — a partir das quais angariavam poderio econômico a si mesmos e ao próprio Império português, e lhes abriam a possibilidade de se inserirem no universo militar, já que, para tanto, deveriam custear seus próprios armamentos, uniformes, dentre outros. Sendo assim, eram apenas em tempos de conflito que eles defendiam seus bens, suas casas e suas famílias com

suas armas. Destarte, foi com base nesses princípios que se promulgou a Carta Régia de 22 de março de 1766 (Cotta, 2002, p. 75).

Responsável por institucionalizar e legitimar a criação dos Corpos Militares dos homens pretos forros e dos pardos libertos, a referida ordem régia foi clara ao mandar aos governadores das capitanias do Brasil alistassem “todos os moradores das terras da minha jurisdição” que estivessem “em estado de servirem nas tropas Auxiliares, sem exceção de nobres, plebeus, brancos, mestiços, pretos, ingênuos, e libertos”, e o fizessem “a proporção dos que tiver cada uma das referidas classes”. Assim, deveriam “formar os Terços de Auxiliares, e Ordenanças, assim de Cavalaria, como de Infantaria, para a defesa de cada uma das Comarcas deste Estado, criando os oficiais competentes”⁴⁴. Dessa forma, ainda que tal ordem não se restringisse às tropas de homens pretos e de pardos, ela formalizou a criação dessas tropas e incentivou a expansão das mesmas, de acordo com “cada uma das referidas classes”.

Foi a partir desse momento que, na América portuguesa, houve um crescimento exponencial do número de companhias e Terços de Auxiliares e também de Ordenanças. A quantidade de tropas de segunda linha será maior do que a de terceira linha, também por um outro motivo, dessa vez, logístico. De forma geral, como dito anteriormente, os Corpos Auxiliares deviam substituir ou atuar conjuntamente aos Corpos Regulares em caso de insuficiência de seus efetivos ou seu deslocamento para outros locais. Por conta disso, os Corpos de segunda linha tinham a característica, desde sua formação, de serem mais móveis, deslocando-se para diversas localidades quando necessário. Além disso, atuavam majoritariamente em localidades mais centrais das capitanias, que geralmente demandavam maior atenção.

Por outro lado, os Corpos de Ordenanças tinham a característica de serem mais estacionários, fixados em determinadas localidades. Ainda, os locais onde se concentravam eram, de regra geral, mais afastados dos centros urbanos, especialmente nas vilas, freguesias e distritos das suas respectivas capitanias. Esse fator está relacionado, também, às próprias regras de nomeação e provimento dos postos de cada uma dessas forças bélicas, que foi melhor definido a partir do Regimento das Ordenanças de 1570. A partir disso, foi definida a hierarquia de comando, o processo e critério eletivo do preenchimento de seus postos, as obrigações dos mesmos, a composição das companhias, a forma de recrutamento, o adestramento militar, os exercícios periódicos e sua organização territorial. Somado a isso, alterou prerrogativas da sua

⁴⁴ AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

legislação anterior (Lei de Armas), como a mudança nos limites de idade da convocação dos homens, que seria feita entre aqueles entre 18 e 60 anos (Costa, 2006, p. 114).

Devido ao fato de representar um universo quase geral da população masculina, as tropas de Ordenanças apresentam sua relevância não tanto no plano da eficácia militar, mas principalmente no plano ideológico, na medida em que possibilitava ao rei se reafirmar como um chefe militar, ainda que meramente simbólico. Por meio das Ordenanças, o monarca passara a criar obrigações militares diretas aos seus vassalos, tornando-os membros de uma hoste do Reino, diretamente recrutada e organizada sob seu comando. Através das Ordenanças, ele se colocava no topo de uma pirâmide de chefias de hostes senhoriais e concelhias (Costa, 2005, p. 465-465).

Já no século XVIII, na eleição para os capitães-mores de cada vila, cidade ou conselho, estipulou-se que os oficiais da Câmara e o corregedor ou provedor de cada Comarca se reuniram e indicariam três pessoas (Lista Tríplice) dentre as “pessoas principais” residentes nas respectivas localidades, a fim de preencher os postos das Ordenanças. Depois, forneceriam ao governador as informações sobre os selecionados, para que se sugerisse ao rei o candidato mais conveniente, anexando ao seu parecer as informações dos camaristas.

Quando surgia uma vaga para oficial em uma determinada Ordenança, o capitão-mor também “auxiliava” na proposição do futuro patenteado, sendo que as indicações e eleições para os postos de oficiais estavam inseridas em uma lógica clientelar pautada em critérios de amizade, parentesco, fidelidade, honra e serviço. Nesse ínterim, caberia ao capitão de companhia ou do distrito a indicação dos vassalos que ocupariam as vagas de alferes. Para tanto, deveriam escolher “pessoas dignas e capazes”, que seriam submetidas à aprovação do capitão-mor e à confirmação do governador (Cotta, 2002, p. 76).

Da mesma forma que os oficiais das tropas Auxiliares (com exceção das patentes do Estado Maior), os componentes das Ordenanças também não recebiam soldo. Seu efetivo era formado pelos moradores locais, que permaneciam em suas atividades particulares e, apenas em caso de perturbação da ordem pública, deveriam ser acionados. Além disso, deveriam custear suas próprias armas e equipamento (Cotta, 2005, p. 6-7). Por conseguinte, o que o monarca inferia, ao formar as Ordenanças, era a obrigação da maior parcela populacional masculina a, de acordo com sua riqueza, possuir equipamento militar.

Por sua vez, segundo Ana Paula Pereira Costa (2005), a maior relevância destas tropas irregulares para a Coroa se atesta na constituição de um espaço de negociação formado pelas mesmas, espaço este que fundamentava os vínculos políticos entre a metrópole e a conquista ultramarina. Com isso, elas compunham um canal de encontro e colaboração entre a metrópole

e as comunidades locais, bem como uma esfera de negociação de conflitos e divergências, além de se constituírem em um importante componente da administração lusa na colônia, pois levavam a ordem legal e administrativa da Coroa aos lugares mais longínquos de seu vasto Império (Costa, 2005, p. 471-472).

Sendo assim, o impacto destes Corpos bélicos, tanto em Portugal quanto no ultramar, era político disciplinador, pois, através delas era que se fazia chegar às periferias as determinações do centro. Além disso, desempenhavam um caráter dispersor do poder régio ao fomentar o reforço do poder das elites locais (Costa, 2005, p. 467-468).

As companhias de Ordenanças eram arregimentadas pela localidade, e eram organizadas em companhias que variavam de 250 a 300 homens; estas eram repartidas em até 10 esquadras de 25 a 30 homens, que estariam sob o comando do capitão de companhia. Este, por sua vez, se subordinava diretamente ao capitão-mor e tinha em sua companhia um alferes, um sargento, um meirinho, um escrivão, dez cabos de esquadra e um tambor. Posteriormente, as funções do meirinho e escrivão foram atreladas ao sargento, tendo seus postos extintos.

Quando chegavam a formar 4 companhias (equivalente a um efetivo de 1000 soldados, número este correspondente a exatamente 1/3 do efetivo da unidade superior, o Regimento de Ordenanças, que tinha 3.000 soldados) eram reunidas, finalmente, em Terços de Ordenanças (Costa, 2006, p. 115). Tecnicamente, a eficácia dos Terços consistia no predomínio da infantaria sobre a cavalaria e na combinação de armas brancas e de fogo (Cotta, 2002, p. 78).

Tendo em vista o exercício de suas funções enquanto reguladores e ordenadores sociais, pressupõe-se que os oficiais de Ordenanças deveriam deter recursos para desempenhar suas atividades. Os homens a ocuparem estes postos, portanto, deveriam ser munidos de autoridade, reconhecimento social e meios econômicos para fazê-lo. Por isso, para tais postos eram escolhidos os “principais da localidade”, como a própria legislação portuguesa estabelecia (Costa, 2005, p. 475). O termo referente às “pessoas mais principais” se remetia a homens de posse, também conhecidos por “homens bons”, que se mostravam extremamente desejosos de títulos, honras e postos militares. Apesar de não receberem soldo, os privilégios da ocupação de um posto nas Ordenanças ultrapassavam questões econômicas; antes disso, conferiam prestígio e posição de comando, algo caro a sociedade de Antigo Regime (Cotta, 2002, p. 76).

Sendo assim, os capitães-mores e os capitães de companhias das Ordenanças locais angariavam elevado nível de poder de escolha dos sujeitos aptos e não aptos para o serviço militar, poder este que lhes proporcionava uma rede de influências muito importante sobre os habitantes das localidades onde se instituía, pelo fato de conhecerem detalhadamente a população, bem como por deterem autoridade de impor-lhes o treino militar. Em segundo lugar,

as patentes representavam um instrumento de nobilitação, na medida em que os oficiais podiam “gozar e usar do privilégio de cavaleiro, posto que o não seja. Gozam sim do privilégio de nobres, mas não adquirem nobreza” (Costa, 2006, p. 118).

Por fim, as Ordenanças, juntamente às Milícias, persistiriam como um dos seguimentos da organização militar em todo o período colonial, tendo as primeiras sido extintas apenas em 1831, quando da criação da Guarda Nacional, e as últimas, em 1824. No Brasil, ao contrário de Portugal, gerava-se grandes expectativas quanto ao caráter nivelador que se introduzia com as Ordenanças. Enquanto no Reino a nobreza estabelecia uma ideia de desonra com as Ordenanças⁴⁵, no Brasil foi diferente (Costa, 2006).

Afinal, na América portuguesa, a hierarquia social foi forjada com base no sistema escravista, que, ao possibilitar a alforria e afastamento da ascendência escrava (através da criação de novas categorias sociais, como a de pretos, forros, pardos, libertos, dentre outras) redefiniu as hierarquias sociais pressupostas na Europa. Com isso, o corte social proposto pelas Ordenanças e Milícias compunha uma oportunidade de os homens livres se afirmarem e distinguirem socialmente, sendo por isso a posse de uma patente nestas forças militares algo muito requisitado pelas elites locais (Costa, 2006, p. 125).

Estas características, por sua vez, coadunam com a lógica de Antigo Regime nos trópicos, vigente em toda a América portuguesa, compondo uma cosmovisão e racionalidade de pensamento consolidada em concepções atreladas à hierarquização e aos privilégios ligados à segunda escolástica, aos dogmas e preceitos cristãos e, ainda, às regras do sistema escravista.

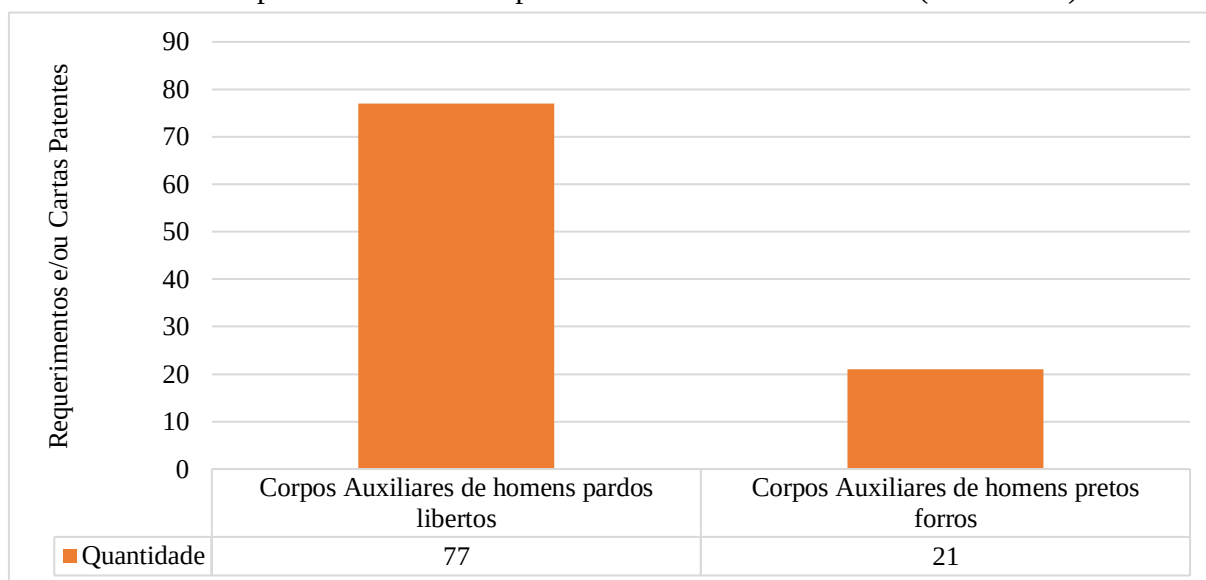
2.1.2. Análise quantitativa dos oficiais em Corpos Auxiliares de homens pardos libertos e de pretos forros no Rio de Janeiro (1768-1820)

Por conseguinte, essa cosmovisão e lógica de pensamento também justificam a disparidade numérica de tropas de homens pretos forros comparada a de pardos libertos. Nesse sentido, a primeira grande diferença é o fato de não haver Terços de Ordenanças de homens pretos forros para nenhuma vila ou freguesia do Rio de Janeiro na temporalidade desta pesquisa, enquanto encontramos os mesmos Terços de homens pardos libertos. Ainda que os Corpos Auxiliares de homens pretos superem o número de Corpos de Ordenanças de pardos, a diferença

⁴⁵ Em Portugal, esta associação devido à dissociação entre a expectativa de um acréscimo de honra e a participação nesta força militar, que se traduzia numa resistência ao recrutamento e a participação nos seus escalões mais altos. Para mais detalhes, ver Costa, Ana Paula Pereira. Recursos e estratégias dos oficiais de Ordenanças: reflexões acerca de sua busca por autoridade e mando nas “conquistas”. **Locus: Revista de História**, [S. l.], v. 12, n. 2, 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/20643..>

do contingente documental entre nomeações de oficiais para Milícias de pretos forros e de pardos libertos ainda é considerável:

Gráfico 2: Relação entre requerimentos e Cartas Patentes de oficiais em Corpos Auxiliares de homens pardos libertos e de pretos forros no Rio de Janeiro (1768-1820)



Fonte: Requerimentos e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830).

Haja vista a diferença numérica e a representação visual dessa discrepância, seria tentador presumir que um dos motivos para tal diferença seria, talvez, o maior contingente populacional de pardos em detrimento da população preta forra, o que resultaria na criação e formação de maior quantidade de companhias e Terços (posteriormente reorganizados em Regimentos) de Auxiliares de pardos do que de pretos forros. No entanto, os dados populacionais não referendam essa suposição.

À vista disso, o Brasil foi se constituindo como ponto de desembarque de escravos na América especialmente ao longo do século XVIII, o que o tornou responsável por um terço do total de sujeitos cativos que eram transportados dos portos da África (antes de 1780), e dois terços após esse período. Também houve um aumento significativo das importações de africanos na última década do século XVIII e início do XIX (Lima, 2011, p. 46) e, a partir de estimativas do *Slave Trade Database*, somente na segunda metade do século XVIII foram desembarcados um total de 188.282 escravos africanos nos portos do Rio de Janeiro. De acordo com um levantamento populacional realizado em 1779, foram contabilizados 14.986 escravos e 4.585 pretos libertos na cidade (Marta, 2013, p. 48). Isso em decorrência do estabelecimento da preferência pelo trabalho escravo de origem africana, fundada, dentre outros aspectos, na convicção (que se espalhou rapidamente) de que os índios seriam inconstantes por natureza (Marras, 2010, p. 43-44).

Isto posto, a escravidão ganhou contornos próprios na América portuguesa, e redefiniu padrões de hierarquização, estabelecendo o maior nível possível de afastamento da escravidão como marca de alta dignidade — que seria atestada, também, pela maior posse possível de escravaria — enquanto o maior contato e experiência do universo escravista tornavam os sujeitos maculados e desprestigiados. Foi a escravidão, portanto, na América portuguesa, que definiu os valores sociais, políticos e econômicos da sociedade — logo, definiu a organização e funcionamento da sociedade em si (Ferreira, 2023c, p. 86). Assim, a instituição se tornou responsável por compor uma sociedade de novo tipo, com novas características (Mattos, 2001, p. 48).

Por sua vez, o desdobramento das relações sociais de poder, que fundavam a possibilidade da escravidão, produziu também os forros e seus descendentes, abrindo um novo campo de relações costumeiras de poder que criavam, continuamente, novas categorias sociais hierarquizadas (Mattos, 2001, p. 148). A possibilidade aberta pela conquista da alforria posta no horizonte de expectativas (Koselleck, 2006) destes sujeitos se expressou no aumento exponencial que tiveram os grupos sociais constituídos por aqueles já apartados da escravidão, mas não equiparados a brancos.

Destarte, quanto mais afastado do passado escravista, maiores seriam as chances do indivíduo de galgar degraus na pirâmide social desta sociedade. Disso decorreu que a cor atribuída — preto, mulato, pardo, etc. — entrava no jogo das definições do lugar social de outrem. Foi nesta perspectiva que a terminologia “pardo” começou a aparecer enquanto reivindicação de uma identidade daqueles que buscavam se afastar ainda mais do mundo da escravidão (Souza, 2011, p. 47), indicando muito mais um distanciamento do passado escravo como afirmação de liberdade. Douglas Libby (2010) acrescenta, ainda, que a designação “pardo” abrigava múltiplas tonalidades de pele, mas sempre se referia a algum grau de miscigenação — o que apontava sempre a um tipo de vínculo ancestral do cativo. Por outro lado, “negro” ou, preferencialmente, “preto”, passaram a designar mais comumente a condição de escravo (Guedes, 2007, p. 342).

Nesse sentido, a grande proporção demográfica ocupada pela população escrava fez com que o estigma da escravidão se tornasse uma barreira crucial a ser ultrapassada por aqueles que alcançavam a liberdade. Para tanto, as estratégias de inserção social engendradas pelos libertos e livres incorporavam e recriavam práticas de distinção e hierarquização caras a esta sociedade escravista de Antigo Regime, dentre as quais a inserção em Corpos Militares e, principalmente, a conquista de patentes de oficialato revelaram-se como importante estratégia para ascender socialmente e reafirmar sua liberdade (Ferreira, 2023a, *apud* Marta, 2013, p. 49).

Foi segundo essa configuração social, pautada na legitimidade da instituição da escravidão, que tanto pardos quanto pretos, livres e escravos, constituíram-se enquanto elementos sociais ativos. Seguindo as normas de funcionamento da sociedade estamental do Antigo Regime nos trópicos, aproveitando-se das brechas colocadas pelo próprio sistema, esses sujeitos estiveram imersos em jogos políticos em prol de seus objetivos (Ferreira, 2023a). Contando com um crescimento demográfico exponencial ascendente, sobretudo ao longo do século XVIII, conseguiram se integrar em Corpos Militares, irmandades, e exercer as mais diversas ocupações e ofícios. Assim, não hesitaram em utilizar os recursos que lhes eram disponíveis a fim de verem suas causas concretizadas (Souza, 2011, p. 49).

Ao comparar os processos de criação e expansão das tropas de homens pardos ocorridos na Bahia e no Rio de Janeiro, Francielly Menim (2019) percebe no Rio de Janeiro um processo inverso ao da Bahia: enquanto nesta capitania as primeiras formações se compuseram por grupos de “crioulos”, “negros” e “mulatos”, naquela capitania as primeiras companhias a se formar foram as de homens pardos, e só depois vieram as de homens pretos (Menim, 2019, p. 118). Por este motivo, a autora levanta a hipótese de que, no Rio de Janeiro, o grupo de afrodescendentes representados como pardos conseguiu se estabelecer primeiramente como grupo mais coeso do que os grupos identificados como pretos. Ressalta, ainda, que, para o último grupo mencionado, as Cartas Patentes destacavam sempre o fato de servirem em companhias de “pretos forros”.

Acerca disso, Guedes (2024) aponta como essa classificação se tornou mais comum no Rio de Janeiro, na medida em que a categoria “preto” muitas vezes era utilizada como sinônimo de “escravo”, enquanto que, quando acompanhada pela condição de “forro”, reforçava a condição de liberdade. Essa forma de nomear oficiais para tropas de homens “pretos forros” pode ser verificada nas Cartas Patentes até o século XIX. Devido ao fato de este grupo estar mais próximo do cativo, já que era formado por recém-libertos, é possível que sua articulação enquanto grupo coeso estivesse menos sedimentada em comparação com o grupo de pardos daquela localidade e temporalidade. Por isto também, entre a população de ascendência escrava, os pardos foram os primeiros a formar companhias no Rio de Janeiro (Menim, 2019, p. 119).

Também Roberto Guedes e Moisés Peixoto Soares (2025), em seus estudos sobre a trajetória dos Gomes Ribeiro na freguesia de Nossa Senhora do Pilar do Iguaçu (1770-1810), apreendem importantes apontamentos acerca do entrelaçamento entre escravidão, cotidiano e dinâmicas de mestiçagens, e como estas envolviam uma série de acordos e conflitos na sociedade, refletindo-se também no universo militar, e vice-versa. Ao verificar que o capitão de uma companhia Auxiliar de homens pardos, Luciano Gomes Ribeiro, tinha ascendência

ligada a um capitão-mor da nobreza da terra conquistadora, os autores constatarem que ser oficial nas Ordenanças, ainda que de pardos, guardava relação com a família a que se pertencia e com a rede relacional (Guedes e Soares, 2025, p. 44).

Trocando em miúdos, muitos pardos no Rio de Janeiro do século XVIII eram descendentes da “nobreza da terra” responsável por expulsar os franceses e outros inimigos externos das terras da Guanabara e que, a partir daí, formou uma elite socioeconômica que se perpetuou no Rio de Janeiro. Isso quer dizer que, desde pelo menos o início do século XVII, havia grupos articulados de homens pardos com poderio econômico e poder de mando local suficientes para se organizarem em companhias militares para defender suas terras. E mais: fazê-lo com o aval do poder régio, sua aprovação e concessão de mercês mediante a lógica clientelar do dar-receber-restituir (Xavier e Hespanha, 1998). Em paralelo, para a mesma temporalidade, não encontramos a mesma articulação de homens pretos forros.

Portanto, desde sua primeira formação no Rio de Janeiro, os pardos se sobressaíram numericamente na organização militar em detrimento dos pretos forros, e percebemos que essa disparidade se manteve ao longo do século XVIII e início do XIX. Na segunda metade do século XVIII verificamos, então, a constituição de um grupo de pardos que fazia parte da elite escravista do Rio de Janeiro, e (ao menos para a freguesia de Nossa Senhora do Pilar do Iguaçu) tinha consciência de si mesma enquanto topo da hierarquia social da América portuguesa (Moisés e Soares, 2025, p. 44). Isso influenciará a formação de uma identidade própria a este grupo, de modo que a interdependência entre estruturas da própria sociedade e suas ações individuais vão constituindo uma sociogênese das tropas de homens pardos na capitania do Rio de Janeiro (Menim, 2019, p. 120).

Vale ressaltar que os pardos aos quais nos referimos tinham estirpe e posição social para pleitear “direitos iguais” (destacando que, no Antigo Regime, a palavra “direito” evocava a ideia de privilégios, e não igualdade) (Guedes e Soares, 2025, p. 44). Isto é, recordavam os privilégios imemoriais de seus antepassados ainda vigentes na segunda metade dos setecentos e, assim, evocavam aquilo que, para eles, seria de seu “direito”: o oficialato. Obviamente, não cabia a todo e qualquer pardo esse universo de possibilidades. Os que alcançavam esse patamar já eram distintos por suas redes familiares, de compadrio, de negócios, etc. — ao menos até o final do século XVIII, pois analisaremos algumas mudanças nessas normativas para o avançar do século XIX.

À vista disso, todos esses fatores influenciaram a diferença numérica que temos entre requerimentos de confirmação de patentes e/ou Cartas Patentes de confirmação para tropas de homens pardos libertos e de homens pretos forros no Rio de Janeiro. Ainda, em termos

analíticos, a ausência de Terços de Ordenanças de pretos forros no Rio de Janeiro produz um estreitamento institucional dos canais de provimento para esses oficiais, o que contribui à sua menor presença relativa nas séries em comparação aos pardos.

No entanto, o grande número de documentação referentes a tropas de homens pardos também pode sugerir algo que deve ser devidamente esclarecido: afinal, todos os requerimentos e nomeações de oficiais em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos se referiam a homens considerados efetivamente “pardos”?

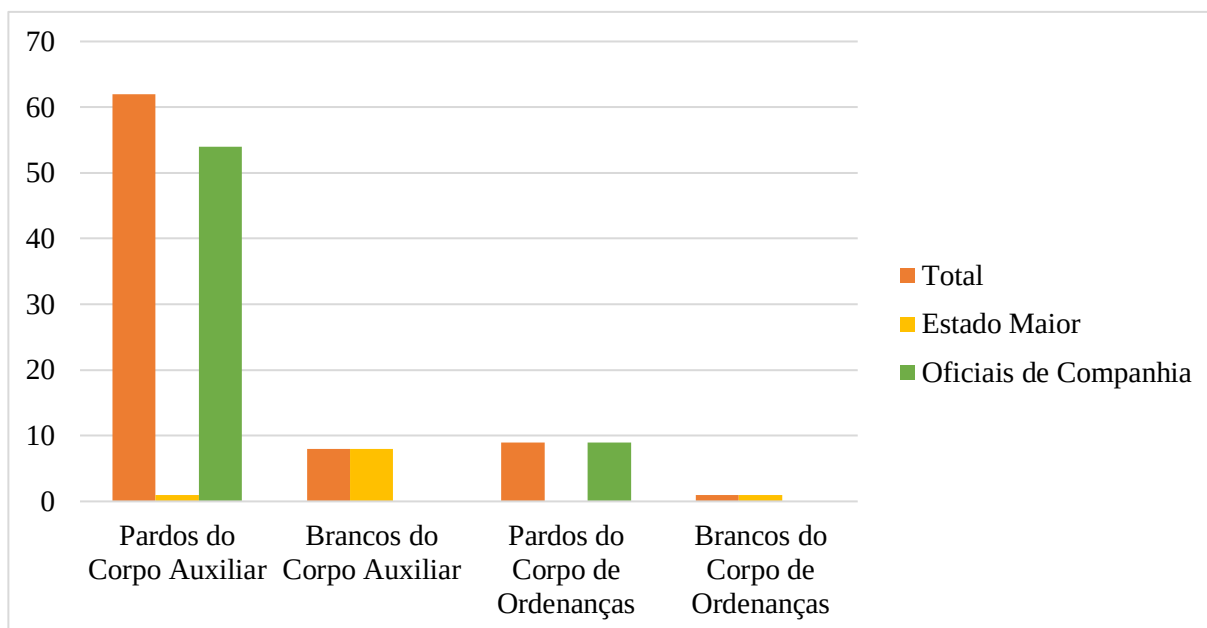
2.1.3. Análise quantitativa do provimento de postos em Corpos Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos no Rio de Janeiro (1768-1820)

É evidente que não. Já é consolidado o entendimento de que as patentes do Estado Maior dos Corpos de Auxiliares e de Ordenanças, tanto de companhias de homens pretos forros quanto de pardos libertos, serem ocupadas por homens “brancos”, que eram transferidos das tropas pagas para comandá-los nos outros Corpos (Auxiliares ou Ordenanças). Então, dentre os 72 oficiais nomeados para alguma tropa de homens pardos (Corpo Auxiliar ou de Ordenança), quais destes se referem a sujeitos pardos, e quais se referiram a homens “brancos”?

Nesse sentido, nas próximas seções deste capítulo, algumas trajetórias individuais atreladas aos dados quantitativos de modo mais particular e específico, primeiramente, às tropas de homens pardos, a fim de evidenciar como vacâncias, transferências e criação/reorganização de companhias funcionaram como gatilhos institucionais da ascensão de oficiais na hierarquia bélica, consolidando uma dinâmica de modernização disciplinar tutelada no interior dos Corpos Auxiliares de homens pardos. Em capítulos posteriores, apresentaremos as particularidades e especificidades das formações das tropas de homens pretos forros, e compararemos com as análises das tropas de pardos.

Passamos ao entendimento, primeiramente, do perfil social da oficialidade patenteada nos Corpos Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos libertos do Rio de Janeiro, a fim de melhor compreendermos as possibilidades e limitações impostas aos sujeitos pardos. Igualmente, perscrutaremos qual lugar ocupavam os oficiais “brancos” nestas tropas, e as consequências desta distribuição de postos nestas tropas:

Gráfico 3: Relação de nomeações de homens pardos e homens brancos para Corpos de Auxiliares e Corpos de Ordenança de pardos libertos no Rio de Janeiro (1768-1816)



Fonte: Requerimentos e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) e Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

O gráfico acima nos traz a visualização dos seguintes dados: do total de 72 oficiais nomeados para alguma tropa de homens pardos, 64 são o que consideramos como “potencialmente”⁴⁶ pardos. Isto é, sujeitos com uma trajetória longa de promoção nessas companhias de pardos desde que ocupavam postos de baixa patente ou inferiores, e cujo cruzamento com outras fontes (habilitações matrimoniais, registros de óbito, etc.) atestaram sua ascendência com egressos do cativo — ou seja, são filhos ou netos de pardos livres, pardos forros, pretos forros, crioulos, etc.

Do montante total de 72 oficiais nomeados para tropas de homens pardos, 62 foram nomeados para alguma patente de um Corpo Auxiliar, sendo que 52 ocuparam patentes até o quadro de oficiais de companhia (alferes, tenente ou capitão), e apenas um ascendeu ao Estado Maior (o sargento-mor João Francisco Muzzi). Os outros 10 foram arregimentados em Corpos de Ordenança: um oficial branco do Estado Maior e outros 9 com patentes do quadro de companhia.

Portanto, enquanto 64 oficiais são considerados “potencialmente” pardos, outros oito são considerados “brancos”, a saber, oficiais cuja trajetória militar está ligada a muitos anos de serviço em tropas pagas. Destes 8 oficiais, 7 foram transferidos de um Corpo Regular para um

⁴⁶ Emprego o termo “potencialmente pardos” como categoria heurística, não ontológica, definida por (a) progressão interna documentada no próprio corpo de pardos; (b) vínculos paroquiais e/ou designações de cor/qualidade identificáveis nas peças; (c) ausência de carreira consolidada na tropa paga que justificasse nomeação exógena ao corpo. A categoria visa tornar explícito o procedimento de inferência adotado para o tratamento seriado, preservando o vocabulário e a ambiência normativa das fontes.

Corpo Auxiliar de homens pardos, e apenas um para um Corpo de Ordenança. Todos eles foram promovidos a altas patentes do Estado Maior destas tropas.

Essa amostragem confirma nossa fala anterior acerca da tendência geral de se nomear oficiais das tropas pagas para a alta oficialidade dos Corpos Auxiliares e de Ordenanças de homens de cor, até como uma prerrogativa destes homens angariarem altas promoções. Muitos destes sujeitos eram meros oficiais inferiores ou oficiais de companhia de baixa patente, e ascenderam diretamente a patentes de ajudantes, sargento-mor ou até tenente-coronel. Veremos quais foram estes homens e conhecemos melhor suas trajetórias nas próximas sessões deste capítulo, em que apresentaremos os rastros documentais deixados por esses sujeitos, e percorreremos a análise de suas estratégias de mobilidade no âmbito da hierarquia bélica.

A exceção que temos para esta constatação é o sargento-mor João Francisco Muzzi, que foi o primeiro sargento-mor nomeado para as primeiras oito companhias que compunham o Corpo Auxiliar dos homens pardos do Rio de Janeiro, criado em 1768 em cumprimento à Carta Régia de 22 de março de 1766. Muzzi foi escolhido “dentre os oficiais do próprio Corpo”⁴⁷, e já servia como capitão de uma companhia de artilharia de homens pardos desde, pelo menos, 1763 (Menim, 2019), quando os pardos ainda eram arregimentados no sistema das Ordenanças. No momento de reforma em cumprimento à Carta Régia, houve uma reorganização total das tropas de homens pardos e, sobretudo, um aumento exponencial do número de suas companhias. Nas próximas sessões, também falaremos de maneira mais específica sobre esse oficial, que representou uma excepcionalidade da nomeação de homens pardos a patentes do Estado Maior ainda na segunda metade do século XVIII.

Sendo assim, excetuando-se Muzzi, todos os outros oficiais, tanto no Corpo Auxiliar quanto no Corpo de Ordenanças, foram providos para patentes do quadro de oficiais de companhia. Isso significa que as reformas militares não os alcançaram, e as prerrogativas da Carta Régia de 1766, bem como outras ordens régias dentro do âmbito das reformas militares, não influenciaram de forma alguma nem proporcionaram a mobilidade destes homens na hierarquia bélica?

A resposta também é não, e por vários motivos. Um dos principais é a constatação de que, a partir da Carta Régia de 1766, o número de Terços Auxiliares e de Ordenanças no Rio de Janeiro sofreu grande aumento nos anos seguintes, e, sem a promulgação da carta, as tropas de homens de cor não teriam sido legitimadas e institucionalizadas, e estes homens não teriam seu horizonte de expectativas aberto à solicitarem tantas patentes e a recorrerem tão

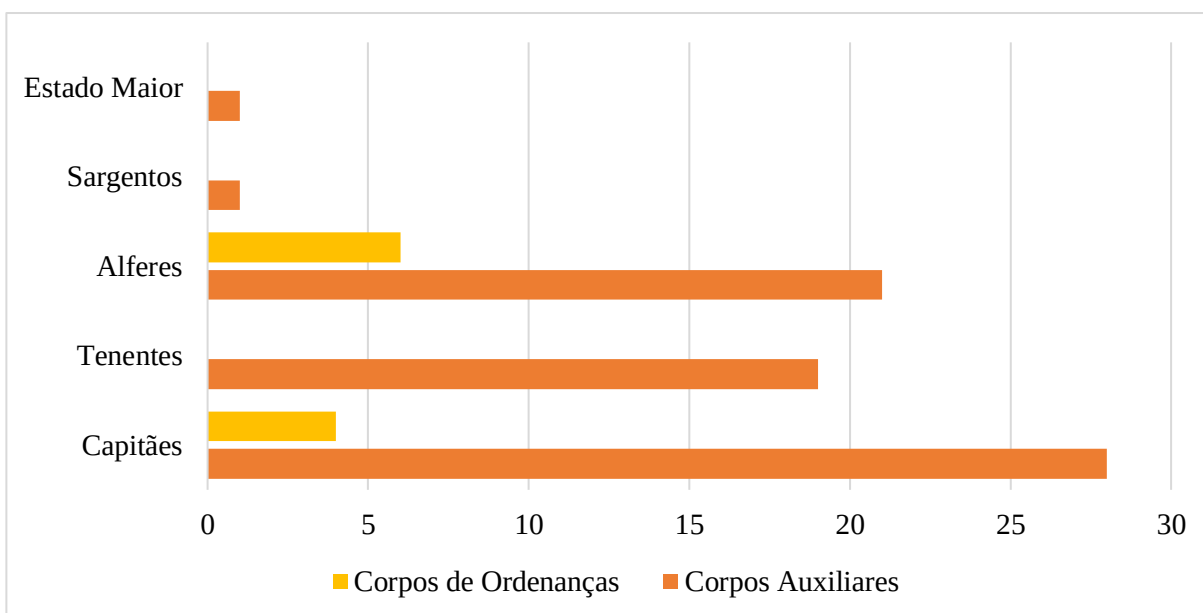
⁴⁷ AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

frequentemente ao Conselho Ultramarino com vistas a serem agraciados com alguma mercê em retribuição aos seus serviços prestados.

Até antes da criação do Corpo Auxiliar em 1768, não havia se estruturado nenhum Terço de homens pardos no Rio de Janeiro. As companhias existentes eram esparsas, mal distribuídas e organizadas apenas no sistema de Ordenanças (Menim, 2019). Após a Carta Régia, foi-se instituído o Corpo Auxiliar com oito companhias, e foi nomeado um sargento-mor e comandante (João Francisco Muzzi) para comandá-las e discipliná-las, bem como provê-las até seu estado efetivo de dez companhias, a fim de completar um Terço. Em agosto de 1775, ocorre a nomeação um capitão (Luciano Gomes Ribeiro) para comandar a nona companhia deste Corpo, que passa a ser efetivamente mencionado como Terço Auxiliar de homens pardos libertos do Rio de Janeiro⁴⁸.

A fim de termos uma melhor compreensão do provimento destes oficiais a partir do cumprimento da Carta Régia de 1766, vejamos a seguinte análise:

Gráfico 4: Patentes militares em requerimentos e/ou Cartas Patentes para Corpos Auxiliares e Corpos de Ordenanças de homens pardos no Rio de Janeiro (1768-1820)



Fonte: Requerimentos e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino / Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) e do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

Mais uma vez, o gráfico acima nos auxilia a visualizar e constatar informações relevantes: para os 64 oficiais “potencialmente” pardos desta pesquisa, temos 70 ocorrências que se dividem da seguinte forma: apenas um foi nomeado para uma patente do Estado Maior do primeiro Corpo Auxiliar dos homens pardos do Rio de Janeiro (o sargento-mor João

⁴⁸ AHU_CU_017, Cx. 99, D. 8522.

Francisco Muzzi)⁴⁹; um sargento requereu ser nomeado para a patente de quartel-mestre de uma companhia auxiliar, porém foi indeferido⁵⁰; 21 fontes são requerimentos e/ou Cartas Patentes de confirmação a alferes de algum Corpo Auxiliar de pardos; 19 fontes dizem respeito a requerimentos e/ou Cartas Patentes de confirmação para a patente de tenente em tropas auxiliares; e, 26 se referem às mesmas tipologias documentais nomeando e/ou confirmando capitães para companhias de Terços Auxiliares ou Regimentos de Milícias de homens pardos do Rio de Janeiro.

Ao fazermos essa contabilização, uma primeira ressalva é necessária: apesar de termos 64 oficiais diferentes nesse grupo, temos um montante total de 70 requerimentos e/ou Cartas Patentes acerca de alferes, tenentes, capitães, um sargento e um sargento-mor para Corpos Auxiliares, e mais 10 para Corpos de Ordenanças. Isso ocorre porque muitos destes indivíduos, logicamente, escreveram mais de uma vez ao Conselho Ultramarino ao longo do tempo.

Alguns deles são: Luiz Patrício Correia, que requiere ser confirmado como tenente 4ª companhia do 4º Regimento de Infantaria de Milícias em maio de 1804⁵¹ e, em 1807, o faz para ser confirmado no posto de capitão da 2ª companhia do mesmo Regimento⁵²; o oficial Bernardino de Sena, solicita ser confirmado como alferes da 1ª companhia de um Regimento de Infantaria de Milícias em abril de 1804⁵³ e, em 1806, tem expedida a sua Carta Patente de confirmação de tenente da 7ª companhia do 4º Regimento de Milícias dos pardos⁵⁴; também José Ferreira da Silva escreve ao Conselho Ultramarino a fim de ser confirmado enquanto alferes da 3ª companhia de um Regimento de Milícias dos pardos, em abril de 1804⁵⁵, e, já em julho de 1807, solicita a confirmação do posto de tenente da 8ª companhia⁵⁶; e, por fim, Manoel Pereira de Carvalho, que roga ser confirmado como alferes da 1ª companhia do 4º Regimento em outubro de 1806⁵⁷, e para tenente da 3ª companhia em outubro de 1807⁵⁸.

Para além da contabilização do provimento de postos para Corpos de Auxiliares, também observamos no gráfico os requerimentos e Cartas Patentes referentes a algum Terço de Ordenança de homens pardos. Em número menos expressivo, mas mesmo assim de grande relevância: quatro oficiais potencialmente pardos de nossa lista foram nomeados para a patente

⁴⁹ AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

⁵⁰ AHU_CU_017, Cx. 232, D. 15877.

⁵¹ AHU_CU_017, Cx. 218, D. 15011.

⁵² AHU_CU_017, Cx. 246, D. 16778.

⁵³ AHU_CU_017, Cx. 217, D. 14979.

⁵⁴ BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.36/f.136.

⁵⁵ AHU_CU_017, Cx. 217, D. 14976.

⁵⁶ AHU_CU_017, Cx. 246, D. 16779.

⁵⁷ AHU_CU_017, Cx. 231, D. 15795.

⁵⁸ AHU_CU_017, Cx. 247, D. 16849.

de capitão de companhia, e outros seis o foram para a patente de alferes. A patente de tenente não foi encontrada para o oficialato das Ordenanças dos pardos no Rio de Janeiro nesse período.

Mediante estas informações, algumas conclusões iniciais podem ser formuladas. Enquanto a maior quantidade de requerimentos e Cartas Patentes de Corpos Auxiliares de homens pardos se referiu à maior patente do quadro de oficiais de companhia (capitão), para os Corpos de Ordenanças ocorreu o inverso — a maior quantidade de fontes atribuía a patente de alferes (mais baixa do quadro de oficiais de companhia) aos suplicantes. Um aspecto que contribuiu a essa diferença numérica é, como mencionado anteriormente, o fato das forças auxiliares (especialmente de homens pretos e de pardos) terem se multiplicado em maior proporção em comparação com as tropas irregulares, ao menos no Rio de Janeiro, em razão da atribuição de suas funções e seus locais de atuação. Na medida em que se criavam novas companhias auxiliares de homens pardos, novos capitães eram necessários para comandá-las, e os homens pardos lograram êxito em se consolidarem como oficiais a providos até esta patente.

É interessante nos atentarmos a disparidade da provisão de oficiais pardos para as tropas auxiliares e ordenanças. Logicamente, deve ser levado em conta a proporcionalidade das regiões onde atuavam, posto que as Ordenanças se concentravam, sobretudo, nas vilas e freguesias, regiões com menor número de habitantes e mais distantes dos centros urbanos do Rio. Ainda assim, o número de confirmações que encontramos para alferes pardos é maior do que para capitães de Ordenanças, o que aponta para a maior demora na criação de novas companhias irregulares e, conseqüentemente, a menor provisão e ascensão do oficialato pardo até a maior patente do quadro de oficiais de companhia.

Nesse sentido, dos quatro capitães de companhias de Ordenanças, pelo menos dois foram nomeados em razão do falecimento de seu antecessor. Primeiro, José Cardoso Ramalho, em 1788, foi confirmado em lugar do falecido João Alves, sobre quem não temos maiores informações, e foi “proposto pelos oficiais da câmara desta mesma cidade, na forma que determina a Real Ordem de 20 de novembro de 1749”⁵⁹, fazendo referência a Lei que regulamentou as Ordenanças portuguesas em seus primórdios. Posteriormente, em 1805, José Inácio de Moraes foi confirmado em lugar do próprio José Cardoso Ramalho, devido a seu falecimento. Este José Inácio também foi “proposto pela Câmara com assistência do Capitão Mor” e nomeado em razão de “ter servido na mesma Companhia”⁶⁰ (embora não seja informado em qual posto já teria servido).

⁵⁹ AHU_CU_017, Cx. 131, D. 10410.

⁶⁰ AHU_CU_017, Cx. 232, D. 15898.

Já os outros dois capitães foram nomeados independentemente ao falecimento de outro oficial. Joaquim Luiz, em novembro de 1795, solicitou ser confirmado como capitão da “nova Companhia dos Homens Pardos Libertos do Terço das Ordenanças”, escolhido “Por ter sido proposto pela câmara” para a companhia que fora criada “pelo crescido número de moradores de que se pode formar a mesma”⁶¹. Isto é, criou-se uma nova companhia de Ordenanças de homens pardos em razão do crescimento populacional dos pardos daquela região (Freguesia de Inhaúma até São Marcos). Sendo assim, criaram-se novos postos a serem ocupados, e Joaquim Luiz, ao ser proposto pelos oficiais da câmara, foi nomeado para capitão.

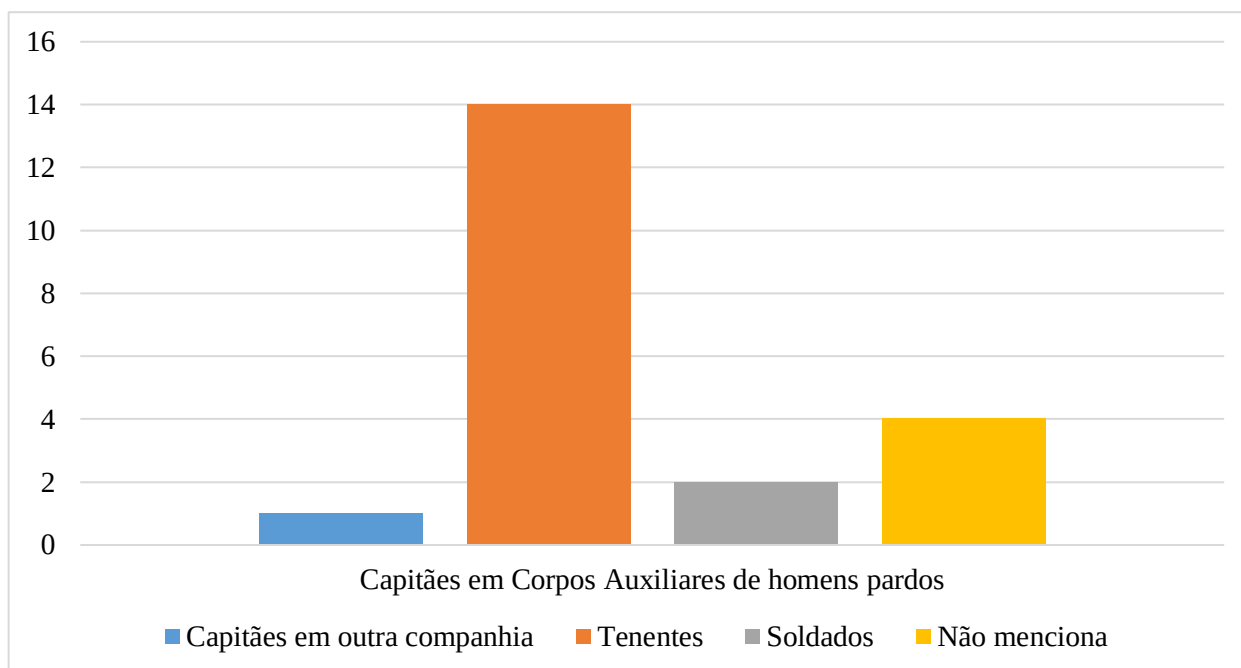
Situação similar se deu com o capitão Joaquim José Maciel, também nomeado para outra “nova Companhia dos Homens Pardos Libertos anexa ao Terço das Ordenanças”, dessa vez atuantes nas Freguesias de Nossa Senhora do Pilar do Iguaçu e de Nossa Senhora da Piedade de Inhomerim. Nomeado em uma data próxima a outubro de 1802, não há maiores informações acerca de outro posto militar que Maciel teria ocupado, e, não consta a informação de ter sido proposto pela câmara — embora seja quase certeza que o tenha sido.

Com isso, percebemos como as nomeações para capitão de companhia de Ordenanças envolviam muito mais a necessidade de estabelecimento de redes clientelares, sobretudo, com os oficiais da câmara, mas também com o capitão-mor do Terço. Além disso, era necessário ter prestígio social e cabedal político e econômico previamente estabelecidos, a fim de ser reconhecido dentre seus pares, inferiores e superiores como uma potencial liderança — ou seja, alguém com poder local consolidado e reconhecido dentre os demais de sua região.

Para o caso dos capitães de companhias auxiliares, observamos de forma mais consolidada trajetórias de progressão desses oficiais na carreira militar.

⁶¹ AHU_CU_017, Cx. 156, D. 11806.

Gráfico 5: Patentes anteriores dos capitães de companhias dos Corpos Auxiliares de homens pardos libertos do Rio de Janeiro (1768-1820)



Fonte: Requerimentos e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino / Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) e do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

A leitura do gráfico confirma um padrão de trajetória ascendente já sugerido pelos casos discutidos: a maior parte dos capitães chega ao posto seguindo a progressão da hierarquia bélica, passando pelos postos de alferes e tenente, ao passo que as ascensões diretas ocorrem, sobretudo, quando a criação de novas companhias reconfigura o quadro de comando. Essa dinâmica reforça a dupla chave analítica aqui mobilizada: de um lado, a racionalização reformista que valoriza serviço e experiência; de outro, a persistência de mediações clientelares e decisões camarárias que, ao expandirem o número de companhias, abrem espaços pontuais para investidas imediatas no comando.

A partir do gráfico acima, também constatamos que, dos 25 oficiais que alcançaram a patente de capitão de companhia de um Corpo Auxiliar dos homens pardos no Rio de Janeiro (dos 64 “potencialmente” pardos dessa pesquisa), pelo menos 15 deles, com certeza, eram tenentes antes de serem promovidos a capitães — ou seja, ocupavam a patente imediatamente anterior a de capitão, até que foram promovidos a maior do quadro de oficiais de companhia. Isso demonstra uma tendência mais consolidada nos Corpos Auxiliares de prover o quadro do oficialato a partir da progressão na hierarquia bélica: isto é, de sargento para alferes, de alferes para tenente, de tenente para capitão.

No entanto, há exceções. Dois soldados foram promovidos diretamente a patente de capitão de companhia. Foram eles: Ambrósio Pinto da Cunha e Leandro Monteiro. Ambos

foram nomeados em primeira instância pelo vice-rei Marquês do Lavradio em 21 de agosto de 1775. Nas nomeações dos dois oficiais, a Carta Régia de 22 de março de 1766 é mencionada para legitimar suas nomeações, na medida que o vice-rei afirma ter regulado o “Terço de Auxiliares de Infantaria dos Homens Pardos Libertos que se formou nesta cidade, para a defesa dela” “em execução da mesma Real Ordem”, e, “nomeando-lhe os oficiais competentes”, proveu Ambrósio Pinto da Cunha à capitão da 7ª companhia do Corpo Auxiliar dos pardos⁶², e Leandro Monteiro à capitão da 8ª companhia do mesmo Terço⁶³. Antes disso, tanto Leandro quanto Ambrósio já serviam nas suas respectivas companhias “em praça de soldado”.

Não temos maiores informações sobre estes oficiais; porém, sabemos que os dois foram nomeados pelo vice-rei na mesma data, e as suas respectivas Cartas Patentes de primeira via, expedidas pelo Marquês do Lavradio, justificam suas nomeações em razão de “se acharem alguns dos que estavam já providos, em estado de não poderem servir”. Nesse sentido, talvez os dois tenham sido escolhidos para assumir o comando de suas respectivas companhias em um momento de excepcionalidade, quando seus respectivos capitães se tornaram inabilitados para permanecer no cargo por algum motivo não especificado.

O fato de terem sido escolhidos, em detrimento de qualquer outro oficial superior (como tenente ou alferes da companhia), é curioso. Ainda nos documentos de suas provisões, o vice-rei informa que tanto um quanto o outro foram escolhidos “tendo consideração a concorrerem as circunstâncias necessárias” nas suas pessoas. Lembrando que ambos foram nomeados ainda para o primeiro Terço formado de homens pardos naquela região, originado em 1768 pela criação das oito companhias do Corpo Auxiliar de homens pardos, quando João Francisco Muzzi ainda era sargento-mor comandante destas tropas. As companhias para as quais foram nomeadas, portanto, já existiam há alguns anos e, provavelmente, Ambrósio e Leandro já serviam em praça de soldado desde a criação das companhias, em 1768. Talvez sua longevidade no Corpo Auxiliar tenha influenciado a escolha do novo sargento-mor comandante, José de Almeida e Melo, de nomeá-los capitães. Porém, estas são apenas especulações possíveis. Cabem ainda maiores investigações sobre estas nomeações.

Outros quatro oficiais que foram nomeados para capitães de alguma companhia auxiliar de homens pardos não tiveram mencionadas suas patentes ou seus postos anteriores. Foram eles: Luciano Gomes Ribeiro, João de Sousa Correia, Manoel Pinto Caldeira e Francisco Martins de Siqueira. O primeiro deles foi nomeado em circunstâncias muito similares às de

⁶² AHU_CU_017, Cx. 100, D. 8590.

⁶³ AHU_CU_017, Cx. 116, D. 9520.

Ambrósio Pinto da Cunha e Leandro Monteiro, mencionados anteriormente, tendo sido nomeado também na mesma data que estes dois. Sua nomeação também se deu em razão da Carta Régia de 1766, “por se acharem alguns dos que estavam providos, em estado de não poderem servir” e “tendo consideração a concorrerem as circunstâncias necessárias” em sua pessoa para ser capitão da 9ª companhia do Corpo Auxiliar dos pardos libertos, criado em 1768.

Ademais, Luciano foi o primeiro capitão desta nova companhia, criada em 1775, e não há menção de outro posto militar anterior no qual ele poderia ter servido. Porém, sabemos que os Gomes Ribeiro foram se tornando influentes economicamente na região dos Campos dos Goytacazes desde o século XVII, tendo expandido seu *status* social e poder local para além desta freguesia (Guedes e Soares, 2025). Por conseguinte, é possível que sua posição previamente estabelecida como autoridade local, dono de Engenho de Açúcar ⁶⁴, com ascendência familiar que remontava aos “conquistadores” do século XVII, tenha corroborado a sua escolha como capitão da nova companhia de homens pardos criada na cidade do Rio de Janeiro em 1775.

Voltando alguns anos no tempo, temos o caso de João de Sousa Correia. Este foi nomeado em 1768 para a 3ª companhia do primeiro Corpo Auxiliar dos homens pardos⁶⁵, comandado por João Francisco Muzzi. Sabemos que João de Sousa Correia servia na antiga companhia de homens pardos existente antes mesmo da promulgação da Carta Régia de 1766, assim como Muzzi, que era capitão de uma companhia de artilharia desde, pelo menos, 1763. Tais companhias eram esparsas, não formavam um Terço completo, e eram organizadas no sistema de Ordenança (Menim, 2019). Apesar disso, não é mencionado em nenhum momento qual seria o posto anterior de João Correia.

Manoel Pinto Caldeira, por sua vez, também foi nomeado em primeira instância pelo vice-rei também em 1768. Porém, em vez de ser nomeado ao Corpo Auxiliar criado na cidade do Rio de Janeiro, cujo sargento-mor era João Francisco Muzzi, foi nomeado para comandar uma companhia auxiliar de homens pardos “que se levantou no distrito da Vila de Paraty da comarca da cidade do Rio de Janeiro na conformidade da ordem de vinte e dois de março de 1766”, que estaria “sujeita ao sargento maior do Terço de Auxiliares de Infantaria da mesma vila”⁶⁶. Sendo assim, as circunstâncias de sua nomeação apontam ao cumprimento da Carta Régia de 1766 em toda capitania do Rio de Janeiro, para além da cidade e regiões mais centrais;

⁶⁴ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais, Cx. 1311, N. 10239.

⁶⁵ AHU_CU_017, Cx. 93, D. 808.

⁶⁶ AHU_CU_017, Cx. 94, D. 8132.

igualmente, comprovam aumento demográfico da população parda na Vila de Paraty, a ponto de se levantar uma companhia auxiliar de pardos nesta região.

Todavia, esta companhia estaria sob o comando do sargento-mor de outro Terço Auxiliar de Infantaria daquela vila, a qual, ao que tudo indica, não era um Terço de homens pardos. Portanto, vemos que, provavelmente, havia uma quantidade de homens pardos suficientes para formar uma companhia, mas não um Terço completo; com isso, seria necessário deixa-la sob o comando do Terço já existente naquela localidade. Dessa forma, notamos a necessidade das autoridades locais em adaptar algumas das medidas dos dispositivos legais das reformas militares, face às particularidades de cada capitania e seus termos. A partir da segunda metade da década de 1770, encontramos, finalmente, a existência de um Terço de Ordenanças em algumas destas vilas e freguesias, o que denota uma melhor organização e distribuição dos Corpos Auxiliares e de Ordenanças de acordo com suas funções e locais de atuação.

Por fim, temos também um caso similar ao de Manoel Pinto Caldeira, dessa vez nomeando Francisco Martins de Siqueira no posto de capitão da “Nova Companhia dos Homens Pardos Libertos” criada devido ao “crescido número de habitantes [que] se levantou na freguesia de São João de Itaboraí, anexa ao Regimento de Infantaria de Milícias do Distrito de Tapacurá, de que é coronel Ignácio Manoel de Lemes Mascarenhas Castelbranco”⁶⁷, em setembro de 1799. Mais uma vez, vemos uma companhia auxiliar de homens pardos ser criada em uma freguesia, e não na cidade do Rio de Janeiro, e já em fins do século XVIII. Isso denota, mais uma vez, o contínuo crescimento demográfico da população parda em toda capitania do Rio, bem como sua consolidação como grupo reconhecido como capaz e hábil ao exercício militar e defesa de suas terras. Porém, como vimos, o mais comum era que nessas localidades se formassem mais Ordenanças em detrimento de tropas Auxiliares.

Quanto a isso, ao requerer sua confirmação, o próprio Francisco Martins de Siqueira afirma o seguinte a respeito do vice-rei do Brasil: “foi autorizado a anexar Companhias aos Regimentos de Milícias depois que as leis se mandaram Regular na conformidade do Real Decreto de 7 de agosto de 1796”⁶⁸. A lei a qual Martins de Siqueira se refere foi a responsável por reorganizar os Terços Auxiliares em Regimentos de Milícias, o que significou a equiparação do quadro do oficialato dos Corpos de Auxiliares aos Corpos Regulares. Mediante tal ordem, foi extinto o posto de mestre-de-campo, e, em seu lugar, foi atribuída a patente de coronel.

Vejamos o que diz o referido decreto especificamente a estes assuntos:

⁶⁷ AHU_CU_017, Cx. 210, D. 14635.

⁶⁸ Idem.

Querendo Eu dar à Tropas Auxiliares dos Meus Reinos provas manifestas daa Minha Real Satisfação, e do muito que elas merecem, Sou servida Declarar que todos os Corpos até agora intitulados Terços Auxiliares serão denominados para o futuro Regimentos de Milícias das Comarcas, ou Distritos aonde pertencerem; que todos os seus Mestres de Campo serão outrossim denominados Coronéis de Milícias, à imitação dos das Tropas pagas; e que poderão usar de Banda em todas as funções militares.

E querendo Eu que os sobreditos Regimentos de Milícias sejam em tudo conformes aos das Tropas Regulares do Meu Exército, na sua organização, e formatura; Sou servida Determinar que em todos eles haja para o futuro hum Tenente Coronel, e os mais Officiais que vão declarados no Corpo do Plano, que baixará com este; que em todos eles hajão Bandeiras, e Tambores fornecidos pelos Meus Arsenais; e que os Tambores, e Pifanos sejam pagos pelas Tesourarias Geraes do Meu Exército, como os dos mais Regimentos de Linha [...] ⁶⁹.

O plano ao qual se refere a ordem é o seguinte:

Tabela 1: Plano Para a Composição de *Hum* Regimento de Milícias, segundo o Estado que se manda observar: Companhia de *Fusileiros*

Patente militar	Quantidade por companhia
Capitão	1
Tenente	1
Alferes	1
Sargentos	2
Furriel	1
Porta-bandeira	1
Cabos	5
Pifanos	2
Tambor	1
Soldados	66
Somma (Total)	91

Fonte: Decreto regulando os Corpos Auxiliares do Exército, denominando-os para o futuro Regimentos de Milícias. Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações, redegida pelo desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1791 a 1801, p. 296.

O Decreto de agosto de 1796 e o quadro que indica a nova composição de uma companhia de um Regimento de Milícias corrobora à intencionalidade da Coroa portuguesa de que “os sobreditos Regimentos de Milícias sejam em tudo conforme aos das Tropas Regulares do Meu Exército, na sua organização, e formatura”. Nesse sentido, fica claro o propósito da Metrópole de reformar os Corpos Auxiliares, incluindo os de suas conquistas, de modo que sua

⁶⁹ Decreto regulando os Corpos Auxiliares do Exército, denominando-os para o futuro Regimentos de Milícias. **Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações, redegida pelo desembargador Antonio Delgado da Silva.** Legislação de 1791 a 1801, p. 295-297. Lisboa: Na typografia Maigreense. Anno de 1828. Com licença da Meza do Desembargo do Paço. Travessa das Mônicas. Nº 21.

organização e a forma de se prover os postos seguissem os mesmos padrões dos Corpos Regulares. Estes, por sua vez, já haviam sido reorganizados em Regimentos de Milícias antes disso, e contavam com oficiais que, teoricamente, tinham maior instrução técnica e prática no âmbito militar.

Ao aumentar os efetivos do quadro de companhia, reformar os mestres-de-campo em coronéis e criar a patente de tenente-coronel nas tropas de segunda linha, a rainha e seu Conselho Ultramarino empenhavam-se em melhor operacionalizar essa instância bélica, reformulando cargos de oficialato com base em novos padrões técnicos (alinhados à ciência da guerra na modernidade), dividindo melhor as funções de cada oficial e estabelecendo critérios mais técnicos à promoção a determinadas patentes (Barata, 2003).

É a esta lei, portanto, que Francisco Martins de Siqueira se refere ao solicitar sua confirmação como capitão de uma nova companhia de homens pardos em São João do Itaboraí, anexa ao distrito de Tapacurá, sob jurisdição do Regimento de Milícias do referido distrito. Segundo o capitão, o vice-rei estaria autorizado a anexar companhias aos Regimentos de Milícias “na conformidade do Real Decreto de 7 de agosto de 1796”. Embora não haja nenhuma menção específica a este assunto no decreto supracitado, é sempre possível ter ocorrido uma compreensão adaptada a respeito da ordem régia para realidades singulares das capitanias da América portuguesa.

Dado o aumento do efetivo dos oficiais de companhia e a criação de um tenente-coronel para o Estado Maior de cada Regimento de Milícias, é possível que novas companhias tenham sido criadas, porém sem a quantidade suficiente para formar um Regimento próprio em sua vila ou freguesia. Novamente, entra a adaptação da normativa real à realidade do ultramar: anexar companhias criadas esparsamente a Regimentos previamente existentes em distritos próximos, e submetê-las ao coronel da tropa.

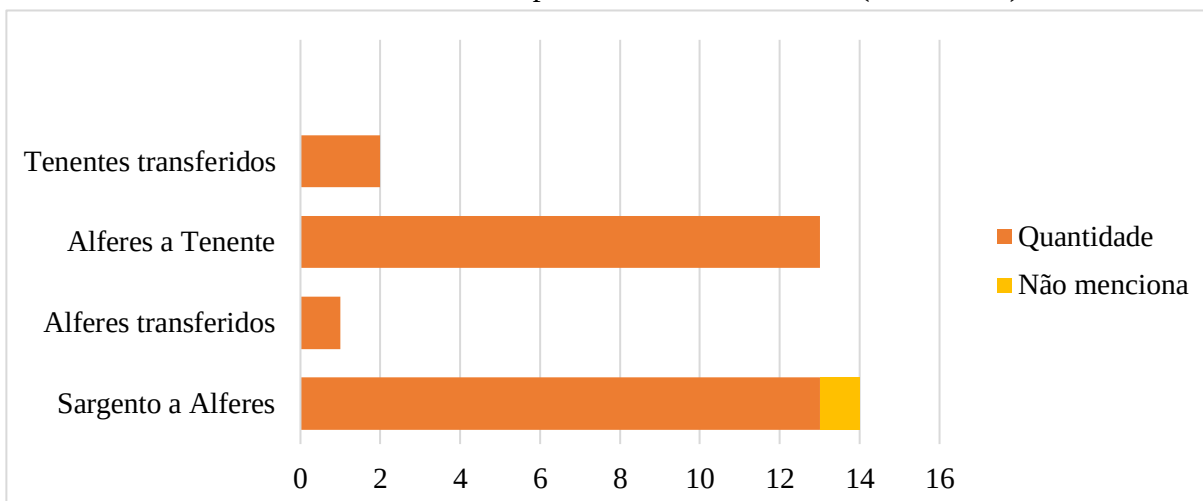
Outro detalhe relevante é o fato de não ser especificado se o Regimento citado do distrito de Tapacurá seria de homens pardos ou não. Aparentemente, não era. Então, a companhia dos homens pardos em São João do Itaboraí estava anexada a um Regimento de Milícias de homens “brancos”, o que não era mais o costume de se realizar desde a promulgação da Carta Régia de 1766. No entanto, face às necessidades, recorreu-se ao costume anterior para solucionar uma questão logística da organização das tropas.

Em contrapartida, o fato de Francisco Martins de Siqueira citar o Decreto de agosto de 1796 como dispositivo que legitimava sua nomeação para uma companhia anexa a outra localidade, sob o comando de um coronel de um Regimento de Milícias de “brancos”, demonstra sua capacidade de argumentar juridicamente junto ao Conselho Ultramarino. Em

suma, o oficial se utiliza das prerrogativas dispostas para alcançar a confirmação de sua nomeação sem nenhum empecilho, ainda que sua nomeação tenha ocorrido de maneira não convencional, dadas as excepcionalidades do local.

Prosseguindo à análise de progressão desses oficiais pardos na hierarquia bélica, temos a seguinte verificação para as 19 nomeações de tenentes e 21 nomeações de alferes:

Gráfico 6: Relação das promoções de alferes e tenentes e seus postos anteriores em Corpos de Auxiliares de homens pardos no Rio de Janeiro (1768-1820)



Fonte: Requerimentos e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino / Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) e Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

A distribuição das trajetórias no gráfico acima evidencia um percurso escalonado de ascensão: alferes são, na maior parte dos casos, promovidos a partir do posto de sargento, e tenentes são alçados a partir do alferes. Tal progressão depende, de modo recorrente, de eventos de vacância (falecimento, baixa ou reforma do antecessor) e, em certos momentos, da criação de companhias, que abria novas cadeias de provimentos.

Sendo assim, as promoções ocorrem, especialmente, no ritmo das demandas apresentadas pelas ausências e necessidades de reencaixar o quadro do oficialato. Por isso, o gráfico exemplifica o quanto o léxico reformista (disciplina, experiência, capacidade) operou em convivência com a gramática consuetudinária do Antigo Regime, na qual a oportunidade, mediada por autoridades locais e pela confirmação régia, foi condição efetiva da ascensão.

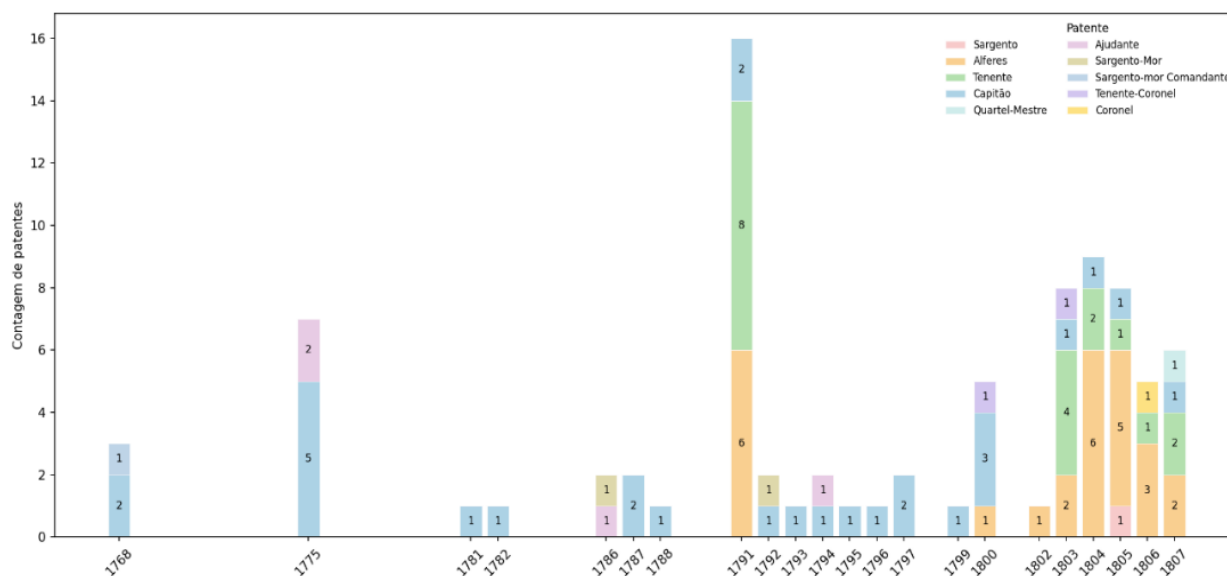
Somado a isso, convém sublinhar um descompasso interno: enquanto as promoções de alferes ocorreram, majoritariamente, devido a promoção do alferes antecessor à patente de tenente, as promoções dos alferes para tenentes e, sobretudo, dos tenentes para capitães dependem mais do falecimento, da baixa ou da reforma do oficial que ocupava o posto superior, além de episódios de criação de companhias. Essa distinção sugere que, na base do oficialato, o mecanismo de substituição por promoção é mais fluido, ao passo que, no topo das

companhias, a rotatividade é mais rarefeita e sujeita a eventos demográficos/administrativos que destravem a escada corporativa.

2.2. Análises quantitativas e qualitativas das nomeações de oficiais aos Corpos Auxiliares de homens pardos (Rio de Janeiro, 1768-1807)

A partir dessa seção, discorreremos sobre os dados relativos aos provimentos de patentes por ano para companhias vinculadas a Terços Auxiliares e/ou Regimentos de Milícias e Terços de Ordenanças, entre 1768 e 1807. Perscrutaremos de modo mais detalhado os dados e casos de nomeações aos Corpos Auxiliares, tendo em vista sua expressividade numérica e particularidades verificadas.

Gráfico 7: Quantidade de provisões a oficiais em Corpos Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos por ano (Rio de Janeiro, 1768-1807)



Fonte: Requerimentos de confirmação de patente e/ou Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino/ Projeto Resgate Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830), e Re do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

O conjunto totaliza 92 ocorrências e apresenta um perfil nitidamente pulsante. Identificamos uma baixa frequência de provisões até início da década de 1790 e um crescimento acelerado a partir de 1791. Do ponto de vista estrutural, mais da metade das nomeações (59%) concentraram-se no provimento do quadro de oficiais de companhia e patentes mais baixas do Estado Maior (alferes, tenentes, quartel-mestre e ajudantes), ao passo que 41% recaem sobre postos de comando (capitães, sargentos-mores, tenentes-coronéis, coronéis e “sargento-mor comandante”).

Ademais, o período anterior a 1791 foi marcado por baixa intensidade: contam-se 17 provimentos, com destaque para 1775 (7 nomeações) e 1768 (3). Em ambos os anos, prevalece

a figura do capitão (5 em 1775 e 2 em 1768) secundada, no primeiro caso, por dois ajudantes. Entre 1781 e 1788, bem como nos anos de 1793, 1795, 1796, 1797 e 1799, as ocorrências são unitárias e quase sempre recaem sobre capitães. Em termos qualitativos, trata-se de uma pauta de governo voltada mais à estabilização do comando das companhias do que à expansão do quadro subalterno, típica de conjunturas de “manutenção” em que a Coroa reafirma lideranças paroquiais e municipais, convertendo capitães locais em peças de mediação política, fiscal e policial nas vilas e nos distritos.

Entre 1803 e 1805, observamos a segunda grande onda de expedição de patentes: 1803 e 1805 apresentam 8 cada, e 1804 atinge 9. Em 1803, sobressaem as nomeações para a patente de tenentes (4), acompanhados por dois alferes; há ainda um tenente-coronel e um capitão, sinalizando ampliação das nomeações do Estado-Maior, muito em decorrência do cumprimento das diretrizes do Decreto de 1796 e Alvará de dezembro de 1802. Em 1804 e 1805, encontramos mais nomeações e confirmações para os alferes (6 e 5, respectivamente), seguidos por pequenos números de tenentes e capitães.

A leitura agregada sugere um movimento de alargamento da base de oficiais, típico de fases de reativação e disciplina das companhias, quando a Coroa tinha o intuito de ampliar as portas de entrada por patentes de alferes e, em seguida, consolida carreiras no interior das hierarquias locais (Fragoso; Gouvêa; Bicalho, 2001, p. 41-46).

Já os anos de 1806 e 1807 mantêm patamares relativamente elevados (5 e 6 provimentos) ainda com protagonismo do escalão subalterno. Em 1806, os alferes novamente lideram (3), ao lado de um tenente e de um coronel, enquanto 1807 reparte a primazia entre alferes e tenentes (2 cada), além de um capitão e um quartel-mestre. A presença episódica de patentes superiores — tenente-coronel (dois casos no período) e coronel (um caso) — confirma a inércia típica dos postos de cúpula, que tendiam a ser mais estáveis e vinculados a trajetórias de longa duração e a redes de patronato de maior densidade (Monteiro, 2003, p. 171-178). Em contraste, a série apresenta apenas um requerimento cujo remetente foi um sargento de uma companhia auxiliar (solicitando ser promovido a quartel-mestre, ao que foi indeferido) e apenas uma nomeação de quartel-mestre, indicando que tal função era menos frequentemente provida.

Considerado o conjunto, capitães, alferes e tenentes concentram quase a totalidade das ocorrências (28, 25 e 18), respectivamente — delineando um triângulo decisivo para o funcionamento das companhias. Até 1790, capitães respondem por 12 das 17 nomeações, seguidos de poucos ajudantes; de 1791 em diante, a prioridade desloca-se para alferes (25) e tenentes (18), ao passo que o número de nomeações registrada para a patente de capitão cai para 16 no mesmo intervalo de tempo.

Ao ampliar o número de oficiais de companhia, a Coroa reforça a capacidade de vigilância, de execução da justiça miúda e de regulação da vida paroquial, isto é, intensifica a “polícia” cotidiana e a governança de proximidade, sem prescindir da gramática da mercê e da negociação com elites locais e com segmentos de cor, especialmente nas companhias auxiliares e de ordenanças.

Por fim, os anos de menor incidência — 1781, 1782, 1788, 1793, 1795, 1796, 1797, 1799 e 1802, todos com apenas uma nomeação — parecem corresponder a movimentos de substituição pontual e manutenção, em que se repõe um capitão isolado ou se introduz um único alferes. Em tais conjunturas, mais do que reorganizações significativas, vislumbra-se a persistência de compromissos preexistentes e a administração ordinária de vagas, coerente com a economia política do serviço régio, que combinava parcimônia, reciprocidade e cálculo na distribuição de postos e honras (Fragoso, Gouvêa, Bicalho, 2001, p. 25-30).

Em termos mais analíticos e qualitativos, é importante nos atentarmos mais especificamente a alguns padrões do gráfico desta seção e suas possíveis causas. Primeiramente, em 1768 ocorre a formação do primeiro Corpo Auxiliar de homens pardos libertos no Rio de Janeiro⁷⁰, composto inicialmente por oito companhias e, para organizar, treinar e disciplinar estas companhias, foi nomeado o sargento-mor e comandante João Francisco Muzzi. O fato de averiguarmos apenas três patentes para tal ano não significa, no entanto, que apenas estes tenham sido nomeados.

Isso porque, a partir do requerimento de determinados oficiais ao Conselho Ultramarino, em que solicitam promoções à certas patentes do Estado-Maior e, encontramos argumentos em prol de garantir a mercê régia requerida e, em seus discursos, narram os anos de serviço que prestaram à Coroa portuguesa. Em seus testemunhos, oficiais como os capitães Alexandre Dias Resende (que suplica ser nomeado como coronel de um Regimento de Milícias dos homens pardos)⁷¹ e José Inácio da Silva Costa (que requer uma promoção à sargento-mor no seu Regimento, também de homens pardos, “para ser efetivado na primeira vaga que houver”)⁷² atestam servirem Sua Majestade desde antes de 1766, quando as companhias de homens pardos

⁷⁰ Apesar de, na letra da lei, o Terço Miliciano de pardos do Rio de Janeiro ter sido criado em 1767, durante o governo do Conde da Cunha, a verdade é que próprio conde nunca mencionou a existência de um Terço dos homens pardos em suas correspondências oficiais e, anos depois, o Marquês do Lavradio, nomeado para vice-rei do Brasil em 1769, explicou que os Terços criados em 1767 só existiram “na imaginação do conde”. Para mais detalhes, ver: Souza, Adriana Barreto de; Kraay, Hendrick. Conflitos locais e conexões imperiais: os requerimentos dos oficiais pardos (Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa e Angola, 1768-1809). In: Souza, Adriana Barreto de; Kraay, Hendrick; Alfagali, Crislayne. **As milícias de homens cor do Atlântico Sul: séculos XVII a XIX**, p. 89-90.

⁷¹ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12385.

⁷² AHU_ACL_CU_017, Cx. 213, D. 14773.

ainda não eram organizados em Terços Auxiliares, mas em Ordenanças, agregadas à Terços “mistos”.

Nesse sentido, quando houve a reestruturação e criação de mais companhias para compor o seu primeiro Terço Auxiliar, muitos que já serviam nas companhias de Ordenança passaram às Auxiliares— foi o caso dos dois oficiais mencionados. Além de Alexandre Resende e José Inácio da Silva Costa, o próprio sargento-mor, João Francisco Muzzi, já servia em uma companhia de artilharia de pardos desde, pelo menos, 1763 (Menim, 2019), bem como o capitão João de Sousa Correia, selecionado como o primeiro capitão da 3ª companhia auxiliar de pardos em 1768⁷³.

Portanto, muitos dos oficiais e soldados desse primeiro Corpo Auxiliar foram tirados das companhias de Ordenanças de homens pardos previamente existentes, quando eram agregadas a um Regimento de Artilharia. Muito por conta disso, para o Rio de Janeiro, não foi possível identificar todos os capitães das oito companhias criadas em 1768, pois foi apenas a partir de 1775, mediante os esforços do Marquês do Lavradio em regular o Terço pelas Cartas Patentes, que identificamos mais facilmente estes oficiais (Souza e Kraay, 2025, p. 90).

Esta conclusão nos auxilia a compreender o primeiro pico de expedições de patentes representado no último gráfico desta seção. Ainda que, em 1768, tenham sido criadas mais companhias, o ano de 1775 apresenta maiores registros de requerimentos de confirmação de postos e Cartas Patentes expedidas aos oficiais dos Terços Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos. Para o ano em questão, foram expedidas cinco nomeações para capitães pelo vice-rei do Brasil, Marquês do Lavradio. Foram eles: Ambrósio Pinto da Cunha, Leandro Monteiro, Luciano Gomes Ribeiro, Martinho Pereira e Miguel Ayres Maldonado. Todos eles foram nomeados pelo Marquês do Lavradio na mesma data (22 de agosto de 1775) e cada um requereu ao Conselho Ultramarino suas Cartas Patentes de confirmação em datas diferentes, e obtiveram as mesmas em cerca de um ano. A relação das companhias às quais foram nomeados pode ser melhor visualizada na tabela a seguir:

Tabela 2: Oficiais nomeados pelo Marquês do Lavradio para companhias do 1º Terço Auxiliar dos homens pardos libertos do Rio de Janeiro (1775)

Oficiais nomeados em 1775	Companhias Auxiliares às quais foram nomeados
Ambrósio Pinto da Cunha	7ª Companhia
Leandro Monteiro	8ª Companhia
Luciano Gomes Ribeiro	9ª Companhia
Martinho Pereira	3ª Companhia
Miguel Ayres Maldonado	4ª Companhia

⁷³ AHU_CU_017, Cx. 93, D. 8086.

Fonte: Requerimentos e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino/Projeto Resgate Rio de Janeiro – Avulsos (1614-1830).

Com a tabela associada ao gráfico, vemos os cinco capitães nomeados pelo vice-rei em 22 de agosto de 1775 e suas respectivas companhias. Infelizmente, não são mencionados os antecessores destes oficiais; no entanto, todos eles foram nomeados com a prerrogativa de “se acharem alguns dos que estavam já providos, em estado de não poderem servir”. Ou seja, por alguma razão, Lavradio considerou os antigos oficiais — oriundos das companhias de artilharia de homens pardo existentes antes da promulgação da Carta Régia de 1766 — inabilitados para continuar nos seus serviços, ou os oficiais em questão tiveram questões de saúde, reforma ou falecimento para se retirarem do serviço militar. Porém, os casos de reforma e falecimento geralmente são mencionados nas Cartas Patentes; por isso, é mais provável que tenha havido alguma outra razão para que os oficiais em questão se tornassem inabilitados ao serviço.

De todo modo, o que vemos acontecer em 1775 é um primeiro movimento de substituição e renovação dos capitães desde a criação das oito companhias em 1768. Com isso, novos sujeitos alcançam a maior patente do quadro de oficiais de companhia, consolidando sua influência ao aumentarem seu poder de mando local, seus privilégios e suas distinções nessa sociedade. Há, portanto, um primeiro deslocamento de esferas não só de comando, como também de influência nesse primeiro ciclo de nomeações.

Outro fator que é articulado para nomear cada um desses indivíduos é o de que cada um deles já servia no Terço em questão, nas suas respectivas companhias, mas em outros postos. Aqui, cabe destacar a nomeação de Luciano Gomes Ribeiro, nomeado para a nona companhia, que não existia no momento da criação do Corpo Auxiliar em 1768 — o que representa a consolidação do Terço Auxiliar de homens pardos no Rio de Janeiro mediante a expansão e criação de novas companhias. A nomeação de Martinho Pereira, por sua vez, foi no lugar do capitão João de Sousa Correia⁷⁴ (único do grupos dos 10 capitães nomeados em 1768 o qual conseguimos identificar), cujo serviço militar também remontava aos tempos de companhias de Ordenanças de pardos, antes de 1766, assim como João Francisco Muzzi.

Este sargento-mor, aliás, fora nomeado em 1768, porém em 1775 já não estava mais no comando do Terço. Esta conclusão consiste no fato de que, no momento da expedição das nomeações em 22 de agosto de 1775, o vice-rei informa que o sargento-mor do referido Terço era José de Almeida e Melo. Portanto, Muzzi deixara este lugar antes de agosto do referido ano, e não em 1776, como sugeriram Souza e Kraay (2025, p. 94). Ainda que Ambrósio Pinto da

⁷⁴ AHU_CU_017, Cx. 95, D. 8253.

Cunha tenha enviado um requerimento ao Conselho Ultramarino em julho de 1776 solicitando a confirmação régia de sua provisão, sua nomeação em primeira instância (assim como de todos os outros oficiais) apresenta data anterior, ao que requiere confirmação do Conselho Ultramarino quase um ano depois.

Por este motivo, consideramos a primeira data das nomeações destes oficiais como o marco temporal do início de seu exercício efetivo no posto patenteado — ainda assim, é provável que já ocupassem tais patentes antes mesmo desta data —, já que as nomeações eram feitas primeiramente pelo vice-rei, e, enquanto não recebiam suas respectivas confirmações régias, os oficiais exerciam suas funções como se fossem interinos.

Para além destes capitães, foram nomeados, também em 1775, dois ajudantes — José Miguel Solano e Manoel Francisco de Oliveira. Esta foi a primeira vez que houve o provimento de outra patente do Estado Maior para o Terço de Auxiliares dos homens pardos, o qual, até o momento, era comandado pelo sargento-mor, que também era identificado como comandante. Nesse contexto, o aumento dos efetivos — tendo em vista, por exemplo, a criação de uma nova companhia — somado à intencionalidade do Marquês do Lavradio de organizar e regular o Terço, corroboraram à nomeação destes oficiais, que, como o nome sugere, tinham a responsabilidade de auxiliar o sargento-mor a treinar, disciplinar e ordenar as companhias do Terço Auxiliar.

Nesse sentido, à luz da Carta Régia de 22 de março de 1766, frequentemente recapitulada nas Cartas Patentes dos oficiais, percebemos que a criação de novos Corpos de Auxiliares e Ordenanças supunha também a criação dos “oficiais competentes”; isto é, de um quadro de comando capaz de garantir disciplina e organização às companhias e, numa instância maior, no Terço. Por conseguinte, quando o vice-rei justifica o levantamento de um Corpo Auxiliar de oito companhias de homens pardos e a nomeação de seu sargento-mor e comandante, fica evidente que o vocabulário do “Real Serviço” e da “confiança” buscava produzir, por meio do ato de nomear, uma autoridade que não era apenas administrativa, mas também performativa: a patente fundava e legitimava o mando, ao mesmo tempo em que enquadrava a obediência dos subordinados como obrigação política e militar (Ferreira, 2022, p. 142). Nesse contexto, a emergência do ajudante compõe o esforço operacional das reformas militares de dotar o Estado-Maior de instrumentos de maior disciplina e organização no treinamento cotidiano.

Do ponto de vista institucional, o ajudante correspondia a uma patente do Estado-Maior e, portanto, estava hierarquicamente acima do quadro de oficialidade de companhia. Como assinala Cotta, tratava-se de um oficial cujo papel direto consistia na disciplina e na instrução

do Terço ou Regimento, figurando abaixo do sargento-mor, tenente-coronel e coronel (Cotta, 2010, p. 65).

À vista disso, José Miguel Solano foi nomeado como ajudante do número do Terço Auxiliar dos homens pardos, enquanto Manoel Francisco de Oliveira passou a ser ajudante supra. Ambos tiveram acrescidas à Carta Patente a graduação de capitão de infantaria, aspecto até então inédito nas documentações referentes às nomeações de oficiais desta pesquisa. Tais graduações, por sua vez, devem ser compreendidas como parte de uma engrenagem mais ampla de organização do mando nessa sociedade de Antigo Regime, na qual o exercício efetivo de funções militares se entrelaçava à honra e às legitimidades sociais que atravessavam todas as suas relações.

Em sociedades de Antigo Regime, a autoridade de um oficial não se impunha apenas pelo *status* da patente. Embora a aquisição de altos postos corroborasse ao aumento do poder de mando local e propiciasse maiores chances de mobilidade social, ela precisava ser acompanhada de outros marcadores legitimadores e reforçadores da posição social prefigurada pela patente militar. Esse reconhecimento, muitas vezes, passava por critérios de precedência e reputação hierárquica que excediam a funcionalidade do posto.

É nesse ponto que a “graduação de capitão de infantaria” acrescida à patente de ajudante assume um sentido analítico central. Aqui, a graduação não aparece como um mero detalhe nas Cartas Patentes desses ajudantes; pelo contrário, qualifica a posição do ajudante no interior de uma hierarquia sensível, reforçando sua precedência de um Corpo Regular. Isso porque, antes de serem promovidos a ajudante, tanto José Solano quanto Manoel de Oliveira eram sargentos de uma tropa paga, tendo “pulado” uma sequência de patentes de companhia (alferes, tenente e capitão) e uma do Estado-Maior (quartel-mestre) na sua promoção à sargento-mor do Terço Auxiliar de pardos — o que só foi possível porque, segundo as normas, tais postos deveriam ser ocupados por oficiais advindos das tropas pagas (Ferreira, 2022, p. 149). Nesse ínterim, a graduação funcionava como fator que ajudava a estabilizar (no plano simbólico e hierárquico) uma ascensão que, no plano da carreira, podia parecer abrupta e, portanto, passível de contestação.

Essa dimensão torna-se ainda mais evidente quando deslocamos o olhar do provimento em si para os conflitos gerados no interior dos Corpos Auxiliares. No episódio já analisado por Adriana Barreto de Souza (2020), no qual alguns capitães do 4º Regimento Auxiliar dos pardos do Rio de Janeiro questionam a autoridade de um ajudante⁷⁵, fica nítida a formulação da questão

⁷⁵ Francisco Dezidério da Silva, sobre quem discorreremos mais detalhadamente em seções adiante.

como uma disputa de hierarquia: a recusa dos capitães Antônio de Novais e Manoel de Jesus Neves em prestar contas ao ajudante justificava-se por estes o considerarem “um simples sargento de artilharia” (Souza, 2020, p. 374-375). Dessa forma, desqualificam a trajetória do oficial advindo da tropa paga, o que se torna o elemento central da politização do conflito.

Sendo assim, a graduação poderia ser buscada por estes ajudantes como forma de reforçar sua autoridade diante dos outros oficiais que questionavam sua capacidade e autoridade de mando. Entretanto, ainda que o ajudante procurasse se impor pela Carta Patente e graduação de capitão, permanecia vulnerável à deslegitimação por parte de oficiais de companhia, sobretudo quando o “salto” de carreira e a origem como oficial inferior nas tropas pagas eram reinterpretadas como fator deslegitimador da sua autoridade como oficial do Estado Maior (Ferreira, 2022, p. 161). Então, a graduação, nesse contexto, deve ser compreendida como um mecanismo político-institucional destinado a aumentar a eficácia do cargo de ajudante diante de um ambiente corporativo, no qual a obediência era mediada por códigos de honra e precedência.

Por fim, o fato de, em 1806, os ajudantes José Miguel Solano e Manoel Francisco de Oliveira solicitarem ao Conselho Ultramarino o registro e a ênfase da graduação de capitães nas suas respectivas Cartas Patentes revelam a percepção desta enquanto elemento estratégico, passível de ser mobilizado na tentativa de reduzir ambiguidades e fortalecer o lugar do ajudante no interior das disputas de mando. Por outro lado, é interessante notar que estes oficiais ocupavam a patente de ajudante desde, pelo menos, 1775 e, em 1806, capitães pardos questionam sua autoridade de comandá-los, em um contexto ligado a disputas e reivindicações dos homens pardos de serem eles mesmos providos na alta oficialidade de seus Regimentos de Milícias.

Não é coincidência o fato de estes capitães terem contestado o ajudante de seu Regimento em outubro de 1805 e, logo no início de 1806, os ajudantes Manoel Francisco de Oliveira e Francisco Dezidério da Silva suplicarem ao Conselho Ultramarino a retificação de suas respectivas Cartas Patentes mediante ênfase da graduação de capitão de infantaria. Afinal, Francisco fora o ajudante cuja autoridade foi questionada alguns meses antes e, apesar de não sabermos a data exata em que começou a servir no Regimento dos pardos como ajudante, sabemos, pelo seu requerimento em conjunto com Manoel de Oliveira, que ambos foram “confirmados por Decreto de 29 de março de 1806”. Pelo fato de não ter sido feita a “menção daquela graduação”, recorreram ao Conselho Ultramarino “a imparcial Justiça de Vossa Excelência para que se digne, ou fazer sabedor a Sua Alteza Real desta circunstância tão

essencial, e atendível, ou habilitados por meio de um Despacho para poderem requerer imediatamente ao mesmo Senhor a dita graduação”⁷⁶.

Dessa forma, percebe-se, mais uma vez, o quanto os oficiais referendam a necessidade e a urgência de ser expedida a documentação destacando sua graduação de capitão de infantaria, a qual “se consideram com todo o direito, por ter sido conferida àqueles Ajudantes seus antecessores, e a cujo exemplo se deve também na Bahia nova forma a outro semelhante Corpo de Homens Pardos”⁷⁷. É curioso pensar que Francisco Dezidério e Manoel de Oliveira tenham requerido a ênfase de suas graduações nas Cartas Patentes após o episódio de levante dos capitães contra o primeiro ajudante, em 1804. Por ora, nos ateremos a análise parcial deste episódio, seus contextos, precedentes e consequências. Voltaremos a ele nos próximos capítulos.

Em suma, a concentração da nomeação de capitães não só em 1775, como também ao longo das décadas de 1780 e 1790, coincide com o quadro de ampla expansão e criação de novas companhias reunidas em novos Terços Auxiliares (reorganizados em Regimentos de Milícias a partir de dezembro de 1796), o que resultou, também, na necessidade de prover mais postos do Estado Maior. Com isso, além dos dois ajudantes nomeados em 1775, também encontramos os ajudantes José Sebastião de Sá (nomeado em 1786), Manoel Xavier de Castilhos (em 1794) e Francisco Dezidério da Silva, previamente mencionado.

Ademais, para além das nomeações dos ajudantes em 1775, também encontramos novos sargentos-mores sendo nomeados à medida que novos Terços são levantados. Em 17 de dezembro de 1786, nos encontramos novamente com José Miguel Solano, que ascende à patente de sargento-mor de um dos Terços Auxiliares dos homens pardos, no lugar de José de Almeida e Melo⁷⁸ (que fora o sucessor de João Francisco Muzzi). Posteriormente, em 1792, ele é substituído por Albino dos Santos Pereira, que, antes disso, era capitão em um Regimento de Linha⁷⁹ — em uma clara demonstração da contínua e continuada prática de se nomearem oficiais de um Corpo Regular para ocupar patentes de comando do Estado Maior dos Corpos Auxiliares de pardos, apesar de sinalizações de reivindicações e contestações dos oficiais de companhia do mesmo Corpo.

Seguindo adiante, observamos um crescimento pujante de provimentos de postos patenteados especialmente em 1791. Diante disso, verificamos que, ao longo das décadas de

⁷⁶ AHU_CU_017, Cx. 241, D. 16465.

⁷⁷ Idem.

⁷⁸ Cf: AHU_CU_017, Cx. 116, D. 9520; AHU_CU_017, Cx. 99, D. 8522; AHU_CU_017, Cx. 110, D. 9185; AHU_CU_017, Cx. 99, D. 8534.

⁷⁹ AHU_CU_017, Cx. 146, D. 11313.

1760 até o ano 1790, prevaleceu a tendência marcante da nomeação de postos ligados às funções de comando, como capitães, ajudantes e sargentos-mores. Isto é, oficiais que estariam diretamente responsáveis por recrutar, treinar e disciplinar as companhias e os Terços. Todavia, o pico de 1791 reflete uma inversão dessa tendência: há um aumento excepcional do registro das nomeações de oficiais na “base” do oficialato de companhia — alferes e tenentes.

A este respeito, notamos como os primeiros capitães do Corpo Auxiliar de 1768 (composto por oito companhias) foram “reaproveitados” das companhias de Ordenança de homens pardos previamente existentes na região. A partir de 1775, vemos o afastamento progressivo desta primeira geração do oficialato ser substituída por uma nova leva de capitães, o que foi redefinindo os quadros de comando das companhias ao estabelecer e consolidar novas lideranças locais. Percebemos a empreitada do Marquês do Lavradio de documentar a legitimação das nomeações via Cartas Patentes, especialmente dos postos de comando. Talvez, pelo fato de a prioridade ter se consistido, nesse período, em confirmar e legitimar a cadeia de comando dos Terços Auxiliares de homens pardos, não encontramos tantas nomeações para alferes e tenentes nestes períodos. Outra alternativa é que muitos deles também tenham sido “reaproveitados” das antigas Ordenanças sem que o vice-rei antecessor do Marquês do Lavradio (Conde da Cunha) os tenha documentado devidamente.

Entretanto, deparamo-nos com a inflexão desse quadro em 1791, ano que concentra o maior volume da série, com 12 nomeações, sendo 11 para o 4º Terço Auxiliar de homens pardos, e uma para um oficial do Regimento de Bragança que é mapeado em nossa pesquisa pelo fato de, posteriormente, ser nomeado para uma patente do Estado Maior de um Regimento Auxiliar dos pardos. Destes 11, a composição se altera de modo expressivo: 5 tenentes, 5 alferes e apenas um capitão. Todas as nomeações feitas para este Terço neste ano foram expedidas em 25 de abril, através de uma relação de promoções aprovada pelo vice-rei, cujos nomes haviam sido propostos anteriormente pelo comandante do 4º Terço Auxiliar de homens pardos do Rio de Janeiro e enviados ao vice-rei pelo ajudante das ordens Gaspar José de Matos Ferreira Lucena⁸⁰.

Tabela 3: Promoção que o Vice Rei foi servido fazer para o Quarto Terço de Infantaria Auxiliar dos homens pardos libertos desta cidade. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1791

Nome oficial	Patente anterior	Passagem a	Em lugar de	Motivo
Joaquim Borges	Tenente de Granadeiro	Capitão da 6ª companhia	Francisco Faria Monteiro	Baixa do oficial
José Freire Albernaz	Tenente da 6ª Companhia	Tenente de Granadeiros	Joaquim Borges	Passagem do oficial a capitão

⁸⁰ BR RJANRIO D9.CAI.0.501, f. s/n.

José Inácio Correia	Alferes da 4ª Companhia	Tenente da 6ª Companhia	José Freire Albernaz	Passagem do oficial a tenente de granadeiros
Manoel de Faria Viana	Sargento da 6ª Companhia	Alferes da 4ª Companhia	José Inácio [Correia]	Passagem do oficial a tenente
José Pereira dos Santos Brito	Alferes de Granadeiro	Tenente da 2ª Companhia	Jacinto da Costa Pereira	Baixa do oficial
Félix Marinho	Alferes da 7ª Companhia	Alferes de Granadeiros	José Pereira dos Santos Brito	Passagem do oficial a tenente
Joaquim Ribeiro	Sargento de Granadeiros	Alferes da 7ª Companhia	Félix Marinho	Passagem do oficial a alferes de granadeiros
José Borges de Aguirre	Alferes da 3ª Companhia	Tenente da 4ª Companhia	Sebastião Alves Gomes	Falecimento do oficial
Antônio de Novais Campos	1º Sargento da 4ª Companhia	Alferes da 3ª Companhia	José Borges de Aguirre	Passagem do oficial a tenente
Manoel de Lemos	Alferes da 2ª Companhia	Tenente da 8ª Companhia	Antônio Roiz Cabral	Baixa do oficial
Manoel Alves	Sargento da 2ª Companhia	Alferes da 2ª Companhia	Manoel de Lemos	Passagem do oficial a tenente

Fonte: Promoção que o Ilmo. e Exmo. Senhor Vice Rei foi servido fazer para o Quarto Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens pardos libertos desta Cidade. Rio de Janeiro 25 de abril de 1791. BR RJANRIO D9.CAI.0.501, f. s/n.

Mediante os dados da tabela acima, somados às informações do Gráfico 7, conseguimos quantificar e dar nomes às nomeações de 1791. Nesse sentido, a baixa do oficial Francisco Faria Monteiro do posto de capitão da 6ª companhia abre lugar para uma cadeia de promoções. Primeiramente, em seu lugar, foi promovido o então tenente Joaquim Borges, que, por sua vez, foi substituído por José Freire Albernaz; consequentemente, este foi substituído por José Inácio Correia; em seu lugar, ascendeu Manoel de Faria Viana. Para este último, contudo, não temos informação de sucessor, uma vez que o posto que deixou vago foi de sargento, oficial inferior não patenteado.

Continuando a linha sucessória de patentes, José Pereira dos Santos Brito é promovido de alferes a tenente e, no seu lugar, é provido Félix Marinho; no lugar deste, ascende Joaquim Ribeiro, para quem também não temos informação de sucessor, pois o que fora provido em seu lugar ocupou o posto de sargento, não patenteado. Adiante na tabela, temos José Borges de Aguirre promovido de alferes a tenente, o que possibilitou o antigo sargento Antônio de Novais Campos entrar no oficialato de companhia. Por fim, Manoel de Lemos pôde ascender de alferes a tenente em razão da baixa que teve Antônio Rodrigues Cabral, ao passo que seu sucessor, o antigo sargento Manoel Alves, também passou a ser oficial patenteado (alferes).

Dos 11 novos oficiais nomeados em 25 de abril de 1791, quatro aparecem diretamente ligados a outros requerimentos e/ou Cartas Patentes ao longo desta pesquisa. São eles, em ordem alfabética: Antônio de Novais Campos, José Borges de Aguirre, José Pereira dos Santos Brito, Joaquim Ribeiro. O primeiro reaparece sendo promovido novamente, desta vez de

tenente da 9ª companhia do 4º Terço para capitão da 8ª companhia, em patente expedida pelo vice-rei em 28 de abril de 1797⁸¹. Sua promoção se deu, por sua vez, à passagem do antecessor, José Inácio Correia (que em 1791 foi promovido de alferes a tenente) à capitão da 3ª companhia.

Em seguida, José Borges de Aguirre, promovido de alferes a tenente em 1791, é promovido a capitão da 7ª companhia do 4º Regimento em sete de janeiro de 1803⁸², posto para o qual foi confirmado por patente régia em 25 de fevereiro de 1805⁸³. Já José Pereira dos Santos Brito, promovido de alferes à tenente em 1791, é nomeado como capitão da 6ª companhia do 4º Terço Auxiliar de homens pardos em 1º de junho de 1795⁸⁴, tendo obtido sua Carta Patente de confirmação do Conselho Ultramarino em 12 de novembro de 1801⁸⁵. Por fim, o oficial Joaquim Ribeiro, que saiu do posto inferior de sargento para a patente de alferes em 1791, foi promovido a tenente da 5ª companhia do 4º Regimento em 27 de junho de 1804⁸⁶.

Além destes oficiais que aparecem diretamente na pesquisa, outros dois despontam indiretamente, sendo mencionados nas fontes de outros oficiais. São eles: José Freire Albernaz e Antônio Rodrigues (ou Roiz) Cabral. O primeiro passou de tenente da 6ª companhia a tenente de granadeiros em 1791 e, em 23 de junho de 1803, é mencionado como antecessor de Manoel Alves (possivelmente o mesmo de 1791, que fora provido de sargento a alferes) na patente de tenente de granadeiros, cuja razão da promoção foi sua reforma⁸⁷. Portanto, José Freire Albernaz se “aposentou” dos serviços militares na patente de tenente.

O outro oficial, Antônio Rodrigues Cabral, aparece tendo baixa como tenente da 8ª companhia em 1791 e, em 17 de abril de 1807, é mencionado no requerimento de confirmação de patente de Manoel Pereira de Carvalho, que havia sido provido em seu lugar como tenente da 3ª companhia do 4º Regimento⁸⁸. Não sabemos a razão de sua baixa em 1791, porém, em algum momento entre 1791 e 1806, Antônio Rodrigues Cabral voltou à patente de tenente, dessa vez na 3ª companhia do mesmo Regimento. E, já no século XIX, deixa o posto e abre lugar à ascensão de Manoel Pereira de Carvalho, que antes era alferes da 1ª Companhia do 4º Regimento e, anteriormente, fora sargento da companhia de granadeiros do referido Regimento⁸⁹.

⁸¹ AHU_CU_017, Cx. 176, D. 12967.

⁸² AHU_CU_017, Cx. 221, D. 15210.

⁸³ BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.36/f.109.

⁸⁴ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12362.

⁸⁵ BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.26/f.087v.

⁸⁶ AHU_CU_017, Cx. 238, D. 16298.

⁸⁷ AHU_CU_017, Cx. 217, D. 14977.

⁸⁸ AHU_CU_017, Cx. 247, D. 16849.

⁸⁹ AHU_CU_017, Cx. 231, D. 15795.

Ainda sobre a alta incidência de provisões em 1791, vale perceber que, das 11 nomeações feitas ao 4º Terço Auxiliar de homens pardos, apenas uma ocorreu em detrimento do falecimento de um oficial. Paralelamente, houve três casos em que o motivo da promoção foi a baixa do oficial anterior: um deles era capitão, e outros dois eram tenentes. À vista disso, oito nomeações resultaram da promoção de seus antecessores a outros postos, e, como vimos, a grande maioria deles estava interligada por uma rede de promoções e passagens a outras companhias.

Sendo assim, mais de 70% da incidência de nomeações em 1791 decorreu de promoções feitas a outros oficiais, de modo que se abria um espaço a ser preenchido na hierarquia e, com isso, novas possibilidades de mobilidade iam surgindo na hierarquia bélica — pois, como vimos na tabela, oficiais inferiores (como sargentos), conquistaram patentes de alferes, que, por sua vez, ascenderam a tenentes mediante a promoção de outros tenentes a capitães, e assim sucessivamente. Dessa forma, tanto os oficiais inferiores quanto de companhia se entrelaçavam em redes de nomeações e promoções constantemente e continuamente, criando um ciclo virtuoso dentro da cadeia hierárquica dos Terços Auxiliares (posteriormente reorganizados em Regimentos de Milícias) dos homens pardos no Rio de Janeiro.

Portanto, em uma primeira “fase” de provimentos, as nomeações de oficiais no período de 1768 a 1790 foram marcadas pela prevalência da nomeação de capitães — fator que corrobora à realidade de criação e expansão do número de companhias e Terços de homens pardos fomentados em decorrência da promulgação da Carta Régia de 1766 em um cenário de intensa necessidade de reformar e criar novas defesas para o Rio de Janeiro e para o Sul, atacado por tropas espanholas naquele contexto —, de ajudantes e sargentos-mores (oficiais do Estado Maior responsáveis por melhor recrutar, instruir e disciplinar as tropas). Posteriormente, em uma segunda “fase”, há maior incidência de alferes e tenentes em 1791, que se justifica, em parte, pela necessidade de preencher os espaços de mobilidade criados pela expansão das novas companhias e formação de novos Terços de homens pardos.

Somado a isso, percebemos, pelas informações da tabela em conjunto com o gráfico, que três sujeitos foram promovidos em razão da baixa que teve o seu antecessor, enquanto um deles foi promovido devido ao falecimento de seu antecessor. Isso nos diz muito a respeito de uma mudança dos espaços de poder dentro das companhias e Terços de homens pardos. Vimos uma primeira alteração parcial desse panorama em 1775, quando novos capitães são nomeados para companhias existentes desde 1768, devido ao fato de alguns deles terem se tornado impossibilitados de continuar servindo — inclusive a troca do sargento-mor do primeiro Terço.

Igualmente, sabemos que pelo menos oito oficiais das antigas companhias de Ordenança dos pardos foram promovidos a capitães das oito companhias do primeiro Corpo Auxiliar, e outros oficiais de companhia e inferiores também foram reaproveitados e transferidos. Logo, todos estes já acumulavam anos de serviço militar e, com o tempo, foram reformados, faleceram ou tiveram baixa por algum outro motivo. Então, as primeiras mudanças verificadas são, essencialmente, nos primeiros postos que haviam sido providos em 1768 (capitães e sargento-mor), que foram responsáveis por recrutar, organizar e disciplinar suas companhias e Terço.

Consequentemente, em 1791, tem início uma nova transição no 4º Terço Auxiliar de homens pardos. Na medida em que oficiais têm baixa e/ou falecem, alferes e tenentes têm oportunidade de alcançar a maior patente possível para pardos até aquele momento (a de capitão). E, dessa forma, uma nova base hierárquica surge: diversos sargentos adentram o universo do oficialato ao conquistarem a patente de alferes e, assim, despontam nas disputas por futuras patentes. Como exemplo, vale ressaltar o caso do oficial Antônio de Novais Campos, que, em 25 de abril de 1791, tem registrada sua promoção de 1º sargento da 4ª companhia para alferes da 3ª companhia, no lugar de José Borges de Aguirre (este último promovido a tenente).

Posteriormente, encontramos este mesmo oficial envolvido na querela de outubro de 1805, mencionada anteriormente de forma breve, na qual é mencionado como capitão de uma das companhias do Regimento de Milícias dos homens pardos. Na ocasião, Antônio de Novais e Manoel de Jesus Neves se rebelam contra o ajudante de seu Regimento (Francisco Dezidério da Silva), a quem os dois oficiais desobedecem por considerá-lo inferior, pelo fato de este ter sido transferido do posto de sargento de uma tropa paga para comandar um Regimento de Milícias de pardos. Na ocasião, a contestação dos oficiais estava intrinsecamente ligada a uma reivindicação dos oficiais pardos de serem providos às patentes de comando do Estado Maior de seus próprios Regimentos, em uma demonstração de saturação do sistema vigente e percepção dos capitães de companhia quanto a sua capacidade de se articular em prol de algo que entendiam como seu merecimento.

Não coincidentemente, os capitães do 4º Regimento e outros oficiais subalternos haviam solicitado ao Conselho Ultramarino, em julho de 1804, “o direito de serem encartados em todos os postos militares, como acontece nos mesmos regimentos na Bahia”⁹⁰. Recorrem, então, aos meios jurídicos para fazer valer no Rio de Janeiro as prerrogativas que haviam sido aplicadas

⁹⁰ AHU_CU_017, Cx. 220, D. 15152.

na Bahia; semelhantemente, articulam o alvará régio de dezembro de 1802 a seu favor, em uma disputa jurisdicional longa e complexa. À época, assinaram o documento os seguintes oficiais:

Martinho Pereira de Brito, Capitão de Granadeiros. Alexandre Dias Resende, Capitão. **Antônio de Novais, Capitão**⁹¹. Manoel dos Santos e Sousa, Tenente. Teodoro Ferreira de Aguiar, Capitão. Bernardino de Sena Reges, Alferes. **Manoel de Jesus Neves**, Capitão. Caetano Pereira Durão, Capitão⁹².

Por conseguinte, não só notamos a participação de Antônio de Novais e Manoel de Jesus neste requerimento, como também a de outros oficiais cuja trajetória no Regimento de pardos remontava a décadas. A partir deste contexto, a reivindicação de Antônio Novais, por exemplo, fica mais evidente, na medida em que compreendemos sua trajetória: antes de 1791, era um oficial inferior no 4º Terço (1º sargento da 4ª companhia), até que alcançou a patente de alferes no referido ano (1791); em algum momento posterior, ascendeu a tenente, pois, em 1804, já era capitão de companhia. Esse era o limite de ascensão na hierarquia bélica que fora traçado desde o século XVII aos oficiais pardos. Para as patentes do Estado Maior, eram nomeados oficiais das tropas pagas.

No entanto, as redes de comunicação destes sujeitos, bem como seus conhecimentos jurídicos e normativos os levaram a se inteirar das prerrogativas abertas pelo Alvará de 1802 e a jurisprudência do caso da Bahia. Dessa forma, tendo alcançado o topo da oficialidade do quadro de oficiais de companhia já em início do século XIX, estes oficiais enxergam maiores possibilidades de ascensão na hierarquia bélica, na medida em que as reformas militares das décadas anteriores imputaram a eles uma aceleração do tempo e ampliação de seu espaço de experiência (Hespanha e Subtil, 2014, *apud* Koselleck, 2007), a partir do qual, em cerca de 10 anos, galgaram consecutivamente diversos degraus na hierarquia bélica.

Assim, as reformas militares implementadas ao longo do século XVIII, somadas à forma como foram ressignificadas pelo sistema normativo de Antigo Regime nos trópicos, proporcionaram aos oficiais pardos elementos questionadores e argumentadores aos limites até então impostos a eles. Utilizando-se dos aspectos legais de teor reformista, porém mediante uma lógica corporativa, buscam não a subversão da ordem sistemática do Antigo Regime, mas sim a sua aplicação mediante a lógica da economia de mercês, porém acrescida de elementos reformistas. São elementos de tensão e pressão às elites locais e metropolitanas exercidos por vassalos fiéis de Sua Majestade, que passam a se considerar tão merecedores e capazes de ocuparem o alto oficialato quanto os oficiais das tropas pagas.

⁹¹ Grifos meus.

⁹² AHU_CU_017, Cx. 220, D. 15152.

Neste momento, não vamos nos concentrar na análise deste caso de 1804, pois será mais detalhadamente apresentado nos próximos capítulos. O objetivo maior é demonstrar como as trajetórias de mobilidade desses oficiais pardos na hierarquia bélica estiveram interligadas ao cenário reformista ilustrado da segunda metade do século XVIII, de modo a ressignificarem seu entendimento de uma série de aspectos ligados ao funcionamento hierárquico e sistemático de sua própria sociedade. Destarte, no século XIX, já em patentes mais elevadas e com acesso a dispositivos normativos modernos, encontram espaço e oportunidade para tensionarem os limites de sua gama de possíveis (Rosental, 1998) mediante ampliação de seu horizonte de expectativas, em decorrência de terem tido ampliados seu espaço de experiência ao longo da segunda metade do XVIII, muito por conta das reformas militares.

Adentrando o século XIX, nos deparamos com um outro pico de emissões de patentes, entre 1803 e 1806. Nesse período, localizamos as seguintes nomeações: para 1803, um capitão, quatro tenentes, dois alferes e um tenente-coronel; para 1804, um capitão, três tenentes e seis alferes; em 1805, mais dois capitães, dois tenentes e sete alferes; e, para 1806, um capitão, três tenentes e três alferes.

Tabela 4: Oficiais patenteados nomeados para Corpos de Auxiliares e Corpos de Ordenança de homens pardos libertos no Rio de Janeiro entre 1803 e 1806

Ano	Alferes	Tenente	Capitão
1803	2	4	1
1804	6	3	1
1805	7	2	2
1806	3	3	3
TOTAL	18	12	7

Fonte: Requerimentos de confirmação, Cartas Patentes e relações de promoções de oficiais do Arquivo Histórico Ultramarino / Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) e do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

Em termos qualitativos, esse arranjo é compatível com a maturação do ciclo reformista aberto no Setecentos e revigorado no início do Oitocentos: a “nova disciplina” fazia do adestramento e da obediência virtudes cardeais, exigindo quadros de proximidade mais numerosos (Hespanha, 2004, p. 22-23). Ao mesmo tempo, as reestruturações dos Terços Auxiliares em Regimentos de Milícias em 1796, bem como a concentração burocrática do Estado de Polícia, aceleraram rotinas de inspeção e confirmação de patentes, gerando “descargas” documentais e ajustando os estados-maiores à nova gramática disciplinar (Subtil, 2023, p. 35; 39-42). É nesse ambiente que o pico se estrutura: primeiro adensa-se a base (alferes/tenentes), depois se afinam chefias (aparições pontuais de tenente-coronel em 1803 e coronel em 1806).

No Rio de Janeiro, praça capital e nó atlântico em tensão após a reabertura das hostilidades europeias, o impulso reformista assumiu contornos específicos. Os relatos do general José Narcizo de Magalhães e Menezes, recém-chegado em 1799, dão a medida de um esforço simultâneo de saneamento disciplinar — com ativação dos Conselhos de Guerra regimentais, criados em 1763 — e de reordenação das milícias de pretos e pardos. Entre 1801 e 1802, o general apresentou plano de regularização e adestramento técnico, inclusive propondo transformar o Corpo de Henriques em artilharia de milícias e reivindicando patentes superiores para seus oficiais, ao mesmo tempo em que discutia o comando do Regimento de Pardos e a lógica de transferências de oficiais da linha (Souza, 2020, p. 370-373). Esse contexto de inspeção, treinamento e disputa por lugares de mando ajuda a explicar o aumento das nomeações de alferes e tenentes nos anos seguintes, com pequenos “ajustes de cúpula” quando as companhias já estavam preenchidas.

A agência dos próprios oficiais pardos é a outra metade da equação. A pesquisa sobre petições de afrodescendentes livres ao longo do século XVIII mostra uma virada semântica decisiva: do argumento do “acidente” (a cor como atributo contingente) para a linguagem de “habilitação”, “equiparação” e “elevação”, sobretudo após a legislação de 1773, que removeu a “nota de liberto” e habilitou a concorrência a honras e ofícios (Silva; Souza, 2017, p. 33). No início do XIX, esse repertório discursivo encontra a economia das mercês e amplia as janelas de reconhecimento precisamente nas patentes do quadro de oficiais de companhia (Subtil, 2014, p. 377-378). Nessa chave, a predominância de alferes e tenentes entre 1803 e 1806 não é mero efeito administrativo: ela expressa a eficácia de uma estratégia de distinção e mando “de dentro” das regras da monarquia corporativa, em que a graça régia e a prova de merecimentos funcionam como vias de mobilidade condicionada.

Ao mesmo tempo, o padrão de raridade nos postos de estado-maior confirma os limites desse movimento. A historiografia sobre afrodescendentes livres e libertos insiste em que o ganho do status político-legal não extingue o estigma herdado do cativo; nas sociedades escravistas, o “ranking de prestígio” se altera mais devagar que a condição jurídica, mantendo inabilitações que tendem a se reduzir apenas intergeracionalmente (Silva, 2015, p. 605-606). O nosso quadriênio reproduz essa lógica: a base se expande para sustentar a disciplina e a polícia de rotina, mas o topo permanece mais estável e fortemente controlado. É aqui que a inflexão disciplinar da “nova guerra” — com seus manuais, toques e micro-comando — encontra a política de mercês e a sociabilidade corporativa (Subtil, 2023, p. 23; 35): as companhias precisam de oficiais próximos, numerosos e treinados; a Coroa os provê e confirma; e os grupos

de pardos se valem dessas aberturas para consolidar carreiras e reputações (Hespanha, 2004, p. 14; 22-23).

Ademais, este período reflete muito da repercussão do decreto de 1796 na América portuguesa. Tal ordem régia operou três mecanismos com efeitos verificáveis na documentação e, em particular, nos Regimentos de homens pardos do Rio de Janeiro. Em primeiro lugar, notamos a reorganização dos Terços Auxiliares em Regimentos de Milícias, equiparando-os “em tudo” à tropa de linha quanto a organização e formatura, com estado-maior fixo — coronel, tenente-coronel, sargento-mor, ajudantes e quartel-mestre — e companhias em número e composição padronizados (Ferreira, 2018, p. 60-66; Ferreira, 2023, p. 166-175). Essa padronização criou, de imediato, demanda por oficiais de companhia para preencher os novos postos da base da hierarquia — precisamente o grupo de patentes que mais cresce no quadriênio 1803-1806.

Em segundo lugar, o mesmo decreto aproximou juridicamente as tropas de segunda e primeira linha, consolidando o canal de transferência de oficiais pagos para as milícias, com manutenção de vantagens, mas também abrindo expectativas aos oficiais pardos de que eles mesmos passariam a ser providos na alta oficialidade de seus Regimentos (Ferreira, 2018, p. 63-64; Ferreira, 2022, p. 6-7). Por fim, o decreto também reordenou os trâmites de chancela e confirmação de patentes: combinada às rotinas metropolitanas de inspeção, a nova engrenagem produziu descargas documentais — expedições concentradas de primeiras vias e confirmações — que ajudam a explicar os picos anuais do início do Oitocentos.

No caso concreto do Regimento de pardos do Rio de Janeiro, a documentação mostra a transição: alteração de nomenclaturas de “Terço” para “Regimento”; emissão de primeiras vias com as novas patentes conforme o decreto; e, simultaneamente, atrasos entre exercício de fato e confirmação de jure. Daí ainda surgirem menções a “Terço” entre 1797-1798, quando, na prática, o Corpo já obedecia ao novo padrão (Ferreira, 2018, p. 131-142; Ferreira, 2022, p. 5-7). Essa defasagem explica a lógica em “ondas” dessa série documental: primeiro enche-se a base (alferes e tenentes), depois ajusta-se a chefia (casos pontuais de tenente-coronel em 1803 e de coronel em 1806) e, por fim, estabiliza-se.

Por fim, cabe sublinhar que esse adensamento de 1803–1806 não se explica por um “centralismo absoluto”, mas por uma transição processual: da pluralidade jurisdicional clássica, ainda visível no fim do Setecentos, para um Estado de Polícia que racionaliza fluxos e recentraliza chancelas sem apagar os mecanismos relacionais de mercê e justiça. É precisamente na fricção entre esses dois regimes — plural e disciplinar — que o gráfico captura a aceleração: o império cobra prontidão e forma; a praça fluminense traduz isso em inspeções,

planos e treinamentos; e os oficiais pardos convertem serviços e boas provas em patentes sobretudo de alferes e tenentes, com ganhos reais e limites evidentes.

Outro aspecto relevante é o comportamento de 1807, ano em que se observa retração do volume geral. Longe de significar refluxo do processo, esse arrefecimento funciona como fecho de ciclo: uma vez completados os quadros essenciais (capitães estabilizados no ciclo anterior; alferes e tenentes adensados no ciclo 1803–1805), a máquina entra em regime de manutenção, e não de expansão. Além disso, a mudança da conjuntura política com a reorientação do governo joanino implica deslocamentos de foro decisório e a abertura de novos canais de controle (inspeção, formação, centralização), que impactam o ritmo das nomeações.

Concluindo, vale registrar três cautelas metodológicas que atravessam essa série documental específica: I) a existência de entradas sem data (residuais) não altera o desenho geral, mas lembra o caráter incompleto do arquivo; II) o peso dos capitães no primeiro regime e o predomínio de alferes/tenentes no segundo não são artefatos de classificação, e sim efeito de uma política de quadros coerente com o estágio institucional de cada momento; e III) as “datas densas” não se explicam por urgência ocasional, e sim por uma coreografia administrativa própria das mercês em Antigo Regime — acumula-se legitimidade ao longo de meses, converte-se tudo em ato no mesmo dia.

À medida que avançamos para o segundo regime, o centro de gravidade desloca-se para as patentes de base e de comando intermediário, com alferes e tenentes compondo a maioria dos picos de 1803, 1804 e 1805. Essa mudança não é apenas quantitativa. Ela redefine o perfil social do corpo de oficiais, porque as patentes de entrada funcionam como portas de acesso por onde se filtram novas expectativas e se renegociam os limites do pertencimento para homens de cor. Além disso, a emergência do Estado Maior nas Milícias segundo as mesmas configurações dos Corpos Auxiliares é perceptível na aparição do tenente-coronel (1803) e de um novo coronel (1806).

Os anos “críticos” organizam essa narrativa em marcos inteligíveis. 1768 é o momento de estruturação, quando o Estado decide “pôr forma” às companhias e estabilizar chefias. 1775 e 1781 representam consolidações: as datas densas em capitães funcionam como gestos de regularizações em bloco e confirmação de precedências. O pico de 1791 e do triênio 1803-1805 constituem o ápice expansivo, e, especialmente já no século XIX, as companhias são completadas segundo as determinações do decreto de 1796, e se adensa o corpo subalterno. O ano de 1806 oferece o ápice simbólico com a nomeação de um novo coronel. Finalmente, 1807 marca a transição, quando a máquina, já reorganizada, desacelera e redistribui seus focos de reforma para outros foros (inspeção, formação, centralização decisória). Dessa forma, a queda

do gráfico neste ano não desfaz o que os anos anteriores erigiram; apenas demarca que as cadeias de instrução chegaram a termo e que os quadros essenciais foram completados, abrindo caminho para uma fase de manutenção e para outros instrumentos de governo.

**

O objetivo deste capítulo foi demonstrar, com base em levantamentos quantitativos e análises qualitativas das séries produzidas entre 1768 e 1807, comparativos, como os provimentos de patentes em Terços Auxiliares (posteriormente chamados de Regimentos de Milícias) e de Ordenanças de homens pardos no Rio de Janeiro oscilaram ao longo da segunda metade do século XVIII e início do XIX. Procuramos compreender e explicar essas oscilações à luz das reformas militares de sua época, dentro do contexto das rotinas de chancela e práticas locais de provimento e confirmação. Nesse ínterim, articulamos duas frentes principais: primeiramente, a leitura quantitativa — distribuição anual, identificação de picos e refluxos por patente — e a interpretação qualitativa — sentidos administrativos e políticos da produção dessas nomeações na praça fluminense, em um contexto de crescente disciplinarização e centralização da monarquia (Hespanha, 2004, p. 22-23; Subtil, 2023, p. 23; 35).

No plano dos resultados, destacamos dois marcos principais. O primeiro é 1791, quando a aceleração se concentra nas patentes de entrada e consolidação dos oficiais no quadro de companhia (alferes e tenentes). A documentação de nomeações e confirmações indica uma “descarga” de atos que combina a regularização de pendências e o esforço de adensamento do comando cotidiano das companhias, efeito esperado em conjuntura de reforço disciplinar e de chancela metropolitana mais estrita. O segundo marco refere-se ao quadriênio 1803-1806, quando observamos um novo ciclo de provimentos, sobretudo na base do oficialato — novamente, alferes e tenentes — com nomeações pontuais ao Estado Maior, com um tenente-coronel e um novo coronel, o que aponta ao padrão coerente da maturação das reformas e da prontidão exigida pela reabertura das hostilidades europeias após a Paz de Amiens (Barata, 2003, p. 154).

A leitura normativa ajuda a explicar por que esses dois momentos “puxam” a série. A Carta Régia de 1766 institucionalizou e legitimou os Corpos Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e de pardos, e, principalmente, incentivou sua expansão mediante criação de companhias arregimentadas em Terços. Este aspecto abriu uma porta de entrada estrutural para diversos sujeitos que já serviam anteriormente em companhias de Ordenança de pardos, porém sem amparo jurídico ou institucional suficientemente consolidado para ancorar suas estratégias de mobilidade social em requerimentos de mercês régias.

Já em fins do século XVIII, o decreto de 7 de agosto de 1796 converteu os Terços Auxiliares em Regimentos de Milícias, equiparando-os “em tudo” às tropas de primeira linha quanto a organização e formatura, fixando o Estado Maior (coronel, tenente-coronel, sargento-mor, ajudantes e quartel-mestre) e padronizando companhias. Consequentemente, aumentou-se a demanda por oficiais subalternos, precisamente as patentes que mais crescem no gráfico (alferes e tenentes). Conjugado a isso, o reordenamento de trâmites de chancela e confirmação produziu expedições concentradas — “ondas” documentais — que se projetam nos picos de 1791 e 1803-1806. Vemos os efeitos da aplicação deste decreto diretamente nos Regimentos de pardos do Rio, que registram a transição de “Terço” para “Regimento”, mas não somente isso: na mesma época, há a provisão de um tenente-coronel, como instituía o decreto de 1796.

Do ponto de vista social, as análises confirmam a hipótese de maior permeabilidade nas patentes de companhia, onde oficiais pardos consolidaram trajetórias por meio da gramática do serviço e da mercê — convertendo tempo de armas e “boas provas” em reconhecimento régio e autoridade efetiva —, sem que isso implicasse abertura ampla do Estado Maior, cuja presença permanece episódica e seletiva (Ferreira, 2024, p. 96-103). Por outro lado, o deslocamento discursivo observado nas petições de afrodescendentes livres, da lógica do “acidente” para a linguagem de habilitação e equiparação após a legislação de fim do século, vai conferindo dispositivos jurídicos e lógicas argumentativas pautadas em concepções modernas a estes oficiais pardos, que começam, em início do século XIX, a questionar os limites hierárquicos impostos à sua ascensão na hierarquia bélica em suas comunicações com o Conselho Ultramarino.

Nossas hipóteses foram, a partir da análise das fontes, confirmadas. Primeiro, constatamos o quanto o comportamento seriado das fontes não é aleatório: ele se organiza em “ondas” associadas a reformas, inspeções e despachos em bloco. Ainda, a estabilização posterior confirma o caráter cíclico de enchimento da base do oficialato de companhia, seguido de ajustes de cúpula.

Segundo, a rarefação no topo, frente à massificação das patentes de companhia, espelha um filtro seletivo de confiança e capital simbólico em consonância com a economia política das mercês (Subtil, 2023, p. 23; 35). Terceiro, a maior incidência sobre as nomeações de alferes e tenentes nos anos de pico (1791 e 1803-1806) denotam traços da modernização disciplinar do dispositivo miliciano, sobretudo entre pardos.

No conjunto desta tese, tais conclusões auxiliam na constituição do esqueleto cronológico-estrutural que sustenta os estudos de caso dos capítulos seguintes: identificam-se os anos críticos, as patentes modais e as rotinas documentais que informam a seleção de

trajetórias, redes e conflitos. Em segundo lugar, esclarecem o paradoxo central do período: a modernização jurídico-disciplinar ampliou a base de oficiais de companhia — com maior presença parda — sem romper a régua seletiva do estado-maior, isto é, reforma e tradição operaram em tensão produtiva (Ferreira, 2018, p. 60-66). Nesse sentido, este capítulo serve de âncora aos seguintes ao ancorar, com evidência seriada e interpretação contextual, as transições institucionais e as estratégias de mobilidade que serão examinadas em escala micro nos próximos capítulos.

Acima de tudo, o fato de tais indivíduos ascenderem socialmente e conquistarem patentes do oficialato constituiu-se enquanto elemento de tensão. Os pardos libertos e também os pretos forros que logravam êxito em suas estratégias de mobilidade na hierarquia dos Terços de Auxiliares e de Ordenanças não eram tão somente “aliados do poder”. Eles representavam, também, uma parcela deste grupo social que, ao estar em processo de ascensão, incomodava os sujeitos dominantes, com quem estariam, supostamente, “irmanados” (Marta, 2013, p. 74). Portanto, esta questão nos faz atentar para “marcas mais sutis” na análise da expansão dos Corpos Militares destes grupos e a tensão entre as lógicas justapostas nesta pesquisa.

Não obstante às oposições e limitações das reformas militares na América portuguesa, o que consideramos como mais importante, nesta pesquisa, é o potencial político destas reformas em termos de impacto causado no aprofundamento ou difusão dos debates sobre o *status* jurídico de distintos segmentos sociais (Lima, 2017, p. 130), bem como o potencial gerado pela ampliação do horizonte de expectativas de sujeitos que passaram a considerar ocupar postos patenteados e engendrar novas estratégias que visassem sua ascensão na sociedade de Antigo Regime (Ferreira, 2022).

À vista disso, como demonstram autores como Fernando Dores Costa (2004), Francis Cotta (2021), e José Subtil (2022), as reformas militares implementadas em Portugal a partir da década de 1760 – sob a liderança do Conde de Lippe e sob a orientação do Estado pombalino – buscaram racionalizar a administração militar, melhorar a disciplina das tropas e criar um sistema de provimento mais uniforme. No entanto, as reformas pombalinas e pós-pombalinas, ao serem transpostas para o espaço colonial, não aboliram as lógicas de exclusão e privilégio. Ao contrário, elas se adaptaram às estruturas locais de poder e às hierarquias étnico-sociais que permeavam a sociedade luso-brasileira.

Como argumenta José Subtil (2016), no contexto do Antigo Regime português, a administração régia foi marcada por uma racionalidade política que articulava fidelidade, utilidade e desigualdade como fundamentos da ordem social e institucional. No caso das forças militares coloniais, tal racionalidade se expressava na seletividade das nomeações e na

organização estratificada dos Corpos de Milícias, com base em critérios de honra, linhagem e exclusão pautada na cor/condição.

O cruzamento entre os dados quantitativos e a bibliografia nos permite, assim, sustentar que o reformismo ilustrado português, ainda que promovesse discursos de modernização, racionalidade e utilidade pública, foi seletivamente apropriado na colônia para reforçar os pilares do Antigo Regime. Em outras palavras, as reformas militares cooperaram — sobretudo da segunda metade do século XVIII até, pelo menos, a primeira década dos oitocentos — ao reforço das hierarquias sociais do Antigo Regime nos trópicos, especialmente no que tange às formas de provimento e à argumentação que buscava resistir às possibilidades de ascensão dos grupos considerados mais inferiores na hierarquia estamental.

Assim, a análise dos dados e sua representação gráfica revelam o modo como o projeto ilustrado de reforma militar foi adaptado para funcionar dentro de uma sociedade de Antigo Regime nos trópicos, de base escravista, na qual os conceitos de mérito, honra e fidelidade foram continuamente filtrados pelas categorias de cor, liberdade e linhagem. Trata-se, como propõem os estudos sobre o Antigo Regime nos trópicos, de compreender que a modernidade administrativa das reformas coabitava com a continuidade das práticas e mentalidades do mundo senhorial e escravista.

Portanto, isso evidencia o paradoxo das reformas militares pombalinas e posteriores a este período. Por um lado, pretendiam promover uma racionalização ilustrada do exército; por outro, na prática, reproduziram os fundamentos aristocráticos, corporativos e excludentes do Antigo Regime. Então, o reformismo ilustrado, longe de representar uma ruptura, reforçou, na esfera colonial, as práticas de distinção social pautadas na cor/qualidade dos sujeitos, legitimando-as sob novos vocabulários administrativos e jurídicos.

Em suma, constatamos o quanto as tropas de homens pardos se configuravam como espaço de atuação política e de ganho de influência de maior notabilidade e, portanto, de maior oportunidade de mobilidade, quando comparado com os Corpos Auxiliares dos homens pretos forros – grupo mais estigmatizado do que o anterior. Porém, para o caso das nomeações das patentes do Estado Maior, os provimentos eram feitos, majoritariamente, a oficiais advindos das tropas pagas; destarte, eram brancos, como vimos em diversos casos relatados ao longo do capítulo. Isso nos diz muito, também, das repercussões das reformas militares para os oficiais brancos.

Embora estes não sejam os sujeitos principais desta pesquisa, é imprescindível destacar o quanto a ocupação de patentes do alto oficialato dos Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos foi, majoritariamente, ocupada por homens que eram deslocados das tropas

pagas para estes outros corpos militares. E, ao serem realocados, de maneira geral, ascendiam na hierarquia bélica “saltando” diversas patentes. Logo, oficiais brancos que talvez não tivessem condições suficientes para ocuparem altas patentes nos Corpos Regulares empreendiam estratégias de mobilidade de tal forma a buscarem a ascensão hierárquica em Corpos Auxiliares ou Ordenanças de homens pardos.

A partir desta contextualização, percebemos como, de fato, as condições dispostas a homens identificados como brancos são incomparáveis com aquelas dispostas a homens pardos, e menos ainda a homens pretos. Daí que vamos percebendo o quanto a estigmatização baseada nos critérios de cor/condição social demarcaram os padrões de mobilidade social no Antigo Regime na América lusa, de forma diferenciada e ressignificada ao Antigo Regime lusitano clássico.

Capítulo 3

Milícias e Ordenanças de homens pardos no Rio de Janeiro: criação, ampliação e reformas a partir de 1768

Na América portuguesa, as tropas militares foram sendo instituídas a partir das demandas que iam se apresentando de acordo com o contexto de cada localidade. No que tange o cenário do Rio de Janeiro, a formação dos Corpos Militares esteve intrinsecamente ligada à colonização da capitania a partir da fundação da vila de São Sebastião do Rio de Janeiro, a qual teve sua origem na guerra contra a população nativa e os estrangeiros. Ao longo dos séculos XVI e XVII, os principais conflitos foram contra grupos indígenas que, após serem dominados, se transformaram em mão-de-obra escrava.

Primeiramente, os Tamoios (nação Tupinambá), que ocupavam o território desde Angra dos Reis até Cabo Frio; posteriormente, no final do século XVI, os confrontos se concentraram contra os Goitacazes. Também no século XVI, houve a necessidade de a população se organizar militarmente para lutar contra grupos de franceses, expulsos da Baía da Guanabara em 1567 (Menim, 2019, p. 61).

Adentrando o século XVII, inicia-se um processo de aumento do desenvolvimento econômico no Rio de Janeiro. A partir daí, são concedidas sesmarias ao longo do território fluminense que vão formando um perfil agrário característico da região. Inicialmente, os principais engenhos foram se estabelecendo próximos à cidade e, aos poucos, foram se interiorizando. Oito áreas produtoras se destacaram a partir de suas configurações geomorfológicas: os arredores da cidade; a Baixada de Jacarepaguá; Inhaúma/Ilha do Governador; Irajá/Meriti; Campo Grande/Guaratiba; Banda d'Além Mar; Tapacurá/Cocerebu; e, Guaguaçu/Guapimirim (Menim, 2019, p. 61).

Além dos engenhos, as lavouras de alimentos e de fumo ocuparam parte destas terras, alocando também os escravos espalhados pela região. Com isso, enquanto no final do século XVI havia um total de seis engenhos em toda a capitania, já em 1612 este número havia subido para 40, passando a 60 em 1629 e chegando a 114 em 1676. Dessa forma, o Rio de Janeiro passou a ser a terceira região açucareira de maior importância na América portuguesa (Menim, 2019, p. 61).

Ademais, vale ressaltar que, após o fim da União Ibérica, em 1640, o acesso à região do Rio da Prata através de intermediários fluminenses se intensificou. Nesse contexto, a posição do Rio de Janeiro foi se consolidando como estrategicamente essencial à expansão do território português na direção sul da América. Tendo em vista que o porto da cidade era o mais próximo

da região sul da América portuguesa, de lá passaram a sair os recursos necessários para a fundação, em 1680, da Colônia do Sacramento, cuja administração ficou sob a responsabilidade do Rio de Janeiro (Menim, 2019, p. 62;213). Isso porque o Rio apresentava uma posição meridional que lhe dava condições excepcionais para transitar entre as possessões espanholas do estuário do Prata e os enclaves negreiros na África (Bicalho, 2003, p.185).

Somado a isso, a descoberta do ouro na virada do século XVII para o XVIII desencadeou diversas mudanças na capitania. Uma delas foi o pujante crescimento demográfico na cidade, que saltou de 12 mil (em 1700) para 24 mil (em 1749). Com a intensificação do tráfico e a diversificação das relações econômicas, o Rio de Janeiro foi se tornando a principal praça de abastecimento à região das minas. Por conseguinte, a ampliação do mercado consumidor na região aurífera transformou a economia fluminense e redefiniu seu papel na economia da América portuguesa (Menim, 2019, p. 62).

Já entre o final do século XVII e início do XVIII, a atividade agrícola continuou se expandindo, especialmente na produção de gêneros alimentícios. Nesse ínterim, a região dos Campos dos Goytacazes, localizada abaixo do rio Paraíba do Sul, demonstrou ser de grande relevância ao desenvolvimento econômico da capitania, uma vez que concentrava terras de grande qualidade para o estabelecimento de canaviais. Além disso, esta fronteira agrícola apresentava a possibilidade de abrir novas áreas de produção (Menim, 2019, p. 63-65).

Com isso, ao longo do século XVIII foram sendo implantados engenhos e canaviais na capitania, o que levou a constituição de novas formas de produção e a diversificação de atividades, bem como o crescimento de uma sociedade cada vez mais complexa e diversa, na qual passam a conviver senhores de engenho, lavradores, escravos e comerciantes. Consequentemente, as relações comerciais fluminenses com outras capitanias aumentaram, sobretudo, em fins do século XVII e início do XVIII — principalmente com Minas e o Sul. Desde o descobrimento do ouro, o porto carioca viu crescer exponencialmente o desembarque de escravos, bem como o contingente populacional da cidade e a produção nas áreas agrícolas (Menim, 2019, p. 65). Como resultado, surge uma nova configuração social, em que a população de forros e livres torna-se em número cada vez mais expressivo numericamente.

O tráfico era a principal fonte de reposição de mão-de-obra escrava africana para o Brasil e, já que o sistema escravista pressupunha a possibilidade da alforria, vemos o estabelecimento de uma relação intrínseca entre tráfico e alforria, pois a expansão do escravismo e do tráfico atlântico corroboraram a maior oportunização da manumissão por parte dos cativos (Menim, 2019, p. 80).

Destarte, a população de africanos e afrodescendentes livres e libertos na América portuguesa foi se formando tanto a partir dos nascidos livres — filhos de africanos e/ou afrodescendentes libertos e comumente chamados de “ingênuos” — quanto das crianças e dos adultos alforriados em algum momento da vida (Menim, 2019, p. 80). A escravidão, portanto, tornou-se elemento estrutural na América portuguesa e permeou todos os tipos de relações entre todos os indivíduos, ressignificando o Antigo Regime à realidade do ultramar.

Por conseguinte, a sociedade da América portuguesa foi se complexificando no decorrer dos séculos XVI ao XVIII, especialmente a partir da consolidação de grupos sociais resultantes das alforrias e do nascimento de afrodescendentes livres, ao ponto de estes “indivíduos criarem novas categorias sociais que precisavam ser ajustadas à hierarquia social” (Menim, 2019, p. 85-86). Entrementes, estes indivíduos se incorporaram à sociedade de Antigo Regime nos trópicos, na qual a aquisição de símbolos de distinção e honra eram determinantes na busca por alguma mobilidade social — ainda que intragrupal —, que os possibilitasse referendar sua posição afastada, em algum nível, da mácula da escravidão. Muitos destes buscaram o caminho das armas como uma de suas estratégias.

As Milícias de africanos e afrodescendentes livres e libertos, por sua vez, emergiram nesse contexto. Apesar de sua gênese na América portuguesa estar associada, inicialmente, à luta contra os holandeses no século XVI, cada capitania onde houve formação de tropas de homens de cor apresentou particularidades e características singulares associadas aos contextos e processos históricos de sua espacialidade e temporalidade. Sobretudo, o desenvolvimento social da escravidão e a consequente formação de um grupo de indivíduos livres e libertos são eixos centrais para se analisar o surgimento de milícias de africanos e afrodescendentes (Menim, 2019, p. 88;109).

3.1. Milícias e Ordenanças de pardos no Rio de Janeiro: criação, organização e hierarquização no século XVII e primeira metade do XVIII

Não obstante a institucionalização e legitimação das tropas de pretos e de pardos em 1766, mediante a Carta Régia de 22 de março, a participação destes homens a partir de serviços particulares e em companhias esparsas — fossem elas segmentadas ou mistas, a depender do tempo — remonta ao processo de ocupação e formação da capitania do Rio de Janeiro, em 1565. Desde o início, foi necessário enfrentar tanto grupos indígenas quanto inimigos externos, como os franceses. Por conseguinte, há relatos do envolvimento de africanos e afrodescendentes na defesa da capitania desde, pelo menos, o governo de Mem de Sá (Menim, 2019, p. 108-109).

No início do século XVII, a capitania do Rio de Janeiro apresentava-se vulnerável e pouco fortificada. A Colônia do Sacramento, fundada em 1680, fora tomada pelos espanhóis nesse mesmo ano e, apenas em 1683, retornou aos domínios do Império português. Para defender sua possessão, foi necessário à Coroa portuguesa enviar tropas para guarnecer o lugar (Menim, 2019, p 111).

Como consequência dos conflitos subsequentes contra os espanhóis na região do Sacramento, o Rio de Janeiro precisou atuar como sustentáculo da ação militar na região platina, a fim de conservar a posse portuguesa sobre a localidade. Em 1687, começaram a ser enviadas tropas do Rio para Sacramento e, em decorrência do envio constante de tropas fluminenses para guarnecer o sul, a capitania precisou lidar com o desfalque constante de mantimentos e de guarnição para sua própria defesa (Mello, 2012, p. 216).

À esta época, o Rio de Janeiro ainda passava pela ameaça da presença de estrangeiros em sua costa. A costa vinha sendo frequentemente visitada por corsários, sobretudo franceses, o que fomentou alertas das autoridades locais ao Conselho Ultramarino acerca da possibilidade de comércio ilegal, bem como pedidos de reforços para compor as defesas da região, tendo em vista o temor de uma invasão enquanto as guarnições estavam completamente despreparadas para se defender (Menim, 2019, p. 69).

Em 1695, uma esquadra de cinco navios franceses se aproximou da cidade, sob comando de De Gennes (Bicalho, 2003, p. 270). Os franceses seguiram para o Sul, passando por Santos, e voltaram em maio de 1696 por Cabo Frio e Ilha Grande. Durante esse período, a presença francesa no Rio de Janeiro causou temor e estado de alerta à população e aos governantes. Com isso, o governador Sebastião de Castro Caldas procurou tomar as providências militares cabíveis, a fim de resguardar-se de uma possível invasão (Mello, 2012, p. 218).

Nessa conjuntura, foi impulsionada, inclusive, a criação de companhias de pretos forros e pardos libertos, com o intuito de suprir a demanda militar criada, sobretudo, pelo envio constante de tropas fluminenses para o sul. A vista disso, a primeira companhia dos homens pardos da cidade do Rio de Janeiro surgiu em outubro de 1694, durante o governo de Sebastião de Castro e Caldas. No mesmo ano, ela se dividiu em duas: uma permaneceu na cidade e outra se estabeleceu à banda da Guanabara, na região de São Gonçalo (Menim, 2019, p. 112).

Por seu turno, a criação de tropas de homens de cor foi possibilitada graças ao aumento demográfico substancial da população forra e livre no final do século XVII e início do XVIII. À medida que os números do tráfico iam aumentando na região e a população cativa se reproduzia de forma natural, também foi crescendo o número de alforriados. Sendo assim, a gênese das tropas de homens de cor é indissociável do crescimento demográfico de forros e

livres, cujo número foi se tornando consideravelmente expressivo — o suficiente para formar companhias militares — a partir do fim do século XVII, em detrimento da multiplicação de manumissões e da reprodução da população nascida livre.

Foi nessa conjuntura que o então governador Artur de Sá (1697-1702), temeroso com a possibilidade de invasões externas, procurou organizar as defesas fluminenses. Visando facilitar o recrutamento de todos em idade militar, retomou um projeto de 1692, que dividia o Rio de Janeiro em capitânicas de Ordenanças, também chamadas de distritos, por onde seriam distribuídas as Companhias de Ordenanças (Mello, 2012, p. 219 *apud* Coaracy, 1944, p. 213).

Na busca por ampliar a defesa da capitania, a única solução possível era formar tropas não remuneradas, isto é, Ordenanças e/ou Auxiliares, tendo em vista a inviabilidade econômica da Coroa portuguesa de acrescentar o quadro de tropas regulares para defender o Rio de Janeiro — posto que seus ocupantes eram remunerados pela Fazenda Real e dedicavam-se exclusivamente ao serviço militar. Com a divisão da capitania em distritos, as forças defensivas do Rio de Janeiro foram estruturadas exclusivamente em Corpos de Ordenanças até a segunda década do século XVIII (Mello, 2012, p. 225).

Artur de Sá também prosseguiu com as determinações de uma Carta Régia de 1695, que recomendava ao governador da época (Castro Caldas) a reunião dos habitantes dispersos pelos sertões em centros organizados e regulares de povoamento no interior da capitania. Com isso, visava atenuar o problema de dispersão da população, causada pela notícia da descoberta de ouro, que teve como consequência o deslocamento e nomadismo de muitos habitantes (Mello, 2012, p. 219).

Nessas circunstâncias, a arregimentação de Corpos de Ordenanças, em vez de Auxiliares, se tornou mais viável. Ao estimular o assentamento da população e organizar as Ordenanças em distritos, a composição dos Corpos foi facilitada, pois caberia aos capitães das companhias de Ordenanças recrutar seus efetivos entre os moradores das respectivas circunscrições militares (distritos) (Mello, 2012, p. 219). Os distritos instituídos em 1692 foram os seguintes: Guaxindiba, Irajá, Maricá, Icarí, Taipú, Piratininga, São Bento, Campo Grande, Inhomirim, Sarapuí, Iguassú, S. João de Tapacurá, Macacú, Itambí, Jacarepaguá, Botafogo, Tarairaponga, Guapimirim, Guapiguassú e Marubaí, Suruí (Mello, 2012, p. 219 *apud* Coaracy, 1944, p. 213).

No que fiz respeito aos Corpos Regulares, em 1692, as tropas pagas fluminenses contabilizavam seis companhias de infantaria, comandadas por um sargento-mor, além de outras três que haviam sido enviadas para o sul. O efetivo contabilizado era de 1.163 praças.

Além destas, havia duas companhias de cavalaria em 1699 — uma na cidade e outra em São Gonçalo (Menim, 2019, p. 69).

Os critérios de distinção operantes na organização e divisão das companhias de Ordenanças seguiram o mesmo sentido hierárquico normativos da sociedade de Antigo Regime português, porém adaptado à realidade do Antigo Regime nos trópicos. Isto é, as classificações referentes a cor, qualidade da escravidão e condição jurídica dos súditos foram alguns dos princípios fundamentais da distinção das companhias de Ordenanças (e, posteriormente, das Milícias). Por isso, vemos nomeações feitas às companhias segmentadas por aspectos da cor — pretos e pardos — e, também, pela condição — forros, libertos, “bastardos”, etc.

Desde o início, o comando dessas companhias foi exercido por homens brancos “principais da terra”, da “melhor nobreza, christiandade e desinteresse”, como deveria ser de acordo com o Regimento das Ordenanças de 1570 (Mello, 2012, p. 220 *apud* REGIMENTO das Ordenanças de 1570). Já as companhias de pretos forros e de pardos libertos foram, inicialmente, anexadas aos terços de companhias de homens brancos, de mercadores e do mar, uma vez que não chegaram a constituir um terço independente até o período das reformas militares da década de 1760 (Menim, 2019, p. 70).

Doravante a existência das companhias de Ordenanças desde o século XVII, os primeiros Terços de Auxiliares (de “brancos” ou “mistos”) vão se formar no Rio de Janeiro a partir de 1725, durante o governo de Vahia Monteiro, que se aplicou em organizar adequadamente os Corpos Militares no Rio de Janeiro, da mesma forma como se dava na Metrópole. Atentando-se às diferenças das forças auxiliares e irregulares, conservou a função estacionária destas, e atribuiu os maiores deslocamentos àquelas.

Igualmente, reorganizou as tropas de acordo com a localização geográfica a qual deveria ser ocupada por cada um na capitania, e reduziu a o excesso de oficiais que havia nas Ordenanças até aquele momento. Após quatro anos de governo, formou três Regimentos de Auxiliares com oficiais considerados “da gente mais vigorosa” e “capaz[es] de tomar armas em qualquer ocasião” (Mello, 2019, p. 227-228).

Sendo assim, foi durante o governo de Vahia Monteiro que o Rio de Janeiro obteve maior atenção régia aos assuntos militares, tanto no quesito de fortificações como na organização das forças militares. Esse novo foco de atenção foi proporcionado, primeiramente, pela percepção do governo português da importância estratégica da cidade, especialmente após os ataques franceses de 1710-1711; e, também, pela mitigação dos conflitos na região do Prata, após a assinatura do Tratado de Utrech, em 1713. Com o armistício, o Rio não precisava mais enviar tropas para atender as demandas defensivas da Colônia do Sacramento, e os

governadores puderam se dedicar integralmente à resolução de questões específicas da capitania, como as necessidades de guarnecer, manter fortificações e melhor organizar as defesas militares (Mello, 2012, p. 228).

Dessa forma, verificamos como, muito antes da promulgação da Carta Régia de 22 de março de 1766, já ocorria a arregimentação de homens de cor para a defesa das terras em diferentes capitanias da América, e não foi diferente no Rio de Janeiro. Ainda que não fossem devidamente institucionalizadas, fato é que os padrões hierárquicos e estamentais do Antigo Regime nos trópicos levaram a uma divisão segmentada das tropas fundamentada em critérios de cor/qualidade/condição.

A este respeito, em 1º de julho de 1726, o então governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, dirigiu-se ao rei D. João V, informando-o acerca da nomeação de alguns oficiais para comandar as companhias de Ordenanças “criadas de novo nos distritos das vilas de São Salvador, São João da Praia e de Macaé da Paraíba do Sul dos Campos dos Goytacazes, para preservar a ordem, segurança e disciplina das populações, e evitar que ali se estabeleçam criminosos e soldados desertores”⁹³. Os indicados pelo governador e seus respectivos postos foram os seguintes: João Barbosa de Sá, no posto de coronel; Francisco de Benevides, no de tenente-coronel; Francisco Mendes de Sá, no de sargento- mor; João Correia de Sousa, no de capitão; e, Antônio Ferreira, no posto de “capitão dos Pardos”.

Aqui, portanto, encontramos uma das primeiras menções (se não a primeira) à atuação de companhias compostas por homens pardos no Rio de Janeiro no início do século XVIII. Quanto a isso, o governador destaca a necessidade de nomear um novo capitão para comandar uma nova companhia criada, aspecto que aponta para o aumento demográfico da população parda disponível para ser arregimentada em um corpo bélico exclusivamente de pardos. Vale lembrar que uma companhia deveria ser formada por 200 soldados, dois sargentos, um alferes, um tenente e um capitão de companhia. Este último seria o responsável por comandar, disciplinar e nomear outros sujeitos para postos hierarquicamente abaixo do seu. Logo, se temos notícia da criação de uma “nova” companhia de pardos ainda em 1726, sua atuação em tropas no Rio de Janeiro já estaria bem consolidada e reconhecida como parte das defesas da capitania mesmo antes disso.

Já em sua resposta ao governador, D. João V menciona uma representação que havia recebido em cinco de maio de 1723, na qual o antigo governador do Rio de Janeiro, Ayras de Vahia de Albuquerque, informava sobre o aumento da população dos distritos das “vistas de

⁹³ AHU_ACL_CU_017, Cx. 16, D. 1828.

São Salvador, São João da Praia e de Macacu da Capitania da Paraíba do Sul de Campos dos Goytacazes”. O monarca recorda a notícia dada por Albuquerque de que estes locais estavam “mui aumentados na sua população com algumas companhias da ordenança sem oficiais necessários para a sua boa disciplina, como também para a expedição das ordens e diligências que se precisam fazer naqueles distritos pelos mesmos” e, então, que este mesmo governador teria feito as indicações dos nomes e respectivos postos a serem providos.

Então, resumindo: em 5 de maio de 1723, o governador anterior do Rio de Janeiro, Ayres de Vahia de Albuquerque, escreveu ao Conselho Ultramarino solicitando ao rei a nomeação de novos oficiais do Estado Maior e capitães de companhia, a fim de suprir a necessidade de se formar, ordenar e disciplinar novas companhias nas localidades mencionadas do Rio de Janeiro. Sua solicitação seria justificada pelo aumento populacional daquelas regiões. Em sua carta, indicou os nomes específicos para compor as patentes de coronel, tenente-coronel, sargento-mor, capitão e “capitão dos pardos”.

Três anos depois, D. João V — já em contato com o governador seguinte, Vahia Monteiro — menciona o fato de tais tropas estarem organizadas segundo o modelo de Ordenanças, e, baseado nas informações conferidas pelo governador anterior em 1723, constata já haver sete companhias formadas, e, baseado nessas informações, ordenou que fossem criadas “de novo mais três Companhias, por terem algumas das outras mais de duzentos soldados, nomeando para oficiais maiores dele pessoas de autoridade e respeito para que deste modo cessassem tantas desordens, e as ordenanças tivessem melhor quem as disciplinassem”. Assim, mais de uma vez, o rei destaca a importância de melhor disciplinar e ordenar as companhias, ressaltando a relevância de nomear oficiais superiores que fossem “pessoas de autoridade e respeito” para acabar com as “desordens” que ocorriam até aquele momento.

Em resposta às sugestões feitas pelo antigo governador do Rio de Janeiro (Ayres de Vahia de Albuquerque), D. João V informa o seguinte ao atual governador (Luís de Vahia Monteiro):

[...] pareceu dizer-vos que vosso Antecessor não podia criar novas companhias, nem oficiais maiores para o dito Regimento, sem primeiro me dar conta, e esperar a minha aprovação; porém, porque pode ser útil o que ele dispôs, sou servido ordenar-vos informeis se convém se observa[r] a disposição que ele mandou guardar sobre este assunto(?), e quais são os oficiais maiores que ele nomeou nos ditos Postos, e se são capazes deste emprego, para com a vossa notícia poder eu determinar o que for mais além do meu Real Serviço⁹⁴.

⁹⁴ Idem.

Em suma, a situação era a seguinte: as sugestões feitas pelo governador antecessor, Vahia de Albuquerque, em 1723, ainda não haviam sido efetivadas dois anos depois. Nesse intervalo de tempo, ele deixou o cargo, e Luís de Vahia Monteiro entrou em seu lugar. Para que o assunto da criação das novas companhias e a nomeação dos respectivos oficiais superiores fosse finalmente resolvido, era necessário o aval régio mediante o Conselho Ultramarino — pois, segundo provisão régia, o governador do Rio de Janeiro “não podia criar novas companhias, nem oficiais maiores para o Regimento, sem primeiro” dar conta ao rei e esperar sua aprovação.

Dado o intervalo de tempo e a mudança de governo, o rei, agora em correspondência com o novo governador do Rio de Janeiro, ordenava ser atualizado sobre a situação: assim, determinou que o novo governador o informasse “se convém se observar” aquilo que o antecessor havia mandado, e quais seriam os nomes sugeridos para nomeação dos postos mencionados. Só então, com base nas novas informações recebidas, ele determinaria o melhor para o seu Real Serviço.

A resposta do governador Luís de Vahia Monteiro, em julho de 1726, contrasta com algumas das observações feitas por seu antecessor em 1723. Diferentemente de Vahia de Albuquerque — que sugere a nomeação de oficiais comandantes do alto escalão (coronel, tenente coronel e sargento-mor), para além dos postos de capitães de companhia — Vahia Monteiro destaca que “o distrito não é capaz de tantos oficiais, porque devido ali haver, como há, um Capitão Mor, e Sargento Maior da Ordenança, estes bastam para governar-se [a] Ordenança que ali há, que não chegam a quinhentos homens”. Também destaca que os “oficiais maiores novamente criados” poderiam “servir mais para estarem continuamente disputando jurisdições com o Capitão Mor, do que se seguem multiplicarem-se os ódios, que costumam haver em semelhantes temas”.

Portanto, o que observamos é uma discrepância entre as informações dadas por Vahia de Albuquerque, em 1723, e aquelas conferidas por seu sucessor, Vahia Monteiro, em 1726. Não temos como saber se a realidade teria mudado tanto entre os tempos de Albuquerque e Monteiro, a ponto de o relatório dos dois governadores sobre a necessidade de nomear oficiais maiores ser tão diferente. Ainda assim, o que podemos perceber é que, em inícios do século XVIII, há uma preocupação existente da Coroa em atuar como determinante nas decisões de defesa das diferentes praças da colônia, ressaltando diversas vezes a importância disciplinar e manter a ordem — questões caras à manutenção de toda ordenação social do Império português de Antigo Regime.

Por outro lado, vemos aspectos dificultadores ao cumprimento das ordenações reais em decorrência de um contraste ocasionado pelas particularidades e especificidades da localidade onde deveria ser aplicada a ordem. Ainda que fosse ideal a nomeação de um coronel, um tenente-coronel e um sargento-mor para melhor organização, disciplina e ordenação dos Corpos Militares, o cenário destacado pelo governador do Rio, aparentemente, demonstrava a dificuldade de fazer como fora determinado. A realidade observada era a de apenas 500 homens a serem comandados e, por isso, o capitão-mor e sargento-mor das Ordenanças que ali já existiam seriam suficientes para comandá-los.

Além do mais, Vahia Monteiro destaca um outro fator que dificultava o cumprimento das determinações em sua totalidade: para ele, a nomeação de mais oficiais superiores acirraria disputas de jurisdições com o capitão-mor, de modo a “multiplicarem-se os ódios, que costumam haver em semelhantes temas”. Nesse sentido, verifica-se o quanto a posse de uma patente militar proporcionava a aquisição de *status* político nessa sociedade definida por marcadores hierarquizantes, para o que a conquista de uma patente não só cooperava ao demarcar distinção e honra através de isenções, insígnias e privilégios reais, mas, sobretudo, por proporcionar aumento do poder de mando local.

Afinal, falamos de vilas e freguesias do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XVIII, cuja população diminuta aumentava a relevância do estabelecimento de redes de sociabilidade muito ligadas a questões de parentesco, compadrio e outros âmbitos pessoais. Portanto, as relações de dependência e patronagem exerciam-se de maneira ainda mais forte nas localidades interioranas.

Ademais, as tropas de Ordenanças eram formadas pela arregimentação de homens entre 18 e 60 anos que não haviam sido providos nas Milícias e, tampouco, nas tropas pagas. Sendo assim, diziam respeito a um contingente populacional consideravelmente alto, e a nomeação de alguns destes para ocupar postos inferiores estava sob a responsabilidade dos oficiais superiores — daí um dos fatores determinantes para seu maior poder de influência e de mando local. Então, os oficiais superiores, bem como o capitão de companhia, deveriam não só ter o conhecimento técnico e militar para ordenar e disciplinar suas tropas, como também — e principalmente — o conhecimento da população que comporia as tropas. Pois, para cumprir funções como formar, fardar, alimentar, ordenar e disciplinar as tropas, os oficiais superiores deveriam ter subordinados de confiança com quem poderiam articular o bom desempenho das tropas.

Portanto, as redes clientelares em torno destes sujeitos influenciavam a definição do lugar social de outros, não só na hierarquia bélica, mas também na pirâmide social do Antigo Regime nos trópicos. Com isso, a disputa por estes postos de influência, em um contexto social

quantitativo diminuto, dava-se de forma extremamente acirrada, especialmente quando alguma circunstância ameaçava o lugar já ocupado por alguns. É a este quadro de disputa acirrada ao qual acreditamos que se refere o governador Vahia Monteiro em sua resposta ao rei de Portugal.

Mais um argumento levantado por Monteiro nos chama atenção. Diz ele que:

[...] estes Oficiais de Coronéis, e Tenentes Coronéis devem ter um Regimento separado de gentes escolhida [...], os quais se lhe deve sentar praça e matrícula na Vedoria, porque desta sorte ficam puramente Auxiliares, e não se infundem as jurisdições com os oficiais da Ordenança, porque os Coronéis ficam tendo mando somente nas matrículas, e os Capitães Mores, em tudo o mais, como já dei conta a Vossa Majestade para fazer esta separação em todas as Ordenanças, em carta de 2 de junho de 1725 de que não tive resposta: E esta circunstância é que não pode haver nos Campos dos Goytacazes, porque não há gente para o fazer [...] ⁹⁵.

Por conseguinte, outro fator destacado pelo governador enquadra-se na diferenciação entre Milícias e Ordenanças. Oficiais como coronel, tenente-coronel e sargento-mor eram nomeados para o quadro hierárquico das tropas auxiliares (Milícias), e não das irregulares (Ordenanças). Assim, o governador chama atenção ao fato de que, para nomear estes oficiais superiores, seria necessária uma arregimentação pautada em critérios diferenciados, que abrangeriam as normas de provimento de postos das Milícias, e não das Ordenanças. Fazendo essa separação, não se confundiriam mais “as jurisdições com os oficiais da Ordenança, porque os Coronéis ficam tendo mando somente nas matrículas, e os Capitães Mores, em tudo o mais”. Contudo, outro problema é ressaltado: “esta circunstância é que não pode haver nos Campos dos Goytacazes, porque não há gente para o fazer”.

Ou seja, na teoria, o problema das disputas de mando poderia ser resolvido ou diminuído com a devida separação de instâncias entre Milícias e Ordenanças. No entanto, na prática, não seria possível fazê-lo, devido à falta de pessoas suficientes para compor estas tropas. Com isso, mais uma vez há um choque entre aquilo que é proposto e a realidade apresentada para a ordenação, disciplina e organização das tropas militares na América portuguesa.

Depois destes argumentos, o governador do Rio de Janeiro sugere, então, “que Vossa Majestade somente deve conservar os capitães nomeados, para servirem na ordenança, porque tem gente a proporção”. Logo, reafirma a dificuldade de formar tropas em caráter de Milícias (tropas auxiliares), ao mesmo tempo em que reitera a possibilidade de compor companhias de Ordenanças, dado o aumento populacional experimentado pelas localidades mencionadas.

Isto posto, em sua sugestão de “conservar os capitães nomeados”, estava o “capitão dos Pardos”, Antônio Ferreira. Os capitães das companhias, lembrando, eram responsáveis pelo

⁹⁵ Idem.

comando de 200 soldados, 2 sargentos, tambores, pífanos, um alferes e, por fim, um tenente. Era a maior patente do quadro de oficiais de companhia, abaixo apenas da hierarquia dos oficiais do Estado Maior (compostos pelas patentes de quartel-mestre, ajudantes, sargento-mor, tenente-coronel e coronel, respectivamente, de forma crescente).

Consequentemente, ainda que houvesse vários oficiais hierarquicamente acima deles, os capitães de companhia se entrelaçavam em redes sociais que os possibilitavam ser nomeados para tais postos, e, também, exercer poder de mando sobre seus subalternos. Deveriam, então, ser sujeitos reconhecidos localmente tanto por seus superiores quanto por seus pares, bem como por seus inferiores.

Seguindo essa lógica, o contingente populacional formado pela população parda nos distritos das vilas de São Salvador, São João da Praia e de Macaé da Paraíba do Sul dos Campos dos Goytacazes era suficientemente grande para formar, ao menos, duas companhias de Ordenança de homens pardos — tendo em vista que a sugestão da nomeação de Antônio Ferreira seria para uma nova companhia de pardos, indicando a pré-existência de, pelo menos, uma outra. Não só isso: o governador do Rio de Janeiro reiterou a necessidade de um capitão para uma companhia aparentemente já separada e organizada em torno da população parda daquelas regiões, demonstrando, também, que existia tal divisão e estruturação, a qual não foi recriminada.

Não obstante, Antônio Ferreira foi o nome indicado para ocupar esta patente na nova companhia de homens pardos, que se organizava no formato de Ordenança. Vahia Monteiro destacou que os nomes sugeridos eram “todos muito capazes dos empregos” das patentes para as quais foram indicados. Infelizmente, até o momento, não temos mais detalhes sobre o perfil de nenhum destes nomes. Portanto, não temos como afirmar nem informações mais detalhadas sobre Antônio Ferreira.

Todavia, o importante a ser ressaltado é como, entre 1723 e 1726, há uma organização de tropas de homens pardos em localidades interioranas do Rio de Janeiro, em um montante populacional suficiente para formar mais de uma companhia, sendo necessário a nomeação de um capitão para controlar as “desordens” e disciplinar a tropa. Esta informação corrobora a outros dados que atestam o aumento exponencial da população liberta e livre, de ascendência escrava, ao longo das décadas do século XVIII, e que serão ainda maiores a partir da segunda metade deste século. Portanto, a criação de novas companhias de pardos estava diretamente associada ao aumento demográfico da população entendida como “parda” no Rio de Janeiro em inícios do século XVIII. Essas constatações já são, por si só, muito relevantes.

Por fim, não temos uma resposta final acerca da criação e da promoção dos oficiais. Infelizmente, a documentação não nos informa se as sugestões feitas pelo antigo governador Vahia de Albuquerque foram acatadas pelo rei, nem mesmo se as ressalvas feitas pelo seu sucessor, Vahia Monteiro, foram consideradas pelo monarca junto ao Conselho Ultramarino em sua tomada de decisão. Também não temos, até aqui, outras informações sobre nenhum dos nomes sugeridos para as patentes mencionadas. Todavia, constatamos como, em 1726 — portanto, décadas antes da promulgação da Carta Régia de 1766, que institucionalizou e legitimou as tropas de homens de cor na América portuguesa — já havia o costume de se organizar oficiais e soldados em tropas militares a partir de critérios de cor.

Apesar de não haver nenhuma lei que instituísse essa separação, a naturalização da hierarquização, fundamental em uma sociedade de Antigo Regime, atrelou-se à lógica da diferenciação social pautada em critérios estabelecidos pela escravidão, formando uma sociedade de novo tipo: a de Antigo Regime nos trópicos. Neste novo universo, o fator diferenciador da cor servia como reforço do indicativo de uma determinada condição hierárquica, associada ao grau de proximidade ou afastamento do indivíduo da liberdade ou da escravidão. Dessa forma, a formação de companhias de Ordenança compostas exclusivamente por pardos neste tempo aponta algumas questões muito relevantes.

Em primeiro lugar, havia um quantitativo suficiente de pessoas categorizadas como “pardas” nas localidades rurais do Rio de Janeiro, em 1726, para formar as mencionadas companhias — pessoas cuja ascendência remetia ao passado escravista, havendo a possibilidade de “pardo” remeter a sujeitos que vivenciaram a escravidão e alcançaram a liberdade, ou a nascidos livres. Segundo, de alguma forma, já era costume realizar essa arregimentação separadamente dos “não pardos”, o que talvez indique uma rejeição à composição de companhias “mistas”, que muitas vezes foram ordenadas pelo Conselho Ultramarino, mas rejeitadas na prática pela população local.

Ademais, o Conselho Ultramarino — e, portanto, o próprio rei de Portugal — estava ciente desta prática de composição das tropas da América portuguesa, e, até este momento, essa prática não havia sido rechaçada de forma alguma. Em quarto e último lugar, e talvez o mais importante: a população parda era reconhecida socialmente nas localidades mencionadas como capaz e hábil para o exercício militar nas Ordenanças, a ponto de ser indicada e nomeada para patentes de oficiais de companhia, até a de capitão. Alguns destes, portanto, galgaram este degrau na hierarquia militar como forma de referendar seu poder de mando local e influência na região.

Destarte, ainda que o primeiro Terço Auxiliar de homens pardos do Rio de Janeiro só tenha se formado, institucionalmente, em 1768, com a nomeação de um sargento-mor e comandante para as oito companhias recém-formadas (seguindo as normas da Carta Régia de 22 de março de 1766), a organização de companhias de homens pardos no Rio de Janeiro, tal como na Bahia em Pernambuco, remonta a um período bem anterior.

A partir da Carta Régia de 22 de março de 1766, há não só a legitimação e institucionalização das tropas de homens de cor, como também o incentivo à criação de novas tropas de segunda e terceira linhas, sem excetuar esses grupos, que poderiam se organizar, oficialmente, a partir destes critérios de hierarquização, que já vigoravam anteriormente, costumeiramente, em diversas localidades da América portuguesa. No entanto, antes de chegar a este ponto, muitos outros entraves foram travados.

Quase vinte anos após esse caso, encontramos outro, em 23 de abril de 1745, em que os próprios “pardos forros da cidade do Rio de Janeiro e seu recôncavo” enviam dois requerimentos ao Conselho Ultramarino, “nos quais pedem para formarem um novo regimento de tropas auxiliares de cavalo”⁹⁶. Diferentemente do caso anterior, no qual vemos as autoridades locais (governadores do Rio de Janeiro) e metropolitana (rei e Conselho Ultramarino) discutindo a criação e provimento de postos de oficiais, estes requerimentos compõem uma reivindicação coletiva, feita pelos próprios pardos forros à instância régia.

À vista disso, o ato de se organizarem para escrever ao Conselho Ultramarino coletivamente aponta para a forma como estes homens se enxergavam como sujeitos ativos e participantes nas questões relativas não só à defesa de suas respectivas vilas e freguesias, mas, sobretudo, nas questões referentes à defesa do próprio Império português enquanto súditos fiéis e vassalos de Sua Majestade. Sua articulação conjunta dirigida ao Conselho Ultramarino — e, conseqüentemente, ao próprio rei — demonstra como tinham internalizada a cosmovisão de Antigo Regime português, caracterizada pelo entendimento de uma monarquia pluricontinental, corporativa e polissinodal, cujo ordenamento pautava-se na lógica da segunda escolástica.

Nesse ínterim, a figura do rei enquanto a de um pai benevolente para com seus filhos, à semelhança de Deus, atribuía-lhe a prerrogativa de conferir graça — isto é, o dom, ou mercê — a seus fiéis vassalos. Portanto, através dos requerimentos, os pardos forros se esforçam para se provar como fiéis vassalos de Sua Majestade, e, conseqüentemente, merecedores da retribuição régia. É isso que fica evidente logo no início do documento, quando “dizem os pardos forros da cidade do Rio de Janeiro e seu Recôncavo, no Brasil, que eles **zelosos do Real**

⁹⁶ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12945-12946.

Serviço⁹⁷ desejam fazer um Regimento de três tropas auxiliares de cavalos, armas e fardas, dignando-se Vossa Majestade a criar o dito Regimento [...]”⁹⁸.

Mediante esta apresentação, os pardos forros se reiteram, antes de tudo, como vassalos fiéis da Coroa, que, por serem zelosos com o Real Serviço, desejavam que o monarca aprovasse a criação de “um Regimento de três tropas auxiliares”. Dessa forma, a requisição da criação de um novo Regimento é feita pautada na justificativa de serem zelosos com o Real Serviço. Assim, lançam mão de um argumento cuja ênfase está na defesa das conquistas reais, colocando-se como agentes merecedores de participar dos serviços de Sua Majestade.

Por conseguinte, a argumentação se desenvolve a partir da lógica corporativa, e não individualista — isto é, ao invés de destacarem o quanto mereciam a mercê de serem nomeados para um novo Regimento ou promovidos a alguma patente superior em detrimento de seus serviços à Coroa, os oficiais argumentam que seu zelo para com o Real Servido seria tamanho ao ponto de solicitarem ao monarca a criação de um novo “Regimento de três tropas auxiliares de cavalos, armas e fardas”, para o qual seriam merecedores de serem providos, a fim de continuar servindo zelosamente à Coroa.

Logo, a lógica de argumentação destes “pardos forros” — que em nenhum momento têm seus nomes mencionados e nem sequer relatam se já serviam ou não em alguma companhia de pardos, muito menos em quais postos — gira em torno do coletivo, através da qual enxergam-se como membros operantes da monarquia corporativa do Império português. Essa lógica, nesse momento, opera acima de qualquer outra razão individual de merecimento ou ascensão social por meio da hierarquia militar. Mais do que simplesmente solicitar uma mercê ao rei a partir da lógica de economia do dom, estes sujeitos afirmam e reivindicam seu lugar de pertencimento à sociedade de Antigo Regime nos trópicos, que se via indissociável do Reino.

A partir desse entendimento, torna-se mais coerente a continuação do requerimento dos oficiais pardos, que solicitam o seguinte:

[...] dignando-se Vossa Majestade a criar o dito Regimento, e nomear para coronel dele João Freire Alamão de Cisneiros, para Tenente-Coronel a José Borges Pinheiro, e para Sargento-Mor a Manuel Freire Alamão, **homens brancos**⁹⁹, em quem concorrem os requisitos para este emprego, e dos demais oficiais subalternos fazer-se a nomeação conforme a disposição de todos os regimentos, pela informação dos oficiais superiores¹⁰⁰.

⁹⁷ Grifo da autora.

⁹⁸ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12945-12946.

⁹⁹ Grifo da autora.

¹⁰⁰ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12945-12946.

À vista disso, para “fazer um Regimento de três tropas auxiliares de cavalos, armas e fardas”, os próprios pardos forros sugerem a nomeação daqueles que seriam os oficiais do Estado Maior (portanto, os comandantes do mais alto escalão): coronel, tenente-coronel e sargento-mor. A ênfase nos nomes sugeridos está, sobretudo, no fato de todos serem “homens brancos, em quem concorrem os requisitos para este emprego”.

Sendo assim, os suplicantes se antecipam a uma questão que poderia dificultar a aprovação de sua petição ao Conselho Ultramarino: os critérios de promoção dos oficiais superiores para o tal Regimento que queriam formar. Apesar de se colocarem como os remetentes do requerimento, os pardos forros não mencionam, em momento algum, a possibilidade de serem eles mesmos providos para qualquer uma das patentes do Estado Maior. Como já mencionado, os oficiais nomeados para as patentes da mais alta hierarquia bélica das tropas regulares e auxiliares (quartel-mestre, ajudantes, sargento-mor, tenente-coronel e coronel) eram comumente escolhidos dentre os da tropa paga — pelo fato de serem considerados mais capazes a nível de conhecimento técnico, de experiência militar e, também, de critérios sociais associados à cor/qualidade.

Em síntese, os oficiais do Estado Maior deveriam ser da “melhor qualidade”, portar-se “à lei da nobreza”, e, para tanto, deveriam atender a uma série de pré-requisitos. Dentre eles, estava o afastamento geracional de uma possível ascendência escrava ou de qualquer outra ascendência que demarcasse a mácula da impureza, segundo as Ordenações Filipinas. Igualmente, deveriam ter uma condição econômica que os possibilitasse viver afastados de qualquer ofício mecânico.

Por isso, eram, de regra geral, pessoas abastadas, detentoras de terra e de escravos, cuja origem familiar se entrelaçava em redes sociais de casamentos, negócios e compadrios com outras famílias de influência local. Por fim, a posse de terras e de cativos proporcionava aumento do poder de mando e influência sobre a população subalterna, o que também influenciava a promoção a postos de comando da alta oficialidade.

Isto posto, os pardos forros, por definição, não se enquadravam em nenhum dos principais pré-requisitos para sequer serem considerados para as patentes do Estado Maior. Na verdade, tal condição não compunha nem mesmo o horizonte de expectativas (Koselleck, 2007) destes sujeitos, uma vez que, pelo requerimento em questão, nem mesmo cogitam a possibilidade de serem providos para estes postos.

Em vez disso, buscam serem favorecidos dentro daquilo que seria sua gama de possíveis (Rosental, 1998). Então, sugerem ao Conselho Ultramarino nomes de “homens brancos, em quem concorrem os requisitos para este emprego”, a fim de que os demais oficiais subalternos

pudessem ser nomeados “conforme a disposição de todos os regimentos pela informação dos oficiais superiores”.

Ou seja, os pardos forros, articulando-se como vassalos zelosos do serviço real, pedem a graça do monarca para permitir a criação de um novo Regimento de Auxiliares no Rio de Janeiro, e sugerem nomes específicos de homens brancos para as patentes do Estado Maior — aspecto que aponta ao fato de que, muito provavelmente, estes pardos forros já tinham estabelecidas redes clientelares com os homens brancos mencionados, e que estes poderiam beneficiá-los, indicando-os para as patentes de oficiais inferiores (como a de sargento) ou de companhia (sargento, alferes, tenente ou capitão).

Frequentemente, os pardos forros reafirmam que o propósito de “criar e mandar erigir o dito Regimento”, assim como o de “nomear aos três suplicados para oficiais maiores”, seria “para maior aumento do Real Serviço, e prêmio do amor e zelo dos suplicantes”. Dialogam, assim, com a concepção corporativa e clientelar de Antigo Regime ao colocarem em primeiro lugar a efetividade do serviço ao Reino e, posteriormente, a atribuição da graça régia numa lógica de (quase) obrigação moral aos serviços prestados por estes fiéis vassalos.

Apesar destas constantes reiterações, vários eram fatores que favoreceriam o indeferimento da petição dos pardos forros. O primeiro impedimento era efetivamente jurídico, uma vez que, pela Ordem Régia de 13 de janeiro de 1731, dirigida ao governador da capitania do Rio de Janeiro, Luiz Vahia Monteiro, o Conselho Ultramarino ordenou a “dissolução de todos os corpos de Infantaria formados por pardos e bastardos”. Esta Ordem é mencionada no decorrer das correspondências dos pardos forros com o Conselho Ultramarino, quando o governador do Rio de Janeiro informa o seguinte:

Vossa Majestade foi servido ordenar ao Governador Luiz Vahia Monteiro, como consta da Cópia junta, casasse as companhias dos pardos, e bastardos, que houvessem separados dos mais Corpos da Ordenança, o que executou agregando esta gente às Companhias dos seus distritos: Como o Regimento da Cavalaria se acha aumentado com quatro Companhias mais, como dei conta o ano passado, e Vossa Majestade foi servido aprová-la, me parece, deve-se praticar com os suplicantes a referida ordem¹⁰¹.

Pela informação dada pelo governador, a ordem de desagregar as companhias formadas exclusivamente por pardos e “bastardos” foi aplicada no Rio, e os homens daquelas companhias (muito provavelmente aqueles que compunham as companhias mencionadas no documento de 1726) foram, então, agregados às companhias existentes nos distritos, sem distinção de cor/qualidade. Diante do requerimento dos pardos forros, o governador do Rio lembra desta

¹⁰¹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12945-12946.

Provisão Régia de 1731 e opina ao Conselho Ultramarino que “deve-se praticar com os suplicantes a referida ordem”.

À vista desse parecer, é reiterado mais uma vez como, até antes de 1731, já havia a prática de se formar companhias separadas de homens pardos — e, provavelmente, de outros segmentos sociais, como os “bastardos” mencionados —, como exemplificado anteriormente pelo documento de 1726, que indica a nomeação de um “capitão dos pardos”. Porém, em 13 de janeiro de 1731, o Conselho Ultramarino emitiu uma Provisão Régia na qual determinava especificamente “a dissolução de todos os corpos de Infantaria formados por pardos e bastardos”.

O que teria mudado entre 1725 e 1731 a ponto de ser expedida a Provisão Régia ordenando especialmente a dissolução destes corpos? Uma pista acerca da motivação dessa decisão está no próprio texto da Provisão de 13 de janeiro de 173 expedida pelo Conselho Ultramarino a mando do rei:

[...] Faço saber a Luiz Vahia Monteiro, Governador da Capitania do Rio de Janeiro que por parte de Antônio Teles de Albuquerque, se me representou que o Governador das Minas o provera no posto de capitão dos pardos, e bastardos, das passagens, morros, e outras paragens vizinhas à Vila do Carmo, pedindo-me o confirmasse no dito posto. Me pareceu dizer-vos que no meu Conselho Ultramarino se repara muito que nesse Estado haja Corpos de Infantaria de Ordenança separados de pardos, e bastardos, o que pode ser em grande prejuízo desse Estado, e muito contra aquietação e sossego desses povos, o que se faz digno de todo o cuidado, e atenção, e que se entende, que o mais conveniente será não separar esta gente dando-lhes oficiais, e cabos, que os governem separadamente e que parece mais acertado que todos os moradores de um distrito sejam agregados àquela companhia, ou companhias que houver naquele distrito, sem que haja corpos separados de pardos, e bastardos, com oficiais privativos, e que assim o deveis executar, conformando-vos com o Regimento das Ordenanças, que assim o dispõem. El Rei Nosso Senhor o mandou [...] ¹⁰².

Então, o contexto da promulgação da provisão se articula, primeiramente, ao fato de o Conselho Ultramarino ter recebido um requerimento de Antônio Teles de Albuquerque, em que este solicitava ser confirmado como “capitão dos pardos e bastardos” na região da Vila do Carmo (Minas Gerais). Ele havia sido provido em primeira instância pelo governador daquela capitania e, tal como todos os oficiais nomeados pela autoridade local, precisava obter a confirmação real para continuar no pleno exercício de seu ofício. Ao receber esta petição, o monarca “repara muito que nesse Estado haja Corpos de Infantaria de Ordenança separados de pardos, e bastardos”, e, em vez de confirmá-lo, opta por esclarecer questões relativas ao provimento e organização das Ordenanças no Estado do Brasil, promulgando a provisão.

¹⁰² Idem.

Para justificar sua colocação, o monarca afirma que a separação das companhias por estes segmentos “pode ser em grande prejuízo desse Estado, e muito contra aquietação e sossego desses povos, o que se faz digno de todo o cuidado, e atenção”. Então, um dos motivos da dissolução e proibição da arregimentação de companhias formadas exclusivamente por homens pardos teria sido a preocupação provocada pelo ajuntamento dessas pessoas, indo contra a “aquietação e sossego” das pessoas, e o que denotaria todo um “cuidado e atenção”.

A este respeito, poderia haver um temor em torno da possibilidade de um fortalecimento do grupo social de pardos, que pudesse resultar em insurreições, ou simplesmente a preocupação de que outros grupos pudessem se sentir intimidados diante do fortalecimento das tropas de forros e livres (Menim, 2019, p. 206-207). Talvez, a ideia que justificasse essa oposição se baseasse na concepção de que os pardos poderiam entender-se como grupo unitário e indissociável, e, então, se colocar contra determinadas decisões dos governantes que os desfavorecessem em alguma instância. Sendo esta a razão ou não, fato é que Dom João V ordenou que tais companhias fossem reorganizadas, de modo a não serem mais separadas por critérios de cor, mas sim por distritos. Dois anos depois, em Carta Régia de 12 de janeiro de 1733, a ordem se expandiu para as companhias de homens pretos, que também deveriam ser dissolvidas, e seus homens espalhados por companhias distritais, desfazendo seus agrupamentos (Menim, 2019, p. 207).

A instrução da Carta Régia de 13 de janeiro de 1731 foi aplicada inicialmente em Minas Gerais e, posteriormente, juntamente à ordem de 1733, disseminou-se para o resto da América portuguesa. Luiz Geraldo Silva constatou a chegada da missiva nas capitanias de Minas Gerais, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Maranhão e São Paulo (Souza, 2018, p. 305-307). Cada capitania reagiu de forma diferente à ordem, dependendo do contexto de cada localidade.

Para a capitania do Rio de Janeiro verificamos, portanto, que a ordem foi seguida durante um tempo. Podemos estabelecer alguns paralelos entre o requerimento discutido anteriormente, de 1726, com este, de 1745. Por um lado, percebemos, em 1726, a aceitação da prática costumeira de arregimentar a população parda separadamente em companhias de Ordenança. Por outro, em 1745, há uma clara preocupação da Coroa em desfazer esse costume na América portuguesa, em detrimento, talvez, da opinião defendida por algumas autoridades locais que indicavam certos “perigos” de manter essas tropas organizadas dessa forma.

Além disso, enquanto em 1726 vemos as companhias de pardos organizadas em Ordenanças, já em 1745 a solicitação é referente a criação de Terços Auxiliares, nos quais os pardos forros também passaram a ser agregados depois da Provisão Régia de 13 de janeiro de 1731, que ordenou a dissolução dos Corpos bélicos organizados por critérios de cor. Essa

informação é atestada por Menim (2019, p. 146), que verifica a criação das primeiras companhias de forros e livres organizadas em Terços de Auxiliares na década de 1720, que continuaram ativas até a aplicação da Provisão Régia de 1731.

Vimos, por sua vez, algumas das razões elencadas pelo monarca para manter válida esta provisão ainda em 1745, quando os pardos forros solicitaram a criação de um novo Regimento, sugerindo, inclusive, os oficiais brancos para ocuparem as patentes do Estado Maior. Em sua correspondência com o Conselho Ultramarino, eles reiteram a si mesmos como vassalos “zelosos do Real Serviço” e, o fato de enfatizarem especificamente a condição de “homens brancos” dos sujeitos que sugeriram para os pontos do Estado Maior pode estar relacionada à Provisão Régia de 1731, que indicava “não separar esta gente dando-lhes oficiais, e cabos, que os governem separadamente”.

Talvez, a menção ao fato de os indicados para as patentes de coronel, tenente-coronel e sargento-mor serem “homens brancos” fosse uma forma de os pardos forros argumentarem acerca da boa qualidade social dos homens indicados, em quem “concorrem os requisitos para este emprego”, em uma tentativa de que isso os favorecesse. Paralelamente a esta afirmação, falam de si mesmos como “zelosos do Real Serviço”, possivelmente em referência a preocupação da Provisão Régia de 1731 de que a criação de “corpos separados de pardos e bastardos” pudesse ir “contra aquietação e sossego desses povos”.

Diante disso, podemos perceber, também, a capacidade de argumentação desses sujeitos perante uma situação a qual sabiam que estavam em desvantagem. Em seus requerimentos, os pardos forros se expressam como conhecedores das regras de criação e provimento do oficialato nos Terços Auxiliares, e tentam articular isso a seu favor, dentro de sua gama de possíveis. Dado o seu espaço de experiência, o seu horizonte de expectativas estava em ocupar, no máximo, as patentes do quadro de oficiais de companhia (alferes, tenentes e capitão). Para tanto, a ocupação das patentes do Estado Maior por sujeitos indicados por eles mesmos, em caso de aprovação do Conselho Ultramarino, poderia favorecê-los no provimento dos postos ao seu alcance.

Luiz Geraldo Silva (2017), ao analisar este requerimento dos pardos forros do Rio de Janeiro, interpreta a estratégia do grupo em duas perspectivas. Em primeiro lugar, compara o grau de respeitabilidade destes sujeitos do Rio de Janeiro com os de Bahia e Pernambuco, afirmando que o processo de mudança de *status* social dos afrodescendentes no Rio era ainda muito recente em comparação com os das capitanias ao nordeste.

Por isso, teriam sugerido homens brancos para o Estado Maior do Regimento que desejavam formar. Acrescido a isso, alega o quanto a estratégia adotada por este grupo social

já fazia parte de uma dinâmica institucional das Milícias naquela região, pois a arregimentação de pretos forros e pardos libertos e livres agregadas a Regimentos com alta oficialidade de homens brancos foi recorrente em vários locais da América portuguesa (Silva, 2017, p. 193).

Então, ainda que a Provisão Régia de 1731 tenha sido aplicada no Rio de Janeiro durante um tempo considerável, tendo sido mencionada ainda em 1745, os sujeitos pardos voltaram a ser elencados em companhias próprias alguns anos depois. Na segunda metade do século XVIII, com o aumento do tráfico e crescimento da população forra e livre, também são complexificadas as formas de arregimentação destes sujeitos nas tropas militares. Como resultado, em 1763, surgiram as primeiras companhias de artilharia de homens pardos no Rio de Janeiro, organizadas como tropas de segunda linha (Menim, 2019, p. 147). O provimento destes homens em companhias de artilharia abriu um novo horizonte de expectativas a este grupo social, que foi se ampliando ainda mais após a Carta Régia de 22 de março de 1766.

3.2. O requerimento dos pardos forros (1745) e o dos capitães e oficiais subalternos do 2º Regimento dos pardos (1804)

Por fim, é interessante compararmos este requerimento dos pardos forros, de 1745, com outro, de 1804, em que os capitães e oficiais subalternos do 2º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro solicitam ao príncipe regente (D. João) o “direito de serem encartados em todos os postos militares, como acontece nos mesmos regimentos na Bahia”¹⁰³.

Em outras palavras, no documento de 1804, os suplicantes almejavam garantir, através de sua argumentação junto ao Conselho Ultramarino, suas nomeações para patentes militares de maior hierarquia e prestígio: representadas pelos postos de quartel-mestre, ajudantes, sargento-mor, tenente-coronel e coronel, todos do Estado Maior. Estas patentes do alto oficialato eram providas tradicionalmente a oficiais deslocados das tropas pagas para alguma tropa auxiliar. Mas, diante da mudança deste quadro na Bahia, os oficiais do Rio de Janeiro passaram a reivindicar que também em sua localidade fossem privilegiados para os mais altos postos de seu Regimento os próprios homens pardos.

Então, é diante deste contexto que os seguintes oficiais escrevem ao Conselho Ultramarino, já em 1804: Martinho Pereira de Brito, então capitão de uma companhia de granadeiros; os capitães Alexandre Dias Resende, Antônio de Novais, Teodoro Ferreira de

¹⁰³ AHU_CU_017, Cx. 220, D. 15152.

Aguiar, Manoel de Jesus Neves e Caetano Pereira Durão; o tenente Manoel dos Santos e Sousa; e o alferes Bernardino de Sena Reges¹⁰⁴.

O requerimento insere-se no quadro complexo das milícias coloniais, especialmente as Milícias compostas por homens de cor, cujos Regimentos experimentaram grande expansão na América portuguesa a partir da segunda metade do século XVIII. Instituídas originalmente como força auxiliar e territorial, essas Milícias de pardos e pretos respondiam a duas lógicas: a necessidade de defesa local diante da insuficiência da tropa de linha e a função política de controlar e disciplinar populações de cor dentro de um império escravista e desigual.

No entanto, ao longo dos anos, essas mesmas Milícias — especialmente nas capitanias de maior dinamismo econômico, como as do Rio de Janeiro e Bahia — transformaram-se em espaços de mobilidade social também para grupos de pretos forros e pardos libertos. A progressão nas patentes das Milícias tornava-se um dos mecanismos formais de conquista de prestígio e honra pública por homens estigmatizados pela mácula da cor, associada à escravidão. E é nesse contexto que o pleito de 1804 deve ser lido; como uma manifestação consciente dos oficiais pardos sobre o significado social da sua posição militar e da oportunidade que as reformas militares abriram (ao menos formalmente) à sua ascensão no sistema de honras colonial.

Destarte, o requerimento apresentado pelos oficiais pardos revela uma sofisticação jurídica notável, refletindo a compreensão estratégica dos requerentes sobre o funcionamento da administração imperial portuguesa e as formas de reivindicação de direitos dentro da lógica do Antigo Regime. Desde a estrutura da petição, observa-se o esforço dos suplicantes em ancorar o pedido no princípio da equidade régia e na tradição do direito costumeiro da monarquia lusa, que reconhecia o mérito, o serviço e o precedente como fundamentos legítimos para a concessão de mercês e do reconhecimento de privilégios.

Dentre as justificativas articuladas pelos suplicantes para requerer ao Conselho Ultramarino que fossem nomeados às patentes do Estado Maior, tal como começara a ocorrer nos Regimentos dos homens pardos da Bahia, destacamos as seguintes:

[os suplicantes] têm merecido pelo **desvelo com que se aplicam a mais de quarenta anos em que foram criadas oito companhias com um Capitão além dos mais para Mandante, a qual depois passou a Sargento Mor Comandante, e um Ajudante somente escolhido**¹⁰⁵ [...], o que teve duração até o feliz governo do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Marquês do Lavradio Vice-Rei deste Estado sem a menor falha, que pudesse atrasar no

¹⁰⁴ Idem.

¹⁰⁵ Grifos da autora.

prêmio aos Suplicantes, a que a constância, o gosto tanto tinha adiantado nos merecimentos, e vantagens no Real Serviço¹⁰⁶ [...].

A partir do trecho supracitado, notamos a lógica do merecimento que os suplicantes articulam. Enquanto fiéis vassalos de “Sua Majestade”, ressaltam o tempo de serviço no seu Regimento há mais de quarenta anos, quando foram criadas as oito companhias de homens pardos. Esta informação coaduna, por sua vez, com o caso comentado anteriormente de João Francisco Muzzi e Alexandre Dias Resende. Vimos que este último também mencionou seus anos de serviço prestados desde a origem destas oito companhias, em 1768¹⁰⁷; e este também foi o mesmo momento em que localizamos a nomeação de João Francisco Muzzi como sargento-mor comandante das mesmas oito companhias do Corpo de Auxiliares dos homens pardos libertos¹⁰⁸. Antes disso, Muzzi também era capitão de uma companhia de artilha de pardos desde, pelo menos, 1763.

Portanto, a trajetória recapitulada pelos requerentes elucida o quanto seus serviços executados com “desvelo” — isto é, com zelo, ardor, cuidado, etc. — remontam à própria trajetória da origem e expansão dos Terços e Regimentos Auxiliares de homens pardos na segunda metade do século XVIII. A informação dada pelos oficiais de que a criação das oito companhias (em 1768) foi acompanhada da nomeação de “um Capitão além dos mais para Mandante” também confirma o indício que tínhamos anteriormente acerca da seleção de João Francisco Muzzi dentro do próprio Corpo já existente para disciplinar as demais tropas de pardos. Naquele momento, Muzzi fora provido não só como sargento-mor, mas também como “capitão comandante” de todas as companhias de pardos existentes até aquele momento.

Ainda, a nomeação de Martinho Pereira de Brito para capitão da Companhia de Granadeiros do 4º Terço Auxiliar de Infantaria dos pardos libertos do Rio só foi possível devido à baixa que deu deste posto o próprio Muzzi, em 1788¹⁰⁹. Até este momento, as fontes indicam que Muzzi teria atuado tanto como sargento-mor quanto como capitão desta companhia de granadeiros. Em algum momento, provavelmente, do ano de 1776, o oficial deixou de ser sargento-mor; porém, parece ter exercido a função de capitão da companhia de granadeiros do Terço de homens pardos até, pelo menos, 1788, quando teve baixa de sua patente de capitão.

Fato é que um dos capitães mencionados no requerimento de 1804 só ascendeu a esta patente devido à baixa dada por João Francisco. À vista disso, notamos o quanto os oficiais das

¹⁰⁶ AHU_CU_017, Cx. 220, D. 15152.

¹⁰⁷ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12385.

¹⁰⁸ AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

¹⁰⁹ AHU_CU_017, Cx. 138, D. 10885 e BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.21/f.029.

companhias de homens pardos do Rio de Janeiro estiveram entrelaçados em redes hierárquicas que remontavam desde antes da sua institucionalização e organização em Terço Auxiliar, e como permaneceram firmes até 1804, quando o requerimento foi feito em conjunto por diversos destes capitães e outros oficiais de companhia.

Outro capitão desta lista, Theodoro Ferreira de Aguiar, ascendeu a esta patente em 1796, devido ao falecimento do capitão que atuava em seu lugar¹¹⁰. Também o alferes Bernardino de Sena Reges, que é mencionado no requerimento, chegou a esta patente em 1797, depois do falecimento do anterior alferes; antes disso, ele servia como sargento da 1ª companhia do Regimento de Infantaria dos homens pardos¹¹¹. Em 1804, segundo o requerimento dos oficiais, ele ainda era um alferes. Dois anos depois, em 1806, Bernardino de Sena continua sua ascensão na hierarquia bélica, tendo chegado pelo menos à patente de tenente da 7ª companhia do 4º Regimento de Milícias dos pardos¹¹².

Também Manoel de Jesus Neves, outro citado no requerimento de 1804, ocupava a patente de capitão desde, pelo menos 1794, quando houve o falecimento de Luciano Gomes Ribeiro, seu antecessor¹¹³. Paralelamente, também Caetano Pereira Durão exercia o posto de capitão da 2ª companhia desde 1795, depois de ter servido vários anos como tenente da 8ª companhia do mesmo Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos¹¹⁴. O tenente Manoel dos Santos e Sousa, que assina o requerimento de 1804, ocupou o lugar deixado vago justamente por este último. Isto é, quando Caetano Pereira Durão foi promovido de tenente a capitão, abriu-se espaço para Manoel dos Santos e Sousa percorrer uma trajetória similar: de alferes da 8ª companhia do 4º Regimento de Milícias dos homens pardos, passou a tenente da mesma companhia e Regimento¹¹⁵.

Estas constatações das trajetórias dos oficiais mais antigos do Corpo Auxiliar dos homens pardos do Rio de Janeiro revelam muito sobre o entrelaçamento das histórias e circunstâncias de cada um, pois demonstra o quanto estes oficiais perpassam por diversos momentos de reformas, reorganizações, disciplinamento e conflitos nestas tropas. Enquanto estiveram ali inseridos, permaneceram entrelaçados em diversas redes de sociabilidade, que, com certeza, influenciavam as estratégias seguidas dentro do jogo da mobilidade na hierarquia bélica da América portuguesa — que refletiam, por sua vez, as normativas do Antigo Regime

¹¹⁰ AHU_CU_017, Cx. 167, D. 12426 e BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.24/f.032.

¹¹¹ AHU_CU_017, Cx. 217, D. 14979.

¹¹² AHU_CU_017, Cx. 240, D. 16390 e BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.36/f.133

¹¹³ AHU_CU_017, Cx. 152, D. 11571.

¹¹⁴ AHU_CU_017, Cx. 219, D. 15063.

¹¹⁵ AHU_CU_017, Cx. 219, D. 15063 e AHU_CU_017, Cx. 241, D. 16439.

escravista. Em 1804, os mesmos sujeitos nomeados em 1768 ainda almejavam galgar degraus mais altos na hierarquia do Antigo Regime, procurando meios de se distinguirem ainda mais em relação aos demais. Para tanto, articulavam seus merecimentos junto ao Conselho Ultramarino.

Assim sendo, o principal argumento jurídico mobilizado por eles é o da existência de um precedente legal, que teria aberto jurisprudência para o seu caso: a saber, a decisão régia de 1802, que conferiu aos oficiais pardos da Bahia o direito à promoção plena dentro do quadro hierárquico de seus próprios Regimentos. Quanto a isso, afirmam o seguinte:

Houve por bem, pela resolução Régia de 26 de agosto de 1802, [...] restituir o Direito de poderem ser encartados em todos os postos Oficiais, que forem beneméritos daquele Regimento, que pelas suas aplicações, e honra, se fazem dignos desta mercê. Os suplicantes em virtude desta providente e Régia determinação, requererão ao vice-rei atual do Estado do Brasil, *[se faça]* observar no seu Regimento, o que se observa na cidade da Bahia¹¹⁶.

Ao invocarem esse caso concreto, os oficiais do Rio de Janeiro não apenas evidenciam o conhecimento das práticas jurídicas e administrativas da Coroa, como também reforçam a autoridade real como fonte de justiça e direito. A narrativa construída pelos peticionários é a de que, sendo iguais os serviços, a instrução e a disciplina dos Regimentos de pardos da Bahia e do Rio de Janeiro, não haveria fundamento justo para se negar aos últimos o mesmo reconhecimento e o direito à progressão na carreira militar.

Esse raciocínio jurídico, por sua vez, não pode ser considerado por si só como algo que rompia totalmente com o modelo de hierarquia e privilégio do Antigo Regime; pelo contrário, os suplicantes também argumentam nesse sentido. Ao reiterar o princípio da equivalência entre os Corpos Militares, os oficiais pardos evidenciam que compreendiam a centralidade do mérito militar e dos serviços prestados como elementos de legitimação da ascensão social dentro da estrutura colonial.

Por meio da exaltação de seu próprio desempenho e da rememoração de sua participação na defesa do território e em campanhas militares, os oficiais se reafirmam como merecedores das mesmas mercês concedidas aos oficiais da Bahia. Ou seja, não deixam de articular a noção da lógica clientelar, pautada na tríade dar-receber-restituir. No entanto, também embasam sua argumentação com argumentos jurídicos e legais, utilizando-se, conjuntamente, de aspectos da razão modernista fomentada sobretudo por juristas em fins do século XVIII.

Sabemos que os oficiais articulam estas noções em diversas partes do extenso requerimento, dentre os quais destacamos o seguinte:

¹¹⁶ AHU_CU_017, Cx. 220, D. 15152.

[por] se achar o Seu Regimento nas mesmas Circunstâncias, em que está o Regimento da Bahia, de asseio, instrução, e descrição, munido de mais de atendíveis serviços obrados, no tempo da guerra do Sul de 1773, e nesta última próxima passada, se digne pelos efeitos da Sua Reta Justiça, e Real Grandeza, fazer expedir a mesma ordem régia, dirigida à capitania do Rio de Janeiro, para efeito de favorecer com esta aos suplicantes com a mesma graça e honras, o que os obrigará fazerem no Real Serviço, os mais distintos sacrifícios das suas vidas, bens e tranquilidade, derramando voluntariamente, a par das suas Bandeiras, entre a Controvérsia das Armas, todo o sangue das suas vidas, como único timbre da sua fiel vassalagem¹¹⁷.

A narrativa de serviços prestados também cumpre a função de reforçar a lealdade ao monarca e a inserção dos peticionários na ordem imperial. Ao lembrar sua contribuição na “Guerra do Sul” e outras campanhas, os oficiais pardos reclamam o merecimento à ascensão e se posicionam como parte legítima do Corpo Militar da monarquia corporativa. Demonstram seu entendimento acerca de si mesmos como cumpridores de seu papel na defesa do Império e, por isso, merecedores de reconhecimento e honra. É uma estratégia retórica segundo a qual eles reafirmam o dever cumprido, constroem uma imagem de vassalos leais e fiéis ao monarca e, com isso, fortalecem o apelo à soberania régia como instância máxima de justiça.

Ademais, o pedido formulado pelos oficiais demonstra que a luta pela mobilidade social e reconhecimento no Império português se dava também pelo domínio das formas jurídicas e administrativas do Antigo Regime. O requerimento evidencia como a instância régia funcionava, mediante a escrita de petições, como um lugar de disputa pela inclusão nos mecanismos tradicionais de honra e privilégio, utilizando o serviço militar como credencial e o precedente baiano como base legal.

Desse modo, a argumentação dos oficiais constrói-se em torno da defesa da equidade, do mérito militar e da tradição de lealdade e serviços prestados como fundamentos de sua pretensão à ascensão plena na hierarquia de seu próprio regimento. Ao fazê-lo, expõem não apenas as tensões sociais do período, mas também a complexidade das estratégias jurídicas e políticas utilizadas pelos homens de cor para disputar, dentro do sistema, seu lugar e sua honra no corpo da monarquia.

Por conseguinte, o requerimento dos oficiais pardos do Rio de Janeiro expõe, de maneira exemplar, uma das características estruturais da administração imperial portuguesa: o mecanismo da circularidade das decisões régias, ou mais precisamente, a falta de sua aplicação automática e uniforme nas capitanias ultramarinas. A mobilização desse argumento pelos requerentes revela uma compreensão aguda de como a sociedade funcionava, permitindo que

¹¹⁷ Idem.

as autoridades e elites locais controlassem, em certa medida, o alcance e o ritmo de aplicação das determinações da Coroa, sobretudo quando estas ameaçavam as hierarquias sociais consolidadas no espaço colonial.

No caso específico do pleito de 1804, a referência direta ao Alvará Régio de 1802, que beneficiou os oficiais pardos da Bahia, é o ponto de partida para a denúncia da não extensão daquele direito ao Rio de Janeiro. Ao articularem a questão legal, os requerentes deixam claro que não há uma oposição jurídica ou legal ao seu pedido — isto é, o obstáculo não seria a falta de respaldo régio, mas sim o mecanismo de mediação e controle local sobre a aplicação da lei. Tal denúncia revela como o centro da monarquia (Lisboa) e a periferia (as capitanias e suas elites) operavam em campos de poder muitas vezes antagônicos. Apreendemos estas informações a partir do seguinte trecho:

Pelo trecho supracitado, fica constatada mais uma vez a estratégia dos oficiais pardos de invocarem o precedente baiano e exigir sua extensão ao Rio de Janeiro (“ampliando esta graça para todas as Capitanias Ultramarinas”). Este aspecto revela seu entendimento do papel político da circularidade como uma arena de disputa. Este movimento demonstra a existência de uma agência política dos homens de cor, que sabiam explorar as brechas do sistema jurídico-administrativo do império português. Para fundamentarem outra vez seu igual merecimento às promoções, como no caso da Bahia, afirmam que os Regimentos do Rio de Janeiro encontravam-se “nas mesmas circunstâncias do merecimento”. Ainda, em outro trecho, reiteram que deferir o requerimento significaria “honrar com igualdade por ser [Sua Majestade] comum a todos os seus vassalos”¹¹⁸.

Essa dimensão da petição revela o quanto a estrutura do Império português operava permanentemente nessa tensão entre a promessa universalista da autoridade régia e a prática desigual das jurisdições locais. Ao acionarem Lisboa e o Conselho Ultramarino, os oficiais pardos mostram-se conscientes de que a defesa de seus merecimentos passava necessariamente por deslocar a decisão para o espaço central da monarquia, pois, nas capitanias, as questões relativas a estigmatização dos grupos de homens de cor era mais fortemente referendada pela estrutura social local, e continuavam a bloquear suas chances de ascensão.

Em última instância, o documento constata como os homens de cor, sobretudo pardos, se inseriam nessas disputas de poder ao mobilizarem a autoridade régia como aliada contra as pressões das elites locais. Argumentam, assim, que só o rei podia romper as amarras locais e

¹¹⁸ Idem.

cumprir o papel de soberano e provedor de justiça que os pardos, estrategicamente, lhe atribuíam.

Outro aspecto notável do requerimento dos oficiais pardos do 2º Regimento de Infantaria de Milícias do Rio de Janeiro é a maneira cuidadosamente através da qual os suplicantes mobilizam a retórica da fidelidade à Coroa como estratégia central para legitimar sua demanda e inscrever sua luta por reconhecimento dentro dos marcos político-jurídicos do Antigo Regime português. Longe de apresentar o pleito como uma forma de contestação ou subversão da ordem monárquica e das autoridades locais, os oficiais pardos se posicionam como vassalos exemplares, cujo principal título de honra e mérito reside justamente na lealdade e no serviço prestado à monarquia.

Antes de tudo, lembram que o regimento sempre serviu com “asseio, instrução e descrição” e enfatizam os feitos militares passados — como a participação na Guerra do Sul e na defesa da cidade. Assim, oficiais reiteram seu compromisso histórico com a Coroa e com a defesa do Império. A partir daí, constroem a imagem de uma tropa disciplinada, útil e dedicada, cuja pretensão à ascensão surgiria do reconhecimento justo dos seus serviços prestados e das honras merecidas.

Portanto, o recurso à fidelidade e ao serviço não é retórica vazia. Ele tem função política precisa: inscrever os oficiais pardos na gramática de honra, mérito e reciprocidade típica do Antigo Regime e, por essa via, transformar um pedido de ascensão negado localmente em um problema de justiça régia. Nesse movimento, os requerentes reafirmam o pacto político entre súdito e soberano, e desafiam a Coroa a honrar sua parte neste pacto, garantindo aos pardos o direito à promoção por mérito e serviço — o que não apenas reafirmaria a autoridade régia sobre as elites locais, mas também validaria o sistema de hierarquias fundadas na lealdade.

Esse é o cerne da sofisticação de sua petição: ela não exige a igualdade abstrata ou a ruptura da ordem, mas reivindica o direito de acesso aos privilégios da honra militar pela via do mérito e da lealdade, justamente o que as reformas ilustradas e pombalinas preconizavam, ainda que, na prática, tenham sido sistematicamente negadas aos homens de cor durante muito tempo. Ao fazê-lo, os oficiais pardos expõem não apenas a sua inserção nas redes de poder do Antigo Regime, mas também a contradição central da monarquia escravista luso-brasileira: sua incapacidade de cumprir integralmente a promessa de recompensa aos vassalos leais quando a questão étnica se interpunha como barreira invisível, mas eficaz, à ascensão social.

Com toda sua lógica argumentativa, extensão de argumentos e base jurídica, será que estes homens alcançaram o que almejavam? Em 29 de janeiro de 1803, a solicitação dos oficiais foi indeferida. Contudo, eles não desistiram, e continuaram a recorrer ao Conselho Ultramarino,

reafirmando constantemente seus merecimentos e bons serviços à Coroa, bem como a Resolução que abriu o precedente jurídico para o caso da Bahia, juntamente com o Alvará de dezembro de 1802. Entretanto, em 31 de julho de 804, foi indeferido novamente pelo príncipe regente. Em seu último relato, o futuro monarca é veemente ao dizer que o assunto “parecia já decidido”, e a decisão não seria alterada.

Isso quer dizer que de nada adiantou e de nada serve a discussão acerca do requerimento destes oficiais? Acreditamos justamente no contrário. O indeferimento da petição dos oficiais do 2º Regimento de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro deve ser interpretado não apenas como uma negativa circunstancial, mas como expressão das dinâmicas próprias das hierarquias sociais e das práticas políticas do Antigo Regime no espaço colonial luso-americano. Longe de significar um bloqueio absoluto à mobilidade, o despacho “não há que deferir” insere-se na lógica de uma sociedade estratificada e de privilégios, onde o acesso à honra e ao mando não eram dados por direito inato ou garantido pela lei abstrata, mas antes, resultava de reconhecimentos casuísticos, negociações locais e relações de clientela e serviço.

Afinal, a sociedade da América portuguesa não funcionava segundo as lógicas modernas de igualdade formal ou cidadania; pelo contrário, estava ancorada em valores de honra, hierarquia e serviço, responsáveis por ordenar os acessos aos espaços de poder e distinção. Nesse contexto, o fato de os oficiais pardos recorrerem à Coroa reivindicando o direito à promoção demonstra que esse universo jurídico-político era compreendido como permeável, dinâmico e sujeito à negociação.

O indeferimento, portanto, não nega o mérito ou o serviço dos requerentes, mas reafirma o poder das instâncias de autoridade e das redes locais na regulação do acesso aos postos de mando e honra. Afinal, a administração do Império português nos trópicos funcionava como um campo de múltiplos poderes, onde as decisões régias, ainda que soberanas, eram constantemente moduladas, reinterpretadas e mesmo contidas pelas elites locais, que detinham o controle sobre o funcionamento cotidiano das câmaras, das Milícias e dos espaços de decisão provincial.

A decisão de recorrer o pleito ao Conselho Ultramarino reforça essa lógica de mediação entre centro e periferia, típica do Antigo Regime português. Os oficiais compreendiam que, mais do que um conflito jurídico, a disputa pela ascensão militar era um embate político inserido nas práticas de negociação do império, onde o soberano era chamado a se pronunciar quando os arranjos locais se mostravam insuficientes ou bloqueadores de trajetórias.

Dentro desse cenário, o episódio revela como as práticas de mobilidade social de segmentos da população egressa do cativo se realizavam no mundo luso-brasileiro. A busca

por ascensão a postos de comando era uma estratégia legítima e recorrente de homens que disputavam, por meio do serviço armado e da lealdade, lugares dentro da ordem imperial.

Por outro lado, a resistência das autoridades locais pode ser lida como a tentativa de manter o equilíbrio das hierarquias locais, evitando que a confirmação metropolitana de uma prática adotada na Bahia pendesse a balança do equilíbrio do poder mais favorável aos *outsiders* (Elias e Scotson, 2000). Mediante isso, comprova-se como o espaço militar — especialmente na América lusa — constituiu-se simultaneamente como um instrumento da Coroa e uma arena de poder local, onde se jogavam as expectativas de ascensão e de reprodução das elites coloniais e dos setores intermediários (Souza, 2020).

O indeferimento do requerimento dos oficiais pardos em 1804 significou que nenhum homem pardo jamais ocupou patentes do Estado Maior em Corpos Auxiliares ou de Ordenanças no Rio de Janeiro? A resposta é não, e veremos, posteriormente, quais oficiais, como e quando romperam essa brecha e alcançaram o Estado Maior.

3.2.1. *O Alvará Régio de 1802 e a decisão de dar “preferência aos Oficiais de suas próprias cores” no provimento do Estado Maior das Milícias*

Nesta mesma lógica argumentativa, é possível aprofundar a relação entre o requerimento dos oficiais pardos do Rio de Janeiro, em 1804, e o Alvará Régio de 17 de dezembro de 1802, que aborda as transformações institucionais promovidas pela Coroa quanto ao provimento de oficiais nos Corpos Auxiliares e nas Ordenanças compostas por homens de cor. Este Alvará torna-se normativa central, na medida em que regulamentou o acesso de oficiais aos postos de comando (do Estado Maior) das milícias de pretos e pardos, introduzindo critérios de mérito e serviço, mas também uma inovação política e jurídica fundamental: o reconhecimento explícito da capacidade dos oficiais das próprias “cores” para ocuparem os postos superiores em seus respectivos Corpos.

Destarte, o ponto mais relevante do Alvará — diretamente relacionado ao requerimento — é o artigo XVI, que afirma o seguinte:

Sou Servido Ordenar, que para os Postos de Coronéis, Tenentes Coronéis, Majores e Ajudantes dos Regimentos Milicianos de homens pretos [...], e igualmente para os de homens pardos, que atualmente existirem, ou para o futuro existirem em qualquer Capitania do Brasil, sejam sempre atendidos de preferência os Oficiais de suas próprias cores, quando neles concorrerem as precisas circunstâncias para o desempenho dos mesmos Postos¹¹⁹.

¹¹⁹ **Alvará regulando as Promoções dos Regimentos de Milícias da America.** Disponível em: <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/11/24/p156>.

Esse dispositivo é contundente e transformador, pois rompe formalmente com a prática comum de nomeação de oficiais brancos para comandar os regimentos de homens de cor, estabelecendo o princípio da precedência dos oficiais das próprias corporações de pretos e pardos, desde que reunissem os requisitos necessários de capacidade e mérito.

O requerimento de 1804, portanto, dialoga diretamente com essa disposição, pois é justamente a aplicação prática desse artigo do Alvará que os oficiais pardos do Rio de Janeiro reivindicam. O documento dos oficiais evidencia que, apesar da norma régia, a aplicação local da medida foi resistida ou ignorada pelas elites e autoridades militares da capitania, obrigando os requerentes a recorrerem à Coroa para garantir a efetivação da política estabelecida.

Isto posto, o Artigo XVI do alvará de 1802 representa um marco normativo significativo no processo de regulação das hierarquias internas dos Corpos de Milícias compostos por homens de cor no Brasil. Ao determinar que, para os postos de coronel, tenente-coronel, major e ajudante nos Regimentos de pretos e pardos fossem “sempre atendidos de preferência os oficiais de suas próprias cores”, o dispositivo reconhecia formalmente o direito de preferência dos próprios membros dessas unidades à ocupação dos cargos de comando.

Dessa forma, esse artigo rompeu com a prática costumeira e regulamentada da imposição de oficiais brancos sobre Corpos Militares compostos por homens de cor, especialmente nos cargos mais altos. Como aponta João Fragoso, a sociedade do Antigo Regime luso-brasileira era pautada por hierarquias de privilégios e por uma ideia de qualidade social, em que o exercício de postos de mando era diretamente associado à honra e à inserção no corpo político local. A escolha dos comandantes das Milícias representava, portanto, uma disputa real pelo acesso aos espaços de mando e pela visibilidade pública.

O alvará de 1802, ao estabelecer o princípio da preferência — e não da exclusividade —, mantém a lógica casuística e de discricionariedade da política imperial portuguesa. O reconhecimento do merecimento (acompanhado da capacidade técnica) dos oficiais de cor à promoção estava condicionado ao atendimento das “precisas circunstâncias para o desempenho dos mesmos postos”, reafirmando o mérito, a boa conduta e o serviço como critérios centrais para a mobilidade.

Por um lado, a medida rompe com o universo de valores do Antigo Regime ao articular critérios e justificativas associadas às repercussões do reformismo ilustrado. Por outro, o reforça, na medida em que providencia uma abertura de brecha controlada, que permite o ingresso de homens de cor nos postos de honra desde que sua atuação e capacidade os tornassem dignos desse lugar, dentro de uma lógica a partir da qual o acesso às honras sempre foi, para todos os grupos sociais, fruto da comprovação de merecimento, serviço e utilidade à monarquia.

Como demonstra Maria Fernanda Bicalho, o controle sobre as instâncias militares e o provimento dos cargos nas Milícias e Ordenanças eram peças-chave na gestão do poder nas capitanias, fazendo desses postos verdadeiros ativos políticos, disputados por grupos locais.

O Artigo XVI deste alvará, portanto, estabelece uma inflexão jurídica relevante, pois inscreve os homens de cor no universo das hierarquias militares e das honras públicas, reconhecendo-os como passíveis de alcançar o comando desde que comprovassem seu mérito e capacidade técnica. O desafio, como expõe o requerimento dos oficiais do Rio de Janeiro, seria fazer valer esse princípio na prática, enfrentando as resistências locais e as dinâmicas de poder que se estabeleciam nas capitanias. Nesse sentido, o Alvará reconhece formalmente a possibilidade de mobilidade social para os homens de cor, desde que mediada por sua utilidade comprovada à Coroa, especialmente no campo militar.

As Milícias e Ordenanças funcionavam como uma das principais arenas de acesso à honra pública para homens das camadas intermediárias na sociedade colonial. O serviço militar, especialmente quando bem desempenhado, era reconhecido como fonte legítima de honra, possibilitando o acesso a cargos, ao tratamento diferenciado e, até mesmo, a concessões e mercês. Sendo assim, com o Alvará, a Coroa preservava seu papel de árbitro final, guardando para si o poder de julgar quem, dentre os homens de cor, era suficientemente qualificado e merecedor da promoção ao comando das tropas.

Por fim, ao regular o provimento de cargos, o alvará ordena a disciplina e o comando das tropas, e também intervém nas redes de poder local, a fim de equilibrar, ao menos em tese, a distribuição das honras e das posições de mando no interior das colônias. Dessa forma, a lei abriu caminho para que homens de cor pudessem, dentro das condições estabelecidas, galgar posições de honra e autoridade, mas sempre sob o crivo e a supervisão da Coroa, reafirmando o mérito e o serviço como únicos caminhos legítimos para a ascensão no seio do império.

Com base nas análises documentais, concluímos que o documento se insere de modo exemplar nas dinâmicas políticas e sociais do Antigo Regime nos trópicos, onde a disputa pelas honras, pelos postos e pela mobilidade social era travada por meio das próprias ferramentas dispostas pelo sistema. Os homens de cor valeram-se dessas fissuras existentes e, em certo momento, passaram a ampliá-las.

Os requerentes demonstram pleno domínio da linguagem de mérito, serviço e lealdade, tão cara ao universo de valores das monarquias de Antigo Regime. Por outro lado, dialogam com prerrogativas e conceitos vinculados ao Direito moderno e da ciência reformista ilustrada. Ao fundamentar seu pleito no precedente baiano, na tradição de serviços prestados e na retórica da fidelidade ao soberano, os oficiais de cor do Rio de Janeiro se posicionam como súditos

exemplares, integrados às estruturas de defesa da monarquia e reivindicam, mediante argumentos modernos, o acesso às honras e às dignidades militares cabíveis à sua função e utilidade à Coroa.

O episódio revela, também, os limites do projeto de mobilidade diante das práticas políticas e hierárquicas locais da época, nas quais o controle sobre as Milícias e outros espaços de mando funcionava como instrumento central da reprodução das elites provinciais. O indeferimento do pedido, não por razões jurídicas ou disciplinares, mas por decisão sumária e desprovida de justificativa, evidencia que o poder local mantinha o controle sobre a distribuição de cargos e privilégios, resistindo a qualquer possibilidade de precedentes que deslocassem esse poder decisório para o âmbito metropolitano.

Ainda assim, a decisão dos oficiais em recorrer ao Conselho Ultramarino demonstra não apenas a consciência da estrutura política do império, mas também a capacidade dos homens de cor de instrumentalizar as instâncias superiores da administração imperial como arenas legítimas de disputa por seus interesses. Trata-se de um exercício de agência e protagonismo político, em que o recurso às instâncias centrais do império reafirma a integração dos requerentes ao pacto de fidelidade e serviço que estruturava a ordem imperial portuguesa.

Portanto, muito mais do que um simples caso de reivindicação local, o requerimento destes oficiais elucida as complexas relações entre mobilidade social, hierarquia e poder na sociedade de Antigo Regime nos trópicos, ainda escravista e profundamente hierarquizada. Ele confirma que, longe de serem agentes passivos, os oficiais de cor dominavam a gramática da honra, do mérito e do serviço, disputando com sofisticada consciência política o direito ao reconhecimento e à ascensão dentro da ordem estabelecida — que, embora fundada na desigualdade e nas hierarquias, permitia espaços para negociações e aberturas pontuais.

3.3. Criação, expansão e provisão dos postos em Corpos Auxiliares de homens pardos no Rio de Janeiro após a Carta Régia de 1766

Nesse ínterim, a partir de em 1768, encontramos registros que atestam a criação e organização de um Corpo Auxiliar de oito companhias de homens pardos no Rio de Janeiro, com a nomeação de um sargento-mor e comandante para discipliná-las¹²⁰. Esta medida se deu muito em decorrência da promulgação da Carta Régia de 22 de março de 1766, que, por sua vez, esteve intrinsecamente ligada às reformas militares, iniciadas em Portugal em 1762, sob comando do Conde de Lippe e de base reformista ilustrada.

¹²⁰ AHU_CU_017, Cx. 94, D. 8132.

Acerca de sua criação, o vice-rei reitera que o “corpo se acha alistado na forma das ordens de sua majestade de vinte e dois de março de mil setecentos sessenta e seis”, referendando a influência das determinações ligadas às reformas militares, coordenadas pelo Conde de Lippe para os corpos bélicos na América portuguesa.

Como constatado anteriormente, a criação de companhias de homens pardos no Rio de Janeiro remonta ao final do século XVII, e até pelo menos 1725 eram organizadas exclusivamente em Corpos de Ordenança. Posteriormente a isso, há menções da criação de companhias de auxiliares, inclusive a existência de sete companhias de artilharia de homens pardos, criadas em 1763. Contudo, não havia até então nenhum terço completo dessa população.

Na Carta Patente que confirma Muzzi como sargento-mor comandante das oito companhias auxiliares de homens pardos criadas no Rio de Janeiro em 1768, o vice-rei Conde de Azambuja reitera, em primeiro lugar, a ordem de sua majestade de “vinte e dois de março de mil setecentos sessenta e seis” para “alistar todos os moradores das terras da minha jurisdição” que estivessem em estado de servir “nas tropas Auxiliares, sem exceção de nobres, plebeus, brancos, mestiços, pretos, ingênuos, e libertos”¹²¹.

Posteriormente à recapitulação da lei, o Conde ressalta a importância de “haver um oficial que o comandasse [o Corpo]” e, por isso, teria provido “posto de Sargento Maior, e Comandante, para o reger, o sobredito João Francisco Muzzi, que entre todos os do mesmo Corpo, é o mais capaz, e suficiente, para exercitar o dito posto”. Nisso, identificamos as argumentações destacadas para a escolha de Francisco Muzzi enquanto sargento-mor e comandante — no momento, o oficial acumulava estas duas funções.

A respeito das características elencadas para prover João Francisco Muzzi (“capaz” e “suficiente” para reger as companhias de pardos) o vice-rei infere a emergência de serem “observadas assim devidamente as reais determinações do dito posto”, para que os Corpos ali reorganizados pudessem “servir aos úteis fins para que se erigiu; e tendo os oficiais dele, soldados para disciplinar, se façam também por este motivo dignos das honras e privilégios que lhe competem por/para suas respectivas matérias”¹²². Portanto, é nítida a preocupação do vice-rei em reforçar e organizar o estado das defesas da colônia, tendo em vista o cenário crítico em que se encontravam os conflitos com os espanhóis.

Tendo em vista a composição destas tropas por homens pardos, é interessante destacar que Francisco Muzzi fora escolhido dentre “todos os do mesmo Corpo”; ou seja, ele já servia

¹²¹ AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

¹²² Idem.

em uma das companhias de pardos antes desse período. Sabemos que Muzzi fora provido como capitão de uma das companhias de artilharia dos homens pardos criadas em 1763 (Menim, 2019). Destarte, por ter ocupado a patente de capitão em uma das companhias dos pardos, era certamente reconhecido como pardo. E, como tal, foi escolhido para ser o sargento-mor “entre todos os do mesmo Corpo” por ser “o mais capaz, e suficiente, para exercitar o dito posto”.

Esta constatação é relevante, tendo em vista que as patentes do alto oficialato — chamadas de Estado Maior, que diziam respeito aos postos de coronel, tenente-coronel, sargento-mor, ajudantes e quartel-mestre, em ordem decrescente na hierarquia bélica — eram providas, via de regra, por oficiais deslocados das tropas pagas para os Corpos Auxiliares. Diversos oficiais alcançaram as maiores patentes do Estado Maior a partir de sua transferência de uma tropa regular para uma auxiliar. A título de exemplo, temos o caso de José Miguel Solano que, antes de ser nomeado para ajudante do número do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos libertos, era apenas um sargento em um Regimento de Infantaria de Estremoz do Rio de Janeiro¹²³ — o posto de sargento era considerado de um oficial inferior, que não era nem mesmo referendado por Carta Patente do Conselho Ultramarino, e estava abaixo, hierarquicamente, do primeiro oficial patenteado (alferes).

Posteriormente, José Miguel Solano ainda foi promovido do posto de ajudante para sargento-mor do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio¹²⁴, em algum momento entre 1780 e 1787¹²⁵. Observamos a mesma lógica de promoção de várias patentes de uma só vez também no caso de José Sebastião de Sá, que antes de ser nomeado para ajudante do número de um dos Terços de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos libertos, serviu como mero porta-bandeira do Regimento de Infantaria de Bragança¹²⁶, outro posto não patenteado, que compunha o quadro do oficialato inferior em uma tropa paga.

Sendo assim, a escolha de João Francisco Muzzi para sargento-mor e comandante das oito companhias de homens pardos do Rio de Janeiro, tendo sido ele escolhido dentro do próprio Corpo é muito significativo para o contexto da época. Muzzi já havia sido capitão de uma companhia do Regimento de Artilharia dos homens desde pelo menos 1763. Era natural e batizado na Freguesia de Nossa Senhora da Candelária, e é mencionado como filho legítimo de outro João Francisco Muzzi — “homem de negócio”, pardo, e de conhecida ascendência italiana — e de Micaela da Conceição (parda)¹²⁷.

¹²³ AHU_CU_017, Cx. 111, D. 9246.

¹²⁴ AHU_CU_017, Cx. 232, D. 15877.

¹²⁵ AHU_CU_017, Cx. 130, D. 10386.

¹²⁶ AHU_CU_017, Cx. 132, D. 10468.

¹²⁷ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2480, N. 51672.

Além de oficial, exercia os ofícios de pintor e desenhista, e possuía uma chácara no Engenho Velho, onde fabricava anil. Suas redes sociais envolviam o fato de ser membro da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos homens pardos (Menim, 2019, p. 199 *apud* Cavalcanti, 2004, p. 305). Até o momento, não encontramos maiores informações sobre seu batismo; no entanto, sabemos que, em 27 de agosto de 1754, iniciou os processos de banhos para contrair matrimônio com Ricarda da Silva Corrêa, parda forra, viúva de Alexandre Gusmão, filha de Manoel Carvalho e Doroteia Corrêa¹²⁸.

A partir das informações que temos a seu respeito, percebemos que João Francisco Muzzi era alguém que detinha cabedal econômico e sociopolítico para exercer a função para a qual foi nomeado. Para ser nomeado capitão, já era preciso ter adquirido um *status* político e social de estima e respeito suficientemente reconhecidos na localidade onde se estabelecia. Ou seja, era essencial que Muzzi fosse distinguido de seus comandados, e também se destacasse a ponto de ser benquisto entre seus superiores. Sendo capitão desde 1763, já havia percorrido esse caminho.

Acerca de sua distinção social, pode-se dizer que Muzzi era, no mínimo, a segunda geração de nascidos livre na sua família; com certeza não vivenciou a experiência da escravidão, e é muito provável que sua vivência e trajetória de vida tenham proporcionado uma sobreposição de sua ascendência escrava, o que pode ter cooperado para sua promoção. Percebemos esse silenciamento acerca do passado escravista, especialmente, em sua habilitação matrimonial.

Em 1754, nas habilitações matrimoniais para se casar com Ricarda da Silva Corrêa, “parda forra”, seus pais (João Francisco Muzzi e Michaela dos Passos) são mencionados apenas como “pardos”, enquanto a seu respeito não há nenhum indicativo de cor/qualidade da escravidão ou condição jurídica. Sendo assim, ainda em 1754, antes mesmo de ser capitão da companhia de artilharia de homens pardos, e mesmo sendo membro de uma Irmandade de homens pardos, João Francisco Muzzi não foi classificado como pardo — pelo menos não em seus banhos matrimoniais com Ricarda da Silva Corrêa, uma “parda forra”.

Talvez estes aspectos tenham influenciado a sua escolha dentre os oficiais pardos “do mesmo Corpo” e a situação emergencial de se eleger um comandante para completar o efetivo das tropas e discipliná-las pode ter levado à preferência por um oficial já conhecido no meio daqueles que compunham essas tropas. Como Muzzi já exercia a patente de capitão desde, pelo menos, 1763, também é possível que tenha sido ponderada sua habilidade técnica para

¹²⁸ Idem.

comandar e disciplinar as tropas, bem como suas redes sociais envolvendo seus superiores e subordinados.

Por ocupar esta patente desde, ao menos, 1763, já exercia previamente a função de organizar, disciplinar e treinar os homens de sua companhia, e já demonstrava ter autoridade e poder de mando local consolidados entre seus soldados e oficiais subordinados. Estes fatores podem ter contribuído para ser escolhido dentre os outros. Ainda assim, é curioso o fato de não ter sido seguida a prerrogativa de escolher um oficial dentre os da tropa paga para ocupar a patente de sargento-mor das oito companhias de pardos criadas em 1768. Maiores investigações ainda são necessárias sobre este tópico.

Independentemente dos reais motivos da escolha deste oficial, fato é que ele alcançou a posição distinta de sargento-mor, tendo sido favorecido em detrimento de outros oficiais das tropas pagas (portanto, brancos) que não ocuparam seu lugar. Além disso, vimos que, tecnicamente, ele acumulava duas funções: a de sargento-mor e comandante das oito companhias. Somado a isso, foi determinado que ele não receberia soldo, o que é outra particularidade que foge à regra da nomeação dos sargentos-mores, ainda que para terços de homens de cor. Via de regra, as patentes do Estado Maior eram providas por homens do Corpo Regular, que recebiam soldo tal como na tropa paga na qual teriam servido anteriormente.

No entanto, João Francisco Muzzi foi nomeado como sargento-mor sem soldo, o que talvez também explique o fato de ter sido escolhido pardo para esta função, que foi aproveitado da própria companhia de pardos existente antes da promulgação da Carta Régia de 22 de março de 1766. Talvez, por uma soma de todos esses fatores, portanto, o oficial pardo tenha se sobressaído a outras possibilidades de oficiais brancos.

Então, vemos a influência direta da Carta Régia de 22 de março de 1766 na ampliação e provimento dos postos em companhias de homens pretos e de pardos no Rio de Janeiro. Especialmente a partir do momento em que os conflitos na região Sul da América aumentaram a necessidade de criar Corpos Militares para sua defesa.

Porém, vale ressaltar que as diretrizes desta ordem não se limitaram a legitimar os Corpos Militares de homens pretos e pardos. Ela também mandava “formar os Terços de Auxiliares, e Ordenanças, assim de Cavalaria, como de Infantaria, para a defesa de cada uma das Comarcas deste Estado, criando os oficiais competentes” e, para suprir a necessidade de gentes, o recrutamento deveria ser feito “sem exceção de nobres, plebeus, brancos, mestiços,

pretos, ingênuos, e libertos”¹²⁹. As tropas em questão seriam formadas, então, segundo “a proporção dos que tivesse cada uma das referidas classes”¹³⁰.

Destarte, a ordem foi resultado direto das reformas militares coordenadas pelo Conde de Lippe e orientadas numa perspectiva reformista ilustrada, que tiveram maiores repercussões na América portuguesa sobretudo a partir desta ordem. Para o cenário do ultramar, contudo, foi ressignificada e reforçou as normas de hierarquia baseadas na diferenciação de cor/condição expressos na categoria de “preto”, “pardo”, “forro”, “liberto”, dentre outras.

O intuito do Conde de Azambuja, por sua vez, ao criar as oito companhias de auxiliares de homens pardos e nomear um sargento-mor comandante para o Corpo de Auxiliares, era o de completar as praças desfalcadas até criar um terço completo. Fica clara a intenção do vice-rei e governador general do Estado do Brasil quando diz que o Corpo, “compondo-se primeiramente de seiscentas e vinte sete praças, hoje se acha reduzido ao número de trezentas e vinte uma”. Sobre a diminuição dos efetivos, informa o seguinte parecer:

Como porém o Terço se acha reduzido a 321 praças, por ser esse número por todas as razões diminuto, será justo o mandar-se logo completar; para que por observadas assim devidamente as reais determinações do dito posto, possa este corpo servir aos úteis fins para que se erigiu; e tendo os oficiais dele, soldados, para disciplinar, se façam também por este motivo, dignos das honras e privilégios que lhe competem por/para suas respectivas matérias¹³¹.

Portanto, há um comprometimento do vice-rei em completar os efetivos faltantes nas companhias auxiliares de homens pardos, para que pudessem “servir aos úteis fins que se erigiu”. A criação destas tropas, justificadas e referendadas pelas diversas menções à Carta Régia de 22 de março de 1766, elucida a mudança de postura da Coroa portuguesa acerca da arregimentação de homens pardos e, também, pretos, em companhias próprias. Se, pela Provisão Régia de janeiro de 1731, foi ordenada a dissolução das companhias de homens pardos e “bastardos” — determinação estendida aos pretos forros em 1733 —, pela Carta Régia de 22 de março de 1766 há o incentivo da criação dessas tropas.

Ainda sobre o quadro deficitário do terço incompleto de homens pardos, foi enviado o seguinte mapa ao Conselho Ultramarino:

Tabela 5: Mapa do Corpo Auxiliar dos homens mistos, de que é Sargento Maior & Comandante, João Francisco Muzzi (Rio de Janeiro 22 de agosto de 1771)

	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargentos	Cabos	Tambores	Soldados	Doentes	Ausentes	Mortos	Que não.	Estado
											..	

¹²⁹ AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

¹³⁰ Idem.

¹³¹ Idem.

							prontos					efetivo
1ª comp. Almeida	1	1	1	2	2	1	55	1	8	9	0	81
2ª comp. Dias	1	1	0	2	4	1	37	2	25	1	0	74
3ª comp. Correia	1	1	1	2	4	1	48	0	0	4	13	75
4ª comp. Silva	1	1	1	2	3	1	35	0	3	4	22	73
5ª comp. Xavier	1	1	1	2	3	1	36	2	5	4	20	76
6ª comp. Vasconcelos	0	1	1	2	4	1	52	0	3	2	22	88
7ª comp. Pereira	1	1	1	2	4	1	45	6	15	4	0	80
8ª comp. Lobato	1	1	1	2	4	1	13	0	55	2	0	80
Soma total	7	8	7	16	28	8	321	11	114	20	77	627

Fonte: AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

Pelas informações da tabela, vemos como o montante de “ausentes” representa um contingente considerável, tendo em vista a debilidade do quadro de efetivos. Caberia ao sargento-mor e comandante das oito companhias, portanto, recrutar os faltantes, disciplinar e organizar os presentes.

Quanto aos números e os nomes na primeira coluna à esquerda, vale lembrar que era costume as companhias ficarem conhecidas pelos nomes e/ou sobrenomes de seus capitães — a exemplo dos Terços de Henriques, que foram assim chamados em detrimento de seu primeiro “fundador”, Henrique Dias. Isso nos auxilia a identificar quais seriam os capitães das oito companhias criadas em 1768. Alguns deles aparecem novamente em nossa temporalidade de pesquisa. Outros, não aparecem depois de 1766.

Um deles é João de Sousa Correia, o primeiro capitão da 3ª companhia do Corpo Auxiliar dos homens pardos, inicialmente composto por oito companhias. Solicitou a confirmação de seu provimento ao Conselho Ultramarino em 11 de setembro de 1771, do posto que ocupava desde, pelo menos, 29 de agosto de 1768, quando foi nomeado pelo Conde de Azambuja¹³².

Mais uma vez, a Carta Régia de 1766 é mencionada como razão pela qual se mandou “alistar todos os moradores” da jurisdição do vice-rei, “que se achassem em estado de poderem servir nas tropas de auxiliares, sem exceção de nobres, plebeus, brancos, mestiços, pretos,

¹³² AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

ingênuos e libertos; e a proporção dos que tivesse cada uma das referidas classes, formar os terços de auxiliares e ordenanças [...]”, referendando a legitimação da criação de tropas militares organizadas pelos critérios de cor.

Adiante, reitera que “tendo se levantado nesta cidade oito companhias de auxiliares de homens pardos libertos”, nomeava a “João de Souza Correa em virtude da sobredita ordem no Posto de capitão da terceira companhia de auxiliares dos homens pardos em uma das oito que se levantam nesta cidade de que é sargento maior comandante João Francisco Muzzi”¹³³. Com isso, temos a constatação de que a 3ª companhia a qual se refere o mapa da Tabela 5 tinha como capitão o mesmo João de Sousa Correia. Infelizmente, não temos maiores informações sobre sua trajetória militar, tampouco sobre suas relações sociais fora da instância bélica. No entanto, sabemos que, em 21 de agosto de 1775, Martinho Pereira foi provido em seu lugar pelo Marquês do Lavradio, na 3ª companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos libertos do Rio de Janeiro, para a qual requereu confirmação em 1779¹³⁴.

Na Carta Patente de Martinho Pereira, também não há maiores informações sobre a razão de seu provimento em lugar de João de Sousa Correia. Há apenas a menção de que Pereira já servia como tenente na mesma companhia do mesmo terço, e, por “se acharem alguns dos que estavam já providos em estado de não poderem servir”, Martinho Pereira foi nomeado como capitão. Não sabemos se João Correia se tornou inabilitado a servir por alguma razão (talvez a idade avançada, questões de saúde, reforma ou falecimento). Porém, começamos a ver modificações nos quadros do oficialato mais antigo dos homens pardos a partir da criação de novas companhias e promoção de novos oficiais a novas patentes, sobretudo a partir da década de 1770.

Em relação a essas mudanças, identificamos um outro sargento-mor nessa mesma Carta Patente, a partir da qual Martinho Pereira é nomeado capitão. Em vez de João Francisco Muzzi, é mencionado José de Almeida e Melo. Portanto, sabemos que Muzzi não era mais sargento-mor deste Terço de Auxiliares dos homens pardos desde, pelo menos, agosto de 1775, como constam nas fontes.

Para além das oito companhias criadas em 1768, identificamos a criação de uma nova companhia de pardos no distrito da Vila de Parati, comarca da cidade do Rio de Janeiro. Dada a distância geográfica, ficou estabelecido que tal companhia não estaria sujeita ao comando do sargento-mor João Francisco Muzzi, mas sim ao do sargento-mor do Terço de Auxiliares de

¹³³ Idem.

¹³⁴ AHU_CU_017, Cx. 110, D. 9185.

Infantaria da mesma Vila de Parati. Foi assim que, em 21 de junho de 1768, Manoel Pinto Caldeira foi provido pelo Conde de Azambuja para a patente de capitão, a fim de comandar essa nova companhia de homens pardos¹³⁵.

É interessante perceber a criação de uma nova companhia de homens pardos para além da centralidade da cidade do Rio de Janeiro. A Vila de Parati constituía-se como região localizada mais ao interior da capitania e, o fato de ser criada uma nova companhia “em todo o distrito da Vila de Paraty da comarca desta cidade” aponta ao contínuo e exponencial crescimento populacional de habitantes identificados socialmente como “pardos” nessa localidade. Assim, percebemos o quanto essa população não se restringiu apenas à cidade do Rio de Janeiro; pelo contrário, se expandiu, assentou-se e se desenvolveu nas vilas e freguesias da capitania, até se organizarem em Corpos de segunda e terceira linha nas regiões interioranas.

Nesse sentido, é curioso o fato de a companhia do distrito da Vila de Parati ser subordinada ao sargento-mor de um Terço Auxiliar de Infantaria. Isso porque os Corpos Auxiliares eram a força bélica que operava ora conjuntamente, ora no lugar dos Corpos Regulares (quando necessário); eram arregimentados em regiões centrais das capitanias, onde geralmente atuavam mais constantemente. Via de regra, as vilas e freguesias que compunham os distritos e comarcas das capitanias eram cobertas pelos Corpos Irregulares (Ordenanças), cuja atuação era mais centralizada e estacionária, circunscrita a localidades menores, e acionadas, sobretudo, em circunstâncias necessárias ao estabelecimento e a manutenção da ordem local. Sendo assim, o fato de haver um Terço Auxiliar de Infantaria em uma vila como Parati demonstra o quanto muitas das prerrogativas básicas de definição, organização e diferenciação das tropas militares ainda não eram devidamente seguidas na América portuguesa.

Além disso, pelo fato de não ser mencionado em momento algum se o Terço Auxiliar de Infantaria era de homens pardos ou não, o mais provável é que não o fosse. Ou seja, a nova companhia de homens pardos da Vila de Parati estaria anexada e, portanto, subordinada ao sargento-mor de um terço de homens brancos. O que, pela Carta Régia de 22 de março de 1766, não deveria mais ocorrer, pois as tropas deveriam ser formadas “a proporção dos que tivesse cada uma das referidas classes”.

No entanto, muito provavelmente, havia o contingente populacional de homens pardos suficiente para formar uma companhia, e não um terço completo. Não havendo um terço de homens pardos na Vila de Parati, a saída foi atrelá-lo ao terço já existente. Mais uma vez,

¹³⁵ AHU_CU_017, Cx. 94, D. 8132.

portanto, vemos uma necessidade de adaptar aspectos das determinações régias com base em realidades singulares na América portuguesa.

Para além da companhia criada na Vila de Parati também em 1768, a intenção do Conde de Azambuja de nomear um sargento-mor para melhor comandar, disciplinar e completar os efetivos das oito companhias de homens pardos no Rio de Janeiro parece ter tido algum efeito — ainda que anos depois —, pois, em 21 de agosto de 1775, Luciano Gomes Ribeiro foi nomeado como capitão da 9ª companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos libertos da cidade do Rio de Janeiro¹³⁶. Sendo assim, em 1775, há a primeira menção da existência de uma nova companhia atrelada ao primeiro Corpo Auxiliar criado de 1768.

Em 1776, Luciano Ribeiro foi nomeado pelo Conselho Ultramarino e, em seu requerimento de confirmação, informa ter sido provido “em observância da ordem de 22 de março de 1766”. Dessa forma, podemos perceber como a referida Carta Régia continuava sendo mobilizada como fator legitimador da nomeação destes homens para suas próprias tropas, mesmo dez anos depois de sua promulgação.

Em sua Carta Patente há a menção de nomeá-lo para uma nova companhia formada, “querendo em execução da mesma real ordem regular o Terço de Auxiliares de Infantaria dos Homens Pardos Libertos, que se formou nesta cidade, para a defesa dela, nomeando-lhe os oficiais competentes”. Dessa vez, a Carta Régia de 1766 é mencionada como responsável por nortear as formas de regulação e formação do referido terço.

Como visto anteriormente, na data de sua criação (1768), havia um quadro efetivo deficitário que impedia a completude das oito companhias de homens criadas naquele momento. Para solucionar ou mitigar o problema, foi nomeado o sargento-mor e comandante João Francisco Muzzi, que deveria trabalhar para completar o alistamento das tropas, bem como comandá-las e discipliná-las.

À vista disso, o mapa geral do Corpo Auxiliar, expedido em 1771, ainda contava com demasiado número de ausentes. Aparentemente, essa situação pode ter se resolvido no intervalo de agosto de 1771 a agosto de 1776, quando Luciano Gomes Ribeiro é nomeado para o posto de capitão da 9ª companhia auxiliar de homens pardos libertos da cidade do Rio de Janeiro, cujo comando estava sob a autoridade do sargento-mor José de Almeida e Melo — provavelmente o sucessor de João Francisco Muzzi —, já mencionado anteriormente.

Doravante não haja maiores informações sobre qualquer outro posto anterior que Luciano possa ter ocupado antes de ser capitão, sabemos que ele permaneceu nesta patente até

¹³⁶ AHU_CU_017, Cx. 99, D. 8522.

o momento de sua reforma, que ocorreu em um período próximo a dezembro de 1793. Em seu lugar, foi promovido o então tenente da 4ª companhia, Manoel de Jesus¹³⁷. Chama atenção em sua nomeação a menção ao fato de Luciano ser provido como “capitão da nona companhia do **quarto**¹³⁸ terço auxiliar de infantaria dos Homens Pardos libertos desta cidade”. Essa é a primeira vez que é acrescido ao Terço essa numeração ordinal. As forças auxiliares consolidavam-se cada vez mais como principal linha defensiva, principalmente da cidade do Rio de Janeiro, que passou a contar com três Terços Auxiliares de homens brancos, sendo o quarto Terço o dos pardos.

A expansão numérica do Terço Auxiliar de homens pardos libertos no Rio de Janeiro significou, também, a abertura de novos postos de oficialato disponíveis à concorrência entre sujeitos habilitados para preenchê-los. À medida que as companhias se multiplicavam, novas oportunidades de mobilidade surgiam na esfera bélica para aqueles cuja gama de possíveis contemplava a conquista de patentes militares como forma de angariar maior distinção, privilégios e poder de mando local nessa sociedade de Antigo Regime nos trópicos.

Uma expressão dessa difusão de mais postos de oficialato é a identificação de outros três sujeitos que se tornaram sargentos-mores de Terços ou Regimentos dos homens pardos entre 1768 e 1800. Três deles foram escolhidos dentre os oficiais das tropas pagas; dois, dentre os três, foram promovidos em vários postos de uma só vez quando transferidos do Corpo Regular para o Corpo Auxiliar de homens pardos.

O primeiro desta lista foi José de Almeida e Melo, o provável sucessor de João Francisco Muzzi — nomeado em algum momento entre de 1775 —, como mencionado anteriormente¹³⁹. Antes de ascender a sargento-mor do Terço de homens pardos, José de Almeida e Melo era ajudante do 2º Regimento de Infantaria de uma tropa paga do Rio.

A patente de ajudante já compunha o quadro do Estado Maior, o que significa que José de Almeida e Melo já ocupava um posto da alta oficialidade no Corpo Regular, para o qual recebia soldo e uma série de privilégios, distinções e honras. Já a patente de sargento-mor estava imediatamente acima do posto de ajudante, considerando a hierarquia do quadro de oficialato.

Dessa forma, José de Almeida ascendeu uma patente na hierarquia militar e permaneceu como sargento-mor do terço de homens pardos até uma data próxima a dezembro de 1786,

¹³⁷ AHU_CU_017, Cx. 152, D. 11571.

¹³⁸ Grifo da autora.

¹³⁹ AHU_CU_017, Cx. 93, D. 8086.

quando foi transferido ao posto de sargento-mor do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio Grande, e substituído no Rio de Janeiro por José Miguel Solano¹⁴⁰.

A partir da data estimada de sua nomeação em lugar de João Francisco Muzzi, podemos inferir que José de Almeida e Melo foi sargento-mor do Terço de homens pardos durante, aproximadamente, dez anos. Quando saiu, permaneceu com a patente de sargento-mor, porém, para comandar o Regimento de Cavalaria Auxiliar no Rio Grande. Talvez, o fato de já ter sido sargento-mor em um Terço Auxiliar de homens pardos tenha cooperado para sua nomeação ao Regimento de Cavalaria em outra capitania.

Ainda que tenha permanecido com a mesma patente, dessa vez não estaria servindo em uma tropa de homens pardos — até o que tudo indica. Portanto, a sua promoção de ajudante de um Corpo Regular para sargento-mor de um Corpo Auxiliar de homens pardos corroborou à sua transferência para uma tropa de “brancos”, o que cooperava ao maior reconhecimento social dentre os demais, uma vez que ser o comandante de uma tropa de “brancos” conferia maior distinção social e prestígio do que ocupar a mesma função em uma tropa de pardos ou de pretos.

No lugar de José de Almeida e Melo, a partir de 1786, o sargento-mor do primeiro e mais antigo Terço Auxiliar de pardos na cidade passou a ser José Miguel Solano, sujeito que veio para o Brasil arregimentado em um Corpo Regular como oficial inferior, no período da guerra contra os espanhóis (na década de 1760)¹⁴¹, e que permaneceu na América portuguesa desde então. Até pelo menos o início da década de 1770, era apenas um sargento do Regimento de Estremoz, tendo sido promovido, em 1775, à patente de ajudante do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos, com a graduação de capitão de Infantaria¹⁴².

Sendo assim, para chegar a sua primeira patente do Estado Maior, “saltou” as patentes de alferes, tenente, capitão de companhia e quartel-mestre, para ocupar diretamente o posto de ajudante em um Terço Auxiliar de homens pardos, o qual já lhe conferia soldo, isenções em uma série de obrigações régias e ampliação de seu poder de mando local. Serviu neste posto por aproximadamente dez anos, até que ascendeu a sargento-mor do mesmo Terço, em uma data próxima de dezembro de 1786¹⁴³. A partir daí, teria a responsabilidade de comandar, prover e disciplinar todas as companhias do seu Terço. No próximo capítulo, veremos mais detalhes sobre a trajetória deste oficial.

¹⁴⁰ AHU_CU_017, Cx. 130, D. 10311.

¹⁴¹ AHU_CU_017, Cx. 108, D. 9064.

¹⁴² AHU_CU_017, Cx. 109, D. 9089.

¹⁴³ AHU_CU_017, Cx. 132, D. 10468.

Posteriormente, Albino dos Santos Pereira é mencionado como sargento-mor do 4º Terço Auxiliar de homens pardos, desde, pelo menos, novembro de 1792¹⁴⁴. Foi o sucessor de José Miguel Solano e, tal como seus antecessores, também serviu em um Corpo Regular antes de ser sargento-mor: alcançou a patente de capitão em um Regimento de Bragança, até que foi promovido a sargento-mor de um Terço Auxiliar de pardos; em 1796, é referenciado como sargento-mor comandante do 5º Batalhão de Infantaria Auxiliar de homens pardos da cidade do Rio de Janeiro¹⁴⁵.

Por um lado, a formação de um Batalhão atesta, mais uma vez, o crescimento pujante da população parda na região, bem como a intensificação da arregimentação e provimento de homens pardos em determinados postos de suas companhias. Por outro, notamos como as nomeações do alto oficialato foram se circunscrevendo cada vez mais aos oficiais de patentes medianas que vinham das tropas pagas. Estes encontravam nos Terços e/ou Regimentos Auxiliares de homens pardos a oportunidade de alavancar suas posições na hierarquia bélica, compondo peça importante no tabuleiro dos jogos de mobilidade social nesta sociedade de Antigo Regime nos trópicos.

Os postos do Estado Maior, incluindo o de sargento-mor, eram passíveis de soldo, bem como de uma série de outros privilégios reservados apenas à alta oficialidade. Além disso, o poder de mando desse sujeito se ampliava consideravelmente, estendendo seu reconhecimento social, suas distinções, seu cabedal econômico e político na região local.

No ano de 1800, Albino dos Santos Pereira enviou um requerimento ao Conselho Ultramarino, solicitando a reforma de seus serviços e, com ela, a promoção à patente de tenente-coronel de Infantaria, com soldo¹⁴⁶. O oficial já estava em idade avançada e sofria de “erisipelas”. Ao longo de seu requerimento, a fim de provar-se como fiel vassalo da Coroa portuguesa e obter a graça almejada, recapitula toda sua trajetória de serviços militares, bem como outras informações que nos revelam mais sobre sua trajetória de vida, de mobilidade e da lógica de argumentação que utiliza com o intuito de alcançar a patente de tenente-coronel com soldo. Os maiores detalhes deste requerimento serão discutidos mais especificamente nos próximos capítulos, quando discorreremos sobre os perfis e trajetórias de mobilidade social dos oficiais mapeados ao longo desta pesquisa.

Chamamos atenção, neste momento, para duas questões: a primeira se refere ao fato de que, entre 1801 e 1807, não encontramos mais — em nenhum requerimento de confirmação de

¹⁴⁴ AHU_CU_017, Cx. 146, D. 11313.

¹⁴⁵ AHU_CU_017, Cx. 167, D. 12426.

¹⁴⁶ AHU_CU_017, Cx. 187, D. 13532.

posto nem em Carta Patente — nenhuma menção ao sargento-mor de nenhum Terço Auxiliar de homens pardos no Rio de Janeiro. Acreditamos que este seja um indicativo da ausência de Albino dos Santos de seu posto, por questões de saúde, porém sem a nomeação de outro sargento-mor, oficialmente, em seu lugar. Em vez disso, passa a ser mencionado o coronel do Regimento, José Bento da Silva (de quem falaremos mais detalhadamente nos próximos capítulos). Até aqui, estamos nos atendo a questões referentes ao universo bélico.

Alguns anos depois, adentrando a década de 1810, outros nomes conhecidos de nossa pesquisa alcançaram a patente de sargento-mor, e, com o detalhe de terem servido toda a vida em Corpos Auxiliares de homens pardos — sendo, portanto, associados majoritariamente à categoria de “pardo”. Um deles foi Alexandre Dias Resende: em seu registro de óbito consta que “aos oito dias do mês de agosto de mil oitocentos e doze nesta Matriz de São José do Rio de Janeiro faleceu com todos os sacramentos o sargento mor Alexandre Dias Resende viúvo [...]”¹⁴⁷. Até o ano de 1804 (pelo menos), Alexandre era capitão de um Regimento de Milícias de Infantaria dos pardos libertos do Rio de Janeiro¹⁴⁸, e, em 1798, enviou um requerimento à rainha D. Maria I, solicitando ser nomeado ao posto de coronel agregado a esse mesmo regimento¹⁴⁹ — ao que foi indeferido pelo Conselho Ultramarino.

O indeferimento ao seu requerimento em 1798 é compreensível dentro do contexto da época, quando a alta oficialidade era provida, via de regra, pela transferência de oficiais brancos de um Corpo Auxiliar. Além disso, a patente de coronel era a mais elevada na hierarquia do Estado Maior, a quem eram confiados o comando e a disciplina de todo o Terço ou Regimento Auxiliar, composto por dez companhias. Estavam debaixo de sua autoridade e seu mando desde o tenente-coronel e sargento-mor (patentes imediatamente abaixo da de coronel, respectivamente, em ordem decrescente) até o capitão de companhia (maior patente do quadro de oficiais de companhia) e os soldados.

O coronel de um Regimento de Milícias, por sua vez, deveria ser alguém “notável”, de grande reconhecimento e influência local, capaz de firmar-se como autoridade respeitável por seus subordinados e como articulador de redes clientelares, sobretudo, com seus superiores. Deveria viver “à lei da nobreza”; logo, era imprescindível seu afastamento geracional da mácula da escravidão, além do não envolvimento com ofícios mecânicos. Em consequência, o sujeito deveria ter condições econômicas bem estabelecidas para “viver do rendimento dos seus bens

¹⁴⁷ *FamilySearch*. Livro de Óbitos de São José do Vale do Rio Preto, Rio de Janeiro, Brazil registros, Imagens, imagem 235 de 385; Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Image Group Number: 004626302. Disponível em: <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939F-GJ2M-Z?view=index>.

¹⁴⁸ AHU_CU_017, Cx. 220, D. 15152.

¹⁴⁹ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12385.

patrimoniais”¹⁵⁰, o que significava, nessa sociedade de Antigo Regime católica e escravista, ser dono de terras e deter alguma mão-de-obra escrava. Somado a isso, suas condições econômicas também deveriam ser suficientes para fardar e armar grande parte de seus subordinados, quando não todos.

Certamente, Alexandre Dias Resende conhecia todas essas prerrogativas. Ainda assim, solicitou ao Conselho Ultramarino que fosse nomeado como coronel. Utilizou uma série de argumentos a seu favor e, ainda que não tenha obtido sucesso nessa sua empreitada, sabemos que alcançou a patente de sargento-mor em algum período entre 1805 e 1812, quando faleceu.

Além deste, outros dois oficiais desta pesquisa com trajetória longa e consolidada no Corpo Auxiliar dos homens pardos chegaram à patente de sargento-mor. Theodoro Ferreira de Aguiar, que, na década de 1790, foi tenente na 7ª Companhia do 4º Batalhão Auxiliar dos pardos, capitão da mesma companhia em 1796 e, depois, capitão da 6ª companhia em 1798¹⁵¹, tem em seu registro de óbito, em dois de maio de 1824, a seguinte informação: “Aos dois dias do mês de maio de mil oitocentos e vinte e oito nesta Freguesia do Sacramento da Sé, e rua das Violas, faleceu com todos os sacramentos o Sargento-Mor Theodoro Ferreira de Aguiar, casado com D. Tereza Maria da Conceição”¹⁵².

Seis anos à frente, também temos um registro de óbito similar, dessa vez do oficial Martinho Pereira de Brito: “Aos quatro dias do mês de julho, de 1830 nesta freguesia do Sacramento da Sé, e rua da Vala, faleceu com todos os Sacramentos da Extrema Unção o Sargento Mor Martinho Pereira de Brito, viúvo de D. Ana Maria da Conceição”¹⁵³. Este mesmo sujeito teve uma trajetória de muitos anos no serviço militar, que remonta a 1765¹⁵⁴, antes da institucionalização das tropas de homens de cor pela Carta Régia de 22 de março de 1766.

Em suas habilitações matrimoniais, em 4 de janeiro de 1765, é mencionado como tenente. Em uma de suas declarações, lemos o seguinte: “Diz Martinho Pereira de Brito, filho natural de Roza Pereira de Brito, escrava que foi do Capitão José Pereira de Brito, e hoje forra”¹⁵⁵. Pela declaração do oficial, percebemos sua proximidade com o passado escravista por parte de sua mãe. Martinho Pereira seria, portanto, a primeira geração nascida livre. Mesmo assim, não seria motivo de surpresa o fato de ter conseguido alcançar até a patente de tenente

¹⁵⁰ Idem.

¹⁵¹ BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.24/f.032, AHU_CU_017, Cx. 167, D. 12426.

¹⁵² ACMRJ – Livro de Óbitos de Escravos e Livres da Antiga Sé (1824-1828) AP-0161.

¹⁵³ ACMRJ – Livro de óbito de livres e escravos Santíssimo Sacramento da Antiga Sé (1828-1830), Livro 7, AP-0162.

¹⁵⁴ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 1983, N. 33289.

¹⁵⁵ Idem.

da 3ª companhia do 1º Terço Auxiliar de Infantaria dos pardos (sob o comando de José de Almeida e Melo) até 1775, quando foi nomeado para exercer o posto de capitão da mesma companhia¹⁵⁶.

No entanto, a maior novidade é encontrarmos a patente de sargento-mor atribuída a ele em seu registro de óbito, em 1830. Tanto em suas habilitações matrimoniais quanto em seu registro de óbito, observamos o silêncio quanto à sua cor, qualidade e/ou condição jurídica, apesar de constatararmos sua proximidade com o passado escravista. As fontes acerca de Martinho Pereira de Brito, por sua vez, demonstram um apagamento e silenciamento seletivo a respeito de sua condição, embora nos registros paroquiais haja menção de sua mãe “crioula forra”. Sua trajetória individual, perfil e maiores detalhes de estratégias de mobilidade social serão aprofundadas nos próximos capítulos.

Por fim, outro oficial com trajetória longa, conhecida e consolidada no Corpo Auxiliar dos homens pardos — desde quando “sentou praça” de soldado na companhia de artilharia dos homens pardos (antes de 1766) — é José Inácio da Silva Costa. Depois de soldado, ascendeu à cabo de esquadra ainda na companhia de artilharia criada antes da institucionalização das tropas de homens de cor.

Em seguida, ocupou o posto de sargento, em 1768, na 1ª companhia do Corpo Auxiliar, cujo sargento-mor era João Francisco Muzzi, já mencionado. Então, passou diretamente à patente de tenente, “pulando” o posto de alferes, em algum momento entre 1768 e 1783. Posteriormente, alcançou a patente de capitão em 1783, tendo servido na 4ª companhia do 1º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos¹⁵⁷. Então, foi transferido à companhia de caçadores de um Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos, onde continuou com a patente de capitão, em 1801¹⁵⁸.

Um dos motivos pelos quais temos várias informações da trajetória militar de José Inácio da Silva Costa é devido ao fato de ele ter requerido ao Conselho Ultramarino, em 1803, “o posto de sargento-mor agregado ao mesmo regimento para ser efetivado na primeira vaga que houver”¹⁵⁹. Ao fazê-lo, anexou uma série de requerimentos, certidões e informações acerca de sua progressão na hierarquia militar durante os longos anos de serviços prestados à Coroa. Sua petição era para que fosse promovido à patente do Estado Maior na primeira vaga que aparecesse.

¹⁵⁶ AHU_CU_017, Cx. 110, D. 9185

¹⁵⁷ AHU_CU_017, Cx. 119, D. 9712.

¹⁵⁸ AHU_CU_017, Cx. 190, D. 13703.

¹⁵⁹ AHU_ACL_CU_017, Cx. 213, D. 14773.

Discutiremos mais detalhes de suas argumentações nos próximos capítulos. Porém, aqui nos interessa ressaltar que, mesmo sem termos uma resposta clara sobre o deferimento ou indeferimento do Conselho Ultramarino ao seu requerimento, fato é que, em 1824, em seu registro de óbito, ele é lembrado não capitão, e tampouco como sargento-mor, e sim como tenente-coronel: “Aos sete dias do mês de dezembro de mil oitocentos e vinte e quatro anos, nesta Freguesia do Sacramento da Sé, e Largo de São Francisco de Paula, faleceu com todos os sacramentos o Tenente Coronel José Inácio da Silva Costa, solteiro [...]”¹⁶⁰. A patente de tenente-coronel estava hierarquicamente acima do sargento-mor, abaixo somente do posto de coronel. Portanto, a última informação que temos sobre José Inácio é que alcançou a segunda maior patente do oficialato do Estado Maior do Corpo Auxiliar.

Não temos como afirmar com certeza, mas, já que faleceu com a patente de tenente-coronel, o mais provável é que tenha logrado êxito em seu requerimento de ser provido como sargento-mor. Então, entre os anos de 1803 e 1824, José Inácio da Silva Costa pode ter desempenhado as funções de sargento-mor e, então, ter sido reformado como tenente-coronel, ou ter sido promovido ainda em exercício para tal patente. Em todo caso, também no avançar do século XIX, encontramos oficiais — com reconhecida trajetória de proximidade da escravidão em algum grau geracional — reconhecidamente pardos alcançando patentes do alto oficialato nos Corpos Auxiliares de homens pardos.

Outrossim, estes oficiais pardos mencionados alcançaram, inclusive, um silenciamento seletivo acerca de seu passado escravista, na medida em que deixam de ser mencionados como pardos ou forros sobretudo, em seus registros de óbito e em alguns banhos matrimoniais. Dessa forma, foram alguns dos primeiros a romper essa barreira, depois da exceção de João Francisco Muzzi, em 1768.

José Inácio da Silva Costa foi o segundo tenente-coronel que encontramos nesta pesquisa, e o primeiro pardo a ocupar essa patente no seu respectivo Terço. Antes dele, um oficial transferido de outra tropa de homens brancos ocupou esse posto. A primeira nomeação à patente de tenente-coronel ocorreu no intervalo de tempo mencionado anteriormente, entre 1801 e 1807, quando o sargento-mor Albino dos Santos Pereira se ausentou por motivos de saúde, e sua menção nas Cartas Patentes dos oficiais é “substituída” pela alusão ao coronel do Regimento, José Bento da Silva.

Então, Manoel Luiz Ferreira foi nomeado para a patente nunca antes provida no Regimento Auxiliar dos pardos, em um período próximo a 1802. Albino dos Santos Pereira

¹⁶⁰ ACMRJ – Livro de Óbitos de Escravos e Livres da Antiga Sé (1824-1828) AP-0161.

solicitou ser nomeado para esta mesma patente em 1800; no entanto, seu processo junto ao Conselho Ultramarino perdurou por anos, até que fosse efetivamente reformado com a patente de tenente-coronel. Manoel, por outro lado, exerceu essa função antes de ser reformado.

Antes de ser tenente-coronel, Manoel Luiz Ferreira era capitão da 3ª companhia de um Terço de Ordenanças do Rio de Janeiro, da freguesia da Candelária¹⁶¹. Diferentemente do que acontecia na grande maioria das vezes, neste caso, o oficial destacado para a alta patente do Estado Maior não foi transferido de um Corpo Regular, mas sim de um Corpo Irregular (Ordenança). Em todo o caso, ainda era uma tropa de homens brancos.

3.4. Considerações e argumentação dos oficiais pardos em requerimentos de provisão de patentes: favor régio *versus* obrigação moral régia

Vimos como as barreiras estabelecidas para que oficiais pardos não ascendessem ao alto oficialato foram sendo rompidas à medida que avançava a década de 1810 e, principalmente, a década de 1820. Porém, até chegar este momento, muitas reivindicações foram feitas junto à autoridade régia e ao Conselho Ultramarino pelos oficiais pardos, que se percebiam como capazes e merecedores de ocuparem tais postos, com respaldo jurídico.

Nesse sentido, é crucial nos atentarmos à mudança verificada nos requerimentos, nos argumentos e, sobretudo, na lógica articulada pelos suplicantes ao requererem a mercê de serem providos em algum posto patenteado. No início deste capítulo, analisamos o requerimento dos “pardos forros da cidade do Rio de Janeiro e seu recôncavo, no Brasil”, datado de 23 de abril de 1745, no qual se afirmam como “zelosos do Real Serviço” e, por isso, expressam o desejo de “fazer um Regimento de três tropas auxiliares de cavalos, armas e fardas”¹⁶². Continuando a petição, indicam nomes de “homens brancos, em quem concorrem os requisitos” para ocupar as patentes de coronel, tenente-coronel e sargento-mor.

Sendo assim, constatamos como, em momento algum, os pardos forros (em 1745) consideraram a si mesmos como sujeitos passíveis de serem sequer indicados para qualquer uma das patentes do Estado Maior. Pelo contrário, reiteram o desejo de que fossem nomeados “aos três suplicados [sic] para oficiais maiores, para maior aumento do Real Serviço, e prêmio do amor e zelo dos suplicantes”. Isto é, reafirmam a intenção de que o Regimento de pardos, comandado por homens brancos, corroborasse ao serviço real. Não se referem a si mesmos como “candidatos” a nenhum posto — ao menos não explicitamente —, afirmando apenas que,

¹⁶¹ AHU_CU_017, Cx. 202, D. 14276.

¹⁶² AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12945-12946.

sendo nomeados os “homens brancos” para o alto oficialato, poderiam “dos demais oficiais subalternos fazer-se a nomeação conforme a disposição de todos os regimentos, pela informação dos oficiais superiores”¹⁶³.

Ou seja, indiretamente, parece que os pardos forros consideravam ser possível ocuparem os postos de “oficiais subalternos” aos quais se referem, tendo em vista que os mesmos seriam nomeados “pela informação dos oficiais superiores”. Vimos que, o caminho percorrido por eles seria o de indicar “homens brancos” com quem, muito provavelmente, tinham redes clientelares estabelecidas e, se estes homens ocupassem a alta oficialidade do Regimento, eles (pardos forros) poderiam ser favorecidos e nomeados para alguns postos de oficiais subalternos deles.

Nesse ínterim, identificamos a lógica corporativa e consuetudinária dominante no discurso e na argumentação dos pardos forros, resultante da cosmovisão e organização mental totalmente internalizada da sociedade de Antigo Regime nos trópicos. Corporativa, porque colocam em primeiro lugar sempre a necessidade de cumprirem o “Real Serviço de Sua Majestade”, demonstrando seu senso de coletividade no que tange a consideração de si mesmos como participantes das defesas do Império e da Coroa.

Também é consuetudinária, porque dialoga com uma lógica costumeira, pautada naquilo que vigorava na América portuguesa como forma de se organizar e segmentar as companhias militares por “cores” antes mesmo de haver qualquer dispositivo jurídico que abordasse essa prática. Na verdade, os pardos forros vão contra a Provisão Régia de 1731, que explicitamente dissolvia as companhias organizadas pelos critérios de cor, e apelam à lógica costumeira de se prover o Estado Maior de “homens brancos” e os oficiais subalternos de “pardos”.

Portanto, o que vemos em 1745 é totalmente diferente da realidade do final do século XVIII e início do XIX. Foi em 1798 que o capitão Alexandre Dias Resende solicitou ser nomeado “no posto de coronel de Milícias agregado ao seu Regimento”¹⁶⁴; em 1803, José Inácio da Silva Costa requereu ao Conselho Ultramarino “o posto de sargento-mor agregado ao mesmo regimento para ser efetivado na primeira vaga que houver”¹⁶⁵; e, em julho de 1804, os “capitães e mais oficiais subalternos do 2º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, por seu procurador Pascoal Luís Gabriel” escrevem ao príncipe regente D. João, solicitando o direito de serem “encartados em todos os postos militares, como acontece nos mesmos regimentos na Bahia”¹⁶⁶.

¹⁶³ Idem.

¹⁶⁴ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12385.

¹⁶⁵ AHU_ACL_CU_017, Cx. 213, D. 14773.

¹⁶⁶ AHU_CU_017, Cx. 220, D. 15152.

Escritos em temporalidades e contextos muito diferentes do requerimento dos pardos forros em 1745, as solicitações de 1798 e 1803 são marcadas pela sua extensão, com um montante de certidões, atestados e outros documentos enviados em anexo ao Conselho Ultramarino, como forma de comprovar os serviços prestados à Coroa pelos suplicantes ao longo de décadas, com destaque aos seus anos a fio de dedicação, zelo e bom desempenho de seus postos.

Em ambos, encontramos relatos de testemunhas — a maioria colegas de companhia ou de Regimento, tanto subalternos quanto seus superiores — confirmando o bom caráter, capacidade e desempenho dos suplicantes, atestando seu merecimento de alcançar a mercê requerida. Nos dois casos, constituem-se longos processos, por meio dos quais são reiterados aspectos meritocráticos dos suplicantes, associados à tríade do dar-receber-restituir (Xavier e Hespanha, 1998), característica da economia do dom e, portanto, do Antigo Regime. Porém, com algo a mais.

Em ambos os requerimentos (tanto em 1798 quanto em 1803), os suplicantes colocam, em primeiro lugar, o seu próprio merecimento em detrimento de anos de serviço à Coroa. Após isso, articulam uma noção mais rígida de “cobrança” do poder régio a seu favor, quase no quesito de uma obrigação “moral” de retribuição aos serviços prestados. Diferentemente dos pardos forros de 1745, que praticamente anulam a si mesmos no seu requerimento, os suplicantes de 1798 e 1803 reiteram seus anos de serviço, sua capacidade, seu zelo e sua dedicação à Coroa para referendar seu merecimento da mercê.

Para reforçar ainda mais essa ideia, em ambos os casos é citada a benevolência do monarca em nomear outros para postos de Milícias, e que eles (suplicantes) seriam tão merecedores quanto aqueles nomeados antes deles. Como exemplo, o capitão Alexandre Dias Resende, depois de recapitular toda sua trajetória militar nas companhias de homens pardos do Rio de Janeiro, afirma que:

[...] Vossa Majestade tem liberalizado os Tesouros de sua beneficência, dispensando com os seus leais vassalos que obedientes servem a Vossa Majestade, avultadas mercês de graduações nas mesmas milícias e outras de diversa natureza com que os honra, para com elas com mais gosto e fervor sacrificarem as vidas no real serviço; parecendo ao suplicante ter feito algum serviço no que tem praticado na milícia em que serve, pelo qual se fará digno da Real atenção de Vossa Majestade, e por ser o suplicante da classe que se contempla o Regimento: suplica a Vossa Majestade provê-lo em coronel agregado ao mesmo Regimento em que o suplicante serve, visto arregimentar-se o dito terço até agora só comandado por um Sargento Mor, por achar-se o

suplicante capaz em agilidade, e possibilidade para tratar-se com a decência devida ao posto que requer [...] ¹⁶⁷.

No trecho acima, constatamos que Alexandre Resende infere, em primeiro lugar, a prática de a Coroa de premiar ou retribuir os seus “leais vassalos” que o servem obedientemente, utilizando até mesmos de seus recursos reais para conferir “avultadas mercês”, a fim de que os vassalos servissem “com mais gosto e fervor”. Talvez, Alexandre esteja se referindo, ainda que implicitamente, às várias nomeações às patentes do Estado Maior feitas a oficiais transferidos das tropas pagas para os Corpos Auxiliares de homens pardos. Afinal, os postos do Estado Maior eram os únicos dotados de soldo, assim como os postos do Corpo Regular, e vimos como vários oficiais de companhias e inferiores, anteriormente em tropas pagas, se transformaram em alta oficialidade em Corpos Auxiliares de homens pardos. Os oficiais pardos cuja trajetória militar remontava a anos a fio de serviço não ficaram alheios nem passivos a isso.

Continuando sua argumentação, Alexandre Dias Resende atesta acreditar ter “feito algum serviço, no que tem praticado na milícia em que serve” que o qualifique ser promovido a coronel agregado ao seu Regimento, “por achar-se o suplicante capaz em agilidade, e possibilidade para tratar-se com a decência devida ao posto que requer”. Para legitimar sua petição e porque se considera merecedor da mesma, o suplicante alega, portanto, três justificativas pautadas em razões diferentes: a primeira trata-se de uma justificativa meritória, atrelada à concepção da economia do dom de dar-receber-restituir, que evoca a participação do próprio monarca nessa tríade infinita de política de favores.

A segunda, por sua vez, diz respeito a sua capacidade de ocupar o referido cargo, graças a sua “agilidade”, indicando, de certa forma, que teria os requisitos técnicos para ser coronel do regimento. Somado a isso, destaca ter condições para “tratar-se com a decência devido ao posto”, e menciona, ao longo de seu depoimento, nunca ter praticado ofício mecânico, viver dos rendimentos de seus patrimônios, ser homem casado, ter um cavalo na estrebaria e já ter contribuído com o fardamento de vários homens de seu Regimento — ou seja, todos atributos que acreditava que o qualificavam socioeconomicamente para ocupação da mais alta patente do Estado Maior.

Por fim, Alexandre Dias Resende traz à tona uma argumentação de cunho legal ou jurídica, ao mencionar o fato de “arregimentar-se o dito terço até agora só comandado por um Sargento Mor”. Ou seja, o capitão estava ciente do regulamento dos Regimentos Auxiliares, a partir do qual o Estado Maior completo seria composto pelos postos de tenente-coronel e

¹⁶⁷ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12385.

coronel acima da patente de sargento-mor. No entanto, até aquele momento (ao que tudo indica), estas duas maiores patentes não haviam sido providas em nenhum Regimento de homens pardos no Rio de Janeiro.

O primeiro oficial que encontramos ocupando efetivamente a patente de tenente-coronel em um Regimento de Milícias de pardos foi Manoel Luiz Ferreira (transferido de uma tropa de “brancos”), a partir de 1803, tendo, inclusive, alcançado a patente de coronel em 1807¹⁶⁸. Antes de Manoel Ferreira ser coronel, temos várias menções a José Bento da Silva, outro oficial branco, ocupando este papel no início do século XIX.

Portanto, o requerimento de Alexandre Resende, escrito ainda no século XVIII, expressa uma reivindicação que se mostra contrária à prática recorrente de se nomear exclusivamente oficiais não pardos para as patentes do Estado Maior. Vemos o início de manifestações individuais contrárias a essa condição, e como os oficiais pardos, cada vez mais, enxergavam-se não só como merecedores dessa mercê de sua majestade, mas, sobretudo, como sujeitos com as prerrogativas necessárias para ocupar estas patentes e, por isso, passaram a questionar o porquê de não o serem.

Encontramos questões similares ressaltadas no requerimento de José Inácio da Silva Costa, em 1803, quando afirma que “tem a honra de servir a Vossa Alteza Real a quarenta anos”, e que é “bom vassalo, aplicado todas as suas vistas em desempenhar as obrigações relativas aos postos com que Vossa Alteza Real o tem honrado”, tendo servido todos os anos com “zelo, e atividade”, como chegaram a afirmar seus “superiores nas atestações”. Ademais:

O suplicante animado da Real beneficência e da conhecida liberalidade com que V.A.R. [Vossa Alteza Real] sabe premiar aos seus fiéis vassalos, vem suplicar aos pés do trono a remuneração dos serviços que na capital do Rio de Janeiro tem feito no tempo da paz, e das guerras declaradas, que tem havido no decurso do tempo em que o suplicante tem servido a V.A.R. [Vossa Alteza Real] fazendo ao Suplicante a graça do posto de Sargento Mor¹⁶⁹.

É interessante perceber a reivindicação de José Inácio não só da promoção a sargento-mor, mas também da remuneração de serviços prestados. Ora, como capitão de uma companhia auxiliar, não recebia soldo. No entanto, afirma que “No posto de Tenente serviu muitos anos de Ajudante, na falta dos efetivos”, e “por espaço de seis meses incompletos [...] foi nomeado para exercer as funções de Quartel Mestre”. Sendo assim, sua reivindicação deveria se basear nessas informações, pois, considerando que teria servido extraoficialmente nestes postos do Estado Maior, talvez se considerasse merecedor de receber os soldos respectivos a estes postos.

¹⁶⁸ AHU_CU_017, Cx. 242, D. 16495.

¹⁶⁹ AHU_ACL_CU_017, Cx. 213, D. 14773.

Seguindo esse raciocínio, José Inácio pode ter considerado que o próximo passo seria ser nomeado para a patente de sargento-mor, já que, teoricamente, pelas informações apresentadas, já teria servido como quartel-mestre e ajudante, patentes imediatamente anteriores à de sargento-mor nessa hierarquia bélica. A forma como argumenta é característica das transformações mentais de fins do século XVIII e início do XIX: por um lado, considera a retribuição de seus serviços na lógica da economia de mercês, fundamental no Antigo Regime, da qual o monarca também participava como detentor do poder régio de dispensar a graça aos seus fiéis vassalos; por outro, articula argumentos jurídicos, legais e questões próximas ao direito moderno, que começou a tomar forma com a influência do reformismo ilustrado, adentrando na América portuguesa, sobretudo, a partir do início do século XIX.

Finalmente, o requerimento de 1804, totalmente contrastante com o dos pardos forros, de 1745, é marcante, principalmente, pelo fato de os capitães pardos e mais oficiais subalternos solicitarem “o direito de serem encartados em todos os postos militares, como acontece nos mesmos regimentos na Bahia”. O requerimento aponta para uma reivindicação antiga dos homens pardos, revela uma insatisfação com a prática costumeira que vigorava até então e, ainda, demonstra seu conhecimento legal e respaldo jurídico para demandarem a mudança no sistema de provimento de patentes do Estado Maior no Corpo Auxiliar de homens pardos.

Dessa forma, ancorando-se no exemplo da Bahia e recorrendo ao Conselho Ultramarino mesmo depois de um primeiro indeferimento, os capitães, tenentes e alferes que assinam o documento de 1804 demonstram como as fissuras do sistema — que inicialmente os permitiram galgar degraus na hierarquia militar e abriram possibilidades limitadas de ascenderem socialmente — tornavam-se cada vez mais insuficientes para o horizonte de expectativas desses sujeitos que, desde 1766, observaram e internalizaram um novo espaço de experiência a sua volta (Koselleck, 2007).

Sendo assim, os limites impostos pela Coroa e pelas elites locais passaram a ser vistos como algo a ser contestado, a fim de atender as novas demandas e reivindicações deste grupo social. Para tanto, seria necessário transformar algumas dessas fissuras em verdadeiros “rasgos” nas práticas costumeiras do Antigo Regime nos trópicos. Pode-se dizer que, ao mesmo tempo, eram feitos “remendos” nas fissuras. Mas, com o passar do tempo, estes cederão.

Paralelamente, havia resistências a esse movimento, que eram feitas pelas autoridades locais e metropolitanas, haja vista o indeferimento dos capitães e mais oficiais subalternos no requerimento em 1804. No entanto, as pressões frequentemente exercidas por esses sujeitos vão, aos poucos, encontrando espaço para mudar algo aqui e acolá, com o passar do tempo.

Se Alexandre Dias Resende não tivesse solicitado ser nomeado coronel (sendo indeferido), será que teria alcançado a patente de sargento-mor, como aparece em 1812 em seu registro de óbito? E, se José Inácio da Silva Costa não tivesse apresentado todos seus serviços prestados à Coroa, peticionado ser sargento-mor e cobrado a Coroa a sua remuneração devida, será que teria falecido com a patente de tenente-coronel, em 1824?

Se os capitães, tenentes e alferes não tivessem feito o requerimento em 1804, “solicitando o direito de serem encartados em todos os postos militares, como acontece nos mesmos regimentos na Bahia”, será que os oficiais pardos teriam, de fato, sido providos nessas patentes, sobretudo a partir da década de 1810? Talvez não.

Portanto, voltando décadas atrás, foi graças às circunstâncias do acirramento dos conflitos entre portugueses e espanhóis no sul do continente americano a partir de 1763 que se reviu primeiramente a política demasiadamente restritiva à organização militar e nomeação desses homens pardos, cuja categoria social aumentava exponencialmente.

Nesse ínterim, tendo em vista que a Provisão Régia de 1731 não havia sido efetivamente revogada (mesmo que tenha perdido efeito e novas companhias de pretos e de pardos tenham sido criadas antes mesmo de 1766), podemos concluir que a Carta Régia de 22 de março de 1766 foi sua antítese e a própria revogação das leis de 1731 e 1733, uma vez que não deixava nenhuma dúvida acerca da necessidade de se criar Terços de Auxiliares e de Ordenanças “sem exceção de nobres, plebeus, brancos, mestiços, pretos, ingênuos, e libertos”.

Por conseguinte, a excepcionalidade e o estado de emergência da década de 1760, somados à inviabilidade econômica de criar novas tropas pagas, favoreceu as demandas dos homens pardos, que, por décadas, recorreram ao Conselho Ultramarino pelo provimento e reconhecimento de seus postos em companhias militares. Desde a segunda metade do século XVIII, mesmo diante de negativas, continuaram a pressionar as normativas do sistema, a ponto de se valerem de suas brechas para alcançarem alguma mobilidade social nesta sociedade de Antigo Regime nos trópicos, até atingirem um outro patamar a partir da segunda década do século XIX.

Sendo assim, o cenário da segunda metade do século XVIII propiciou o alargamento do horizonte de expectativas desses sujeitos, sobretudo a partir das reformas do Conde de Lippe, que defendia e incentivava a profissionalização, modernização e modificação nas normas de provimento e promoção nos Corpos Militares. A promulgação da Carta Régia de 1766 e suas repercussões são indicadores de como as tendências reformistas ilustradas das reformas *lippeanas* alcançaram a América portuguesa de maneira singular, posto que foram muitas vezes adaptadas à realidade singular da América portuguesa e suas capitanias específicas.

3.5. Considerações e argumentação das autoridades locais e metropolitanas na provisão de oficiais pardos a patentes dos Corpos Auxiliares

Para além das argumentações dos oficiais acerca de si mesmos junto ao Conselho Ultramarino e outras autoridades locais, a fim de angariarem mercês régias a seu favor, é interessante percebermos como as autoridades locais faziam a mediação entre o provimento de oficiais junto ao poder régio.

Um exemplo que elucida essa questão é percebido a partir da correspondência entre o Visconde de Anadia (vice-rei e capitão-general do Estado do Brasil) e o príncipe regente, em 1802¹⁷⁰. Nesta fonte, o vice-rei informa sobre a necessidade de nomear “alguns Postos nos Corpos Milicianos desta Capitania” depois de formar uma “comissão interina”, segundo ele, “em conformidade da Carta Régia de 2 de novembro de 1787”. Com respaldo jurídico para realizar as nomeações interinas, o vice-rei – enquanto sujeito participante das redes clientelares e de sociabilidades nas quais inevitavelmente se inseria na América portuguesa – nomeou os postos vagos. Dentre eles, alguns nomes e as justificativas para provê-los merecem destaque.

Segundo Regimento de Infantaria de Milícias desta Cidade

Sargento Mor

Para este Posto vago por falecimento de Manoel Feliciano Melli, nomear interinamente ao Capitão João Ferreira da Rocha do Terceiro Regimento de Linha desta Cidade, **oficial bastante antigo no serviço, e que apesar de ser de certa idade conserva ainda bastante vigor** para exercer este emprego, como me informou o Tenente General, **e para um serviço menos laborioso que o da Tropa de Linha, na qual se continuasse, mais facilmente se arruinaria**¹⁷¹, sendo então preciso reformá-lo¹⁷².

No que tange esta nomeação feita pelo Visconde de Anadia, o capitão João Ferreira da Rocha foi escolhido para ocupar a patente de sargento-mor do terceiro Regimento de Linha da cidade. A principal justificativa que corrobora a sua nomeação é o fato de ser “bastante antigo no serviço”. A questão do tempo de serviço, como também vimos anteriormente, já se constituía enquanto argumento muitas vezes exitoso quando articulado em requerimentos de promoções de patentes.

Para o caso de João Ferreira da Rocha, assim como para diversos outros oficiais, o fator da idade não compunha um empecilho para sua promoção, mas sim um fator agregador a sua trajetória enquanto militar, já que teria dedicado diversos anos de sua vida à defesa do Estado

¹⁷⁰ BR RJANRIO D9.CAI.0.494, pacote 1, n. 47.

¹⁷¹ Grifo da autora.

¹⁷² BR RJANRIO D9.CAI.0.494, pacote 1, n. 47.

e de “Sua Majestade” – fator este que o emaranhava em redes clientelares, isto é, no espiral de dar-receber-restituir, no qual os vassallos envolviam-se com o próprio monarca.

Outro fator a ser levado em conta é que João Ferreira da Rocha servia anteriormente com a patente de capitão em uma tropa de linha (Corpo Regular). A partir da ordem do vice-rei, seria promovido a sargento-mor, mas de uma tropa auxiliar da cidade do Rio de Janeiro. Este aspecto também demonstra, novamente, o quanto oficiais das tropas de linhas eram, muitas vezes, favorecidos em promoções de várias patentes quando deslocavam-se da tropa regular para a auxiliar.

Foi o caso deste sujeito que, por ter sido provido pelo vice-rei e sua comissão interina, compunha uma rede de relacionamentos e sociabilidades pautadas em influência e *status* suficientes para lograr êxito em tamanha promoção. Algo que corrobora a esta argumentação é o fato de ser destacado por Anadia que, “apesar de ser de certa idade, conserva ainda bastante vigor para exercer este emprego” — informação que não foi verificada pelo vice-rei, mas apenas passada pelo tenente-general.

Ainda, o deslocamento do oficial da tropa de linha para o Corpo Auxiliar também é justificado por se consistir em um “serviço menos laborioso que o da Tropa de Linha, na qual se continuasse, mais facilmente se arruinaria, sendo então preciso reformá-lo”¹⁷³. Ou seja, caso João Ferreira permanecesse em sua função “mais laboriosa” de capitão em uma tropa de linha, a consequência seria a necessidade de reformá-lo — o que parece ser algo indigno de ser feito, segundo a argumentação do vice-rei nesta correspondência.

Para evitar, talvez, esta desonra, o oficial de maior idade foi promovido a uma patente que o garantiria maiores privilégios, maior *status* na sociedade de Antigo Regime, maior poder de mando sobre os oficiais de patentes subalternas a de sargento-mor e, também, maior soldo — pois os oficiais do Estado Maior, a despeito de estarem arregimentados em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças, recebiam soldo corresponde ao da sua patente do Corpo Regular.

Para o Regimento de Infantaria de Milícias da cidade do Rio de Janeiro, composto por homens brancos, também há a promoção Manoel da Cunha Lopes, sargento de companhia de caçadores do 1º Regimento de Linha da cidade, para ajudante supra do mesmo Regimento. Ao justificar sua nomeação, o vice-rei argumenta que o “oficial inferior serviu sempre com muito crédito, e exação, tem bastante préstimo, e atividade para este exercício, e conserva ainda um vigor mais proporcionado para ele, que para uma Companhia de Caçadores em que se achava”.

¹⁷³ Idem.

Novamente, observamos que, de uma patente de oficial inferior, o sujeito foi promovido a um posto do Estado Maior, tendo “pulado” as patentes de alferes, tenente, capitão e quartel-mestre.

Por não ser identificado nem como “pardo”, tampouco como “preto”, seu universo de possibilidades de ascensão tornava-se muito mais amplo do que a de sujeitos estigmatizados pelos critérios de cor/qualidade nesta sociedade de Antigo Regime escravista. E, por ser indicado pelo vice-rei e por sua comissão interina, supomos que estivesse inserido em redes clientelares estratégicas, que o possibilitaram ascender de tal forma na hierarquia bélica.

Além disso, os argumentos de que Manoel da Cunha Lopes seria um oficial que “serviu sempre com muito crédito, e exaço, tem bastante préstimo, e atividade para este exercício”, refletem a reprodução da lógica normativa de raiz costumeira, na qual o conceito de merecimento pautava-se em questões relativas a comportamentos valorativos ligados a honra, obediência, disciplina e fidelidade – ideais que evocam a noção do cavaleiro medieval.

Nesse sentido, o fato de Manoel da Cunha Lopes ter muito “crédito” e “bastante préstimo” elucidam essa noção. Por outro lado, as noções de “exaço” e o fato de ter “atividade para este exercício”, e de conservar “ainda um vigor mais proporcionado para ele” evocam, já em 1787, também uma atenção às habilidades técnicas do oficial, o que em nenhum momento foi mencionado para o caso do capitão João Ferreira da Rocha.

Concomitante a isso, na mesma correspondência, o Visconde de Anadia também indica a ocupação de determinados postos vagos no 4º Regimento de Infantaria de Milícias da cidade, “composto de homens pardos”. Para o posto de sargento-mor, indica o seguinte:

Para este posto, vago por ter sido Albino dos Santos Pereira reformado em Tenente Coronel, nomeei interinamente Ajudante do Número deste mesmo Regimento José Sebastião de Sá Almeida Lobão graduado em Capitão, **por ter bastante agilidade, e desembaraço, havendo servido com conhecido préstimo**¹⁷⁴ no Primeiro Regimento de Linha, donde saíra, e com o qual veio de Portugal, achando-se com ele em todas as ocasiões que se ofereceram antes de passar para este Corpo¹⁷⁵.

Para o preenchimento da patente de sargento-mor do Corpo de Auxiliares dos homens pardos, um indivíduo da tropa regular também era escolhido — portanto, branco. A despeito desta hierarquização que limitava o acesso das patentes do Estado Maior aos indivíduos pardos e pretos, identificamos detalhes que diferenciam a nomeação de José Sebastião de Sá Almeida Lobão em comparação aos dois casos anteriormente mencionados. Nesse caso, é interessante a menção ao fato de o oficial ter bastante agilidade e “desembaraço” — ou seja, audacioso, intrépido, corajoso, firme de espírito para enfrentar situações difíceis. Portanto, características

¹⁷⁴ Grifo da autora.

¹⁷⁵ BR RJANRIO D9.CAI.0.494, pacote 1, n. 47.

como o “desembaraço” do oficial, além de ter “servido com conhecido préstimo” — isto é, o oficial teria exercido suas atividades de forma eficaz, proveitosa — evocam mais uma vez características do militar ideal, do cavaleiro medieval dotado de honra e demais valores.

A menção à sua agilidade no exercício do ofício, por outro lado, denota a importância de outros valores para a promoção a determinados postos, estes também ligados a formação profissional técnica e disciplina que se objetivava ao militar a partir da segunda metade do século XVIII. Fator este que seria determinante para a nomeação de um sargento-mor para o Regimento de Milícias, visto que era este o oficial responsável por instruir, treinar e disciplinar os oficiais debaixo de seu comando.

Além disso, também há menção de que José Sebastião de Sá servira “no Primeiro Regimento de Linha, donde saíra, e com o qual veio de Portugal”. Então, diferentemente do caso dos oficiais anteriormente mencionados, há destaque para o fato deste oficial ter se deslocado de Portugal para o Rio de Janeiro enquanto ainda servia no Regimento de Linha — fator este que pode aludir aos seus conhecimentos e experiência prática com as reformas já levadas a cabo no Reino.

No entanto, a diferença entre a menção da indicação de José Sebastião de Sá e a menção da indicação das nomeações dos outros oficiais também se encontra no seguinte detalhe: sabemos que João Ferreira da Rocha fora promovido de capitão de um Regimento de Linha para sargento-mor de um Regimento Auxiliar, enquanto Manoel da Cunha Lopes passara de sargento de um Corpo Regular para ajudante de um Corpo Auxiliar. Entretanto, até então, não sabíamos a partir de qual posto José Sebastião de Sá havia sido deslocado para ajudante do Regimento Auxiliar composto de homens pardos do Rio de Janeiro. Só encontramos a menção de que, em algum momento anterior, este oficial havia se deslocado de Portugal ao Brasil servindo em um Regimento de Linha.

Até que encontramos um requerimento feito pelo mesmo José Sebastião de Sá, solicitando ao Conselho Ultramarino ser confirmado no exercício neste posto de ajudante do número de “um dos Terços de Auxiliares de Infantaria dos Homens pardos libertos do Rio de Janeiro”¹⁷⁶. Nesta correspondência, por sua vez, descobrimos que José Sebastião de Sá estava “servindo de Porta-Bandeira no Regimento de Infantaria de Bragança”, e que, “tendo consideração aos merecimentos” dele, fora promovido à ajudante do número do Terço Auxiliar de Infantaria dos homens pardos “com o soldo competente ao mesmo posto de ajudante do número”. Também descobrimos, pela mesma Carta Patente, que fora nomeado no lugar de José

¹⁷⁶ AHU_CU_017, Cx. 132, D. 10468.

Miguel Solano, em razão de sua promoção deste a sargento-mor do mesmo Regimento dos homens pardos.

Dito isso, José Sebastião se deslocara de uma mera função de porta-bandeira para ocupar uma patente do Estado Maior em um Corpo Auxiliar dos homens pardos — de grande influência, distinção e prestígio na sociedade de Antigo Regime. Para o exercício deste ofício, ele ainda receberia o respectivo soldo competente — isto é, o soldo que competia aos ajudantes receberem, independentemente de estarem servindo em um Corpo Regular ou Auxiliar.

Porém, na justificativa de sua nomeação, em 1802, Visconde de Anadia não menciona que o oficial em questão ocupava um posto de oficial inferior, desprovido de patente e sem prestígio na tropa de linha. Tampouco menciona que, entre 1786 e 1788, fora provido e confirmado já em uma patente do Estado Maior do próprio Regimento de Milícias dos pardos.

Pelo contrário, o vice-rei do Brasil optar por reafirmar os bons serviços de José Sebastião de Sá no Regimento de Linha, onde servira em Portugal, de onde teria vindo antes de se deslocar para o serviço no Corpo Auxiliar. Isso diz muito do prestígio e significado que era atribuído ao serviço militar profissional, ou seja, em uma tropa paga — especialmente já em inícios do século XIX, quando a busca pela profissionalização e a valorização dos saberes técnicos-científicos são ainda mais difundidos e fomentados do que ao longo da segunda metade do século XVIII.

Isso quer dizer que, talvez, fosse mais significativo ressaltar o tempo de serviço prestado pelo oficial em um Regimento de Linha de Bragança — optando por omitir o fato de que o sujeito ocupava uma patente de oficial inferior — que teria vindo diretamente de Portugal para operar no Brasil, do que ressaltar que o oficial já ocupava a patente de ajudante no Regimento Auxiliar de homens pardos.

É no mínimo curioso a opção feita pelo vice-rei Visconde de Anadia de mencionar o serviço de José Sebastião de Sá na tropa de linha em detrimento de seu exercício de ajudante, patente esta que estava imediatamente abaixo da de sargento-mor. Portanto, ainda precisamos investigar melhor este caso, mas percebemos como os serviços em tropas pagas abriam maiores possibilidades a oficiais ascenderem na hierarquia do Estado Maior, sobretudo, dos Corpos Auxiliares dos homens pardos.

Para os outros dois casos em que o vice-rei menciona a nomeação de postos vagos no Regimento de Milícias dos homens pardos, temos primeiramente Manoel Francisco de Oliveira, que passara a ocupar o posto de ajudante do número em lugar do mesmo José Sebastião de Sá Almeida Lobão que acabara de ser promovido a sargento-mor. Quanto a Manoel de Oliveira,

as menções são mais curtas. A seu respeito, Visconde de Anadia apenas informa que o nomeia “por me constar cumpre com as suas obrigações”¹⁷⁷.

E, em última instância, para o lugar do próprio Manoel Francisco de Oliveira, fora promovido Francisco Dezidério da Silva, que antes era apenas sargento da primeira companhia do Regimento de Artilharia da cidade do Rio de Janeiro, “por ser ativo, ágil, e ter-se empregado com préstimo no ensino das Recrutas”.

No que tange às justificativas destas nomeações, observamos, que, sobretudo após as reformas militares de Lippe, os argumentos que mencionavam aspectos referentes à técnica e experiência no exercício militar passam a serem elencados de modo mais frequente; não de forma a substituir ou sobrepor os argumentos valorativos do ideal medieval do cavaleiro e da honra do Antigo Regime. Todavia, de forma a serem articulados de modo conjunto, em complementaridade, de modo que mesmo sujeitos pardos e pretos forros perceberam este movimento, e buscaram utilizá-lo a seu favor, dentro de seu universo de possíveis.

Nesse sentido, os corpos militares, ao mesmo tempo em que espelhavam a estrutura social do Antigo Regime (e atuavam ativamente na sua reprodução) também proporcionavam a sujeitos subalternizados construir estratégias de argumentação — somadas também às suas redes clientelares constituídas por estratégias proporcionadas pela economia da graça — que os possibilitava empreenderem estratégias de mobilidade social fundamentados por legislações que abriam brechas no universo normativo do Antigo Regime, das quais esses sujeitos souberam se aproveitar, dentro dos seus limites.

Em suma, a presença dessas tensões no cotidiano militar revela que o universo bélico não era um espaço homogêneo ou consensual. A hierarquia e a honra, embora estruturantes, estavam em constante disputa e negociação. Assim, o sistema militar português do Antigo Regime aparece como um espaço de construção e de reprodução das desigualdades sociais, mas também de conflitos e tensões que refletiam as ambiguidades e contradições de uma sociedade pautada na lógica do privilégio e da exclusão.

Até o momento, para o caso dos oficiais nomeados pela fonte supracitada, verificamos como as autoridades locais e metropolitanas justificavam e legitimavam as razões de escolherem determinados sujeitos à provisão de determinadas patentes. Através das justificativas, percebemos a lógica dos argumentos articulados pelas autoridades responsáveis pela promoção e ocupação de patentes de maior distinção no universo militar da América lusa.

¹⁷⁷ Idem.

**

Concluindo este capítulo, reafirmamos que o objetivo que nos orientou foi o de compreender, em chave institucional e social, como se formaram, organizaram e se ampliaram as Milícias e Ordenanças de homens pardos no Rio de Janeiro desde a segunda metade do Setecentos, conectando o arcabouço normativo às práticas locais de provimento e confirmação de patentes e às linguagens de petição acionadas pelos próprios oficiais. O capítulo mostrou que a organização desses Corpos não foi um ato súbito, tampouco iniciado apenas pela Carta Régia de 1767. Na realidade, foi um processo que combinou diretivas metropolitanas, necessidades da praça e a ação informada dos agentes envolvidos, compondo um cenário no qual regras e usos caminharam juntos (Hespanha, 2004, p. 22-23; Subtil, 2023, p. 23,35).

Do ponto de vista institucional, os resultados corroboram que a institucionalização pós 1766 abriu, de fato, espaço para o alargamento das companhias pardas e para a constituição de quadros de proximidade. A documentação analisada sustenta a criação, em 1768, de um Terço Auxiliar “de oito companhias”, já apoiado por experiências prévias de artilharia parda em meados da década de 1760, o que elevou a demanda por oficiais de companhia e consolidou um patamar mínimo de disciplina e adestramento (Menim, 2019, p. 144-148; Ferreira, 2018, p. 131). Viu-se, ainda, que a condição de praça da capital impôs ao Rio uma agenda permanente de prontidão e polícia, com crônica carência de efetivos e necessidade de quadros qualificados, razões pelas quais a malha de alferes e tenentes se tornou estratégica para o cotidiano das companhias.

No plano das práticas, a comparação entre o requerimento de 1745 e a petição de 1804 evidenciou uma curva de ambição institucional e de repertórios discursivos. Em 1745, o foco recaiu na obtenção de um arranjo orgânico para o Corpo; em 1804, capitães e oficiais subalternos do 2º Regimento pleitearam ser “encartados em todos os postos militares”, invocando precedentes jurídicos e explicitando o domínio da gramática do serviço, do mérito e da fidelidade, agora com forte aposta na via decisória do Conselho Ultramarino (Silva, 2017, p. 193). Esse movimento dialoga com mudanças jurídicas e administrativas de fim de século — em especial com debates e medidas que atenuaram a barreira da “nota de liberto”¹⁷⁸ e reorganizaram os trâmites de chancela —, criando janelas de reconhecimento mais amplas nos degraus de companhia.

¹⁷⁸ Cf: **Alvará de 16 de Janeiro de 1773**. In: Collecção da Legislação Portuguesa: v. 2: de 1763 a 1774 (Lisboa: Tipografia Maigrense, 1829), p. 639-640. **ALVARÁ regulando as Promoções dos Regimentos de Milícias da America**. Disponível em: <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/11/24/p156>.

Ao mesmo tempo, a análise confirmou os limites dessa abertura. A expansão incidiu sobretudo nas patentes de entrada e consolidação no quadro de oficialato de companhia e consolidação (alferes e tenentes, principalmente). Concomitantemente, o Estado Maior permaneceu mais estreito e seletivo, com frequência ocupado por oficiais oriundos de uma tropa paga, ainda que, para o período pós 1810, encontremos referências de oficiais pardos que tenham sido registrados em óbito como sargentos-mores e até mesmo tenente-coronel.

Para estes casos ocorridos, sobretudo, nas primeiras décadas do século XIX, isso significa que a patente militar, em termos sociais, funcionava como mecanismo de distinção pública e autoridade local capaz, inclusive, de mitigar ou até “substituir” determinadas marcações explícitas de cor/condição em muitos ritos de visibilidade, sem, contudo, apagar por completo os filtros simbólicos do passado escravista de muitos oficiais pardos.

O capítulo em questão, portanto, representa a busca de uma análise a partir de lentes aumentadas aos dados apresentados quantitativamente no capítulo anterior. Enquanto, no capítulo 2, apresentamos análises referentes aos anos de provimentos, seus respectivos picos e refluxos por patente, neste capítulo, demonstramos como tais curvas se ancoraram em decisões normativas, em rotinas de chancela e em estratégias de petição, no esforço de alinhar investigação quantitativa e qualitativa.

Em termos da tese como um todo, os achados confirmam o núcleo interpretativo proposto desde o início: a modernização disciplinar e a tradição hierárquica conviveram em tensão produtiva. Nesse ínterim, ampliou-se a base de oficiais de companhia — com participação parda significativa —, mas o acesso ao Estado Maior manteve filtros seletivos ancorados em reputações, patronatos e usos institucionalizados (Subtil, 2023, p. 23; 35), sobretudo até primeiros anos do século XIX.

A partir de 1810, porém, encontramos maiores rupturas desse funcionamento, como indicativo de uma nova concepção de provimento de patentes de comando pautados em uma nova necessidade emergida por um novo contexto bélico em Portugal, que trará, novamente, suas consequências singulares para o cenário da América portuguesa.

Por fim, se neste capítulo demonstramos como as instituições e as linguagens tornaram possíveis o avanço dos oficiais pardos nos degraus do oficialato de companhia, o próximo capítulo se concentrará em examinar como essa ascensão se verifica em fontes capilares à regência da sociedade de Antigo Regime nos trópicos: registros de batismo, casamento e óbito.

Com o intuito de esmiuçar as estratégias e mobilidades sociais destes oficiais para além da esfera bélica, explicitaremos trajetórias individuais mediante a reconstrução (dentro do que as fontes permitem) de redes de parentesco e compadrio, a categorização e classificação de

cor/condição atribuídas aos oficiais nestes assentos paroquiais, e a aparição da patente como título de apresentação nos ritos de passagem (Fragoso, 2014, p. 22-27).

Capítulo 4

Corpos Auxiliares de homens pretos forros no Rio de Janeiro (1766-1820): criação, expansão e provimento de postos

Ao longo dos três capítulos anteriores, delimitamos e examinamos os contornos das reformas militar portuguesas na segunda metade do século XVIII e suas reverberações no Atlântico luso. O ponto de partida desta tese — explicitado desde o início — é a hipótese de que as reformas militares lusitanas, impulsionadas a partir de 1762 no contexto da atuação do conde de Schaumburg-Lippe e articuladas a outras frentes reformistas (administrativa, pedagógica e jurídica), produziram determinações e rotinas capazes de influenciar as estratégias de mobilidade social de oficiais patenteados em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e pardos na América portuguesa, com ênfase no Rio de Janeiro. Tal influência, contudo, não se deu por simples “transferência” mecânica do centro metropolitano para o ultramar; pelo contrário, foi mediada por reapropriações, resistências e adaptações próprias de uma sociedade escravista de Antigo Regime, onde hierarquia e reforma conviveram em tensão.

À vista disso, compreendemos a instituição militar não apenas como instrumento de coerção e defesa, mas, sobretudo, como arena de disputa (Souza, 2020), negociação e reconhecimento social, na qual se reconfiguram linguagens de mérito, serviço e mercê. Em contrapartida, este aspecto não dissolvia, por si só, os filtros simbólicos e institucionais forjados em longa duração, sobretudo aqueles ligados às categorias jurídicas e de cor, intrinsecamente ligadas ao estigma do cativo. Portanto, é imprescindível considerar os sujeitos em seus diferentes espaços de sociabilidade, dentro de um universo normativo não mecanizado e repleto de incoerências, no qual exclusão e ascensão se entrelaçam.

Sendo assim, no primeiro capítulo, ao situar o reformismo militar no interior da cultura política de Antigo Regime e em diálogo com o revisionismo historiográfico sobre a colonização portuguesa, procuramos demonstrar que a “modernização disciplinar” — com sua valorização de adestramento, obediência, tecnicidade e profissionalização — não eliminou o léxico hierárquico e corporativo que sustentava o mundo social luso-brasileiro.

Ao contrário, em muitos momentos o reforçou, ao criar novas rotinas de inspeção, confirmação e chancela, intensificando a burocratização e o controle sobre corpos não pagos, ao mesmo tempo em que abria (de modo desigual) janelas para estratégias de distinção e para o uso político das patentes por setores subalternos livres. Nessa perspectiva, o reformismo não aparece como um projeto linear e homogêneo, mas como um conjunto de “reformas militares” debatidas, revisadas e reapropriadas ao longo de décadas, de modo que sua temporalidade

efetiva ultrapassa tanto a permanência de Lippe em Portugal quanto os limites estritos do reinado de D. José.

No capítulo 2, avançamos para uma análise quantitativa do provimento de postos nas tropas de homens pardos no Rio de Janeiro, destacando picos e refluxos de nomeações por patente, e evidenciando o quanto tais curvas estiveram interligadas a conjunturas políticas mais amplas e a reestruturações institucionais específicas. Confirmamos, mediante pesquisa onomástica, a prevalência do provimento de patentes do Estado Maior para oficiais brancos, transferidos de uma tropa paga para comandar e disciplinar Corpos Auxiliares e de Ordenanças de homens de cor, geralmente resultando em altas promoções a estes oficiais. Assim, o trabalho com categorias como “pardo”, “preto”, “forro”, “liberto” e “branco” exige cautela, rastreamento cruzado e atenção às lógicas locais de classificação social.

Já no capítulo 3, aprofundamos a análise do provimento de postos do oficialato das tropas pardas através de uma análise qualitativa, especialmente sobre os dados quantitativos do capítulo 2. Nosso intuito foi o de explicar como os números observados em se ancoraram em decisões normativas, rotinas de chancela e estratégias de petição. Foi possível observar, de forma mais nítida, o núcleo interpretativo que atravessa toda a tese: modernização disciplinar e tradição hierárquica conviveram numa “tensão produtiva”. Ampliou-se a base de oficiais de companhia com participação parda significativa, mas o acesso ao Estado Maior permaneceu seletivo, frequentemente filtrado por patronatos, reputações e usos institucionalizados — sobretudo até os primeiros anos do século XIX, ainda que depois de 1810 surjam indícios de rupturas e rearranjos associados a novas exigências bélicas no âmbito do império.

É a partir desse percurso que, agora, deslocamos nosso objeto de análise para uma discussão mais específica, detalhada e aprofundada sobre os Corpos Auxiliares de homens pretos forros do Rio de Janeiro, entre 1762-1820. Em termos documentais, o próprio conjunto de fontes evidencia que as possibilidades de institucionalização e de circulação de mercês não se distribuíram igualmente entre “pardos libertos” e “pretos forros”.

No recorte 1762-1820, identificamos 125 requerimentos e/ou cartas patentes envolvendo 101 oficiais diferentes; desse universo, 72 indivíduos foram nomeados apenas para tropas de homens pardos (10 em Ordenanças e 62 em Auxiliares/Milícias), enquanto outros 29 requereram e/ou foram confirmados em patentes de Terços Auxiliares ou Regimentos de Milícia Auxiliar de homens pretos forros. Não encontramos registros de Terços de Ordenanças de homens pretos forros no Rio de Janeiro nesse período, ao passo que Ordenanças aparecem para os pardos.

Essa disparidade não deve ser lida como mero “silêncio” fortuito das fontes, mas como indício histórico que revela, ao mesmo tempo, limites e possibilidades de mobilidade no interior de uma sociedade escravista em que a afrodescendência operava como traço distintivo no *continuum* liberdade–escravidão (Silva, 2015, p. 605), bem como “sinal de reforço” para dinâmicas de estigmatização impostas por grupos estabelecidos contra *outsiders*, nos termos de uma sociologia histórica atenta ao diferencial de retenção de poder (Elias, Scotson, 2000). Dessa forma, a disputa por cargos, postos e funções de prestígio não se reduz a um problema anacrônico de “relações raciais”, mas remete às formas específicas de hierarquização e distinção do Antigo Regime nos trópicos, em que nascimento, honra, qualidade e serviço se combinam de maneira desigual.

À vista disso, discorreremos neste capítulo em torno de três objetivos articulados. Primeiro, contextualizaremos o surgimento, a criação e a expansão dos Corpos Auxiliares de homens pretos forros no Rio de Janeiro, enfatizando as circunstâncias que tornaram essencial à Coroa recorrer a esse contingente populacional para constituir as praças defensivas da cidade que se tornou capital do vice-reino a partir de 1763.

Paralelamente à abertura de possibilidades a homens pretos forros no quadro de oficiais de companhia, sobretudo a partir da Carta Régia de 1766, os limites que ela mesma impôs à autonomia e ao provimento dos postos superiores eram mais rígidos para as tropas de pretos do que para as de pardos.

Em segundo lugar, examinaremos como se estruturou, no Rio de Janeiro, o provimento de patentes nesses Corpos Auxiliares, destacando os mecanismos de tutela (sobretudo via oficiais brancos oriundos da tropa paga) e as consequências disso para as estratégias de mobilidade social de oficiais pretos. Discorreremos, neste ponto, acerca dos dados qualitativos obtidos sobre estas tropas, e utilizaremos o método da microanálise para analisar qualitativamente e de forma mais específica alguns casos que auxiliam o entendimento e a explicação dos dados obtidos.

4.1. Gênese das tropas de homens pretos forros na América portuguesa e no Rio de Janeiro

A gênese das tropas compostas por homens pretos — e, em particular, a trajetória do Terço de Gente Preta associado a Henrique Dias — no século XVI, em Pernambuco e Bahia, foi resultado de uma conjuntura de guerra e necessidade, na qual a mobilização de sujeitos africanos e afrodescendentes se tornou indispensável à defesa territorial contra o inimigo externo. Na América portuguesa, unidades segregadas por cor foram criadas na sequência das

guerras contra os holandeses; a tropa de Henrique Dias participou da Batalha dos Guararapes e do Cerco do Recife, incorporando homens pretos e pardos, africanos e crioulos, e recebeu reconhecimento régio por serviços prestados — com patentes e honrarias para seus comandantes (Marta, 2013; 2025).

Ainda que sua história institucional seja difícil de reconstruir em detalhe (Menim, 2019), é igualmente relevante perceber que, já nas primeiras décadas do Setecentos, autoridades buscaram reduzir sua autonomia e sujeitar companhias de cor ao comando da oficialidade das tropas pagas (portanto, brancos), sinalizando que o problema, para os governadores, não era excluir absolutamente esses homens do serviço militar, mas controlar (e, quando possível, neutralizar) a autoridade de seus oficiais, sobretudo os superiores (Souza, 2017, p. 91; Kraay, Souza, Alfagali, 2025).

Outrossim, a arregimentação de escravos e forros nas guerras luso-holandesas esteve condicionada à promessa de liberdade, mas essa promessa não desestabilizou a ordem escravista, uma vez que a Coroa alforriou escravos da tropa após indenizar seus proprietários. Em outras palavras, a instituição militar operava como via de distinção e, em casos excepcionais, de ascensão individual; todavia, essa possibilidade era cuidadosamente administrada para não romper, de forma substantiva, as hierarquias sociais do Antigo Regime escravista.

A permanência, ao longo do século XVIII e início do XIX, de Terços de pretos em diferentes capitanias (como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais) aponta ao fato de que a atuação destas tropas envolvia uma relação estrutural entre defesa, administração colonial e governança local. A atitude ambivalente das autoridades — simultaneamente desconfiadas e dependentes da capacidade bélica de africanos e seus descendentes — ilustra como esses Corpos perduraram, ainda que submetidos a pressões constantes (Souza, 2017). Por conseguinte, a ambivalência não se expressa apenas na oscilação entre reconhecimento e repressão, mas no modo como a Coroa negocia o acesso a postos, a visibilidade pública e as margens de autonomia interna (Kraay, Souza, Alfagali, 2025).

Uma diferenciação e particularidade para o Rio de Janeiro que merece destaque é a falta de registros da existência de Terços Auxiliares de homens pretos forros para os períodos do século XVII e início do XVIII, como previamente atestados por Francielly Menim (2019) e Michel Mendes Marta (2013; 2025). Há referências apenas a companhias de Ordenanças de pretos, cujo comando já estava submetido à autoridade de homens brancos, nobres e reconhecidos por seu “valor militar” (Menim, 2019).

Tal configuração sugere que, no espaço fluminense, a organização militar de homens pretos se manteve por mais tempo sob formas menos autônomas, encaixadas em hierarquias locais que reforçavam a tutela branca sobre o exercício da autoridade. Este aspecto deve ser interpretado à luz da formação de uma nobreza da terra com centralidade do poder local na experiência fluminense (Fragoso, 2024).

Nesse contexto, encontramos menções a participação de africanos e afrodescendentes na conquista e defesa do território do Rio de Janeiro desde o início do século XVII (Menim, 2019, p. 108). Da mesma forma, há indícios da presença dessa população em guarnições também durante o governo de Martim de Sá (1623-1632), embora de forma esparsa. Além disso, há registros de autoridades e poderosos locais, como Martim Correia Vasquez, que adotaram a prática de armar seus escravos para defender seus interesses e seu patrimônio na região (Menim, 2019, p.109).

No que tange a criação e expansão das companhias de homens pretos forros na América portuguesa, sobretudo no Rio de Janeiro, antes da promulgação da Carta Régia de 1766, torna-se imprescindível contextualizar o aumento do tráfico de cativos do continente africano para a América e, ao mesmo tempo, a consolidação do Rio de Janeiro enquanto principal destino do tráfico originado de Angola, na virada do XVII para o XVIII.

Estima-se que o resgate atlântico de cativos africanos para o Brasil passou de 193.549 almas no quartel de 1626 a 1650 para 237.860 entre 1651 e 1675, e alcançou o número de 294.851 entre 1676 e 1700, configurando um aumento de mais 100 mil cativos africanos entre o primeiro e o último períodos, o aumento foi de mais de 100 mil cativos africanos. Ademais, os números de cativos desembarcados no porto do Rio de Janeiro nestes três quartéis do século XVII foram, respectivamente, de 48.317, 68.248 e 72.123 — quase 24 mil cativos a mais entre o primeiro e último quartéis (Guedes, 2024, p. 119).

Em suma, em todo o século XVII, teriam desembarcado 221.083 cativos africanos no Rio de Janeiro; porém, entre 1750 e 1775, quase 205 mil almas adentraram o porto carioca — apenas cerca de 16 mil a menos do total do século anterior. Apenas no primeiro quartel do século XVIII, os africanos postos na cidade representaram 55% de todos os que chegaram nos seiscentos (Guedes, 2024, p. 119). A partir da década de 1730, mais da metade dos escravos vindos de Luanda passaram a desembarcar no porto da cidade (Menim, 2019, p. 109).

Concomitantemente, entre 1750 e 1759, 61% dos escravos que desembarcavam em Pernambuco eram enviados para o Rio — constatação que demonstra a importância de entender as rotas do tráfico de cativos para além de seus locais iniciais de destino na América portuguesa,

e que demonstra que a região fluminense permaneceu ativa no tráfico de escravos vindos da Costa da Mina, e não apenas da região de Angola (Sampaio, 2005, p. 296).

Já ao longo da segunda metade do século XVIII, segundo estimativas do *Slave Trade Database*, desembarcaram 188.282 escravos africanos nos portos do Rio de Janeiro, Como exemplo, um levantamento populacional realizado em 1779 contabilizou 14.986 escravos e 4.585 pretos libertos na cidade (Marta, 2013, p. 48). Outra estimativa revela que o montante de cativos centro-ocidentais desembarcados no Rio de Janeiro entre 1601 e 1775 foi de 668.542 (Menim, 2019, p. 68)

Portanto, esta mudança na dimensão do trato de cativos no século XVIII alterou, inevitavelmente, o panorama demográfico, social, político e econômico da cidade e da capitania fluminenses, consolidando-as como uma sociedade escravista de base africana (Guedes, 2024, p. 119). Alguns fatores foram particularmente essenciais para a transformação destes números entre fins do século XVII e, principalmente, ao longo do XVIII. Ao mesmo tempo em que crescia a demanda por mão-de-obra escrava nas regiões mineradoras, também o processo de expansão agropecuária (ocorrida, por exemplo, no complexo açucareiro formado na região de Campos dos Goitacazes) foram fatores corroborantes à dilatação do tráfico entre Rio e África (Menim, 2019, p. 80-81).

Como resultado desse crescimento exponencial, a escravidão no Rio de Janeiro setecentista apresentou configurações bem distintas daquela existente um século antes, principalmente no que diz respeito à oferta de cativos. Enquanto no século XVII havia uma escassez e aparente irregularidade dessa oferta, no XVIII há abundância gerada por uma oferta crescente. Transformações profundas em meados dos Setecentos, como o *boom* aurífero, configuraram uma sociedade, no setecentos, muito diferente daquela do seiscentos, tanto no que diz respeito ao perfil dos senhores quanto dos escravos. Tais diferenças refletiam-se nas relações entre ambos e, conseqüentemente, nas formas e possibilidades de se alcançar a alforria (Sampaio, 2005, p. 300).

Entretanto, não podemos incorrer ao erro de afirmar que a alforria e a presença de egressos do cativeiro foram irrisórias no século XVII, e se disseminaram apenas no século XVIII. Guedes (2024, p. 118) atenta ao fato de que a mudança de um século para outro foi uma questão de escala — ou seja, o aumento do comércio atlântico de cativos resultou no crescimento proporcional de escravidão e alforria mais escravidão e mais alforria.

Sendo assim, tanto os forros de origem africana quanto escravos já se organizavam em irmandades desde a década de 1640, e os egressos do cativeiro eram grupos sociais reconhecidos desde meados do século XVII; a grande mudança no século XVIII é representada

pelo impacto demográfico que, principalmente no transcorrer do século XVIII, redimensionou a escala da população em geral e dos forros em particular (Guedes, 2024, p. 118).

Quanto à prática da manumissão, Sampaio (2005) demonstra que senhores de escravos fluminenses do seiscentos ainda resistiam ao máximo em alforriar seus cativos, em consequências das dificuldades que tinham de participar do tráfico atlântico. Entretanto, o inverso se configura no século seguinte: diante do aumento pujante na oferta de escravos, percebe-se uma explosão na concessão de manumissões, em uma proporção considerável e crescente (Sampaio, 2005, p. 306).

Nesse sentido, a expansão em proporções de progressão geométrica do comércio atlântico de cativos setecentista foi condição necessária à consolidação dos alforriados como grupo jurídico-social, bem como ao crescimento contínuo do número de senhores em geral, além do aumento de senhores libertos em particular (Guedes, 2024, p. 131). Consequentemente, há uma relação direta entre a participação regional no tráfico atlântico, a proporção de alforrias e a participação africana nas mesmas (Sampaio, 2005, p. 307).

Sendo assim, a alforria pode ser interpretada, por um lado, como conquista do escravo e, por outro, como concessão do senhor. Isto é, as escrituras de liberdade resultavam de um longo processo de negociação, que se pautava em relacionamentos, redes estabelecidas e bons serviços ao longo dos anos, os quais interligavam o cativo e o senhor na lógica espiral do dar-receber-restituir, típico da economia clientelar de Antigo Regime nos trópicos. Dessa forma, ao mesmo tempo em que o escravo participava ativamente das regras da sociedade escravista, buscava meios de utilizá-las a seu favor (Sampaio, 2005, p. 309).

Destarte, a escravidão cooperou, entre outros aspectos, à incorporação e ascensão de pessoas inicialmente desfavorecidas na condição de escravos (assim como seus descendentes) a condições sociais, econômicas e políticas mais favoráveis, ainda que limitadas a certo ponto. Portanto, a alforria e o alçamento de libertos e seus descendentes à condição senhorial demarcaram fatores estruturais à desigualdade escravista (Guedes 2024, p. 130).

Diante do aumento exponencial da população escrava, foi-se tornando cada vez mais importante aos que alcançavam a liberdade angariar traços de distinção daqueles que permaneciam cativos; consequentemente, o estigma da escravidão se constituiu, cada vez mais, como importante barreira a ser ultrapassada. Assim, estes sujeitos se inseriam socialmente através da lógica de Antigo Regime, estabelecendo redes mediante casamentos, compadrios, irmandades e, também, tropas militares, recriando práticas de distinção e hierarquia tão caras à sociedade escravista de Antigo Regime. Então, especialmente para pretos forros, a inserção em

um Terço de Auxiliar e, sobretudo, a conquista de uma patente do oficialato se configurou como importante estratégia de mobilidade social e reafirmação da liberdade (Marta, 2013, p. 49).

Outrossim, a própria escravidão foi responsável por produzir o liberto, e isso em um duplo sentido: o primeiro se configura pelo fato de que a existência da alforria pressupõe a vigência da escravidão; o segundo, por sua vez, está inserido na concepção de que, a possibilidade de alforriar alguém depende diretamente a viabilidade de se escravizar novos indivíduos. Por esse lado, a alforria também funcionava como “válvula de escape” do sistema escravista, na medida em que permitia determinado número de indivíduos alcançarem a liberdade, sem, contudo, provocar maiores alterações no *quantum* da população cativa (Sampaio, 2005, p. 310).

Destarte, ainda que recriassem e reproduzissem as relações sociais fundantes do Antigo Regime nos trópicos, tanto pardos quanto pretos forros tencionavam os limites da sociedade, mesmo involuntariamente, uma vez que se utilizavam das regras tácitas e brechas da própria sociedade para reivindicarem mercês régias ao Conselho Ultramarino e, por vezes, lograrem êxito em suas súplicas. Dessa forma, tencionavam os princípios fundantes estabelecidos pelas autoridades locais quanto às suas limitações no campo de mobilidade em uma sociedade altamente hierarquizada, que se pressupunha móvel, mas precisava de certa elasticidade para funcionar.

Na medida em que tais sujeitos estigmatizados procuravam meios de pender a balança de poder um pouco a favor dos *outsiders* (Elias e Scotson, 2000), possibilitavam aos “desiguais” diferenciarem-se entre si (Marta, 2013, p. 54). Sendo assim, o Antigo Regime nos trópicos tinha seus limites forçados pelas fissuras do seu próprio sistema normativo, das quais estes homens souberam se aproveitar para empreenderem estratégias de ascensão social.

Isto posto, a consolidação e ampliação sem precedentes da população livre e liberta, especialmente no Rio de Janeiro, se dará tanto pela proliferação de alforrias quanto pelo incremento de nascidos livres — filhos de forros e libertos, muitas vezes chamados de “ingênuos” na documentação. Por sua vez, foi parte desse grupo social que se inseriu no universo bélico, seja em Milícias e Ordenanças, no Rio de Janeiro e em outras capitanias da América portuguesa, em busca de distinções, honras e, acima de tudo, afastamento da mácula escravista como indicativo de mobilidade social.

4.2. Estigma e desigualdades naturalizadas no Antigo Regime escravista: diferenciações entre “pardos libertos” e “pretos forros”

Nesse contexto, as primeiras companhias compostas por homens pretos forros no Rio de Janeiro, tal como as de pardos, remontam à década de 1690. Enquanto a primeira companhia de homens pardos remonta a 1694, a de pretos forros foi criada em 1698, no governo interino de Martim Correia Vasquez, e se concentrou na região de São Gonçalo (Menim, 2019, p. 112). A necessidade de fortalecer as defesas da Colônia do Sacramento — que, entre 1705 e 1716, foi ocupada pelos espanhóis (Menim, 2019, p. 111) —, somada à demanda por supervisionar e fiscalizar a rota do ouro, corroboraram à formação de tropas de homens de cor, tendo em vista o potencial, representado pela proporção demográfica, de organizá-los em companhias.

Tais companhias, inicialmente, eram organizadas exclusivamente no sistema de Ordenanças, até a década de 1720, quando começaram a ser criadas companhias de forros e libertos anexos a Regimentos Auxiliares de brancos. No entanto, suas configurações permaneceram as mesmas. Já em 1763, foram criadas companhias de artilharia e, para sua composição, foi emitido um bando para se alistarem tanto pardos quanto pretos forros; no entanto, só havia companhia de artilharia compostos por homens pardos. Sobre isso, Menim (2019, p. 150-151) indica a possibilidade de os pretos forros terem sido alistados previamente em diferentes tropas da guarnição fluminense, inclusive de primeira linha, pois muitos dos soldados e tambores destas tropas eram africanos e afrodescendentes, de acordo com as listas das tropas pagas que verificou à primeira metade do século XVIII.

Estas particularidades demonstram a diferença no quadro de provimentos e possibilidades de mobilidade colocados para sujeitos pretos forros e pardos libertos inseridos no universo bélico. Mediante as informações apresentadas, percebemos que o atraso em se formar o primeiro Terço Auxiliar de pretos forros — formado apenas na segunda metade da década de 1770 — em comparação com o dos pardos libertos (criado oficialmente em 1768), bem como a preocupação da Coroa em prover postos do Estado Maior para o Terço dos pardos, enquanto as patentes da alta oficialidade não foram providas para os Corpos Auxiliares de pretos forros até início do século XIX, indicam repercussões da forma de tratamento desigual entre o grupo de pretos forros e pardos libertos desde, pelo menos, meados do século XVII. A começar pelas normas de classificação e nomeação, que criavam e reproduziam realidades.

Por conseguinte, os tratamentos eram desiguais porque as liberdades não eram iguais para todos, e isso resultava do fato de ser esta uma sociedade de Antigo Regime que, antes de tudo, era altamente hierarquizada e, por natureza, desigual. Na América portuguesa, de forma

específica, as diferenciações fundamentaram-se pelo prisma da escravidão, constituindo uma sociedade de novo tipo, de Antigo Regime nos trópicos, católica de base escravista. Desse modo, a escravidão instituiu a desigualdade elementar entre os livres, de modo que o exercício do poder sobre escravos foi responsável por instaurar graus de desigualdade entre livres.

Daí que, embora a palavra “pardo” não fosse a única a sugerir alforria e liberdade — e o próprio grupo de “pardos” fosse desigual, já que podia aludir a forros de origem africana, livres distanciados geracionalmente da escravidão, recém-libertos, escravos e até mesmo índios (Guedes, 2024, p. 125-126) — tal classificação configurava, via de regra, uma “qualidade” de maior distinção, se comparado com “pretos forros”; mesmo a categoria “pardo escravo” costumava indicar cativos de melhor situação ocupacional ou maiores privilégios, se comparado com seus pares. Logo, quando livres ou forros, os pardos buscavam meios possíveis para se afastar dos estigmas da escravidão, do “mulatismo” e do “gentilismo africano” (Guedes, 2025, p. 606).

Portanto, ser “pardo” dependia de circunstâncias relacionais (Guedes e Soares, 2025, p. 43). Consequentemente, o contexto de expansão do tráfico atlântico ao longo dos setecentos, somado à formação de companhias de homens pardos que se consolidaram como participantes da conquista e defesa do Rio de Janeiro nos seiscentos, favoreceu o surgimento de uma elite parda nesta capitania. Esta, desde ao menos a primeira metade do século XVII, apresentava-se de forma coesa inclusive em reivindicações ao Conselho Ultramarino, como vimos no exemplo do requerimento dos pardos em 1745, solicitando a criação de três Regimentos e a nomeação de oficiais brancos para comandá-los¹⁷⁹.

Quanto ao grupo de “pretos forros”, ao menos no Rio de Janeiro para o mesmo período, não encontramos tantas evidências de manifestações coletivas, engajadas e/ou coesas. Acreditamos que uma das razões esteja ligada à maior estigmatização a que estes eram submetidos — muito mais do que os “pardos”, que já teriam alcançado algum nível de distinção social nesta sociedade. Afinal, especialmente na região fluminense, “preto” se consolidou como sinônimo de escravo, uma expressão da consolidação de um léxico costumeiro construído a partir do contexto da escravidão de origem africana impactada pelo trato atlântico de cativos (Guedes, 2025, p. 613).

Assim, por um lado, encontramos a súplica dos pardos, em 1745, para formarem Regimentos cuja alta oficialidade seria de “homens brancos” por eles indicados; por outro, deparamo-nos com uma provisão do Conselho Ultramarino, de 12 de março de 1756, pela qual

¹⁷⁹ AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12945-12946.

se ordenou que “os pretos e mulatos do Estado do Brasil que usassem armas proibidas fossem castigados com 100 açoites, em lugar da pena anteriormente estabelecida de 10 anos de galés”¹⁸⁰. Obviamente, são contextos diferentes: enquanto os pardos do primeiro caso já estavam (muito provavelmente) inseridos em companhias militares institucionais, os “pretos e mulatos” mencionados estariam (pelo que se sugere) fazendo uso de armas “proibidas” e, portanto, inseridos em questões “ilegais”.

No entanto, é curioso verificarmos como os dois grupos aparecem mencionados em comunicações com o Conselho Ultramarino em contextos, no mínimo, semelhantes, mas de forma tão diferenciada. Mediante tal provisão, o rei Dom José determina aos “pretos e mulatos escravos do Estado do Brasil, que usarem de facas e mais armas proibidas” uma troca de penalidade: “em lugar da pena de dez anos de galés impostas [...], incorram os quais transgredirem na pena de 100 açoites dados no Pelourinho”¹⁸¹.

Através do vocabulário utilizado, notamos, primeiramente, a desqualificação e a associação estabelecida entre “preto”, “mulato” e a escravidão — resultando, portanto, em um reforço do estigma e da marginalização destes grupos. Em segundo lugar, temos a menção à substituição da pena de trabalho forçado (galés) por castigos físicos, punições conferidas, principalmente, a escravos, e que referendam mais uma vez a ligação entre a forma de nomear com o lugar social que estes grupos ocupavam nessa sociedade. Além disso, vale ressaltar que não encontramos nenhuma documentação similar (nem no quesito de proibições, nem no sentido de penalidades) para pardos.

Todos esses fatores, portanto, assinalam as marcas das desigualdades naturalizadas no Antigo Regime nos trópicos, e como estas se configuraram de maneiras singulares às particularidades dos fenômenos sociais da América portuguesa.

Apesar de todas essas circunstâncias, o argumento da necessidade de recrutar homens de cor, e, especialmente, homens “pretos”, “mulatos”, etc., sobressaiu aos temores de algumas autoridades de recrutá-los, e mesmo à reticência dos poderosos locais de provê-los em postos de oficialato. Observamos isso em diversas documentações, como por exemplo no ofício de 17 de setembro de 1764, em que o vice-rei conde da Cunha se dirige ao secretário de estado da marinha e ultramar (Francisco Xavier de Mendonça Furtado) a fim de informá-lo sobre as dificuldades de efetuar o recrutamento para os Regimentos do Rio de Janeiro, “visto que muitos

¹⁸⁰ AHU_ACL_CU_017, Cx. 75, D. 6783.

¹⁸¹ Idem.

gozavam de privilégios como o da bula da Cruzada, da Santíssima Trindade, de Santo Antônio e das funções eclesiásticas, além dos baixos soldos, que não estimulavam o serviço militar”¹⁸².

Nesse sentido, o problema do recrutamento militar para compor a baixa oficialidade e, principalmente, para provimento da soldadesca, era recorrente e antigo, e remontava a questões vivenciadas também em Portugal. No entanto, no contexto do conflito com os espanhóis no sul do continente americano, tornava-se cada vez mais urgente a composição, organização e disciplinarização dos postos. O conde da Cunha se queixa do “lastimoso estado em que achei as tropas desta capitania”, e que o excesso de privilégios que isentavam diversas pessoas do serviço militar ocasionava o “prejuízo grave” de “se não puder compor [o Regimento] se não de gente baixíssima”. Por conta disso, o vice-rei lamenta a realidade de que “só de pescadores, e homens com ofícios vis, se compunham estes diminutos e desordenados regimentos”.

Sobre os recrutas e a questão do baixo soldo para os oficiais inferiores e soldados, infere:

Como será possível que com 49 réis que tem os soldados do Rio de Janeiro haja homens que sirvam com gosto nos seus regimentos [?] e como será possível que se possam manter [?] esta é a legítima causa porque só os ilhéus pescadores e alguns mulatos enfeitados na misericórdia servem a sua majestade, esta é a causa porque todos procuram privilégios, para se escusarem do Real Serviço, e o porquê se perdem as conquistas infalivelmente, sem que a pessoa que as governa possa remediar os motivos que produzem estas grandes infelicidades¹⁸³.

Segundo o relato acima, o vice-rei argumenta a impossibilidade de os soldados se manterem devidamente nos Regimentos com o baixo soldo, indicando que esta seria a razão pela qual apenas “ilhéus pescadores e alguns mulatos enfeitados na misericórdia” serviam nestas condições. Por isso, segundo ele, outros procuravam por privilégios para não serem recrutados, tendo como resultado último a perda das conquistas “sem que a pessoa que as governa possa remediar os motivos que produzem estas grandes infelicidades”.

Nessa documentação, observamos a referência a “mulatos enfeitados na misericórdia” sendo recrutados para compor o quadro de soldados do Regimento do Rio de Janeiro, independentemente de ser uma tropa de homens de cor ou não. A forma pejorativa como são mencionados indica o descrédito dado a estes sujeitos, que não tinham nenhum prestígio e nem privilégio para sequer se isentarem do serviço militar.

Tamanha a necessidade de recrutar praças para lutar contra os espanhóis, o mesmo vice-rei se dirige, novamente, ao secretário de estado da marinha e ultramar, em janeiro de 1765, para falar novamente das dificuldades de recrutamento. O vice-rei destaca a “falta de oficiais

¹⁸² AHU_CU_017, Cx. 72, D. 6607.

¹⁸³ Idem.

dos regimentos”, e infere que os “capitães e subalternos alguns deles por velhos, e doentes, são inúteis”¹⁸⁴. Por isso, toma a decisão de que, “para recrutar assim os regimentos desta cidade, como o da praça da Colônia, tenho feito tudo quanto cabe no possível, sem dispensar os privilegiados”. Assim, no cenário da guerra, suspendeu até mesmo os privilégios para recrutar quantos pudesse.

Nesse mesmo sentido, meses depois no mesmo ano (junho de 1765), outra correspondência entre o mesmo remetente e destinatário tem como tema, novamente, “o estado geral de penúria das tropas”, com destaque ao fato de que “aconselha o recrutamento de pardos e negros libertos para as Companhias, citando o exemplo dos terços arregimentados na Bahia e em Pernambuco na guerra contra os holandeses”¹⁸⁵.

Sobre o tema, o conde da Cunha discorre o seguinte:

Sobre os referidos Pardos, e Pretos libertos, **enquanto a mim não descubro inconveniente de se alistarem, mas a utilidade que a experiência nos faz evidente em Pernambuco, e Bahia na guerra dos Holandeses**¹⁸⁶, que formando-se os seus respectivos Terços de Henriques, não de libertos, mas dos cativos que pôde ajuntar Henrique Dias, também sujeito a escravidão, em que podia haver maior receio, ele com o seu Terço concorreu tanto, como Vossa Excelência não ignora, para a restauração daquela Capitania, e continuando por esta ação Sua Majestade a distingui-los com o foro militar, e a exemplos destes mandar alistar os Pardos libertos em companhias, o que igualmente se pratica na Bahia e nessa Cidade, **não tem até o presente havido motivo que cause arrependimento de se lhe facilitar formarem-se dos ditos Pretos, e Pardos libertos as referidas milícias [...]**¹⁸⁷.

Em sua argumentação, o vice-rei do Estado do Brasil mostra-se inclinado ao recrutamento de homens pretos e pardos para as Milícias, tendo em vista o cenário precário das tropas e a demanda crítica no contexto da guerra luso-castelhana. Utilizando-se dos exemplos de sucesso dos Terços de Henriques em Pernambuco e Bahia para a “restauração daquela Capitania”, o conde da Cunha não via “motivo que causa arrependimento” de formar estes grupos com o “foro militar”, referindo-se à prerrogativa de nomear estes homens até mesmo como oficiais de seus Terços.

Este mesmo conde da Cunha, no entanto, assumiria, posteriormente, uma postura mais pessimista e inclinada à não criação de companhias de homens de cor, mesmo após a Carta Régia de 1766. Cerca de um ano depois da promulgação da referida ordem régia, o vice-rei argumenta que o número de homens pretos “com capacidade para o exercício militar é tão

¹⁸⁴ AHU_CU_017, Cx. 73, D. 6690.

¹⁸⁵ AHU_CU_017, Cx. 75, D. 6783.

¹⁸⁶ Grifos meus.

¹⁸⁷ AHU_CU_017, Cx. 75, D. 6783.

diminuto, que se não poderá achar nesta Capitania, nem para se formarem duas companhias” — afirmação que contrasta com o crescimento demográfico da população preta e parda no Rio de Janeiro e com os mapas populacionais para o mesmo período. Sendo assim, a argumentação que enfatizava o número ínfimo de pretos forros dispostos ao serviço das armas era, no mínimo, enganosa (Marta, 2013, p. 45).

Portanto, quase dois anos depois de utilizar o exemplo de Pernambuco e Bahia como argumento para formar as tropas de homens de cor para defesa contra os espanhóis, o mesmo vice-rei, em março de 1767, informa ao secretário de estado da marinha e ultramar que, se fossem separados “os plebeus brancos” dos “pardos e mestiços, também seria preciso que cada um dos terços compreendesse mais de sessenta léguas de território, e não seria possível, porque, por causa desta extensão e separação de uns e outros, se pudessem regular, e doutrinar”.

Mais adiante, argumenta que “Com as mais classes, encontro outra maior dificuldade, por ser muito menor o seu número. O dos pretos, ingênuos e libertos com capacidade para o exercício militar, é tão diminuto que se não poderá achar nesta capitania, nem para se formarem duas companhias”.

A partir destes trechos mencionados anteriormente, notamos, no mínimo, uma insistência do vice-rei em apontar diversos empecilhos para cumprir algumas prerrogativas da ordem de 1766. Obviamente, não devemos desconsiderar os desafios logísticos ressaltados pelo conde, como a dificuldade de integrar um Terço que abrangesse uma área territorial demasiadamente grande, o que provocaria maiores entraves na apresentação e no treinamento dos homens.

Igualmente, no que tange a arregimentação de “pretos, ingênuos e libertos”, o vice-rei pode ter considerado, a despeito da alta populacional de forros e livres na cidade na mesma época, que muitos não estariam em condições físicas para o serviço militar (da mesma forma que se referiu, em outra fonte, aos “mulatos enfeitados” na Casa de Misericórdia).

De fato, o conde da Cunha apontou uma série de empecilhos para cumprir algumas das prerrogativas da Carta Régia de 1766, e não só referente às tropas de pretos e de pardos. Também argumentou contrariamente a determinação de “sua majestade, que os sargentos mores tenham os soldos iguais aos das tropas reguladas deste Estado”. Para Cunha, o soldo era “excessivo”, e defende que “com o que até agora tiveram não faltariam oficiais suficientes, que quisessem ocupar estes postos, nem também para ajudantes”. E ainda sobre o tema dos soldos, diz da impossibilidade de pagar os sargentos-mores “pelas câmaras dos respectivos distritos em que estes Corpos se formarem: o que não cabe no possível executar-se; porque nenhuma destas câmaras têm rendas para estas despesas”.

Isto posto, constatamos o quão efetivo foi o conde da Cunha em identificar problemas e impasses para o cumprimento da Carta Régia de 1766. Por todas essas razões, fica mais claro o porquê da formação dos Corpos Auxiliares de homens pardos e pretos terem se dado mais tardiamente no Rio de Janeiro, apenas depois de seu governo. O vocabulário e as nomenclaturas utilizadas pelo vice-rei para se referir, sobretudo, aos forros, demonstra sua concepção de desqualificação e inutilidade destes grupos para o serviço militar.

O único momento em que se mostrou inclinado ao recrutamento destes homens foi no contexto mais crítico da guerra luso-castelhana no sul da América. Ainda assim, sua defesa era para que forros e libertos compusessem o quadro de soldados e baixa oficialidade, incluídos em companhias de homens brancos e permanecendo debaixo de sua autoridade, sem nenhum tipo de distinção ou privilégios.

As palavras e a lógica do conde da Cunha, por sua vez, dialogam com a defesa de outras autoridades da época. Todavia, os entraves e as indisposições apresentadas por estes sujeitos foram, na grande maioria das vezes, sobrepujadas pelas necessidades, demandas e pressões que corroboraram à execução do projeto defendido pela Carta Régia de 1766. Opiniões como a do conde da Cunha ainda serão defendidas por outros poderosos locais ao longo da segunda metade do setecentos, e nas primeiras décadas do oitocentos. Contudo, as pressões exercidas pelos pretos forros e pardos libertos, somadas ao constante quadro deficitário das tropas pagas e auxiliares de brancos, fez com que estes homens, ainda que estigmatizados, se constituíssem como fundamentais à defesa de suas capitanias.

Consequentemente, acabaram sobressaindo às vozes contrárias à sua ascensão na hierarquia bélica, e foram conquistando espaços antes não preconizados para forros e seus descendentes. A visão do conde da Cunha, bem como de outros, foi subjugada pela visão das reformas militares, que, no Brasil, resultaram na convergência entre a pressão exercida pelos egressos da escravidão e as demandas de composição e recomposição constantes das defesas da América portuguesa.

4.3. Reformas e reorganização das companhias de pretos forros em Terços Auxiliares no Rio de Janeiro setecentista

Então, é a partir de meados do século XVIII que o horizonte de expectativa destes sujeitos é ampliado, na medida em que novos elementos vão surgindo, de modo a encurtar o espaço de experiência — efeito decorrente da aceleração das mudanças experimentadas no seu tempo (Hespanha e Subtil, 2014). A elevação do Rio de Janeiro à sede do governo do Estado do Brasil, em 1763 intensificou fluxos de comandantes, engenheiros e tropas portuguesas, e se

articulou a um contexto mais amplo de reorganização militar decorrente das tensões europeias consequentes da entrada de Portugal na fase final da Guerra dos Sete Anos — a chamada “Guerra Fantástica” de 1762.

Nesse cenário, reformas de recrutamento, fardamento e disciplina ganharam centralidade, ao mesmo tempo em que a Coroa precisava lidar com restrições financeiras e com a necessidade de mobilizar contingentes locais não pagos. Assim, a institucionalização de Corpos Auxiliares na América portuguesa deve ser entendida como parte de uma mesma gramática reformista, porém traduzida em uma sociedade escravista na qual a expansão do recrutamento implicava negociar, continuamente, os limites da distinção social.

É nesse ponto que a Carta Régia de 1766 se torna eixo organizador para compreender a expansão dos Terços e, ao mesmo tempo, as resistências locais à plena constituição de Corpos de homens pretos forros no Rio de Janeiro. À vista disso, embora o número de companhias de homens pretos tenha aumentado significativamente após 1766, a organização e consolidação dos Terços de pretos forros na cidade não se deu de forma imediata. Como mencionamos anteriormente, uma das autoridades locais que demonstrou reticência à formação de tropas de forros e livres no Rio de Janeiro foi o vice-rei conde da Cunha, cuja argumentação consistia na concepção de que o número de pretos “com capacidade” ao exercício militar seria diminuto¹⁸⁸.

A primeira patente localizada para uma companhia de pretos forros atuando na cidade do Rio de Janeiro data de 1769, já sob o vice-reinado do conde de Azambuja, e diz respeito ao provimento de Tomé Galvão no posto de capitão de companhia de homens pretos forros na freguesia da Candelária¹⁸⁹. A Carta Patente informa que Galvão já servia como tenente da mesma companhia, e a razão de sua promoção foi o falecimento de Salvador Vieira da Rosa, capitão daquela companhia antes dele.

Com isso, sabemos que as companhias de pretos forros já eram providas “na forma das ordens de sua majestade de vinte e dois de março de mil setecentos sessenta e seis” desde antes de 1769, tendo em vista o fato de Tomé Galvão não ter sido o primeiro capitão da companhia da freguesia da Candelária. No entanto, a efetiva documentação e expedição de Cartas Patentes só começou a ser efetiva, ao que tudo indica, durante o governo de Azambuja — mesmo que as companhias de pretos formadas em seu governo não tenham sido suficientes para formar um Terço completo, estando ainda dispersas e isoladas em freguesias centrais (Marta, 2025, p. 197).

¹⁸⁸ AHU_CU_017, Cx. 80, D. 7180.

¹⁸⁹ AHU_CU_017, Cx. 97, D. 8382.

Mesmo assim, durante seu governo, apenas duas companhias de pretos forros estavam ativas: uma na freguesia da Candelária e outra na da Sé. Este mapeamento reforça o entendimento de que o Terço Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro não foi efetivamente organizado nos primeiros anos de vigência da Carta Régia de 1766; tal organização coincidiu com os anos de governo do conde da Cunha e seu sucessor, conde de Azambuja (Marta, 2013, p. 46). Para o caso das tropas de pardos, vemos uma demora bem menor da regulamentação do Terço Auxiliar, ocorrida em 1768, com, inclusive, a nomeação de um sargento-mor para comandá-los e discipliná-los¹⁹⁰.

Isto posto, a primeira menção, de fato, à nomenclatura “Terço de Auxiliares dos homens pretos forros” do Rio ocorre apenas em 15 de fevereiro de 1777, no momento da nomeação de Valentim de Andrade Guimarães para o posto de capitão da 1ª companhia do referido Terço, localizada na freguesia da Sé¹⁹¹. Até então, o oficial servia como alferes no mesmo Terço e, devido a promoção de Thomé Galvão para o posto de capitão e capitão-mandante — que ficara vago graças a “passagem de Miguel de Sousa de Andrade, que o era, para o terço das ordenanças” —, foi promovido a tenente.

Sendo assim, Thomé Galvão, nomeado capitão da companhia auxiliar da Candelária em 1769, tornou-se capitão-mandante do Terço Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro — este já mais bem organizado e estruturado em 1777. A ligação deste oficial com o meio militar, por sua vez, remonta ao seu nascimento. Sua mãe, Catarina, era escrava do capitão Francisco Mendes Galvão e, em 1730, levou o filho (também escravo) para ser batizado na freguesia da Sé (Marta, 2013, p. 92).¹⁹²

Em fevereiro de 1757, Thomé, ainda cativo, casou-se na capela de São José da Fortaleza da Ilha das Cobras. A fortaleza se tornou seu lar junto de seu senhor, que havia sido promovido ao posto de tenente-coronel e governador da fortaleza da Ilha das Cobras (Marta, 2013, p. 93). Embora não tenhamos como mensurar quando Thomé Galvão se tornou forro, que sua liberdade deve ter sido concedida entre março de 1757 e 1768, pois, nesse intervalo de 11 anos, o crioulo forro Thomé Galvão tornou-se capitão da companhia auxiliar dos homens pretos forros da freguesia da Candelária no Rio de Janeiro e, antes, já era “tenente na mesma companhia”¹⁹³.

Na ocasião, Galvão foi promovido devido ao falecimento de Salvador Vieira da Rosa (capitão da companhia antes dele)¹⁹⁴. Este também era crioulo forro, filho da “preta escrava

¹⁹⁰ AHU_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

¹⁹¹ AHU_CU_017, Cx. 104, D. 8826.

¹⁹² ACMRJ – Santíssimo Sacramento – Batismos 1726, Abr-1733, Ago. – Folha 92.

¹⁹³ AHU_CU_017, Cx. 97, D. 8382.

¹⁹⁴ Idem.

Páscoa Vieira”, e ambos eram moradores na freguesia da Candelária¹⁹⁵. Em 1755, Salvador casou-se com a escrava Rosa Maria de Jesus, identificada como “preta de nação Mina”. Dez anos depois (1765), já viúvo, se casou novamente, dessa vez com a escrava Joana Maria “do gentio da Guiné”¹⁹⁶ (Marta, 2013, p. 87). Em nenhum destes registros, no entanto, é mencionado qualquer envolvimento de Salvador Vieira da Rosa com o meio militar, o que leva ao entendimento de que sua inserção no universo bélico ocorreu após 1765, já no contexto da reorganização e expansão das tropas de homens pretos forros após a Carta Régia de 1766.

Infelizmente, até o momento, não temos maiores informações sobre como Salvador Vieira da Rosa alcançou a patente de capitão da companhia auxiliar da Candelária. No entanto, a reconstrução parcial de sua trajetória, assim como a de Thomé Galvão, comprova como os primeiros capitães das companhias auxiliares de pretos forros do Rio de Janeiro estavam diretamente interligados ao universo escravista, configurando a primeira geração de homens libertos em sua linhagem familiar. Tanto Thomé Galvão quanto Salvador Vieira da Rosa nasceram escravos e alcançaram sua liberdade no decorrer de sua vida. O primeiro deles estabeleceu conexões com o meio militar desde jovem, por meio da influência de seu então senhor, que chegou a ser tenente-coronel. Para o segundo, no entanto, não temos maiores informações sobre redes que o teriam proporcionado chegar à patente de capitão.

Fato é que, mesmo antes das diretrizes da Carta Régia de março de 1766, estes homens souberam estabelecer redes de sociabilidade que os possibilitaram, no momento oportuno, serem favorecidos em muitas de suas estratégias de mobilidade social, que resultaram na aquisição de distinção por meio da conquista de patentes militares. A patente de capitão, e mesmo a de tenente ou de alferes (hierarquicamente abaixo do posto de capitão) proporcionavam a diferenciação destes homens que, mesmo identificados como crioulos forros, se distinguiam dos demais por gozarem “de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas”¹⁹⁷ pertencentes a seu posto.

Afinal, a distinção e diferenciação conferida aos oficiais das Milícias não se davam apenas de forma escrita, mas também de forma visual. Nesse sentido, uma das principais

¹⁹⁵ ACMRJ – Livro de casamentos de livres e escravos de N. S. da Candelária (1751-1761) – AP0796. Para mais detalhes, ver: Marta, Michel Mendes. **Em busca de honras, isenções e liberdades:** As milícias de homens pretos forros na cidade do Rio de Janeiro (meados do século XVIII e início do XIX). Universidade Federal Fluminense – Dissertação de Mestrado. Niterói, 2013.

¹⁹⁶ ACMRJ – Nossa Senhora da Candelária – Matrimônios 1764, Jan-1782, Maio. Folha 37. Cf: Marta, Michel Mendes. **Em busca de honras, isenções e liberdades:** As milícias de homens pretos forros na cidade do Rio de Janeiro (meados do século XVIII e início do XIX). Universidade Federal Fluminense – Dissertação de Mestrado. Niterói, 2013, p. 87.

¹⁹⁷ AHU_CU_017, Cx. 97, D. 8382.

maneiras de destacar a posição privilegiada do oficial era através das vestimentas. Acerca disso, ainda em 1765, o vice-rei conde da Cunha escrevia ao secretário de Estado da Maria e do Ultramar (Francisco Xavier de Mendonça Furtado) para relatar o estado das tropas da capitania do Rio de Janeiro. Para o caso das Milícias, sugeriu padrões de divisão para os uniformes das tropas, de modo que “ficará a Cavalaria com a da cor encarnada, ordenanças de pé com azul, pardos cor de ouro, e pretos na verde, ou naquelas que Vossa Excelência me insinuar”¹⁹⁸.

A descrição dos uniformes feita pelo vice-rei do Brasil foi representada por Carlos Julião da seguinte forma:

Figura 1: Um oficial do Terço auxiliar dos pardos e um oficial preto do Terço auxiliar dos pretos forros, Rio de Janeiro



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Julião, Carlos, 1740-1811. Um oficial do Terço auxiliar dos pardos, Rio de Janeiro e um oficial preto do Terço auxiliar dos pretos forros, Rio de Janeiro. Aquarela, col. 45,5 x 35, 17??

¹⁹⁸ AHU_CU_017, Cx. 75, D. 6783.

Mediante a representação feita por Carlos Julião, visualizamos os trajes utilizados pelos oficiais pretos e pardos nos Corpos Auxiliares. Assim, a forma de se trajar constituía-se como um dos principais sinais de ostentação do *status*, da distinção e da posição socioeconômica privilegiada destes oficiais na sociedade de Antigo Regime.

Como mencionado anteriormente, era imprescindível a estes homens consolidarem sua imagem enquanto indivíduos experimentados no mundo da liberdade, e dotados de maior estirpe em comparação com outros forros. Desse modo, embora ocupassem degraus inferiores da hierarquia social em comparação com oficiais brancos, havia uma complexa hierarquia a diferenciá-los entre si, de modo que solidariedades se formavam a partir dessas distinções sociais no interior de cada grupo.

Sendo assim, a pintura de Carlos Julião apresenta indivíduos que compreenderam as normativas fundamentais da sociedade de Antigo Regime e souberam se apropriar de seus marcadores de mobilidade social, articulando-os com o intuito de se distinguirem de outros “pretos forros” e “pardos libertos”. Dessa forma, evidenciavam a todos a sua posição social de maior prestígio entre a população de origem africana, afirmando-se como homens libertos, militares e de posses (Escorel, 2000, p. 150).

Seguindo adiante em nossa análise, recordamos que a nomeação de Thomé Galvão para a patente de capitão da companhia da freguesia da Candelária, em 1769, foi no lugar de Salvador Vieira da Rosa. Até aqui, conhecemos um pouco das trajetórias destes dois oficiais. Agora, devemos focar nosso olhar ao fato de que a promoção de Thomé Galvão de tenente a capitão foi proporcionada pelo capitão-mandante da época, responsável por indicar oficiais às promoções, decorrentes, muitas vezes, do falecimento ou da reforma do oficial antecessor. O capitão-mandante em questão era Miguel de Souza de Andrade.

Pouco mais de dois anos depois, em novembro de 1771, o mesmo capitão-mandante é referenciado na Carta Patente de outro oficial: Faustino de Almeida, cuja patente anterior era de alferes. Almeida foi promovido devido ao fato de “achar-se ainda sem capitão a nova companhia que se levantou nesta cidade do Corpo de homens pretos forros, que se acha alistado na forma da real ordem de vinte e dois de março de mil setecentos sessenta e seis”¹⁹⁹. Imaginamos que a mencionada companhia seja a da freguesia da Sé, uma vez que Thomé Galvão era, ainda, capitão da companhia na freguesia da Candelária. Até o momento, é citado apenas o “Corpo de homens pretos forros”, sem menção à “Terço”.

¹⁹⁹ AHU_CU_017, Cx. 101, D. 8705.

Por sua vez, nas Cartas Patentes de João da Serra e de Valentim de Andrade Guimarães, é mencionado novamente o capitão-mandante do Corpo, Miguel de Souza de Andrade. No que diz respeito à Carta Patente de Valentim de Andrade, o vice-rei registrou sua promoção no lugar de Thomé Galvão que, por sua vez, havia sido promovido ao posto anteriormente ocupado por Miguel de Sousa, devido a sua “passagem para o Terço das Ordenanças”.

Sabe-se que, em 1736, Miguel de Souza de Andrade já era identificado como preto forro; porém, sua origem é auto identificada como “da nação Congo” em outras fontes. No referido ano, foi testemunha de casamento de Felipe, na igreja matriz da Candelária. Felipe era escravo de Manoel de Souza de Andrade (Marta, 2013, p. 76,81). Os sobrenomes de Miguel e Manoel indicam que o segundo pode ter sido o senhor do primeiro, uma vez que a adoção de sobrenomes de antigos senhores constituía-se como prática usual entre forros, tendo em vista a reafirmação de sua liberdade (Guedes, 2024). Entretanto, não temos informações que comprovem essa hipótese até o momento.

Quanto a Manoel, sabemos de sua posição de influência e prestígio como participante de uma das primeiras famílias lusitanas a residirem no Rio de Janeiro. Em 1731, ocupava a função de tesoureiro das fragatas de guerra e tesoureiro da guarda costa. Alguns anos depois, em 1739, solicitou sua confirmação como ajudante de cavalaria de uma companhia de Ordenança do Rio de Janeiro (Marta, 2013, p. 82). Com isso, podemos perceber proximidades e familiaridades entre Manoel e Miguel de Souza de Andrade, sujeito que alcançou a patente de capitão-mandante dos homens pretos forros do Rio de Janeiro, função esta que deixou apenas quando passou para um Terço de Ordenança.

Por conseguinte, no mesmo ano em que Manoel requeria sua confirmação como ajudante em um Corpo de Ordenança, Miguel de Souza de Andrade foi testemunha de casamento de Francisco e Catarina, ambos “do gentio da Guiné”, cativos, cujo senhor também tinha ligação com o universo militar: o sargento-mor Manoel da Costa Negreiros, importante oficial e homem de negócios da praça fluminense (Marta, 2013, p. 83).

Ainda na primeira metade do século XVIII, em 1742, Miguel foi novamente mencionado em um registro de casamento, dessa vez de Pedro Congo e Antônia Mina, os quais são referenciados como escravos do próprio Miguel de Souza. Além disso, nesta documentação, Miguel é identificado como “preto forro”, homem casado e morador na freguesia da Candelária, mais especificamente na rua dos pescadores — a mesma rua onde também morava Manoel de Souza de Andrade. Em 1746, Ana (adulta de nação Mina), outra escrava de Miguel, foi batizada (Marta, 2013, p. 83-84). Este aspecto demonstra que Miguel de Souza de Andrade continuou imbuído no mercado de cativos e detinha mais de dois sujeitos em sua posse.

Portanto, as estratégias de mobilidade social empreendidas por Miguel de Souza de Andrade envolviam ser testemunha de casamentos de escravos e de pretos forros, cujos antigos senhores destacavam-se por seu alto prestígio social — por exemplo, Miguel foi testemunha de casamento de Diogo Rodriguez, ex-escravo de Luís Vahia Monteiro, o então governador do Rio de Janeiro (Marta, 2013, p. 86).

Além disso, Miguel soube escolher padrinhos influentes para seus escravos. Sua provável ligação com Manoel de Souza de Andrade, que se tornou ajudante de um Corpo de Ordenanças, e seu relacionamento bem estabelecido com outras figuras ligadas ao meio militar (por exemplo, o sargento-mor Manoel da Costa Negreiros) sem dúvida favoreceram seu ingresso no quadro da oficialidade das companhias dos pretos forros.

Para tanto, a segunda metade do século XVIII abriu as prerrogativas ideais para que mais sujeitos desta estirpe alcançassem algum nível de ascensão social, adquirissem *status*, privilégios e poder de mando local, sobretudo a partir do cumprimento das diretrizes da Carta Régia de 22 de março de 1766. Dentre os favorecidos pelas consequências da ordem régia, resultante das políticas reformistas ilustradas originadas na metrópole, estavam Miguel de Souza de Andrade, Salvador Vieira da Rosa e Thomé Galvão, dentre outros.

Foi nesse contexto que Miguel de Souza foi patenteado como capitão de uma companhia auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro e, ainda, capitão-mandante das companhias existentes no final da década de 1760. Posteriormente, Thomé Galvão, outro crioulo forro, ocupou seu lugar. Como apontado anteriormente, o posto de capitão-mandante era, até então, o maior da hierarquia provida nos Corpos militares dos Henriques, tendo em vista a ordem do marquês do Lavradio de não se proverem os postos de sargento-mor, tenente-coronel e coronel para as referidas tropas, cujo comando se concentrava no capitão comandante e no ajudante.

Sendo assim, Miguel de Souza foi, provavelmente, o primeiro a ocupar este posto, o que demonstra o sucesso de suas empreitadas em redes de relacionamentos que o possibilitaram ser beneficiado no universo militar — além dos conhecimentos e da experiência desse meio advinda de sua proximidade com Manoel de Souza de Andrade, ajudante do Corpo de Ordenanças, e com outros oficiais.

Alguns anos mais tarde, já em 1779, Miguel de Souza foi mencionado como “capitão” no registro de casamento do pardo liberto Joaquim de Souza de Jesus. Este, por sua vez, era filho de Maria, preta de nação Mina. Ambos eram ex-escravos do capitão Miguel de Souza de Andrade. Posteriormente, em 1785, através do processo de justificação de batismo de João da Costa Bandeira — preto forro de nação Mina, de quem Miguel seria padrinho — o capitão se autodeclarou forro de nação Congo, viúvo e de idade de aproximadamente oitenta anos. Mesmo

tendo deixado o posto de capitão-mandante em 1777, quando foi para o Terço de Ordenança, foi lembrado como “capitão-mandante das companhias de homens pretos” (Marta, 2013, p. 90).

No entanto, o fato de Miguel de Souza de Andrade ter sido transferido de um Terço Auxiliar de homens pretos forros para um Terço de Ordenança merece atenção particular. Primeiramente, não foram encontradas menções específicas acerca da existência de Terços de Ordenanças especificamente de homens pretos forros²⁰⁰. Por um lado, tal aspecto estabelece uma das diferenças e desigualdades verificadas em comparação com os casos das tropas de pardos analisadas nos capítulos anteriores. Enquanto para estes o quadro institucional incluiu, no recorte desta pesquisa, a presença de Ordenanças (ainda que com tensões próprias e tutela branca no Estado Maior), para os pretos forros o horizonte documental e institucional remeteu, no Rio de Janeiro, apenas Corpos Auxiliares, sem evidência de Ordenanças²⁰¹.

Ademais, a própria estrutura de provimento de postos sugere a persistência de filtros mais rígidos para a oficialidade preta, mesmo em contexto de expansão militar. Enquanto encontramos um sargento-mor sendo nomeado para o Corpo Auxiliar de homens pardos desde 1768, não encontramos nenhum oficial do Estado Maior sendo nomeado para os Terços de homens pretos.

Mesmo após 1796, com a regulamentação do Estado Maior e a reorganização dos Terços em Regimentos, os milicianos pretos continuaram afastados dos mais altos postos e nem mesmo oficiais das tropas pagas eram transferidos para estes Corpos, pois as patentes de coronel, tenente-coronel e sargento-mor não foram providas no Batalhão Auxiliar dos homens pretos forros no Rio de Janeiro durante, pelo menos, toda a segunda metade do século XVIII até as duas primeiras décadas do XIX.

Dessa forma, fica evidente não só uma prática institucional duradoura de contenção da autoridade preta no topo da hierarquia militar, como também uma falta de interesse em prover o Estado Maior completo dessas tropas mediante nomeação de oficiais brancos. Então, a consolidação de um Terço podia abrir caminhos para a busca de patentes como instrumento de

²⁰⁰ O mesmo foi afirmado também por Michel Mendes Marta. Cf: Marta, Michel Mendes. **Em busca de honras, isenções e liberdades:** As milícias de homens pretos forros na cidade do Rio de Janeiro (meados do século XVIII e início do XIX). Universidade Federal Fluminense – Dissertação de Mestrado. Niterói, 2013.

²⁰¹ Ainda que as companhias (tanto de pretos quanto de pardos) fossem organizadas segundo o sistema de Ordenanças ao longo do século XVII e primeira metade do XVIII, as prerrogativas da Carta Régia de 22 de março de 1766 levaram à reorganização das companhias em tropas de segunda linha (Corpos Auxiliares). Ademais, mesmo antes disso, as companhias de Ordenança compostas por homens de cor, na época, não existiam em quantidade suficiente para formar um Terço completo segmentado por grupos de pardos e de pretos separadamente. Eram, até então, agregadas a Terços mistos ou de brancos.

honras e distinções — inclusive como estratégia de legitimação da liberdade —, mas o desenho institucional limitava, de partida, o alcance dessa estratégia.

Por outro lado, a informação de que não encontramos Terços de Ordenanças de homens pretos forros para a capitania do Rio de Janeiro pode parecer contraditória à constatação de que Miguel de Souza de Andrade, crioulo forro, deixou o posto de capitão-comandante das companhias auxiliares dos pretos forros para “passar” ao Terço das Ordenanças. No entanto, tal evidência nos leva ao esclarecimento de algumas questões importantes acerca das diferenças entre Corpos Auxiliares e Corpos de Ordenanças, sobretudo na América portuguesa, onde as segmentações das tropas deram-se através dos critérios de cor/qualidade.

Das dez ocorrências de requerimentos e/ou Cartas Patentes referentes a companhias de Ordenanças, todas se referiam a “companhias de homens pardos” ou “pardos libertos”. Desse montante documental, seis fontes referiram-se a companhia dos homens pardos “anexa ao Terço de Ordenança” da cidade do Rio de Janeiro, da vila de Resende ou outra localidade da capitania fluminense. As outras quatro ocorrências referiram-se às nomeações dos oficiais a uma companhia dos homens pardos (ou pardos libertos) do Terço das Ordenanças (do Rio de Janeiro). Ou seja, a forma de se referir às companhias e ao Terço nos revela mais sobre seu modo de organização.

Diferentemente das menções que temos, ao pé da letra, ao “Terço Auxiliar dos homens pardos libertos”, ao “Regimento de Milícias dos pardos libertos”, “Regimento de Infantaria Auxiliar dos pardos libertos”, “Terço Auxiliar dos homens pretos forros” e ao “Batalhão Auxiliar dos homens pretos forros” do Rio de Janeiro, a nomenclatura utilizada para delimitar nomeações de patentes para o Corpo de Ordenança é bem diferente. Isto é, era mencionada, primeiramente, o tipo de companhia para a qual o indivíduo estava sendo nomeado (no caso, “companhia dos homens pardos libertos”) para, em seguida, especificar o segmento da mesma como “Terço de Ordenanças”. Dessa forma, destaca-se primeiro o fato de a nomeação ser para uma companhia de homens pardos e, depois, o fato de tal companhia fazer parte de um conjunto maior de organização bélica, que seria o Terço de Ordenanças.

Com isso, fica o entendimento de que a companhia era composta por homens pardos, mas o Terço não necessariamente seguia o mesmo segmento. Logo, as companhias de Ordenança dos pardos libertos podiam estar agregadas (ou anexas, como as fontes dizem) ao Terço de Ordenanças sem designação de cor — que poderia ser formado, ao que tudo indica, de maneira “mista”. Logo, essa constatação referenda a hipótese de que oficiais pardos e brancos conviviam em instâncias de disputa por postos que poderiam lhes conferir mais poder, privilégio e distinção nos Corpos militares.

Todavia, essa constatação não explica o fato de Miguel de Souza de Andrade ter passado do maior posto de comando das companhias auxiliares de pretos forros (capitão-mandante) para o Terço das Ordenanças, sendo ele crioulo forro. Considerando que Miguel de Souza já dispunha da mais alta posição hierárquica no Corpo Auxiliar dos forros no Rio de Janeiro — que lhe conferia o lugar de maior distinção e poder de mando sobre seus subordinados — e que a alta oficialidade do Terço das Ordenanças era, sem exceção, provida a oficiais brancos de alta estirpe, a sua “passagem” dos Auxiliares para as Ordenanças não significaria, a princípio, uma promoção.

Além disso, não é mencionado o posto o qual Miguel ocuparia no referido Terço. Tampouco é dito o motivo de sua transferência — isto é, não sabemos se foi por conta do falecimento, reforma ou promoção de algum outro oficial. Contudo, não temos mais pistas até o momento que esclareçam essa situação.

O que sabemos é o seguinte: não há registros de companhias (muito menos Terços completos) de Ordenanças de homens pretos forros no Rio de Janeiro entre 1766 e 1820. Vale ressaltar que, antes da aplicação da Carta Régia de 1766 no Rio de Janeiro (entre o século XVII e a primeira metade do XVIII), as companhias de homens de cor (de pardos e de pretos) eram organizadas em Ordenanças. No entanto, após as reformas proporcionadas pela ordem régia, inserida no contexto das reformas militares de caráter ilustrado — fomentadas pelo Conde de Lippe e apoiadas pelo secretariado pombalino e o rei D. José I — estas tropas foram reorganizadas em companhias auxiliares. Por questões já discutidas anteriormente, encontramos a criação e expansão de novas companhias de Ordenanças de pardos, mas não localizamos a mesma definição para tropas de pretos forros no Rio de Janeiro nesse período.

Ainda assim, contra toda a lógica argumentativa, nos deparamos com o excepcional caso de Miguel de Souza de Andrade, o crioulo forro “de nação Congo”, capitão-mandante das companhias auxiliares dos homens pretos forros do Rio de Janeiro que, em 1777, teve registrada sua “passagem” do Terço Auxiliar para o Terço das Ordenanças. Em nenhum momento sabemos qual posto teria ocupado na tropa irregular — embora os registros paroquiais sugiram que tenha sido a patente de “capitão” (Marta, 2013) —; igualmente, não é atribuída nenhuma designação de cor ao referido Terço.

Não foram encontrados outros registros de Miguel de Sousa de Andrade após esse evento. Portanto, permanece a necessidade de maiores esclarecimentos acerca de sua trajetória de vida, sua inserção e mobilidade no universo militar, e a relação entre sua passagem para o Terço das Ordenanças e o *modus operandi* dessa força bélica no Rio de Janeiro colonial.

Por fim, através dos casos analisados nesta seção, percebemos o quanto a organização e reorganização das companhias de homens pretos forros no Rio de Janeiro no século XVIII constituiu-se como um processo desigual, negociado e gradativo. A gramática reformista das décadas finais do Setecentos foi sendo traduzida em práticas locais, sob as condições específicas de uma sociedade escravista.

Nesse sentido, as reformas militares posteriores à centralização do Rio de Janeiro como cabeça administrativa e militar do Estado do Brasil não apenas ampliaram a necessidade de arregimentar e disciplinar os contingentes não pagos, como também tensionaram, de modo permanente, os limites da distinção social e das hierarquias que delimitavam os limites de acesso a honras e postos a homens de cor. Essa tensão é comprovada na escala da administração cotidiana demonstrada na criação das companhias, nas dificuldades de consolidação de um Terço Auxiliar de homens pretos forros, na ausência de companhias de Ordenanças de pretos forros e nas mudanças de nomenclatura e expansão territorial do recrutamento.

Isto posto, a documentação evidencia que, embora as companhias fossem providas “na forma” das ordens régias antes mesmo de 1769, a expedição de patentes e a consolidação institucional se deram de modo fragmentado, com companhias dispersas em freguesias centrais e sem menção imediata a um Terço completo. Em contrapartida, para as tropas de pardos, observamos uma organização mais bem estruturada, apresentando, em termos de comando, a nomeação de oficiais destinados a disciplinar e hierarquizar o Corpo Auxiliar desde 1768.

Tal diferença reforçar, em chave comparativa com as discussões dos capítulos 2 e 3, que a mobilidade militar parda se apoiou em uma institucionalidade mais estável e em circuitos de petição mais intensos, ao passo que, para os pretos forros, o avanço esteve mais condicionado a conjunturas de recomposição, urgências defensivas e substituições por falecimento ou reforma do antecessor.

Nesse cenário, a recomposição dos postos se fez, muitas vezes, por uma lógica sucessória fortemente marcada por mortes, vacâncias e indicações internas, nas quais o capitão-mandante aparece como peça-chave da engrenagem local. As trajetórias reconstruídas — como as de Thomé Galvão, Salvador Vieira da Rosa e Miguel de Souza de Andrade — não foram mobilizadas como exemplos “ilustrativos”, mas como evidências de como as primeiras gerações de capitães pretos forros no Rio estavam diretamente enredadas no universo escravista, seja pela condição de nascimento no cativeiro, seja pelas redes de sociabilidade e de serviços que gradualmente se consolidaram em torno do meio militar.

Por outro lado, a biografia de Galvão, marcada por conexões precoces com espaços militares — proporcionadas pela posição de alta oficialidade ocupada por seu senhor —,

contrasta com a de Salvador Vieira da Rosa, cuja inserção no universo bélico parece ter se dado mais tardiamente, já sob o impacto reorganizador do pós-1766. Entretanto, o ponto central a ser destacado é como as reformas militares (influenciadas por diretrizes reformistas ilustradas difundidas a partir do governo de D. José I e da atuação do secretariado pombalino) abriu um leque maior de oportunidades de mobilidade social legitimada e institucionalizada a estes sujeitos. Ainda assim, não podemos deixar de ressaltar que essas oportunidades se abriram a um grupo seletivo, mesmo entre os forros e livres, pois a abertura dessa “gama de possíveis” (Rosental, 1998) variava conforme redes, reputações e capacidade de o indivíduo sustentar publicamente signos de distinção.

Ao mesmo tempo, as reformas militares também foram responsáveis por mudanças estruturais nas companhias auxiliares de homens pretos forros, e isso é verificado também pelo processo de redefinição da nomenclatura de “Corpo” para “Terço” e, então, “Batalhão”. O intervalo entre 1771 e 1777, por exemplo, é significativo: após a nomeação de Faustino de Almeida para uma “nova” companhia, ocorre um hiato de registros, e apenas em 1777 a documentação passa a indicar a existência de um Terço Auxiliar, sinalizando um salto organizacional que se associa tanto à ampliação do contingente quanto à necessidade de integrar companhias antes isoladas (Marta, 2013, p. 46).

Por sua vez, esse dado é particularmente relevante quando comparado às análises do capítulo 2 sobre a estruturação das companhias de pardos, nas quais houve maior densidade de provimentos e diversidade de postos — aspectos que favoreceram uma institucionalização mais contínua. Paralelamente, a reorganização das companhias de pretos forros ao longo, sobretudo, da segunda metade do século XVIII, aparece de forma mais descontínua, embora não menos estratégica: ela se materializa por “camadas” e por momentos de concentração, em vez de um avanço linear.

Não obstante os dados quantitativos e sua correlação com o universo macro das reformas militares postas em prática na América portuguesa especialmente a partir da aplicação da Carta Régia de 22 de março de 1766, também é imprescindível ponderar as especificidades encontradas no estabelecimento das redes de sociabilidades dos oficiais que compunham estas companhias como determinantes ao provimento de alguns postos. Nesse sentido, Michel Mendes Marta (2013, p. 62) atenta às particularidades das relações sociais entre grupos de africanos e crioulos no Rio de Janeiro setecentista, e destaca a influência do posicionamento dos capitães-mandantes na constituição do perfil social dos oficiais de companhia do Corpo Auxiliar de forros na região fluminense.

À vista disso, sublinhamos que Miguel de Souza de Andrade teria sido, muito provavelmente, o primeiro capitão-mandante do Corpo Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro, formado “na forma das ordens” da Carta Régia de 1766. Miguel, identificado nas fontes ora como “preto forro”, ora como forro “de nação Congo”, foi responsável pela escolha dos capitães Salvador Vieira da Rosa, Thomé Galvão e Faustino de Almeida (oficiais providos durante seu tempo como comandante do Corpo Auxiliar de forros do Rio de Janeiro).

Os dois primeiros eram crioulos forros e alcançaram a liberdade já na fase adulta; não encontramos maiores informações quanto ao terceiro oficial. Também não sabemos os motivos que levaram Miguel de Souza de Andrade a escolher estes homens para os postos nomeados. No entanto, Miguel, forro de “nação Congo”, escolheu pelo menos dois crioulos para comandar duas das companhias auxiliares organizadas a partir de 1766.

Quando Faustino de Almeida faleceu, seu substituto foi o capitão João da Serra. Sua nomeação data de 1777 e, nesse momento, Thomé Galvão já era capitão-mandante no lugar de Miguel de Souza de Andrade (que havia passado para o Terço das Ordenanças). Antes de ascender ao posto de capitão, João da Serra servia como alferes na mesma companhia e, quando Faustino de Almeida faleceu, foi promovido diretamente à patente de capitão, sem ter passado pelo posto de tenente (a patente intermediária entre o alferes e o capitão).

Nesse sentido, é quase certo que Serra tenha se tornado alferes após 1771, pois, neste ano, contraiu matrimônio com Luiza Francisca das Chagas e, na ocasião, não foi atribuída a ele nenhuma ligação com o universo militar. Os dois são identificados como “crioulos forros” nos banhos matrimoniais e “ambos os contratantes naturais e batizados nesta Cidade e nunca dela fora saíram”²⁰².

Sendo assim, João da Serra consolidou suas estratégias de mobilidade no Rio de Janeiro ao longo de sua vida, tendo permanecido naquela localidade desde seu nascimento. Embora não seja mencionada nenhuma patente militar em sua habilitação matrimonial, João da Serra diz exercer o ofício de “sangrador barbeiro” do Desembargador Sancheler [sic], e Desembargador Veiga, e outros ministros”²⁰³. O motivo de mencionar tal atividade, enfatizando, sobretudo, para quem exercitava o referido serviço, era pelo fato de ter sido preso “para efeito de casar com Luzia Francisca das Chagas, em que o Suplicante não tem dúvida” e, para cumprir com sua palavra de casamento, solicita a dispensa dos banhos matrimoniais. Assim, informa o ofício de

²⁰² ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2659, N. 58220.

²⁰³ Idem.

sangrador barbeiros para com desembargadores e ministros para atestar seu valor mediante constatação de uma rede de sociabilidades de *status*.

Nesse sentido, estudos demonstram que os barbeiros-sangradores do Rio de Janeiro colonial, em geral, escravos ou forros, os quais exerciam sangrias, ventosas, aplicação de sanguessugas, retirada de dentes e serviços de barbearia/corte de cabelo, além de atuarem também como dentistas. Este era considerado um ofício mecânico, por isso praticado de forma geral por estratos subalternos da sociedade, em tese muito próximos do universo da escravidão. Tais sujeitos utilizavam-se dos meios dispostos para se beneficiarem da forma que fosse possível para adquirirem algum tipo de distinção e afastamento da mácula da escravidão.

Por conseguinte, mesmo que o ofício mecânico remetesse a esse passado e fosse mal visto pelos substratos sociais superiores, muitos escravos e forros se valeram desses serviços como forma de acumular algum pecúlio para pagar por sua carta de alforria, ou mesmo adquirir algum poderio econômico que resultasse na aquisição de um grau maior de diferenciação nesta sociedade de Antigo Regime. O fato de João da Serra ser atestado como barbeiro-sangrador em 1771 é relevante, especialmente ao considerarmos que seis anos depois deixou já era alferes e foi promovido a capitão de uma companhia auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro.

Como mencionamos diversas vezes, a patente de capitão era a mais alta no quadro de hierarquia de oficiais de companhia, e conferia ao oficial poder de mando sobre tenentes, alferes, sargentos e outros subordinados; também o possibilitava se distinguir dos demais mediante a utilização do uniforme dos capitães do Terço Auxiliar dos pretos forros, que evidenciavam a distinção, honra e prestígio de seus oficiais perante a sociedade. Mais do que isso, a patente e as distinções que o cargo militar proporcionavam ao oficial levavam-no a ser reconhecido como diferente de outros “pretos forros”.

Por isso, ao tratarmos da relação entre o ofício de barbeiro-sangrador e as trajetórias sociais de escravos, forros africanos e crioulos no Rio de Janeiro entre os séculos XVIII e XIX, é fundamental reconhecer que estamos diante de um ofício situado entre a economia urbana miúda, os circuitos do cuidado e da cura, e a circulação cotidiana por espaços institucionais (rua, quartéis, casas senhoriais, repartições, etc.). Nesse contexto, o ofício do barbeiro-sangrador, para além das práticas terapêuticas (sangrias, ventosas, pequenas intervenções), abria possibilidades à construção de reputação, clientela, relações de dependência e reciprocidade, além de acumular recursos.

Devido a estes motivos, dentre outros, o ofício aparece recorrentemente associado à experiência histórica de escravos, forros e libertos, especialmente em ambientes urbanos como a capital fluminense, onde a densidade demográfica e a diversidade de demandas tornavam o

trabalho do sangrador um ponto de contato frequente entre diferentes estratos sociais (Jeha, 2017).

Ademais, este ofício funcionava como trabalho possível e socialmente inteligível para pessoas cuja identidade estava fortemente ligada com a escravidão, inclusive porque podia ser exercido sob diferentes arranjos (como trabalho de ganho, prestação autônoma, vínculo a oficinas, atendimento em domicílio e serviços a instituições), o que ampliava sua capacidade de ser intermediária nas trajetórias de escravidão, alforria e liberdade (Pimenta e Dantas, 2014, p. 6-7).

É nesse ponto que o caso de João da Serra ganha valor heurístico para nós, porque permite tornar visível — com base em evidência documental — como esses mundos (ofício mecânico associado à cor/condição e ascensão na hierarquia bélica) se interligavam de diferentes formas. João da Serra, identificado em 1771 como “crioulo forro” em seu casamento, tornou-se alferes entre (provavelmente) 1772-1776 e, em 1777, capitão de companhia dos Henriques em 1777; adiante, em três de agosto de 1801, através de um ofício do vice-rei do Brasil ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, é mencionado seu falecimento, havendo a necessidade de nomear seu substituto ao ofício de sangrador da Relação do Rio de Janeiro²⁰⁴.

Dessa forma, verificamos, pela trajetória de João da Serra, a congregação de estratégias de mobilidade social a partir de um ofício mecânico, ao oficialato das Milícias de pretos forros, e, ainda, uma inserção institucional no Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. Dessa forma, a experiência como sangrador podia operar como ativo social em múltiplas direções. De um lado, porque o trabalho de sangria e curativos criava redes de dependência e confiança com clientelas diversas; de outro, porque o contato com ambientes institucionais — aqui, o universo da Relação — aponta para uma circulação que não se limita aos estratos subalternos da cidade, mas alcança espaços onde se produzem registros, conflitos, requerimentos e reconhecimento formal de identidades e funções.

Assim, João da Serra certamente acumulou as funções de sangrador e capitão — lembrando que os oficiais de companhia não eram remunerados pela Real Fazenda; então, precisavam ter recursos próprios para arcar com os custos, muitas vezes, de fardar e armar não só a si mesmo, como outros subordinados sem condições econômicas de fazê-lo — até o momento de sua morte, em algum momento próximo a agosto de 1801. Seu exemplo de caso demonstra como uma ocupação urbana podia fornecer capital relacional e visibilidade pública

²⁰⁴ AHU_ACL_CU_017, Cx. 220, D. 15158.

suficientes para sustentar (ou reforçar) uma posição de comando em Corpos auxiliares e, ao mesmo tempo, manter vínculos com a prestação de serviços especializados.

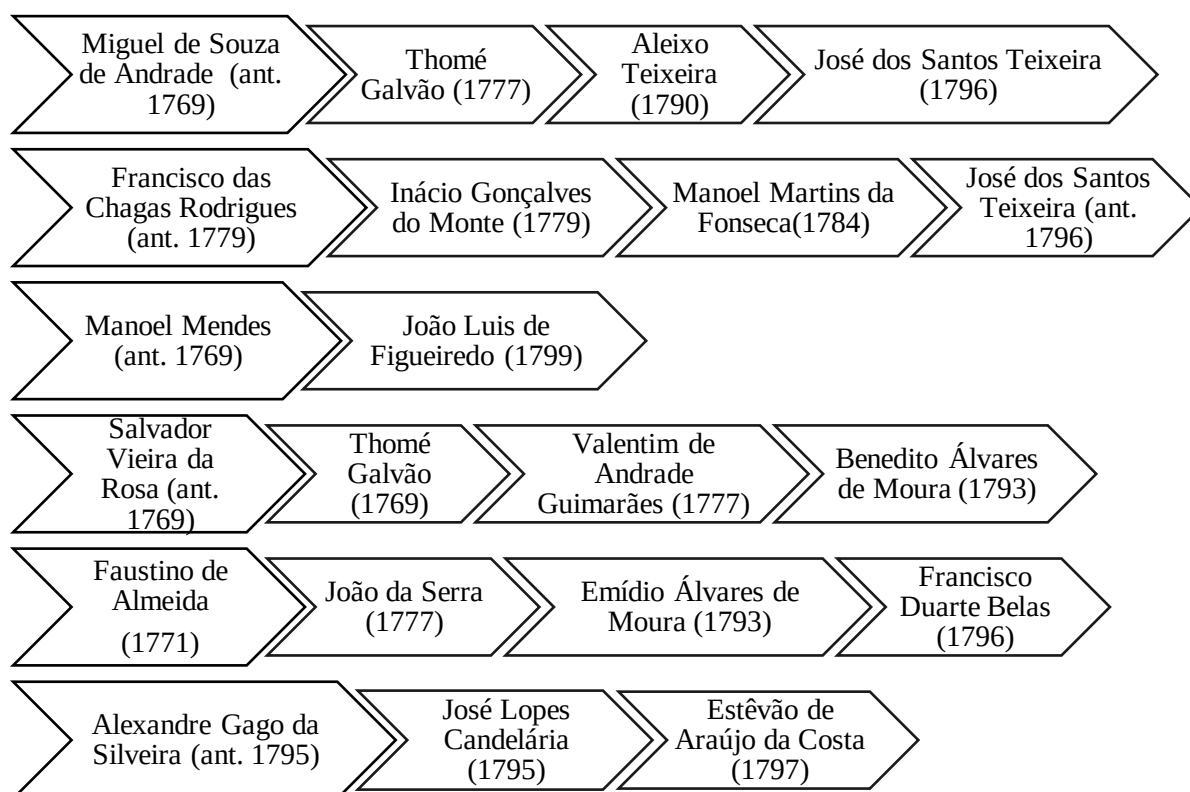
Posteriormente, em 1779, encontramos a nomeação de Inácio Gonçalves do Monte para capitão da companhia da freguesia de São José do Terço dos homens pretos forros da cidade do Rio de Janeiro, no lugar de Francisco das Chagas Rodrigues, que teve baixa de seu posto “por se haver assentado, para a Ilha de Santa Catharina”²⁰⁵. Ao contrário de Salvador Vieira da Rosa, Thomé Galvão e João da Serra, que eram crioulos forros, Inácio era “preto mina”, tendo chegado na América portuguesa em sua fase adulta e, ao longo de sua trajetória, tornou-se forro.

Antes de ser promovido para capitão da 2ª companhia auxiliar do Terço, já servia como alferes na mesma companhia. Então, tal como João da Serra, não passou pela patente “intermediária” de tenente. Não temos fontes que constatem quando teria se inserido no universo militar ou adquirido a patente de alferes. Porém, é sabido seu nível de prestígio e distinção adquirida dentre seu grupo social, tendo em vista que chegou a ser rei dos Mahis da Irmandade de Santo Elásbão e Santa Efigênia (Marta, 2013, p. 66).

Também não sabemos a idade de Inácio Gonçalves do Monte quando se tornou capitão. Talvez tivesse idade mais avançada, pois, em 1784, faleceu e foi substituído por Manoel Martins da Fonseca. Este, por sua vez, era crioulo, e tinha um relacionamento mais próximo com o capitão-mandante Thomé Galvão (Marta, 2013, p. 98). Com isso, as nomeações e sucessões do Corpo Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro, em suas primeiras décadas de existência, se deu a partir da seguinte forma:

Figura 2: Sucessões de provisões dos oficiais de companhia do Corpo Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro (1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª companhias, 1769-1800)

²⁰⁵ AHU_CU_017, Cx. 112, D. 9265.



Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos; Arquivo Nacional do Rio de Janeiro; Marta, Michel Mendes. **Em busca de honras, isenções e liberdades:** As milícias de homens pretos forros na cidade do Rio de Janeiro (meados do século XVIII e início do XIX). Universidade Federal Fluminense – Dissertação de Mestrado. Niterói, 2013.

Estas foram as nomeações de oficiais que conseguimos reconstruir em linha cronológica, identificando seus antecessores, sucessores e as companhias as quais foram nomeados. Verificamos que os oficiais da primeira companhia (representada pela primeira linha de sucessões) acumulavam este cargo com o de capitão-mandante do restante do Terço. O primeiro capitão da segunda companhia foi Francisco das Chagas Rodrigues, mas não conseguimos identificar precisamente quando e como chegou a este posto. O mesmo foi verificado para a terceira companhia.

Já para a 5ª companhia (representada pela quarta linha de sucessões), especulamos que um dos primeiros capitães (se não o primeiro) tenha sido Salvador Vieira da Rosa, que já servia anteriormente em um corpo de Ordenança. Há razões para acreditar que teria sido capitão desta companhia e, então, substituído por Thomé Galvão em 1769, quando faleceu. Nesse momento, Galvão ainda não era capitão-mandante, pois foi indicado por Miguel de Souza de Andrade, que deixou o referido posto em 1777. Foi daí em diante que Thomé Galvão foi promovido para o posto de capitão-comandante, e também capitão da primeira companhia. Quando, por sua vez, foi transferido de companhia, o oficial Valentim de Andrade Guimarães ocupou o seu lugar.

Outro detalhe que merece destaque é que, de 1769 até pelo menos 1780, o Terço Auxiliar de homens pretos forros era formado por seis companhias. Entre 1780 e 1790, formou-se uma nova companhia.

A escolha dos oficiais para ocuparem os postos de capitães de companhia pode ser melhor compreendida quando analisamos a origem dos oficiais, os anos de sua promoção e os motivos de terem sido promovidos a capitães.

Tabela 6: Relação entre a classificação social e razão da promoção dos capitães do Corpo Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro (1769-1820)

Oficial	Classificação	Razão da promoção	Ano da promoção
Miguel de Souza de Andrade	Forro de nação Congo	Não menciona	ant. 1769
Salvador Vieira da Rosa	Crioulo forro	Falecimento do antecessor	ant. 1769
Thomé Galvão	Crioulo forro	Transferência do antecessor ao Terço de Ordenança	1769
Francisco das Chagas Rodrigues	Crioulo forro	Nova companhia	ant. 1777
Manoel Mendes	Crioulo forro	Nova companhia	ant. 1777
Faustino de Almeida	Crioulo forro	Nova companhia	1771
João da Serra	Crioulo Forro	Falecimento do antecessor	1777
Valentim de Andrade Guimarães	Crioulo forro	Promoção do antecessor	1777
Inácio Gonçalves do Monte	Preto Mina forro	Baixa do antecessor	1779
Manoel Martins da Fonseca	Crioulo forro	Falecimento do antecessor	1784
Aleixo Teixeira	Não menciona	Não menciona	1790
Benedito Álvares de Moura	Não menciona	Não menciona	1793
Emídio Álvares de Moura	Não menciona	Não menciona	1793
Antônio de Sousa Nunes	Crioulo forro	Não menciona	ant. 1795
Alexandre Gago da Silveira	Não menciona	Nova companhia	ant. 1795
Inácio Gomes Sardinha	Não menciona	Reforma do antecessor	1795
José Lopes Candelária	Crioulo forro	Reforma do antecessor	1795
Timóteo Martins Lopes	Não menciona	Não menciona	1795
Francisco Duarte Belas	Preto Mina forro	Falecimento do antecessor	1796
Joaquim José Rodrigues da Rocha	Preto Mina forro	Promoção do antecessor	1796
José dos Santos Teixeira	Preto Mina forro	Falecimento do antecessor	1796
Estêvão de Araújo da Costa	Crioulo forro	Promoção do antecessor	1797
João Luiz de Figueiredo	Preto Mina forro	Reforma do antecessor	1799
Manoel do Nascimento	Não menciona	Promoção do antecessor	1805

Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos; Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

A partir da figura e da tabela, estabelecemos um melhor entendimento sobre o perfil dos capitães nomeados para as tropas de homens pretos forros entre, pelo menos, 1769 e 1805. Há uma relação entre a origem dos oficiais nomeados e os anos de suas nomeações, especialmente pelo fato de os anos das nomeações estarem associados aos períodos de comando dos capitães mandantes: Miguel de Souza de Andrade (até 1776), Thomé Galvão (1777-1789), Aleixo

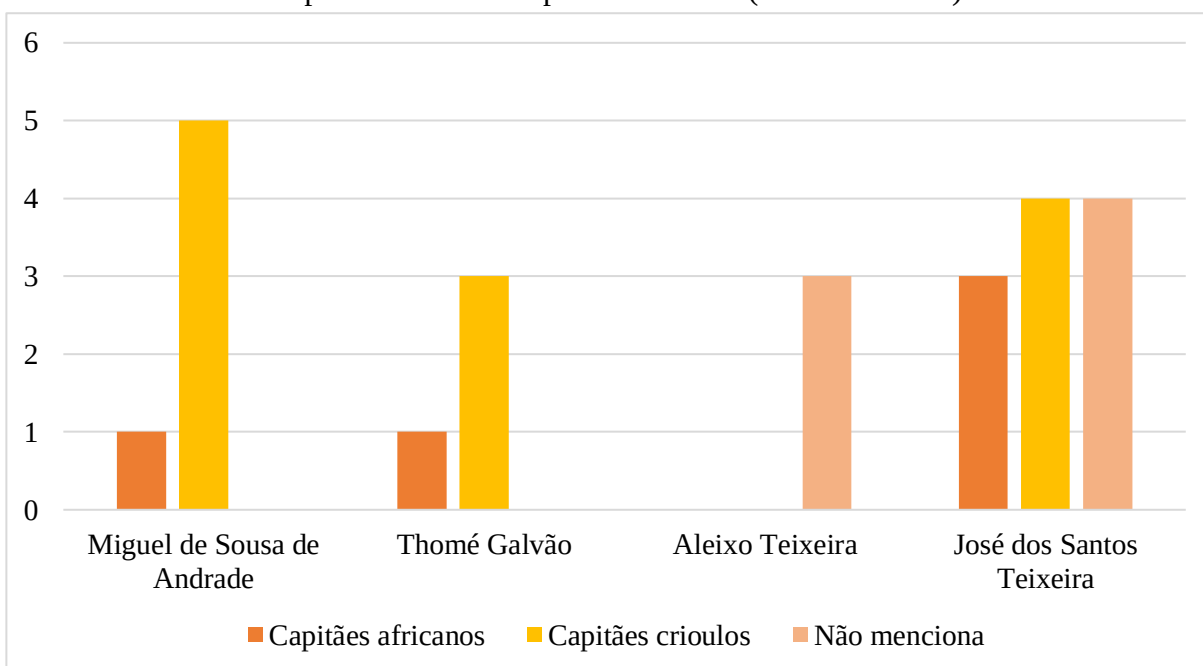
Teixeira (1790-1793) e José dos Santos Teixeira (1793-1810). No período representado pela figura e pela tabela acima, 11 crioulos forros foram nomeados para o posto de capitães de companhia, enquanto 6 oficiais tinham origem africana (um deles “de nação Congo”, e outros 6 “pretos minas”); além disso, não conseguimos determinar a origem de 7 outros capitães.

Desse montante, dois já eram capitães antes mesmo de 1769 (um crioulo e um africano), um crioulo em 1771 e outros dois antes de 1777 (ainda no período de comando de Miguel de Souza de Andrade. Já no período em que Thomé Galvão era capitão-mandante, foram nomeados 2 crioulos em 1777, um em 1784 e apenas um africano, em 1779. Posteriormente, para o período em que Aleixo Teixeira substituiu o posto de comando do Terço Auxiliar no lugar de Thomé Galvão, não conseguimos identificar as origens dos oficiais nomeados (tanto do próprio Aleixo Teixeira quanto dos outros dois capitães nomeados em 1793), embora haja a possibilidade de um crioulo forro (Antônio de Sousa Nunes) ter sido nomeado em seu período de comando, ou antes, durante a vigência de Thomé Galvão como capitão-mandante.

Por fim, durante a vigência de José dos Santos Teixeira no comando do Batalhão Auxiliar de homens pretos forros, foram encontrados dois capitães de origem crioula (um em 1795 e outro em 1797), três pretos minas forros em 1796 e outro em 1799. No mesmo período, não localizamos a origem de outros dois capitães nomeados em 1795, e outro em 1805.

Sendo assim, organizamos os dados mencionados, temos a seguinte visualização:

Gráfico 7: Origem dos capitães do Corpo Auxiliar de homens pretos forros no Rio de Janeiro no período de cada capitão mandante (ant. 1769-1805)



Fonte: Requerimentos e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate fundo Rio de Janeiro Avulsos e do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro²⁰⁶.

Analisando a figura, a tabela e o gráfico desta seção, notamos a tendência geral de se nomear crioulos para capitães de companhia, em detrimento de homens de origem africana. O período em que Miguel de Souza de Andrade apresentou maior concentração de nomeações de homens nascidos na América portuguesa. A alta incidência destes homens nomeados entre ant. 1769 até 1776 está associado ao primeiro momento de reorganização do Corpo Auxiliar dos pretos forros do Rio de Janeiro, quando as companhias de Ordenanças existentes (esparsas e anexas a Terços de homens brancos) foram reformuladas no sistema de tropas auxiliares, com destaque para a criação de novas companhias ao longo da década de 1770, que favoreceram a nomeação de novos capitães para comandá-las.

Nesse contexto, faz sentido que fossem escolhidos crioulos forros para ocupar os referidos postos, considerando que estes teriam tido mais tempo para se ambientar, apreender as normas de socialização e diferenciação vigentes nesta sociedade de Antigo Regime e, sobretudo, empreender estratégias de mobilidade por meio de redes clientelares. Isso em comparação aos forros de origem africana, que dotavam de maior tempo e esforço para alcançar o mesmo nível de ambientação e diferenciação que os crioulos forros se tornava menos dificultoso, por já terem nascido e crescido com outros familiares, tendo sido acompanhados também por padrinhos desde o nascimento, — aspectos que facilitavam a construção de redes de sociabilidade.

Portanto, especialmente no momento de reforma e reorganização militar, é possível que tais homens fossem ainda mais preferidos para comandarem as companhias que estavam sendo formadas, uma vez que o capitão de companhia deveria ser alguém previamente reconhecido dentre os demais de seu próprio grupo, com cabedal político e econômico suficiente para se consolidar enquanto comandante local e capaz de armar e fardar a si mesmo — quando não outros subalternos sem condições de fazê-lo.

Também é interessante notarmos que o único capitão de origem africano durante o período de Miguel de Sousa de Andrade era ele mesmo, que também era capitão-mandante e responsável pela provisão e disciplina dos outros postos do Corpo Auxiliar. Talvez fosse o mais

²⁰⁶ Para a construção do gráfico, foram considerados os dados apenas de requerimentos e Cartas Patentes informando a nomeação e confirmação do provimento de oficiais para a patente de capitão de uma das companhias do Corpo Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro, no período entre 1768 e 1805 (último ano para o qual encontramos um capitão nomeado em uma das fontes citada). Além disso, a contagem se refere apenas aos capitães, desconsiderando os dados referentes a alferes, tenentes e ajudantes.

velho dos oficiais (considerando que em um registro de 1736, Miguel de Sousa já tinha 32 anos) e, além disso, o fato de ter estabelecido relações, desde cedo, com homens de negócio e oficiais militares — dentre eles, seu provável ex-senhor, Manoel de Sousa e Andrade, que chegou a ser tenente-coronel (Marta, 2013) — pode ter cooperado à sua escolha como primeiro capitão-mandante do Corpo Auxiliar de pretos forros organizados pelas normas da Carta Régia de 1766.

Já no período de Thomé Galvão, foi a vez da ascensão de mais três homens à patente de capitão de companhia, enquanto, novamente, apenas um forro de origem africana alcançou a mesma posição — Inácio Gonçalves do Monte. Este sujeito, por sua vez, destacou-se por seu grande nível de distinção, prestígio e *status* adquirido rapidamente na América portuguesa. Embora não saibamos quando Inácio tenha chegado ao Rio de Janeiro — sendo natural da Costa da Mina — fontes datam seu batismo no ano de 1741, na freguesia da Candelária. Seu senhor era Domingos Gonçalves do Monte, natural de Braga (Marta, 2013, p. 92).

Em 1757, foi alforriado e já exercia o ofício de barbeiro e sangrador mesmo antes disso (Marta, 2013, p. 93). Dois anos depois, em 1759, casou-se com Victória Correa, também de origem Mina. Em seu matrimônio, já é mencionado como “capitão do Terço de pretos”. Assim, concordados com a hipótese de Marta (2013) de que Inácio teria se inserido, primeiramente, no Corpo de Ordenanças — especialmente se considerarmos que um oficial das ordenanças (Thomás Ferreira da Silva) foi padrinho de seu casamento.

O grande destaque de Inácio Gonçalves do Monte se deu, sobretudo, a partir de seu reconhecimento como rei da folia dos Mahi na Igreja de Santo Elsbão e Santa Efigênia. Alegando ser neto do rei dos Mahi, tornou-o deveras conhecido e prestigiado dentre os demais “pretos minas”, tendo sido padrinho de 6 escravos da região da nação Mina entre 1762-1772, bem como testemunha de 7 casamentos, nos quais pelo menos um dos nubentes também era de nação Mina (Marta, 2013, p. 93-94). Tamanho reconhecimento e prestígio fez a diferença no seu processo de escolha para capitão da companhia auxiliar de pretos forros em 1779.

Porém, antes de ascender a capitão da segunda companhia, Inácio do Monte é mencionado como alferes da mesma companhia. Com isso, constatamos que sua passagem de um Corpo de Ordenança para um Corpo Auxiliar não resultou na manutenção de sua patente de capitão, como era quando estava na tropa irregular. Antes disso, Inácio Gonçalves do Monte precisou ser reduzido a alfares — não sabemos porquê —, mas talvez sua origem tenha influenciado o processo, uma vez que havia outras opções de homens crioulos forros para ocupar o lugar de capitão de companhia. Antes de 1779, portanto, o capitão da 2ª companhia era Francisco das Chagas Rodrigues, crioulo forro nomeado por Thomé Galvão; apenas após a

baixa sofrida por Francisco que Inácio se favoreceu e pôde retornar a sua posição de capitão, como foi o caso nas Ordenanças.

Não sabemos quando Inácio Gonçalves do Monte se deslocou do Corpo de Ordenança para o Corpo Auxiliar, nem quando adquiriu a patente de alferes. Porém, é válido supor que ainda estava construindo as redes de sociabilidade que o proporcionariam ser escolhido como capitão de companhia no Terço dos Henriques. Vimos que foi, sobretudo, não longo da década de 1760 e primeira metade de 1770 que foi padrinho de vários escravos e testemunha de casamento de forros de origem Mina. Ademais, sua distinção e reconhecimento singular na Irmandade de Santo Elasbão e Santa Efigênia, com certeza foram determinantes para encontrar uma brecha na sequência de nomeações de crioulos forros.

Quanto ao período de comando de Aleixo Teixeira (1790-1793), infelizmente não temos dados concretos. Porém, a semelhança dos sobrenomes de Benedito e Emídio Álvares de Moura pode indicar que ambos teriam sido ex-cativos do mesmo senhor. No entanto, não temos como dizer se eram de origem africana ou nativos da América portuguesa.

Por fim, o período em que José dos Santos Teixeira comandou o 5º Terço Auxiliar dos homens pretos forros no Rio de Janeiro foi marcado por maior quantidade e diversidade nas nomeações dos capitães. O próprio José dos Santos era crioulo forro, tendo nascido cativo em 1756 na cidade do Rio de Janeiro, filho de escravos de origem da Costa da Mina. Ao longo da vida, desenvolveu o ofício de pedreiro (Marta, 2025, p. 189). Quanto a sua vivência no universo militar, foi nomeado como capitão e comandante do Batalhão dos Henriques; antes disso, era apenas capitão de uma das companhias da tropa. Durante o período em que foi capitão-mandante, três oficiais nativos do Rio de Janeiro foram nomeados capitães de companhia, enquanto quatro de origem africana chegaram à mesma posição. Os outros não tiveram sua origem confirmada.

José dos Santos Teixeira foi o último capitão-mandante do Batalhão Auxiliar dos pretos forros do Rio de Janeiro, e isso porque, até 1810, este era o maior posto de comando provido para as tropas dos Henriques no Rio e, depois disso, foi promovido a coronel das Milícias dos Henriques (único oficial preto a ocupar o referido posto na capital). Mesmo após o decreto de 1796, que foi responsável por reorganizar os Terços Auxiliares em Regimentos de Milícias — transformando o posto de mestre de campo em coronel, e obrigando a nomeação de um tenente-coronel para cada Regimento, dentre outras determinações — as patentes de sargento-mor, tenente-coronel e coronel continuaram inexistentes no Corpo Auxiliar dos Henriques. Vimos que essa medida teve grande repercussão especialmente para as tropas de homens pardos

libertos no Rio de Janeiro, especialmente porque foi após essa reforma que foram encontrados oficiais nomeados para os postos de tenente-coronel e coronel.

Embora estes altos postos ainda fossem providos por oficiais brancos, mesmo para as tropas de pardos, a ordem e a provisão das mais altas patentes do Estado-Maior aumentaram as expectativas dos oficiais pardos de serem nomeados para a alta oficialidade, servindo como ponto de acirramento de disputas e reivindicações dos pardos junto ao Conselho Ultramarino. Porém, para o caso das tropas de homens pretos forros, este processo se deu de forma mais lenta e gradual. O decreto de 1796 não foi cumprido efetivamente no que tange o provimento de postos do Estado-Maior. O alvará de 17 de dezembro de 1802, por sua vez, também trouxe novas mudanças e repercussões para a América portuguesa. No que tange especialmente o tratamento para com os Regimentos de homens pardos e homens pretos, o diz o seguinte:

Sendo porém muito conveniente ao Meu Real Serviço, e inteiramente conforme aos princípios da Razão, e Direito natural, que eu procure como pai comum de todos os meus vassallos desterrar de seus ânimos a odiosa preocupação, com que muitos ainda consideram a diferença das cores como um princípio, de que devem resultar diversos direitos entre aqueles, em que se não dá a uniformidade deste acidente; e querendo por outra parte dar a todos os meus vassallos Pretos, e Pardos uma prova irrefragável de que os considero habilitados para todas as Honras, e Empregos Militares, a que serão efetivamente elevados, segundo o seu pessoal merecimento: sou servido ordenar, que para os Postos de Coronéis, Tenentes Coronéis, Majores, e Ajudantes dos Regimentos Milicianos de homens pretos, denominados de Henriques, e igualmente para os de homens pardos, que atualmente existem, ou para o futuro existirem em qualquer Capitania do Brasil, sejam sempre atendidos de preferência os Oficiais de suas próprias cores, quando neles concorram as precisas circunstâncias para o desempenho dos mesmos Postos²⁰⁷ [...].

A partir da determinação acima destacada, verificamos, primeiramente, como a figura do rei, colocando-se enquanto “pai comum de todos”, coloca-se no intuito de “dar a todos os meus vassallos Pretos, e Pardos uma prova irrefragável de que os considero habilitados para todas as Honras, e Empregos Militares”. Para tanto, seria necessário ao rei “desterrar de seus ânimos a odiosa preocupação com que muitos ainda consideram a diferença das cores como um princípio de que devem resultar diversos direitos”. Dessa forma, a partir desta determinação, percebemos um movimento da Coroa lusitana em reformar e modernizar as tropas da América portuguesa, implementando aspectos mais técnicos e profissionais como pré-requisitos ao provimento de seus oficiais — especialmente os da alta oficialidade.

²⁰⁷ Para mais detalhes, ver: **Alvará regulando as Promoções dos Regimentos de Milícias da América**. <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/11/24/p156>.

Vimos, nos capítulos 2 e 3, o quanto predominou a nomeação de oficiais brancos para o Estado Maior dos Corpos Auxiliares e de Ordenanças, especialmente dos homens pardos, que eram mais frequentemente providos. Nestes casos, constatamos o quanto oficiais inferiores (como sargentos) ou de baixa patente (como alferes e tenentes) dos Corpos Regulares obtinham a promoção de várias patentes de uma só vez quando eram nomeados para postos de comando, sobretudo, das tropas auxiliares.

Apesar de o decreto de 1796 ter aberto brechas para maior contestação e reivindicação, especialmente dos oficiais pardos, para ocuparem estes altos postos, foi apenas a partir do alvará de 1802 que maior pressão se efetivou sobre a questão, e a ordem pode ser vista como parte da reivindicação dos oficiais acerca de sua capacidade e, ainda, seu merecimento (direito) de serem providos na alta oficialidade. Porém, ainda que a ordem também tenha proporcionado mudanças nos provimentos das altas patentes em Corpos Auxiliares de homens pardos, o mesmo não aconteceu com as tropas de homens pretos forros no Rio de Janeiro.

Devido ao processo de estigmatização, estes sujeitos foram colocados como *outsiders*, aqueles à margem, cujas opções de vida estavam reduzidas ao universo de possibilidades de seu próprio grupo. Ana Paula Tostes (2015), destaca como a inclusão da mestiçagem como um “defeito” quanto ao exercício de ofícios honrosos fora institucionalizada em 1671, mediante regência de D. Pedro I. A partir deste momento é que toda pessoa, antes de entrar a servir em algum ofício, “se lhe mandem fazer informações à parte onde foi natural [...] procurando-se se tem parte de cristão novo, ouro ou mulato, se é de boa vida e costumes e se é casado com mulher que tenha algum destes defeitos” (Tostes, 2015, p. 2).

Entretanto, quanto ao estatuto das três ordens militares, não havia menção acerca de restrições a “negros” ou “mulatos”; isto, porém, não impediu que, quando estes fatores fossem detectados, também representassem um impeditivo a ocupação de determinados cargos ou postos (Ferreira, 2023c, p. 74-75). A dispensa desses sujeitos passou a depender de condições específicas, constituindo-se como exceções às normas, ainda que, inicialmente, estas mesmas normas não os incluísse diretamente ou explicitamente (Tostes, 2015, p. 2). Este foi o caso de Henrique Dias, ainda no século XVII, face aos serviços desempenhados na guerra contra os holandeses.

Portanto, quando o rei, ao longo do Alvará de 1802, infere o ideal de conferir aos vassalos pretos e pardos uma “prova irrefragável de que os considero habilitados para todas as honras, e empregos militares”, o monarca traz à tona uma retórica que confronta o costume estabelecido até o momento, e que fora referendado pela Carta Régia de 1766 e também pela Ordem Régia de 1787 — o de que os postos das maiores graduações deveriam ser providos por

oficiais brancos, transferidos das tropas pagas para os Corpos Auxiliares. Portanto, o alvará de 1802 revogou o que as determinações reformistas de 1766 e 1787 orientavam, assim como a Carta Régia de 1766 havia revogado a ordem de 1731, responsável por determinar a extinção dos Terços organizados por critérios de cor.

Logo, os processos de reforma militar, sob o leque das reformas ilustradas portuguesas, foram sendo intensificados juridicamente a partir da Carta Régia de 1766 e, a partir daí, diversas leis (como a ordem de 1787, o decreto de 1773, o decreto de 1796 e o alvará de 1802) foram ampliando as brechas que permitiam aos oficiais de cor reivindicarem lugares de maior distinção e privilégios na sociedade ainda organizada sob a lógica de Antigo Regime. Assim, o reformismo ilustrado aplicado nas legislações pós-1766 cooperou ao alargamento das fissuras dessa sociedade altamente hierarquizada e estamental, ao mesmo tempo em que conferia elementos para reforça-la, na medida em que as referidas legislações eram articuladas, sobretudo pelos oficiais de cor, para obter alguma mobilidade social seguindo os padrões hierárquicos vigentes no Antigo Regime nos trópicos.

Destarte, ainda que o objetivo da Coroa, no início do século XIX, não fosse efetivamente reduzir o estigma que transformou, durante séculos, estes grupos em párias a partir de aspectos condizentemente expressos em sua “cor”, fato é que as leis promulgadas ao longo da segunda metade do século XVIII — cumpridas mais expressivamente ao longo do século XIX — foi proporcionando, juridicamente e institucionalmente, a habilitação gradual destes sujeitos para todos os ofícios e honras, “como se fossem brancos fossem” (Souza, 2011, p. 103; Soares, 2022).

Ao instituir a preferência da ocupação dos referidos postos por “de suas próprias cores”, a Coroa acaba por reconhecer a igualdade da validade do serviço dos oficiais denominados pretos ou pardos arregimentados em tropas de segunda linha, tanto quanto aqueles que até então os ocupavam preferencialmente, advindos das tropas de primeira linha. A partir deste alvará, a Coroa também negava os critérios tradicionais de hierarquização baseados na “diferença das cores” e ratificava, deste modo, juridicamente, uma demanda cara aos pardos da América portuguesa (Ferreira, 2023, p. 75).

Por fim, somado a isto, as ofertas de garantias ou privilégios por parte da Coroa para os fíéis vassalos nomeados enquanto “pretos” e “pardos” — maculados, portanto, pelo “acidente” da cor — foram estendidas, a partir do alvará de 17 de dezembro de 1802, a todo o Estado do Brasil, algo que, anteriormente, era restrito a determinadas corporações ou capitanias (Souza, 2011, p. 102). No entanto, autores como Adriana Barreto e Hendrik Kraay (2025) destacam o

caráter ambíguo desse documento, constatando o fato de que abria a possibilidade de considerar a inexistência de homens pretos e pardos qualificados para os postos do Estado Maior.

Assim, os oficiais brancos, saídos da tropa de linha, poderiam continuar assumindo as mais altas patentes. Então, o alvará, especialmente para as tropas de pretos forros, não significou a superação das tensões envolvendo as questões do provimento dos postos de comando das milícias (Marta, 2025, p. 200).

Somente com o decreto de 13 de maio de 1810, assinado por D. João com o objetivo de organizar “o regimento de caçadores dos Henriques da Cidade do Rio de Janeiro”²⁰⁸. Para tanto, determinou a regularização do provimento do oficialato nas tropas de pretos forros. Com isso, foi a partir da ordem do príncipe regente que a Milícia de pretos recebeu “uma nova forma” (Marta, 2025, p. 205). Sendo assim, D. João garantiu a provisão da alta oficialidade das Milícias dos pretos, dotando-os de legitimidade institucional. Para a mais alta patente (coronel) foi escolhido o capitão-mandante José dos Santos Teixeira, que já estava no comando das Milícias desde 1793. Em 1811, tornou-se coronel do Batalhão Auxiliar, patente que ocupou até a extinção dos Corpos Auxiliares, em 1831 (Marta, 2025, p. 206).

Por fim, ao longo deste capítulo, também identificamos uma expansão espacial das companhias auxiliares de homens pretos forros entre o fim do século XVIII e início do XIX, quando surgem evidências do Terço para além do centro urbano, como sugere a referência a provisão de um capitão de companhia para a freguesia de Tapacurá. A passagem de uma organização inicialmente restrita a poucas freguesias centrais para um quadro que já inclui localidades mais afastadas sugere que o recrutamento de pretos forros se tornou funcional não apenas à defesa imediata da cidade, como também à territorialização das estruturas militares, acompanhando as demandas de vigilância e de mobilização de “gentes locais” em um contexto de escassez de tropas pagas.

Notamos também que a ampliação do recrutamento não significou a dissolução das hierarquias de cor; ao contrário, tende a reafirmá-las ao mesmo tempo em que abre frestas institucionais para a ascensão de alguns oficiais, os quais passam a operar como mediadores entre o mundo militar e as sociabilidades locais.

4.4. O Terço e Batalhão de homens pretos forros no Rio de Janeiro (1766-1820): análises quantitativas e seus significados

²⁰⁸ Decreto, 13 de maio 1810, CLB.

Como pudemos notar nas seções anteriores, as companhias auxiliares de homens pretos forros no Rio de Janeiro levaram um tempo maior para se constituírem como Terço, em comparação com a formação do mesmo para os homens pardos. Mesmo no momento da expedição da patente do primeiro capitão encontrado na documentação (Thomé Galvão), não é mencionada a existência de um Terço completo de homens pretos forros, mas sim de companhias dispersas.

Em 1771, Faustino de Almeida é nomeado para uma “nova” companhia, indicando a expansão das tropas auxiliares. Depois disso, há um hiato de quase seis anos sem registros de requerimentos de confirmações e/ou Cartas Patentes confirmando o provimento de oficiais para as tropas de homens pretos forros. Até que, em 1777, encontramos João da Serra, nomeado como capitão no lugar do próprio Faustino de Almeida, por ocasião de seu falecimento. No entanto, em sua Carta Patente, já é mencionada a existência de um Terço Auxiliar de pretos forros no Rio de Janeiro. É a primeira vez que a denominação “Terço” é destacada, em vez de “Corpo Auxiliar”.

Já em outubro de 1795, é feita a primeira menção a “Batalhão Auxiliar” dos homens pretos forros no Rio de Janeiro. Tal menção é feita a partir da nomeação de Inácio Gomes Sardinha para capitão de uma companhia de homens pretos forros, existente na freguesia de Tapacurá, pertencente ao referido Batalhão. Além da novidade quanto à nomenclatura, também é notável a alusão à existência de uma companhia de pretos forros em uma freguesia distante da cidade do Rio de Janeiro. Ademais, até antes da Carta Régia de 1766, só foram detectadas companhias de homens pretos atuando na cidade do Rio de Janeiro, quando ainda eram formadas no sistema das Ordenanças, porém sem compor um Terço completo (Menim, 2019).

Sendo assim, em fins do século XVIII, há comprovação da expansão da atuação das companhias de pretos forros para além da área central da capitania, consolidando-se em freguesias mais afastadas dos limites da cidade do Rio de Janeiro. Tal companhia, por sua vez, estava inserida no “Batalhão dos homens pretos forros do Rio de Janeiro”, cujo comandante era Aleixo Teixeira²⁰⁹.

Alguns meses depois, em 25 de fevereiro de 1796, duas nomeações foram expedidas pelo vice-rei conde de Resende, com nomenclaturas muito parecidas, mas com alguns detalhes diferentes que merecem atenção. Primeiramente, em razão do falecimento do antigo comandante (Aleixo Teixeira), o capitão de granadeiros — José dos Santos Teixeira — foi promovido a capitão do “5º Batalhão Auxiliar dos homens pretos forros e libertos” da cidade

²⁰⁹ AHU_CU_017, Cx. 172, D. 12757.

do Rio de Janeiro. Na mesma data, Francisco Duarte Belas foi promovido de tenente para capitão da 6ª companhia do “quinto Batalhão Auxiliar dos homens pretos forros e libertos desta cidade, de que é comandante José dos Santos Teixeira, que se acha vago por falecimento de Emídio Alves, que o exercia”²¹⁰. Emídio, por sua vez, havia sido nomeado em primeira instância pelo vice-rei do Brasil em 31 de janeiro de 1793 e, na ocasião, a nomenclatura utilizada para a organização do Corpo bélico ainda era “Terço Auxiliar”.

O que averiguamos nas mudanças destas nomenclaturas não é apenas um detalhe. Pelo contrário, são indicativos de novas reformas e reorganizações pelas quais passaram, especialmente, os Corpos Auxiliares ao longo, sobretudo, da segunda metade da década de 1790 e início dos anos 1800. As transformações etimológicas revelam que a organização das tropas de homens pretos forros (e libertos) no Rio de Janeiro deve ser compreendida como parte de um processo mais amplo de reformas militares, para além das décadas de 1760 e 1770, no contexto da guerra luso-castelhana.

Para além deste período inicial, produziram-se camadas sucessivas de normatização, frequentemente sobrepostas a práticas anteriores. Nesse contexto, a modificação paliativa da denominação “Terço Auxiliar” para “Batalhão Auxiliar”, principalmente para o caso das tropas de homens pretos, exemplifica de maneira concreta as transformações institucionais e as disputas em torno do controle, da hierarquia e das possibilidades de distinção social para homens pretos forros.

No Rio de Janeiro, os dados cronológicos reunidos referentes aos oficiais de tropas de homens pretos forros indicam que, a partir da década de 1760, intensifica-se a nomeação e confirmação de oficiais vinculados explicitamente a “Terços Auxiliares de Homens Pretos Forros”. Essa denominação aparece de forma recorrente nas patentes e requerimentos, comprovando a permanência do “Terço” como sendo a principal unidade de organização e divisão das tropas militares ao longo das décadas seguintes.

Posteriormente, ao longo das décadas de 1770 e 1780, observa-se, na documentação, a emergência gradual do termo “Batalhão Auxiliar”, sobretudo em contextos de reorganização interna, inspeções ou tentativas de padronização. Nesse sentido, a intenção de redefinir o “Terço” em “Batalhão” demonstra a intenção das autoridades locais e metropolitanas de reformar a estrutura destas tropas tendo como base os novos modelos incorporados por nações europeias. Ao mesmo tempo, não pode ser descartada a coexistência de tal intento com práticas herdadas dos antigos Terços, uma vez que, em determinados intervalos de tempo, a mudança

²¹⁰ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12351.

de nomenclatura não implicou substituição imediata de quadros, mas continuidade de oficiais e companhias.

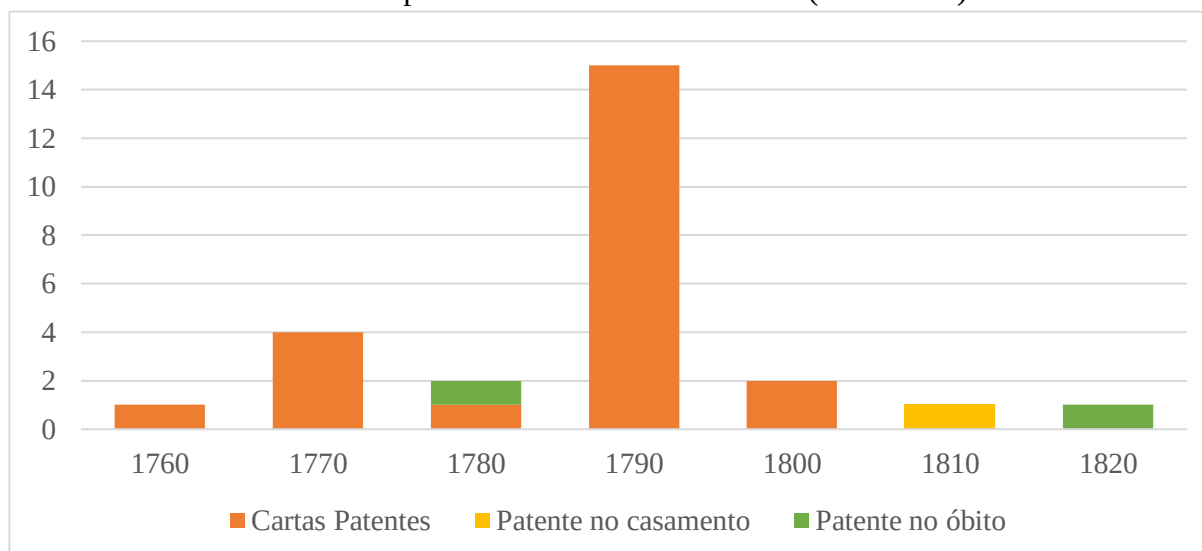
Dessa forma, a diferença entre “Terço Auxiliar” e “Batalhão Auxiliar”, quando observada à luz da cronologia normativa e dos dados empíricos do Rio de Janeiro, revela um processo de institucionalização progressiva, no qual os Corpos de homens pretos forros foram simultaneamente integrados, disciplinados e limitados. A mudança de nomenclatura acompanha os esforços da Coroa em racionalizar o aparelho militar, mas não elimina a centralidade da cor como princípio organizador, nem as ambiguidades que marcaram a experiência militar desses homens no Antigo Regime luso-brasileiro.

4.4.1. *Análise do provimento de oficiais aos Corpos Auxiliares de homens pretos forros por ano e décadas*

Destarte, enquanto a década de 1760 contemplou apenas uma Carta Patente documentada para companhias de homens pretos forros no Rio de Janeiro, a década seguinte registrou quatro (uma em 1771, duas em 1777 e mais uma 1779), coincidindo com o governo do marquês do Lavradio. Seguidamente, ao longo dos 1780, uma Carta Patente foi encontrada para o ano de 1784, e um registro de óbito de 1788 faz referência ao falecimento de um capitão dos Henriques do Rio de Janeiro.

Em contrapartida, a década de 1790 alcançou o pico de 15 registros de nomeações, enquanto as incidências chegam a duas em 1800, uma em 1811 e outra em 1820. Visualizamos mais detalhadamente os dados no gráfico a seguir:

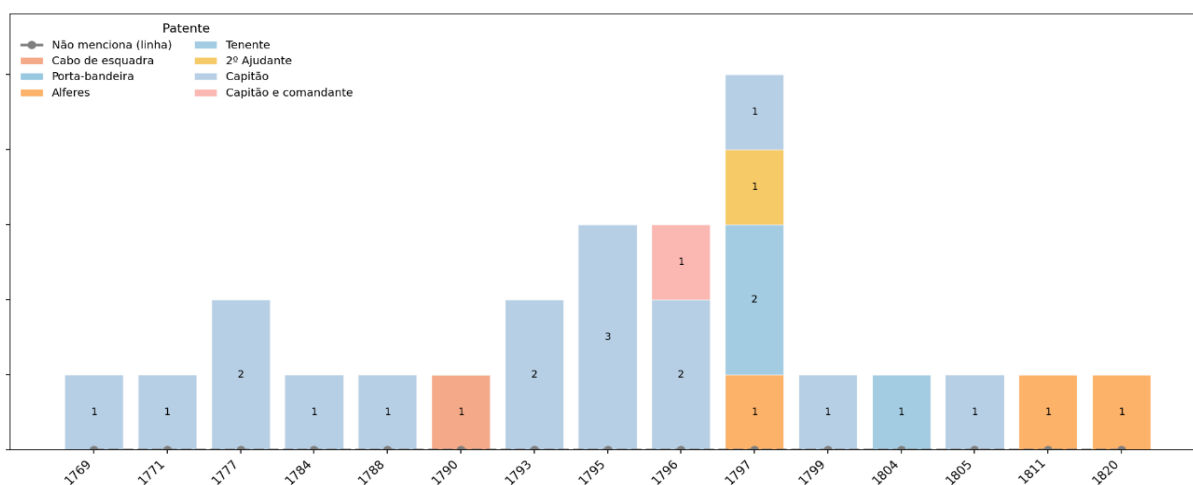
Gráfico 8: Incidência de patentes por décadas em companhias do Terço/Regimento Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro (1760-1820)



Fonte: Requerimentos de confirmação de nomeações e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino / Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) e do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro; habilitações matrimoniais e registros de óbito do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro.

A interpretação dos dados visualizados no gráfico acima torna-se mais completa associada às incidências de patentes para cada ano:

Gráfico 9: Incidência de patentes por ano em companhias do Terço/Regimento Auxiliar de homens pretos forros do Rio de Janeiro (1766-1820)



Fonte: Requerimentos de confirmação de nomeações e Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino / Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos (1614-1830) e do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro; habilitações matrimoniais e registros de óbito do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro.

Entrementes, a leitura conjugada do gráfico por décadas e por ano confirma que o dinamismo do provimento se concentra especialmente no último decênio setecentista, com rarefações antes e depois. Em termos estritamente quantitativos, a série mostra um pico entre 1793-1797 muito expressivo: 1793 e 1795 concentram, principalmente, as nomeações de capitães (com dois e três provimentos, respectivamente); 1796 combina tenentes (dois) e um capitão-mandante; em 1797, houve maior diversificação de patentes no conjunto analisado, reunindo um alferes, dois tenentes, um 2º ajudante e um capitão.

Do ponto de vista de hierarquia funcional, sobressaem dois traços: a predominância de capitães como patente e a pouca circulação em postos intermediários — alferes e tenentes — fora do momento de reorganização 1796-1797. Essa morfologia indica que, para os Corpos Auxiliares de pretos forros, o provimento operou, sobretudo, como formalização e reforço de chefias locais, em vez de compor uma “escada” regular de ascensão pelo miolo do oficialato, como observado para o mesmo Corpo de homens pardos libertos. Entre 1793 e 1797, a sucessão para capitães sugere substituições e confirmações de comando de companhia.

Já os anos de 1796 e 1797 demarcam a entrada de tenentes, alferes e 2º ajudante, evidenciando o efeito de reclassificação e padronização estrutural decorrente das reformas de fins do século XVIII — em especial, o decreto de 7 de agosto de 1796, responsável por reorganizar os Terços de Ordenanças em Regimentos de Milícias. A ordem possibilitou a recomposição das bases do oficialato de companhia e inferiores.

Quando comparamos esses dados com aqueles verificados no capítulo 2 para os Corpos Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos libertos, sobressai uma assimetria estrutural. Entre os pardos, a série anual mostrou, além do pico de 1791, uma retomada vigorosa entre 1803 e 1806, com forte adensamento das patentes de base (alferes e tenentes) e reposições seletivas em escalões superiores. Já nas nomeações para companhias auxiliares de pretos forros, ao contrário, a curva não se perpetua na década de 1800. Há ocorrências pontuais (capitães em 1804 e 1805), mas não um ciclo de recomposição semelhante ao dos pardos.

A razão para isso é menos conjuntural e mais institucional: no Rio de Janeiro, não houve Terços de Ordenanças de pretos forros, ao passo que as Ordenanças de pardos atuaram como canal regular de recrutamento, circulação de mercês e estabilização de carreiras. Em termos de “economia da graça” e de prática de mercês, isso significou capilaridade distinta para pleitos, confirmações e mobilidade, de modo que o mesmo arranjo reformista de 1796 abriu, para as tropas de homens pardos, um ciclo de oportunidades que, entre os pretos forros, ficou mais curto e defensivo.

Por conseguinte, o desenho interno do gráfico anual ajuda a qualificar essa assimetria. A hegemonia de capitães fora do ciclo 1796-1797 indica nomeações voltadas a manter posições de comando já reconhecidas localmente, com baixo transbordamento para os postos intermediários. Quando esses postos aparecem, é precisamente no momento normativo de 1796-1797, isto é, quando ocorre a reforma que exige padronização de quadros: surgem tenentes e alferes em número suficiente para “dar forma” às companhias, bem como um capitão-mandante, cuja presença reforça a leitura de reorganização do topo hierárquico, sem, contudo, alterar a seletividade do acesso ao Estado-Maior, que permaneceu associada a preferências por oficiais “experimentados” oriundos de tropas pagas e a filtros de cor/qualidade, que condicionavam a trajetória dos corpos bélicos, sobretudo, de homens pretos forros (Mello, 2012; Paiva, 2016, p. 45-52).

Ainda, entre os pretos forros, a menor densidade institucional e a persistência de estigmas de cor limitaram a transformação do pico de 1796-1797 em uma trajetória seriada de ascensões e substituições, como se observa no capítulo 2 para os pardos. A patente de “capitão” é a categoria com maior continuidade temporal, aparecendo do início à virada do século, e

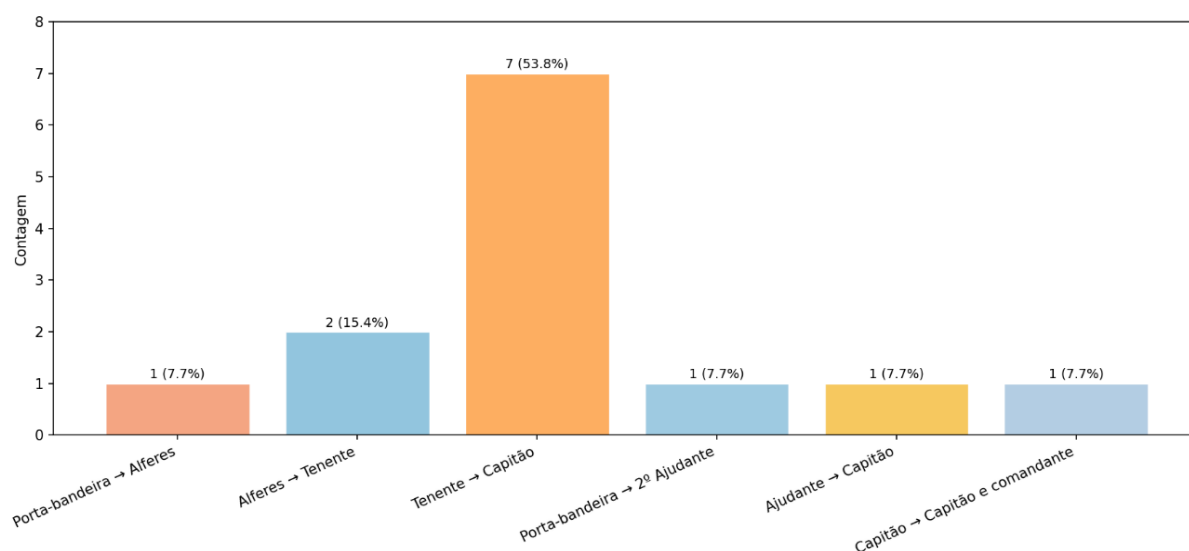
reaparecendo em 1793-1795 como bloco de recomposição de chefias. Já as de “tenente” e “alferes” surgem espessamente em 1796-1797, e praticamente desaparecem depois — sinal de que sua função foi estruturar a companhia no pós-decreto de agosto de 1796, responsável por reorganizar os Terços Auxiliares em Regimentos de Milícias, ao invés de alimentar uma progressão anual de carreira.

Por fim, o cotejo entre os dois gráficos — décadas e ano a ano empilhado — permite estabilizar a interpretação. A concentração de emissão de patentes na década de 1790 coincide com o momento de reordenação normativa; por outro lado, o gráfico anual mostra como essa concentração se materializa: reforços de capitães em 1793-1795, diversificação em 1796-1797 e arrefecimento logo após 1800. A curva das nomeações de oficiais pardos verificada no capítulo anterior, estende o efeito das reformas para 1803-1806; a curva dos pretos forros, não.

Dessa forma, verificamos, mais uma vez, a convivência, mediante uma tensão produtiva, entre modernização disciplinar e tradição hierárquica, de modo a produzir aberturas localizadas e intermitentes, quando a cor/qualidade operava como marcador político de acesso.

4.4.2. *Análise da incidência de capitães nomeados para companhias dos Corpos Auxiliares de homens pretos forros (Rio de Janeiro, 1769-1820)*

Gráfico 10: Análise da nomeação dos oficiais de companhia nomeados para o Corpo Auxiliar dos homens pretos forros e seus postos anteriores (Rio de Janeiro, 1769-1805)



Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate fundo Rio de Janeiro Avulsos; Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

O gráfico acima representa as transições específicas entre patentes revelam um traço decisivo do padrão de mobilidade entre oficiais pretos forros: a passagem de tenente para

capitão concentra mais da metade das ocorrências (53,8%), enquanto as passagens de alferes para tenente somam 15,4%, enquanto as demais transições aparecem de forma residual (7,7% no caso de porta-bandeira para alferes, porta-bandeira para 2º ajudante, ajudante para capitão e capitão para capitão-mandante). Sendo assim, em termos hierárquicos, a escalada de patentes existe, porém, sua base é estreita (poucas promoções iniciais) e o teto se dá na ocupação do posto de capitão-mandante.

Esse gráfico dialoga, por sua vez, com a cronologia estabelecida anteriormente entre os provimentos de patentes para as companhias em suas respectivas datas. O pico de nomeações evidenciado entre 1793-1797 demonstrou “ondas” de recomposição de capitães (com pico em 25 de fevereiro de 1796) e, em seguida, a aparição pontual de tenentes, alferes e 2º ajudante. A forte incidência do salto de tenente para capitão indica que a janela de 1796-1797 funcionou como um momento de fecho de trajetórias que estavam “maturadas” nos patamares subalternos: a reorganização desencadeada pelo decreto de 7 de agosto de 1796 (reclassificação dos Auxiliares, padronização de quadros) converteu estoques de tenentes em capitães para estabilizar a malha de chefias, enquanto criava, de modo mais excepcional, postos de 2º ajudante e ajudante para completar a estrutura hierárquica do quadro de oficialato. Como resultado, há mais uma arrumação normativa que produz progressões concentradas no topo das companhias do que um “curso” de formação.

Há, entretanto, nuances internas importantes. A presença, ainda que residual, da promoção de um porta-bandeira (oficial inferior) para 2º ajudante (oficial da alta patente), bem como a transferência de ajudante para capitão sugere vias laterais de ascensão: funções de apoio foram acionadas como atalhos funcionais para o comando quando o calendário de confirmações abriu vagas — algo coerente com os “ajustes em bloco” ligados à padronização e com a prática de valorizar serviços de organização e escrita em companhias reclassificadas. Já a passagem de capitão para capitão-mandante documenta ampliações contingentes de autoridade, reforçando que, acima de capitão, as aberturas foram pontuais, não configurando um ciclo seriado.

A comparação com as tropas de homens pardos mostra um contraste de perfil e profundidade. Para a oficialidade parda, os gráficos e tabelas exibem dois ciclos robustos (1791 e 1803-1806) e maior capilaridade nas promoções de alferes para tenente, e de tenente para capitão. Assim, o salto ao comando também é relevante, mas não monopoliza a mobilidade. No Rio de Janeiro não existiram Terços de Ordenanças de pretos, ao passo que as Ordenanças de pardos funcionaram como canal de entrada e de reprodução de carreiras, criando um “fundo” de oficiais subalternos que alimentava, de modo contínuo, as promoções nos dois degraus inferiores. Porém, entre pretos forros, a base é mais estreita e as promoções concentram-se

quando a administração exige recompor capitães; daí o predomínio estatístico das passagens de tenente para capitão.

Esse padrão também dialoga com as sociabilidades e economias de reputação observadas nesta sociedade escravista. No ambiente fluminense — grande entreposto do tráfico atlântico —, alforrias e honras militares não significaram ruptura com a ordem senhorial; definiram, antes de tudo, uma “produção da liberdade” que convertia títulos em capital simbólico exibido em paróquias e câmaras (Sampaio, 2005, p. 305-312). Nesse ínterim, a chefia de capitão oferecia a melhor combinação entre visibilidade pública e governabilidade local, razão pela qual o sistema de mercês (seletivo por cor/qualidade) tende a fixar a mobilidade nesse patamar — e a abrir, com mais parcimônia, passos superiores. A baixa frequência de transições entre porta-bandeira e alferes ressalta, assim, menos uma “falta de mérito” e mais o aperto institucional da base.

Em suma, o retrato percentual das transições sintetiza o achado central da tese para os pretos forros: sob reformas que buscavam disciplinar o universo militar, a economia da graça continuou a orientar seletivamente as aberturas, concentrando-as no degrau que entrega autoridade visível (capitania) e mantendo estreitos os acessos abaixo e acima dele. É exatamente esse “aperto” que diferencia o gráfico de pretos do de pardos e que, em chave atlântica e escravista, explica por que a mobilidade de oficiais de cor se fez por picos e por patamares, e não por um fluxo contínuo de degrau a degrau.

**

Ao longo deste capítulo, buscamos explicitar o modo como se formaram, organizarem se reorganizaram os Corpos Auxiliares de homens pretos forros no Rio de Janeiro, bem como as possibilidades e limitações à ascensão de oficiais egressos do cativeiro no quadro da hierarquia bélica. Em um contexto no qual a Coroa precisava ampliar sua capacidade defensiva, buscou-se atingir o equilíbrio entre a expansão militar e a manutenção dos freios de ascensão social aplicados aos oficiais de cor.

Em contraste com o capítulo 3 — centrado nas Milícias e Ordenanças de pardos, suas petições e disputas pela “preferência” no provimento —, aqui o foco recaiu sobre um segmento para o qual o estigma e os filtros de reputação operaram de modo ainda mais perceptível. Como resultado, os tipos de mobilidade e ascensão verificadas pelas trajetórias dos pretos forros foram possíveis, sobretudo, dentro do oficialato de companhia, de modo que a falta de regularidade e a restrição do Estado Maior foi mantido até o início do século XIX.

Destarte, a reconstituição da gênese dessas tropas demonstrou que a presença de companhias de pretos forros não foi fruto, simplesmente, das reformas militares setecentista, uma vez que sua origem remonta ao final do século XVII. No que tange o Rio de Janeiro, a primeira companhia de pretos forros foi criada em 1698 e se concentrou em São Gonçalo, em um contexto de preocupações defensivas e de controle territorial — como a disputa em torno da Colônia do Sacramento e a necessidade de supervisionar a rota do ouro — que tornavam funcional o aproveitamento de contingentes locais armados (Menim, 2019, p. 111-112).

Ao mesmo tempo, a documentação indica que, durante boa parte do início do Setecentos, essas companhias permaneceram vinculadas ao sistema de Ordenanças e, quando anexadas a regimentos auxiliares de brancos, conservaram posição subordinada; até mesmo quando, em 1763, se emitiu bando para alistar pardos e pretos forros em companhias de artilharia, o resultado efetivo recaiu sobre a organização de corpos pardos, evidenciando assimetrias institucionais precoces (Menim, 2019, p. 150-151).

Posteriormente, notamos as diferenciações no grau de estigmatização e desigualdades naturalizadas contidas nas nomenclaturas subjacentes a “preto forro” e “pardo liberto”. A análise partiu do pressuposto de que a própria escravidão “produz” o liberto e faz da alforria uma engrenagem do sistema, funcionando também como válvula de escape que não altera substancialmente o quantum da população cativa (Sampaio, 2005, p. 310). Assim, quanto mais o escravismo se expandia, mais se tornava crucial, para os que alcançavam a liberdade, angariar sinais de distinção dos que permaneciam cativos.

Nesse ínterim, a inserção militar e a conquista de patentes se afirmavam como linguagem pública de honra, hierarquia e reafirmação da liberdade (Marta, 2013, p. 49). Essa disputa por diferenciação — que permite aos “desiguais” diferenciarem-se entre si (Marta, 2012, p. 54) — ajuda a compreender por que o Antigo Regime nos trópicos, embora naturalizasse desigualdades, precisava operar com alguma elasticidade: a mobilidade era possível, mas seletiva, e sempre tensionada por um estigma produzido pelo grupo dominante (Elias e Scotson, 2000, p. 35).

Os estudos apontaram que, mesmo após o Decreto de 1796, que reorganizou Terços Auxiliares em Regimentos de Milícias, e reorganizou a alta oficialidade, os postos de sargento-mor, tenente-coronel e coronel permaneceram inexistentes no Corpo Auxiliar dos Henriques até 1810. Quando comparamos essa realidade com as tropas de homens pardos, notamos que o provimento dos postos do Estado Maior (ainda que continuassem sendo frequentemente providos por brancos) foi sendo ampliado, de moco a acirrar expectativas e disputas entre

oficiais brancos e pardos, alimentando petições e reivindicações para serem providos na alta oficialidade.

Já para pretos forros, o processo foi mais lento e gradual, e o decreto não se cumpriu efetivamente no tocante ao provimento das patentes superiores. A exceção, construída como chave interpretativa, foi José dos Santos Teixeira: crioulo forro, nascido cativo em 1756 e filho de escravos da Costa da Mina, que exerceu o ofício de pedreiro e chegou ao comando do Batalhão dos Henriques, vindo a ser promovido a coronel das Milícias dos Henriques depois de 1810 — caso singular, apresentado como único oficial preto a ocupar tal posto na capital (Marta, 2025). Sua trajetória, ao mesmo tempo, confirma a possibilidade de mobilidade e evidencia o caráter restrito e excepcional do acesso ao topo.

Portanto, os Corpos Auxiliares de homens pretos forros no Rio de Janeiro foram incorporados ao esforço defensivo e às linguagens reformistas da Coroa — inclusive no movimento de racionalização que acompanha a passagem de “Terço” a “Batalhão” —, mas essa integração ocorreu sob ambiguidade constante, pois a cor permaneceu como princípio organizador e limite prático do provimento. Sendo assim, as reformas e reorganizações ampliaram oportunidades de distinção (sobretudo no comando de companhias), mas contiveram a autoridade preta no topo da hierarquia por meio de rotinas de chancela, reputações e patronatos, bem como pela lenta (ou incompleta) implementação do Estado-Maior.

No próximo capítulo, aprofundaremos nossa análise no campo das trajetórias individuais de sujeitos que puderam ser encontrados em diferentes tipologias documentais (como requerimentos e Cartas Patentes, mas também registro de batismo, casamento e óbito). Com isso, examinaremos como os oficiais pretos e pardos estabeleceram-se em redes que envolviam parentesco, apadrinhamento e testemunhas estratégicas, e como suas redes de sociabilidade influenciavam e eram influenciadas por sua participação no universo militar, sem perder de vista o estigma e as desigualdades de cor numa sociedade de Antigo Regime escravista.

Capítulo 5

Mobilidade social de oficiais pretos e pardos: entre cores, qualidades e patentes militares (Rio de Janeiro, 1766-1820)

Isto posto, o fortalecimento do comércio como principal via de acumulação possibilitou a setores razoavelmente amplos da sociedade fluminense a se beneficiarem do crescimento da mercancia — ainda que de forma limitada (Sampaio, 2005, p. 292). Diante do crescimento da escravidão e do comércio atlântico de cativos, foram instaurados novos patamares de hierarquia social que impactaram tanto livres quanto forros e seus descendentes, hierarquizando-os (Gudes, 2024, p. 133).

Consequentemente, em meados dos Setecentos, encontramos uma sociedade fluminense totalmente diferente daquela existente no século anterior. Dadas tantas mudanças, especialmente, no contexto do tráfico atlântico, tanto o perfil de senhores quanto de escravos é modificado. Tais diferenças refletiam-se, claro, nas relações entre ambos e, por consequência, nas formas e possibilidades de se alcançar a alforria (Sampaio, 2005, p. 300).

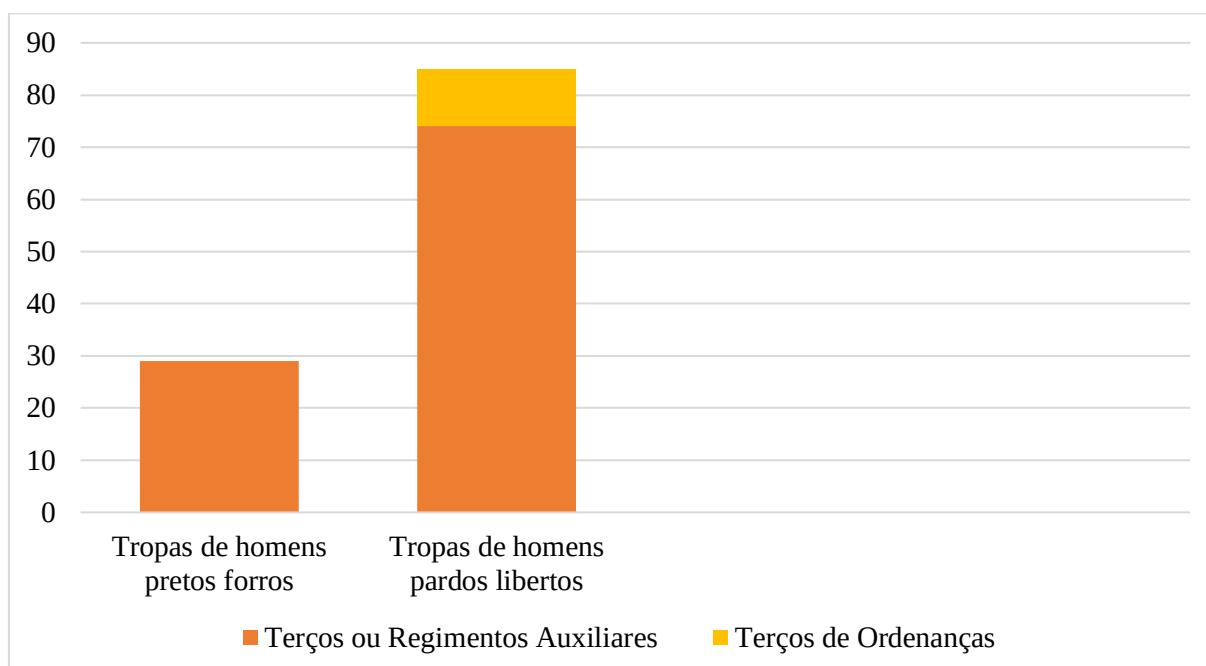
É nesse universo de negociação, ambiguidade e ressignificações que este capítulo se insere. A hipótese aqui defendida é a de que a aquisição de patentes militares por indivíduos egressos da escravidão — ou com ascendência associada à mácula do cativo — colaborava ao apagamento simbólico (ainda que parcial) desse passado. Dessa forma, a patente funcionava como um instrumento de distinção, frequentemente demarcados em registros paroquiais, e, por vezes, atuava como marcador substitutivo de origem e de linhagem.

5.1. As cores da escravidão e a disposição das nomeações de oficiais em Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de pretos e de pardos no Rio de Janeiro (1762-1820)

No que tange parte do conjunto documental que constitui esta pesquisa, foram identificados 126 requerimentos de provisão de postos patenteados e/ou Cartas Patentes de confirmação de oficiais, dos quais 101 referem-se a oficiais diferentes. Dos indivíduos em questão, 84 foram nomeados apenas para tropas de homens pardos — destes, 10 foram arregimentados em Terços de Ordenanças, enquanto 74 foram nomeados para Terços ou Regimentos de Infantaria ou Milícia Auxiliar.

Ainda sobre este montante, 29 homens foram nomeados para postos patenteados de algum Terço ou Regimento de Milícia Auxiliar de homens pretos forros de alguma localidade do Rio de Janeiro. Comparando as nomeações para tropas de homens pardos libertos e de pretos forros na localidade e temporalidade da pesquisa, temos a seguinte visualização:

Gráfico 11: Análise quantitativa do provimento de oficiais para Corpos de Auxiliares e Ordenanças de homens pretos forros e pardos libertos (Rio de Janeiro, 1762-1820)



Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino/Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos; Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (2025).

Acerca das informações sistematizadas no gráfico acima, conseguimos melhor visualizar a disparidade de nomeações de oficiais para Corpos de Auxiliares e de Ordenanças de homens pardos, em detrimento da provisão de oficiais para os mesmos Corpos, mas de homens pretos. Primeiramente, o provimento do oficialato dos Terços ou Regimentos Auxiliares de homens pardos é mais que o dobro em comparação com os oficiais dos Corpos Auxiliares de homens pretos.

Uma das razões que justifica esta disparidade é o desdobramento das relações sociais de poder, que fundava a possibilidade da escravidão e produzia também os forros e seus descendentes, abrindo um novo campo de relações costumeiras de poder que produziam, continuamente, novas categorias sociais hierarquizadas (Matos, 2001, p. 148). Podemos entender melhor esse processo mediante a constatação de como a condição expressa pela “cor” passou a ser interpretada como uma entre as muitas marcas simbólicas de distinção social.

A cor enquanto categoria já era amplamente aplicada como instrumento de identificação e classificação sociais mesmo antes de 1492, tendo sido incorporada e frequentemente usada no Novo Mundo com as mesmas funções anteriormente praticadas no Reino, desde os primeiros tempos de ocupação ibérica, onde serviu como marcador social da distinção, vivência, convivência e mobilidade (Paiva, 2016, p. 48).

Por isso, esses sujeitos não atribuíam a si e a seus familiares as classificações que imputavam sobre seus escravos. Tratando-se de uma sociedade de Antigo Regime demarcada pelas práticas escravistas, os indivíduos recorriam às formas costumeiras de tratamento desigual baseadas no vocabulário da escravidão, a fim de fazerem a eles próprios senhores e, ainda, reduzirem seus escravos nada mais nem nada menos do que a escravos (Guedes, 2025, p. 603-604).

À vista disso, é sabido que o surgimento destas novas categorias se tornara possível pelo fato de o sistema escravista pressupor a alforria. Além disso, nomear é uma maneira de ordenar o mundo, categorizando-o. No caso, nomear a hierarquia escravista criava realidades por meio de um “cardápio lexical” com sabores próprios (Guedes, 2025, p. 604). Afinal, ainda em meados do século XVIII e até início do XIX, o universo normativo de Antigo Regime operava mediante heranças da Segunda Escolástica, aspecto que se manifestava na naturalização das hierarquias; assim “classificar alguém era marcar a sua posição jurídica e política” (Lemke, 2021, p. 37-38).

Por conseguinte, formas de tratamento hierarquizadas faziam parte dos costumes e eram normatizadas em sociedades de Antigo Regime. A cosmovisão e o ordenamento social eram tributários, também, da concepção de mundo divina, a partir da qual a escravidão era interpretada como castigo contra os homens. Sendo assim, seria uma punição resultante do pecado ou de um defeito natural da alma que impedia uma conduta virtuosa – o que constata como a escravidão, até este ponto, não se baseava na cor, mas na religião (Lemke, 2021, p. 38).

Nas Américas, as desigualdades jurídico-sociais estamentais foram formas de distinção criadas para hierarquizar e diferenciar os grupos sociais advindos da escravidão. No caso dos libertos, a liberdade lhes oportunizava não apenas adquirir a escravos, mas, acima de tudo, se firmarem enquanto senhores, o que lhes exigia uma conduta também senhorial, demarcada pelos seus atos de fala em relação a si mesmos, a seus parentes e a seus escravos (Guedes, 2025, p. 603).

Além disso, não se pode tomar a questão das classificações cromáticas como novidade dos séculos XVII ou XVIII, quando na verdade, a concepção das cores nas sociedades de Antigo Regime já era utilizada para indicar hierarquias. Segundo a lógica do mundo moderno, todas as criaturas, homens, animais, coisas e cores deveriam ocupar um lugar específico. Logo, a hierarquia se pautava nessa diversidade, fundamentada em princípios de desigualdade perfeita, especialmente quanto às “cores”; nas Américas ibéricas, devido ao impacto da escravidão, as qualidades de cor se misturavam (Lemke, 2021, p. 42-43).

Por conseguinte, as categorias de “cor” foram aplicadas nos quesitos social e cultural dos indivíduos e grupos das sociedades ibero-americanas, e adquiriram significados e funções variadas, como a de ajudar a classificar e a distinguir pessoas e grupos, bem como a de demarcar os lugares sociais de cada um. Muitas vezes, foi associada à fórmula: nome + “qualidade” + “condição” (livre, liberto ou escravo), e, assim, se firmou como importante peça na conformação de dinâmicas de mestiçagens (Paiva, 2016). Ademais, desde o início, foi um importante elemento constitutivo do léxico ibero-americano referente às mesclas biológicas e culturais.

A categorização da qualidade das cores da escravidão, somadas a imputação da “condição” jurídica (forro, liberto, livre) — que, no geral, definiam um indivíduo junto com a anterior —, informavam sobre seu passado, sua ascendência, suas origens e suas posições sociais, bem como apontavam às suas possibilidades futuras. (Paiva, 2016, p. 54). Portanto, os câmbios na qualidade de cor apontam à própria fluidez nas hierarquias sociais, demonstrando a existência das fraturas no Antigo Regime altamente hierárquico, que se pressupunha estamental, mas precisava de certa fluidez para se perpetuar.

Nesse sentido, enquanto a cor branca podia funcionar como sinal de distinção e liberdade, nomear aqueles diferentes destes enquanto “negros”, “pardos”, “pretos” e “crioulos” (dentre outras categorizações) era uma forma de distingui-los dos brancos e afastá-los em termos da hierarquia e prestígio social. Dessa forma, podiam ter nascidos livres e até possuir escravos, mas estavam de certo modo identificados com o universo da escravidão (Libby, 2010). Isso porque o aspecto da cor apontava, necessariamente, à ascendência escrava, embora não necessariamente à escravidão em si (Guedes, 2025, p. 606).

Isto posto, de acordo com a lógica de hierarquia do pensamento social português, a ascendência dos indivíduos — portanto, o aspecto geracional da mobilidade social — denotava grande importância à atribuição de direitos e privilégios. Portanto, quanto mais afastado do passado escravista, maiores seriam as chances do indivíduo de galgar degraus na pirâmide social desta sociedade. Disso decorreu que a cor atribuída — preto, mulato, ou pardo — entrava no jogo das definições do lugar social de outrem (Ferreira, 2023c).

Tal definição, por sua vez, dependia das relações sociais estabelecidas pelos sujeitos. Por exemplo, um escravo poderia se tornar liberto, embora não fosse o mesmo que ter nascido livre (“ingênuo”). No entanto, sua qualidade de cor poderia ser alterada ou silenciada ao longo da vida, como amplamente a historiografia tem demonstrado.

Consequentemente, verificamos a ampla extensão de nomenclaturas distintas, cujo objetivo era hierarquizar, por meio de classificações que combinavam qualidade e condição

jurídica, a fim de diferenciar desde escravos até libertos e seus descendentes, como: crioulo livre, mulato livre, mulato liberto, pardo liberto, pardo livre, cabra escravo, cabra livre, cabra forro, preto escravo, preto liberto, variando conforme tempo e local (Lemke, 2021, p. 42).

Por isso, entre o “branco bem-nascido” e o “preto”/“mulato escravo” de Bluteau, havia “pardos”, “mestiços”, “pretos forros”, “caboclos”, “negros” etc.; contudo, deve-se ter cuidado, pois até “branco”, “preto” e “mulato” tinham seus sentidos cambiados, dependendo das circunstâncias, do local e da temporalidade onde apareciam. De regra geral, mesmo os libertos utilizavam o vocábulo “preto” para se reportar a seus escravos, de modo que “mulato” e “preto” também remetiam à escravidão, majoritariamente (Guedes, 2025, p. 606). Tal como Roberto Guedes (2007; 2025), Maria Lemke (2021) destaca o quanto o silenciamento a respeito da cor (ou seja, a falta de menção à cor) já indicaria uma mobilidade social ascendente, embora ressalte ser necessário atentar para sutis, mas significativas, diferenças sobre os resultados expostos (Lemke, 2021, p. 46).

Já a qualidade de “pardo”, de maneira geral, identificava aqueles que buscavam e logravam êxito em se afastarem ainda mais do mundo da escravidão. Majoritariamente, durante a vigência da escravidão, a palavra “pardo” indicaria um distanciamento de um passado escravo como afirmação de liberdade, ao passo que “negro” ou, preferencialmente, “preto”, designavam a condição de escravo (Guedes, 2007, p. 342).

Por outro lado, segundo os estudos de Eduardo França Paiva, a nomenclatura “pardo” raramente aparece como “cor”, sendo mais utilizada enquanto “qualidade”, o que indicava mais nascidos livres (Paiva, 2016). Por conseguinte, “pardos” eram desiguais mesmo entre si, uma vez que podiam ser forros de origem africana, livres distanciados geracionalmente da escravidão, recém-libertos ou escravos – ou mesmos índios (Guedes, 2024, p. 125).

Paralelamente, estes pesquisadores afirmam, o quanto é incomum a referências à “cor” branca, devido ao fato de não haver necessidade de os mesmos se afirmarem mediante estabelecimento de sua *branquitude*, visto sua qualidade já ser socialmente reconhecida como tal²¹¹. Como afirmamos anteriormente, a “cor” estava interligada intrinsecamente ao universo escravista, embora não necessariamente a escravidão em si. Destarte, Paiva ressalta que todo “branco” era livre, mas nem todo livre era “branco”.

Portanto, sem dúvida alguma, “pardo” era diferente de “mulato” e, frequentemente, remetia à liberdade, embora também haja menção de “escravos pardos”. Mesmo entre os

²¹¹ Nas fontes relativas ao Brasil, Eduardo França Paiva ressalta haver certa frequência de menções a “homens brancos” e “gente branca”, onde parece ter sido mais usual a verbalização da “qualidade” de branco.

escravos, os pardos eram distintos; podiam se aparentar mais com seus senhores, e, geralmente, ocupavam melhor situação que outros escravos — talvez por isso eram identificados como pardos, apesar de escravos (Guedes, 2025, p. 606). Já inseridos no universo da liberdade, pardos livres e forros empreendiam estratégias para se afastarem da escravidão — o que, em se tratando de uma sociedade de Antigo Regime nos trópicos de base católica e escravista, significava adquirir distinção e prestígio por meio da aquisição de terras, escravos e cargos que lhes conferissem poder de mando e influência em sua localidade, conferindo maior *status* social.

Ainda, pardos angariavam maior possibilidade de se “transformarem” ou se passarem por brancos. Este aspecto é referendado, especialmente, quando a identidade parda passa a ser silenciada em detrimento de outros atributos que caracterizavam a branquitude — não no sentido fenotípico, mas nos quesitos comportamentos e morais sob a égide desta sociedade extremamente hierárquica e estratificava por valores escravistas, como já mencionado. Sendo assim, Guedes considera que “nem sempre se era pardo, se **estava**²¹² pardo” (2025, p. 607).

Muitas eram as características que contribuía ao silenciamento ou apagamento desta mácula associada ao passado escravista, como a ocupação de cargos distintos, a conquista de altas patentes militares e, também, o próprio ato de se tornar senhor de escravos. Contudo, nenhuma dessas atribuições resultava impreterivelmente na conversão do sujeito em branco; ainda assim, ajudava no processo — fosse para embranquecer, ou mesmo para empardecer. Consequentemente, o lugar da escravidão foi sendo associado, majoritariamente, aos pretos, enquanto os pardos destacavam-se como singulares, quando inseridos neste lugar. Tais diferenciações, para Guedes (2025, p. 607), configuram o que chama de “qualidades da escravidão”, que, segundo o autor, operavam simultaneamente às qualidades da base estamental de Antigo Regime.

Então, os padrões hierárquicos fundantes do Antigo Regime teriam encontrado uma reinterpretação e recriação na América portuguesa, especialmente a partir do momento em que passa a ser necessário, cada vez mais, distinguir-se entre aqueles mais próximo e mais afastados da escravidão. Esta necessidade foi sendo identificada, por um lado, com a intensificação do tráfico atlântico — responsável por ampliar a população escrava — e, por outro, com o crescimento demográfico exponencial da população de forros e livres. Estes, constantemente, agiam em prol das práticas sociais que os possibilitassem serem reconhecidos como diferentes dos demais.

²¹² Grifo da autora.

Por isso, a população liberta passa a se amparar tanto nas qualidades da escravidão quanto nas definições estamentais, no intuito de realizar operações cognitivas de cunho jurídico-político-social-moral, aspecto este que estabelece uma relação intrínseca e indissociável da escravidão com o Antigo Regime nos trópicos, por meio da premissa comum da desigualdade (Guedes, 2025, p. 608).

Para se ter noção da transformação social da qual falamos, vale ressaltar como a entrada de cativos africanos no Rio de Janeiro saltou de 48.317 almas, no quartel de 1626 a 1650, para 68.248, entre 1651 e 1675, e, então, para 72.123 entre 1676 e 1700. Ou seja, entre o primeiro e último períodos mencionados, houve um aumento de quase 24 mil almas (Guedes, 2025, p. 610). Já no último quartel do século XVII, o porto carioca recebia uma quantidade de pessoas cativas de origem africana dez vezes maior do que o contingente adulto da cidade. O crescimento exponencial é ainda mais intensificado no século XVIII, quando, apenas na década de 1710, o Rio de Janeiro recebeu 55 mil cativos africanos, e mais que o dobro desse número na década de 1790 (Guedes, 2025, p. 611).

Em suma, enquanto em todo o século XVII teriam desembarcado 221.083 cativos africanos no Rio de Janeiro, apenas entre 1750 e 1775 seu porto viu a chegada de quase 205 mil almas – algo em torno de 16 mil a menos de todos os aportados no século anterior. Apenas nos primeiros 25 anos do século XVIII, os africanos postos na cidade representaram 55% de todos os que chegaram nos seiscentos (Guedes, 2024, p. 119). Consequentemente, no decorrer do século XVIII, o Rio de Janeiro e seu entorno experimentaram uma verdadeira transformação não só em seu perfil demográfico, mas também no perfil social, político e econômico (Guedes, 2025, p. 611).

Em termos de perfil social, identificamos tamanha mudança a partir de um censo populacional realizado para as freguesias urbanas da capitania (Santíssimo Sacramento, Candelária, São José e Santa Rita), em 1799. Nesta data, foram registrados 14.996 escravos, 19.578 “brancos”, 4.227 “pardos libertos” e 5.583 “pretos libertos”. Nesse contexto, também deve-se levar em conta o fato de haver, entre os “brancos” do mapa estatístico de 1799, muitos de ascendência escrava, revelando a mobilidade social de descendentes de escravos em uma sociedade escravista. Decerto havia senhores de escravos entre eles (Guedes, 2024, p. 117).

Certamente, esta mudança demográfica foi obra do contínuo crescimento da escravidão e do resgate de almas setecentistas, uma vez que o aumento do resgate atlântico de cativos ocasionou mais escravidão. Por outro lado, não se deixou de alforriar; ao contrário, o recrudescimento do trato atlântico de cativos e da escravidão no século XVIII cooperou à proliferação das alforrias e dos forros, inclusive de senhores libertos (Guedes, 2024, p. 117).

Destarte, a maior diferença entre o quantitativo da população forra entre os seiscentos e os setecentos concentra-se em uma questão de escala (Guedes, 2025, p. 611- 612); isto é, mais comércio atlântico de cativos, mais escravidão e mais alforria (Guedes, 2024, p. 118).

Outrossim, ao longo do século XVIII, observamos um crescimento do número de indivíduos pardos que conseguiam mudar seu *status*, devido às experiências vivenciadas pelas suas famílias e por eles mesmos ao longo do tempo. Priscila Souza destaca aspectos como a dedicação ao artesanato, ao pequeno comércio, às artes, bem como a participação em serviços prestados a Coroa através das milícias, e a incorporação da conduta moral dominante, como fatores que contribuíram para a ascensão social de famílias e indivíduos pardos (Souza, 2021, p. 3). Tais fatores, somados ao crescimento demográfico deste grupo, passaram a afetar mais as elites do poder local que, em resposta, buscavam intensificar sua resistência à mobilidade e elevação social do *status*, sobretudo, de pardos.

No que tange as disputas nas diversas relações de poder nesta sociedade, observamos que as contestações de brancos em relação aos pardos assentavam-se, invariavelmente, na vinculação destes à impureza de sangue; além disso, ressaltavam condutas psicossomáticas associadas a esta qualidade naquele tempo – a saber, atos relacionados a práticas moralmente desviantes dos padrões honoríficos dominantes. Paralelamente a isso, as contestações dos pardos com relação aos brancos vão girar em torno da falta de conhecimento técnico e experiência para ocupar determinadas patentes do oficialato para os quais consideravam a si mesmos mais merecedores de ocupar.

Quando buscavam ocupar funções sociais de maior prestígio, era comum haver maior disputa entre pardos e brancos, ação esta que redundava em demandas dirigidas ao Conselho Ultramarino e à Coroa, que detinham a função de arbitrar sobre estes conflitos. Portanto, tanto pardos quanto brancos recorriam aos meios jurídicos e legais com o intuito de alcançar seu objetivo – a função almejada, ou a preservação de seu cargo já ocupado (Souza, 2021 p. 4). Ou seja, tal sociedade permitia aos “desiguais” buscar diferenciações entre si e, consequentemente, tinha seus limites forçados pela ascensão dos homens pertencentes a estes grupos sociais (Marta, 2013, p. 54).

Por estes motivos, a expressiva menor quantidade de terços de Auxiliares (posteriormente reorganizados em Regimentos de Milícias) de homens pretos na região e temporalidade estudada está associada ao fato de, na América portuguesa, as classificações de cor refletirem não meramente a tenaz da pele, mas, sobretudo, a condição social expressa pelo reconhecimento do indivíduo enquanto um pária. Isto é, aquele cuja mácula da condição jurídica e social da escravidão era ressaltada para diferenciá-lo e diminuí-lo frente aos demais.

Assim, de maneira geral, enquanto a condição de “pardo” identificava o grupo de pessoas mais próximo do mundo dos libertos, a condição de “preto” era muito mais associada ao exercício da prática maculada da escravidão (Guedes, 2007, p. 345). Consequentemente, durante a vigência da escravidão, a nomenclatura “pardo” associou-se a um distanciamento do passado escravo como afirmação de liberdade, ao passo que a categorização de “preto” se associava a designação da aproximação da condição de escravo (Guedes, 2007, p. 342). Daí a razão do melhor reconhecimento e distinção do grupo de pardos que, consequentemente, apresentava maiores possibilidades de galgarem certos *status* e influência em comparação aos “pretos” e “forros”. Percebemos que este fator se refletia, também, na existência, criação e expansão das tropas de homens pretos e de pardos na América portuguesa.

Nesse ínterim, até o avançar do século XIX, as categorias de “preto” e “forro” foram usadas quase exclusivamente para designar escravos e aqueles mais próximos à ascendência escrava. Embora inicialmente a cor preta não se vinculasse à escravidão, aos poucos a pele escura tornou-se sinônimo de origem cativa (Raminelli, 2012, p. 722).

Por isso, também foi importante para esta sociedade altamente hierarquizada criar critérios de distinção entre o universo de forros e de seus descendentes, uma vez que viver como forro não conformava uma única experiência espaço-temporal, tendo em vista as diferentes noções de liberdade de sociedades escravistas na América portuguesa de Antigo Regime, haja vista que as alforrias e os alforriados não eram os mesmos em todas as partes e épocas da monarquia portuguesa na América (Guedes, 2024, p. 115).

A própria palavra “forro” enquanto nomenclatura ou categorização de condição jurídica podia ser diferente em determinados lugares ao longo do tempo. Frequentemente, o vocábulo se referia a ex-escravos que se tornaram livres e forros “como se de ventre livre tivessem nascido”. Mas, há momentos em que abrange um estatuto de pessoas e de grupos que não receberam a alforria de pia (no ato do batismo), nem carta de liberdade em cartório ou manumissão em testamento. Acima de tudo, uma vez inseridos no universo da liberdade, as experiências de vida tornavam-se plurais, tendo os libertos, inclusive, se tornado senhores de outros escravos (Guedes, 2024, p. 115-116).

Especialmente em localidades como o Rio de Janeiro, a denominação de “preto” se consolidou como sinônimo de escravo. Neste local, caracterizado pelo aumento expressivo da população escrava e, também, da de forros e livres, houve um processo simultâneo de consolidação de um léxico costumeiro a partir de parâmetros da escravidão de origem africana, impactada pelo trato atlântico de cativos.

Ressaltamos isso porque, em capitanias, vilas e freguesias onde o tráfico atlântico de cativos africanos não se deu na mesma intensidade verificada no Rio de Janeiro, o aspecto vocabular muda. Como exemplo, temos São Paulo seiscentista, cuja seara escravista pautou-se muito mais sobre a população indígena do que a africana. Nesta capitania, os índios escravos eram predominantemente designados como “negros” ou “negros da terra” (Lemke, 2021).

Como mencionado anteriormente, a intensificação do comércio de africanos cresceu em uma escala sem precedentes no século XVIII, transformando os perfis senhoriais no Rio de Janeiro. Devido ao aumento proporcional da população forra e livre, os forros despontaram como grupo demográfico e adentraram o *ethos* senhorial “como se fossem brancos” (Guedes, 2025, p. 629). Destarte, a hierarquia das “qualidades” passa a operar entre eles, no intuito de valorar o *status* dos proprietários em detrimento da condição de escravos (Paiva, 2016, p. 65).

Com isso, desponta no Rio de Janeiro e seus arredores uma elite parda, e, sim, de origem forra, retrato de uma sociedade escravista geracional que hierarquizava as próprias famílias dos libertos de procedência africana (Guedes, 2025, p. 636). Este aspecto revela a ressignificação de valores culturais cultivados por brancos e mestiços, e como estes sujeitos se provaram enquanto importantes agentes das “dinâmicas de mestiçagens” em pleno vigor naquela sociedade (Paiva, 2016, p. 65).

Ademais das qualidades da escravidão expressas nas “cores”, as categorias jurídicas de “forro”, “liberto” e “livre” também faziam a diferença, sobretudo, no Rio de Janeiro e em seus arredores (Guedes, 2025, p. 616). Enquanto, muitas vezes, a nomenclatura “preto” remetia ao universo da escravidão, a menção a qualidade e condição jurídica de “preto forro” reforça a condição de liberdade do sujeito. Já a qualidade de “pardo” pode ser melhor considerada, majoritariamente, do que quando acompanhada da condição de “forro” ou “livre”.

Outrossim, a definição de “branco” associava-se ao completo oposto de “cativos”. Muito antes de ser identificada como fator diferencial da tez, tal categoria se referia a todo aquele não ligado à mácula da prática ou da ascendência escava. Ainda, apontava aos potenciais senhores forros ou ingênuos, já que, em princípios do século XVIII, autoridades da Igreja Católica alocavam forros ou brancos de um lado nos livros de registros paroquiais, e, do outro, pretos e escravos de outro — pondo “cada um no seu lugar” (Guedes, 2025, p. 614).

Em suma, para se afirmar enquanto livre, era necessário, antes de tudo, se reconhecer e ser reconhecido como tal. Por tratarmos de uma sociedade de Antigo Regime nos trópicos, altamente hierárquica e estamental, o consenso social era necessário para vivenciar as condições, os títulos e os documentos requeridos, bem como a arbitragem jurídica da Coroa. Foi neste contexto que a atribuição da justiça real passou a arbitrar entre os conflitos e promover

soluções às situações imprevistas que constantemente surgiam entre seus súditos no mundo colonial (Matos, 2001, p. 160).

5.1.1. Diferenças e particularidade das nomeações para Corpos Auxiliares e Corpos de Ordenanças no Rio de Janeiro (1762-1820)

Não obstante os dados quantitativos apresentados no gráfico 11, ressaltamos mais uma vez como a inexistência de Terços de Ordenanças de homens pretos forros em comparação com as tropas de homens pardos reflete como a escravidão, na América portuguesa, definiu os valores sociais, políticos e econômicos da sociedade. Logo, definiu a organização e funcionamento da sociedade em si — assim como definiu as categorias de hierarquia do universo bélico.

Isto porque as Ordenanças constituíram-se enquanto espaço de negociação que fundamentava os vínculos políticos entre a metrópole e a conquista. Dessa forma, eram importantes canais de encontro e colaboração entre a metrópole e as comunidades locais, bem como esferas de negociação de conflitos e divergências. Ao mesmo tempo, eram instrumento de influência da metrópole na administração da América lusa, visto que levavam a ordem legal e administrativa da Coroa aos lugares mais longínquos de seu império (Costa, 2014, p. 23).

À vista disso, era fundamental que um ocupante de uma patente nas Ordenanças fosse dotado de autoridade e reconhecimento social público, a fim de que conseguisse tornar visível a face do poder régio (Costa, 2014, p. 24-25). Destarte, o exercício do mando dos oficiais não era algo isolado da sociedade em que se inseriam. Pelo contrário, era algo que necessitava de consentimento dos demais grupos; para tanto, as negociações assumiam papel fundamental, pois a sociedade colonial detinha mecanismos de reprodução e elasticidade. Dentre eles, a negociação se destaca como elemento fundamental — estas negociações também apresentavam limites, tais como a hierarquia estamental (Costa, 2014, p. 25).

Sendo assim, através do controle de instituições locais nas conquistas, como as Ordenanças (além de outras), as elites coloniais procuraram ter acesso a honras, privilégios e signos de distinção. Os Terços de Ordenanças, portanto, constituíam-se em esferas de poder local, tendo sido fundamentais para garantir a convivência “ordenada” da população na América portuguesa. Em suma, tanto em Portugal quanto no ultramar, as Ordenanças tiveram um impacto político disciplinador, pois, através delas, as determinações do centro se faziam chegar nas periferias (Costa, 2014, p. 20,23).

Dada as particularidades a partir das quais os Terços de Ordenanças eram erigidos, entende-se melhor a inexistência destas tropas de homens pretos. Afinal, era necessário um

nível de reconhecimento de poder de mando, influência sobre a população local e detenção prévia de certas distinções que, aos pretos, não cabia adquirir neste tempo. Ana Paula Costa, ao analisar a composição dos postos de chefias militares nos corpos de Ordenanças de Minas colonial entre 1735 e 1777, identifica que as Ordenanças de cavalo eram destinadas aos brancos, enquanto os homens pobres desprovidos de montaria e de escravos eram reunidos nas companhias de Ordenanças de Pé.

Para a localidade e período estudados, a pesquisadora afirma que homens pardos e negros estariam agrupados, basicamente, nas Ordenanças de Pé, nos Corpos de Pedestres e nos Corpos de Homens do Mato (Costa, 2014, p. 47-48). Entretanto, em suas pesquisas não encontrou Terços de Ordenanças exclusivos à homens pardos, tampouco de pretos.

Acreditamos que, para a região do Rio de Janeiro, o aumento demográfico de uma elite identificada como parda e o subsequente ganho de distinções deste grupo — somadas às pressões dessa elite a ocupar postos de mando ainda que mais distantes dos centros urbanos (nas vilas e freguesias, locais de maior atuação das Ordenanças) — fomentou a criação e expansão destes Corpos Irregulares de homens pardos na capitania do Rio de Janeiro. Desde logo, o equilíbrio de poderes era tão acirrado entre elites brancas e pardas que não sobrava espaço para uma busca de espaço das elites pretas, cujo reconhecimento não chegava a ser páreo a ponto de concorrer às distinções das Ordenanças.

Constatamos isso mais uma vez ao verificarmos a disparidade entre o número das nomeações para tropas de homens pardos em comparação com a de homens pretos. Comprovamos que o montante de Terços Auxiliares (posteriormente reorganizados em Regimentos de Milícias) de homens pardos reorganizados e criados no Rio de Janeiro, entre 1768 e 1820, também foi muito maior do que a quantidade de Terços ou Regimentos de homens pretos forros para a mesma localidade e períodos.

5.2. Filiação e redes familiares como critérios de mobilidade social de oficiais pretos e pardos no Rio de Janeiro (1762-1820)

Pudemos constatar de maneira mais específica as considerações aos critérios de cor/condição e sua influência nos padrões de mobilidade na América portuguesa através do cruzamento de fontes do AHU e do ANRJ, especialmente, com registros paroquiais encontrados fisicamente no ACMRJ e digitalmente no *FamilySearch*. Em meio aos testemunhos e banhos matrimoniais realizados para comprovar a falta de impedimentos e, portanto, a legitimidade da união dos noivos, encontramos informações de suma importância à reconstrução das trajetórias

de diversos indivíduos. A partir desta documentação, temos acesso, muitas vezes, aos nomes dos pais dos noivos, bem como datas de seus respectivos batismos e seus padrinhos, além de outros dados relevantes.

Para os 101 oficiais localizados por esta pesquisa, encontramos, até o presente momento, 20 habilitações matrimoniais que com certeza correspondem a um dos indivíduos desta pesquisa. A certeza dada por estas fontes, até agora, consiste no cruzamento de fontes de caráter diverso que auxiliaram a confirmar informações sobre o mesmo indivíduo e/ou seus familiares. Outras 5 fontes referem-se a sujeitos com nomes de alguns oficiais de nossa lista, mas que ainda carecem de maior cruzamento de fontes para afirmação concreta de que são mesmo os indivíduos procurados.

Do montante de 20 noivos ligados à nossa pesquisa, é importante ressaltar que 4 apresentaram uma trajetória de vida, tanto no meio militar quanto fora dele, totalmente desvinculada da prática da escravidão — ou seja, eram “brancos”. Estes foram oficiais do Estado Maior em tropas de homens pardos, transferidos de um Corpo Regular para a alta oficialidade do Corpo Auxiliar.

Primeiramente, localizamos um Albino dos Santos Pereira que, em 1786, ao casar-se com dona Mariana de Sousa, era alferes de um Regimento de Linha. Através desta fonte, descobrimos que este alferes era filho de outro Albino dos Santos Pereira, que era cabo de esquadra no tempo de batismo do filho, mas já havia ascendido a alferes no momento do seu casamento. O Albino pai era, até então, casado com dona Luiza Maria de Jesus; porém, tendo ficado viúvo, casou-se novamente em 1804, com Albina dos Santos Assunção. Em seu segundo casamento, é mencionado como tenente-coronel. Essas informações coadunam com as fontes relativas ao mesmo sujeito encontradas no AHU e ANRJ, que apontam a trajetória do oficial como cabo de esquadra entre 1760 e 1761, então alferes em 1772, até ser sargento-mor do Regimento de Milícias dos pardos da década de 1790. Até que, em 1800, solicita ao Conselho Ultramarino a reforma de seus serviços como tenente-coronel do referido Regimento, ao que obteve sucesso.

O sucesso deste Albino dos Santos Pereira deveu-se não só por sua *expertise* própria, mas também por sua condição de sujeito reconhecidamente branco, com ligação extensa com o meio militar, tanto pela parte materna quanto paterna de sua família. Afinal, era filho do sargento-mor Antônio Carvalho de Medeiros, natural de Braga, e de dona Maria Pereira dos Santos, da cidade do Porto. Pelo lado materno, foi neto do capitão João Pereira de Sousa e de dona Ana Jacinta de Moraes (o primeiro era natural da Praça da Colônia, enquanto a avó vinha

da cidade de Braga). O pai de sua primeira esposa (Luiza Maria de Jesus) também era um capitão, e o padrinho de batismo de seu filho foi o sargento-mor Manoel Lopes Fernandes.

Dessa forma, percebemos o quanto o afastamento do passado escravista e o estabelecimento de redes clientelares favoráveis — por exemplo, por meio de casamentos e relações de compadrio — eram determinantes ao sucesso ou fracasso das estratégias de ascensão social de um indivíduo ligado ao universo militar. O filho do tenente-coronel Albino dos Santos Pereira, seu homônimo que é mencionado como alferes em 1786, alcançou o hábito da ordem de São Bento de Avis em 1801, quando era capitão da companhia de caçadores do primeiro Regimento de Infantaria da cidade do Rio de Janeiro²¹³. Ao justificar que tanto o “suplicante como os seus pais, e avós sempre se trataram a Lei da nobreza com escravos e cavalos, usando dos ditos apelidos, comportando-se sem ofensa, sem cometerem crime de Lesa Majestade divina e humana”²¹⁴, alcançou a honra e o prestígio do hábito em questão.

Seguindo adiante, além dos “Albinos” dos Santos Pereira encontrados — oficiais brancos que integraram a alta oficialidade no Regimento Auxiliar dos homens pardos — também encontramos Custódio Ferreira e Manoel Francisco de Oliveira com as mesmas características. O primeiro casou-se em 1796, e, neste caso, é mencionado como cabo de esquadra do Regimento de Moura (uma das tropas de linha atuantes no Rio de Janeiro na época). Em 1807, Custódio tornou-se o primeiro quartel-mestre nomeado para o Regimento Auxiliar dos homens pardos²¹⁵.

Ou seja, no intervalo de 11 anos, saiu de um dos postos mais baixos na hierarquia dos oficiais inferiores de uma tropa paga para ocupar um dos postos mais elevados na tropa auxiliar (abaixo apenas dos ajudantes, sargento-mor, tenente-coronel e coronel), cujo provimento se deu muito em razão do cumprimento do decreto de 1796 e alvará de 1802, os quais determinavam a regulação completa dos postos do Estado Maior, sobretudo, para as Milícias²¹⁶.

Diferentemente de Albino dos Santos Pereira (os dois), Custódio não tinha pais e avós ligados ao universo bélico, aspecto que pode ter delimitado sua ascensão social. No entanto, seu padrinho era capitão, e sua madrinha era “dona”. Tais aspectos não podem ser desconsiderados.

Por fim, o outro oficial socialmente identificado como branco, que chegou a ser ajudante em um Regimento de Milícia dos homens pardos no Rio de Janeiro, foi Manoel Francisco de

²¹³ ANTT. Diligência de habilitação para a ordem de são bento de avis – Albino dos Santos Pereira.

²¹⁴ ANTT. Autos de Justificação de Nobreza do Capitão Albino dos Santos Pereira em que pretende justificar sua nobreza como nela se contém.

²¹⁵ AHU_CU_017, Cx. 249, D. 16939.

²¹⁶ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx.1619, N. 21131.

Oliveira. Em 1776, aparece como capitão ao casar-se com Clara Angélica de São José, cujos pai e avô eram capitães, e sua mãe era dona²¹⁷. Ao estabelecer essa rede social por meio de seu casamento, Manoel Francisco de Oliveira pode ter se favorecido, a ponto de ser promovido de capitão em um Regimento de Linha para ajudante em um Regimento de Milícia dos pardos.

Todos estes quatro sujeitos têm algumas características em comum: todos eram brancos, serviram em tropas pagas e ascenderam na hierarquia bélica ao transferirem-se para tropas auxiliares. Somado a isso, todos estiveram interligados com o universo bélico desde cedo — seja pela sua linhagem familiar, pelo apadrinhamento ou pelo casamento. Outro aspecto relevante a considerarmos é que todos estes eram filhos legítimos, reconhecidos desde cedo por seus respectivos pais.

Após a explanação de partes das trajetórias destes oficiais brancos, constatamos que, embora o montante de 20 habilitações matrimoniais e 10 registros de óbito possa parecer pouco expressivo quantitativamente, o cruzamento destas fontes com outras de caráter administrativo e militar nos permitiram reter informações das mais diversas sobre os oficiais desta pesquisa. Ademais, a pesquisa onomástica encontrou tanto oficiais brancos como pardos e pretos forros. Para além dos quatro oficiais mencionados até aqui, outros sete não tiveram nenhuma atribuição de cor em seus banhos matrimoniais — destes, cinco estiveram interligados a oficialidade de um Corpo Auxiliar ou de Ordenança dos pardos, enquanto outros dois foram nomeados para o Terço de Henriques em algum momento.

Apesar de estes sete indivíduos não serem mencionados nem como “pretos” nem como “pardos” de forma direta em suas habilitações matrimoniais, ainda assim, cinco deles tiveram sua ascendência reconstituída de forma interligada a pais com algum grau de proximidade com a escravidão — isto é, tiveram a qualidade dos pais destacada como “forra”, “parda” ou até escravos. Ainda sobre estes sete sujeitos sem atribuição de cor, um foi mencionado apenas como “forro”; dos outros quatro, dois casaram-se com mulheres cuja atribuição era “parda forra”; um casou-se com uma “cabra forra” (1); um se casou com uma “preta mina” (1).

Estes dados enunciados são melhor compreendidos a partir da tabela a seguir:

Tabela 7: Noivos sem atribuição de cor e sua ligação com o passado escravista em banhos matrimoniais, Rio de Janeiro (1750-1820)

Nubente	Atribuição da esposa	Atribuição dos pais
Francisco Duarte Belas	Cabra forra	Libertos
João Francisco Muzzi	Parda forra	Parda forra (mãe)
João Luiz de Figueiredo	Preta Mina	Não menciona
Luciano Gomes Ribeiro	Forra	Escrava (mãe)

²¹⁷ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 1819, N. 28151.

Martinho Pereira de Brito	Parda forra	Crioula forra (mãe)
---------------------------	-------------	---------------------

Fonte: Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Habilitações matrimoniais. Rio de Janeiro.

Desta pequena lista de oficiais, podemos apreender algumas informações que nos levam a melhor compreensão acerca da expressão de mobilidade social destes sujeitos. Dos cinco oficiais da tabela, três foram encontrados servindo em patentes do oficialato em tropas de homens pardos no Rio de Janeiro. Os outros serviram em companhia auxiliar de pretos forros.

O primeiro dessa lista (organizada em ordem alfabética) é o alferes Francisco Duarte Belas. Ao casar-se com Ana da Piedade, em 1811, não é associado a nenhuma cor ou condição jurídica. No entanto, é destacado, primeiramente, o fato de sua noiva ser “cabra forra”, o que por si só aponta a grande probabilidade de o alferes ter alguma ascendência forra. Para além disso, é destacado o fato de ser filho do capitão Francisco Duarte Belas (seu homônimo) e de Isabel Maria da Visitação, ambos “libertos”²¹⁸. Assim, há informações sutis, porém de suma importância, que destacam a ligação do alferes com o passado escravista, ainda que não seja atribuída a ele, nesse registro, nenhuma cor ou qualidade da escravidão. O fato é curioso, especialmente ao considerar que as patentes militares (tanto do capitão Francisco Duarte Belas quanto do homônimo alferes) são destacadas como partículas de seus próprios nomes.

Em outro registro, seu pai (o capitão Francisco Duarte Belas), ao casar-se em 1781, é diversas vezes identificado ora como “preto forro”, ora como “forro de nação Mina”, da mesma forma como sua noiva. À época, Francisco ainda não era oficial. Nesse momento, a vivência da escravidão é destacada para os dois: para o noivo, consta a declaração de ter sido batizado em 1774 como “Francisco da nação Mina, escravo de Francisco Duarte Belas”, enquanto Isabel “se batizou por liberta”. Posteriormente, em 1811, “Francisco da nação Mina” se transformou no capitão Francisco Duarte Belas, cujo passado de vivência na escravidão foi mitigado pela aquisição da patente militar, que corroborou para que seu filho se tornasse alferes e não ter atribuída a si nenhuma qualidade de escravidão em seus banhos matrimoniais.

João Francisco Muzzi, por sua vez, era filho de um “homem de negócio” do Rio de Janeiro, também seu homônimo²¹⁹, mas sem envolvimento com o universo militar. Sua ascendência italiana era conhecida pelos demais, e João Francisco tornou-se expoente e reconhecido como pintor, dono de uma fábrica de anil, tendo se tornado capitão de uma companhia de artilharia dos homens pardos em 1763, e o primeiro (e único) sargento-mor reconhecidamente pardo do Terço Auxiliar de pardos libertos do Rio de Janeiro no século XVIII. No momento de seu casamento, em 1757, não é mencionada nenhuma ocupação na

²¹⁸ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. M. 85, N. 33.

²¹⁹ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2480, N. 51672.

hierarquia militar, o que aponta para um envolvimento posterior no meio bélico. Sua mãe, por sua vez, era parda forra, aspecto que atesta sua conexão com a mácula da escravidão.

Já João Luiz de Figueiredo é, antes de tudo, apresentado como “sargento-mor” em 1813, ao casar-se com Mequelina da Cruz. Esta foi sua segunda esposa, a qual era natural da costa da Mina, tendo sido escrava e alforriada em 1799. Em outro depoimento, João Luiz de Figueiredo é enfatizado como “Sargento-mor do 5º Regimento”²²⁰ — como se chamava o Regimento dos pretos forros naquele momento. Em apenas um momento é chamado de “forro”, enquanto sua alta patente é mencionada duas vezes ao longo de todo o processo. Diferentemente de sua noiva, que tem sua origem da costa da Mina destacada, bem como sua vivência na escravidão e data da aquisição de sua liberdade, não nos é informado mais nada com relação às ligações do sargento-mor dos Henriques com a escravidão.

Sua nomeação como sargento-mor também merece ser pontuada com mais atenção, uma vez que até 1810 as patentes do Estado Maior não eram providas nas tropas de pretos forros do Rio de Janeiro. Contudo, com a instalação da família Real no Rio de Janeiro em 1808, iniciaram-se novas reformas nos âmbitos militares da então capitão do Império português. Uma das medidas tomadas pelo príncipe regente no que tange as forças auxiliares de pretos forros foi o decreto de 13 de maio de 1810, a partir do qual se organizou o Regimento de Caçadores dos Henriques da cidade do Rio de Janeiro. Em face ao modo como foi encontrado o estado do Batalhão dos Henriques na chegada da Corte na capital, D. João buscou reformar o Corpo Auxiliar priorizando a sua “constituição e regularidade” (Marta, 2025, p. 204).

O capitão Luciano Gomes Ribeiro também é um exemplo do quanto a atribuição da cor ou qualidade da escravidão era fluida, uma vez que dependia, sobretudo, do desenvolvimento das redes de sociabilidade do indivíduo — dentro, obviamente, de uma gama de possíveis. Embora a ele mesmo não seja atribuída nenhuma denominação de cor ou condição, é mencionado mais de uma vez o fato de ser ele “Luciano Gomes Ribeiro, filho natural de Benta, escrava de Francisco Gomes Ribeiro, que depois reconheceu a ele depoente por seu filho”. Logo, o capitão Luciano é associado diretamente à escravidão através de sua mãe. Além do mais, no momento de seu batismo (1748), é informado que seu pai era “incógnito”, mas, tendo sido reconhecido como filho do senhor de sua mãe apenas anos depois.

Um dos aspectos mais interessantes sobre o capitão Luciano é a menção ao fato de viver “de sua fazenda de açúcar”. Além disso, diz que “é natural e batizado na freguesia do Pilar, de donde saiu em idade de 38 anos para a cidade de Lisboa por ano e meio, e logo veio para esta

²²⁰ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2653, N. 58007.

cidade para a mesma freguesia do Pilar”. Por estas informações, constatamos a aquisição de um considerável cabedal econômico por parte de Luciano. Acerca disso, Guedes e Soares (2025) ressaltam que, entre 1774 e 1809, Luciano Gomes Ribeiro batizou 43 escravos na paróquia de Nossa Senhora do Pilar do Iguaçu. Nas cerimônias, não foi mencionada nenhuma vez sua ligação com o universo “pardo”; era reconhecido, antes disso, como capitão, ou como senhor de engenho, ou até “morador no Engenho da Posse”. Em seu caso, ser detentor da maior patente da hierarquia dos oficiais de companhia, além de ser senhor de engenho e de escravos, o conferia um nível de distinção social que sobrepunha sua ligação com a mácula escravista.

Destarte, sendo integrante de uma linhagem familiar que esteve presente no Rio de Janeiro desde fins do século XVI, coube a Luciano continuar a linhagem senhorial dos “Gomes Ribeiro” no Pilar do Iguaçu. Portanto, ainda que egresso da escravidão, Luciano Gomes Ribeiro tornou-se não só capitão, mas senhor de terras e de gentes; assim, seu caso exemplifica o quanto filhos das elites agrárias, egressos da escravidão, foram responsáveis por moldar uma “hierarquia social costumeira fundada em laços parentais, clientelares, na escravidão e na posse de terras e de engenhos” (Guedes e Soares, 2025, p. 2). Dessa forma, percebemos que os pardos procuravam inserir-se no meio militar como mais uma forma de distinguir-se dos demais e angariar prestígio, privilégios e poder de mando sobre si. Por isso, também foram construtores da escravidão e das desigualdades (Guedes e Soares, 2025, p. 4).

Concomitantemente, Martinho Pereira de Brito (por vezes também mencionado como Martinho Pereira dos Santos Brito) é apresentado, antes de tudo, como tenente. Sua mãe, Roza Pereira de Brito, é chamada ora de “crioula forra”, ora de “parda forra”, sendo mencionada pelo próprio Martinho como “escrava que foi do capitão José Pereira de Brito, e hoje forra”. Embora fosse natural das Minas, da Comarca do Serro Frio, era morador na freguesia da Sé da cidade do Rio de Janeiro, e casou também com uma “crioula forra”.

O fato de ser das Minas não o impediu de angariar testemunhas para comprovar sua condição de homem livre e solteiro, tampouco o impediu de angariar algum cabedal político-social que o tenha levado, em 1765, a ser tenente. Isto é, mesmo antes da Carta Régia de março de 1766, responsável por legitimar, institucionalizar, reformar e expandir as tropas de homens de cor na América portuguesa, Martinho Pereira já ocupava uma patente relevante de oficial de companhia. Com as reformas militares, foi possível tornar-se capitão de uma companhia do Terço Auxiliar de homens pardos em 1779²²¹ e, em 1830, quando faleceu, foi registrado como

²²¹ AHU_CU_017, Cx. 110, D. 9185.

sargento-mor. Teve uma vida longa e de ampla ascensão por meio da hierarquia bélica, mesmo após o período de independência.

Por conseguinte, o que comprovamos até aqui é o quanto a atribuição de cor/qualidade de egressos do cativo era fluida, determinada por uma soma de fatores, e a linha que separava algumas dessas classificações poderia ser bem tênue, a depender do sucesso ou fracasso das redes de sociabilidade empreendidas por estes indivíduos. A forma como eram nomeados por outros e por si mesmos é uma demonstração da mobilidade destes indivíduos nessa sociedade de Antigo Regime, que podia variar para cima ou para baixo ao longo do tempo. Para tanto, muitos fatores poderiam ser considerados, especialmente para o caso de sujeitos inseridos no universo bélico.

Sendo assim, o silenciamento da cor e condição, por sua vez, pode ser interpretado como um apagamento de qualquer relação com um passado perpassado pela escravidão – o que, por si só, remonta a uma melhor posição neste ordenamento social de Antigo Regime nos trópicos.

Discorremos anteriormente sobre a possibilidade de estes oficiais terem se beneficiado de laços familiares, redes de compadrio e até mesmo de cabedal político-econômico para ascender na hierarquia bélica e consolidar cada vez mais seu lugar de distinção nessa sociedade altamente hierarquizada. Notamos que um dos quesitos que pode ter contribuído à ascensão destes oficiais seria o tipo de filiação presentes em suas habilitações matrimoniais:

Tabela 8: Filiação atribuída aos noivos ligados à oficialidade dos Corpos Auxiliares de Ordenanças de homens pretos e pardos em habilitações matrimoniais (RJ, 1750-1820)

Tipo de Filiação	Número
Legítimo	9
Natural	7
Não menciona	4

Fonte: Habilitações matrimoniais do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (1750-1820).

A partir dos dados da tabela, percebemos que, na maior parte dos registros encontrados, os noivos apresentam filiação legítima. Daqueles que foram registrados como filhos “naturais”, ou seja, ilegítimos, seis apresentaram pai “incógnito”; outro é filho natural que foi reconhecido posteriormente pelo pai (Luciano Gomes Ribeiro)²²².

Daqueles que não tiveram especificada sua filiação (se eram legítimos ou naturais), apenas um menciona o nome do pai (é o caso de Estêvão de Araújo da Costa, filho de José de Araújo). No momento do batismo, a paternidade de Luciano também foi incógnita, mas reconhecida posteriormente. Já Joaquim Francisco da Cruz, mencionado como alferes de um

²²² ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 1311, N. 10239.

Regimento de homens pardos em 1794, "foi liberto por seu pai" "sendo ele depoente menor"²²³. Entretanto, tendo sido batizado em 1758 na freguesia da Candelária, o padre o registrou como filho de pai "incógnito". Ainda assim, uma das testemunhas afirma que Joaquim Francisco da Cruz fora liberto por seu pai (cuja identidade permaneceu desconhecida).

Então, apesar de não ter o nome de seu pai oficialmente registrado em seu batismo, havia, provavelmente, um conhecimento ao redor da localidade de quem era seu pai. Uma hipótese é a de que fosse seu padrinho, Caetano de Lima, também chamado de "pardo forro", assim como Joaquim Francisco da Cruz — já que seria possível o padrinho ser o pai de uma criança ilegítima, como forma de continuar responsável por seus filhos, muitas vezes oriundos de relacionamento com escravas.

Ainda não temos certeza de quem poderia ser o pai de Francisco da Cruz. Entretanto, havia testemunhas no entorno da Freguesia da Sé do Rio de Janeiro (onde morava) que talvez tivessem conhecimento de quem era seu pai e, mais importante do que isso: sabiam da sua condição de liberdade concedida por seu pai, quando ainda era menor de idade. Portanto, assim como Luciano Gomes Ribeiro, que foi alforriado por seu ex-senhor e pai natural, também Francisco da Cruz alcançou sua liberdade mediante mercê de seu pai (que poderia, igualmente, ser seu ex-senhor), cuja identidade ainda permanece desconhecida.

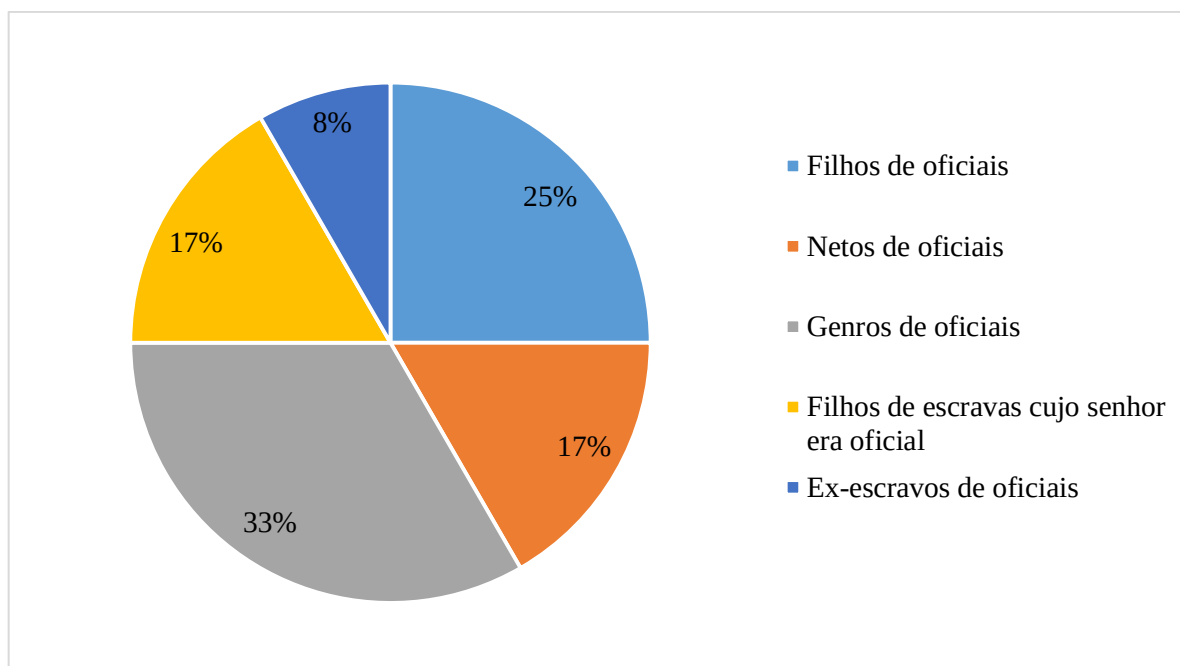
Portanto, verificamos como o reconhecimento da paternidade e o tipo de filiação poderia influenciar futuras empreitadas não só no ramo militar, mas em quaisquer estratégias de mobilidade nesta sociedade de Antigo Regime.

Além disso, dos sujeitos identificados em registros paroquiais, nove tiveram alguma ligação previamente com o universo militar: três eram filhos diretos de oficiais (dentre os quais dois também tiveram avôs oficiais pelo paterno e materno), 4 casaram-se com filhas de oficiais²²⁴, dois eram filhos de escravas cujo senhor era um capitão (e possivelmente pai), e um era, provavelmente, ex-escravo de um senhor que também era oficial do Estado Maior (chegou a ser tenente-coronel). A expressão dos dados enunciados é melhor compreendida através da visualização do gráfico percentual:

Gráfico 12: Redes familiares e de compadrio dos noivos ligados às tropas de homens pretos forros e pardos, Rio de Janeiro

²²³ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 3088, N. 75304.

²²⁴ Um deles, Albino dos Santos Pereira, entrou nessa lista e na anterior, pelo fato de ter sido filho de oficial e, ao mesmo tempo, casado com a filha de um capitão.



Fonte: Habilitações Matrimoniais do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro (1750-1820).

A partir do gráfico acima, notamos de forma mais nítida o quanto as redes clientelares formadas sobretudo por laços de matrimônio podem ter influenciado a trajetória de mobilidade dos noivos que já eram oficiais quando se casaram, ou se tornariam em um futuro próximo. Da mesma forma que a família e o parentesco encurtavam a distância entre o cativo e a liberdade (Soares, 2009, p. 130), a mesma relação poderia ser estabelecida para tornar mais acessível outras benesses, tais como a inserção na oficialidade militar.

Sendo assim, estes sujeitos estabeleceram relações prévias com o meio militar, ou já foram inseridos em um contexto que perpassava essa realidade. A posse de patentes militares por familiares, padrinhos, sogros ou mesmo senhores, influenciou a trajetória de mobilidade social destes oficiais não só no universo bélico, mas principalmente na sociedade do Rio de Janeiro setecentista como um todo.

5.2.1. Cor, qualidade e condição jurídica nas estratégias de mobilidade social de oficiais na América portuguesa: o caso dos Francisco Duarte Belas

A partir deste tópico, vamos analisar de maneira mais específica o caso do oficial Francisco Duarte Belas. Durante nossa pesquisa de mestrado, realizada com fontes digitalizadas do Arquivo Histórico Ultramarino (Projeto Resgate – Rio de Janeiro Avulsos), localizamos apenas um requerimento em seu nome. Com data de 17 de setembro de 1798, Francisco Duarte Belas, solicita ao Conselho Ultramarino – mediante aprovação e assinatura da rainha, D. Maria I – a confirmação da Carta Patente do posto de capitão da 6ª companhia do 5º Batalhão Auxiliar

dos homens pretos, forros e libertos da cidade do Rio de Janeiro, o qual já ocupava desde 25 de fevereiro de 1796²²⁵.

Naquela ocasião, identificamos que as principais justificativas utilizadas pelo Conde de Resende (vice-rei e capitão general do Estado do Brasil, responsável por nomeá-lo em primeira instância, por carta patente de 1ª via) consistiam na afirmação de “concorrerem as circunstâncias necessárias na pessoa de Francisco Duarte Belas, para o exercitar, e se achar servindo no posto de tenente de granadeiros do mesmo batalhão”²²⁶. Através desta afirmação, descobrimos que o suplicante, então, já vinha de uma trajetória de inserção no universo bélico, tendo experiência e reconhecimento da maior autoridade local para ser promovido de tenente a capitão no mesmo Batalhão em que já servia.

Além disso, também identificamos que a razão do posto de capitão ter se achado vago — fator que proporcionou a promoção de Francisco Duarte Belas — fora o falecimento do oficial que anteriormente era o capitão da sua companhia (Emídio Alves). Desta forma, diante da oportunidade gerada pelo posto vago, Francisco Duarte Belas foi aquele em quem mais se acharam motivos para ocupar o lugar de Emídio Alves.

Posteriormente, encontramos a Carta Patente de confirmação do posto de capitão de Francisco Duarte Belas, assinada por D. Maria I em 10 de dezembro de 1799²²⁷, demonstrando que o suplicante obteve sucesso em seu requerimento de ser confirmado enquanto capitão pelo poder real, e continuou a exercer esta patente. Mais tarde, nos deparamos novamente com Francisco Duarte Belas, desta vez com maiores informações a seu respeito, para além da esfera bélica.

Como mencionado de forma sucinta, em 1781, Francisco Duarte Belas iniciava os processos de banhos matrimoniais com o intuito de se casar com Isabel Maria da Visitação. Na ocasião, Francisco foi identificado, primeiramente, como preto forro. Naquele momento, ainda não havia conquistado a patente de capitão que haveria de ocupar em 1796 em um Regimento de homens pretos do Rio de Janeiro. Também descobrimos que este Francisco Duarte Belas era natural da costa da Mina, ex-escravo de um homônimo. Segundo consta nos processos de habilitação matrimonial, o então “Francisco da nação Mina” teria tido sua “carta de liberdade, passada por seu patrono, Francisco Duarte Belas”, seu antigo senhor. A partir daí, o antigo

²²⁵ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12351.

²²⁶ Idem.

²²⁷ BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.24/f.011.

“Francisco da nação Mina” (doravante Francisco II) fora renomeado como seu ex-senhor, o também Francisco Duarte Belas (doravante Francisco I)²²⁸.

Ao observarmos os mecanismos de nomeação e transmissão de sobrenomes na América portuguesa (especialmente na sociedade fluminense) para o século XVIII, Roberto Guedes demonstra como a adoção e repetição de nomes e sobrenomes senhoriais era uma prática que integrava a lógica de perpetuação simbólica da autoridade e da posição social dentro de determinadas famílias e casas senhoriais (Guedes, 2025). Os nomes, sobrenomes e, acima de tudo, o ato de nomear funcionavam como bens imateriais, que reforçavam vínculos de pertencimento e sustentavam o projeto de continuidade familiar, especialmente quando associados a cargos militares e funções de comando.

Tal como Guedes observa, a atribuição de nomes senhoriais e a ocultação do passado escravo nos registros paroquiais eram formas de reforçar a legitimidade da autoridade dos pardos e pretos ascendentes. Assim, o caso dos Duarte Belas insere-se nesse universo de estratégias de nomeação e afirmação de uma identidade respeitável, moldada por uma memória seletiva e pela lógica estamental do Antigo Regime.

Sabemos que Francisco Duarte Belas foi batizado em 1774, sete anos antes de contrair matrimônio com Isabel Maria da Visitação. A sua data e local de batismo indicam que, de fato, Francisco II veio da Costa da Mina em fase de vida adulta, e fora renomeado com o nome de seu “patrono”, seu senhor. Em algum momento neste intervalo de sete anos (não temos a data exata, pois a declaração assinada pelo senhor Francisco I não informa quando teria alforriado seu homônimo), teve a liberdade concedida e justificada “pelos bons serviços” prestados a seu senhor, fator que o levou a ter sua condição jurídica alterada para “forro” (“como se forro e livre nascera”). Esta, por si só, já constituía uma etapa crucial nas estratégias de mobilidades de pessoas escravizadas numa sociedade de Antigo Regime, de base escravista, mas que tinha a alforria em seu horizonte de expectativas (Ferreira, 2023).

Portanto, Francisco II, antes de se tornar capitão, percorreu um longo caminho de mobilidade e ascensão social. Sendo estrangeiro de origem da costa da Mina, a mudança de seu *status* de cativo para forro já correspondia a uma significativa mobilidade social. Além disso, viver como forro não era uma experiência uniforme para todos, e mesmo a atribuição da nomenclatura “forro” podia se referir, também, a um grupo de pessoas que nunca receberam alforria de pia, carta de liberdade em cartório ou manumissão em testamento; destarte, as

²²⁸ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2525, n. 53055.

experiências dos libertos eram plurais, inclusive as dos muitos senhores que havia entre eles e seus descendentes (Guedes, 2024, p. 115-116).

Nesse sentido, enquanto, por um lado, é mencionado o fato de Francisco II ser “da costa da Mina”, por outro, ele é majoritariamente referido como “preto forro” no restante da documentação. Afinal, já havia pelo menos sete anos que adquirira sua liberdade. Também é interessante o fato de Francisco I afirmar que entre “os mais bem escravos que possuo é um *preto* por nome Francisco”. Primeiramente, destaca o fato de o então escravo natural da costa da Mina ser considerado um dos “mais bem escravos” de Francisco I.

Este argumento, por sua vez, reitera o entendimento da alforria enquanto uma dádiva, uma graça, concedida pelo senhor ao escravo, em uma prática clientelar inserida na lógica da economia do dom e contradom. Neste caso, Francisco I reafirma o caráter meritório da carta de liberdade concedida a Francisco II, corroborando a concepção de que os “mais bem escravos” teriam, talvez, chances maiores de serem alforriados.

Antônio Carlos Jucá de Sampaio (2005) reitera como era crucial os pais estabelecerem relacionamentos sociais proveitosos a seus filhos escravos, considerando o horizonte da possibilidade da liberdade. Sampaio destaca o quanto, frequentemente, o senhor que concede a alforria seria um parente ou mesmo padrinho do cativo alforriado.

Não foi o caso de Francisco II, por este ter se originado “da nação Mina”, mas há indícios de que essa pode ter sido a realidade de outros oficiais. Por exemplo, Thomé Galvão, crioulo forro, filho da escrava Catarina, cujo senhor era o capitão Francisco Mendes Galvão, posteriormente promovido a tenente-coronel e governador da fortaleza da Ilha das Cobras (Marta, 2013, p. 93).

A alforria, portanto, seria, ao mesmo tempo, conquista do escravo e concessão do senhor. Em outras palavras, cada escritura pode ser vista como o resultado final de um longo processo de negociação, nascido ao mesmo tempo da aceitação pelo cativo das regras da sociedade escravista e da utilização por ele dessas mesmas regras em seu benefício (Sampaio, 2005, p. 309).

Ademais, outro aspecto a ser destacado é a menção a Francisco, quando ainda era escravo, como “preto” (desassociado à condição de forro). Como já mencionado anteriormente, a denominação de “preto” se consolidou como sinônimo de escravo especialmente em localidades como o Rio de Janeiro, caracterizado pelo aumento expressivo da população escrava e, também, da de forros e livres, aspecto que resultou em um processo simultâneo de consolidação de um léxico costumeiro a partir de parâmetros da escravidão de origem africana, impactada pelo trato atlântico de cativos.

Por outro lado, enquanto, muitas vezes, a nomenclatura “preto” remeta ao universo da escravidão, a menção a qualidade e condição jurídica de “preto forro” reforça a condição de liberdade do sujeito. É o que acontece com Francisco II – após ser alforriado, é chamado majoritariamente de “preto forro”.

Entretanto, até aqui não há nem mesmo uma menção ao envolvimento de nenhum dos dois “Franciscos” com o universo militar. Até que nos deparamos com outro homônimo, chamado de alferes Francisco Duarte Belas (doravante Francisco III), filho de Francisco II. Localizamos essa informação a partir de outro registro de casamento, desta vez de 1811, no qual os pais mencionados são o capitão Francisco Duarte Belas (Francisco II) e sua mulher, Isabel Maria da Visitação²²⁹.

Para este caso, é interessante enfatizar o quanto o nome de sua mãe foi determinante para constataremos os graus de parentesco e árvore genealógicas de determinados sujeitos. Uma vez que, em se tratando de tantos homônimos, poderia haver certa confusão entre qual seria o Francisco Duarte Belas pai deste alferes. Mas, ao seguirmos os fios e rastros do Francisco que se casou com Isabel, conseguimos desembaralhar esta trama.

Em 1811, encontramos a menção à patente de capitão associada a Francisco II, quando este é referido como pai do alferes homônimo, que entra com processo para se casar com Ana da Piedade. Desta forma, identificamos mais uma vez a relevância da conquista de uma patente militar nesta sociedade de Antigo Regime, a tal ponto de ser destacada nos registros de casamento encontrados.

Os pais do alferes Francisco (capitão Francisco II e Isabel) são agora apresentados como “libertos”, e não mais como “forros”, tampouco como “pretos forros”, menos ainda como oriundos da costa da Mina. Este fator reitera sua condição de ascendência próxima ao cativo, mas já suficientemente afastada para não ser remetido enquanto “preto forro”, denominação muito mais associada à vivência da escravidão.

Além disso, também reforça a condição do próprio alferes Francisco III como mais afastado de seu passado escravista, o que o coloca, inexoravelmente, em um degrau mais acima de seus pais na hierarquia estamental do Antigo Regime de base escravista, altamente hierarquizada.

Enquanto seus pais, em 1781, têm sua ascendência da costa da Mina e sua proximidade com a escravidão reiteradas durante todos os seus banhos de matrimônio – havendo, inclusive, menção a seus senhores e suas respectivas cartas de liberdade – o alferes Francisco III não é

²²⁹ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2228, n. 42452.

identificado, em nenhum momento, nem como “preto forro”, nem mesmo como “pardo” ou “liberto”. Esse processo de silenciamento da ascendência escrava e de afirmação simbólica por meio da titulação militar pode ser observado com maior nitidez quando consideramos, novamente, os mecanismos de nomeação e de transmissão de sobrenomes.

A escolha por repetir nomes entre gerações, como ocorre com as três gerações de “Francisco Duarte Belas” não é aleatória. Evidentemente, bens imateriais, como nomes e sobrenomes, também faziam parte da herança (Guedes, 2025, p. 17, *apud* Levi, 2000). Tais identidades foram desejadas e usufruídas até mesmo por senhores mestiços egressos do cativeiro (Guedes, 2025, p. 17).

É o que notamos no processo de nomeação e reprodução não só do sobrenome “Duarte Belas”, mas também do nome completo “Francisco Duarte Belas” por, pelo menos, três gerações mapeadas. O aumento da casa senhorial também podia ser feito através da repetição dos homônimos senhoriais ao longo das gerações, estendendo-os a seus escravos (decerto a poucos escravos), a forros e a si próprios (Guedes, 2025, p. 18).

Destarte, não era incomum os nomes parentais senhoriais serem compartilhados, inclusive, por forros e escravos – como foi o caso da transmissão do “título” de Francisco I para Francisco II, no momento em que o primeiro alforriou o segundo. Mesmo enquanto o primeiro ainda era cativo reconhecido como “preto” e “da nação Mina”, já fora batizado com o nome de Francisco (provavelmente, pelo fato de ser o filho de seu senhor). Atestamos isso não só com os “Franciscos” Duarte Belas, mas também com Luciano Gomes Ribeiro, João Francisco Muzzi e Albino dos Santos Pereira, todos filhos de homônimos. Para além destes, também há o caso de Miguel de Souza de Andrade, cujo provável ex-senhor era Manoel de Souza de Andrade, e também Thomé Galvão, que herdou seu sobrenome do ex-senhor Francisco Mendes Galvão.

Por isso, a escravidão deve ser vista em sua complexidade e particularidade da América portuguesa e em sua localidade mais particular — como o Rio de Janeiro — também dentro de uma temporalidade específica. Deve ser entendida, então, dentro de uma relação de poder pessoalizada na órbita familiar, e não individualista (Guedes, 2025, p. 18).

Ainda, o afastamento da memória da prática escravista pode ser favorecido pela reafirmação da nova posição social que estes sujeitos passam a ocupar enquanto oficiais patenteados em suas respectivas localidades. Ainda assim, não há um apagamento completo do passado escravista para a geração de Francisco III, uma vez que sua ascendência escrava é lembrada — talvez mais implicitamente — quando seus pais ainda são mencionados como “libertos”, mas não mais com nenhuma atribuição de cor. Ao contrário de seu pai, escravo de origem africana, Francisco III é reconhecido como filho legítimo de um capitão do Terço dos

Henriques, e estava para contrair matrimônio com Ana da Piedade, já destacada como “cabra forra” — indicação mais afastada da máscara da escravidão.

Este fator corrobora ao que já foi amplamente discorrido por Roberto Guedes (2007), acerca do quanto a mobilidade era geracional, e levava um longo período de tempo para ser produzida. Em 1781, Francisco Duarte Belas, ao entrar com pedido para se casar com Isabel Maria da Visitação, é destacado como originário da “costa da Mina”, escravo, e, posteriormente, tornou-se preto forro. Sua noiva, Isabel Maria da Visitação, teve seus pais mencionados como escravos, enquanto ela mesma é identificada como “preta forra”.

Então, 30 anos depois, seu filho, em idade de “49 anos, pouco mais ou menos”, quer casar-se com Ana da Piedade e, ao serem constatadas as informações de sua origem e ascendência familiar, absolutamente nada disso é mencionado. Nenhuma menção ao fato de os pais terem sido escravos, de origem da costa da Mina. No entanto, há menção da patente militar de seu pai, e também de sua própria patente militar.

Logo, o silenciamento das condições e qualidades familiares favoráveis a desonra e desqualificação social dos indivíduos em questão devem ser interpretadas conjuntamente ao aparecimento do fator diferenciador entre um registro e outro neste amplo período — as patentes militares. Ambos os aspectos — a omissão de condições e qualidades referentes à mácula da escravidão, somada a aparição das patentes do noivo e seu pai, respectivamente — apontam ao aumento do prestígio e posição social dos indivíduos em questão, na medida em que a patente militar conferia poder de mando, respeitabilidade e reconhecimento social entre os demais, atrelando honra, prestígio, e uma concepção de pertencimento a uma certa nobreza, que mitigava a memória da desonra escravista.

Então, tanto forros quanto demais egressos do cativeiro não precisavam, necessariamente, migrar para afirmar sua liberdade. Esta sociedade de Antigo Regime, repleta de símbolos de hierarquização, distinção e prestígio, também comportava outras formas de referendar a condição de afastamento da escravidão que os forros e seus descendentes precisavam. Podiam fazê-lo para além da condição senhorial, pelos nomes e sobrenomes reatualizados como herança imaterial de seus antigos senhores, bem como por regras consuetudinárias de permanência na terra. Sendo assim, o parentesco geracional entre si, mas também com seus antigos senhores e os filhos destes, respaldava-os nos locais em que eram nascidos (Guedes, 2025, p. 21).

Talvez, a posição de Francisco III enquanto alferes tenha falado mais alto do que seu passado próximo à escravidão; talvez, a maior influência de seu pai, naquele momento capitão, tenha corroborado a este silenciamento. Afinal, capitão era uma importante patente militar

(Guedes, 2025, p. 2). Na verdade, era a maior patente da hierarquia dos oficiais de companhia e, a partir da reorganização dos Terços Auxiliares em Regimentos de Milícias decretado em 1796, as patentes do oficialato das tropas de segunda linha foram igualadas às tropas de primeira linha (tropas pagas).

Portanto, a rigor, o nível de distinção, privilégios e poder de mando era equivalente entre um capitão da tropa paga e outro das milícias – fosse ela de homens pretos, pardos ou de brancos. Sendo assim, é muito possível que o capitão Francisco II tenha deixado de ser lembrado como “preto forro” e, principalmente, “natural da costa da Mina”, depois de se consolidar como capitão.

O capitão de uma companhia devia ter o reconhecimento social de seus iguais, bem como de seus inferiores e superiores, a fim de comandar com sucesso desde soldados, cabos de esquadra e sargentos (exemplos de oficiais inferiores, não patenteados), até os alferes e tenentes – oficiais patenteadas hierarquicamente inferiores à de capitão.

Ademais, era a mais alta patente do quadro de oficiais escolhidos dentre os “de mesma cor”, uma vez que o alto escalão (denominado Estado Maior) era predominantemente ocupado por oficiais de melhor estirpe, transferidos de uma tropa regular para um auxiliar²³⁰. Portanto, demandava uma ampla rede de sociabilidade, já que a nomeação para capitão perpassava pela indicação e aprovação de oficiais superiores, autoridades da câmara e do próprio vice-rei e capitão general do Estado do Brasil.

Por conseguinte, é interessante pensar como Francisco Duarte Belas, da “nação da costa da Mina”, “preto forro”, posteriormente reconhecimento como “liberto”, alçou tal reconhecimento em uma sociedade tão hierarquizada. No caso deste Francisco II, especificamente, nomeado para capitão de uma companhia do Batalhão Auxiliar dos pretos forros do Rio de Janeiro, era preciso ter notório reconhecimento social em sua localidade. Nesse sentido, talvez ter sua identidade associada ao seu antigo senhor, o primeiro Francisco Duarte Belas, tenha contribuído para todas estas questões.

A partir deste caso, também inferimos o quanto, ainda em 1811, os critérios hierárquicos pautados na cor/qualidade dos sujeitos parecem tão significativos às condições de mobilidade na América lusa, tanto para a composição da hierarquia bélica quanto para a menção de aspectos de sociabilidade em registros de casamento, como vimos. Por um lado, consideramos que o capitão Francisco II degraus substanciais na hierarquia militar na sociedade de Antigo Regime

²³⁰ Realidade que se verifica para os Corpos Auxiliares e de Ordenanças do Rio de Janeiro, especialmente para o século XVIII. Para outras localidades e temporalidades, a realidade pode ser diferente.

nos trópicos, considerando ter sido ele a primeira geração a conquistar sua liberdade, mas ainda ter o estigma maior de ter experimentado a escravidão e não ter nascido em terras da América lusa. Seus serviços a seu “patrono” o levaram a ser alcançado pela mercê da alforria, dada apenas pela livre vontade do senhor, mas que também considerava valores como obediência, honra, “anos de bom serviço”, dentre outros, para justificar a dádiva da liberdade.

A conquista da liberdade, por sua vez, abriu a ele um novo horizonte de possibilidades, para o qual a aquisição de uma patente de capitão se apresentou. Sabemos que desde, pelo menos, 1796, Francisco Belas ocupava o posto de capitão no Batalhão de homens pretos do Rio de Janeiro, para o qual foi confirmado pelo Conselho Ultramarino em 1798²³¹. Este contexto é marcado pelo decreto que reorganizou os terços de Auxiliares em regimentos de Milícias e igualou o quadro do oficialato desta tropa de segunda linha com a primeira, a tropa paga, caracterizada como a força de defesa profissional tanto no Reino quanto na conquista.

Ao analisarmos três gerações de “Franciscos” Duarte Belas, pudemos levantar algumas conclusões iniciais e parciais, porém significativas: a legitimidade da filiação do indivíduo, somada ao seu afastamento gradual da ascendência escravista, cooperava ao silenciamento deste passado ao longo do tempo, o que corroborava e proporcionava maiores possibilidades de mobilidade social. No caso dos Francisco Duarte Belas segundo e terceiro, foram muito bem engendradas e aproveitadas.

Muitos, dentro de seu contexto, não tiveram o mesmo sucesso que os “Franciscos” (especialmente o segundo e o terceiro) tiveram em suas conquistas de patentes militares. E isso não deve ser ignorado em nossa análise. Tamanho foi o reconhecimento de Francisco II a ponto de sua patente ser destacada no registro de casamento de seu filho homônimo, que também se inseriu no universo de oficiais patenteados, ocupando o posto de alferes até pelo 1811.

5.2.2. *A trajetória de Alexandre Dias Resende, capitão do 2º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro*

Alexandre Dias Resende foi confirmado como capitão da 5ª Companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos libertos da cidade do Rio de Janeiro em 6 de dezembro de 1781. A possibilidade desta ascensão na hierarquia bélica se dera, em primeira mão, pelo falecimento do oficial antecessor, Manoel Barbosa dos Santos e, para articular as justificativas de ser confirmado na dita patente, a monarca enfatiza o fato de o suplicante ter sido proposto “pelo Sargento Maior Comandante José Faria de Tarso” – aspecto que aponta às

²³¹ AHU_CU_017, Cx. 166, doc. 12351.

redes clientelares de Alexandre Resende – além de ter “servido no Posto de Tenente da sétima companhia daquele Corpo”²³².

Posteriormente, já em 1798, solicitou ao Conselho Ultramarino ser nomeado como coronel agregado ao Regimento de pardos libertos do Rio de Janeiro²³³. Este documento, por sua vez, deve ser compreendido como uma ação calculada e sofisticada, profundamente inserida nas práticas políticas e jurídicas do Antigo Regime luso-brasileiro. Longe de um gesto isolado, o requerimento e o processo testemunhal que materializa uma estratégia de afirmação de honra e de busca por reconhecimento régio amparada em princípios como serviço, mérito e lealdade, basilares na lógica de funcionamento da sociedade de Antigo Regime nos trópicos.

À vista disso, o primeiro ponto que se destaca na construção argumentativa do requerimento de Alexandre Dias Resende é o uso meticuloso da retórica do mérito e do serviço — categorias centrais para a obtenção de privilégios e honras no Antigo Regime. Resende articula sua petição não a partir de uma noção abstrata de direito pautada na noção meritória de Antigo Regime nos trópicos, e não moderna. Por isso, seu discurso é elaborado com base nos fundamentos reconhecidos da hierarquia de privilégios da monarquia portuguesa: o tempo de serviço, a progressão pelas armas e a demonstração da capacidade de governo de homens.

Assim, ao dar destaque, antes de tudo, “a honra de servir a V. Majestade quase trinta anos, contados de novembro de mil setecentos e sessenta e oito até o presente”, Alexandre compreende o quanto 30 anos de serviço militar contínuo pesam a seu favor. Afinal, a longevidade no serviço, em uma sociedade em que o tempo desempenhava papel essencial na construção das reputações e das hierarquias, servia como prova incontestável de lealdade à Coroa, disciplina e competência militar.

Ainda na argumentação dos anos de serviço, sublinha que o tempo de 30 anos diria respeito apenas ao “tempo de serviço feito no dito Regimento, depois que se deu ao mesmo denominação precedente de Auxiliares; porque até então eram denominadas Ordenanças as companhias dos pardos em que o suplicante vivia a mais anos alistado”, indicando que haveria servido, ao todo, “mais de trinta e quatro anos”, considerando o tempo “em que o suplicante se contemplava soldado”.

As argumentações em torno de seu tempo de serviço à Coroa têm em seu cerne fundamental a conclusão de que “no decurso do tempo que serve a Vossa Majestade se tem conduzido com crédito de bom servidor na Milícia que exerce”. Portanto, essa marca temporal

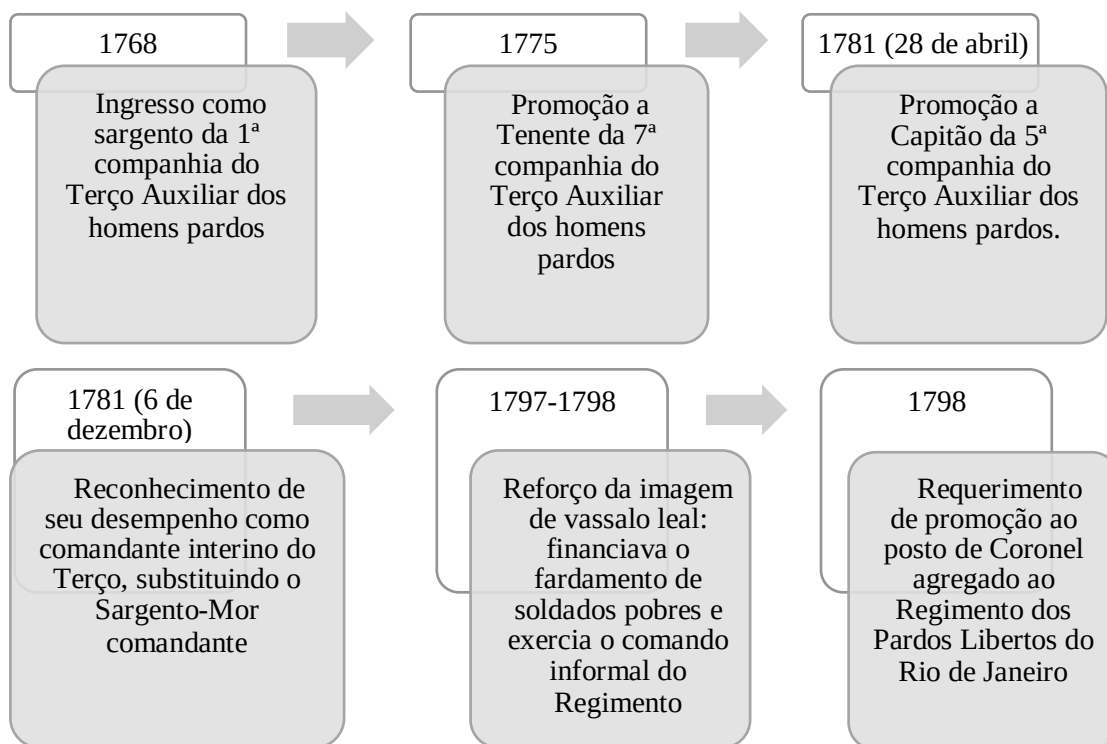
²³² BR RJANRIO86.COD.0.64, v.19/f.152.

²³³ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12385.

projeta Resende como um homem forjado nas lides militares, sobrevivente e protagonista dos momentos decisivos do seu Regimento, o que, na lógica da época, conferia-lhe não apenas experiência, mas dignidade e "qualidade" para o comando.

Na sequência, o suplicante também reforça a narrativa de sua progressão pelos postos. Sobre o que expõe de sua trajetória militar, sistematicamente, temos o seguinte:

Figura 3: Trajetória militar do oficial Alexandre Dias Resende (1768-1798):



Fonte: AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12385; BR RJANRIO 86.COD.64, v.19/f. 152.

Mediante as informações providas pelo próprio Alexandre Dias Resende, verificamos como o requerente construiu uma longa e sólida carreira militar dentro do Regimento dos homens pardos, iniciada nas Ordenanças e consolidada no Terço Auxiliar, mais tarde reorganizados em Regimentos de Milícia. Sua trajetória ilustra as possibilidades de mobilidade social condicionada ao serviço e à lealdade à Coroa, característica da sociedade luso-brasileira de Antigo Regime.

O avanço de Resende de sargento (1768) a capitão (1781) e sua confirmação régia evidenciam o reconhecimento formal de seu mérito e da utilidade de seu serviço. A função de comandante interino do Terço — mesmo sem possuir o posto formal de sargento-mor ou coronel — revela sua capacidade de comando e prestígio local, reafirmado por várias certidões de superiores e testemunhas.

O requerimento de 1798 para ser nomeado coronel agregado explicita o uso estratégico dos canais legais e administrativos da monarquia para pleitear ascensão social dentro da estrutura militar. Nele, Alexandre mobiliza seu tempo de serviço (quase 30 anos), sua capacidade econômica (ao vestir soldados pobres) e sua fidelidade ao real serviço como fundamentos para ser admitido no mais alto posto do Regimento.

A ampla rede de testemunhos de oficiais e soldados da mesma milícia é reveladora. Não apenas seus subordinados, mas também seus pares e superiores atestam sua honra, zelo e capacidade, além de registrarem sua atuação conforme os códigos de honra e boa governança militar da época — incluindo o respeito à "lei da nobreza", o uso de cavalo, e o sustento próprio, sem exercer ofícios mecânicos.

Isto posto, o caso de Alexandre Dias Resende demonstra como os Corpos militares funcionaram como vias legítimas de mobilidade social e acesso à honra pública para homens de cor livres. Sua trajetória ilustra as estratégias de afirmação social, sustentadas pelo serviço militar, rede de apoio local e utilização dos mecanismos régios de reconhecimento — como a busca de confirmação régia e a petição direta à Coroa.

Percebemos que seu discurso de ascensão nos quadros da hierarquia bélica culmina até na sua atuação como comandante interino do Regimento, mesmo sem o título formal. Essa prática de assumir o comando por reconhecimento tácito das qualidades do oficial reflete uma flexibilidade institucional típica das milícias coloniais, nas quais o exercício efetivo do poder e da autoridade muitas vezes se sobrepunha à letra estrita da hierarquia formal. Também demonstra que, na prática, o comando de homens na governança do Corpo militar era o que validava socialmente o oficial como detentor de honra pública. Ao ocupar o posto de fato, Resende evidencia que já exercia, perante seus subordinados, a função de comandante, legitimando, assim, a sua pretensão de ser formalmente reconhecido por aquilo que já desempenhava.

Portanto, a estrutura do requerimento é cuidadosamente montada para demonstrar que Alexandre, muito mais do que apenas desejar ser provido no posto de coronel agregado, é merecedor da provisão, tendo em vista que cumpria todas as condições que o universo luso-brasileiro de Antigo Regime reconhecia como necessárias à ascensão ao comando máximo do seu Regimento. Sua petição se constrói, assim, como um pedido natural no contexto daquela sociedade — não como ruptura, mas como consequência lógica de sua trajetória de serviço e honra.

Para além disso, o recurso às testemunhas no processo que acompanha o requerimento não é apenas uma formalidade jurídica, mas um ato performativo central para a validação

pública da pretensão de Alexandre Dias Resende. No universo das Milícias e da sociedade colonial, as provas orais de mérito e honra — dadas por pessoas de qualidade — eram elementos decisivos para a construção e o reconhecimento da capacidade de um homem governar outros.

Outrossim, o destaque para seu potencial econômico — ao financiar o fardamento de soldados pobres — reforça seu papel de autoridade, já que a autoridade no Antigo Regime implicava não apenas mandar, mas cuidar, prover, proteger os dependentes e sustentar a tropa como um patrono. Nesse sentido, o escrivão de sua petição registra o seguinte:

[...] o Justificante tanto se encarrega com fervor no Serviço de Sua Majestade que na sua Companhia há muitos soldados, ou camaradas, que se não poderão *[sic]* aprontar com presteza para o serviço real pelas suas indigências de nobreza, o justificante à custa da sua fazenda, deu a uns farda, e a outros panos para ela, e a outros tudo o que precisam, sem que a nenhum tempo quisesse deles paga alguma, mais que o cumprimento das suas obrigações para o Real Serviço, como dirão os mesmos Camaradas²³⁴.

Portanto, esse argumento é sofisticado porque ativa o imaginário social da época sobre o que significava ser um comandante legítimo e honrado: alguém capaz de exercer a autoridade de forma material, não apenas simbólica. Destaca a pertinência econômica do requerente ao comprovar por testemunhos dos “mesmos camaradas”, além do seu próprio, que tinha condições de arcar com os custos de provisão das necessidades dos oficiais subalternos e soldados do seu Regimento — característica essencial aos indivíduos que eram escolhidos como coronéis destas tropas.

Estes “camaradas”, por sua vez, são diversos, e todos referendam as informações anteriormente inferidas pelo próprio suplicante. Muitos deles já são oficiais mencionados e percorridos nesta pesquisa, e se apresentam como testemunhas da idoneidade e boa conduta e serviço militar de Alexandre Dias Resende. São eles:

Tabela 9: Testemunhas do bom serviço do capitão Alexandre Dias Resende ao Regimento Auxiliar de homens pardos do Rio de Janeiro

Nome	Posto	Companhia	Observação / Vínculo
Manoel de Jesus Neves	Capitão	4ª Companhia	Testemunha nos autos de justificação. Exalta zelo e apoio aos subordinados.
Teodoro Ferreira de Aguiar	Capitão	6ª Companhia	Testemunha; confirma serviço e provimento aos soldados pobres.
Manoel Barbosa Coutinho	Tenente	2ª Companhia de Granadeiros	Testemunha da longa atuação de Alexandre e de seu provimento aos soldados pobres.
José Ferreira da Silva	Alferes	3ª Companhia	Testemunha; destaca o financiamento de soldados pobres.
Alexandre Silva Maia	Soldado	Companhia de Alexandre Resende	Beneficiário do auxílio material prestado por Alexandre Resende (fardamento)

²³⁴ Idem.

José Carneiro	Soldado e pintor	Companhia de Alexandre Resende	Beneficiário do auxílio prestado por Alexandre Resende.
Cleutério da Conceição	Soldado e serralheiro	Companhia de Alexandre Resende	Beneficiário do auxílio prestado por Alexandre Resende

Fonte: AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12385.

O fato de Alexandre ter reunido capitães, tenentes, alferes e soldados de seu próprio Regimento para atestarem não apenas sua competência técnica, mas também sua generosidade, seu zelo e seu comportamento de homem de governo, revela uma estratégia política refinada e profundamente alinhada com a cultura política do Antigo Regime. Isto porque essas testemunhas funcionam como agentes que reforçam e legitimam sua posição social e política dentro do próprio corpo militar. Ao dar voz aos seus pares e subordinados, Resende demonstra que sua autoridade não era apenas formal ou imposta de cima, mas reconhecida no cotidiano da vida militar, construída nas relações de lealdade e respeito mútuo entre comandante e comandados.

Esse expediente é particularmente importante no mundo colonial, onde o exercício da autoridade local esteve profundamente imbricado à capacidade de um homem manter e alimentar redes de dependência e de prestígio. Ao trazer à cena os soldados que beneficiou — a quem deu fardamento, por exemplo — Resende materializa o que o Antigo Regime entendia como bom governo: aquele que cuidava dos seus, que sustentava sua tropa e que fazia da sua casa e do seu patrimônio instrumentos do exercício da autoridade pública.

Ademais, esse tipo de prova lança luz sobre as práticas de sociabilidade militar e de construção da honra pública entre os homens de cor livres. O fato de as testemunhas serem oficiais e soldados pardos demonstra a existência de uma rede coesa de homens de cor atuando como atores políticos, conscientes dos meios formais de produzir prova de sua capacidade e de reivindicar honras e distinções. Essa mobilização da prova testemunhal reafirma o papel da centralidade das milícias na disputa por poder local e por reconhecimento público. A Milícia, nesse cenário, não é apenas um espaço militar, mas um palco onde se constroem reputações, se negociam posições sociais e se mobilizam apoios para a ascensão dentro da ordem imperial.

Por fim, a relevância das testemunhas também evidencia o papel coletivo da construção da honra, uma vez que, no Antigo Regime, ninguém se fazia honrado sozinho. A confirmação pública pelos iguais e pelos subordinados era o que sedimentava a qualidade de um homem de governo. Alexandre compreendia isso perfeitamente e, por isso, constrói um processo robusto, a partir do qual seu valor é proclamado não apenas por ele próprio, mas por todos aqueles que com ele serviram, reforçando sua candidatura à patente de coronel como um reconhecimento socialmente incontestável.

Sendo assim, o requerimento de Alexandre Dias Resende parte de uma cultura política e de mobilidade social profundamente enraizada nas práticas do Antigo Regime nos trópicos. Ele sabia que a honra e o poder só se conquistavam pela soma de tempo, serviço, mérito e reconhecimento público. A petição e as provas que a embasam demonstram a sofisticação da ação política de um oficial pardo, capaz de manejar as ferramentas jurídicas, políticas e simbólicas do sistema imperial para disputar o que via como seu lugar legítimo na hierarquia militar e social da colônia.

Por este ângulo, a mobilidade social no Antigo Regime nos trópicos não pode ser lida como uma ascensão linear ou garantida. Pelo contrário, devemos considerar que era negociada dentro de um sistema que combinava as hierarquias estamentais com a permeabilidade das fronteiras sociais para aqueles que soubessem manejar o serviço à Coroa, a lealdade e o mérito público. A sociedade colonial portuguesa era, nesse sentido, simultaneamente estratificada e plástica, permitindo movimentos verticais condicionados pelo desempenho em certas funções e pelo reconhecimento de “qualidade” moral e social.

O espaço das Milícias — e em particular os regimentos de pardos — era um desses campos de disputa por honra e poder. As Milícias não eram compostas apenas por homens subalternos executores de ordens; elas eram, por sua própria natureza, parte do sistema de governo e de administração imperial, sendo os seus oficiais integrados nas estruturas de poder e de prestígio locais.

É por essa razão que o pleito de Alexandre vai muito além da obtenção de um soldo ou de um título honorífico: ele busca adentrar plenamente no universo das honras públicas, tornando-se figura incontornável da governança local. Na prática, o posto de coronel dava a Alexandre o poder de comandar centenas de homens, bem como controlar uma fração importante da força armada da capitania. Afinal, nessas sociedades, os postos nas Milícias estavam intrinsecamente ligados ao exercício do poder político e social.

O mais significativo, no entanto, é a maneira como Alexandre fundamenta esse pedido. Sua argumentação se ancora inteiramente na lógica do Antigo Regime: ele postula o acesso ao posto máximo porque se entende como merecedor pelo tempo de serviço, pela experiência, pela capacidade de liderança e pela demonstração de “qualidade” como homem de governo. No Antigo Regime, especialmente na América portuguesa, ser coronel significava também ser um homem capaz de proteger, administrar e prover — valores que Alexandre faz questão de demonstrar possuir.

Além disso, o requerimento se articula diretamente com a política régia de reconhecimento do mérito nas Milícias de homens de cor, evidenciada no Alvará de 1802, que

prevê a promoção dos oficiais de pretos e pardos aos postos superiores de seus próprios regimentos, desde que preenchessem as qualidades necessárias. Ao pleitear a promoção exatamente sob esses termos, Alexandre se apresenta como o modelo de oficial que a Coroa pretendia estimular: um homem pardo que, pelo serviço e mérito, se tornava útil e merecedor da confiança régia.

No contexto mais amplo da historiografia, a trajetória de Resende demonstra que a militarização dos homens de cor foi também uma arena de disputa de *status* e de construção de trajetórias de ascensão social. A história de Alexandre Dias Resende ilumina, portanto, as frestas e as possibilidades abertas pela lógica do Antigo Regime nos trópicos, onde o serviço militar podia, efetivamente, transformar homens pardos em figuras de autoridade e honra.

Acima de tudo, sua petição é um exemplo claro da dinâmica de forças entre o centro imperial e o poder local, que marcava o funcionamento do Antigo Regime português, especialmente nas suas possessões ultramarinas. A forma e o conteúdo do processo revelam como as Milícias de homens de cor tornavam-se terreno privilegiado de disputa entre a autoridade da Coroa e as elites locais, interessadas em manter o controle sobre a distribuição das honras e dos cargos militares.

No caso de Alexandre Dias Resende, sua extensa carreira militar, o exercício do comando interino e a rede de testemunhas que o apoia representam uma trajetória construída nas fronteiras dessa tensão. Por um lado, ele se inscreve como vassalo leal, que cumpriu todos os requisitos esperados pela monarquia para ascender ao posto de comando. Por outro, ele sabe que sua ascensão encontrava resistência entre as instâncias locais, particularmente entre as elites que controlavam o acesso às patentes superiores e viam na promoção de um oficial pardo à posição de coronel um potencial abalo nas hierarquias políticas da capitania.

Todavia, tal resistência local não deve ser lida como de cunho racial — no que tange as discussões de racismo surgidas apenas em décadas adiante no século XIX —, mas como uma luta pelo controle da distribuição de poder e autoridade nas instâncias locais. O posto de coronel do Regimento de pardos era extremamente valioso, pois significava ter sob comando uma força armada organizada, responsável por parte da defesa e da ordem urbana, com impacto direto no equilíbrio de poder na cidade do Rio de Janeiro.

A insistência de Alexandre em recorrer à Coroa para obter a nomeação demonstra que os homens de cor livres e seus aliados compreendiam muito bem o funcionamento do sistema imperial e sabiam que, diante da resistência local, apelar à instância régia era a única forma de romper com os bloqueios impostos pelas elites provinciais. Esse movimento, longe de ser exceção, faz parte de uma prática recorrente no Antigo Regime: utilizar a centralização régia

como contrapeso às pressões e interesses das oligarquias locais, especialmente quando se tratava de acessar postos de poder e prestígio.

O recurso ao Conselho Ultramarino — órgão metropolitano responsável por zelar pelos interesses do império nas colônias — é sintomático desse jogo político. Dessa forma, ele não questiona a ordem ou o sistema; pelo contrário, se utiliza das regras e das prerrogativas do Antigo Regime para pleitear o que entende ser seu por merecimento. Ao fazê-lo, tensiona, por um lado os limites da ascensão social de grupos egressos do cativeiro na hierarquia militar; por outro, reforça a imagem da Coroa como provedora de justiça e árbitra das disputas locais, papel que a monarquia cultivava e utilizava como forma de manter sua autoridade sobre as capitanias.

Essa tensão é ainda mais acentuada quando se considera o contexto da emissão do Alvará de 1802, que previa expressamente a possibilidade de oficiais de cor alcançarem os postos superiores de seus próprios regimentos. O fato de Alexandre mobilizar todos os argumentos que o Alvará reconhecia como legítimos — tempo de serviço, mérito, capacidade de governo — e ainda assim necessitar recorrer ao centro imperial, reforça o peso das resistências locais e o caráter incompleto da centralização régia no interior do império.

Portanto, o caso de Alexandre Dias Resende ilumina uma dimensão essencial da política colonial: a monarquia funcionava como um espaço de constante tensão entre o projeto centralizador régio e as práticas de resistência local, mediante os quais os cargos nas milícias e a autoridade sobre as armas eram parte fundamental da soberania e da disputa pelo poder. Então, ao pleitear o posto de coronel agregado, Alexandre não apenas busca reconhecimento pessoal, mas almeja adentrar no jogo de forças políticas mais amplas, no qual os homens de cor livres e as elites locais disputavam o acesso às esferas de mando, sempre sob o olhar e o arbítrio da Coroa.

Ainda que não tenha obtido sucesso em seu requerimento solicitando ser provido como coronel do Regimento dos pardos, Alexandre Dias Resende chegou a alcançar a patente de sargento-mor antes de oito de agosto de 1812 (data de seu falecimento). Novamente, vemos como, a partir da década de 1812, as determinações do Alvará de 1802 passam a ser efetivamente cumpridos para os Regimentos de Milícias de homens pardos libertos, bem como para o de pretos forros. Somado a isso, Alexandre foi “amortalhado no hábito de Cavaleiro”, aspecto que indica ter tido sucesso em sua empreitada de, em 1799, solicitar a concessão do hábito da Ordem de Santiago²³⁵. O fato de ter suplicado ser concedido com o referido hábito

²³⁵ ANTT – Ministério do Reino, Decretos, mç. 61, nº 80, cx. 66. Requerimento para ser concedido a Alexandre Dias Rezende, capitão de milícias, o hábito de São Tiago pelos seus serviços.

um ano depois de enviar seu requerimento ao Conselho Ultramarino com o intuito de ser promovido a coronel atesta a continuidade das estratégias de mobilidade do oficial através do meio militar. A detenção de um dos hábitos das Ordens Militares era tida em alta estima mesmo entre oficiais brancos detentores de altas patentes.

Para receber esta mercê, era necessário comprovar a nobreza de sangue mediante constatação da legitimidade de pais e avós. Paralelamente, também era imprescindível atestar a limpeza de sangue por meio da ausência de ascendência não cristã — isto é, não ter ligação familiar com judeus, mouros e mesmo com a mácula da escravidão, bem como o afastamento de “defeitos mecânicos”. Não há uma indicação de que Alexandre Resende tenha logrado êxito em sua requisição do hábito da Ordem de Santiago. No entanto, o fato de ter sido amortalhado no hábito de cavaleiro pode ser uma evidência de que obteve sucesso e tenha sido reconhecido como tal. Este foi o único oficial encontrado que foi amortalhado neste tipo de hábito. Os outros foram amortalhados no Hábito de Nossa Senhora da Conceição, Hábito de São Francisco ou Hábito de Conceição. Com isso, fica clara a importância de manter a distinção e a estirpe social mesmo na hora da morte.

Portanto, as ações do capitão Alexandre Dias Resende revelam que os oficiais pardos, longe de serem passivos, souberam se articular nas instâncias formais de poder para disputar espaços de prestígio e autoridade. Ao tencionar as resistências locais por meio do recurso à Coroa, Resende confirma o papel das Milícias como arenas de poder e da monarquia como árbitra das disputas sociais e políticas nas colônias.

5.2.3. *José Inácio da Silva Costa – de soldado pardo a tenente-coronel do Regimento*

A primeira vez que encontramos José Inácio da Silva Costa é mediante seu requerimento para ser confirmado como capitão da 4ª companhia do Terço de Infantaria Auxiliar dos homens pardos libertos da cidade do Rio de Janeiro, em 1782²³⁶. A partir desse documento, identificamos que antes de ascender a capitão, ele também já havia sido tenente naquela mesma companhia, e sua promoção ocorrera em decorrência da promoção do tenente anterior, Miguel Ayres Maldonado.

A seu respeito, acrescenta-se o fato de que o vice-rei Luiz de Vasconcelos e Sousa, em 28 de abril de 1781, ter informado que este mesmo José Inácio da Silva Costa havia sido proposto “pelo sargento maior comandante do referido terço”²³⁷, que era o próprio João

²³⁶ AHU_CU_017, Cx. 119, D. 9712.

²³⁷ Idem.

Francisco Muzzi até aquele momento. O fato de ter sido proposto por seu sargento-mor, e ter esta informação enfatizada pelo vice-rei na documentação em questão reitera o quanto era imprescindível, para a consolidação da mobilidade social ascendente na sociedade hierárquica do Antigo Regime, a construção de redes relacionamentos entre aqueles socialmente acima na pirâmide estamental deste universo normativo.

Posteriormente, já em 1801, o mesmo sujeito recorre novamente ao Conselho Ultramarino, dessa vez para solicitar ao monarca a confirmação de sua nomeação à patente de capitão, mas agora da companhia de caçadores do Regimento de Infantaria de milícias dos homens pardos, que havia sido novamente criada na cidade do Rio de Janeiro. Ele informa que já ocupava a mesma patente de capitão, apenas em um Regimento Auxiliar diferente, “desde quando ainda era terço, e não regimento”. Portanto, após servir por quase 20 anos na mesma companhia, estava sendo realocado a uma nova companhia, mas até então com a mesma patente²³⁸ e, portanto, com o mesmo grau de hierarquia.

Após este episódio, em 1803, encontramos uma nova requisição de José Inácio da Silva Costa. Sendo mais ousado, ele solicitou a graça de ser provido como sargento-mor agregado ao mesmo Regimento para ser efetivado na “primeira vaga que houvesse”²³⁹. Para provar-se como merecedor da dita graça, começa dizendo que “o suplicante tem a honra de servir a Vossa Alteza Real a quarenta anos”; adiante, informa o seguinte:

[havia] servido a Sua Alteza Real no 4º Regimento de Milícias dos Homens Pardos da dita cidade, vinte e seis anos, dez meses e vinte nove dias contados de 21 de agosto de 1775 até 20 de julho de 1820, [a] saber: em o posto de Tenente, Capitão de Fuzileiros, e capitão de Caçadores por Patente assinada pelo Régio Poder, em cujo posto ficava confirmado o Real Serviço²⁴⁰ [...].

Portanto, além de destacar os anos totais de serviço à Sua Majestade, faz questão de indicar os 26 anos, 10 meses e 29 dias de serviço realizados no Rio de Janeiro, no 4º Regimento de Milícias.

Continuando a leitura, percebemos que os trâmites do requerimento aberto em 1803 se estenderam por longos anos, até 1820, quando o suplicante continuava argumentando e enviando certidões, cópias de declarações de outros oficiais lhe engrandecendo e outros documentos, a fim de atestar sua fidelidade aos serviços reais para galgar mais um degrau na hierarquia bélica da América portuguesa. No trecho acima, o suplicante dá ênfase aos postos patenteados que ocupou – a de tenente e a de capitão em duas companhias diferentes no

²³⁸ AHU_CU_017, Cx. 190, D. 13703.

²³⁹ AHU_ACL_CU_017, Cx. 213, doc. 14773.

²⁴⁰ Idem.

regimento de milícias dos homens pardos. Mas, e antes disso? Ele teria vindo de uma hierarquia bélica ainda mais inferior? Vejamos:

[...] no Nombramento do Posto de Tenente se declarou ter ele servido de Sargento no Corpo de Infantaria de Milícias da dita Cidade, mas não constava das Listas que devesse *[sic]* assentado praça: consta porém pela Atestação que lhe passou o Sargento Mor Comandante que foi do mesmo corpo João Francisco Muzzi que as Listas antigas não existiam na Tesouraria por se levarem desencaminhadas bem assim como as Matrículas de oito companhias de que o General Conde de Bobadela formou aquele corpo no ano de 1768, e pegando ao Regimento de Artilharia para melhor defesa da Capital, em uma das quais vi ele alistado como soldado, de que passou a cabo de esquadra e sargento, servindo com exação durante a guerra com Espanha; e que o tinha a par sendo-lhe preciso ir à Capitania de São Paulo, vindo para o Rio de Janeiro ficou agregado a sua Companhia na mesma praça de Sargento de que foi promovido ao referido Posto de Tenente pelo Marquês do Lavradio Vice-Rei que foi daquele Estado, atendendo a haver ele servido com desempenho das suas obrigações e zelo do Real Serviço²⁴¹.

O trecho supracitado diz respeito à informação apresentada pelo escrivão, baseada em uma atestação enviada por João Francisco Muzzi, que em algum momento haveria servido junto a José Inácio da Silva Costa. No trecho acima, este oficial informa que teria identificado o suplicante alistado como soldado em uma das oito companhias que haviam sido formadas no Rio de Janeiro em 1768.

De fato, essa informação corresponde ao que também conhecemos de João Francisco Muzzi, o capitão promovido a sargento-mor e comandante das oito companhias criadas na década de 1760 no Rio de Janeiro, em razão da ordem de 22 de março de 1766 e da necessidade de provimento de tropas para defender o território da América portuguesa tanto no Rio de Janeiro quanto nas localidades que estavam em conflito direto com as tropas espanholas na América.

Por isso, foi neste momento que dom Antônio Rolim de Moura (Conde de Azambuja), como vice-rei do Estado do Brasil, cumpriu a determinação régia de alistar todos “que se achassem em estado de servirem nas tropas Auxiliares, sem exceção de nobres, plebeus, brancos, mestiços, pretos, ingênuos, e libertos, e a proporção dos que tivesse cada uma das referidas classes, formar os Terços de Auxiliares [...]”²⁴². Para o comando das companhias levantadas, optou por Francisco Muzzi, pois “vendo o Conde de Azambuja que era preciso haver um oficial que o comandasse, proveu no posto de Sargento Maior e Comandante, para o

²⁴¹ Idem.

²⁴² AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

reger, o sobredito João Francisco Muzzi, que entre todos os do mesmo Corpo, é o mais capaz, e suficiente, para exercitar o dito posto”²⁴³.

Portanto, a partir de determinado momento, Francisco Muzzi passara a ocupar uma patente que lhe conferia alto poder de mando e estima dentro desta sociedade altamente hierárquica. Alguém que foi reconhecido pelo vice-rei do Brasil como o mais capaz para exercitar um dos maiores postos na hierarquia bélica, tendo vindo do próprio corpo de Auxiliares, o que não era comum — já que, segundo a própria Carta Régia de 22 de março de 1766, os sargentos-mores deveriam ser escolhidos dentre os oficiais das tropas pagas, regra que encontrou sua exceção em João Francisco Muzzi. Sendo assim, foi esta pessoa, em alto nível de influência e estima, que deliberava a favor de José Inácio da Silva Costa. Portanto, acreditamos que seu testemunho tenha tido um grande peso para a continuação do seu processo.

José Inácio teria sido soldado “para melhor defesa da capital”; depois, ele teria ascendido a cabo de esquadra e, posteriormente, a sargento. A avaliação do sargento-mor é de que os serviços de José Inácio teriam sido feitos com “exação durante a guerra com Espanha”. Depois, precisou ir à capitania de São Paulo (por motivos que não ficam claros) e, quando retornou ao Rio de Janeiro, continuou exercendo o posto de sargento, até que fora promovido a tenente pelo marquês do Lavradio. A respeito de seus serviços como tenente, afirma-se que:

No posto de Tenente serviu muitos anos de Ajudante, na falta dos efetivos, assistindo em todas as ocasiões em que o Terço se pontuou, tanto nos exercícios como nos trabalhos de *[inelegível]* que se levantaram por toda a Marinha da dita cidade, por espaço de seis meses incompletos e nessa mesma decisão foi nomeado para exercer as funções de Quartel Mestre e até incumbido da falta *[inelegível]* do mesmo Terço devendo-se a sua inteligência, o não perder-se qualquer ação a que se propusessem os mais Corpos Auxiliares [...]²⁴⁴.

Ou seja, José Inácio da Silva Costa teria assentado praça como soldado (provavelmente em 1762); depois, ascendido a cabo de esquadra e sargento — momento em que se destacam seus bons serviços durante a guerra “contra Espanha” (fazendo referência ao conflito luso-castelhano ocorrido entre 1762 e 1773). Após algum tempo, foi, enfim, promovido a tenente. Neste posto (primeiro a que teria direito a carta patente) teria, na prática, exercido a função de ajudante por cerca de seis meses, e também de quartel-mestre quando necessário, com destaque para sua “inteligência” ter corroborado aos Corpos Auxiliares não terem perdido “qualquer ação a que se propusessem”.

²⁴³ Idem.

²⁴⁴ Idem.

Nesse sentido, vale lembrar a ordem da hierarquia bélica que fora seguida pelos Regimentos Auxiliares a partir do decreto de agosto de 1796: o soldado era o estágio mais baixo da hierarquia bélica; posteriormente, havia os postos de tambor e pífano, e logo depois o de cabo de esquadra, o qual José Inácio da Silva Costa ocupou após ter sido soldado; depois do cabo de esquadra, seguiam-se os postos de porta bandeira e furriel, os quais também não foram ocupados por ele, que passou diretamente para o posto de sargento. Acima deste estavam os primeiros oficiais de companhia que eram patenteados: primeiro o alferes e depois o tenente. José Inácio não chegou a ser alferes, tendo “pulado” diretamente à patente de tenente.

Acima dele, estava imediatamente a patente de capitão, ocupada por José da Silva Costa em duas companhias diferentes ao longo de sua vida. Logo acima se encontravam os tambores, quartéis mestres, procedidos pelo sargento-mor, tenente coronel e, por fim, coronel do Regimento. Dessa forma, podemos identificar que a trajetória militar de José Inácio da Silva Costa foi marcada pela transposição de uma série de hierarquias. Talvez, por isso, ele, enquanto capitão, acreditava ser possível transpor-se a sargento-mor, mesmo não tendo sido oficialmente provido como tambor-mor, quartel mestre ou ajudante.

Porém, há a alegação de que José Inácio da Silva Costa teria executado, na prática, funções de ajudante e quartel-mestre em eventuais circunstâncias necessárias. As posições hierárquicas e de poder de mando ocupadas pelo quartel-mestre e pelos ajudantes de um Regimento Auxiliar eram bem mais elevadas se comparadas a de capitão, além de conferirem maior prestígio, merecimentos e *status*. Contudo, apesar da alegação, de maneira institucional, José Inácio não recebera suas nomeações para estes postos. Ele teria exercido estas funções informalmente, no contexto da necessidade de sua companhia, ainda que fosse dotado de uma patente de menor reconhecimento e *status* — a de tenente e, posteriormente, a de capitão.

Ao prestarmos mais atenção na hierarquia dos oficiais do Estado Maior, notamos que a patente de sargento-mor se alocava imediatamente acima das posições de quartel-mestre e ajudante. Deste modo, as argumentações do exercício informal destas funções incumbiam a ideia de que, apesar de não ter sido oficialmente nomeado às patentes em questão, ele já as teria exercitado de maneira prática, atendendo as necessidades apresentadas pelo seu regimento, “devendo-se a sua inteligência”. Portanto, já que, de modo prático, teria servido nos postos imediatamente anteriores ao de sargento-mor, ele estaria em plenas condições — não apenas isso, mas seria seu merecimento, seguindo a lógica da economia do dom característica da sociedade de Antigo Regime — ser provido no referido posto.

Sendo assim, todo o cerne da argumentação de José Inácio da Silva Costa girava em torno do objetivo último de alcançar um título que lhe conferisse maior *status* de distinção, um

título aquisitivo de “nobreza” tanto quanto era talvez possível para homens pardos no cenário do Antigo Regime nos trópicos, que apresentou suas especificidades na América portuguesa. Hespanha afirma que, nestes casos, o título aquisitivo de nobreza não era nem a natureza prístina, nem a natureza adquirida pelo largo curso do tempo, mas sim a vontade de promoção que se expressava em obras adequadas ou eficazes para a mudança de estado (Hespanha, 2016, p. 137).

É neste contexto que se engloba o desempenho de ofícios militares. Logo, a qualidade e efetividade das obras tornam-se um instrumento de inclusão ou exclusão de grupos estabelecidos (2000), ou seja, grupos de distinta hierarquia e posição social mais elevada nesse universo normativo. A qualidade das obras atestava a honra e fidelidade a vossa majestade, o que provava o caráter do indivíduo como fiel vassalo da Coroa e, portanto, merecedor da mercê do monarca. As obras são, portanto, os complementos indispensáveis de uma vontade de mudar (Hespanha, 2016, p. 138).

Como também podemos perceber no caso de José Inácio da Silva Costa, apenas o tempo, somado à vontade traduzida em obras adequadas e a riqueza honestamente adquirida podiam modificar a ordem social estabelecida e prescrita, quando podiam. Percebemos isso na trajetória do suplicante, que serviu por cerca de quarenta anos em Regimentos de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro. Precisou destacar-se por sua “inteligência” e estabelecer relacionamentos estratégicos, ao ponto de ser enfatizada a questão de ser proposto e indicado pelo sargento-mor seu comandante a patente de tenente. Também precisou recorrer a uma declaração de um oficial de alta hierarquia que o conhecia, e que poderia confirmar que de fato servira como soldado, cabo de esquadra e sargento, além de ter desempenhado seus serviços com excelência durante a “guerra contra Espanha”.

Ademais, há mais informações que atestam a importância das redes na trajetória de José Inácio da Silva Costa. Há uma declaração a seu respeito assinada pelo conde de Resende e coronel do Regimento de Milícias (José Bento da Silva):

No posto de capitão desempenhou com bastante efetividade as obrigações de seu posto, dando evidentes provas de sua honra, inteligência, equidade pura e Real Serviço, no qual se empenhou sempre com toda a eficácia exercendo muitas vezes as funções de Mandante do referido Regimento desde 17 de Abril de 1801 até 14 de Abril de 1802 desempenhando os deveres(?) do melhor Sargento Mor, e executando com prontidão e acerto todas as ordens superiores, assim o Atestaram o Vice Rei Conde de Resende ao Coronel do mesmo Regimento de que é José Bento da Silva²⁴⁵.

²⁴⁵ AHU_ACL_CU_017, Cx. 213, doc. 14773.

Portanto, a maior autoridade local na América portuguesa (representada pelo vice-rei) e a maior autoridade em seu Regimento (seu coronel) atestavam todas as suas qualidades como capitão, e alegaram que José Inácio teria, também, exercido as funções de mandante e até mesmo desempenhado deveres de um sargento-mor. Logo, entende-se a concepção do suplicante de considerar a si mesmo merecedor da dita nomeação, para legitimar e conferir de maneira oficial seu *status*, poder de mando e uma série de privilégios. Todo este *network* foi movido pelo suplicante durante anos, enquanto a Coroa solicitava o envio de mais e mais atestações e documentos ao Conselho Ultramarino, a fim de que fosse avaliado seu merecimento ou desmerecimento quanto à graça requisitada — a tão desejada patente de sargento-mor.

Ainda, no momento em que é anexada a sua Carta Patente de capitão da companhia de caçadores do Regimento de Auxiliares dos homens pardos, diz-se que:

[...] a José Inácio da Silva Costa, **que disseram ser filho de José Inácio da Silva e Costa natural do Rio de Janeiro de idade de cinquenta e cinco anos**²⁴⁶, se não assentarão outras mercês que lhe fossem feitas a ele, nem outra pessoa em remunerações dos seus serviços até o presente. Lisboa vinte e dois de Dezembro de mil oitocentos e três²⁴⁷.

Ao final da confirmação desta nomeação em questão, há a ênfase de que este José Inácio da Silva Costa seria filho de outro do mesmo nome, natural do Rio de Janeiro, e que, em 22 de dezembro de 1803, ele tinha 55 anos. Pela lógica costumeira do Antigo Regime, demarcada principalmente pela tomada de decisões pautadas em costumes e dogmas católicos, a genealogia dos indivíduos era algo determinante a ascensão ou queda na hierarquia social. Afinal, as estratégias de ascensão social, além de serem demarcadas por empreendimentos em diversas instâncias, dependiam do quanto o sujeito daquela geração estava afastamento da mácula da escravidão. Por isso, especialmente para descendentes de pessoas escravizadas, a ascensão social era geracional e, portanto, ocorria ao longo do tempo.

Somado a isso, a mobilidade legítima (autêntica, honesta), mediante a qual um sujeito passava a ser naturalmente aceito e reconhecido como participante e alguém incluído a um grupo social distinto, só poderia obedecer ao modelo de desenvolvimento da natureza e pelo tempo. Enfim, eram ambos (natureza e tempo) os progenitores da mobilidade social. Paradoxalmente, enquanto a nova natureza engendrada pelo tempo era também ainda natureza, a sociedade mudava, mas permanecendo igual (Hespanha, 2016, p. 134), já que mantinha

²⁴⁶ Grifo da autora.

²⁴⁷ AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

consolidada suas regras e formas de legitimar e excluir indivíduos de seus nuances horizontais e verticais de ascensão social. Percebemos isso na trajetória de José Inácio da Silva Costa.

Ao fazer questão de elencar um ascendente tão próximo na sua rede familiar no mesmo requerimento em que pede a mercê de ser provido em um posto patenteado de tamanho prestígio, José Inácio sabia o que fazia e também operava sob as bases de pensamento do Antigo Regime. Logo, não teria feito essa menção se ela fosse prejudicar suas intenções de ascender a sargento-mor. Por se tratar de um Regimento de homens pardos, cabe ressaltar o provável maior grau de afastamento do suplicante para com o passado escravista. E, por destacar a figura de seu pai, podemos levantar a hipótese de que o mesmo fosse alguém tido em alta estima. Portanto, é importante levarmos em conta esta informação: em 1803, um sujeito, ao requerer ser nomeado à patente de sargento-mor do Regimento dos homens pardos, achou importante destacar de quem era filho, utilizando-se muito de uma prática comum ao Antigo Regime.

Mas, afinal, teria José Inácio obtido sucesso neste seu requerimento? Naquele momento, ainda no início do século XIX, o Alvará de dezembro de 1802 ainda estava sendo interpretado e questionado na América portuguesa. Muito embora os capitães e outros oficiais subalternos do Regimento de Milícias dos pardos tenham enviado um requerimento ao Conselho Ultramarino em 1804, reivindicando seu “direito” de serem “encartados em todos os postos” — como acontecia no provimento de oficiais na Bahia —, a ordem levou tempo para ser cumprida, de fato, no Rio de Janeiro.

Como vimos anteriormente, até pelo menos o início da década de 1810 não houve registros de outros oficiais efetivamente pardos nomeados para patentes do Estado Maior, com exceção do primeiro sargento-mor do Corpo Auxiliar de pardos, João Francisco Muzzi. Contudo, na segunda metade da década de 1810, em 1816, José Inácio da Silva Costa aparece como major do 4º Regimento de Infantaria de Milícias da Corte²⁴⁸ até, ao menos, 1817²⁴⁹.

Por fim, em dezembro de 1824, em seu registro de óbito, José Inácio da Silva Costa é lembrado como tenente-coronel. Falecido na freguesia do Sacramento da Sé, o oficial que serviu toda sua vida no Corpo Auxiliar dos homens pardos do Rio de Janeiro, não foi mencionado como pardo em seu registro de óbito, mas apenas sua patente do Estado Maior — e não qualquer uma: a segunda maior, hierarquicamente inferior apenas a patente de coronel.

²⁴⁸ Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1816. Disponível em: bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/almanach/708810.

²⁴⁹ Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1817. Disponível em: bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/almanach/708810.

Será que, se não tivesse suplicado ao Conselho Ultramarino ser nomeado à patente de sargento-mor, em 1803, teria sido major e tenente-coronel? O que podemos inferir é o quanto a pressão e reivindicação dos oficiais pardos resultou na abertura de maiores possibilidades de ascensão social para estes homens. O requerimento de Alexandro Dias Resende em 1798, no qual solicitava ser nomeado para o posto de coronel agregado ao Regimento de Milícias dos pardos²⁵⁰, somado à reivindicação dos capitães e outros oficiais do mesmo Regimento em 1804, “solicitando o direito de serem encartados em todos os postos militares, como acontece nos mesmos regimentos na Bahia”²⁵¹, são expressões do tensionamento e da busca dos oficiais pardos por alargar sua gama de possíveis no campo de ascensão social via hierarquia militar.

Face às reformas militares promovidas pelo decreto de 1796 e, sobretudo, pelo alvará de dezembro de 1802, estes sujeitos demonstraram terem plena consciência das novas diretrizes quanto ao provimento de postos, e souberam se utilizar de argumentos jurídicos reformistas com o intuito de angariarem maior nível de distinção e privilégios, normativas fundamentais a ascensão social no Antigo Regime nos trópicos. Por esta razão, era tão importante para José Inácio da Silva Costa ser promovido a sargento-mor, a tal ponto de continuar enviando uma série de documentos ao Conselho Ultramarino que atestassem seus merecimentos para ser provido nesta patente.

Afinal, o sargento-mor que tinha o encargo de vistoriar as companhias debaixo de sua jurisdição e instruí-las militarmente; devido a isso, esta patente exigia do indivíduo maiores conhecimentos sobre a legislação militar e modos de agir em batalha, fator este que o distinguia dos outros postos, que não exigiam um conhecimento prévio sobre o serviço das armas (Santos, 2020, p. 113).

De forma geral, este posto era preenchido por alguém escolhido dentre aqueles que tivessem servido “com distinção” na tropa regular. Na falta destes, as autoridades deveriam promover exames públicos, com o intuito de avaliar a inteligência no serviço e conhecimentos científicos da arte da guerra — poderiam concorrer os capitães, ajudantes e tenentes das tropas regulares, além do ajudante do Regimento Auxiliar ou de Ordenança, quando o posto do sargento-mor estivesse vago (Cotta, 2002, p. 74).

A partir destes critérios de escolha dos sargentos mores das tropas auxiliares, passamos a compreender a complexidade e importância da petição de José Inácio. Pelo que nos é apresentado de sua trajetória como militar, desde que se alistou como soldado, esteve

²⁵⁰ AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12385.

²⁵¹ AHU_CU_017, Cx. 220, D. 15152.

arregimentado nas tropas auxiliares, e não regulares. Foi ganhando destaque e construindo importantes relacionamentos, inclusive com o primeiro comandante e posterior sargento-mor das oito companhias auxiliares de homens pardos formadas em 1768, João Francisco Muzzi²⁵².

Porém, o costume de se nomear sargentos-mores a partir de oficiais distintos das tropas regulares foi legitimado pela Carta Régia de 1766, bem como pela Ordem Régia de 1787 e pelo próprio Decreto de 1796. Em todas estas legislações, é referendada a ideia de que, apenas na falta de homens “de distinção”, haveria um exame a ser aplicado, do qual poderiam participar capitães, tenentes e ajudantes, mas também das tropas regulares. Sendo assim, só seriam permitidos aos ajudantes das próprias tropas regulares a concorrerem ao posto de sargento-mor. Como vimos, José Inácio da Silva Costa não chegou a ocupar esta patente de maneira oficial. Seu argumento girava em torno do fato de ter exercido as mesmas atividades de um ajudante quando necessário em seu Regimento; mas, de maneira oficial, era apenas um capitão.

Nesse sentido, apenas a graça de sua majestade poderia fazê-lo sargento-mor nesta ocasião, visto que, pela regra, não conseguiria fazê-lo. Outrossim, vale lembrar como a graça não representava uma irrupção absolutamente arbitrária da vontade no domínio dos equilíbrios sociais. Ao contrário, ela realizava, à sua maneira, a ordem, na medida em que a mobilidade social que desencadeava era apenas aparente, já que, ao fim e ao cabo, a nova posição atribuída ao agraciado já lhe era devida, teoricamente, ainda que não juridicamente (Hespanha, 2016, p. 141). Este, provavelmente, era o pensamento de José Inácio ao recorrer tão veementemente ao Conselho Ultramarino pela patente de sargento-mor – afinal, após tantos anos de serviço fiel, zeloso e honroso à Coroa, requeria aquilo que cria ser de seu merecimento.

Contudo, ao voltarmos nosso olhar para as legislações que trataram de alguma forma as diretrizes para nomeações de postos do oficialato do estado maior, o Alvará de dezembro de 1802 apresentou uma quebra do costume e da lei reafirmadas nas ordens anteriores, ao determinar que:

XVI. Sou Servido Ordenar, que para os Postos de Coronéis, Tenentes Coronéis, Majores, e Ajudantes dos Regimentos Milicianos de homens pretos, denominados de Henriques, e Igualmente para os de homens pardos, que atualmente existem, ou para o futuro existirem em qualquer Capitania do Brasil, **sejam sempre atendidos de preferência os Oficiais de suas próprias cores, quando neles concorram as precisas circunstâncias para o desempenho dos mesmos Postos**²⁵³ [...].

XVII. E porque nos Meus Domínios do Brasil não há Regimento de Linha de homens pretos, ou pardos, dos quais possam ser tirados os Oficiais Superiores, e Ajudantes dos Regimentos Milicianos destas duas cores, o **Provimto dos referidos Postos se fará sempre por Oposição entre os Oficiais dos**

²⁵² AHU_CU_017, Cx. 91, D. 7950.

²⁵³ Grifo da autora.

respectivos Regimentos²⁵⁴, como fica determinado a respeito dos Regimentos de brancos no §. XV. Quando porém aconteça que entre os Oficiais dos Regimentos de pretos, ou pardos se não encontrem tantos dignos de ocupar os Postos Superiores, e de Ajudantes, quantos serão necessários, nesse caso os ditos Postos se porão a Concurso por Editais, e se proverão em Oficiais brancos tirados da Tropa de Linha, pela mesma forma que fica ordenado acerca dos Regimentos de homens brancos²⁵⁵.

Através da promulgação do Alvará de 1802, o monarca se coloca como “Pai comum” de todos os seus vassallos, querendo “dar a todos os Meus Vassallos Pretos, e Pardos uma prova irrefragável de que os Considero habilitados para todas as Honras, e Empregos Militares, a que serão efetivamente elevados, segundo o seu pessoal merecimento”. Ou seja, de forma legal, era extinta a mácula da cor enquanto defeito que impedia estes sujeitos a ascenderem a postos mais elevados em termos de prestígio e poder de mando, o que significava impedir que esses grupos étnicos exercessem influência demasiada sobre grandes contingentes populacionais, o que demarcada, em certo sentido, certo grau de “nobreza”, não de sangue, mas sim política.

Interpretando a questão por este lado da moeda, é interessante que José Inácio da Silva Costa tenha requerido ser promovido a sargento-mor pouco menos que um ano após a publicação do referido alvará. Teria ele percebido que, pela nova legislação, ele poderia ascender na hierarquia bélica a um posto que antes lhe não era aberto em sua gama de possíveis? Teria ele articulado todo seu argumento e todos seus contatos de influência para provar seu tempo de serviço pautado no zelo, diligência e honra à sua majestade, a fim de que obtivesse parecer favorável em sua petição. É possível que sim. Porém, em nenhum momento (até as leituras feitas até aqui) o suplicante menciona ter qualquer tipo de legitimidade pautado na ordem de 1802. Mas, ao requerer o dito posto, muito provavelmente sabia acerca deste novo horizonte de possibilidades.

Este é um exemplo de caso interessante que retrata, por um lado, a lógica de argumentação costumeira baseada na escolástica e na cosmovisão dogmática católica, na qual o suplicante recorre ao monarca como se suplicasse ao próprio Deus, pois apenas este poderia quebrar a ordem “natural” da hierarquização estamental da sociedade de Antigo Regime. Para tanto, recorre a argumentos que demonstram sua fidelidade, honra, capacidade e distinção nos serviços ao monarca e, portanto, identifica-se como um bom cristão, que serviu devidamente à autoridade representativa de Deus na terra. A graça, ou o dom, representava essa quebra das

²⁵⁴ Idem.

²⁵⁵ Cf: Alvará regulando as Promoções dos Regimentos de Milícias da America. <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/11/24/p156>. Acesso em 06/10/2021.

regras “naturais” deste sistema normativa, que apenas o monarca poderia conceder, assim como apenas Deus teria o poder de realizar um milagre, irrompendo a ordem natural do mundo.

Por outro lado, enxergamos José Inácio da Silva Costa como um homem que soube empreender uma carreira militar de sucesso no Regimento dos homens pardos do Rio de Janeiro, entre a segunda metade do século XVIII e início do XIX; para tanto, soube se valer das brechas normativas para ascender hierarquicamente, e ganhar a confiança de figuras influentes, tais quais o próprio vice-rei do Brasil e o coronel de seu Regimento. Este mesmo homem, astuto, soube realizar devidamente uma série de movimentos nesse jogo de xadrez do universo militar colonial e, tal qual, deveria conhecer as legislações, principalmente as que tinham a chance de favorecer sua posição de alguma forma. Ele argumenta, portanto, um ano após a promulgação do Alvará de 1802, o merecimento de ascender a sargento-mor, uma patente que não estava disposta a homens pardos acerca de um ano antes de seu requerimento.

Seria coincidência? Provavelmente não. Ele sabia exatamente sobre o quê argumentava, e com base em que o fazia. Portanto, utilizar uma série de atribuições respaldados no costume do Antigo Regime, requereu seu merecimento legal de ascender a uma patente agora institucionalmente permitida a ele — fiel vassalo da Coroa que, com tantos anos de serviços tão eloquentes, seria mais do que merecedor desta graça que, ao fim ao cabo, deixa de ser graça quando é institucionalizada; neste momento, torna-se mais do que uma obrigação moral do monarca, mas quase uma obrigação legal.

5.2.4. *Estêvão de Araújo da Costa: “crioulo forro”, natural de Vila Rica, sargento-mor agregado ao Corpo de homens pretos forros*

Estêvão de Araújo da Costa foi batizado em oito de agosto de 1760 como filho legítimo de José de Araújo e Teodósia de Araújo. Seu pai era escravo de D. Thereza Maria de Lisboa, enquanto sua mãe é apresentada como preta forra²⁵⁶. Portanto, fica implícita a situação de Estêvão de Araújo como inocente — isto é, nascido livre — tendo em vista que a liberdade advinha da parte materna, e não paterna. Este aspecto, por si só, já nos leva a refletir sobre um ponto relevante: tal como Estêvão, o momento mais propício para homens filhos de escravos livrarem-se legalmente do cativeiro era na infância, uma vez que a “proporção de mulheres alforriadas entre os escravos adultos era acentuadamente maior” (Soares, 2009, p. 71). O papel da mulher escrava, especialmente nesse âmbito, não pode ser desconsiderado.

²⁵⁶ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2419, N. 49523.

Ademais, ainda que a alforria estivesse mais próxima do horizonte dos filhos das crioulas, pardas e cabras, as mães cativas de origem africana também souberam articular estratégias a fim de conseguir a liberdade para seus filhos. Nas pesquisas de Márcio Soares (2009), elas corresponderam a 25,4% entre as casadas e 28,3% entre as solteiras. Não obstante sua entrada no universo escravista da América portuguesa de forma tardia (quando já adultas), esmeravam-se na apreensão das regras sociais desse Antigo Regime nos trópicos e, com o tempo, deixavam de ser pessoas estranhas aos olhos senhoriais (estando, portanto, em desvantagem em relação às escravas nascidas no Brasil) para serem sujeitos da confiança senhorial (Soares, 2009, p. 73).

Além de Estêvão de Araújo da Costa, também Salvador Vieira da Rosa e Thomé Galvão tiveram um dos pais diretamente identificados como escravos em registros paroquiais. Salvador era “filho de Branca, escrava de Páscoa Vieira”, enquanto Galvão foi filho de “Catarina, escrava do capitão Francisco Mendes Galvão”. Nos dois casos, porém, era a mãe quem estava em cativeiro, e não o pai. Mesmo assim, suas mães tiveram êxito em engendrar ações que possibilitassem a seus filhos serem agraciados pelo senhor (ou senhora) com a liberdade.

Daí, portanto, a atribuição conferida muitas vezes a estes sujeitos como “crioulos forros”, destacando o fato de serem nascidos no Brasil, mas experimentados na vivência da escravidão desde cedo, da qual foram alforriados em algum momento da vida. Tanto Salvador Vieira da Rosa quanto Thomé Galvão parecem ter sido libertos já em fase adulta — especialmente Thomé Galvão que, em 1757, em seu casamento, ainda era escravo.

Esta é a mesma atribuição feita ao tenente Estêvão de Araújo da Costa no momento de seus banhos matrimoniais, iniciados em cinco de novembro de 1794. Ele mesmo se diz “crioulo forro, natural da Vila Rica”, onde também foi batizado, e de onde saiu para o Rio de Janeiro havia 10 ou 11 anos. Assim, em 1794, constatamos que Estêvão já era tenente do Batalhão Auxiliar dos pretos forros, o que também é confirmado pela relação de oficiais nomeados para o referido Batalhão, quando o mesmo oficial é promovido de tenente da companhia de granadeiros para capitão da 7ª companhia do mesmo Corpo militar.

Entrementes, vale destacar o fato de Estêvão não ser natural do Rio de Janeiro, mas sim “natural e batizado na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica”. Tal como ele, seus pais e mesmo padrinhos eram “todos desta freguesia” (de Vila Rica). Sendo assim, suas principais redes de sociabilidade, formadas por parentesco e compadrio, estavam distantes do Rio de Janeiro. Ainda assim, em 1794, fazia cerca de 10 anos que Estêvão de Araújo havia se mudado das Minas para o Rio, e naquele momento já era tenente do “Terço dos Henriques”.

Não sabemos dos motivos que o teriam levado de Vila Rica para o Rio de Janeiro, e nem mesmo quando teria se inserido na oficialidade do universo militar. Sua noiva, por sua vez, apresenta um retrospecto de importância no Rio de Janeiro: Balbina Maria de Jesus Pinto era filha legítima do capitão-mandante Manoel de Jesus Pinto, e Luzia Francisca. Sendo natural e batizada na freguesia da Sé, teve como padrinho o capitão Cláudio José Pereira da Silva²⁵⁷.

Somado a isso, este é um dos raros casos em que são informados, inclusive, os avós paternos da noiva que, no caso, é chamada ora de “crioula forra”, ora de “preta forra”. Destarte, Nicolau Pinto, natural de Cabo Verde, e Luzia Maria do Espírito Santo foram os avós paternos de Balbina; no entanto, a parte materna ficou incógnita. Nesse sentido, a reconstituição da trajetória da noiva de Estêvão Araújo traz à tona aspectos que podem ter proporcionado a Estêvão de Araújo da Costa estabelecer redes de sociabilidades em um local de onde não era inicialmente conhecido, mas, posteriormente, pôde tornar-se capitão de companhia com poder de mando local e distinção no Rio.

Por conseguinte, apesar de Balbina Maria de Jesus ser mencionada como “crioula forra” e “preta forra”, as qualidades da escravidão a ela atribuída podem ter sido mitigadas pela influência da posição de seu pai, capitão-mandante, e do capitão Cláudio José Pereira da Silva, a quem não são atribuídos nenhuma cor ou qualidade. Seu pai, Manoel de Jesus Pinto, era “natural do Rio de Janeiro e batizado na freguesia da Sé”, tal como a mãe, que veio daquela cidade e foi batizada na freguesia da Candelária. Ambos, portanto, já tinham origens firmadas no Rio de Janeiro há pelo menos algumas décadas e, ainda que a genealogia por parte de mãe tenha se limitado, seu avô de parte paterna é destacado como “natural de Cabo Verde”.

Todavia, ao longo de todo este relato, dado no processo de batismo de Balbina, não é atribuída nenhuma cor ou condição (forro, livre, escravo, etc.) a nenhum de seus familiares. As únicas menções a Balbina de Jesus como “crioula forra” ou “preta forra” são feitos, na verdade, quando é mencionada em conjunto a Estêvão, nos seguintes trechos: “Dizem Estêvão de Araújo da Costa e Balbina Maria de Jesus Pinto, **pretos forros**²⁵⁸, que eles se fizeram apregoar para casar [...]”; “Diz o Tenente Estêvão de Araújo da Costa crioulo forro natural da Vila Rica, que para casar com Balbina Maria de Jesus, **crioula forra**²⁵⁹ [...]”.

Ou seja, apenas em duas frases são atribuídas cor/condição à Balbina — quando é mencionada na frase junto com o noivo, o tenente Estêvão de Araújo da Costa, que, em todas as menções, é citado como “crioulo forro” ou “preto forro”. Mesmo em sua certidão de batismo,

²⁵⁷ Idem.

²⁵⁸ Grifo meu.

²⁵⁹ Idem.

Balbina não é referenciada como crioula, nem mesmo forra. No que tange seus depoimentos nos banhos matrimoniais, é mencionada apenas a natureza de sua filiação (legítima), a patente de capitão-mandante de seu pai, e o nome de sua mãe.

Sem dúvida, estes fatores cooperaram a mitigação da origem de Balbina associada em algum grau à escravidão. O fato de seu pai ocupar o posto de “capitão-mandante” indica duas questões: primeiro, que chegou ao lugar de maior reconhecimento, prestígio e poder de mando que poderia caber a um oficial reconhecido como “preto forro” no Rio de Janeiro até o fim do século XVIII; segundo, a ocorrência deste posto foi registrada apenas para o caso do Corpo Auxiliar dos homens pretos forros no Rio de Janeiro — embora não tenhamos encontrado nenhum registro de oficial com este nome nas tropas que englobaram desta pesquisa.

Fato é que, ao casar-se com a filha de um capitão-mandante — cujo poder de mando local consistia, também, na atribuição de escolher os oficiais de companhia e inferiores para formar as tropas debaixo de seu comando — Estêvão de Araújo da Costa ampliou sua gama de possíveis na hierarquia do oficialato do Terço dos Henriques no Rio de Janeiro. Ao contrair matrimônio com Balbina, estabeleceu uma rede de parentesco com o capitão-mandante das tropas da região onde passara a viver há cerca de 10 anos e, com isso, fortalecia e firmava sua rede clientelar naquela região de onde não era originário.

Devido ao fato de não ser natural do Rio de Janeiro, foi necessário ao nubente percorrer a região de onde viera (Vila Rica) para angariar testemunhas de seu estado de “crioulo liberto” e homem livre para se casar com Balbina Maria de Jesus. Das três testemunhas da situação de Estêvão, duas são homens chamados de “pardos forros” naturais de Vila Rica, enquanto outro é denominado “preto forro casado da nação Congo”, morador na freguesia mencionada. Embora os dois pardos fossem naturais de Vila Rica, os dois haviam se mudado para o Rio de Janeiro, assim como seu conterrâneo nubente.

O primeiro a testemunhar foi o pardo Bartolomeu de Azevedo, “morador nesta cidade na Rua do Carmo”, que vivia “do ofício de carpinteiro”. Acerca de Estêvão de Araújo, afirma que “o conhece da sua Pátria desde sua criação”, e confirma que “veio em direitura a esta Cidade, onde aprendeu o ofício de carpinteiro”. Aqui, portanto, é informado o ofício do tenente Estêvão de Araújo da Costa que. Afinal de contas, era preciso empreender uma atividade remunerada concomitante ao serviço militar, uma vez que os pontos de oficiais de companhia dos Corpos Auxiliares e de Ordenanças não eram remunerados, como era o caso dos oficiais dos Corpos Regulares.

Portanto, para ascender na hierarquia bélica, era necessário lançar mão de meios de acumular cabedal econômico, especialmente pelo fato de que o oficial deveria ser capaz de

fardar e armar a si mesmo, assim como a seus subalternos e soldados impossibilitados de fazê-lo. Para ser promovido, sobretudo, à capitão de companhia, esta característica era imprescindível.

Logo, o ganho financeiro proporcionado pelo ofício remuneratório não funcionava com o fim em si mesmo de acumular capital (como no capitalismo), mas como meio a outra finalidade: aquisição de signos de distinção, diferenciação e ostentação do lugar social ocupado por um oficial. No caso de Estêvão, o exercício do ofício de carpinteiro parece ter sido o meio pelo qual pôde angariar recursos para sustentar a sua imagem como capitão de companhia, patente para a qual foi nomeado em 1797.

Outros dois indivíduos tiveram o ofício de carpinteiro destacado em suas fontes: o alferes de uma companhia auxiliar de pardos, Joaquim Francisco da Cruz (identificado como “pardo forro”), e o capitão Manoel de Jesus Neves, dito “administrador das obras de carpinteiro” — também pardo. Logo, a prática do serviço não era nada incomum dentre os oficiais egressos do cativeiro.

A segunda testemunha nos banhos matrimoniais de Estêvão de Araújo da Costa com Balbina Maria de Jesus foi Manoel Nogueira da Cruz, “preto forro casado da nação Congo, e morador na Vila Rica, Bispaço de Mariana, e ao presente nesta Cidade na Rua da Candelária, que vive de andar no caminho de Minas”, afirma conhecer Estêvão “de Vila Rica”, e informa que este teria 30 ou 31 anos de idade. Por último, Martinho José da Mota, “pardo forro, solteiro, natural da Vila Rica, e morador nesta Cidade na Rua dos Ferradores, que vive de solicitar causas”, diz conhecer a Estêvão desde que nasceu, e confirma todas as atestações anteriores.

As testemunhas de Estêvão de Araújo da Costa demonstram seu envolvimento em uma ampla rede de *network*, que envolvia sujeitos dos mais diferentes “grupos” sociais, desde pardos forros carpinteiros a pretos forros andarilhos naturais de Vila Rica ou de nação Congo. O entrelaçamento destes indivíduos de Vila Rica com o Rio de Janeiro exemplifica o crescimento do nível de mobilidade geográfica destes sujeitos, especialmente entre a rota do outro Minas-Rio de Janeiro. Desde a descoberta do ouro em Minas Gerais, o fluxo migratório para a região foi crescendo exponencialmente, tendo este sido o principal motivo ao aumento sem precedentes dos números do tráfico atlântico ao longo do século XVIII.

O montante populacional que foi se formando nestas regiões envolviam cativos de origem africana, como também homens livres de outras regiões do Estado do Brasil, de Portugal e mesmo outras partes do Império português. Como resultado, ao longo da segunda metade do século XVIII, crescia demasiadamente a proporção da população forra e livre. Portanto, a descoberta do ouro nas Minas, atrelada ao aumento sem precedentes da população cativa na

região, corroborou, com o tempo, ao estabelecimento e à consolidação de grupos de pretos forros e pardos libertos que desenvolviam ofícios mecânicos e outros serviços e comércios, transitando continuamente entre Minas e Rio, estabelecendo conexões.

Ao contextualizarmos este quadro, torna-se mais compreensível a migração de Estêvão de Araújo da Costa de Vila Rica para o Rio de Janeiro. Embora sua rede de parentesco, compadrio e outros conhecedores de sua liberdade estivesse concentrada na região de Minas, foi no Rio de Janeiro que Estêvão desenvolveu redes de sociabilidade que o possibilitaram tornar-se tenente, casar-se com Balbina (filha de um capitão-mandante) e consolidar-se como capitão da 7ª companhia do Batalhão Auxiliar dos pretos forros em 1804.

Posteriormente, em 1816, Estêvão de Araújo da Costa não é mais capitão, e sim sargento-mor agregado da Primeira Brigada Ligeira de Infantaria de Milícias da Corte. Morando na rua do Cano, era vizinho do coronel José dos Santos Teixeira e do então tenente-coronel, Manoel do Nascimento Costa, antigos “colegas” capitães do mesmo Batalhão décadas anteriores. Estes aspectos apontam para o fato de estes sujeitos estarem mais próximos do que muitas vezes mensuramos, e como o convívio cotidiano influenciava suas relações na hierarquia social. Logo após, no Almanaque da Cidade do Rio de Janeiro para o ano de 1817, ainda era sargento-mor agregado, agora do intitulado Batalhão de Caçadores Ligeiros Nº 1.

Estes foram os resultados das estratégias de mobilidade empreendidas por Estêvão, crioulo forro, filho de um escravo e de uma preta forra, natural de Vila Rica, oficial carpinteiro, que migrou para o Rio de Janeiro, tornou-se tenente e casou-se com a filha do capitão-mandante da região; depois, tornou-se capitão de uma companhia auxiliar em inícios do século XIX e transpôs as barreiras impostas até o início do século para a ascensão de oficiais “de suas próprias cores” para as patentes do Estado Maior das tropas, tendo alcançado o posto de sargento-mor agregado ao seu Regimento. Suas ações, somadas a fatores como: o contexto da exploração do ouro, a intensificação do tráfico atlântico, a expansão e consolidação do grupo de forros e libertos, bem como o contexto do reformismo ilustrado iniciado em Portugal em detrimento da Guerra dos Sete Anos (1762) e ampliadas à América portuguesa devido aos conflitos luso-castelhanos compuseram um cenário propício que lhe proporcionaram o êxito de suas ações.

5.2.5. Miguel Ayres Maldonado: a evocação do sobrenome de conquistadores da nobreza da terra pelo homônimo de origem parda

O nome Miguel Aires Maldonado se constituiu como símbolo de prestígio e poder de mando local na capitania fluminense, e mais especificamente na região de São Gonçalo, desde inícios do século XVII. A casa Aires Maldonado remontava ao ideal de nobreza conquistadora,

algo aparentemente paradoxal ao ser atribuído a um oficial de origem parda. O capitão Miguel Aires Maldonado, nomeado em 1775, evocou em seu nome e sobrenome sua linhagem antiga, a fim de se afirmar e consolidar como figura eloquente entre os seus.

Nesse ínterim, João Fragoso, no primeiro capítulo do livro “A América portuguesa e os sistemas atlânticos da Época Moderna: Monarquia pluricontinental e Antigo Regime” (2013), faz a reconstrução da trajetória de um oficial com este mesmo nome, e, a partir da análise de fontes como testamentos e inventário *post mortem*, encontra preciosas informações sobre os filhos deste sujeito, suas amásias e seus bens. Seria este o mesmo Miguel Aires Maldonado analisado por João Fragoso em seu livro?

Após compararmos as informações, concluímos que não se trata do mesmo indivíduo, embora defendemos que seja um provável descendente do mesmo. Afinal, o Miguel Aires Maldonado encontrado nas pesquisas de Fragoso era coronel das Ordenanças e cavaleiro da ordem de Cristo no ano de 1732, ano em este homem solteiro reconheceu seus seis filhos forros, tidos com duas escravas diferentes (Joana Cruz e Maria Aires). A partir de sua pesquisa, descobrimos Aires Maldonado também tinha um engenho de açúcar, o qual deixara para dois destes filhos (pardos nascidos na escravidão), dos quais um tornara-se capitão – João Aires Maldonado – e outro, padre – Vital Aires Maldonado.

Ademais, este Miguel Aires Maldonado era descendente de fundadores da república e da administração periférica da Coroa (a provedoria da fazenda régia); igualmente, seus antepassados teriam exercido um papel de mando importante por gerações, especialmente no interior da nobreza da terra. A título de exemplo, dos 32 engenhos existentes na freguesia de São Gonçalo entre 1690 e 1720, ao menos seis deles pertenciam a parentes de Aires Maldonado. Ainda, um de seus irmãos fora juiz de fora no Reino, enquanto outro chegou a servir em Angola, enquanto ele mesmo se tornou coronel de um Terço de Ordenanças de São Gonçalo e cercanias – o que lhe conferia, juntamente com outros dois coronéis, o comando das Ordenanças da cidade, formado em tese por cerca de 1800 homens armados. Miguel Aires Maldonado também detinha ao menos 37 escravos, dos quais 21 mantinham diferentes vínculos de parentesco entre si (Fragoso, 2013, p. 53-56).

Em 1737, João Aires Maldonado, filho deste Miguel Aires Maldonado, perdeu sua patente de capitão “seis anos após a morte do coronel” (Fragoso, 2013, p. 56). Este, portanto, faleceu por volta de 1731, enquanto o capitão da companhia auxiliar dos pardos, seu homônimo, foi nomeado em 21 de agosto de 1775²⁶⁰. Ademais, em nossa pesquisa, identificamos que

²⁶⁰ AHU_CU_017, Cx. 99, D. 8534.

“nosso” Este capitão, por sua vez, faleceu em algum período antes de 28 de abril de 1781, quando José Inácio da Silva Costa, até então tenente da 6ª companhia, foi proposto pelo sargento-mor comandante do terço para ser promovido a capitão no lugar deste Miguel Maldonado, devido a sua morte.

Sendo assim, constatamos não se tratar do mesmo oficial. Mas, isso não exclui a hipótese de nosso Miguel Aires Maldonado ser descendente daquele encontrado nas pesquisas de João Fragoso. É muita coincidência encontrarmos em localidades próximas um sujeito que, da mesma forma que o outro, ascendeu na hierarquia militar dos terços auxiliares de homens pardos. Especialmente ao considerado que o primeiro Miguel Aires Maldonado teve filhos pardos, dos quais pelo menos um deles alcançou a patente de capitão das ordenanças – mesmo que tenha sido por pouco tempo, pois aquele, possivelmente, perdeu seus favorecimentos diante da morte de seu pai, homem de grande influência.

Não obstante, constatamos, a partir do estudo de caso de outros oficiais, o quanto as estratégias de mobilidade de forros e seus descendentes eram permeadas por limitações na hierarquia estamental do Antigo Regime na América portuguesa, e talvez a resistência à subversão desta ordem tradicional tenha sido o que impediu João Aires Maldonado, filho do primeiro Miguel Aires Maldonado, de continuar sendo capitão depois da morte de seu pai, cuja condição de influência e prestígio era muito maior.

Entretanto, também precisamos considerar como estes afrodescendentes interpretavam as regras do regime a sua volta e, aproveitando-se das brechas do sistema, conseguiam, muitas vezes, serem providos em termos legitimados pela Coroa, em ofícios que lhes conferissem privilégios, distinções e honrarias. Para o caso de João Aires, e tendo em vista o aspecto geracional e familiar da mobilidade social, apenas seus próximos descendentes teriam a chance de galgar degraus na hierarquia estamental do Antigo Regime de forma a conquistarem a “limpeza de sangue” por mercês que não mais o associassem a condição forra.

Desta forma, não podemos perder de vista que, na América portuguesa, a escravidão foi responsável por estabelecer referenciais de hierarquia, distinguindo social e juridicamente escravos, livres, forros e descendentes de escravos; nesse sentido, a transposição de uma categoria jurídica a outra e o posterior afastamento do passado escravo constituíam-se enquanto importantes passos na hierarquia social, de modo que o movimento de ascensão social se dava gradativamente, ao longo do tempo, de forma geracional (Guedes, 2007, p. 341).

Acreditamos que o nosso Miguel Aires Maldonado tenha sido fruto deste processo geracional. Enquanto o filho pardo do primeiro Miguel Aires perdeu sua patente de capitão em

detrimento da perda da influência de seu pai, o capitão Miguel Aires Maldonado do Terço Auxiliar de homens pardos galgou degraus na hierarquia militar, tendo sido capitão até falecer.

A diferença temporal dos acontecimentos também deve ser levada em conta. O capitão Miguel Aires nomeado em 1775 obteve maior sucesso na manutenção de sua patente de capitão pela época em que fora provido. Ao longo da segunda metade do século XVIII, as diretrizes da Carta Régia de 1766 foram sendo implementadas na América portuguesa, de modo a proporcionarem a expansão, principalmente, dos Terços Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e pardos, e a demanda pela defesa da capitania — especialmente durante as décadas de 1760 e 1770, em que intensificavam-se os conflitos luso-castelhanos e os contingentes de Corpos Regulares existentes na conquista eram insuficientes para proteger a capital e fazer frente aos ataques castelhanos no sul do continente — fez com que muitos homens pardos alcançassem a patente de capitães de companhia.

Como referendado diversas vezes, a Carta Régia de 1766 conferiu um aspecto legitimador para estes sujeitos recorrerem às instâncias jurídicas em favor de si mesmos. Mediante a lógica clientelar, serviam à sua majestade esperando a retribuição de sua fidelidade e honra com cargos que lhes conferissem prestígio e, finalmente, fizessem esquecer seu passado maculado pela escravidão. Portanto, o contexto das reformas militares engendradas no Rio de Janeiro durante a segunda metade do século XVIII beneficiaram a este Miguel Aires Maldonado de uma forma que seu provável antepassado, João Aires Maldonado, não teve acesso.

Daí, percebemos o quanto o espaço de experiência diferenciado das décadas de 1760 em diante fez com que sujeitos pardos engendassem estratégias de mobilidade pautadas em um horizonte de expectativas mais expandido do que o daquele vivido por seus ancestrais na década de 1730. Em algum momento, sua família, já detentora de certo prestígio advindo da figura do pai, conseguiu se estabilizar na pirâmide social do Antigo Regime, ao que, chegando ao Miguel Aires Maldonado de 1775, fora possível chegar a tenente (assim como seu colega Leandro Monteiro)²⁶¹ e, depois, ao posto mais alto de oficial de companhia auxiliar dos homens pardos do Rio de Janeiro. Talvez seu próprio nome fosse uma forma de evocar o passado prestigioso do coronel das Ordenanças que conquistou grande poder de mando e influência local na primeira metade do século XVIII.

Dessa forma, a trajetória de Miguel Ayres Maldonado demonstra uma articulação de três dimensões importantes na busca por mobilidade social no Antigo Regime nos trópicos: a ascensão dentro da hierarquia bélica associada à consolidação de vínculos familiares por meio

²⁶¹ AHU_CU_017, Cx. 116, D. 9520.

do matrimônio e a mobilização de um sobrenome carregado de memória de mando. Em 27 de abril de 1776, Miguel requereu ao Conselho Ultramarino a confirmação de sua Carta Patente no posto de capitão da 4ª companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos libertos do Rio de Janeiro, justificando que desejava “continuar no exercício do posto” em que se achava nomeado²⁶².

A Carta Patente anexada neste requerimento, passada pelo vice-rei Marquês do Lavradio em 21 de agosto de 1775, permite ver como essa nomeação se inscrevia, ao mesmo tempo, na conjuntura das reformas e na gramática político-jurídica do Antigo Regime. Primeiramente, o documento remete expressamente à “Real Ordem de vinte e dois de março de mil setecentos sessenta e seis” — isto é, a Carta Régia responsável por impulsionar a reorganização e expansão dos Terços Auxiliares e Ordenanças na América portuguesa, especialmente de homens de cor —, enfatiza que alguns oficiais anteriores estariam “em estado de não poderem servir” e, sobretudo, declara que Miguel concorria com as “circunstâncias necessárias” para exercer o posto, além de já se achar “servindo de tenente” no mesmo corpo²⁶³. Essa informação coaduna ao que verificamos em capítulos anteriores quanto a tendência de promoções dos oficiais pardos em Corpos Auxiliares e de Ordenanças: uma ascensão escalonada dentro do próprio Terço/Regimento, e não uma nomeação externa ou meramente episódica.

Em 27 de novembro de 1775 — apenas alguns meses após a nomeação como capitão e no mesmo ano em que seu assento foi registrado na secretaria do Estado e na provedoria (com assentamento formal em dezembro) — encontramos o registro de banhos matrimoniais dos nubentes Miguel Ayres Maldonado e Rosa Maria²⁶⁴. Embora não seja informada nenhuma ligação deste Miguel Ayres com o universo militar (considerando que neste período ele poderia ser mencionado, pelo menos, como tenente), é notável a menção, no assento matrimonial, de que este era legítimo do tenente Diogo de Azevedo (na época já defunto) e de D. Juliana Ferreira de Oliveira. A noiva, por sua vez, era filha legítima do alferes Pedro Barbosa Coutinho e de Beatriz Pereira da Cunha.

Somado a isso, ambos eram naturais do Rio de Janeiro e foram batizados na freguesia de São João do Itaboraí. Embora o somatório desses relatos não nos permita concluir com certeza que este Miguel Ayres Maldonado seja o mesmo nomeado como capitão em 1775, é seguro supor que estivesse ligado à mesma família, descendente do capitão de Ordenanças do século XVII. Independentemente de o Miguel casado com Rosa Maria ser ou não o mesmo

²⁶² AHU_CU_017, cx. 99, doc. 8534.

²⁶³ *Idem*.

²⁶⁴ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais, Cx. 2043, n. 35517.

nomeado como capitão, podemos concluir que o oficial de nossa pesquisa exemplifica o quanto a mobilidade social em uma ordenação de Antigo Regime — ainda que em transformação através do reformismo ilustrado — funcionava de forma geracional, e não a partir de um modelo de “*self made man*”.

A partir disso, podemos sustentar a hipótese da existência de uma conexão familiar ou afetiva com os “Aires Maldonado” estudados pela historiografia ganha mais densidade, porque deixa de se apoiar apenas na homonímia e passa a dialogar com a lógica das estratégias de nomeação. Nesse ínterim, o fato de o registro matrimonial identificar o pai de Miguel como tenente e seu sogro como alferes reforça ainda mais a hipótese da sua ligação familiar, uma vez que a inserção e ascensão no universo bélico também poderiam ser influenciadas por redes de parentesco e de compadrio.

Por outro lado, é curioso o fato do pai deste Aires Maldonado ser Diogo de Azevedo — ou seja, o sobrenome não derivaria automaticamente de sua filiação paterna nem materna, já que o nome da mãe era Juliana Ferreira de Oliveira. Longe de enfraquecer a análise, este aspecto abre uma pista mais interessante: a possibilidade de o capitão ter mobilizado um sobrenome de prestígio vinculado a uma memória familiar mais ampla e antigo, como recurso de distinção pública. Em sociedades fortemente hierarquizadas e “entranhadas de hierarquia escravista”, pequenas diferenças onomásticas e geracionais podiam “instaurar posições sociais”, porque o nome também funcionava como marcador de desigualdade e de distanciamento do cativo (Guedes, 2024, p. 146).

Outrossim, a bibliografia recente auxilia a sustentar essa argumentação. Guedes e Soares (2025), ao analisarem o caso do capitão Luciano Gomes Ribeiro, enfatizam que “bens imateriais, como nomes e sobrenomes, também faziam parte da herança”, podendo ser reatualizados por descendentes mestiços e egressos do cativo como parte de “identidades desejadas e usufruídas” (Guedes e Soares, 2025, p. 17-18). Essa chave interpretativa também serve para o caso de Miguel e da casa dos “Aires Maldonado”. Tanto para o caso de Luciano quanto para Miguel Ayres Maldonado, a titulação de capitão e os sobrenomes operaram como dispositivos de reconhecimento social que, em muitas situações, se sobrepunham às classificações de cor. No caso de Miguel, a combinação entre patente militar e sobrenome remetia à uma ascendência de nobreza, prestígio e dotada de amplo poder de mando local.

Acerca disso, Júlia Ribeiro Aguiar (2014) demonstrou que o Miguel Arias Maldonado nascido em 1653 era integrante de “uma das melhores famílias da terra”. Foi ascendendo progressivamente na hierarquia militar colonial até se tornar coronel de um Terço de Ordenanças, bem como cavaleiro professo da Ordem de Cristo. Ainda, a pesquisadora

reconstituiu a genealogia desta família e confirmou que o bisavô materno desse coronel foi justamente outro capitão Miguel Ayres Maldonado, “um dos primeiros conquistadores” do Rio de Janeiro, recompensado com sesmarias após ter prestado serviços militares à Coroa ao longo de vários anos (Aguiar, 2014, p. 144). Sendo assim, a recorrência do prenome “Miguel” associado a “Ayres Maldonado” integra uma lógica de reprodução de memória familiar, típica de linhagens que, por gerações, sustentaram autoridade local por meio de armas, terras e serviços à Coroa.

É nesse mesmo horizonte que se insere o “Miguel Aires Maldonado” estudado por João Fragoso, o coronel das Ordenanças e cavaleiro da Ordem de Cristo (2013). Miguel Aires Maldonado reconheceu filhos forros tidos com mulheres escravizadas e deixou parte de seus bens (incluindo um engenho) para seus descendentes pardos, dos quais um chegou a ser capitão e outro seguiu o sacerdócio (Fragoso, 2013, p. 53-56).

Concomitantemente a isso, é indispensável situar essa estratégia de evocação onomástica no pano de fundo das transformações demográficas e sociais do Rio de Janeiro entre o final do século XVII e início do XVIII. A ampliação e a regularização do tráfico atlântico, sobretudo no contexto do *boom* aurífero e da crescente centralidade fluminense, alteraram profundamente a escala do escravismo e, com ela, a das alforrias.

Antônio Carlos Jucá de Sampaio chama atenção para a passagem de um cenário de escassez e irregularidade (mais típico do Seiscentos) para um de abundância (no Setecentos), destacando que tais mudanças foram responsáveis por alterar os perfis senhoriais e, conseqüentemente, as formas e possibilidades de alcançar a liberdade (Sampaio, 2005, p. 299). Esse processo não apenas multiplicou o contingente de libertos e seus descendentes, como também expandiu as disputas por lugar social entre aqueles que, uma vez livres, precisavam “distinguir-se” dos que permaneciam cativos — disputas que se tornavam mais agudas quanto maior era o volume da escravidão africana e quanto mais disseminado se tornava o cotidiano de convivência entre livres, forros e escravos.

Embora não possamos afirmar com certeza que se trata do mesmo indivíduo nomeado capitão em 1775 — por razões cronológicas — a hipótese de descendência permanece plausível, sobretudo porque o caso de Fragoso explicita um mecanismo social muito concreto: a mobilidade de filhos pardos foi, em grande medida, produzida no interior da casa senhorial (*oikonomia*), por meio de reconhecimento, transmissão de bens e abertura de caminhos de distinção dentro das instituições do próprio Antigo Regime (Fragoso, Guedes, Krause, 2013, p. 48-49).

Quando examinamos a hipótese também no aspecto territorial, ela se torna ainda mais sugestiva. Tanto Miguel quanto sua esposa eram naturais e foram batizados em São João do Itaboraí²⁶⁵, freguesia do recôncavo da Guanabara, contígua a zonas como São Gonçalo e suas cercanias — precisamente onde Fragoso (2013) e Aguiar (2014) localizam parte expressiva da presença e do poder dos Aires Maldonado, com forte base senhorial e militar. Embora essa proximidade espacial não prove o parentesco, ela sugere que o capitão de 1775 emergiu de um mesmo mundo social em que antigas linhagens de mando conviveram, por dentro da escravidão, com processos de mestiçagem, alforria e ascensões intragrupais.

Como lembra Soares, em sociedades de Antigo Regime, o prestígio ao alcance de libertos e descendentes frequentemente se definia pela possibilidade de “distanciarem-se de seus pares” e dos estratos inferiores — um prestígio percebido sobretudo “entre os de igual condição social” (Soares, 2009, p. 247). Portanto, a patente de capitão e a evocação de um sobrenome de conquistadores operavam, justamente, como tecnologias desse distanciamento.

Por fim, ainda que não possamos afirmar com certeza o grau de ligação entre o capitão Miguel Aires Maldonado de 1775 com seu homônimo casado com Rosa Maria e outros homônimos ascendentes, a conexão é mais do que provável. Do ponto de vista documental, já podemos sustentar alguns elementos fortes: I) Miguel estabeleceu uma progressão ascendente no conjunto interno do Terço Auxiliar dos homens pardos, pois foi provido capitão “achando-se nele servindo de tenente”²⁶⁶; II) ele mobilizou, publicamente, um sobrenome cuja genealogia remetia a oficiais conquistadores e coronéis cavaleiros da Ordem de Cristo, amplamente reconhecidos pela historiografia (Aguiar, 2014, p. 144; Fragoso, 2013, p. 53-56).

É justamente essa combinação que faz de Miguel Ayres Maldonado um “excepcional normal”: não porque sua trajetória seja rara em termos absolutos, mas porque ela torna visível, em escala reduzida, como a mobilidade social de homens pardos libertos podia operar por dentro do sistema, articulando méritos militares, redes familiares e bens simbólicos — entre os quais, o nome e sobrenome. Em uma monarquia corporativa e polissinodal, na qual serviços eram convertidos em mercês e as mercês, por sua vez, alimentavam redes de dependência e pertença (Fragoso, Guedes, Krause, 2013, p. 39-40), a patente militar evocava distinção. Ao fazer isso, Miguel evocou a permanência e a reconfiguração de memórias familiares de mando no interior das tropas de homens de cor, em plena segunda metade do século XVIII.

²⁶⁵ ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro Cx. 2043, n. 35517.

²⁶⁶ AHU_CU_017, cx. 99, doc. 8534.

Dessa forma, se a genealogia “Arias Maldonado” aponta para uma tradição de mando e honra construída no Seiscentos e consolidada no Setecentos por meio de cargos e mercês (Aguiar, 2014, p. 144), o capitão Miguel Ayres Maldonado — homônimo de origem parda — sugere um deslocamento social significativo: a reapropriação de um signo de nobreza da terra por um sujeito situado no universo das tropas auxiliares de homens pardos. Trata-se, portanto, de um processo histórico em que a memória familiar (real ou reivindicada) e as transformações da realidade escravista fluminense, bem como a institucionalização das Milícias, se cruzam para produzir um tipo específico de mobilidade: limitada, intragrupal em muitos aspectos, mas dotada de alta eficácia simbólica local.

Esse ponto dialoga diretamente com a ideia de Soares (2009) de que, numa sociedade hierarquizada, a busca de distinção operava inclusive nos segmentos subalternizados, produzindo escalas internas de prestígio (Soares, 2009, p. 245). O caso do capitão Miguel Ayres Maldonado, nesse sentido, demonstra como indivíduos egressos do cativeiro souberam articular aspectos normativos do Antigo Regime nos trópicos a seu favor, articulando assertivamente os signos de nome e sobrenomes. Igualmente, a inserção no universo bélico, tal como seus antepassados, evoca a reputação e prestígio passados, fazendo da própria tradição hierárquica familiar o meio de afirmação social.

**

Concluindo o último capítulo desta tese, retomamos a hipótese de que a aquisição de patentes militares por sujeitos egressos da escravidão — ou com ascendência ligada à “mácula do cativeiro” — corroborava, junto com outros fatores, a uma mitigação simbólica (sempre parcial e contingente) desse passado, na medida em que a patente se convertia em marcador substitutivo de origem e linhagem, frequentemente acionado nos registros paroquiais e nos próprios discursos de requerimento ao rei.

Na primeira seção deste capítulo, ao discutirmos “as cores da escravidão” e a disposição das nomeações, buscamos expor como a cor e condição jurídica atribuída nas fontes pelos escrivães, pelas testemunhas e pelos próprios oficiais integravam uma gramática classificatória que modulava expectativas e limites de mobilidade. A diferenciação entre Auxiliares e Ordenanças, bem como a comparação entre pretos forros e pardos libertos, permitiu perceber como a institucionalização pós-1766 ampliou oportunidades, mas de maneira seletiva e condicionada.

Por conseguinte, a própria dificuldade de identificar capitães em 1768 e a maior nitidez documental a partir de 1775 indicam a importância do esforço de regularização do Terço no

governo do marquês do Lavradio, quando se concentraram requerimentos de confirmação e Cartas Patentes de forma mais contingente, evidenciando a prática da economia das mercês aplicada às tropas de homens de cor (Souza e Kraay, 2025, p. 90).

Na segunda seção, ao enfatizarmos filiação, matrimônio e redes familiares, deslocamos o foco da análise quantitativa de patentes expedidas ao estudo dos mecanismos de credibilidade social que tornavam a patente eficaz como distinção. A partir deste momento, desviamos nossa observação com o intuito de compreender como se sustentava a pretensão a mando e honra pública. Os casos exemplificados evidenciaram que a mobilidade de homens de cor se realizava no cruzamento entre linguagem institucional (serviço, confirmação, zelo, utilidade) e linguagem social (reputação, “qualidade”, matrimônio, testemunhas, ausência de ofício mecânico, capacidade de sustentar-se e sustentar dependentes). Em suma, a patente militar firmou-se como signo de distinção, prestígio e poder de mando, ao mesmo tempo em que também precisava ser legitimava pelo envolvimento destes oficiais em outras esferas de mobilidade, construída por redes clientelares.

Sendo assim, o caso dos “Franciscos” Duarte Belas foi mobilizado para mostrar como a mobilidade podia começar antes mesmo da esfera bélica, na própria passagem do cativo à condição forra e, sobretudo, na reconfiguração do nome como bem imaterial. Francisco Duarte Belas (o “Francisco II”), natural da Costa da Mina, foi renomeado com o nome de seu patrono e antigo senhor (“Francisco I”), e sua carta de liberdade — justificada “pelos bons serviços” — tornou possível que passasse a ser identificado como “forro”, operando um deslocamento decisivo em sua posição social (Guedes, 2024, p. 115-116).

Com isso, a documentação matrimonial de 1781, quando inicia banhos e habilitações para casar-se com Isabel Maria da Visitação, mostra como essa identidade respeitável se construía no registro paroquial, no qual o passado escravo podia ser parcialmente reordenado por meio de nomeação e condição jurídica, em consonância com o que Guedes observa sobre o ato de nomear e repetir nomes senhoriais como prática de continuidade simbólica e de autoridade (Guedes, 2025).

A mesma trajetória, contudo, só se converte em distinção mais visível quando o universo militar é acionado como canal legítimo. A ascensão de Francisco II ao posto de capitão se dá em contexto de vacância, com a morte do capitão anterior (Emídio Alves), reforçando o caráter situado das oportunidades (Ferreira, 2023). Além disso, a confirmação régia posterior — carta assinada por D. Maria I em 10 de dezembro de 1799 — evidencia que seu requerimento foi bem-sucedido e que ele consolidou a permanência no posto, isto é, transformou a nomeação em reconhecimento régio estável. Ao final, o enxergamos a dimensão geracional de sua

mobilidade: o reconhecimento de Francisco II foi tal que sua patente aparece no registro de casamento do filho homônimo, também inserido na oficialidade (identificado como alferes em 1811), o que sugere a transmissão intergeracional de prestígio e a sedimentação de um “lugar” social dentro do próprio segmento dos forros e seus descendentes (Guedes, 2024, p. 115-116).

A trajetória de Alexandre Dias Resende, por sua vez, foi utilizada para explicitar, simultaneamente, a tensão entre a ampliação da gama de possíveis e as limitações ainda impostas à promoção da oficialidade parda, especialmente aos altos postos do Estado Maior. Resende foi confirmado capitão em 6 de dezembro de 1781 — após o falecimento do antecessor Manoel Barbosa dos Santos — e a própria justificativa da confirmação evidencia redes e progressão escalonada: ele fora proposto pelo sargento-mor comandante José Faria de Tarso e já servia como tenente na sétima companhia do mesmo Corpo. O caso mostra, de forma nítida, como as patentes recompunham hierarquias internas e como a “confiança” institucional se apoiava, na prática, em vínculos clientelares e em trajetórias longas de serviço.

O núcleo analítico mais importante desse estudo de caso, entretanto, se concentra no requerimento de 1798, no qual Resende solicita ser nomeado coronel agregado ao Regimento de pardos libertos. O capítulo trata esse documento como uma ação politicamente sofisticada, porque nele Resende mobiliza, de modo meticuloso, a retórica do mérito e do serviço (tempo de armas, progressão e capacidade de governar homens), mas também aciona as exigências sociais do mando: afirma ter condições de “tratar-se com a decência devida ao posto”, nunca ter praticado ofício mecânico, viver de rendas patrimoniais, possuir cavalo e, sobretudo, ter fardado soldados pobres à custa de sua fazenda — isto é, personifica o ideal de autoridade como proteção e provisão, próprio da “lei da nobreza” no Antigo Regime.

Além disso, a ampla rede testemunhal que acompanha o pedido reforça que honra e capacidade eram validadas publicamente por pares, superiores e subordinados, numa dimensão performativa central (Soares, 2009, p. 245). Ainda assim, o indeferimento do pedido é interpretado como revelador do teto estrutural: a alta oficialidade (Estado-Maior) tendia a ser provida por oficiais brancos transferidos das tropas pagas, e a patente de coronel exigia, para além de mérito, um reconhecimento social raramente concedido a homens marcados pela cor e pela proximidade geracional da escravidão. Todavia, ainda que não tenha obtido o posto máximo, Resende alcançou sargento-mor entre 1805 e 1812, o que reafirma uma mobilidade real proporcionada aos oficiais pardos sobretudo a partir da década de 1810, no contexto após a transferência e consolidação da Corte portuguesa e a constituição de seus aparatos administrativos, jurídicos e militares no Rio de Janeiro.

Por fim, a trajetória de Miguel Ayres Maldonado foi analisada como síntese particularmente expressiva do capítulo, porque concentra, num mesmo percurso, ascensão escalonada, redes familiares militarizadas e mobilização de memória onomástica. Ele integra o conjunto dos capitães nomeados por Lavradio em 22 de agosto de 1775, sendo provido para a 4ª companhia do Terço Auxiliar dos homens pardos libertos, em meio ao esforço de regularização documental e institucional do Corpo (Souza e Kraay, 2025, p. 90). A análise destacou que Miguel já servia como tenente e que sua nomeação se inscreveu no padrão verificado nos capítulos anteriores: promoções internas e progressivas dentro do próprio terço/regimento, e não provimentos exógenos.

Ademais, o capítulo sustenta a hipótese geracional: diferentemente do provável antepassado João Aires Maldonado — que perdera a patente em contexto anterior e mais adverso —, o capitão de 1775 se beneficiou de um “espaço de experiência” ampliado pela aplicação das diretrizes pós-1766 e pelas demandas defensivas das décadas de 1760-1770, que multiplicaram oportunidades de capitania para pardos. Muito embora não seja possível afirmar o parentesco como certeza, é essencial trata-lo como muito provável, apoiada em convergências.

Isto posto, o texto enfatiza que tanto Miguel quanto sua esposa eram naturais e batizados em São João do Itaboraí, no recôncavo da Guanabara, área contígua a zonas nas quais Fragoso (2013) e Aguiar (2014) situam a presença e o poder dos Aires/Ayres Maldonado, o que reforça coerência territorial da hipótese (Aguiar, 2014, p. 144; Fragoso, 2013, p. 53-56). Logo, a mobilização pública do sobrenome como signo de mando e honra aparece, então, como evocação de um passado de distinção intragrupal, em consonância com a ideia de que, numa sociedade hierarquizada, a busca por prestígio operava também entre segmentos subalternizados, produzindo escalas e hierarquias internas de deferência (Soares, 2009, p. 245).

Tomados em conjunto os casos analisados, concluímos que a mobilidade social de oficiais de cor, no Antigo Regime escravista fluminense, foi simultaneamente institucional e relacional. Institucional, porque dependeu de reformas, reorganizações, vacâncias e canais formais de confirmação e petição; relacional, porque a eficácia social das patentes exigiu redes, testemunhos, matrimônio, reputação e recursos materiais para sustentar o mando.

Na medida em que a análise quantitativa e institucional dos capítulos 2 a 4 mostraram que a mobilidade se concentrava em patamares específicos — com destaque para a capitania como degrau de máxima visibilidade e governabilidade local — e que os acessos abaixo e acima dela eram mais estreitos, especialmente para pretos forros, o capítulo 5, por sua vez, explorou aspectos específicos desse padrão através de estudos concentrados na abordagem micro-

analítica, fazendo uso de um “jogo de escalas” (Rosental, 1998). Com isso, objetivamos enxergar como indivíduos concretos empenhavam-se em transformar seus patamares institucionais em prestígio social efetivo, e como, ao fazê-lo, confirmavam tanto as brechas quanto os limites do sistema.

Dessa forma, este capítulo encerra o desenvolvimento empírico e interpretativo da tese e enuncia um prelúdio às nossas considerações finais. Ao mesmo tempo em que as reformas militares pós-1762 e a Carta Régia de 1766 ampliaram repertórios e oportunidades para homens pretos e pardos alcançarem a oficialidade militar na América portuguesa, tensionando os limites de ascensão social, elas também corroboraram ao reforço das práticas clientelares características do Antigo Regime nos trópicos. E isso porque as legislações e normativas — embora redigidas por influência dos ideais reformistas ilustrados difundidos, sobretudo, a partir da política modernizadora do período de governo de D. José I e seus secretários (com destaque para o marquês de Pombal) — foram recebidas e interpretadas de forma particular e diferenciada pelos grupos sociais do ultramar, onde os padrões de desigualdade e hierarquização foram fundados e perpetuados pela lógica escravista.

CONCLUSÃO

A presente tese teve como premissa a investigação da influência das reformas militares portuguesas, de teor reformista ilustrado, no tensionamento e na reprodução das hierarquias de mobilidade social de um Antigo Regime escravista no Atlântico luso, tomando como recorte empírico as estratégias de mobilidade empreendidas por oficiais arregimentados em Corpos Auxiliares e Corpos de Ordenanças de homens pretos forros e pardos libertos do Rio de Janeiro, entre 1762 e 1820.

O problema de pesquisa que norteou o trabalho partiu da hipótese de que as reformas militares lusitanas, impulsionadas a partir de 1762 no contexto da atuação do conde de Schaumburg-Lippe, e articuladas a outras frentes reformistas (administrativa, pedagógica e jurídica), difundiram determinações e repertórios que ampliaram as possibilidades de ação desses oficiais subalternizados, sobretudo ao expandirem a sua gama de argumentações e estratégias de aquisição de patentes em uma sociedade marcada por hierarquias de cor, condição e reputação.

Paralelamente, a tese partiu do pressuposto de que tais reformas não se transferiram mecanicamente da metrópole ao ultramar, mas foram reapropriadas, reinterpretadas e adaptadas conforme as particularidades de uma ordem social escravista, corporativa e católica, na qual tradição e reforma conviveram em tensão.

Sendo assim, nosso objetivo central concentrou-se na compreensão do modo como essas determinações reformistas influenciaram as estratégias de mobilidade social de oficiais pretos e pardos — dentro e fora da esfera bélica — e em que medida tal influência permitiu a ressignificação e o reforço das bases hierarquias estamentais do Antigo Regime nos trópicos. Para tal investigamos, desenvolvemos nossa análise em quatro vertentes: primeiro, reconstituímos o pano de fundo político-militar das reformas militares e suas linguagens na metrópole (disciplina, tecnicidade, profissionalização), destacando a coexistência com referenciais de Antigo Regime.

Depois, mapeamos quantitativa e qualitativamente a dinâmica das nomeações e promoções em Corpos Auxiliares e de Ordenanças de homens pretos e pardos no Rio de Janeiro, a fim de identificar padrões, picos de nomeações e assimetrias entre os segmentos. Posteriormente, examinamos a dimensão institucional e política dos provimentos, isto é, a forma como leis, rotinas de chancela e instâncias decisórias condicionaram acessos e bloqueios. Por fim, reconstruímos, no plano microanalítico, trajetórias individuais e redes familiares, de compadrio e de reputação (tanto quanto possível pela disposição das fontes), e também notamos

como cor e patente eram enunciadas (ou silenciadas) na documentação que mapeava o nascer, viver e morrer desses sujeitos (como registros de batismo, casamento, óbito e habilitações matrimoniais).

Do ponto de vista metodológico, optamos pelo exercício do jogo de escalas (ora ampliando as lentes de investigação, ora diminuindo-as), a fim de obter um quadro investigativo que equilibrasse e interligasse as análises seriadas com as investigações microanalíticas, conjugando estudo quantitativo e qualitativo. Nesse sentido, os dados levantados sobre requerimentos, Cartas Patentes e outras tipologias documentais de natureza administrativa e militar (como avisos, mapas, ordens, provisões), nos permitiram observar padrões de provimento e repertórios argumentativos.

Outrossim, a dimensão institucional foi ampliada mediante a articulação entre documentos de arquivos brasileiros e portugueses. Tal ampliação foi importante, sobretudo, para conectar as historiografias luso-brasileiras, através do desenvolvimento de uma pesquisa que considerado o cenário “macro” metropolitano e europeu, sem perder a ancoragem no “micro” fluminense. Finalmente, os registros paroquiais do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, somados a pesquisas no *FamilySearch* e ao acesso a habilitações matrimoniais do Colégio Brasileiro de Genealogias, foram fundamentais para reconstruir redes e estratégias sociais para além da esfera militar.

Sendo assim, no capítulo 1, retomamos a caracterização dos princípios norteadores e fundantes do Antigo Regime português e suas lógicas de governo, e demonstramos como, no século XVIII, o reformismo ilustrado — inclusive no campo militar — passou a coexistir com a tradição corporativa e com a economia moral e política das mercês. Em termos interpretativos, esse capítulo sustentou que as reformas associadas à disciplina e à racionalização, frequentemente vinculadas ao “espírito” ilustrado, não eliminaram o repertório de honra e privilégio; antes, produziram um campo híbrido a partir do qual a profissionalização e a valorização da instrução conviviam com hierarquias de reputação e com valores costumeiros.

O capítulo 2, por sua vez, deslocou o foco para a série documental, demonstrando que as nomeações e promoções não se distribuíram de modo linear no tempo, tampouco se organizaram como “carreira” contínua e homogênea. Ao contrário, as séries evidenciaram picos, refluxos e forte dependência de conjunturas — como vacâncias por falecimento, reformas e baixas — e mostraram, com nitidez, uma assimetria estrutural: as oportunidades de provimento, em especial no universo pardo, se ampliaram em certos períodos, mas se concentraram fortemente na oficialidade de companhia.

Por outro lado, o acesso ao Estado-Maior revelou filtros mais seletivos. Com isso, o capítulo demonstrou que a mobilidade, quando observada em larga escala, aparece como fenômeno real, porém condicionado, e que só pode ser explicada adequadamente quando se combinam padrões seriais com decisões normativas e práticas de chancela.

Já o capítulo 3 aprofundou a dimensão institucional e política de nossa análise, examinando a criação, ampliação e reformas das Milícias e Ordenanças de homens pardos, assim como o modo pelo qual oficiais e autoridades construíram discursos concorrentes sobre o provimento de pardos para o quadro do oficialato. Ao analisar petições-chave e a circulação de argumentos entre o Rio de Janeiro, o Conselho Ultramarino e outras instâncias decisórias, o capítulo evidenciou que, de um lado, oficiais pardos acionavam a lógica da utilidade, do serviço e, progressivamente, do mérito e da competência; de outro, autoridades locais e metropolitanas frequentemente reafirmavam filtros de reputação, precedência e “qualidade”, negociando deferimentos e limites.

Sendo assim, a contribuição principal desse capítulo foi mostrar que as reformas militares não resultaram em mudanças súbitas, tampouco proporcionaram o rompimento dos padrões normativos vigentes para nomeação dos oficiais até aquele momento. Na verdade, as reformas militares difundidas na América portuguesa a partir da Carta Régia de 1766, mas também impulsionada por outras determinações (como a Ordem de 1787, o Decreto de 1796, o Alvará de 1802 e o Decreto de 1810), não implementaram mudanças rápidas, radicais ou subidas. Ao invés disso, proporcionaram rearranjos institucionais de forma processual e gradual, de modo que as reformas eram incorporadas ao longo do tempo, sem, contudo, subverter ou abolir o sistema ordenativo vigente.

Por conseguinte, o capítulo 4 funcionou como eixo de contraste e, ao mesmo tempo, de confirmação dos limites estruturais: ao acompanhar a institucionalização das tropas de pretos forros e suas dinâmicas internas, o capítulo demonstrou que a ampliação do dispositivo militar não significou, para esse segmento, abertura simétrica. Mesmo quando a reorganização e a expansão exigiam mais oficiais, persistiram filtros mais rígidos no acesso aos postos superiores, reforçando a ideia de que a cor — articulada a estigma, reputação e proximidade geracional do cativo — delimitava tetos de mobilidade, especialmente para os “pretos forros”, identificados como mais próximos do passado escravista. Nesse ponto, a tese evidenciou que a instituição militar se constituiu, simultaneamente, como um canal de distinção para sujeitos subalternizados e um mecanismo de reprodução das desigualdades institucionalizadas pelo Antigo Regime escravista, especialmente quando observamos as provisões dos degraus mais elevador da hierarquia bélica.

Por fim, o capítulo 5 encerrou o desenvolvimento empírico ao deslocar o olhar para a escala microanalítica e para fontes de sociabilidade, demonstrando como a mobilidade se construía e se sustentava por redes familiares, matrimônios, compadrios e estratégias de apresentação social. Ao examinar casos específicos — como os Francisco Duarte Belas, Alexandre Dias Resende, José Inácio da Silva Costa, Estêvão de Araújo da Costa e Miguel Ayres Maldonado — o capítulo mostrou que a aquisição de patentes militares funcionava como signo de distinção, mas dependia de mediações sociais externas, como vínculos com superiores, reconhecimento prestigioso entre seus “iguais” e subalternos, e cabedal econômico para poder fardar e armar a si mesmo e demais subalternos necessitados.

A análise evidenciou, ainda, que a cor não era atributo fixo, mas linguagem relacional. Ou seja, variava conforme o tipo de registro, o interlocutor e o contexto do ato (batismo, casamento, óbito), permitindo perceber tanto o peso persistente das classificações quanto as brechas por onde se negociava reconhecimento. Ao final, o caso de Miguel Ayres Maldonado permitiu sintetizar o argumento: a mobilidade parda podia envolver não apenas a progressão dentro do Terço, mas também a mobilização de bens simbólicos — como o sobrenome — como modo de reivindicar respeitabilidade e distanciamento do estigma, sem romper com a lógica hierárquica dessa sociedade de Antigo Regime altamente hierarquizada pelos critérios da escravidão.

À luz desse percurso, confirmamos que as reformas militares e seus desdobramentos (especialmente após 1766) ampliaram repertórios de ação e canais institucionais para que oficiais pretos e pardos reivindicassem patentes, confirmações e precedências. Também demonstramos que essa ampliação se deu em tensão com a persistência de uma gramática social de Antigo Regime escravista: a linguagem da disciplina e do mérito coexistiu com filtros de reputação, patronato e hierarquias de cor. Com isso, a expansão das reformas militares ao longo da segunda metade do século XVIII e início do XIX, no Rio de Janeiro, não significou uma “modernização” imediata, no sentido de substituição de valores e normativas de Antigo Regime à “racionalização” do Estado. Ao invés disso, produziu uma zona híbrida, na qual sujeitos subalternizados souberam articular o “novo” como argumento, sem abandonar — e muitas vezes reforçando — a lógica do privilégio e da distinção.

Portanto, as Milícias e Ordenanças de homens de cor, no Rio de Janeiro, caracterizaram-se como espaço de arena, onde se observaram, em escala concreta, os paradoxos do reformismo ilustrado no Império português. A instituição militar, atravessada por necessidades defensivas e por reestruturações administrativas, ofereceu canais de mobilidade, ampliação de distinção e poder de mando aos oficiais de cor patenteados. Paralelamente, a mobilidade desses oficiais

não deve ser lida como sinal de “igualdade” emergente, e sim como expressão de uma elasticidade prática indispensável à própria reprodução do Antigo Regime nos trópicos: abria-se espaço para ascensões intragrupais e para rearranjos de prestígio, ao mesmo tempo em que se preservavam tetos e assimetrias estruturais.

Como toda pesquisa, este trabalho enfrentou limites e dificuldades. As lacunas documentais — sobretudo em registros paroquiais e listas de tropas incompletas — restringiram a reconstituição contínua de certas trajetórias. As redes de compadrio, em muitos casos, puderam ser apenas parcialmente mapeadas. Da mesma forma, a amplitude temporal e documental impôs escolhas que impediram comparações sistemáticas com outras capitanias e colônias africanas, ainda que essa perspectiva apareça como uma necessidade evidente para o avanço do campo de estudos.

Sendo assim, destacamos aqui potencialidades de pesquisas futuras a serem desenvolvidas daqui em diante. A primeira, já mencionada anteriormente, ressalta a necessidade de dialogar e sistematizar o caso do Rio de Janeiro com outras capitanias (como Bahia, Pernambuco, Minas Gerais) e com praças africanas do Império português, a fim de avaliar semelhanças e diferenças no peso das hierarquias de cor e nas formas de recrutamento e provisão.

A segunda potencialidade se destaca na ampliação da temporalidade, isto é, explorar o pós-1820 — recorte aqui deliberadamente encerrado por se tratar de um limiar de mudança de gramática política — para compreender como a lógica de serviço, honra e privilégio foi reconfigurada com a constitucionalização e com novos parâmetros de legitimidade e profissionalização. A terceira, por sua vez, diz respeito a necessidade de aprofundar o cruzamento das fontes militares com inventários, testamentos, irmandades e documentação judicial, com o intuito de melhor entender as dimensões econômicas e religiosas da distinção destes sujeitos. Estes aspectos nos permitirão enxergar com mais precisão a articulação entre mando militar, propriedade, crédito e redes de proteção.

À vista disso, esta pesquisa contribui ao aprofundamento do entendimento do Antigo Regime nos trópicos como arranjo imperial pragmático adaptado e ressignificado à realidade escravista da América portuguesa, e não uma mera “transposição” do modelo europeu. A economia da graça não desapareceu sob o reformismo; ao contrário, foi rearticulada. As mudanças no quesito administrativo, institucional, educacional e militar, difundidas a partir da segunda metade do século XVIII, proporcionaram uma gradual expansão do horizonte de expectativas dos sujeitos estigmatizados pelos critérios de cor, os quais passaram a enxergar

maiores possibilidades de mobilidade social dentro de seu espaço de experiência (Koselleck, 2007), encurtado face à aceleração do tempo (Hespanha e Subtil, 2014).

Desse modo, a tese dialoga com a historiografia que tem ressaltado o caráter corporativo e negociado do poder no Império português e, ao mesmo tempo, reafirma a centralidade da escravidão como estrutura organizadora da desigualdade. Ao acompanhar oficiais pretos e pardos em seus requerimentos, confirmações e inserções em redes clientelares, a pesquisa evidencia que a mobilidade social se fez mediante apropriação competente dos ordenamentos do próprio Antigo Regime. Ou seja, requerer, confirmar, testemunhar, casar, apadrinhar, afirmar serviços, apresentar-se como digno do mando, etc. Nesse sentido, os sujeitos aqui analisados aparecem como agentes históricos que conheciam os limites do mundo em que viviam e, precisamente por isso, aprenderam a operar pelas frestas desse mundo.

Portanto, a contribuição mais ampla deste estudo está em mostrar que a elasticidade do Antigo Regime escravista fazia parte de sua própria lógica de reprodução. Assim, abrir espaços de ascensão intragrupal, reconhecer patentes e permitir distinções controladas eram formas de administrar tensões e produzir lealdades, sem dissolver as hierarquias de cor e condição. A coexistência entre reforma e hierarquia, tal como observada aqui, sugere que o reformismo ilustrado teve eficácia política não porque instaurou igualdade, mas porque reorganizou mecanismos de governo, disciplina e legitimação — e, com isso, criou novas oportunidades de ação para sujeitos subalternizados, ao mesmo tempo em que preservou os fundamentos classificatórios do mundo escravista.

Finalmente, ao encerrarmos nossa análise em 1820 delimitamos um limiar caracterizado pela emergência de outra gramática política, em que constitucionalismo, cidadania e novas linguagens do Estado passam a disputar espaço com o idioma das mercês e da precedência. Assim, concluímos reafirmando o ponto decisivo do trabalho: entender a mobilidade de oficiais pretos forros e pardos libertos no Rio de Janeiro entre 1762 e 1820 é compreender, em escala concreta, como um Império escravista governou a tensão entre utilidade reformista e hierarquia tradicional — e como sujeitos historicamente estigmatizados tensionaram e reforçaram as brechas e os limites do possível em uma ordem fundada na desigualdade.

REFERÊNCIAS

Fontes primárias

Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 1311, N. 10239.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx.1619, N. 21131.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 1819, N. 28151.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 1983, N. 33289.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro Cx. 2043, n. 35517.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2228, n. 42452.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2419, N. 49523.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2480, N. 51672.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2525, n. 53055.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2653, N. 58007.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 2659, N. 58220

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. Cx. 3088, N. 75304.

ACMRJ – Habilitações Matrimoniais. Rio de Janeiro. M. 85, N. 33.

ACMRJ – Livro de Óbitos de Escravos e Livres da Antiga Sé (1824-1828) AP-0161.

ACMRJ – Livro de óbito de livres e escravos Santíssimo Sacramento da Antiga Sé (1828-1830), Livro 7, AP-0162.

ACMRJ – Santíssimo Sacramento – Batismos 1726, Abr-1733, Ago. – Folha 92.

Arquivo Histórico Militar de Portugal

AHM. Cartas do marechal general conde de Lippe sobre o giro que fez pelos Reinos de Portugal e do Algarve para tomar conhecimento destes e relações do Secretário do Exército, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, sobre o mesmo assunto, 1764.
PT/AHM/DIV/1/08/01/11.

AHM. Correspondência recebida e expedida pelo conde de Lippe, 20 ago., 1762.
PT/AHM/DIV/1/08/05/31.

AHM. Correspondência de oficiais estrangeiros para o conde de Lippe.
PT/AHM/DIV/1/08/05/25.

AHM. Estabelecimento das Tesourarias Gerais Militares. Carta de Lei de D. José I. [S.l.; s.d.].

AHM. *Memoranda et Directions Provisoires*. Tavira, 29 mar. 1764. In: Cartas do marechal general conde de Lippe.... PT/AHM/DIV/1/08/01/11.

Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate Barão do Rio Branco – Fundos Rio de Janeiro – Avulsos e Rio de Janeiro – Castro e Almeida (CA)

AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, doc. 14735. 1797, Junho, 28, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João] sobre o requerimento do coronel e mais oficiais do Regimento de Infantaria Miliciania dos Homens Pardos da cidade da Bahia, solicitando que o provimento dos postos sargento-mor e Ajudante seja feito dentro dos oficiais do mesmo Regimento. Anexo: 8 docs. AHU-Baía, cx. 206, doc. 35 e 42.

AHU_ACL_CU_017, Cx. 16, D. 1828. 1726, Julho, 1, Rio de Janeiro. CARTA do [governador do Rio de Janeiro], Luís Vaía Monteiro, ao rei [D. João V], em resposta à provisão régia de 27 de Agosto de 1725, comunicando a nomeação dos oficiais João Barbosa de Sá, no posto de coronel, Francisco de Benevides, no de tenente-coronel, Francisco Mendes de Sá, no de sargentomor, João Correia de Sousa, no de capitão, e Antônio Ferreira, no de capitão dos Pardos, para comandar as Companhias de Ordenanças criadas de novo nos distritos das vilas de São Salvador, São João da Praia e de Macaé da Paraíba do Sul dos Campos de Goitacazes, para preservar a ordem, segurança e disciplina das populações, e evitar que ali se estabeleçam criminosos e soldados desertores. AHU-Rio de Janeiro, cx. 18, doc. 1.

AHU_ACL_CU_017, Cx. 75, D. 6783. 1765, Junho, 29, Rio de Janeiro. OFÍCIO (cópia) do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, remetendo cópia do ofício do governador e capitão-general de Minas Gerais, Luís Diogo Lobo da Silva, o qual se queixa do estado geral de penúria das tropas na sua capitania, pedindo providências para o abastecimento de pólvora, armas de fogo e armas brancas, além de cavalos, para as guarnições de cavalaria e Infantaria; informando que o governador mineiro ainda sugere padrões e cores para os uniformes e aconselha o recrutamento de pardos e negros libertos para as Companhias, citando o exemplo dos terços arregimentados na Bahia e em Pernambuco na guerra contra os holandeses. Anexo: ofício (cópia), lembrete. AHU, Rio de Janeiro, cx. 81, doc. 59.

AHU_ACL_CU_017, Cx. 91, D. 7950. [ant. 1770, Outubro, 17]. REQUERIMENTO do sargento-mor e comandante do Corpo de Auxiliares da Companhia dos homens pardos libertos da cidade do Rio de Janeiro, João Francisco Muzzi, ao rei [D. José], solicitando confirmação de carta patente.

AHU_ACL_CU_017, Cx. 213, D. 14773. [ant. 1803, Agosto, 23]. REQUERIMENTO do capitão de Caçadores do 4º Regimento de Infantaria de Milícias do Rio de Janeiro, José Inácio da Silva Costa, por seu procurador Alexandre Pereira Diniz, ao príncipe regente [D. João],

solicitando o posto de sargento-mor agregado ao mesmo regimento para ser efetivado na primeira vaga que houver. Anexo: auto de justificação, requerimentos, escritos, certidões, informação. AHU-Rio de Janeiro, cx. 208, doc. 70.

AHU_ACL_CU_017, Cx. 220, D. 15158. 1804, Agosto, 3, Rio de Janeiro. OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], D. Fernando José de Portugal [e Castro], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], visconde de Anadia, [João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior], sobre a ordem para nomear Romualdo da Silva Rosa para sangrador da Relação do Rio de Janeiro, vago pelo falecimento de João da Serra, estando provido neste lugar Manoel Lopes, por ser este ofício e a de médico cirurgião providos pelo mesmo Tribunal. AHU-Rio de Janeiro, cx. 215, doc. 7.

AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 55, D. 12945-12946. 1746. REQUERIMENTOS (2) dos Pardos forros da cidade do Rio de Janeiro e seu recôncavo, no Brasil, nos quais pedem para formarem um novo regimento de tropas auxiliares de cavalo.

AHU_CU_017, Cx. 72, D. 6607. OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, comunicando as grandes dificuldades para o recrutamento de tropas para os Regimentos da praça do Rio de Janeiro, visto que muitos gozavam de privilégios como o da bula da Cruzada, da Santíssima Trindade, de Santo Antônio e das funções eclesiásticas, além dos baixos soldos, que não estimulavam o serviço militar, para o qual os brasileiros pareciam ter pouca propensão, mencionando ainda, que as tropas eram compostas em sua maioria por ilhéus pescadores e alguns mulatos enjeitados na Santa Casa de Misericórdia, sugerindo a reorganização das guarnições e o aumento de soldos. AHU, Rio de Janeiro, cx. 77, doc. 36

AHU_CU_017, Cx. 73, D. 6690. 1765, Janeiro, 29, Rio de Janeiro. OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, comentando a possibilidade do governador de Buenos Aires, D. Pedro de Cevallos, atacar a Vila do Rio Grande e a fortaleza do Rio Pardo, segundo parecer do governador do Rio Grande de São Pedro, coronel José Custódio de Sá e Faria; informando que o coronel Francisco Antônio Cardoso de Meneses e Sousa assumira o governo da Ilha de Santa Catarina; indicando a situação das tropas, suas promoções, seus problemas de saúde e de recrutamento; bem como a falta de engenheiros militares; informa ainda o falecimento do brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim e de seu ajudante, Luís Afonso Cabral; mencionando que a ordem proibindo os paisanos de viverem solteiros, sob ameaça de degredo para Angola e Caconda, resultou em considerável número de casamentos. AHU, Rio de Janeiro, cx. 80, doc. 32.

AHU_CU_017, Cx. 75, D. 6783. 1765, Junho, 29, Rio de Janeiro. OFÍCIO (cópia) do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, remetendo cópia do ofício do governador e capitão-general de Minas Gerais, Luís Diogo Lobo da Silva, o qual se queixa do estado geral de penúria das tropas na sua capitania, pedindo providências para o abastecimento de pólvora, armas de fogo e armas brancas, além de cavalos, para as guarnições de cavalaria e Infantaria; informando que o governador mineiro ainda sugere padrões e cores para os uniformes e aconselha o recrutamento de pardos e negros libertos para as Companhias, citando o exemplo dos terços arregimentados na Bahia e em Pernambuco na

guerra contra os holandeses. Anexo: ofício (cópia), lembrete. AHU, Rio de Janeiro, cx. 81, doc. 59.

AHU_CU_017, Cx. 75, D. 6784. 1765, Junho, 30, Rio de Janeiro. OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], respondendo seus ofícios e comentando as ações do governador de Buenos Aires, D. Pedro de Cevallos, bem como sobre as traições de alguns oficiais portugueses; refere também as negociações do Embaixador de Portugal na Corte de Madri, Aires de Sá e Mello, referentes aos índios das antigas missões jesuíticas. Diz da necessidade de recrutamento de pardos e negros libertos para as guarnições da Ilha de Santa Catarina e da Nova Colônia do Sacramento, solicitando reforços de São Paulo e Minas Gerais. Anexo: ofício (cópia), relações. AHU, Rio de Janeiro, cx. 81, docs. 60, 51.

AHU_CU_017, Cx. 77, D. 6968. 1766, Março, 22, Lisboa. CARTA RÉGIA (cópia) do rei D. José ao [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], determinando a reorganização dos terços de Tropas Auxiliares e de Ordenanças, de Cavalaria e de Infantaria, ordenando o recrutamento de soldados e oficiais entre os moradores, sem exceção, de todas as comarcas e freguesias, estabelecendo critérios de uso de fardamentos e divisas, devendo os oficiais recrutados terem espadas, armas de fogo e cavalos à sua própria custa.

AHU_CU_017, Cx. 80, D. 7180. 1767, Março, 4, Rio de Janeiro. OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando o alistamento de todos os moradores da capitania do Rio de Janeiro e de sua jurisdição, para o recrutamento e formação dos Terços de Auxiliares e de Ordenanças; solicitando instruções para a composição heterogênea das mesmas tropas, integradas por nobres, negociantes, familiares do Santo Ofício, Privilegiados da Casa da Moeda, bem como de Terços separados compostos por plebeus brancos e mestiços. Anexo: informação (minuta). AHU-Rio de Janeiro, cx. 87, doc. 44.

AHU_CU_017, Cx. 82, D. 7342. 1767, Outubro, 28, Rio de Janeiro. OFÍCIO do vice-rei do Estado do Brasil, [conde da Cunha, D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado do Reino e Mercês], conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], informando a recepção de quatro cartas régias de nomeação e preenchimento de diversos postos militares das tropas do Rio de Janeiro. AHU-Rio de Janeiro, cx. 89, doc. 70.

AHU_CU_017, Cx. 83, D. 7360. 1767, Novembro, 2, Rio de Janeiro. OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando que após a aprovação régia do seu plano de criação de novos Terços de Auxiliares no Rio de Janeiro, deu continuidade ao processo, compreendendo-se presentemente três Terços por toda a cidade e seus subúrbios. AHU-Rio de Janeiro, cx. 90, doc. 4.

AHU_CU_017, Cx. 91, D. 7950. [ant. 1770, Outubro, 17]. REQUERIMENTO do sargento-mor e comandante do Corpo de Auxiliares da Companhia dos homens pardos libertos da cidade do Rio de Janeiro, João Francisco Muzzi, ao rei [D. José], solicitando confirmação de carta patente. Anexo: carta patente, carta, mapa. AHU-Rio de Janeiro, cx. 99, doc. 11.

AHU_CU_017, Cx. 91, D. 7976. 1770, Novembro, 19, Rio de Janeiro. OFÍCIO do coronel [e inspetor da Artilharia], João Henrique de Böhme, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro], enviando o relatório geral das tropas regulares; a prisão de dois desertores do Regimento de Bragança; as doenças dos militares; a questão da disciplina; as vagas nos regimentos e os possíveis nomes para ocupar tais vagas; enviando os mapas dos Regimentos de Artilharia e Infantaria, bem como o resumo da situação relativa ao armamento e apetrechos. Obs.: doc. em francês; anexo mapas. AHU-Rio de Janeiro, cx. 99, doc. 37, 22, 32.

AHU_CU_017, Cx. 93, D. 8086. [ant. 1771, Setembro, 11, Rio de Janeiro]. REQUERIMENTO do capitão de uma das companhias do Terço de Auxiliares dos Homens Pardos da praça do Rio de Janeiro, João de Sousa Correia, ao rei [D. José], solicitando confirmação naquele posto. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 101, doc. 25.

AHU_CU_017, Cx. 94, D. 8132. [ant. 1772, Março, 27]. REQUERIMENTO de Manoel Pinto Caldeira ao rei [D. José], solicitando sua confirmação no posto de capitão da Companhia dos Homens Pardos que se levanta no distrito da vila de Paratí, sujeita ao sargento-mor do Terço de Auxiliares de Infantaria da mesma Vila. Anexo: carta patente. AHU, Rio de Janeiro, cx. 102, doc. 20.

AHU_CU_017, Cx. 97, D. 8377. [1774], Agosto, 11, [Lisboa]. OFÍCIO (cópia) do [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo, ao [vice-rei do Estado do Brasil], marquês do Lavradio, [D. Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão Eça e Melo Silva e Mascarenhas], sobre as providências a serem tomadas para conter o avanço dos castelhanos no Rio da Prata, bem como as ordens a serem dadas ao tenente general João Henrique de Böhme e ao chefe da esquadra que se prepara para ir ao Rio de Janeiro com homens e munições, Roberto Macdowall para exterminar os castelhanos de Montevideu e Maldonado. Anexo: ofício (cópia). AHU-Rio de Janeiro, cx. 106, doc. 5.

AHU_CU_017, Cx. 97, D. 8382. [ant. 1774, Setembro, 7]. REQUERIMENTO de Tomé Galvão ao rei [D. José], solicitando confirmação de sua carta patente no posto de capitão da Companhia de homens pretos forros da freguesia da Candelária da cidade do Rio de Janeiro. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 103, doc. 24.

AHU_CU_017, Cx. 98, D. 8505. 1776, Fevereiro, 21, Rio de Janeiro. OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], marquês do Lavradio, [D. Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão Eça e Melo Silva e Mascarenhas], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, informando a movimentação dos navios na defesa do sul contra os espanhóis e comentando sobre a contradição entre algumas ordens do tenente general [do exército do sul, João Henrique de Böhme], as suas próprias ordens e as de Lisboa. AHU-Rio de Janeiro, cx. 108, doc. 13.

AHU_CU_017, Cx. 99, D. 8522. [ant. 1776, Abril, 17]. REQUERIMENTO de Luciano Gomes Ribeiro ao rei [D. José], solicitando confirmação da sua patente de capitão da nona Companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos libertos da cidade do Rio de Janeiro. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 108, doc. 30. AHU_CU_017, Cx. 99, D. 8522.

AHU_CU_017, Cx. 99, D. 8534. [ant. 1776, Abril, 27]. REQUERIMENTO de Miguel Aires Maldonado ao rei [D. José], solicitando confirmação da sua patente de capitão da quarta

Companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos libertos da cidade do Rio de Janeiro, de que é sargento-mor e comandante José de Almeida e Melo. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 108, doc. 45.

AHU_CU_017, Cx. 100, D. 8590. [ant. 1776, Julho, 3]. REQUERIMENTO de Ambrósio Pinto da Cunha ao rei [D. José], solicitando confirmação da sua patente de capitão da 7ª Companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens Pardos Libertos da cidade do Rio de Janeiro, de que é sargento-mor comandante José de Almeida e Melo. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 109, doc. 41.

AHU_CU_017, Cx. 101, D. 8705. [ant. 1777, Janeiro, 28]. REQUERIMENTO de Faustino de Almeida ao rei [D. José], solicitando confirmação da sua patente de capitão da nova Companhia de homens pretos forros de que é capitão mandante Miguel de Sousa de Andrade. Anexo: cartas patentes. AHU, Rio de Janeiro, cx. 111, docs. 13, 16.

AHU_CU_017, Cx. 104, D. 8826. [ant. 1777, Novembro, 4]. REQUERIMENTO de Valentim de Andrade Guimarães à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação da sua patente de capitão da 1ª Companhia da freguesia da Sé do Terço de Auxiliares dos homens pretos forros da cidade do Rio de Janeiro, de que é capitão Tomé Galvão, posto que vagou por passagem de Miguel de Sousa de Andrade para o Terço das Ordenanças. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 114, doc. 27.

AHU_CU_017, Cx. 108, D. 9064. [ant. 1778, Dezembro, 14]. REQUERIMENTO do capitão ajudante do Teço Auxiliar dos homens pardos do Rio de Janeiro, José Miguel Solano ao [vice-rei do Estado do Brasil], marquês do Lavradio, [D. Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão Eça e Melo Silva e Mascarenhas], solicitando dois anos de licença para passar ao Reino. Anexo: requerimento e bilhete. AHU-Rio de Janeiro, cx. 119, doc. 59.

AHU_CU_017, Cx. 109, D. 9089. [ant. 1779, Março, 2]. REQUERIMENTO de José Miguel Solano à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação da carta patente no posto de ajudante do número do Terço de Auxiliares de Infantaria dos homens pardos do Rio de Janeiro, libertos com graduação de capitão de Infantaria. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 121, doc. 44.

AHU_CU_017, Cx. 110, D. 9185. [ant. 1779, Agosto, 27]. REQUERIMENTO de Martinho Pereira à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação da carta patente no posto de capitão da 3ª Companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria dos Homens Pardos Libertos do Rio de Janeiro, de que é sargento-mor e comandante José de Almeida e Melo. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 120, doc. 39.

AHU_CU_017, Cx. 111, D. 9246. [ant. 1779, Novembro, 20]. REQUERIMENTO de José Miguel Solano à rainha [D. Maria I], solicitando terceira via da carta patente no posto de ajudante do número do Terço de Auxiliares de Infantaria dos Homens Pardos Libertos do Rio de Janeiro. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 121, doc. 44, 14.

AHU_CU_017, Cx. 112, D. 9265. [ant. 1780, Fevereiro, 4]. REQUERIMENTO de Inácio Gonçalves do Monte à rainha [D. Maria I], solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão da Companhia da freguesia de São José do Terço dos Homens Pretos Forros da cidade do Rio de Janeiro, de que é capitão Tomé Galvão, que vagou por baixa concedida a

Francisco das Chagas Rodrigues, ausente na Ilha de Santa Catarina. Anexo: carta patente, requerimento. AHU-Rio de Janeiro, cx. 125, doc. 3, cx. 123, doc. 41.

AHU_CU_017, Cx. 116, D. 9520. [ant. 1781, Setembro, 13]. REQUERIMENTO de Leandro Monteiro à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de sua carta patente no posto de capitão da 8ª Companhia do Terço de Infantaria dos homens pardos libertos da cidade do Rio de Janeiro. Anexo: carta patente AHU-Rio de Janeiro, cx. 127, doc. 20.

AHU_CU_017, Cx. 119, D. 9712. [ant. 1782, Outubro, 19]. REQUERIMENTO de José Inácio da Silva Costa à rainha [D. Maria I], solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão da 4ª Companhia do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos Libertos da cidade do Rio de Janeiro, de que é sargento-mor comandante José de Almeida e Melo, que vagou por falecimento de Miguel Aires Maldonado. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 130, doc. 40.

AHU_CU_017, Cx. 130, D. 10311. [ant. 1787, Julho, 5]. REQUERIMENTO do sargento-mor do Terço de Auxiliares de Infantaria dos Homens Pardos Libertos, José Miguel Solano, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de sua carta patente, em lugar de José de Almeida e Melo, que passou a sargento-mor do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio Grande. Anexo: carta patente AHU-Rio de Janeiro, cx. 140, doc. 5.

AHU_CU_017, Cx. 130, doc. 10386. [ant. 1787, Novembro, 8]; REQUERIMENTO do capitão da 2ª Companhia do Terço Auxiliar dos Homens Pardos Libertos da cidade do Rio de Janeiro, Florentino de Aragão Espanha, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de sua carta patente, em lugar de Salvador José de Almeida, a quem se deu baixa por moléstias. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 140, doc. 79.

AHU_CU_017, Cx. 131, D. 10410. [ant. 1788, Fevereiro, 8]. REQUERIMENTO de José Cardoso Ramalho à rainha [D. Maria I], solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão da Companhia das Ordenanças dos Homens Pardos, Libertos da cidade do Rio de Janeiro, [de que é capitão-mor Domingos Viana de Castro, que vagou por falecimento de João Alves]. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 141, doc. 11.

AHU_CU_017, Cx. 132, D. 10468. [ant. 1788, Julho, 12]. REQUERIMENTO do ajudante de um dos Terços de Auxiliares de Infantaria dos Homens pardos libertos do Rio de Janeiro, José Sebastião de Sá, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação da carta patente do dito posto, em lugar de José Miguel Solano que passou a sargento-mor do mesmo terço. AHU-Rio de Janeiro, cx. 146, doc. 40.

AHU_CU_017, Cx. 134, D. 10645. [ant. 1789, Junho, 26]. REQUERIMENTO do capitão da 7ª Companhia do Terço de Infantaria dos Homens Pardos Libertos do Rio de Janeiro, João Francisco Régis, de que é sargento-mor José Miguel Solano, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de sua carta patente, em lugar do falecido Ambrósio Pinto da Cunha. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 142, doc. 59.

AHU_CU_017, Cx. 138, D. 10885. [ant. 1790, Outubro, 5]. REQUERIMENTO do capitão da Companhia de Granadeiros do 4º Terço Auxiliar de Infantaria dos Pardos Libertos do Rio de Janeiro, Martinho Pereira de Brito, de que é sargento-mor José Miguel Solano, à rainha [D.

Maria I], solicitando confirmação de sua carta patente, em lugar de João Francisco Muzzi. Anexo: carta patente AHU-Rio de Janeiro, cx. 146, doc. 29.

AHU_CU_017, Cx. 146, D. 11313. [ant. 1792, Novembro, 12] REQUERIMENTO do sargento-mor do Terço Auxiliar de Infantaria dos Homens Pardos Libertos da Cidade do Rio de Janeiro, Albino dos Santos Pereira, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de carta patente. Anexo: requerimentos, instrumento em pública forma. AHU-Rio de Janeiro, cx. 152, doc. 38, cx. 155, doc. 21.

AHU_CU_017, Cx. 152, D. 11571. [ant. 1794, Setembro, 19]. REQUERIMENTO de Manoel de Jesus à rainha [D. Maria I], solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão da 9ª Companhia do 4º Terço Auxiliar de Infantaria dos Homens Pardos Libertos da cidade do Rio de Janeiro, [de que é sargento-mor comandante Albino dos Santos Pereira, que vagou reforma de Luciano Gomes Ribeiro]. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 157, doc. 24.

AHU_CU_017, Cx. 156, D. 11806. [ant. 1795, Novembro, 7]. REQUERIMENTO de Joaquim Luís à rainha [D. Maria I], solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão da nova Companhia dos Homens Pardos Libertos da freguesia de Inhaúma até São João do Terço das Ordenanças do Rio de Janeiro, [do qual é capitão-mor Domingos Viana de Castro]. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 161, doc. 31.

AHU_CU_017, Cx. 166, doc. 12351. [ant. 1798, Setembro, 17]. REQUERIMENTO de Francisco Duarte Belas à rainha [D. Maria I], solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão do Batalhão Auxiliar dos Homens Pretos, Forros e Libertos da cidade do Rio de Janeiro, [de que é comandante José dos Santos Teixeira, que vagou por falecimento de Emídio Álvares]. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 176, doc. 36.

AHU_CU_017, Cx. 166, D. 12362. [ant. 1798, Setembro, 19]. REQUERIMENTO de José Pereira dos Santos Brito à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação de sua carta patente no posto de capitão da 6ª Companhia do quarto Terço Auxiliar de Infantaria dos Homens Pardos Libertos da cidade do Rio de Janeiro, em lugar de Joaquim Borges de Sá, falecido. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 177, doc. 2.

AHU_CU_017, Cx. 166, doc. 12385. [ant. 1798, Outubro, 9]. REQUERIMENTO do capitão de Milícias de Infantaria do Regimento dos Pardos Libertos do Rio de Janeiro, Alexandre Dias Resende, à rainha [D. Maria I], solicitando nomeação no posto de coronel de Milícias agregado ao seu Regimento. Anexo: requerimentos, instrumento em pública forma, instrumento com teor de autos, certidões. AHU-Rio de Janeiro, cx. 170, doc. 9.

AHU_CU_017, Cx. 167, D. 12426. [ant. 1798, Outubro, 30] REQUERIMENTO de Teodoro Ferreira de Aguiar, à rainha [D. Maria I], solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão da 7ª Companhia do 5º Batalhão de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos Libertos do Rio de Janeiro, [que vagou por falecimento de João Francisco Regis]. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 170, doc. 56.

AHU_CU_017, Cx. 172, D. 12757. [ant. 1799, Julho, 29]. REQUERIMENTO do capitão da Companhia da Freguesia de Tapacurá, do Batalhão dos Homens Pretos Forros do Rio de Janeiro, Inácio Gomes Sardinha, do qual é comandante Aleixo Teixeira, ao príncipe regente

[D. João], solicitando confirmação de carta patente no posto que vagou por reforma de Antônio de Sousa Nunes. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 175, doc. 23.

AHU_CU_017, Cx. 176, D. 12967. [ant. 1799, Outubro, 30]. REQUERIMENTO do capitão da 8ª Companhia do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos libertos do Rio de Janeiro, Antônio de Novais Campos, do qual é coronel José Bento da Silva, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação no posto que vagou por passagem de José Inácio Correia para a 3ª Companhia do mesmo Regimento. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 178, doc.71.

AHU_CU_017, Cx. 187, doc. 13532. [ant. 1800, Outubro, 10]. REQUERIMENTO do sargento-mor do 4º Regimento de Milícias dos Pardos Libertos do Rio de Janeiro, Albino dos Santos Pereira, ao príncipe regente [D. João], solicitando a reforma de seus serviços, com acesso à patente de tenente-coronel de Infantaria e com o soldo respectivo. Anexo: requerimentos, certidões, atestados, abaixo-assinado, decreto. AHU-Rio de Janeiro, cx. 188, docs. 33,34.

AHU_CU_017, Cx. 190, D. 13703. [ant. 1801, Março, 20]. REQUERIMENTO do capitão da Companhia de Caçadores novamente criada do Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, José Inácio da Silva Costa, do qual é coronel José Bento da Silva, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de carta patente. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 191, doc. 27.

AHU_CU_017, Cx. 202, D. 14276. [ant. 1802, Julho, 24] REQUERIMENTO de Damazo Moreira de Carvalho, por seu procurador João Luís Pereira da Costa, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de sua carta patente no posto de capitão da 3ª Companhia da freguesia da Candelária do Terço das Ordenanças do Rio de Janeiro, [da qual é capitão-mor Anacleto Elias da Fonseca, e que vagou por promoção de Manoel Luís Ferreira, no posto de tenente-coronel do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos Homens Pardos da mesma cidade]. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 201, doc. 46. AHU_CU_017, Cx. 202, D. 14276.

AHU_CU_017, Cx. 210, D. 14635. [ant. 1803, Abril, 30]. REQUERIMENTO do capitão da Companhia dos Homens Pardos Libertos da freguesia de São João de Itaboraí anexa ao Regimento de Infantaria de Milícias do distrito de Tapacurá, Francisco Martins de Siqueira, por seu procurador Manoel Joaquim de Abreu, do qual é coronel Inácio Manoel de Lemos Mascarenhas Castelbranco, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de patente. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 206, doc. 76.

AHU_CU_017, Cx. 217, D. 14976. [ant. 1804, Abril, 12]. REQUERIMENTO do alferes da 3ª Companhia do Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, José Ferreira da Silva, do qual é coronel José Bento da Silva, por seu procurador José Pinto da Cruz, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de patente no posto vago por promoção de João Francisco Correia a tenente. Anexo: carta patente, requerimentos. AHU-Rio de Janeiro, cx. 212, doc. 19; cx. 218, doc. 36; cx. 219, doc. 17.

AHU_CU_017, Cx. 217, D. 14977. [ant. 1804, Abril, 12]. REQUERIMENTO do tenente da Companhia de Granadeiros do Regimento de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, Manoel Alves da Silva, do qual é coronel José Bento da Silva, por seu procurador José Pinto da Cruz, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de patente no posto vago pela

reforma de José Freire Albernaz. Anexo: carta patente, carta. AHU-Rio de Janeiro, cx. 212, doc. 20.

AHU_CU_017, Cx. 217, doc. 14979. [ant. 1804, Abril, 12]. REQUERIMENTO do alferes da 1ª Companhia do Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, Bernardino de Sena, do qual é coronel José Bento da Silva, por seu procurador José Pinto da Cruz, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de patente no em lugar de Manoel Barbosa Coutinho. Anexo: carta patente, requerimento. AHU-Rio de Janeiro, cx. 218, doc. 37.

AHU_CU_017, Cx. 218, D. 15011. [ant. 1804, Maio, 2]. REQUERIMENTO do tenente da 4ª Companhia do Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, Luís Patrício Correia, do qual é coronel José Bento da Silva, por seu procurador Antônio Lopes Soares, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de patente no posto vago por promoção de José Borges de Aguirre a capitão do mesmo Regimento. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 213, doc. 1.

AHU_CU_017, Cx. 219, D. 15063. [ant. 1804, Junho, 5]. REQUERIMENTO do capitão da 2ª Companhia do Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, Caetano Pereira Durão, do qual é coronel José Bento da Silva, por seu procurador Alexandre Magno Coelho, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de patente no posto vago pela reforma de Florentino de Aragão Espanha. Anexo: carta patente, cartas. AHU-Rio de Janeiro, cx. 213, doc. 42.

AHU_CU_017, Cx. 220, doc. 15152. [ant. 1804, Julho, 31]. REQUERIMENTO dos capitães e mais oficiais subalternos do 2º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, por seu procurador Pascoal Luís Gabriel, ao príncipe regente [D. João], solicitando o direito de serem encartados em todos os postos militares, como acontece nos mesmos regimentos na Bahia. Anexo: aviso, requerimento (cópia), certidão, requerimento. AHU-Rio de Janeiro, cx. 215, doc. 17; cx. 214, doc. 69; cx. 215, doc. 49.

AHU_CU_017, Cx. 221, D. 15210. [ant. 1804, Setembro, 18]. REQUERIMENTO do capitão da 7ª Companhia do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, José Borges de Aguirre, por seu procurador João Moreira Dias, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de patente. Anexo: cartas patentes, requerimento, carta, lembrete. AHU-Rio de Janeiro, cx. 215, doc. 65; cx. 223, doc. 54.

AHU_CU_017, Cx. 231, D. 15795. [ant. 1805, Outubro, 16]. REQUERIMENTO do alferes da 1ª Companhia do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos homens pardos do Rio de Janeiro, Manoel Pereira de Carvalho, do qual é coronel José Bento da Silva, por seu procurador José Antônio Mendes da Costa, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação da carta patente no dito posto, vago por promoção de Bernardino de Sena a tenente. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 224, doc. 22.

AHU_CU_017, Cx. 232, doc. 15877. [ant. 1805, Dezembro, 7]. REQUERIMENTO do sargento mapista do 4º Regimento de homens pardos do Rio de Janeiro, Bonifácio José da Rosa, ao príncipe regente [D. João], solicitando o posto de quartel mestre do mesmo regimento graduado como capitão, visto o atual quartel mestre não saber ler nem contar. AHU-Rio de Janeiro, cx. 196, doc. 6.

AHU_CU_017, Cx. 232, D. 15898. [ant. 1805, Dezembro, 23]. REQUERIMENTO do capitão da Companhia dos homens pardos das freguesia da Sé e de Santa Rita do Terço das Ordenanças da cidade do Rio de Janeiro, José Inácio de Moraes, do qual é capitão-mor Anacleto Elias da Fonseca, por seu procurador Luís Antônio de Oliveira Gomes, ao príncipe regente [D. João], solicitando, sem embargo do lapso de tempo, confirmação no posto vago por falecimento de José Cardoso Ramalho. Anexo: carta patente, atestado. AHU-Rio de Janeiro, cx. 210, doc. 49.

AHU_CU_017, Cx. 238, D. 16298. 1806, Agosto, 12, [Lisboa]. AVISO (cópia) do [secretário de estado da Marinha e Ultramar], visconde de Anadia, [João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior], ao [conselheiro do Conselho Ultramarino], visconde da Lapa [José de Almeida e Vasconcelos Soveral de Carvalho da Maia Soares de Albergaria], confirmando a concessão da patente de tenente de Infantaria de Milícias dos Homens Pardos, a favor de Joaquim Ribeiro. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 232, doc. 15.

AHU_CU_017, Cx. 240, doc. 16390. [ant. 1806, Outubro, 13]. REQUERIMENTO de Bernardino de Sena, por seu procurador José Francisco Vieira, ao príncipe regente [D. João], solicitando a confirmação da carta patente no posto de tenente da 7ª Companhia do 4º Regimento de Infantaria Miliciano dos Homens Pardos do Rio de Janeiro, [da qual é coronel José Bento da Silva, que vagou por falecimento de Anselmo Correia Tavares]. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 234, doc. 12.

AHU_CU_017, Cx. 241, D. 16465. [ant. 1806, Novembro, 28]. REQUERIMENTO dos ajudantes do Número e Supra do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos Homens Pardos do Rio de Janeiro, graduados em capitães de Infantaria, Manoel Francisco de Oliveira, e Francisco Desidério da Silva, ao príncipe regente [D. João], solicitando mercê para que nas patentes de confirmação a expedir pelo Conselho Ultramarino, se declarem a graduação de capitães de Infantaria que lhes foi conferida, desde a criação dos postos de ajudantes do referido Corpo, em que servem os suplicantes. Anexo: requerimentos, certidões, lembrete. AHU-Rio de Janeiro, cx. 235, doc. 42.

AHU_CU_017, Cx. 241, D. 16439. [ant. 1806, Novembro, 12]. REQUERIMENTO de Caetano Pereira Durão, por seu procurador Felipe Néri Velasco, ao príncipe regente [D. João], solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão de uma das Companhias do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos Homens Pardos do Rio de Janeiro, [do qual é coronel José Bento da Silva, que vagou por baixa concedida a si mesmo por não ter requerido a confirmação no prazo estipulado]. Anexo: carta patente, carta. AHU-Rio de Janeiro, cx. 235, doc. 18; cx. 213, doc. 42.

AHU_CU_017, Cx. 242, D. 16495. 1806, Dezembro, 17, Mafra. DECRETO do príncipe regente D. João, nomeando o tenente-coronel do Regimento de Milícias dos Homens Pardos do Rio de Janeiro, Manoel Luís Ferreira, para o posto de coronel do mesmo Regimento, que vagou por falecimento de José Bento da Silva. Anexo: requerimento (cópia), lembrete. AHU-Rio de Janeiro, cx. 2360, doc. 27; cx. 301, doc. 81.

AHU_CU_017, Cx. 246, D. 16778. [ant. 1807, Julho, 7]. REQUERIMENTO de Luís Patrício Correia, por seu procurador Antônio Lopes Soares, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação da carta patente no posto de capitão da 2ª Companhia do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos Homens Pardos do Rio de Janeiro, vago por baixa de Caetano Pereira Durão. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 240, doc. 12.

AHU_CU_017, Cx. 246, doc. 16779. [ant. 1807, Julho, 7]. REQUERIMENTO de José Ferreira da Silva, por seu procurador Antônio Lopes Soares, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação de carta patente do posto de tenente da 8ª Companhia do Regimento de Infantaria de Milícias dos Homens Pardos do Rio de Janeiro, vago por promoção de Manoel dos Santos e Sousa. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 240, doc. 13.

AHU_CU_017, Cx. 247, D. 16849. [ant. 1807, Agosto, 6]. REQUERIMENTO do Manoel Pereira de Carvalho, por seu procurador José Antônio Mendes da Costa, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação da carta patente no posto de tenente da 3ª Companhia do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos Homens Pardos do Rio de Janeiro, vago por Antônio Rodrigues Cabral. Anexo: carta patente, provisão. AHU-Rio de Janeiro, cx. 241, docs. 8, 14.

AHU_CU_017, Cx. 249, D. 16939. [ant. 1807, Outubro, 3]. REQUERIMENTO de Custódio Ferreira, por seu procurador Alexandre Pereira Diniz, ao príncipe regente [D. João], solicitando confirmação da carta patente no posto de quartel mestre do 4º Regimento de Infantaria de Milícias dos Homens Pardos do Rio de Janeiro. Anexo: carta patente. AHU-Rio de Janeiro, cx. 242, doc. 4.

Biblioteca Nacional – BN Digital

Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1816. Disponível em: bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/almanach/708810.

Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1817. Disponível em: bndigital.bn.gov.br/acervo-digital/almanach/708810.

Biblioteca Nacional de Portugal

Lippe, Conde de Schaumbourg. **Instruções Geraes relativas a varias partes essenciaes do Serviço Diario para o Exercito de S.Magestade Fidelissima debaixo do mando do illustrissimo e excelentissimo senhor Conde Reinante de Schaumbourg Lippe Marechal General dos Exercitos do mesmo Senhor, e General em Chefe das Tropas Auxiliares de Sua Magestade Britanica.** Lisboa: Secretaria de Estado, 1762.

Lippe, Conde de Schaumbourg. **Regulamento para o Exercicio, e Disciplina dos Regimentos de Cavallaria dos Exercitos de Sua Magestade Fidelissima:** Feito por Ordem do mesmo Senhor por Sua Alteza O Conde Reynante de Schaumbourg Lippe, Marechal-General. Lisboa: Secretaria de Estado, 1764.

Lippe, Conde de Schaumbourg. **Regulamento para o Exercicio, e Disciplina, dos Regimentos de Infantaria dos Exercitos de Sua Magestade Fidelissima:** Feito por Ordem do mesmo Senhor por Sua Alteza O Conde Reynante de Schaumbourg Lippe, Marechal-General. Lisboa: Secretaria de Estado, 1763.

Lippe, Conde de Schaumbourg. **Ordenança que determina as obrigações dos Inspectores das Tropas de Sua Magestade Fidelissima:** estabelecida por ordem do mesmo Senhor pelo Conde Reinante de Schaumbourg Lippe, Marechal-General dos Exércitos da mesma

Magestade Fidelissima, e Marechal das de El Rey da Graõ Bertanha [sic]. Lisboa: Secretaria de Estado, 1767.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 121a, doc. 203.

ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 121a, doc. 221.

ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 121a, doc. 269.

ANTT. Conselho de Guerra - Decretos. Maço 154, doc. 120.

ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 166, doc. 54.

ANTT. Conselho de Guerra – Decretos. Maço 167, doc. 155.

ANTT. Diligência de habilitação para a ordem de são bento de avis – Albino dos Santos Pereira.

ANTT. Autos de Justificação de Nobreza do Capitão Albino dos Santos Pereira em que pretende justificar sua nobreza como nela se contém.

ANTT. Ministério do Reino, Decretos, mç. 61, nº 80, cx. 66. Requerimento para ser concedido a Alexandre Dias Rezende, capitão de milícias, o hábito de São Tiago pelos seus serviços.

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v. 12, f.241v. Ordem sobre serem providos todos os postos que atualmente se acham vagos, assim dos Regimentos de Infantaria desta Praça como em todos os outros subordinados digo os outros das Capitânicas Subordinadas a este Governo.

BR RJAN RIO 86.COD.0.64, v. 14, f.131a. Ordem sobre os soldos, que devem perceber o Coronel, Tenente-Coronel, Sargento Maior, e Ajudante do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Guarda desta Praça.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v. 17, f.116. Ordem Régia sobre se criar em cada um dos Regimentos de Infantaria, e Artilharia, um Oficial Inferior, que tenha a seu cargo a inteira administração do dinheiro.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v. 17, f.190. PATENTE – NOME: CUNHA; Ambrósio Pinto da – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v. 18, f.047vA. PATENTE – NOME: GUIMARÃES; Valentim de Andrada – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v. 18, f.003. PATENTE – NOME: MALDONADO; Miguel Ayres – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.18/f.004. PATENTE – NOME: RIBEIRO; Luciano Gomes – Patente no Posto de CAPITÃO. Data de produção: 13/5/1776.

BR RJANRIO86.COD.0.64, v.19/f.073v. PATENTE – NOME: MONTE; José Ignácio do – Patente no Posto de Capitão.

BR RJANRIO86.COD.0.64, v.19/f.152. PATENTE – NOME: REZENDE; Alexandre Dias de – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO86.COD.0.64, v.19/f.195. PATENTE – NOME: COSTA; José Ignácio da Silva – Patente no posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.20/f.032. PATENTE – NOME: FONSECA; Manoel Martins da – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.20/f.066v. PATENTE – NOME: SULANO; José Miguel – Patente no Posto de SARGENTO-MOR. Data de produção: 7/1/1787.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.20/f.087v. PATENTE – NOME: RAMALHO; José Cardoso – Patente no Posto de CAPITÃO. Data de produção: 19/2/1788.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.20/f.0381. PATENTE – NOME: HESPANHA; Florentino de Aragão – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.20/f.119. PATENTE – NOME: REGIS; João Francisco – Patente no Posto de CAPITÃO. Data de produção: 23/7/1789.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.21/f.029. PATENTE – NOME: BRITO; Martinho Pereira de – Patente no posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.21/f.138v. PATENTE – NOME: MOURA; Emídio Alves de – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.21/f.167v. PATENTE – NOME: PEREIRA; Albino dos Santos – Patente no posto de TENENTE (vide fls. 110 e 114, L. 24; fl. 71, L. 25; fl. 112, L. 26; e fls. 153 v, L. 33). 10/10/1795.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.22/f.100. PATENTE – NOME: MONTEIRO; Claudio – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.24/f.011. PATENTE – NOME: BELLAS; Francisco Duarte – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.24/f.032. PATENTE – NOME: AGUIAR; Theodoro Ferreira de – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.24/f.054. PATENTE – NOME: FIGUEIREDO; João Luiz – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.24/f.067. PATENTE – NOME: ROCHA; Joaquim José Rodrigues – Patente no Posto de CAPITÃO. Data de produção: 7/1/1799.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.24/f.110. PATENTE – NOME: PEREIRA; Albino dos Santos – Patente no Posto de CAPITÃO. 31/03/1800.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.24/f.114. PATENTE – NOME: PEREIRA; Albino dos Santos – Patente no Posto de CAPITÃO. 31/03/1800.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.25/f.071. PATENTE – NOME: PEREIRA; Albino dos Santos – Patente no Posto de SARGENTO-MOR REFORMADO. 22/10/1800.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.26/f.083v. PATENTE – NOME: SARDINHA; Ignácio Gomes – Patente no Posto de CAPITÃO. Data de produção: 16/12/1799.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.26/f.087v. PATENTE – NOME: BRITO; José Pereira dos Santos – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.26/f.112. PATENTE – NOME: PEREIRA; Albino dos Santos – Patente no posto de SARGENTO-MOR. 18/04/1801.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.27/f.073. PATENTE – COSTA; José Ignácio da Silva – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.31/f.089. PATENTE – NOME: CANDELÁRIA; José Lopes – Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.31/f.044. PATENTE – NOME: CORREIA; Luiz Patrício – Patente no Posto de TENENTE.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.33/f.112v. PATENTE – NOME: SANTOS; Antônio da Silva – Patente no Posto de ALFERES. Data de produção: 4/7/1805.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.33/f.152v. PATENTE – NOME: PEREIRA; Albino dos Santos – Patente no posto de SARGENTO-MOR. 18/09/1805.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.33/f.178v. PATENTE – NOME: GUERRA; Ignácio Ribeiro – Patente no Posto de TENENTE.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.34/f.057v. PATENTE – NOME: TEIXEIRA; José dos Santos – Patente no Posto de CAPITÃO. Data de produção: 16/1/1806.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.34/f.062. PATENTE – NOME: CARVALHO; Manoel Pereira de – Patente no Posto de ALFERES.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.34/f.095. PATENTE – BRITO; Pedro Zeferino de - Patente no Posto de ALFERES.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.36/f.071v. PATENTE – SOUZA; João Pedro de - Patente no Posto de TENENTE.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.36/f.109. PATENTE – AGUIRRE; José Borges de - Patente no Posto de CAPITÃO.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.36/f.133. PATENTE – NOME: SENNA; Bernardino de – Patente no posto de TENENTE.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.36/f.136. PATENTE – SENNA; Bernardino de - Patente no Posto de TENENTE.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.37/f.178v. PATENTE – AMORIM; Roberto Gomes de - Patente no Posto de ALFERES.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.38/f.108v. PATENTE – NOME: RORIS; Miguel Martins – Patente no Posto de ALFERES. Data de produção: 26/6/1807.

BR RJANRIO 86.COD.0.64, v.38/f.149v. PATENTE – NOME: SILVA; Francisco Desiderio da – Patente no Posto de AJUDANTE SUPRA. Data de produção: 16/12/1806.

BR RJANRIO D9.CAI.0.494, pac. 1, n. 47. Ordem sobre serem providos alguns Postos nos Corpos Milicianos desta Capitania, em conformidade da Carta Régia de 2 de Novembro de 1787 da maneira registrada.

BR RJANRIO D9.CAI.0.494, pac. 1, n. 57. Plano de constituição para o Corpo Miliciano dos Henriques Dias que há nesta cidade composto de homens pretos.

BR RJANRIO D9.CAI.0.494, pac. 1, n. 180. Carta Régia datada em 20 de Julho passado, em que o Príncipe Regente Nosso Senhor há servido ordenar que os Governadores e Capitães Gerais do Brasil não criem de novo posto algum de Milícias, ou Ordenanças, nem alterarem a Organização atual destes Corpos sem que primeiro representem as razões de necessidade, ou conveniência.

BR RJANRIO D9.CAI.0.501, f. s/n. Milícia – Correspondência de Regimentos (1768-1808).

Legislação

Alvará de 1º de abril de 1808. Crêa o Conselho Supremo Militar e de Justiça. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/alvara/antioresa1824/alvara-40133-1-abril-1808-572022-publicacaooriginal-95151-pe.html>. Acesso em: 07/12/2025.

ALVARÁ de 16 de Janeiro de 1773. In: Collecção da Legislação Portuguesa: v. 2: de 1763 a 1774 (Lisboa: Tipografia Maigne, 1829), p. 639-640.

ALVARÁ regulando as Promoções dos Regimentos de Milícias da America. Disponível em: <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/11/24/p156>.

Carta de lei de 4 de dezembro de 1810. Crea uma Academia Real Militar na Côrte e Cidade do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carlei/anterioresa1824/cartadelei-40009-4-dezembro-1810-571420-publicacaooriginal-94538-pe.html>. Acesso em: 07/12/2025.

Carta régia relativa a corpos de auxiliares e ordenanças do Brazil. Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de S. Paulo. Volume XXV. Patentes, Provisões e Ordens Régias: 1786-1796. Archivo do Estado de S. Paulo, p. 97-100.

Decreto de 7 de abril de 1808. Crêa o Real Archivo Militar e dá-lhe Regimento. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim-7-4-1808..htm. Acesso em: 07/12/2025.

DECRETO regulando os Corpos Auxiliares do Exército, denominando-os para o futuro Regimentos de Milícias. In: Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações, redegida pelo desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1791 a 1801, p. 295-297.

Bibliografia

Aguiar, Júlia Ribeiro. Por entre as frestas das normas: elites senhoriais e estratégias de ascendência social, Rio de Janeiro, séc. XVIII. **Revista Latino-Americana de História** Vol. 3, nº. 11, setembro de 2014, p. 143-151.

Barata, Manuel Temudo. A guerra subversiva: Soldados sem uniforme. In: Barata, Manuel Temudo; Teixeira, Nuno Severiano (Orgs.). **Nova história militar de Portugal** (Vol. 3, p. 149-187). Lisboa: Círculo de Leitores e Autores, 2003.

Barth, Fredrik. Os grupos étnicos e suas variações. In: Barth, Fredrik. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

Bicalho, Maria Fernanda. **A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

Bicalho, Maria Fernanda. O Rio de Janeiro no século XVIII: A transferência da capital e a construção do território centro-sul da América portuguesa. **Urbana: Revista Eletrônica do Centro Disciplinar de Estudos Sobre a Cidade**, v. 1, n. 1, 2006, jan/dez.

Bicalho, Maria Fernanda; Costa, André. O Conselho Ultramarino e a emergência do secretário de Estado na comunicação política entre reino e conquistas. In: Fragoso, João; Monteiro, Nuno Gonçalo (Orgs.). **Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico: Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 137-158.

Costa, Ana Paula Pereira. **Corpos de ordenanças e chefias militares em Minas Colonial: Vila Rica (1735-1777)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2014.

Costa, Ana Paula Pereira. Potentados locais e seus escravos armados na Comarca de Vila Rica na primeira metade do século XVIII: notas de pesquisa. **XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH**, Fortaleza, 2009.

Costa, Ana Paula Pereira. Recursos e estratégias dos oficiais de Ordenanças: reflexões acerca de sua busca por autoridade e mando nas “conquistas”. **Locus revista de história**, Juiz de Fora, v. 12, n. 2, p. 75-88, 2006.

Costa, Fernando Dorez. **Justiça e Governo: Recrutamento Militar e Poder no Antigo Regime Português (1640-1807)**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2004.

Cotta, Francis Albert. Os Terços de Homens Pardos e Pretos Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII. **MNEME – Revista de Humanidades**. <http://www.seol.com.br/mneme/>, 2002.

Cotta, Francis Albert. O “sistema militar corporativo” na América portuguesa. **ACTAS DO CONGRESSO INTERNACIONAL ESPAÇO ATLÂNTICO DE ANTIGO REGIME: poderes e sociedades**, 2005.

Cotta, Francis Albert. Organização Militar na América Portuguesa. In: COTTA, Francis Albert. **Negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa**. 1ª Edição. Belo Horizonte: Crisálida, 2010, p. 35-60.

Cotta, Francis Albert. **Práticas educativas e disciplina militar: Portugal e América portuguesa (1762-1777)**. Curitiba: Editora CRV, 2021.

Cruz, Miguel Dantas da. A nomeação de militares na América portuguesa: tendências de um império negociado. **Varia História**: Belo Horizonte, vol. 31, nº 57.

Daróz, Carlos Roberto Carvalho. **Revista Brasileira de História Militar**. Rio de Janeiro, Ano IV, Nº 11, Agosto de 2013, p. 33-53.

Elias, Norbert; Scotson, John L. Ensaio teórico sobre as relações estabelecidos-outsiders. In: _____. **Os estabelecidos e os outsiders**: Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

Elliott, John H. A Europe of Composite Monarchies. **Past & Present**, n. 137, p. 48-71, nov. 1992.

Elliot, John H. Uma Europa de monarquias compuestas. In: **España, Europa y el mundo de ultramar [1500-1800]**. Tradução de Juan Carlos Bayo. Barcelona: Taurus, p. 28-54.

Escorel, Silvia. **Vestir poder e poder vestir: o tecido social e a trama cultural nas imagens do traje negro (Rio de Janeiro – século XVIII)**. Dissertação (Mestrado). Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2000.

Falcon, Francisco; NOVAIS, Fernando Antônio. A extinção da escravatura africana em Portugal no quadro da política econômica pombalina. **VI SIMPÓSIO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA**, São Paulo, 1973, p. 416-421.

Ferreira, Gabriela de Andrade. **A metamorfose do Antigo Regime na América portuguesa: uma análise da reforma militar lusitana nas tropas de homens pretos e pardos** (Rio de Janeiro, 1762-1808). 1ª ed. Curitiba: Appris, 2023a.

Ferreira, Gabriela de Andrade. As categorias de “preto” e “pardo” na América portuguesa: categorias de hierarquização e o estigma do passado escravista no Antigo Regime nos trópicos. In: GUIRRO, Leandro Antonio (Org.). **História africana, afro-brasileira e indígena: perspectivas, reflexões e ensino**. Jundiaí: Paco Editorial, 2023b, p. 133-156.

Ferreira, Gabriela de Andrade. **A reforma militar lusitana nas tropas auxiliares e de ordenanças de pretos e pardos: as repercussões na América portuguesa e a metamorfose das bases costumeiras do antigo regime nos trópicos na instância bélica** (Rio de Janeiro, 1762-1808). Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2023c. www.repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/14677.

Fonseca, Jorge. As leis pombalinas sobre a escravidão e as sua repercussões em Portugal. **Africana Studia**, nº14, 2010, edição do Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto.

Fragoso, João Luis Ribeiro. Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Fredrick Barth e a história econômica. In: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; Oliveira, Mônica Ribeiro. (Org.). **Nomes e Números: Alternativas metodológicas para a história econômica e social**. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2006, p. 27-48.

Fragoso, João Luis Ribeiro. Apontamentos para uma metodologia em História Social a partir de assentos paroquiais (Rio de Janeiro, séculos XVII-XVIII). In: João Luís Ribeiro Fragoso, Roberto Guedes, Antonio Carlos Jucá de Sampaio (Org.). **Arquivos paroquiais e História Social na América Lusa: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014, p. 19-126.

Fragoso, João Luis Ribeiro. **A sociedade perfeita**. Rio de Janeiro: Contexto, 2024.

Fragoso, João Luis Ribeiro. O Antigo Regime nos Trópicos como *work in progress* e para além do “*Rise Of The West*”: América lusa, séculos XVI ao XVIII. Brasil, África e Ásia na Monarquia portuguesa (séculos XVI-XVIII). In: Sampaio, Antônio Carlos Jucá de; Mello, Isabele de Matos Pereira de; Guedes, Roberto (Orgs.). **Brasil, África e Ásia na Monarquia Portuguesa: séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2025, p. 17-58.

Fragoso, João. **Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia nas praças mercantis da América portuguesa (séculos XVII e XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

Fragoso, João; Florentino, Manolo. **O arcaísmo como projeto: Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia – Rio de Janeiro, c. 1790-c.1840**. 4ª Ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

Fragoso, João Luis Ribeiro; Guedes, Roberto; Krause, Thiago (Orgs.). **A América portuguesa e os sistemas atlânticos na Época Moderna: monarquia pluricontinental e Antigo Regime**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1ª edição, 2013, p. 11-58.

Fragoso, João Luis Ribeiro; Gouvêa, Maria de Fátima Silva; Bicalho, Maria Fernanda Baptista. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império. **Penélope**: fazer e desfazer a história, Oeiras, v. 23, p. 67-88, 2000.

Fragoso, João Luis Ribeiro; Gouvêa, Maria de Fátima. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – De O Antigo Regime nos Trópicos a Na Trama das Redes. In Fragoso, João Luis Ribeiro; Gouvêa, Maria de Fátima (Orgs.): **Na Trama das Redes**: Política e negócios no império português, século XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

Gorender, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Editora Ática, 1978.

Greene, Jack P. Reformulando a identidade inglesa na América britânica colonial: adaptação cultural e experiência provincial na construção de identidades corporativas. **Almanack braziliense**, n. 4, novembro 2006, p. 5-32.

Guedes, Roberto. Forros desiguais (Rio de Janeiro, século XVIII). In: Castro, Bruno Martins de; Arantes, Sirleia Maria; Prazedes, Vanda Lúcia (Orgs.). **Escravidão e liberdades na América portuguesa e no Império do Brasil**. 1ª Ed. Baywol Press, 2024, p. 111-146.

Guedes, Roberto. De ex-escravo a elite escravista: a trajetória de ascensão social do pardo alferes Joaquim Barbosa Neves (Porto Feliz, São Paulo, século XIX). In: Fragoso João Luís Ribeiro; Almeida, Carla Maria Carvalho de; Sampaio, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). **Conquistadores e negociantes**: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, capítulo 7.

Guedes, Roberto; Soares, Moisés Peixoto. Capitão Luciano Gomes Ribeiro: a elite escravista era parda (N.S. do Pilar do Iguaçu, Rio de Janeiro, c. 1770-1810). In: Escravidão, cotidiano e dinâmicas de mestiçagens nos mundos ibéricos (séculos XVI-XVIII): Espaços, mobilidade, acordos e conflitos. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 41, e25004, 2025.
<http://dx.doi.org/10.1590/0104-87752025v41e25004>

Hespanha, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: Fragoso, João; Bicalho, Maria Fernanda; Gouvêa, Maria de Fátima (Orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos**: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileiro, 2001, capítulo 5, p. 164-188.

Hespanha, António Manuel. **Às vésperas do leviatã**: instituições e poder político – Portugal – Séculos XVI-XVIII. Lisboa: Almedina, 2004.

Hespanha, António Manuel; Subtil, José Manuel. Corporativismo e Estado de polícia como modelos de governo das sociedades euro-americanas do Antigo Regime. In: Fragoso, João Luis Ribeiro; Gouvêa, Maria de Fátima (Orgs.). **O Brasil Colonial (Vol. 1)**: 1443-1580. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 127-166.

Jeha, Silvana. Ganhar a vida. Uma história do barbeiro africano Antônio José Dutra e sua família. Rio de Janeiro, século XIX. **Revista de História**, São Paulo, n. 176, p. 1-35, 2017. DOI: 10.11606/issn.2316-9141.rh.2017.114417. Disponível em: <https://revistas.usp.br/revhistoria/article/view/114417>. Acesso em: 15 fev. 2026.

Junior, Renato Jorge Paranhos; Loureiro, Marcello José Gomes. História Política, História Social e História Militar: três histórias em busca de um eixo teórico e metodológico comum. **Revista Brasileira de História Militar**, 2010, ano III, n. 8, p. 85-88.

Koselleck, Reinhart. **Futuro Passado**: Contribuições à semântica dos tempos históricos. 1ª ed. Editora Contraponto: Rio de Janeiro, 2007.

Kraay, Hendrick; Souza, Adriana Barreto de; Alfagali, Crislayne. As milícias de homens de cor: historiografia e legislação. In: Kraay, Hendrick; Souza, Adriana Barreto de; Alfagali, Crislayne (orgs.). **As milícias de homens de cor do Atlântico Sul (séculos XVII-XIX)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2025.

Lara, Silva Hunold. Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América Portuguesa. In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (Orgs.). **Modos de governar**: Ideias e práticas políticas no Império português, séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005.

Lemke, Maria. “Tu és meu negro”: usos do vocabulário negro numa capitania dos sertões (Goiás, 1750-1820). In: Ivo, Isnara Pereira; Paiva, Eduardo França (Orgs.). **Povos, lugares e dinâmicas sociais no Brasil, entre os séculos XVIII e XIX**: conceitos, culturas, políticas, identidades. 1ª Ed. São Paulo: Alameda, 2021, p. 35-70.

Libby, Douglas Cole. A empiria e as cores: representações identitárias nas Minas Gerais dos séculos XVIII e XIX. In: Paiva, Eduardo França; Ivo, Isnara Pereira; Martins, Ilton Cesar (Orgs.). **Escravidão, mestiçagens, populações e identidades culturais**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG; Vitória da Conquista: Edições UESB, 2010.

Marcocci, Giuseppe. Escravos ameríndios e negros africanos: uma história conectada Teorias e modelos de discriminação no império português¹ (ca. 1450-1650). **Revista Tempo**, n. 30, vol. 15, p. 41-70, jul/dez. 2010.

Marta, Michel Mendes. **Em busca de honras, isenções e liberdades**: as milícias de homens pretos forros na cidade do Rio de Janeiro (meados do século XVIII e início do XIX). Universidade Federal Fluminense – Dissertação de Mestrado, 2013. 141 folhas.

Marta, Michel Mendes O coronel José dos Santos Teixeira e a reestruturação da Milícia de pretos (Rio de Janeiro, 1756-1834). In: Kraay, Hendrick; Souza, Adriana Barreto de; Alfagali, Crislayne (orgs.). **As milícias de homens de cor do Atlântico Sul (séculos XVII-XIX)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2025.

Mattos, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: Fragoso, João; Bicalho, Maria Fernanda; Gouvêa, Maria de Fátima (Orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 142-162.

Mello, Christiane Figueiredo Pagano de. A guerra e o pacto: a política de intensa mobilização militar; Castro, Celso; Izecksohn, Vitor; Kraay, Hendrik (Orgs.). **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004, p. 69.

Mello, Christiane Figueiredo Pagano de. A centralização política e dos poderes locais ultramarinos: as câmaras municipais e os Corpos Militares. **História Social**, Campinas, São Paulo, nº 11, 2005, p. 154-171.

Mello, Christiane Figueiredo Pagano de. Forças militares no Brasil colonial. In: Possamai, Paulo (Org.). **Conquistar e defender**: Portugal, Países Baixos e Brasil. Estudos de história militar na idade moderna. 1ª Edição. São Leopoldo: Oikos, 2012, p. 105-117.

Menim, Francielly Giachini Barbosa. **Sociogênese e institucionalização de milícias de africanos e afrodescendentes livres e libertos na América portuguesa**: Bahia e Rio de Janeiro (1638 –1766). Tese (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

Monteiro, Nuno Gonçalo. **Elites e Poder**: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2004.

Morais, Ronaldo Queiroz de. Esboço crítico da historiografia militar brasileira. **Escritas**, vol. 5, n. 1, p. 102-108.

Moreira, Luiz Guilherme Scaldaferri; Loureiro, Marcello José Gomes. A Escrita da Guerra. In: Possamai, Paulo (Org.). **Conquistar e defender**: Portugal, Países Baixos e Brasil. Estudos de história militar na Idade Moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012, p. 16.

Novais, Fernando. **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 5ª Ed. São Paulo: Hucitec, 1989, capítulo 2.

Paiva, Eduardo França. **Dar nome ao novo**: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagem e o mundo do trabalho). 1ª Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

Paiva, Eduardo França. Senhores “pretos”, filhos “crioulos”, escravos “negros”; por uma problematização histórica da “qualidade”, “cor” e das dinâmicas de mestiçagens na Ibero-América, p. 45-70. In: Ivo, Isnara Pereira; Paiva, Eduardo França (Orgs.). **Dinâmicas de mestiçagens no mundo moderno: sociedades, culturas e trabalho**. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2016.

Possamai, Paulo. As frotas de socorro para a Colônia do Sacramento, 1736-1737. **Navigator**, [S. l.], v. 8, n. 15, p. 62–74, 2020. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/navigator/article/view/455>. Acesso em: 30 fev. 2026.

Pimenta, Tânia Salgado; Dantas, Rodrigo Aragão. Barbeiros-sangradores no Rio de Janeiro oitocentista: transformações de um ofício. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [s. l.], v. 6, n. 14, p. 6-24, jul./out. 2014. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/127>. Acesso em: 15 fev. 2026.

Prado Jr., Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 6ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1961.

Raminelli, Ronald. Impedimentos da cor – mulatos no Brasil e em Portugal: c. 1640-1750. **Varia História**: Belo Horizonte, vol. 28, nº 48, Dez. 2012.

Rosental, Paul-André. Construir o “macro” pelo “micro”: Fredrik Barth e a “microstoria”. In: Revel, Jacques. **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

Sampaio, Antônio Carlos Jucá. A produção da liberdade: padrões gerais das manumissões no Rio de Janeiro colonial, 1650-1750. In: Florentino, Manolo (Org.) **Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 287-329.

Silva, Bruno Cezar Santos da. A reforma nas tropas auxiliares da capitania da Paraíba (1750-1777). **ANAIS DO XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH**. São Paulo, Julho 2011.

Silva, Luiz Geraldo. Indivíduo e sociedade. Brás de Brito Souto e o processo de institucionalização das milícias de afrodescendentes livres e libertos na América portuguesa (1684-1768). **TEMPO – REVISTA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UFF**, v. 23, p. 174-203, 2017.

Silva, Luiz Geraldo. Sobre "a etnia crioula": o Terço dos Henriques e seus critérios de exclusão na América portuguesa do século XVIII. In: Venâncio, Renato Pinto, Gonçalves, Andrea Lisly; e Chaves, Cláudia Maria das Graças. (orgs.). **Administrando impérios. Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012, p. 71-96.

Soares, Márcio de Sousa. **A remissão do cativo**: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacazes, c. 1750-c. 1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

Soares, Moisés Peixoto. **“Como se fossem brancos”**: comportamento social e moral religiosa de forros e descendentes de escravos (Iguaçu e Jacutinga, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850). Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.

Souza, Adriana Barreto de. O meio militar como arena política: conflitos e disputas por direitos no Regimento de Homens Pardos do Rio de Janeiro, 1805. **Revista Tempo**, Niterói, Vol. 26, n. 2, Maio/Agosto 2020, p. 363-382.

Souza, Adriana Barreto de; Kraay, Hendrik. Conflitos locais e conexões imperiais: os requerimentos dos oficiais pardos (Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa e Angola, 1768-1809). In: Kraay, Hendrick; Souza, Adriana Barreto de; ALFAGALI, Crislayne (orgs.). **As milícias de homens de cor do Atlântico Sul (séculos XVII-XIX)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2025.

Souza, Fernando Prestes de. **Milicianos pardos em São Paulo: Cor, identidade e política (1765-1831)**. Dissertação – Mestrado em História. Curitiba: Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Paraná, 2011.

Souza, Priscila de Lima. **“Sem que lhes obste a diferença de cor”**: a habitação dos pardos livres na América portuguesa e no Caribe espanhol (c. 1750-1808). Tese – Doutorado em História. Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

Subtil, José. **Arqueologia do poder: do antigo regime ao liberalismo (1640-1865)**. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2023.

Subtil, José. Espaço político e organização do poder no Antigo Regime em Portugal. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, Brasil, n. 83, p. 88-116, dez. 2022.

Subtil, José. **O Antigo Regime**. Lisboa: Tribuna da História, 2010.

Tostes, Ana Paula Cabral. “Raça” e “cor” no debate sobre escravidão na América portuguesa. **XXVIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA: LUGARES DOS HISTORIADORES: VELHOS E NOVOS DESAFIOS**. Florianópolis, julho 2015.

Xavier, Ângela Barreto; Hespanha, António, Xavier. As Redes Clientelares. In: Hespanha, António Manuel (Org.). **História de Portugal. O Antigo Regime**. 4º Vol. Lisboa: Editora Estampa, 1998, p. 339-349.

Xavier, Ângela Barreto; Hespanha, António Manuel. A representação da Sociedade e do Poder. In: **História de Portugal. O Antigo Regime**. 4º Vol. Lisboa: Editora Estampa, 1998, p. 113-140.